

PROSPECTO PRELIMINAR

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA

VERT

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Companhia Securitizadora Categoria "S2" - Código Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 2365, CNPJ nº 25.005.683/0001-09
Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05.407-003, São Paulo - SP

NO VALOR TOTAL DE, INICIALMENTE,

R\$100.000.000,00

(cem milhões de reais)

LASTREADOS EM NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS DEVIDAS PELA

CHILLIBEANS

MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 20.755.790/0001-22 | NIRE 35.232.156.050
Alameda Amazonas, 594, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06454-070, Barueri - SP

Código ISIN: BRVERTDBS0D2

A OFERTA FOI PROTOCOLADA NA CVM EM 20 DE JANEIRO DE 2025

Nível de concentração dos direitos creditórios: devedor único

A VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA ("CNPJ") SOB O Nº 25.005.683/0001-09 ("EMISSIONA"), EM CONJUNTO COM O BANCO MODAL S.A., INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.723.886/0001-62, NA QUALIDADE DE INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA LÍDER DA OFERTA ("COORDENADOR LÍDER") E O UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB"), E, QUANDO EM CONJUNTO COM O COORDENADOR LÍDER, OS "COORDENADORES" REALIZAM A OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE, INICIALMENTE, 100.000 (CEM MIL) DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA ("DEBÊNTURES"), COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) ("VALOR NOMINAL UNITÁRIO"), PERFAZENDO, NA DATA DE EMISSÃO, QUAL SEJA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025 ("DATA DE EMISSÃO"), O VALOR TOTAL DE, INICIALMENTE, R\$100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE REAIS) ("VALOR TOTAL DA EMISSÃO"), OBSERVADO A OPÇÃO DO LOTE ADICIONAL E A POSSIBILIDADE DA DISTRIBUIÇÃO PARCIAL (CONFORME DEFINIDO ABAIXO), NOS TERMOS DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA VERT COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADAS EM NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS DEVIDAS PELA MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA." ("ESCRITURA DE EMISSÃO") CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2025 ENTRE A EMISSORA E A TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 67.030.395/0001-46, COMO AGENTE FIDUCIÁRIO E REPRESENTANTE DOS TITULARES DAS DEBÊNTURES ("AGENTE FIDUCIÁRIO" E "DEBENTURISTAS", RESPECTIVAMENTE), DA RESOLUÇÃO COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") Nº 160, DE 13 DE JULHO DE 2022, CONFORME ALTERADA ("RESOLUÇÃO CVM 160"), DA RESOLUÇÃO Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME ALTERADA ("RESOLUÇÃO CVM 60"), DO "CÓDIGO DE OFERTAS PÚBLICAS" ("CÓDIGO ANBIMA") E DAS "REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS" ("REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS") E, QUANDO EM CONJUNTO COM O CÓDIGO ANBIMA, "NORMATIVOS ANBIMA" AMBOS EM VIGOR DESDE 15 DE JULHO DE 2024 E EXPEDIDOS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS ("ANBIMA"), SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO PARA O VALOR TOTAL DA EMISSÃO ("OFERTA"). AS DEBÊNTURES TERÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1.449 DIAS (MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO, VENCENDO-SE, PORTANTO, EM 29 DE JANEIRO DE 2029 ("DATA DE VENCIMENTO"). SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO OU SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES, CONFORME O CASO, INCIDIRÃO, A PARTIR DA PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES, JUROS REMUNERATÓRIOS EQUIVALENTES A 100% (CEM POR CENTO) DA VARIAÇÃO ACUMULADA DAS TAXAS MÉDIAS DIÁRIAS DOS DI - DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS DE UM DIA, "OVER EXTRA GRUPO", BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADAS E DIVULGADAS DIARIAMENTE PELA B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("B3"), NO INFORMATIVO DIÁRIO DISPONÍVEL EM SUA PÁGINA NA INTERNET ([HTTP://WWW.B3.COM.BR](http://www.b3.com.br)) ("TAXA DI"), ACRESCIDA DE SPREAD A SER DEFINIDO DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, E, EM QUALQUER CASO, LIMITADO A 3,90% (TRÊS INTEIROS E NOVENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADOS DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA, PRO RATA TEMPORIS POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS, DESDE A PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO OU A DATA DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) IMEDIATAMENTE ANTERIOR, INCLUSIVE, CONFORME O CASO, ATÉ O FINAL DE CADA PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO (CONFORME DEFINIDO ABAIXO), EXCLUSIVE, CALCULADA DE ACORDO COM A FÓRMULA DESCRITA NA ESCRITURA DE EMISSÃO ("REMUNERAÇÃO"). O VALOR NOMINAL UNITÁRIO OU SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES, CONFORME O CASO, NÃO SERÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE. AS DEBÊNTURES NÃO CONTARÃO COM GARANTIAS DE QUALQUER ESPÉCIE. NA FORMA DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 14.430, DE 3 DE AGOSTO DE 2022, CONFORME ALTERADA ("LEI 14.430"), A EMISSORA INSTITUI O REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE O PATRIMÔNIO SEPARADO. OS CREDITOS VINCULADOS, O TERMO DE EMISSÃO, AS GARANTIAS DAS NOTAS COMERCIAIS, A RESERVA DE DESPESAS E OS INVESTIMENTOS PERMITIDOS ESTÃO DE ACORDO COM OS TERMOS DA ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTARÃO SUJEITOS AO REGIME FIDUCIÁRIO, SERÃO DESTACADOS DO PATRIMÔNIO DA EMISSORA E PASSARÃO A CONSTITUIR PATRIMÔNIO SEPARADO, DESTINANDO-SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DAS DEBÊNTURES E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO REGIME FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DA LEI 14.430, ATÉ O PAGAMENTO INTEGRAL DAS DEBÊNTURES. A OFERTA CONSISTIRÁ NA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NO MERCADO BRASILEIRO DE CAPITAIS, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES QUALIFICADOS (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) E, PORTANTO, NÃO ESTÁ SUJEITA À ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO CVM 160. A OFERTA SERÁ INTERMEDIADA PELOS COORDENADORES, OS QUAIS PODERÃO CONVIDAR OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSORCIADAS AUTORIZADAS A OPERAR NO MERCADO DE CAPITAIS BRASILEIRO, CREDENCIADAS JUNTO À B3, CONVIDADAS A PARTICIPAR DA OFERTA EXCLUSIVAMENTE PARA O RECEBIMENTO DE RESERVAS, NA QUALIDADE DE PARTICIPANTES ESPECIAIS ("PARTICIPANTES ESPECIAIS") E, EM CONJUNTO COM OS COORDENADORES, "INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA". AS DEBÊNTURES SERÃO DEPOSITADAS PARA: (I) DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO DO MDA - MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3, SENDO A DISTRIBUIÇÃO LIQUIDADADA FINANCEIRAMENTE POR MEIO DA B3; (II) NEGOCIAÇÃO E CUSTÓDIA ELETRÔNICA NO MERCADO SECUNDÁRIO POR MEIO DO CETIP21 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3 ("CETIP21"), SENDO AS NEGOCIAÇÕES LIQUIDADAS FINANCEIRAMENTE E AS DEBÊNTURES CUSTODIADAS ELETRONICAMENTE NA B3. A COLOCAÇÃO DAS DEBÊNTURES SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS DA B3 E COM O PLANO DE DISTRIBUIÇÃO. OS COORDENADORES ORGANIZARÃO O PROCEDIMENTO DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO JUNTO AOS INVESTIDORES QUALIFICADOS PARA DEFINIR (I) A QUANTIDADE FINAL DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS; (II) O VOLUME TOTAL DA EMISSÃO; (III) A TAXA FINAL DA REMUNERAÇÃO, DE ACORDO COM A DEMANDA APURADA; E (IV) O EXERCÍCIO, OU NÃO, DA OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL ("PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING"). AS DEBÊNTURES TERÃO COMO LASTRO OS DIREITOS CREDITÓRIOS REPRESENTADOS PELA NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, EMITIDAS PELA MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.755.790/0001-22 ("DEVEDORA"). NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ITEM "B" DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DO ARTIGO 19 DA LEI Nº 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976, CONFORME ALTERADA ("LEI DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS"), A OFERTA SERÁ REALIZADA SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, SEM ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA CONVENIADA, POR SE TRATAR DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE SECURITIZAÇÃO EMITIDOS POR COMPANHIA SECURITIZADORA REGISTRADA NA CVM E DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS, CONFORME DEFINIDOS NOS ARTIGOS 12 E 13 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 30, DE 11 DE MAIO DE 2021, CONFORME ALTERADA ("INVESTIDORES QUALIFICADOS" OU "INVESTIDORES" E "RESOLUÇÃO CVM 30", RESPECTIVAMENTE), NÃO EXISTINDO FIXAÇÃO DE LOTES MÁXIMOS OU MÍNIMOS, SENDO ADMITIDA, INCLUSIVE, A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO), OBSERVADO O DISPOSTO NESTE PROSPECTO. É ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE RESERVAS, A PARTIR DE 27 DE JANEIRO DE 2025. OS PEDIDOS DE RESERVA SÃO IRREVOCÁVEIS E SERÃO QUITADOS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA. AS DEBÊNTURES NÃO SÃO QUALIFICADAS COMO "VERDE", "SOCIAL", "SUSTENTÁVEL" OU TERMOS CORRELATOS. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA SECURITIZADORA, DA DEVEDORA E/OU DO FIADOR (CONFORME ABAIXO DEFINIDO). OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 19 A 38 DESTA PROSPECTO. O PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ E O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA SECURITIZADORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DA CVM E DA B3. AS DEBÊNTURES OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTAS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE AS DEBÊNTURES. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO PRELIMINAR NÃO FORAM ANALISADAS PELA CVM. A CVM, A ANBIMA OU QUALQUER ENTIDADE AUTORREGULADORA CONVENIADA NÃO REALIZARAM ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTA PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO) E EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7.1 DA SEÇÃO "7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", NA PÁGINA 45 DESTA PROSPECTO.



COORDENADORES DA OFERTA



ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES DA OFERTA



ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA



A data deste Prospecto é 20 de janeiro de 2025.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DAS DEBÊNTURES	1
2.1. Breve Descrição da Oferta	1
2.2. Apresentação da Securitizadora	1
2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre as debêntures em relação àquelas contidas na Escritura de Emissão	5
2.4. Identificação do Público-Alvo	5
2.5. Valor Total da Oferta	5
2.6. Resumo das Principais Características da Oferta	5
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	16
3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta.....	16
3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:	16
3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado	17
3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas.....	17
3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar:	17
4. FATORES DE RISCO	19
5. CRONOGRAMA	39
5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:	39
6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2	44
6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe).....	44
6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário.....	44
7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA.....	45
7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários	45
7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado	45
7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor	45
8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	47
8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida.....	47
8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores	47
8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição das Debêntures, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação	47
8.4. Regime de distribuição.....	47
8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa	48
8.6. Formador de mercado	48
8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver	49
8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam	49
9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO.....	50
9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados	50
9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes	50

9.3 Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados	50
9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos	50

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS..... 51

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:	51
10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão.....	54
10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados.....	54
10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito	54
10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento.....	54
10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo.....	56
10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais	56
10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados.....	56
10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos	58
10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, da escritura de emissão, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para:.....	62
10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios.....	63

11. INFORMAÇÕES SOBRE OS ORIGINADORES..... 64

11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização.....	64
11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações (conforme abaixo definida), e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil	64

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS..... 65

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES..... 76

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.	76
--	----

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS..... 81

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada	
--	--

pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução.....	81
14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.....	86

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 87

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 89

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora.....	89
16.2 Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta.....	89
16.3 Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto.....	89
16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais da Emissora.....	89
16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável.....	89
16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do agente de liquidação da emissão.....	90
16.7 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão.....	90
16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM.....	90
16.9. Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado.....	90
16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto.....	91

17. OUTROS DOCUMENTOS QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIO 92

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS EM ATENDIMENTO AOS NORMATIVOS ANBIMA 93

18.1. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da Devedora.....	93
18.2. Descrição de fatores macroeconômicos que exercem influência sobre os negócios da Devedora.....	93
18.3. Informar, quando aplicável.....	93
18.4. Descrição dos contratos relevantes celebrados pela Devedora.....	93
18.5. Indicar se a carteira é composta exclusivamente ou não por crédito(s) performado(s).....	93
18.6. Informar, quando aplicável, os critérios para caracterização de produtores rurais, suas cooperativas e terceiros, considerando.....	93

ANEXOS

ANEXO I	Cópia do estatuto social vigente da Emissora	97
ANEXO II	Cópia da Aprovação Societária da Emissora	111
ANEXO III	Declaração da Emissora no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160	125
ANEXO IV	Cópia da aprovação societária da Devedora	129
ANEXO V	Cópia da aprovação societária das Cedentes	147
ANEXO VI	Escritura de Emissão	179
ANEXO VII	Termo de Emissão	305
ANEXO VIII	Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes, elaboradas acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria	363
ANEXO IX	Demonstrações financeiras da Devedora, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes.....	475
ANEXO X	Apresentação da Devedora.....	597

**CHILLI
BEANS**

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DAS DEBÊNTURES

Exceto se expressamente indicado neste no "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreadas em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela Mustang 25 Participações Ltda." ("Prospecto Preliminar" ou "Prospecto"), palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, ou na Escritura de Emissão, anexa a este Prospecto na forma do Anexo VI do presente Prospecto ou no Termo de Emissão, anexo a este Prospecto na forma do Anexo VII.

2.1. Breve Descrição da Oferta

No âmbito da Oferta, serão emitidas, inicialmente, 100.000 (cem mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, correspondendo o Valor Total da Emissão de, inicialmente, R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão, observado o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional e a possibilidade da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido).

A Oferta consistirá na distribuição pública das Debêntures aos Investidores, sob o rito de registro automático e, portanto, não está sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e dos Normativos ANBIMA, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores, e com a participação de Participantes Especiais, mediante a celebração de termo de adesão ao Contrato de Distribuição entre o Coordenador Líder e cada uma das referidas instituições financeiras, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), a serem identificados no anúncio de Início da Oferta ("Anúncio de Início") e no "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreadas em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela Mustang 25 Participações Ltda." ("Prospecto Definitivo" e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, simplesmente "Prospecto"). Observadas as condições descritas no Contrato de Distribuição e neste Prospecto, as Debêntures serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.

Após a subscrição das Notas Comerciais pela Securitizadora, a Securitizadora será a única titular das Notas Comerciais, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Devedora no âmbito das Notas Comerciais.

A Oferta será coordenada pelos Coordenadores nos termos Plano de Distribuição (conforme definido abaixo) e do Contrato de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores acessados pelos Coordenadores, e em comum acordo com a Devedora e a Emissora, os Coordenadores poderão convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial, que poderão ser contratadas no âmbito da Oferta pelos Coordenadores ("Participantes Especiais", e, quando em conjunto com os Coordenadores, as "Instituições Participantes da Oferta"), sendo que, neste caso, deverá ser celebrado Termo de Adesão (conforme definido no Contrato de Distribuição), para a formalização da contratação dos Participantes Especiais, conforme o caso.

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM, da Anbima ou de qualquer entidade autorreguladora conveniada e seu registro será obtido de forma automática, nos termos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alteradas e da Resolução CVM 160.

2.2. Apresentação da Securitizadora

ESTE PROSPECTO CONTÉM APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E EM SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA. LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, A ESCRITURA DE EMISSÃO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA. QUANTO

AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ATENTAR PARA O FATOR DE RISCO "AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIA LEGAL DAS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA DEVEDORA E AUSÊNCIA DE OPINIÃO LEGAL RELATIVA ÀS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA", CONSTANTE DA SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NA PÁGINA 19 DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.

Conforme a faculdade descrita no item 15.1, Anexo E da Resolução CVM 160, para a consulta ao Formulário de Referência, acesse www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, em "Principais Consultas", clicar em "Regulados", em seguida, clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", na sequência, clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", buscar "Vert Companhia Securitizadora" no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "VERT Companhia Securitizadora", clicar em "+ EXIBIR FILTROS DE PESQUISA" e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 01/01/2022 e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida no campo "categoria" selecionar "FRE - Formulário de Referência", e em seguida, clicar em "consultar". Procure pelo formulário com a data mais recente de entrega. Na coluna "ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "salvar em pdf", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "gerar pdf" para fazer o download do formulário de referência).

Breve Histórico

A Emissora foi constituída em 24 de maio de 2016 e foi devidamente registrada na JUCESP em 15 de junho de 2016, sob o NIRE 35.300.492.30-7. A VERT nasceu com uma equipe atuante no mercado de securitização agrícola brasileiro, tendo Fernanda Mello, Martha de Sá e Victória de Sá como sócias fundadoras. Em 13 de janeiro de 2025, a Securitizadora possuía aproximadamente R\$ 51.813.714.236,97 (cinquenta e um bilhões, oitocentos e treze milhões, setecentos e quatorze mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) de ofertas públicas de valores mobiliários ainda em circulação.

Principais Fatores de Risco da Emissora

Os principais fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades estão descritos na Seção "Fatores de Risco", na página 19 deste Prospecto Preliminar.

Negócios, Processos Produtivos, Produtos, Mercado de Atuação e Serviços Oferecidos

Para maiores informações sobre os negócios, processos produtivos, produtos e mercados de atuação da Emissora, assim como os serviços fornecidos pela Emissora, vide item 6.1 de seu Formulário de Referência. A Emissora possui, na presente data, 100% (cem por cento) da sua receita líquida oriunda da securitização de recebíveis imobiliários e do agronegócio.

Ofertas Públicas Realizadas

Na data deste Prospecto Preliminar, o volume de debêntures emitido pela Emissora corresponde a R\$ 2.243.115.389,63 (dois bilhões, duzentos e quarenta e três milhões, cento e quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), correspondentes a 7 (sete) emissões, das quais 7 (sete) emissões ainda se encontram em circulação, totalizando R\$ 2.243.115.389,63 (dois bilhões, duzentos e quarenta e três milhões, cento e quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

A seguir está o demonstrativo atualizado das Emissões da Emissora:

Número total de ofertas públicas em circulação	145
Saldo atualizado das Ofertas Públicas emitidas	R\$ 38.945.481.213,01
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100% (cem por cento)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora^(*)	0% (zero por cento)

^(*) O Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) constituído em favor dos Titulares das Debêntures da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.

Administração da Emissora

A Emissora é administrada por um conselho de administração e por uma diretoria.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Emissora é composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos em assembleia geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Conforme estatuto social da Emissora, compete ao seu Conselho de Administração:

- i. fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Emissora, propostos pela Diretoria;
- ii. eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração;
- iii. deliberar sobre o orçamento anual de investimento e demais orçamentos bem como sobre as suas respectivas revisões;
- iv. deliberar sobre a política de distribuição de dividendos observado o previsto em lei e no estatuto social da Emissora;
- v. fiscalizar a gestão dos Diretores da Emissora, a qualquer tempo, os livros e papéis da Emissora, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, não sendo necessária sua aprovação prévia;
- vi. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, e anualmente, até o dia 30 de abril seguinte ao término do exercício social da Emissora;
- vii. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- viii. fiscalizar e avaliar a efetividade do gerenciamento do risco de compliance, inclusive propondo ajustes, bem como julgar casos de inobservância grave de cumprimento das regras da Emissora, conforme definido nos regulamentos da Emissora;
- ix. escolher e destituir os auditores independentes, e
- x. aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e demais Certificados de Recebíveis, todos sem constituição de Patrimônio Separado.

O Conselho de Administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo no Conselho de Administração	Data de Eleição e Data de Posse	Prazo do mandato
Paulo Piratiny Abbott Caldeira	Membro efetivo	30/04/2022	30/04/2025
Martha de Sá Pessôa	Membro efetivo	30/04/2022	30/04/2025
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	Presidente	30/04/2022	30/04/2025

Diretoria

A Diretoria da Emissora é composta por 5 (cinco) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos do estatuto social da Emissora e pelo seu Conselho de Administração, sendo um Diretor de Securitização, um Diretor de Controles Internos, um Diretor de Distribuição e os demais Diretores sem Designação Específica, podendo um Diretor acumular as funções de Diretor de Securitização e do Diretor de Distribuição.

A Diretoria possui poderes expressos, entre outros outorgados no Estatuto Social da Emissora, para (i) contrair empréstimos e financiamentos, quando de seus sócios ou terceiros; (ii) definir a política de remuneração dos funcionários e prestadores de serviços da Emissora; (iii) autorizar a emissão e colocação junto ao mercado financeiro e de capitais de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio ou quaisquer outros valores mobiliários que não dependam de aprovação do Conselho de Administração, devendo, para tanto, tomar todas as medidas necessárias para a implementação destas operações; (iv) alienar, onerar ou realizar qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, de bens imóveis e bens do ativo fixo da Emissora, bem como alienar ativos da Emissora, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; (v) conceder a contratar garantias, tais como fiança, aval, alienação fiduciária e garantias reais; (vi) firmar os instrumentos necessários para a prestação dos serviços definidos no objeto social da Emissora; e (vii) (viii) definir política de remuneração dos funcionários prestadores de serviços da Companhia.

A Diretoria da Emissora é composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo no Conselho de Administração	Data de Eleição e Data de Posse	Prazo do mandato
Cartes Pereira Martins	Diretor de Controles Internos	21/03/2024	11/03/2027
Victoria de Sá	Diretora sem designação específica	21/03/2024	11/03/2027
Gabriel Pereira Pinto Lopes	Diretor de Distribuição	21/03/2024	11/03/2027
Luiz Renan Toffanin da Silva	Diretora de Securitização	21/03/2024	11/03/2027

Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora

O capital social da Securitizadora é de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 100.000 (cem mil reais), e 11 (onze) ações preferenciais no valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Portanto, temos a participação acionária da Emissora:

Acionista	ON	%	PN	%
Martha de Sá Pessôa	1	0,001	0	0
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	1	0,001	0	0
VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.	99.998	99.998	11	100
TOTAL	100.000	100%	11	100%

Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora

O patrimônio líquido da Emissora em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 1.662.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil reais).

Proteção Ambiental

A Emissora observa e segue, no que é aplicável, a legislação ambiental em vigor, adotando as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar eventuais danos ao meio ambiente.

Efeitos da ação governamental nos negócios da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de Debêntures. Ademais, o governo brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas no item 4.4 do Formulário de Referência da Emissora.

Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento

Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento pela Emissora.

Relacionamento com fornecedores e clientes

A Emissora mantém um relacionamento comercial com clientes e fornecedores, a fim de desenvolver seu objeto social, com foco, entre outros, na aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio e imobiliários; na emissão de certificados de recebíveis dos agronegócios e certificados de recebíveis imobiliários compatíveis com suas atividades; prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização, entre outros. Além disso, entende-se por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis imobiliários ou do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis imobiliários ou do agronegócio.

Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros e fatores macroeconômicos que façam influência sobre os negócios da Emissora

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, não possuindo títulos emitidos no exterior, havendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional. A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à

regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de Debêntures. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora.

Patentes, Marcas e Licenças

A Emissora não possui patentes, marcas ou licenças.

Contratos relevantes celebrados pela Emissora

Para mais informações acerca dos contratos relevantes celebrados pela Emissora, vide o item 8.3 do Formulário de Referência da Emissora. Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora.

Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos

A Emissora não possui colaboradores contratados diretamente, somente por outras empresas do Grupo VERT, que possuem políticas internas de Recursos Humanos.

Negócios com partes relacionadas

Na data deste Prospecto, não existem negócios celebrados entre a Emissora e empresas ligadas ou partes relacionadas do seu grupo econômico.

Política de Investimento

A Emissora não possui colaboradores contratados diretamente, somente por outras empresas do Grupo VERT, que possuem políticas internas de Investimentos.

2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre as debêntures em relação àquelas contidas na Escritura de Emissão

A Emissão está sujeita a eventos de Resgate Antecipado Obrigatório e Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures (conforme abaixo definidos).

2.4. Identificação do Público-Alvo

Deve-se levar sempre em conta o perfil de risco de seus destinatários, o público-alvo da Oferta será composto por investidores que atendam às características Investidor Qualificado, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30 e no preâmbulo deste Prospecto Preliminar ("Público-Alvo").

2.5. Valor Total da Oferta

O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observado a possibilidade da Distribuição Parcial. O Valor Total da Emissão será definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, observado o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional e a possibilidade de Distribuição Parcial.

Será admitida distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e 74, da Resolução CVM 160, desde que haja a colocação de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) Debêntures, totalizando o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo"). Caso o Montante Mínimo seja atingido e não seja distribuída a totalidade das Debêntures até o final do prazo de colocação das Debêntures, as Debêntures que não forem colocadas junto aos Investidores Qualificados no âmbito da Oferta, serão canceladas pela Emissora ("Distribuição Parcial").

2.6. Resumo das Principais Características da Oferta

As Debêntures objeto da presente Oferta, cujo lastro se pelas Notas Comerciais, possuem as seguintes características:

Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) (" <u>Valor Nominal Unitário</u> ").
Quantidade	Serão emitidas, inicialmente, 100.000 (cem mil) Debêntures. A quantidade final de Debêntures será definida de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , observado o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional e a possibilidade de Distribuição Parcial.



Opção de Lote Adicional	<p>A ser verificada no âmbito do Procedimento de Bookbuilding, quantidade de Debêntures originalmente ofertadas poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures, totalizando o montante de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões reais), nos termos e conforme limites previstos no artigo 50, da Resolução CVM 160 ("<u>Opção de Lote Adicional</u>").</p> <p>A Emissão e a Oferta poderão ter o seu valor e/ou quantidade de Debêntures aumentados em virtude da Opção de Lote Adicional. Caso haja exercício da opção de lote adicional, de forma total ou parcial, de acordo com a demanda verificada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, as Debêntures emitidas em razão do exercício da Opção de Lote Adicional serão objeto de colocação em regime de melhores esforços, de acordo com a demanda dos investidores, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160.</p>
Código ISIN	BRVERTDBS0D2
Classificação de Risco	Não foi e não será contratada agência de classificação de risco.
Data de Emissão	Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 10 de fevereiro de 2025.
Prazo e Data de Vencimento	Ressalvada a hipótese de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 1.449 dias (mil e quatrocentos e quarenta e nove) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 29 de janeiro de 2029.
Indicação Sobre a Admissão à Negociação em Mercados Organizados de Bolsa ou Balcão	As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A., sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21, também administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
Remuneração e Atualização Monetária - Índices e Forma de Cálculo	<p><u>Atualização Monetária das Debêntures.</u> O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.</p> <p><u>Remuneração das Debêntures.</u> Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão, a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures, juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "<i>over extra grupo</i>", base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("<u>Taxa DI</u>"), acrescida de <i>spread</i> a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, e, em qualquer caso, limitado a 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até o final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), exclusive, calculada de acordo com a fórmula abaixo ("<u>Remuneração</u>"):</p> $J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$ <p>onde:</p> <p>J = valor unitário da Remuneração das Debêntures devida ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p>



CHILLI
BEANS



**CHILLI
BEANS**

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$$

Sendo que:

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over com uso do percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (\text{TDI}_k)]$$

onde:

nDI = Número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "nDI" um número inteiro;

k = Corresponde ao número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n;

TDI_k = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

DI_k = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem máxima de 3 (três) Dias Úteis;

FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{\text{Dup}}{252}}$$

Sendo que:

spread = a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 3,9000;

Dup = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, conforme o caso, inclusive, e a data do seu efetivo pagamento, exclusive, sendo "Dup" um número inteiro.

Observações:

- (i) O fator resultante da expressão (1 + TDI_k) será considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.
- (ii) Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDI_k), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.
- (iii) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.
- (iv) O fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.
- (v) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.
- (vi) Para efeito do cálculo da Remuneração será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 3º (terceiro) dia anterior à data do cálculo (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 28, a Taxa DI-Over considerada para cálculo será a publicada no dia 25 pela B3, pressupondo-se que os dias 28, 27, 26 e 25 são Dias Úteis).



Para **(i)** o 1º (primeiro) “Período de Capitalização”, considerar-se-á o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) e termina na 1ª (primeira) Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures (exclusive) e para **(ii)** os demais “Períodos de Capitalização”, considerar-se-á o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento Remuneração das Debêntures para o período em questão (exclusive), sendo certo que cada Período de Capitalização sucede o anterior, sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate antecipado das Debêntures, conforme o caso.

Pagamento da Remuneração - Periodicidade e Data de Pagamentos

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total, Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou de Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga mensalmente conforme datas constantes do cronograma descrito abaixo (sendo cada uma das datas de pagamento de remuneração das Debêntures uma “Data de Pagamento de Remuneração”).

Parcela	Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures
1	27/02/2025
2	27/03/2025
3	29/04/2025
4	28/05/2025
5	27/06/2025
6	29/07/2025
7	27/08/2025
8	29/09/2025
9	29/10/2025
10	27/11/2025
11	30/12/2025
12	28/01/2026
13	27/02/2026
14	27/03/2026
15	29/04/2026
16	27/05/2026
17	29/06/2026
18	29/07/2026
19	27/08/2026
20	29/09/2026
21	28/10/2026
22	27/11/2026
23	30/12/2026
24	27/01/2027
25	01/03/2027
26	30/03/2027
27	28/04/2027
28	28/05/2027
29	29/06/2027
30	28/07/2027
31	27/08/2027
32	29/09/2027
33	27/10/2027
34	29/11/2027
35	29/12/2027
36	27/01/2028
37	02/03/2028
38	29/03/2028
39	27/04/2028
40	29/05/2028
41	28/06/2028
42	27/07/2028





	43	29/08/2028
	44	27/09/2028
	45	27/10/2028
	46	29/11/2028
	47	28/12/2028
	48	29/01/2029

Repactuação

As Debêntures não serão objeto de repactuação.

Data de Pagamento da Amortização e hipóteses de vencimento antecipado - existência, datas e condições

Amortização das Debêntures. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme abaixo definido), Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme abaixo definido) e/ou de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido), nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo mês) (inclusive) contado da Data de Emissão, conforme tabela constante abaixo ("Amortização", sendo cada data de amortização das Debêntures, uma "Data de Amortização").

Parcela	Data de Pagamento de Amortização das Debêntures	Percentual de Amortização sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
1	28/01/2026	14,2900%
2	29/07/2026	16,6700%
3	27/01/2027	20,0000%
4	28/07/2027	25,0000%
5	27/01/2028	33,3300%
6	27/07/2028	50,0000%
7	29/01/2029	100,0000%

Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: A Emissora deverá realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures (sendo vedada a oferta facultativa de resgate parcial das Debêntures) na hipótese de realização, pela Devedora, de Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme definido no Termo de Emissão) das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Debêntures efetivamente resgatadas, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, conforme o que for definido pela Emissora, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado Total"): (i) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado Total em virtude do recebimento de comunicação da realização da Oferta de Resgate Antecipado Total das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão) pela Devedora, e, em até 1 (um) Dia Útil, deverá comunicar os Debenturistas acerca da realização da Oferta de Resgate Antecipado Total com 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total, por meio de **(a)** publicação de anúncio ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total"), a ser comunicada ao Agente Fiduciário em até 1 (um) Dia Útil da respectiva publicação; ou **(b)** comunicação individual enviada a cada um dos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, em ambos os casos com cópia para a B3, a qual, em qualquer hipótese, deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo **(1)** que a Oferta de Resgate Antecipado Total será relativa à totalidade das Debêntures; **(2)** o valor do prêmio de resgate antecipado, caso exista, que não poderá ser negativo; **(3)** a forma de manifestação dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total, observado o disposto na Escritura de Emissão; **(4)** a data efetiva para o resgate antecipado e pagamento das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total, que será a mesma para todas as Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total; e **(5)** demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate antecipado das Debêntures por meio da Oferta de Resgate Antecipado Total; (ii) após a comunicação ou publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total deverão se manifestar nesse sentido à Emissora com

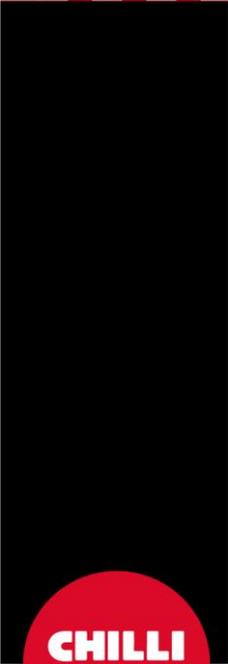
**CHILLI
BEANS**



**CHILLI
BEANS**

cópia ao Agente Fiduciário no prazo e na forma dispostos no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total. A Emissora deverá proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado Total, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total (ressalvados os casos em que, exclusivamente por questões operacionais, a liquidação das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado Total tiver em datas distintas); (iii) a Emissora deverá com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis contados da respectiva data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador, ao Agente de Liquidação e à B3 a respectiva data do resgate antecipado; (iv) valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto do resgate, acrescido **(a)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios devidos e não pagos, até a data do referido resgate, caso existentes; e **(c)** se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Devedora aos Debenturistas, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo; (v) o pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado Total será realizado nos termos acima previstos; e (vi) com relação às Debêntures **(a)** que estejam custodiadas eletronicamente na B3, o resgate antecipado deverá ocorrer de acordo com os procedimentos operacionais da B3; e **(b)** que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos do Escriturador.

Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures: Na hipótese: **(i)** em que seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais; **(ii)** de restrição de uso, ausência de publicação, suspensão do cálculo ou extinção da Taxa DI, conforme previstas no Termo de Emissão, caso não haja acordo para a definição do novo índice em Assembleia Geral de Debenturistas, **(iii)** Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais (conforme abaixo definido) após a decretação da Aceleração de Pagamentos, ou **(iv)** em que seja exercido o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais (conforme abaixo definido), a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório das Debêntures, observada a Ordem de Alocação de Recursos ("Resgate Antecipado Obrigatório"). Nas hipóteses previstas (a) nos itens "i", "ii" e "iii" acima, o valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures será correspondente ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, e acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, e Encargos Moratórios, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures; e (b) no item "iv" acima, o valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures será correspondente ao previsto no item (a) acima, acrescido de prêmio ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures"). Em caso de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures em razão do vencimento antecipado das Notas Comerciais (automático ou não automático), a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor do Resgate Antecipado por meio da B3, em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento dos respectivos valores pagos pela Devedora em decorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais, o que deverá ser feito em até 3 (três) Dias Úteis contados da (1) comunicação por escrito a ser enviada pela Emissora à Devedora (na hipótese de vencimento antecipado automático); ou (2) da data em que a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas foi realizada ou deveria ter sido realizada (na hipótese de vencimento antecipado não automático), sob pena de, em não o fazendo, a Devedora ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios, nos termos do Termo de Emissão. A B3 deverá ser comunicada imediatamente do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures após a declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais, com, no mínimo, 4 (quatro) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização. Na hipótese do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures se dar em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, conforme previsto acima, a Emissora se obriga a comunicar a B3 e o Agente Fiduciário com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data



estipulada para o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures para que se proceda com a criação do evento e se operacionalize o referido Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures. As comunicações mencionadas acima deverão conter ao menos: a data para realização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, que deverá ser um Dia Útil; o Valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, incluindo o valor de prêmio; e quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures. Na hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, e caso o pagamento dos valores devidos pela Devedora não ocorra nos prazos previstos no Termo de Emissão, a Securitizadora deverá dar início a excussão da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e aplicar os recursos na liquidação das Obrigações Garantidas. O pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures deverá ser realizado na data indicada na comunicação mencionada acima, utilizando-se os procedimentos operacionais adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ou caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, observados os procedimentos do Escriturador. As Debêntures resgatadas pela Emissora deverão ser canceladas. Fica a Emissora autorizada a realizar o Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Escritura de Emissão de maneira unilateral no ambiente da B3.

Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures: Na hipótese: **(i)** em que seja realizada a Amortização Extraordinária Obrigatória das Notas Comerciais (conforme definido abaixo) após a decretação da Aceleração de Pagamentos; ou **(ii)** em que seja realizada a Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais pela Devedora, a Emissora deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, observada a Ordem de Alocação de Recursos e limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures ("Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures" e "Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures", respectivamente). Na hipótese prevista no item "i" acima, o valor da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures será correspondente ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, e acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures; e no item "ii" acima, o valor da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures será correspondente ao previsto no item (i) acima, acrescido do prêmio ("Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures"). Em caso de Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures em razão da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures por meio da B3, em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento dos respectivos valores pagos pela Devedora em decorrência da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, o que deverá ser feito na data estipulada na Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais. Caso o pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 4 (quatro) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização. A comunicação mencionada deverá conter ao menos: a data para realização da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, que deverá ser um Dia Útil; o Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures; e quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures. O pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures deverá ser realizado na data indicada na comunicação, utilizando-se os procedimentos operacionais adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ou caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, observados os procedimentos do Escriturador. Fica a Emissora autorizada



**CHILLI
BEANS**

	<p>a realizar a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures prevista na Escritura de Emissão de maneira unilateral no ambiente da B3.</p> <p>Eventos de Vencimento Antecipado. As Notas Comerciais e todas as obrigações constantes do Termo de Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Devedora o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a primeira data de integralização das Notas Comerciais, ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora. Na hipótese de declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais as Debêntures, conseqüentemente, a Securitizadora deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.</p>
Garantias	Não haverá garantias específicas, reais ou pessoais, sobre as Debêntures.
Lastro	As Debêntures são lastreadas em direitos creditórios decorrentes da 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais, em série única, para colocação privada, emitidas pela Devedora. Para mais informações sobre os direitos creditórios, veja a Seção "10. Informações sobre os direitos creditórios", na página 51 deste Prospecto.
Existência ou não de Regime Fiduciário	Nos termos previstos pela Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, a Emissora instituiu regime fiduciário sobre (i) todos os valores e créditos decorrentes dos direitos creditórios e das Debêntures; (ii) a Conta Centralizadora (conforme definido na Escritura de Emissão) e todos os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iii) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (ii) acima, sendo que os direitos objeto de regime fiduciário constituem patrimônio separado da Emissora, não se confundindo com o seu patrimônio comum, destinando-se exclusivamente à liquidação das Debêntures.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	<p>A ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ("<u>Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado</u>"):</p> <p>(i) insuficiência dos bens do patrimônio separado para liquidar a emissão das Debêntures, somente ensejará a assunção do patrimônio separado pelo Agente Fiduciário se assim for deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas; (ii) pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (iii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; (iv) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; (v) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias junto aos investidores previstas na Escritura de Emissão que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, desde que tenha recursos no patrimônio separado e mesmo assim a Emissora não realizou o pagamento; ou (vi) desvio de finalidade do Patrimônio Separado apurado em decisão judicial transitada em julgado.</p> <p>Verificada a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e assumida a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, ressalvado o disposto no item (i) acima, este deverá convocar, caso a Emissora não o faça, em até 15 (quinze) dias contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a eventual liquidação do Patrimônio Separado. A referida Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da publicação do edital de convocação relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos a contar da data de publicação do edital relativo à segunda convocação, se aplicável, sendo que, na hipótese de</p>



**CHILLI
BEANS**

segunda convocação, o respectivo edital deverá ser publicado no primeiro Dia Útil imediatamente posterior à data indicada para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas nos termos da primeira convocação.

Na Assembleia Geral de Debenturistas mencionada acima e, ainda, desde que observados os quóruns de instalação e deliberação previstos na Escritura de Emissão, os Debenturistas deverão deliberar: **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e determinadas as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a continuidade da administração do Patrimônio Separado pela própria Emissora ou por nova securitizadora, fixando-se, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como a remuneração da nova instituição administradora nomeada, se aplicável. A securitizadora eleita em substituição à Emissora assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e da Escritura de Emissão. A substituição da securitizadora deve ser objeto de aditamento a Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos Debêntures mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Debenturistas nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia Geral de Debenturistas não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; e/ou **(ii)** caso a Assembleia Geral de Debenturistas seja instalada e os Debenturistas não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado aos Debenturistas por meio de dação em pagamento, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente das Debêntures. Nesse caso, caberá à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Debenturistas, ou ao Agente Fiduciário enquanto nenhuma outra instituição administradora for nomeada, conforme deliberação dos Debenturistas: **(i)** administrar as Notas Comerciais e os eventuais recursos da Conta Centralizadora que integram o Patrimônio Separado, **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos das Notas Comerciais e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora que lhe foram transferidos, **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Debenturistas na proporção de Debêntures detidas, e **(iv)** transferir as Notas Comerciais e os eventuais recursos eventualmente não realizados aos Debenturistas, na proporção de Debêntures detidas.

Na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, e caso o pagamento dos valores devidos não ocorra nos prazos previstos no Termo de Emissão, os bens e direitos pertencentes ao Patrimônio Separado serão entregues em dação em pagamento pela dívida resultante das Debêntures, obrigando-se os Debenturistas, conforme o caso, a restituir prontamente à Devedora eventuais créditos que sobejarem a totalidade dos valores devidos aos Debenturistas, cujo montante já deverá estar acrescido dos custos e despesas que tiverem sido incorridas pelo Agente Fiduciário ou terceiro ou pelos Debenturistas com relação à cobrança das Notas Comerciais, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, aos Debenturistas serão dadas as Notas Comerciais na proporção de Debêntures detida por cada um deles. Adicionalmente, a cada Debênture será dada em dação em pagamento a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada Debênture representa em relação à totalidade do saldo devedor das Debêntures em Circulação, operando-se, no momento da referida dação, a quitação das Debêntures e liquidação do Regime Fiduciário.

A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que neste caso não haverá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário: **(i)** se, mesmo havendo recursos suficientes no Patrimônio Separado, o não pagamento pela Emissora das obrigações pecuniárias devidas a qualquer dos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário, nas datas previstas na Escritura de Emissão e nos Documentos da Operação, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contado da data do respectivo inadimplemento; **(ii)** insuficiência dos bens do patrimônio separado para liquidar a emissão



**CHILLI
BEANS**

	<p>das Debêntures, sem que em sede Assembleia Geral de Debenturistas seja determinada a assunção do patrimônio separado pelo Agente Fiduciário; e (ii) falta de cumprimento, devidamente comprovado, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão e nos Documentos da Operação de responsabilidade exclusiva da Emissora, que não dependa de cumprimento de terceiros, não sanada em 15 (quinze) dias contados da data do respectivo inadimplemento. Nesses casos, deverá ser convocada uma Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar (a) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e estabelecidas as formas de liquidação, ou (b) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Emissora poderá continuar responsável pela administração do Patrimônio Separado, mediante a concessão de prazo adicional para fins de cumprimento, pela Emissora, do descumprimento em curso ou (c) pela eleição de nova Emissora ou, ainda, outras medidas de interesses dos Debenturistas.</p>
<p>Tratamento Tributário</p>	<p>Os Titulares das Debêntures não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em Debêntures, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com Debêntures. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de regras tributárias e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.</p> <p><u>Pessoas Jurídicas Não Financeiras - Imposto de Renda (IR), Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL), PIS e COFINS</u></p> <p>Há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, ou investidor estrangeiro.</p> <p>Como regra geral, os rendimentos auferidos por Pessoas Jurídicas Não-Financeiras em operações de renda fixa estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).</p> <p>O rendimento também deverá ser computado pelas pessoas jurídicas na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Em regra, o IRRF recolhido pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à compensação quando da apuração (ou ainda restituição, se for o caso).</p> <p>A remuneração conferida a título de pagamento dos juros aos investidores pessoas jurídicas pode constituir receita financeira e estar sujeita ao PIS e COFINS a depender do regime adotado.</p> <p><u>Investidores Residentes</u></p> <p>Os rendimentos auferidos por Investidores Residentes estão sujeitos ao IRRF às alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis, conforme as regras aplicáveis às pessoas jurídicas.</p> <p><u>Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior</u></p> <p>Os rendimentos auferidos por investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em debentures no país de acordo com as normas previstas na Resolução 4.373/2014, emitida pelo Conselho Monetário Nacional, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida nos</p>



**CHILLI
BEANS**

	<p>termos do artigo 24 da Lei nº 9.430/1996 (<u>Jurisdição com Tributação Favorecida</u> - "JTF"). As jurisdições qualificadas como JTF foram listadas pela Receita Federal do Brasil na Instrução Normativa RFB nº 1.037/2010.</p> <p>Os rendimentos auferidos por investidor domiciliado em JTF estão sujeitos ao IRRF às alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis, conforme as regras aplicáveis às pessoas jurídicas.</p> <p><u>Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF/Câmbio)</u></p> <p>Em regra, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em debentures, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero tanto no ingresso como no retorno, conforme Decreto 6.306/2007.</p> <p><u>Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários ("IOF/Títulos")</u></p> <p>As operações realizadas no mercado de renda fixa com prazo inferior a 30 (trinta) dias estão sujeitas ao IOF/Título à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, cessão ou repactuação, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo. As operações com prazo superior a 30 (trinta) dias não estão sujeitas ao IOF/Títulos.</p> <p>Recentemente, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 ("EC 132/23"), que prevê a criação da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), pelo Imposto sobre Bens e Serviços ("IBS") e pelo Imposto Seletivo ("IS"). Os novos tributos substituirão o PIS, COFINS, Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Circulação de Mercados e Serviços (ICMS) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ao longo de um período de transição de 2026 a 2033. Os aspectos específicos dos novos tributos (como as alíquotas) serão determinados por novas leis complementares, ainda não promulgadas. O primeiro projeto de lei complementar que visa regulamentar a EC 132/23 e instituir o IBS, CBS e IS foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 10 de julho de 2024 (PLP 68/24) e remetido ao Senado Federal para sua avaliação. No entanto, por se tratar de um projeto de lei, não é possível determinar, desde logo, quais previsões serão efetivamente aprovadas e implementadas e como elas podem vir a impactar investimentos em debentures. Recomendamos, assim, monitorar a evolução dos projetos de lei submetidos à apreciação do Congresso Nacional para regulamentação da reforma tributária instituída pela EC 132/23.</p>
<p>Outros Direitos, Vantagens e Restrições</p>	<p>As Debêntures são emitidas sem qualquer coobrigação da Emissora. Sem prejuízo das demais informações contidas neste Prospecto Preliminar, será instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Escritura de Emissão. Cada Debênture irá corresponder a um voto na assembleia de Debenturistas. As Debêntures poderão ser negociadas no mercado secundário após o encerramento da Oferta. No caso de suspensão e/ou cancelamento da Oferta, nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, os Investidores poderão no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação informando sobre a suspensão ou cancelamento da Oferta, manifestar-se sobre eventual decisão por parte dos Investidores de desistir da oferta, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, com direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, as Debêntures poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados.</p>

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta

Destinação dos Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos pela Emissora por meio da presente Emissão serão destinados para a subscrição e integralização das Notas Comerciais, com garantias reais e garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada, da **MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, em fase operacional, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Amazonas, nº 594, 1º Andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06.454-070, inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.790/0001-22 ("Devedora" e "Notas Comerciais", respectivamente), emitidas de acordo com os termos do "Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Mustang 25 Participações Ltda." ("Termo de Emissão" e "Destinação de Recursos", respectivamente) e para a composição da Reserva de Despesas (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo certo que os créditos decorrentes das Notas Comerciais servirão de lastro e estão vinculados às Debêntures, devendo para tanto a Emissora comprovar ao Agente Fiduciário, mediante envio do comprovante de transferência, a conclusão da integralização das Notas Comerciais, até 2 (dois) Dias Úteis contados de cada data de integralização das Notas Comerciais.

Destinação dos Recursos pela Devedora. Nos termos do Termo de Emissão, os recursos obtidos pela Devedora em razão da integralização das Debêntures deverão ser destinados pela Devedora, para o reperfilamento do seu passivo, por meio do pré-pagamento de dívidas da Devedora.

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão

Os recursos oriundos da emissão serão destinados para a aquisição dos direitos creditórios, que são representados pelas Notas Comerciais, as quais, por sua vez, terão a destinação de recursos indicada no item 3.1 acima.

b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento

Comprovação da Destinação dos Recursos pela Emitente. A Devedora deverá enviar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, anualmente, a partir da data de emissão das Notas Comerciais, declaração em papel timbrado assinada por representante legal, atestando a destinação de recursos das Notas Comerciais, podendo a Emissora e o Agente Fiduciário solicitar à Devedora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários, a qualquer tempo. A obrigação de comprovação da Destinação de Recursos das Notas Comerciais subsistirá até que comprovada, pela Devedora, a utilização da totalidade dos recursos decorrentes da Emissão das Notas Comerciais, sendo que a comprovação da destinação da totalidade dos recursos da Emissão das Notas Comerciais deverá ser realizada até a Data de Vencimento das Notas Comerciais. Sempre que solicitada por escrito por autoridades para fins de atendimento às normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Devedora se obrigou, no Termo de Emissão, a enviar à Emissora os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Notas Comerciais conforme as destinações indicadas acima. Não caberá ao Agente Fiduciário a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, não cabendo também ao Agente Fiduciário a responsabilidade de verificar a sua validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis da Emissora, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações acima mencionadas.



Comprovação da Destinação dos Recursos pela Devedora. A Devedora deverá enviar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, anualmente, a partir da data de emissão das Notas Comerciais, declaração em papel timbrado assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos da emissão das Notas Comerciais, acompanhada dos comprovantes e notas fiscais, podendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário solicitar à Devedora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários, a qualquer tempo. A obrigação de comprovação da destinação de recursos subsistirá até que comprovada, pela Devedora, a utilização da totalidade dos recursos decorrentes da emissão das Notas Comerciais, sendo que a comprovação da destinação da totalidade dos recursos da emissão das Notas Comerciais deverá ser realizada até a Data de Vencimento das Notas Comerciais. Sempre que solicitada por escrito por autoridades para fins de atendimento às normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Devedora se obriga a enviar à Securitizadora os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Notas Comerciais conforme as destinações indicadas acima.

c) a data limite para que haja essa destinação

A Devedora deve realizar a integral destinação dos recursos das Notas Comerciais até a data de vencimento das Notas Comerciais.

d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja

Não aplicável.

e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão

Conforme indicado no item 3.1 acima, nos termos do Termo de Emissão, os recursos obtidos pela Devedora em razão da integralização das Debêntures deverão ser destinados pela Devedora para o reperfilamento do seu passivo, por meio do pré-pagamento de dívidas atualmente existentes da Devedora, razão pela qual a Devedora possui capacidade de destinação da totalidade dos recursos oriundos da emissão.

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas

Não aplicável.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar:

a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima

Não aplicável.

b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida

Não aplicável.



c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável.

d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável.



**CHILLI
BEANS**

4. FATORES DE RISCO

Esta seção contempla determinados fatores de risco descritos de forma resumida, em ordem decrescente de relevância e não taxativa diretamente relacionados às Debêntures, à Oferta, à Emissora, à Devedora e ao Fiador, entendidos como fatos considerados relevantes para a tomada da decisão de investimento nas Debêntures. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Emissora atualmente acredita que poderão afetar de maneira adversa a Emissão ou as Debêntures, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora, pela Devedora e/ou pelo Fiador ou que a Emissora, a Devedora ou o Fiador considere irrelevantes, também prejudicar a Emissão ou as Debêntures de maneira significativa.

Para uma descrição completa dos riscos relacionados à Emissora, à Devedora, ao Fiador e/ou ao seu respectivo setor de atuação, conforme aplicável, os potenciais Investidores Qualificados devem consultar as demonstrações financeiras, além de realizar sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes, inclusive recorrendo a assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais e/ou investimentos, até a extensão que julgarem necessária para tomarem uma decisão consistente de investimento nas Debêntures.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, podendo riscos adicionais impactar adversamente as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados operacionais da Emissora, da Devedora ou do Fiador, conforme aplicável. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos venha a se concretizar, as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados operacionais da Emissora, da Devedora ou do Fiador poderão ser afetados de forma adversa.

Os potenciais Investidores Qualificados podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os Coordenadores da Oferta recomendam aos Investidores Qualificados interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.

A Oferta não é adequada aos Investidores Qualificados que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Emissão, na Oferta e/ou nas Debêntures ou que não tenham acesso à consultoria especializada, (ii) necessitem de liquidez considerável com relação às Debêntures, uma vez que a negociação de Debêntures no mercado secundário é restrita, e/ou (iii) não queiram correr riscos relacionados à Emissora, à Devedora ou ao Fiador e/ou ao seu respectivo setor de atuação, conforme aplicável.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo", ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nas Debêntures e/ou na Oferta, incluindo o preço das Debêntures e a capacidade de pagamento das Debêntures pela Emissora. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção de fatores de risco não implica, por parte dos Coordenadores da Oferta, qualquer declaração ou garantia com relação às informações contidas nesta seção de fatores de risco ou julgamento sobre a qualidade da Emissora e/ou das Debêntures e, por consequência, a Emissora, os Coordenadores da Oferta, seus agentes, assessores, acionistas, administradores e empregados e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas ou danos que possam advir como resultado de decisão de investimento tomada pelo Investidor Qualificados com base nas informações contidas nesta seção de fatores de risco. Os Investidores Qualificados deverão tomar a decisão de prosseguir com a subscrição e integralização das Debêntures considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco. Para tanto, deverão, por conta própria, ter acesso a todas as informações que julguem necessárias à tomada da decisão de investimento nas Debêntures.

RISCOS MAIORES

1. RISCOS RELACIONADOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA

Risco de não cumprimento de condições precedentes.

O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição das Debêntures. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, frustrando assim a intenção de investimento nas Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

Realização inadequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes das Debêntures pelo Agente Fiduciário.

No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou na Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas. Assim, o Agente Fiduciário é responsável por realizar os procedimentos de cobrança e execução das Debêntures, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Debenturistas. A realização inadequada dos procedimentos de execução das Debêntures por parte do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento das Debêntures. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial das Debêntures, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade: Maior

O mercado secundário de dívida privada tem baixa liquidez no Brasil, podendo dificultar a negociação das Debêntures.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de títulos e valores mobiliários representativos de dívida privada, tais como debêntures e notas promissórias, historicamente, apresenta baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação das Debêntures que possibilite aos subscritores ou adquirentes desses títulos, a alienação das Debêntures caso estes assim decidam. Dessa forma, os titulares das Debêntures podem ter dificuldade para realizar a venda desses títulos no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem sofrer prejuízo financeiro. Além da dificuldade na realização da venda, a baixa liquidez no mercado secundário de Debêntures no Brasil poderá causar também a deterioração do preço de venda desses títulos. A Emissora não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Debêntures. A liquidez e o mercado para as Debêntures também podem ser negativamente afetados por uma queda geral no mercado de debêntures. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercados das Debêntures, independentemente da perspectiva de desempenho financeiro da Emissora. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercados das Debêntures, independentemente das perspectivas de desempenho financeiro da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

O titular de quantidade de Debêntures inferiores aos quóruns pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em assembleia, ainda que não compareça à assembleia ou manifeste voto desfavorável.

Exceto nas hipóteses específicas descritas na Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, **(i)** em primeira convocação, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; e **(ii)** em segunda convocação, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação presentes, desde que presente titulares das Debêntures representando, no mínimo, 30% (trinta) por cento das Debêntures em Circulação. Nas seguintes hipóteses, contudo, será necessária a aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das



Debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocações: **(a)** a aprovação do reforço/substituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como qualquer alteração nas Garantias **(b)** dos quóruns e disposições previstos na Escritura de Emissão; **(c)** da Remuneração, incluindo sua redução ou majoração; **(d)** das Datas de Pagamento da Remuneração, exceto em caso de Aceleração dos Pagamentos, **(e)** dos valores, montantes e datas de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, exceto em caso de Aceleração dos Pagamentos; **(f)** dos Eventos de Vencimento Antecipado.

Pode haver concentração de subscrição pelos investidores, e o titular de determinadas quantidades de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em assembleia, ainda que manifeste voto desfavorável ou não compareça, o que pode acabar frustrando a intenção de investimento por parte do referido investidor nas Debêntures e gerar perda nas expectativas de retorno relacionadas ao capital investido. Não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do debenturista vencido nas deliberações das assembleias gerais de debenturistas. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os Debenturistas poderão ter dificuldade de, ou não conseguirem, deliberar matérias sujeitas à assembleia geral de Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade: Maior

Não verificação das condições precedentes para integralização das Debêntures e das Notas Comerciais.

Tendo em vista que a emissão das Debêntures se insere no contexto da Operação de Securitização, a primeira integralização das Debêntures pelos Debenturistas está condicionada à satisfação cumulativa condições estabelecidas na Escritura de Emissão, cabendo a Securitizadora verificar e informar ao Agente Fiduciário da sua verificação. Após a Primeira Data de Integralização, as demais integralizações das Debêntures pelos Debenturistas estão condicionadas à satisfação cumulativa das condições estabelecidas na Escritura de Emissão. Na hipótese do não atendimento das condições precedentes, o volume do investimento feito pelos Debenturistas nas Debêntures poderá ser reduzido, afetando a expectativa de rentabilidade do investimento. Em complemento, em caso de não atendimento das condições precedentes previstas no Termo de Emissão para integralizações das Notas Comerciais pela Securitizadora, é possível que os recursos das integralizações das Debêntures fiquem retidos na Conta Centralizadora até que o não atendimento de tais condições seja sanado, o que poderá afetar a rentabilidade das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

As obrigações da Devedora constantes das Notas Comerciais estão sujeitas a eventos de vencimento antecipado.

Tendo em vista que a emissão das Debêntures insere-se no contexto da Operação de Securitização, o Termo de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Devedora com relação às Notas Comerciais e que geram, conseqüentemente, o resgate antecipado obrigatório das Debêntures, tais como, mas não se limitando ao **(i)** pedido de recuperação judicial, extrajudicial e autofalência pela Devedora; **(ii)** não cumprimento de obrigações previstas no Termo de Emissão; e **(iii)** não observância de determinados índices. Não há garantias de que a Devedora terá recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Notas Comerciais e, portanto, que a Emissora terá recursos para pagar as Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações. Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Devedora. Nesta hipótese, não há garantias que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte do seu investimento.

Adicionalmente, mesmo que os Debenturistas recebam os valores devidos em virtude do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate antecipado obrigatório das Debêntures, não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às



Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

Recente Desenvolvimento das Operações de Securitização.

Apesar de ter havido aumento no volume de operações de securitização nos últimos anos, a securitização é uma modalidade de operação recente no Brasil. A Lei 14.430 criou um marco legal para as operações de securitização no mercado de capitais brasileiro. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora.

Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, este mercado ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos investidores, uma vez que o Poder Judiciário e os órgãos reguladores poderão, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos investidores. Nesses casos, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos. Ademais, em situações adversas envolvendo a Oferta, poderá haver perdas por parte dos Debenturistas em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

A Oferta será objeto de registro automático perante a CVM e será registrada na ANBIMA apenas para fins de informação de base de dados da ANBIMA.

A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, e seguirá o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160. Além disso, a Oferta será registrada perante a ANBIMA apenas para fins de informação da sua base de dados, nos termos das regras expedidas pela ANBIMA, atualmente em vigor, de modo que a documentação da Oferta não será analisada previamente pela ANBIMA.

Nesse sentido, todos os documentos relativos às Debêntures e à Oferta, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e a presente seção de fatores de risco, não foram e não serão objeto de revisão pela CVM ou pela ANBIMA.

A Oferta está também dispensada do atendimento de determinados requisitos e procedimentos normalmente observados em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM, com os quais os investidores usuais do mercado de capitais possam estar familiarizados.

Os Investidores Qualificados interessados em investir nas Debêntures devem ter conhecimento sobre os mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir suas próprias pesquisas, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora, suas atividades, situação financeira e sobre as Debêntures, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que não sejam Investidores Qualificados e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários registradas perante a CVM.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário de outras emissões da Emissora.

Na presente data, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de debêntures da Emissora. Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou de outra emissão, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Debenturistas e os titulares de debêntures da outra emissão.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

As Debêntures estão sujeitas a restrições de negociação.

As Debêntures estão sujeitas às restrições impostas pelos artigos 86 e 89 da Resolução CVM 160, de modo que só poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, após a data de encerramento da Oferta, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 86 e 89, ambos da Resolução CVM 160, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Tais restrições diminuem a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

Risco de negociação das Debêntures com ágio ou deságio.

As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a: **(i)** alteração na taxa SELIC; **(ii)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou **(iii)** alteração do Índice de Preço ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizados em uma mesma data de integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

As Debêntures, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora, poderão ser adquiridas pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização das Debêntures originalmente programado, o que poderá afetar negativamente os Debenturistas. Na ocorrência de qualquer forma de pagamento antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Debenturistas poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio, o que poderá afetar negativamente os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

É possível que decisões judiciais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta.

Não obstante a legalidade e regularidade dos demais documentos da Oferta, não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras serem contrárias ao disposto nos documentos da Oferta. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da constituição da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

Risco relativo ao escopo limitado do processo de diligência legal.

A auditoria realizada no âmbito da Oferta teve escopo limitado a determinados aspectos legais, não abrangendo todos os pontos relacionados à Emissora, à Devedora, ao Fiador, e às demais informações diretamente divulgadas pela Emissora, pela Devedora e pelo Fiador ou a outras informações públicas sobre a Emissora, a Devedora e o Fiador que os Investidores Qualificados possam utilizar para tomar sua decisão de investimento. Ademais, no processo de diligência legal, não haverá qualquer auditoria, revisão ou investigação de natureza econômica, financeira, contábil ou estatística da Emissora, da Devedora ou do Fiador. A limitação de escopo da auditoria legal diminui o espectro de contingências referentes à Emissora, à Devedora e ao Fiador detectadas, o que pode, eventualmente, trazer prejuízos aos Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Maior

Possível insuficiência da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

As Debêntures não contarão com garantias de qualquer espécie. As Notas Comerciais, que servirão de lastro para as Debêntures, contarão com Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, sendo que a cessão fiduciária dos direitos de crédito e de contas vinculadas será aperfeiçoada ao longo do período de vigência das Debêntures, nos prazos e formas previstos no Contrato de Cessão Fiduciária. Além disso, a Escritura de Emissão e o Contrato de Cessão Fiduciária, conforme o caso, preveem a obrigação das Cedentes manterem e observar, conforme o caso: **(i)** o Montante Mínimo Cartões de Crédito e **(ii)** o Montante Mínimo Boletos.

Dessa forma, não há como assegurar que as Cedentes, conseguirão manter o Montante Mínimo Cartões de Crédito e o Montante Mínimo Boletos, conforme aplicável, de acordo com os parâmetros previstos no Contrato de Cessão Fiduciária. Assim, o produto resultante de eventual excussão da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios pode se tornar insuficiente para viabilizar a amortização integral das Debêntures. Caso os recursos obtidos com tal excussão não sejam suficientes, os Debenturistas poderão ser prejudicados e não receber a integralidade de seus créditos.

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da Oferta, seu eventual pagamento dependerá, principalmente, do sucesso da execução da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. O processo de excussão da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle da Devedora ou de seus respectivos credores, podendo ainda o produto da excussão da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Notas Comerciais e, por consequência das Debêntures, ocasionando prejuízos aos Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

Não há certeza de que haverá sucesso na execução da Fiança, o que poderá afetar o recebimento do valor do crédito dos Debenturistas.

Caso venha a ser declarado o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, seu eventual pagamento dependerá, principalmente, do sucesso da excussão das Garantias.

O processo de excussão da Fiança, tanto na esfera judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle dos Debenturistas, podendo ainda o produto da excussão da Fiança não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão.

As Debêntures não contarão com garantias de qualquer espécie. As Notas Comerciais, que servirão de lastro para as Debêntures, contarão com Fiança prestada pelo Fiador e, no caso de a Devedora não cumprir suas obrigações no âmbito da emissão das Notas Comerciais, a Securitizadora e, portanto, os Debenturistas, dependerão do processo de excussão da Fiança contra o Fiador, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Além disso, o Fiador poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Notas Comerciais e, por conseguinte, das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos, o que poderá resultar em prejuízos aos investidores.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

Risco relacionado à amortização da Emissão por meio de dação em pagamento mediante aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas.

Observado o disposto na Escritura de Emissão, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ("Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"):

- (i)** insuficiência dos bens do patrimônio separado para liquidar a emissão das Debêntures;
- (ii)** pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (iii)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iv)** decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (v)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias junto aos investidores previstas na Escritura de Emissão que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis; ou
- (vi)** desvio de finalidade do Patrimônio Separado apurado em decisão judicial transitada em julgado.

Nesses casos, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 15 (quinze) dias contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a eventual liquidação do Patrimônio Separado. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos Debêntures mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Debenturistas nas seguintes hipóteses: **(a)** caso a Assembleia Geral de Debenturistas mencionada acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; e/ou **(b)** caso a Assembleia Geral de Debenturistas mencionada acima seja instalada e os Debenturistas não decidam a respeito das medidas a serem adotadas. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado aos Debenturistas por meio de dação em pagamento, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente das Debêntures. No caso de dação em pagamento, o valor da efetiva venda dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado poderá ser inferior ao valor de mercado dos referidos bens.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor/ Materialidade: Maior

As Debêntures poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Total em virtude de Oferta de Resgate Antecipado Total das Notas Comerciais pela Devedora, nos termos previstos na Escritura de Emissão e no Termo de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Conforme os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação da CVM aplicável, é facultado à Devedora, no âmbito do Termo de Emissão, realizar Oferta de Resgate Antecipado Total das Notas Comerciais.

Caso a Devedora opte por realizar Oferta de Resgate Antecipado Total das Notas Comerciais e a Securitizadora realize a Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, os titulares de Debêntures poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais atos, uma vez que não há qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate ou da aquisição, outros ativos no mercado que possuam risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a realização de tais resgates ou aquisições, conforme o caso, poderão ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que, conforme o caso, parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Maior / Materialidade: Maior

Não houve análise de classificação de risco das Debêntures e da Devedora por agência independente.

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora e/ou ao valor mobiliário avaliado são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características do valor mobiliário objeto da classificação de risco, assim como as obrigações assumidas por sua Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar



a condição financeira de sua Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado.

Alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, a não realização de análise de classificação de risco com relação às Debêntures e/ou à Devedora pode vedar a aquisição das Debêntures por esses investidores, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário, ocasionando prejuízos aos Debenturistas ou problemas de liquidez.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado nas hipóteses de ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI, bem como se ocorrer a sua extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate em razão da ausência de apuração e/ou divulgação, da extinção ou inaplicabilidade da Taxa DI, se não houver substituto legal para a Taxa DI e acordo entre Emissora e debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas sobre o novo parâmetro a ser aplicado.

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência desse resgate antecipado, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

Risco relacionado à adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração.

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela B3. Há a possibilidade de, em uma eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração das Debêntures. Em se concretizando essa hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI na Remuneração das Debêntures poderá conceder aos titulares das Debêntures uma remuneração inferior à atual Remuneração das Debêntures, conforme o caso, prejudicando a rentabilidade das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

Riscos associados aos prestadores de serviços podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora, da Devedora e do Feador.

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades relacionadas à emissão das Debêntures como agente fiduciário, escriturador, agente de liquidação, dentre outros. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de falência, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e se não houver empresa disponível no mercado que possa ser feita uma substituição satisfatória, a Emissora deverá atuar diretamente no sentido de montar uma estrutura interna, o que demandará tempo e recursos e poderá afetar adversa e negativamente as Debêntures ou os Debenturistas. Além disso, caso tais prestadores de serviços descumpram as suas obrigações assumidas nos documentos da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a obrigação de prestar de informações aos Debenturistas e defender os direitos dos Debenturistas assumidas pelo Agente Fiduciário, os Debenturistas poderão ser prejudicados na satisfação de seus créditos. Caso haja qualquer incorreção, incompletude ou falsidade nas análises, conclusões ou materiais produzidos por este prestador de serviço, poderá afetar adversamente o investimento realizado pelos debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior



Os Coordenadores da Oferta e as empresas dos seus respectivos grupos estão envolvidos em uma vasta gama de atividades peculiares ao seu objeto social das quais podem surgir eventuais conflitos de interesse.

Os Coordenadores da Oferta e as empresas de seus respectivos grupos estão envolvidas em uma vasta gama de atividades peculiares ao seu objeto social o que inclui, mas não se limita às, atividades típicas de bancos comerciais e de investimento, tais como operações de crédito, prestação de garantias, gerenciamento de investimentos, venda e intermediação de valores mobiliários, prestação de serviço de assessoria financeira e demais atividades relacionadas, das quais podem surgir eventuais conflitos de interesse, sendo que os Coordenadores da Oferta e as empresas de seus grupos adotam práticas e procedimentos para restringir o fluxo de informações e administrar esses conflitos. Adicionalmente, os Coordenadores da Oferta e as empresas de seus grupos não estarão obrigados a restringir quaisquer de suas atividades conduzidas no curso normal de seus negócios em decorrência da presente Oferta.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

Qualquer rebaixamento na classificação de crédito do Brasil poderia afetar adversamente o preço de negociação das Debêntures.

Os ratings de crédito afetam a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, os rendimentos necessários nas futuras emissões de dívida no mercado de capitais. Agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e seus ratings soberanos, tendo como base diversos fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições físicas e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em quaisquer desses fatores. Qualquer queda no rating soberano do Brasil poderá aumentar a percepção de risco dos investidores e, conseqüentemente, aumentar o custo futuro de emissão de dívidas e afetar adversamente o preço de negociação dos valores mobiliários emitidos pela Devedora e/ou com lastro em títulos de dívida emitidos pela Devedora, como as Debêntures.

As agências de classificação de risco começaram a revisar a classificação de rating de crédito soberano do Brasil em setembro de 2015. Subseqüentemente, o Brasil perdeu sua condição de grau de investimento nas três principais agências de classificação de risco.

Standard & Poor's inicialmente reduziu o rating de crédito brasileiro de BBB-negativo para BB-positivo e, posteriormente, reduziu-o novamente de BB-positivo para BB, mantendo sua perspectiva negativa sobre o rating, citando uma situação de crédito pior desde o primeiro rebaixamento. Em janeiro de 2018, Standard & Poor's rebaixou novamente o rating de crédito brasileiro de BB para BB- com uma perspectiva estável, em vista das eleições presidenciais e dos esforços da reforma da previdência. Em fevereiro de 2019 a Standard & Poor's reafirmou o rating BB-, com perspectiva estável.

Em dezembro de 2015, Moody's colocou os ratings de emissão e de títulos Baa3 do Brasil em revisão para rebaixamento e, posteriormente, em fevereiro de 2016, rebaixou os ratings de emissão e de títulos para abaixo do grau de investimento, em Ba2 com uma perspectiva negativa, citando a perspectiva de uma maior deterioração nos indicadores de dívida brasileiro, considerando um ambiente de baixo crescimento e com dinâmicas políticas desafiadoras. No dia 9 de abril de 2018, a Moody's reafirmou o rating do Brasil em Ba2 com perspectiva estável. A melhora na perspectiva foi pautada nas expectativas de aprovação das reformas fiscais pelo próximo governo a partir de 2019, e no crescimento econômico do país mais forte que o esperado no curto e médio prazo. Em maio de 2019 a Moody's reafirmou o rating Ba2 com perspectiva estável.

Fitch rebaixou a classificação de crédito soberano do Brasil para BB+ em dezembro de 2015 com uma perspectiva negativa, citando a rápida expansão de déficit orçamentário do país e a recessão em nível pior do que o esperado. Já em maio de 2016 a Fitch rebaixou a classificação para BB com uma perspectiva negativa, a qual foi mantida em 2017. Em fevereiro de 2018, a Fitch rebaixou novamente a classificação de crédito soberano do Brasil para BB- com perspectiva estável, citando entre outros motivos, déficits fiscais, a elevada e crescente carga da dívida pública e a impossibilidade de implementar as reformas que melhorariam o desempenho estrutural das finanças públicas. Em maio de 2019, a Fitch reafirmou o rating BB- com perspectiva estável.



Diante dos rebaixamentos que ocorreram desde 2015, o Brasil perdeu seu status de grau de investimento nas três grandes agências de classificação de risco e, conseqüentemente, os preços de negociação de valores mobiliários dos mercados de dívida e de ações brasileiro foram afetados de maneira negativa. Um prolongamento na atual recessão brasileira poderia levar a novos rebaixamentos de ratings. Na data desta seção de fatores de risco, o rating de crédito brasileiro era classificado como BB, Ba2 e BB, pela Standard & Poor's, Moody's e Fitch, respectivamente.

Não é possível garantir que as agências de classificação de risco manterão essas classificações sobre o crédito brasileiro. Qualquer rebaixamento de ratings de crédito soberano brasileiro poderá aumentar a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, aumentar o custo de futuras emissões de dívida, podendo afetar adversamente o preço de negociação de Debêntures de emissão da Emissora.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienarem suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos índices financeiros e de disponibilidade, como os Índices Financeiros, pode afetar negativamente a percepção de risco dos investidores e gerar efeitos adversos nos preços das Debêntures no mercado secundário.

Os Índices Financeiros, estabelecidos na Escritura de Emissão e no Termo de Emissão, bem como outros índices financeiros e gerenciais praticados em financiamentos diversos da Devedora, serão calculados em conformidade com as práticas contábeis vigentes quando da publicação pela Devedora de suas informações financeiras e operacionais, sendo que não há qualquer garantia que as práticas contábeis não serão alteradas ou que não poderá haver divergência em sua interpretação.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

Risco de potencial conflito de interesse.

Os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Devedora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Devedora e os Coordenadores e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

A Oferta poderá vir a ser cancelada ou revogada pela CVM.

Nos termos dos artigos 70 e seguintes da Resolução CVM 160, a CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro; (ii) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado; ou (iii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta.

Caso (a) a Oferta seja suspensa, cancelada ou revogada, nos termos da Resolução CVM 160 e/ou do Contrato de Distribuição da Oferta, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Logo, nas hipóteses de cancelamento ou revogação da Oferta, se o investidor já tiver efetuado o



pagamento do preço de subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido preço de subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos eventualmente incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, a Emissora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos investidores. Para mais informações sobre a eventual revogação, suspensão e/ou modificação da Oferta, veja a seção “5. Cronograma de Etapas da Oferta” deste Prospecto.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Maior / Materialidade: Maior

2. RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA E SEU GRUPO ECONÔMICO

Risco de Mercado Externo

A operação da Devedora pode ser impactada negativamente por alterações nas condições política, econômica, social, em requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais atua ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde a Devedora atue, o que pode interferir na sua liquidez e eventualmente podem afetar o fluxo de pagamento das Notas Comerciais e, conseqüentemente, das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Maior

Interrupção ou suspensão nos serviços de transporte e logística poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Devedora



A cadeia de distribuição da Devedora tem forte dependência do transporte rodoviário, o qual pode ser negativamente afetado, ou mesmo paralisado, devido a condições climáticas adversas, como alagamentos, desabamentos de terra e desmoronamentos causados por chuvas, dentre outras. Dessa forma, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora poderá ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de sua desobstrução ou reconstrução, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais, podendo impactar na capacidade de a Devedora realizar os pagamentos devidos no âmbito das Notas Comerciais, afetando negativamente as Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Maior

Risco de Contingências Relevantes Não-Divulgadas

No âmbito da auditoria jurídica da Oferta de Debêntures, a Devedora e o Fiador forneceram certidões obtidas junto aos órgãos públicos competentes, as quais indicam a existência de contingências de natureza cível, tributária, trabalhista ou criminal, conforme o caso, contra a Devedora e/ou contra o Fiador. Embora a maioria das certidões tenha sido fornecida no âmbito da auditoria jurídica, algumas certidões, apesar de solicitadas, não foram emitidas. A Devedora e o Fiador prestaram declaração, nos instrumentos da Emissão, com a confirmação de que inexistem contingências relevantes não-divulgadas. No entanto, não é possível aferir se, efetivamente, de posse destas certidões, haveria contingências relevantes contra a Devedora e/ou contra o Fiador a divulgar, e, se divulgadas, elas poderiam afetar a capacidade da Devedora e/ou do Fiador de cumprirem com suas obrigações assumidas nas Notas Comerciais, com prejuízos para os Investidores

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Maior

A Devedora atua em um setor competitivo e sua posição de mercado poderá ser ameaçada

A Devedora atua em um setor competitivo e sua consolidação poderá intensificar a concorrência. O setor de comércio varejista de óculos solares e acessórios brasileiro e da América Latina é altamente competitivo. A Devedora enfrenta a concorrência de empresas de portes variados. Em geral, a competição no setor de óculos solares e acessórios brasileiro e da América Latina é determinada, dentre outros, pela qualidade dos produtos,



reconhecimento da marca, agilidade e preço dos serviços de entrega e relacionamento com clientes. Em razão do processo de consolidação do mercado, a Devedora não pode garantir que novos competidores não ingressarão no segmento de óculos solares e acessórios relacionados ou que os atuais não se tornarão mais competitivos. Da mesma forma, a Devedora não pode garantir que conseguirá manter a sua posição de mercado, tampouco que os atuais e novos competidores não adquirirão experiência e *know-how* para desenvolver produtos de qualidade a preços competitivos. Caso a Devedora não seja bem-sucedida em se posicionar em relação à sua concorrência, poderão ter sua capacidade financeira afetada e diminuição da sua receita.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

A Devedora pode não ser bem-sucedida na execução de sua estratégia de negócios, podendo afetar negativamente os seus planos para aumentar a sua receita, rentabilidade e capacidade produtiva

O crescimento e desempenho financeiro da Devedora, bem como a expansão da sua capacidade produtiva e de suas instalações atuais, dependerão do seu sucesso na implementação de diversos elementos de sua estratégia que estão sujeitos a fatores que vão além do seu controle. A Devedora não pode assegurar que todas e quaisquer de suas estratégias serão executadas integralmente ou com sucesso e implementadas no cronograma previsto, o que impactaria o resultado e retorno financeiro esperado pela Devedora.

Além disso, a Devedora pode não ser capaz de integrar com sucesso aquisições de outras sociedades que venham a ocorrer, ou implementar com sucesso sistemas operacionais, administrativos e financeiros adequados e controles para conseguir os benefícios que esperam resultar destas aquisições. O desvio da atenção da administração da Devedora e e/ou quaisquer atrasos ou dificuldades relacionadas à integração dessas empresas ou ativos podem impactar negativamente e de forma relevante os negócios da Devedora.

A eventual deterioração da situação financeira da Devedora em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma negativa o seu fluxo de caixa futuro e, conseqüentemente, comprometer a realização do seu plano de expansão. A Devedora poderá ter de implementar mudanças em seus planos de negócios, inclusive por meio de redirecionamento da sua produção para diferentes perfis de canais de venda e de clientes. Estas mudanças podem ser temporárias ou definitivas, e seus efeitos sobre os negócios da Devedora não são quantificáveis ou verificáveis, integralmente, com base em desempenho passado, o que pode impactar seus resultados futuros.

Assim, caso a Devedora não seja bem-sucedida na execução de sua estratégia de negócios, seus planos para aumentar a sua receita, rentabilidade e capacidade produtiva poderão ser afetados negativamente. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Notas Comerciais e, conseqüentemente, das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

Risco relativo à situação financeira, patrimonial e de negócios da Devedora e do Fiador

Impactos negativos na situação financeira, patrimonial e de negócios da Devedora e/ou do Fiador poderão afetar de forma negativa a saúde econômico-financeira da Devedora e/ou do Fiador e, conseqüentemente, o fluxo de pagamentos das Notas Comerciais e das Debêntures, impactando de maneira adversa os Debenturistas, que podem perder o capital investido nas Debêntures neste cenário.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

O capital investido nas Debêntures pelos Investidores pode ser perdido em função da inadimplência ou qualquer outra condição que afete a situação econômico-financeira da Devedora e/ou do Fiador

Uma vez que o pagamento dos Debêntures depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos direitos creditórios devidos no âmbito da Nota Comercial, de emissão da Devedora, a capacidade de pagamento da Devedora e/ou do Fiador poderá ser afetada



em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos das Notas Comerciais, bem como a capacidade do Fiador de pagar a Fiança, impactando de maneira adversa, portanto, as Debêntures e os Debenturistas, que podem perder o capital investido nas Debêntures neste cenário.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

Risco de Liquidez da Devedora e/ou do Fiador

Risco de liquidez é o risco de que a Devedora e/ou o Fiador possam ter dificuldades de cumprir suas obrigações associadas com seus passivos financeiros. A gestão prudente do risco de liquidez implica manter caixa, títulos e valores mobiliários suficientes, disponibilidades de captação por meio de linhas de crédito bancárias e capacidade de liquidar posições de mercado. A administração da Devedora monitora constantemente o nível de liquidez da Devedora, considerando o fluxo de caixa esperado e equivalentes de caixa. Contudo, erros ou alterações relevantes na projeção do fluxo de caixa futuro da Devedora e, bem como o fechamento inesperado de linhas de crédito bancárias existentes, poderão afetar a liquidez da Devedora e/ou, prejudicando sua capacidade de cumprir as suas obrigações decorrentes da emissão das Notas Comerciais. Não há como assegurar que a Devedora conseguiria ampliar, ou mesmo manter, as suas atuais linhas de crédito bancárias.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

Risco de inadimplemento de obrigações financeiras

A Devedora possui contratos financeiros com certos financiadores, os quais possuem cláusulas de vencimento antecipado em casos de falência, recuperação judicial, inadimplemento pecuniário e não pecuniário, vencimento antecipado cruzado com outros contratos financeiros, dentre outros. Na hipótese de que a Devedora incorra em uma situação de vencimento antecipado em um desses contratos, poderia resultar em um evento de inadimplência em cascata sob outros contratos de financiamento da Devedora, afetando adversamente a Devedora e seus negócios.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

Contingências trabalhistas e previdenciárias

A Devedora está sujeita a contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os seus respectivos empregados. Além disso, a Devedora contrata prestadores de serviços, que também estão sujeitos a contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os seus respectivos empregados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com a Devedora, eles poderão tentar responsabilizar a Devedora por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos prestadores de serviços a que estão vinculados, caso tais prestadores de serviços deixem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e, portanto, sua capacidade de adimplir as Notas Comerciais, podendo ocasionar perdas aos Investidores.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Maior

RISCOS MÉDIOS

3. RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Manutenção de registro de companhia securitizadora.

A Emissora possui registro de companhia securitizadora, de modo que foi autorizada a realizar emissões de valores mobiliários. A sua atuação como securitizadora de emissões de valores mobiliários depende da manutenção de seu registro junto à CVM e das respectivas autorizações societárias.



Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de valores mobiliários, incluindo a presente Emissão e o cumprimento das suas obrigações perante os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

A importância de uma equipe qualificada.

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora.

Ao longo do prazo de duração dos valores mobiliários de sua emissão, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de ter sido constituído o Patrimônio Separado e não obstante as proteções legais estabelecidas pela Lei 14.430, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio



**CHILLI
BEANS**

RISCOS MENORES

4. RISCOS RELACIONADOS AO BRASIL E OUTROS PAÍSES

Pandemias podem levar a uma maior volatilidade nos mercados financeiro e de capitais brasileiro e internacional, impactando a negociação de valores mobiliários em geral, inclusive a negociação das Debêntures e, conseqüentemente, a Oferta.

O surto de doenças transmissíveis em escala global, como o surto de Coronavírus (Covid-19), declarado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, podem resultar em impactos sociais e econômicos significativos resultantes das medidas tomadas pelas autoridades para conter os seus efeitos. Dessa forma, pandemias e os impactos sociais e econômicos dela decorrentes podem afetar as decisões de investimento e vem causando (e pode continuar a causar) volatilidade elevada nos mercados financeiro e de capitais brasileiro e internacional, inclusive causando redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial e diminuição da liquidez disponível nos mercados financeiro e de capitais.

Mudanças materiais na economia nacional e internacional como resultado desses eventos podem afetar negativa e adversamente os negócios e a situação financeira da Devedora e do Fiador, diminuir o interesse de investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, bem como limitar substancialmente a capacidade dos investidores em negociar as Debêntures de emissão da Emissora, pelo preço e na ocasião desejados, o que pode ter efeito substancialmente adverso na Oferta e no preço das Debêntures no mercado secundário.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

Situações de instabilidade política, econômica e de outra natureza no Brasil, bem como as políticas ou medidas do Governo Federal em resposta a tais situações poderão prejudicar os resultados operacionais da Emissora, da Devedora e do Fiador.

Situações de instabilidade política e/ou econômica podem afetar adversamente a capacidade da Devedora e do Fiador honrar os pagamentos relacionados às Notas Comerciais e, por conseguinte afetar adversamente a capacidade da Emissora de honrar os pagamentos relacionados às Debêntures. Tais situações incluem, sem limitação, **(i)** mudanças significativas no ambiente legal e/ou regulatório que disciplina emissões no mercado de capitais; **(ii)** turbulências políticas e/ou sociais e/ou econômicas que afetem o retorno esperado pelos Investidores Qualificados (incluindo, mas não se limitando à renúncia ou impeachment do presidente da República, cassação de membros do Poder Legislativo, atos de terrorismo, entre outros); **(iii)** mudanças nas condições do mercado financeiro ou de capitais, que afetem a colocação das Debêntures no mercado; e **(iv)** quaisquer eventos de mercado (incluindo alterações na taxa básica de juros) que resultem no aumento substancial dos custos, na adequação da colocação das Debêntures no mercado ou na razoabilidade econômica da emissão. A Emissora, a Devedora e o Fiador não têm nenhum controle sobre, nem podem prever quais situações poderão ocorrer no futuro ou quais políticas e medidas o Governo Federal poderá adotar em resposta a tais situações, de modo que eventuais tensões podem gerar uma instabilidade política e econômica no Brasil, impactando de forma adversa e relevante o mercado secundário em que as Debêntures serão negociadas, o que poderá resultar em prejuízos aos investidores em decorrência de uma possível desvalorização do preço das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

A inflação e certas medidas do Governo Federal para combatê-la podem afetar adversamente a economia brasileira e o mercado brasileiro de valores mobiliários, bem como a condução dos negócios da Emissora, da Devedora e do Fiador.

O Brasil apresentou no passado um histórico de altos índices de inflação. Medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação sobre possíveis medidas governamentais futuras, podem contribuir para incertezas na economia brasileira e para aumentar a volatilidade no mercado de capitais brasileiro. Ações futuras do Governo



Federal, incluindo definição das taxas de juros ou intervenções no mercado de câmbio para ajustar ou recuperar o valor do Real, poderão ter efeitos relevantes e adversos na economia brasileira e/ou nos negócios da Emissora, da Devedora e do Fiador. Caso o Brasil apresente altas taxas de inflação no futuro, talvez a Devedora e o Fiador não sejam capazes de reajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos operacionais e/ou financeiros. Pressões inflacionárias também podem afetar a capacidade da Emissora, da Devedora e do Fiador de se antecipar a políticas governamentais de combate à inflação que possam causar danos aos seus negócios.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, podendo tais investimentos serem tidos como de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos deste país que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações. Eventos econômicos e políticos nestes países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. Não há certeza de que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Devedora e do Fiador, conforme descrito nestes Fatores de Risco, o que poderá afetar adversamente o preço de negociação das Debêntures ou prejudicar seu desempenho financeiro.

Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Debêntures. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da Emissora, o que poderá afetar adversamente o preço das Debêntures e, portanto, prejudicar a rentabilidade do papel.

Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de *commodities* agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos na celeuma, mas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global.

Desdobramentos de recentes conflitos ocorridos no Oriente Médio podem influenciar na estabilidade econômica e política mundial e, conseqüentemente, do Brasil, bem como no preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e os custos logísticos, em geral.

Nesse contexto, a imprevisibilidade relacionada às sanções econômicas e financeiras, bem como ao resultado de conflitos armados, podem gerar instabilidade política e econômica mundial, incluindo do Brasil, podendo impactar negativamente o mercado e, conseqüentemente, os negócios e a situação financeira da Devedora e do Fiador.

Não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises políticas ou econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Emissora. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao



mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures e, conseqüentemente, acarretar prejuízos aos Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

A variação da taxa básica de juros poderá ter um efeito prejudicial sobre as atividades e resultados operacionais da Devedora e do Fiador.

A elevação da taxa básica de juros estabelecida pelo Banco Central do Brasil poderá ter impacto negativo no resultado da Devedora e do Fiador, na medida em que pode inibir o crescimento econômico. Diante desse cenário, não há garantia de que serão concedidos financiamentos à Devedora ou ao Fiador e nem de que os custos de eventual financiamento serão satisfatórios. Na hipótese de elevação da taxa básica de juros, poderá impactar nos custos da dívida da Devedora e do Fiador e das despesas financeiras deles originadas, o que poderá ter um impacto negativo nos negócios da Devedora e do Fiador, na sua condição financeira e nos resultados de suas operações, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures e, conseqüentemente, acarretar prejuízos aos Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Menor

Os resultados operacionais da Devedora e do Fiador poderão ser impactados por alterações na legislação tributária brasileira.

A legislação tributária brasileira é alterada regularmente pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Tais alterações incluem criação de novos tributos, alterações nas alíquotas e, por vezes, criação de tributos temporários destinados a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária, o que, conseqüentemente, terá impactos na lucratividade da Devedora e do Fiador. Os efeitos dessas mudanças e quaisquer outras alterações que resultem na promulgação de reformas tributárias adicionais, tais como as que buscam a criação de um único novo Imposto sobre Operações com Bens e Serviços ("IBS") que incidiria sobre o consumo ou da Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços ("CBS"), ou na maneira como as leis tributárias atuais são aplicadas não podem ser quantificados e não há garantias de que essas reformas ou mudanças não tenham um efeito adverso sobre os negócios da Devedora ou do Fiador, o que poderia impactar negativamente os preços das Debêntures negociadas no mercado secundário, ocasionando em prejuízos aos Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Menor

Políticas econômicas do Governo Federal podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Devedora e do Fiador.

A economia brasileira é marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Devedora e o Fiador não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não pode prevêê-las. Os negócios, resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Devedora e do Fiador podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: novos tributos sobre a distribuição de dividendos; variação nas taxas de câmbio; controle de câmbio; índices de inflação; flutuações nas taxas de juros; falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; racionamento de energia elétrica; instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País. Adicionalmente, o Presidente da República tem poder considerável para determinar as políticas governamentais e atos relativos à economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e desempenho financeiro de empresas brasileiras. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode



contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar o desempenho da Devedora e do Fiador e respectivos resultados operacionais. Dentre as possíveis consequências para a Devedora e para o Fiador, ocasionadas por mudanças na política econômica, pode-se citar: **(i)** mudanças em índices de inflação que causem problemas às Debêntures; **(ii)** restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado; e **(iii)** variação das taxas de câmbio que afetem de maneira significativa a capacidade de pagamentos das empresas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

Mudanças na economia global e outros mercados emergentes podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Devedora e do Fiador. Além disso, o mercado de títulos no Brasil é volátil e tem menor liquidez que outros mercados mais desenvolvidos.

O mercado de títulos e valores mobiliários nacional é influenciado, em vários graus, pela economia e condições dos mercados globais, e especialmente pelos mercados dos países da América Latina e de outros emergentes. A reação dos investidores ao desenvolvimento em outros países pode ter um impacto desfavorável no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países emergentes ou políticas econômicas de outros países, dos Estados Unidos da América em particular, podem reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Qualquer dos acontecimentos mencionados acima pode afetar desfavoravelmente a liquidez do mercado e até mesmo a qualidade do crédito da Devedora e do Fiador.

Ademais, o mercado de títulos brasileiros é substancialmente menor, menos líquido, mais concentrados e mais volátil do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não é tão regulamentado ou supervisionado como aqueles. Investir em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, e tais investimentos são tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros: (i) mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos; (ii) restrições a investimentos estrangeiros e à repatriação de capital investido, visto que os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como esses; e (iii) a capitalização de mercado relativamente pequena e a falta de liquidez dos mercados de títulos brasileiros podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as Debêntures ao preço e no momento desejados.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, as taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, bem como aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Nesse cenário, as Debêntures poderão ter seu valor de negociação no mercado secundário adversamente afetado, ocasionando prejuízos financeiros aos Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor



Risco Tributário.

Os Governos Federal, Estadual e Municipal regularmente implementam alterações no regime fiscal que afetam a Devedora e o Fiador e suas controladas. Estas alterações incluem mudanças nas alíquotas vigentes e/ou criação de tributos, temporários ou definitivos, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Devedora e do Fiador e suas controladas, o que poderá, por sua vez, influenciar a lucratividade e, conseqüentemente, o resultado financeiro da Devedora e do Fiador e suas controladas. A criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, alteração de interpretação hoje preponderante no mercado, que venha a causar a necessidade de recolhimento de valores adicionais de tributos pela Emissora ou pelos investidores, inclusive relacionados a fatos passados, podem impactar adversamente a capacidade de pagamento da Emissora e, conseqüente, a rentabilidade final dos Investidores. Neste sentido, sem prejuízo da generalidade do risco ora apontado, eventual retorno da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF (que vigorou até 1º de janeiro de 2008 à alíquota de 0,38%) ou a criação de qualquer outro tributo incidente sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira poderá impactar negativamente os valores de amortização, remuneração ou recompra das Debêntures. Não há como garantir que serão capazes de manter o fluxo de caixa projetado e rentabilidade após quaisquer aumentos nos impostos brasileiros aplicáveis à Devedora e ao Fiador e suas controladas e suas operações. Ademais, autoridades fiscais podem interpretar algumas leis fiscais de maneira divergente da interpretação adotada pela Devedora e pelo Fiador e suas controladas. Neste sentido, os Investidores Qualificados devem estar cientes que as circunstâncias aqui descritas poderão impactar negativamente sua condição econômico-financeira e conseqüentemente sua capacidade de pagamento das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Menor

Risco de ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior.

Os Investidores Qualificados devem estar cientes que os pagamentos das Debêntures estão ou estarão, conforme o caso, sujeitos a diversos riscos, incertezas e fatores relacionados às operações da Emissora, da Devedora e do Fiador, em virtude de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários que afetem o cumprimento das obrigações assumidas, exemplificativamente, terremotos, vendavais, enchentes, deslizamentos de terra, epidemias ou pandemias. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado dos eventos descritos acima pode afetar a rentabilidade e os resultados da Emissora, da Devedora e do Fiador e, conseqüentemente, impactar negativamente os pagamentos devidos aos Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

Instabilidade econômica e efeitos adversos decorrentes da fragilização de companhias de importância sistêmica alheias à Devedora podem afetar materialmente o mercado de valores mobiliários brasileiros.

O mercado de títulos e valores mobiliários nacional é influenciado, em vários graus, pela economia e condições dos mercados globais, e especialmente pelos mercados dos países da América Latina e de outros emergentes. Não obstante, economia brasileira é marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. As companhias de importância sistêmica alheias à Devedora e ao Fiador não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, poderiam ter seus negócios, operações, resultados operacionais e financeiros e fluxo de caixa adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor



Riscos relacionados à efeitos de retração no nível da atividade econômica, a situação da economia global e da brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo as Debêntures.

Os investidores internacionais consideram, geralmente, o Brasil como um mercado emergente. Historicamente, a ocorrência de fatos adversos em economias em desenvolvimento resultou na percepção de um maior risco pelos investidores do mundo, incluindo investidores dos Estados Unidos e de países europeus. Tais percepções em relação aos países de mercados emergentes afetam significativamente o Brasil, o mercado de capitais brasileiro e a disponibilidade de crédito no Brasil, tanto de fontes de capital nacionais como internacionais, afetando a capacidade de pagamento da Devedora, conseqüentemente, podendo impactar negativamente as Debêntures.

Adicionalmente, a economia brasileira e o valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países da Europa e de economias emergentes. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso na economia brasileira e no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil.

O Brasil está sujeito à acontecimentos que incluem, por exemplo, **(i)** a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos, **(ii)** o conflito entre a Ucrânia e a Rússia, que desencadeou a invasão pela Rússia em determinadas áreas do território ucraniano, dando início a uma crise militar e geopolítica com reflexos mundiais, **(iii)** a guerra comercial entre os Estados Unidos e a China, **(iv)** o conflito entre Palestina e Israel, e **(v)** crises na Europa e em outros países, que afetam a economia global, que estão produzindo e/ou poderão produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados decapitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras, que podem afetar negativamente a situação financeira da Devedora, e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta.

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, posteriores ao seu registro pela CVM, informando:

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM. Disponibilização do Aviso ao Mercado. Disponibilização deste Prospecto Preliminar. Divulgação da Lâmina da Oferta.	20 de janeiro de 2025
2	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>).	21 de janeiro de 2025
3	Início do período de reserva para os investidores.	28 de janeiro de 2025
4	Encerramento do período de reserva para os investidores.	10 de fevereiro de 2025
5	Procedimento de <i>bookbuilding</i> .	11 de fevereiro de 2025
6	Comunicado ao mercado com o resultado do procedimento de <i>bookbuilding</i> .	11 de fevereiro de 2025
7	Complemento do requerimento de registro automático da oferta e concessão dos registros da Oferta pela CVM. Disponibilização do prospecto definitivo. Disponibilização do anúncio de início.	12 de fevereiro de 2025
8	Data de liquidação financeira das Debêntures.	14 de fevereiro de 2025
9	Data máxima para disponibilização do Anúncio de Encerramento.	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a CVM: **(i)** poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; ou **(b)** estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou **(c)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, após obtido o respectivo registro da Oferta; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis, sendo certo que o prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento do respectivo registro caso este ainda não tenha sido concedido.



O Coordenador Líder e a Emissora deverão dar conhecimento da suspensão aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 (dezesesseis) horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que foi comunicada ao Investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Em caso de silêncio, será presumido que os Investidores silentes pretendem manter a declaração de aceitação. O Coordenador Líder deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da oferta, de que o Investidor está ciente de que a oferta foi suspensa e que tem conhecimento das novas condições, conforme o caso.

NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA, O CRONOGRAMA ACIMA SERÁ ALTERADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS EFEITOS DE EVENTUAL MODIFICAÇÃO DA OFERTA, VEJA O ITEM 7.3 DA SEÇÃO “7. RESTRIÇÕES A DIREITO DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA”, DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.

b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral

Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, o período de distribuição somente terá início após: (i) a obtenção do registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Início”), nos Meios de Divulgação; e (iii) a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta, incluindo todos os seus anexos e documentos incorporados por referência (“Prospecto Definitivo”) aos Investidores, nos Meios de Divulgação.

Oferta a Mercado: Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda das Debêntures a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado (conforme abaixo definido), nos Meios de Divulgação, e da disponibilização do prospecto preliminar da Oferta, incluindo todos os seus anexos e documentos incorporados por referência (“Prospecto Preliminar”) aos Investidores Qualificados, nos Meios de Divulgação (“Oferta a Mercado”).

Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, poderão, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, ser realizadas apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*) (“Apresentações para Potenciais Investidores”), conforme determinado pelo Coordenador Líder em comum acordo com a Devedora.

Os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

Intenções de Investimento: A intenção de investimento enviada/formalizada pelo Investidor constitui ato de aceitação dos termos e condições da Oferta e tem caráter irrevogável, exceto (i) em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou (ii) nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas no Prospecto, nos termos da Resolução CVM 160.

A intenção de investimento deverá: (i) conter as condições de integralização e subscrição das Debêntures; (ii) possibilitar a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada; (iii) incluir declaração de que o Investidor obteve exemplar do Prospecto e da Lâmina da Oferta; e (iv) nos casos em que haja modificação de Oferta, certificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.



Os Investidores que manifestarem interesse na subscrição das Debêntures por meio do envio/formalização da intenção de investimento e que tiverem suas intenções alocadas, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que a intenção de investimento preenchida pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

As intenções de investimento enviadas/formalizadas pelos Investidores deverão ser mantidas pelos Coordenadores à disposição da CVM.

Os Coordenadores recomendarão aos Investidores que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados na intenção de investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes no Prospecto e na Lâmina da Oferta, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de enviar/formalizar a sua intenção de investimento, para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para cadastro do Investidor e efetivação da reserva, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a envio/formalização da referida intenção e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

Cada Investidor interessado em participar da Oferta deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta (em especial, seu enquadramento como Investidor Qualificado nos termos da Resolução CVM 30), para, então, apresentar suas intenções de investimento.

O Coordenador Líder disponibilizará o modelo aplicável de intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo Investidor interessado, que deverá observar o disposto no Contrato de Distribuição, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160.

Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados ao Investidor, pela Instituição Participante da Oferta que recebeu sua intenção de investimento, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou outro meio previamente acordado entre as partes: (i) a quantidade de Debêntures alocada ao Investidor; e (ii) a primeira Data de Integralização.

Os Investidores deverão realizar a integralização das Debêntures pelo Preço de Integralização, mediante o pagamento à vista, na Primeira Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, desde que ofertado em igualdade de condições a todos os investidores na respectiva Data de Integralização. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, sem limitação, as seguintes: **(i)** alteração da taxa SELIC; **(ii)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou **(iii)** alteração do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma data de integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

Pessoas Vinculadas: Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

São consideradas "**Pessoas Vinculadas**" os Investidores que sejam: (i) nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160 controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Devedora, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; e (ii) quando atuando na Oferta, nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor: (a) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (b) assessores de investimento que prestem serviços aos Coordenadores; (c) demais



profissionais que mantenham, com os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (d) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário dos Coordenadores; (e) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores ou por pessoas a ele vinculadas; (f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "a" a "d"; e (g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, não será permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, observadas as exceções previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas, não se aplica: (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (iii) aos casos em que, considerando o cancelamento previsto acima, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada. Nesta hipótese, a colocação das Debêntures perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos Debêntures por elas demandados.

Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertados, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.

Os Coordenadores alertarão que os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá reduzir a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos adotados pela B3, bem como com o Plano de Distribuição.

Critério de Colocação: caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, seja verificado que o total de Debêntures objeto das intenções de investimento admitidas pelos Coordenadores no âmbito da Oferta excedeu o Valor Total da Emissão, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, sendo atendidas as intenções de investimento que indicaram as menores taxas, adicionando-se as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todas as intenções de investimento admitidas que indicaram a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateadas entre os Investidores proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebido a intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações das Debêntures, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição. O resultado da colocação acima será informado a cada Investidor, pela respectiva instituição participante, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado na intenção de investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

Distribuição Parcial: Será admitida distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e 74, da Resolução CVM 160, desde que haja a colocação do Montante Mínimo. Caso o Montante Mínimo seja atingido e não seja distribuída a totalidade das Debêntures até o final do prazo de colocação das Debêntures, será admitida a Distribuição Parcial.



Prazo Máximo de Distribuição: A subscrição ou aquisição das Debêntures objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

Encerramento da Oferta: Após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade das Debêntures, será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento.

A Emissão e a Oferta poderão ter o seu valor e/ou quantidade de Debêntures aumentados em virtude da Opção de Lote Adicional. Caso haja exercício da opção de lote adicional, de forma total ou parcial, de acordo com a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*, as Debêntures emitidas em razão do exercício da Opção de Lote Adicional serão objeto de colocação em regime de melhores esforços, de acordo com a demanda dos investidores, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações requeridas pela CVM, devem ser feitas com destaque e sem restrições de acesso na página da rede mundial de computadores: (i) da Emissora; (ii) dos Coordenadores; (iii) da B3 e (iv) da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores, da Emissora e da Devedora, a divulgação da Oferta poderá ser feita em quaisquer outros meios que entenderem necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos da regulamentação da CVM, inclusive da Resolução CVM 160 ("Meios de Divulgação").

OS COORDENADORES E OS PARTICIPANTES ESPECIAIS RECOMENDAM AOS INVESTIDORES QUE (I) LEIAM CUIDADOSAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO PRELIMINAR, ESPECIALMENTE NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO"; E (II) ENTREM EM CONTATO COM OS COORDENADORES E/OU COM OS PARTICIPANTES ESPECIAIS PARA OBTER INFORMAÇÕES MAIS DETALHADAS PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO NOS COORDENADORES OU NOS PARTICIPANTES ESPECIAIS, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS PELOS COORDENADORES OU PELOS PARTICIPANTES ESPECIAIS, CONFORME O CASO.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A DINÂMICA DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO, VEJA O ITEM 8.5 DA SEÇÃO "8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA" DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DO REEMBOLSO AOS INVESTIDORES, VEJA O ITEM 7.3 DA SEÇÃO "7. RESTRIÇÕES A DIREITO DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)

O capital social da Securitizadora, nesta data, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 11 (onze) ações preferenciais no valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), sendo que a VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda., é titular de, aproximadamente, 99,98% das ações de emissão da Securitizadora.

Acionista	ON	%	PN	%
Martha de Sá Pessoa	1	0,001	0	0
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	1	0,001	0	0
VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.	99.998	99,998	11	100
TOTAL	100.000	100%	11	100%

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário

Não aplicável, tendo em vista que foi constituído, no âmbito da presente Emissão, Regime Fiduciário sobre as Debêntures.

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

Nos termos do artigo 86, III, da Resolução CVM 160, as Debêntures só poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, após a data de encerramento da Oferta.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

A Oferta e o investimento nas Debêntures é inadequada aos investidores que: **(i)** não se enquadrem nas definições de Investidor; **(ii)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos; **(iii)** não estejam dispostos a correr riscos relacionados à Devedora e/ou ao seu mercado de atuação; e/ou **(iv)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada.

O INVESTIDOR DEVERÁ LER ATENTAMENTE A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO”, NA PÁGINA 19 E SEQUINTE DESTE PROSPECTO, E OS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a SRE poderá **(i)** deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; **(ii)** reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou **(iii)** caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da SRE.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, o requerimento de revogação da Oferta deverá ser analisado pela SRE em 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo do pleito na CVM, acompanhado de todos os documentos e informações necessários à sua análise, sendo que, após esse período, o requerimento pode ser deferido, indeferido ou podem ser comunicadas exigências a serem atendidas.

A SRE deverá conceder igual prazo para atendimento a eventuais exigências formuladas no âmbito de requerimento de revogação da Oferta, devendo deferir ou indeferir o requerimento decorridos 10 (dez) Dias Úteis do protocolo da resposta às exigências comunicadas.

O requerimento de revogação da Oferta será automaticamente deferido, caso não haja manifestação da SRE nos prazos de que tratam os itens acima.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.



Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelos Coordenadores da Oferta em conjunto com a Emissora e com a Devedora.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores da Oferta devem se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições dos Documentos da Operação e dos Prospectos, nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a SRE: **(i)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; **(b)** esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução da CVM nº 161 de 13 de julho de 2022, conforme alterada; ou **(c)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de **(i)** cancelamento ou revogação da Oferta; ou **(ii)** caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

A Oferta contará com a colocação de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) Debêntures, equivalente a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Uma vez atingido o Montante Mínimo, a Devedora e a Emissora, de comum acordo com os Coordenadores, poderão decidir por reduzir o Valor Total da Emissão até um montante equivalente a qualquer montante entre o Montante Mínimo e o Valor Total da Emissão, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento. Caso seja atingido montante igual ou superior ao Montante Mínimo, mas inferior ao Valor Total da Emissão, eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da oferta das Debêntures será cancelado pela Emissora, observado o disposto na Escritura de Emissão e, conseqüentemente, o eventual saldo de Notas Comerciais correspondente será cancelado pela Devedora, observado o disposto no Termo de Emissão.

Ademais, o período de distribuição somente terá início após observar cumulativamente as seguintes condições: **(i)** obtenção do registro da Oferta pela CVM; e **(ii)** divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação. A Oferta a mercado é irrevogável, exceto nos casos de ocorrência de qualquer das hipóteses de resilição do Contrato de Distribuição, nos termos lá previstos.

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição está condicionado ao atendimento cumulativo das Condições Precedentes, previstas no Contrato de Distribuição e na seção 14 deste Prospecto, observado o disposto no Contrato de Distribuição e na seção 14 deste Prospecto.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

A Oferta será destinada aos Investidores Qualificados.

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição das Debêntures, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

A emissão das Debêntures, bem como a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, serão realizadas com base nas deliberações da assembleia geral extraordinária da Emissora, conforme realizada em 13 de janeiro de 2025 ("Aprovação Societária da Emissora").

A outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), bem como a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), serão realizadas com base nas deliberações da (i) reunião de sócios, realizada em 15 de janeiro de 2025, da Devedora; (ii) reunião de sócios, realizada em 15 de janeiro de 2025, da Super 25 (conforme abaixo definido); (iii) reunião de sócios, realizada em 15 de janeiro de 2025, da Fortuna (conforme abaixo definido); e (iv) reunião de sócios, realizada em 15 de janeiro de 2025, da Luz (conforme abaixo definido).

8.4. Regime de distribuição

Observados os termos e condições do Contrato de Distribuição, a Emissora contratou os Coordenadores, para a estruturação e realização da distribuição pública das Debêntures, sob o regime de melhores esforços de colocação, para o Valor Total da Emissão, observado, ainda, o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo). Para todos os fins de direito, o Coordenador Líder será a instituição intermediária líder responsável pela Oferta.

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas do Coordenador Líder, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelas Debêntures, de modo a definir: (i) a quantidade final de Debêntures a serem emitidas e, conseqüentemente, de Notas Comerciais; (ii) o volume Total da Emissão; (iii) a taxa final para a remuneração das Debêntures e, conseqüentemente, a taxa final para a Remuneração das Notas Comerciais; e (iv) o exercício, ou não, da Opção de Lote Adicional ("Procedimento de Bookbuilding"), sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento ao Termo de Emissão das Notas Comerciais e à Escritura de Emissão das Debêntures, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora, pela Emissora e/ou de Assembleia Geral de Debenturistas.

A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* será comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta.

No âmbito da coleta de intenções de investimento, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- (i) o Investidor, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada, poderá enviar sua intenção de investimento, na forma de reserva, a uma Instituição Participante da Oferta, durante o período de reserva indicado no Prospecto ("Período de Reserva"), sendo certo que (a) o prazo de recebimento de reservas para subscrição será devidamente divulgado na Lâmina e somente será admitido após o início da Oferta a Mercado; e (b) este Prospecto Preliminar deverá estar disponível nos Meios de Divulgação, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis antes do início do Período de Reserva;
- (ii) na respectiva intenção de investimento, o Investidor deverá indicar, sob pena de cancelamento da sua intenção de investimento: (a) a quantidade de Debêntures que deseja subscrever; e (b) sua condição de Pessoa Vinculada, se este for o caso;
- (iii) findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais consolidarão todas as intenções de investimento que tenham recebido e as encaminharão já consolidadas aos Coordenadores;
- (iv) os Investidores também poderão apresentar intenções de investimento, na forma de carta proposta (a ser disponibilizada pelos Coordenadores), aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*; e
- (v) no Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidarão todas as intenções de investimento que tiver recebido, inclusive as efetuadas pelos Investidores, nos termos do item (iv) acima.

Para fins de esclarecimento, nos termos do artigo 61, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, todas as intenções de investimentos enviadas serão levadas em consideração no procedimento de determinação da taxa final da Remuneração, uma vez que o público-alvo é composto exclusivamente por Investidores Qualificados.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a definição por meio de comunicado ao mercado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, §4º da Resolução CVM 160.

8.6. Formador de mercado

Nos termos do artigo 4º, inciso II, das Regras e Procedimentos ANBIMA de Ofertas Públicas, os Coordenadores e a Securitizadora recomendaram formalmente, por meio do Contrato de Distribuição, a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão.



8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver

Não foi nem será constituído (i) fundo de amortização para a presente Emissão e/ou (ii) fundo de manutenção de liquidez para as Debêntures.

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

Não haverá limite máximo de aplicação em Debêntures, respeitado o Valor Total da Oferta.



**CHILLI
BEANS**

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável, tendo em vista que os direitos creditórios são representados pelas Notas Comerciais, as quais serão subscritas e integralizadas diretamente pela Emissora.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre as Debêntures, que gozarão das garantias que integrarem as Notas Comerciais, quais sejam, a Fiança e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios prestadas nas Notas Comerciais. As Debêntures não contarão com quaisquer reforços de crédito pela Securitizadora.

9.3 Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

A Emissora não possui colaboradores contratados diretamente, somente por outras empresas do Grupo VERT, que possuem políticas internas de Investimentos.

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

a) número de direitos creditórios cedidos e valor total

As Debêntures são lastreadas em direitos creditórios representados por todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, oriundos da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada, emitidas pela Devedora, emitidas nos termos do Termo de Emissão, totalizando o montante será de, inicialmente, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observado a possibilidade da Distribuição Parcial. O Valor Total da Emissão será definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Opção de Lote Adicional das Notas Comerciais Escriturais.

b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos

Atualização Monetária das Notas Comerciais. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

Remuneração das Notas Comerciais. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão, a partir da Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais, juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado a 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até o final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), exclusive ("Remuneração"), calculada de acordo com a fórmula abaixo.

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração das Notas Comerciais devida ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

Sendo que:

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over, com uso do percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

nDI = Número total de Taxas DI-Over consideradas na apuração do produtório, sendo "nDI" um número inteiro;

k = Corresponde ao número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n;

TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{\text{Dup}}{252}}$$

Sendo que:

DIk = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem máxima de 1 (um) Dia Útil;

FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left\{ \left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{\text{dp}}{252}} \right\}$$

Sendo que:

spread = a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 3,9000;

n = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro.

Observações:

- (i) O fator resultante da expressão $(1 + \text{TDIk})$ será considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.
- (ii) Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + \text{TDIk})$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.
- (iii) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.
- (iv) O fator resultante da expressão $(\text{Fator DI} \times \text{FatorSpread})$ deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.
- (v) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.
- (vi) Para efeito do cálculo da Remuneração será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 1º (primeiro) dia anterior à data do cálculo (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 26, a Taxa DI-Over considerada para cálculo será a publicada no final do dia 25 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 25 e 26 são Dias Úteis).
- (vii) Para (i) o 1º (primeiro) "Período de Capitalização", considerar-se-á o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na 1ª (primeira) Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais (exclusive); e (ii) para os demais "Períodos de Capitalização", considerar-se-á o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais para o período em questão (exclusive), sendo certo que cada Período de Capitalização sucede o anterior, sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate antecipado das Notas Comerciais, conforme o caso.
- (viii) Exclusivamente para o 1º (primeiro) Período de Capitalização das Notas Comerciais, deverá ser capitalizado ao "Fator de Juros" um prêmio de remuneração equivalente ao produtório de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a Data de Integralização as Debêntures. O cálculo deste prêmio ocorrerá de acordo com as regras de apuração, respectivamente, do "Fator DI" e do "Fator Spread", acima descritas.

c) prazos de vencimento dos créditos

Observado o disposto no Termo de Emissão e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado das Notas Comerciais previstas no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vigência de 1.445 (mil e quatrocentos e quarenta e cinco) dias anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de janeiro de 2029 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais").

d) períodos de amortização

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais, resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais, amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, será amortizado semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo mês) (inclusive) contado da Data de Emissão, conforme tabela constante abaixo ("Amortização", sendo cada data de amortização das Notas Comerciais, uma "Data de Amortização").

Parcela	Data de Pagamento de Amortização das Debêntures	Percentual de Amortização sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
1	25/01/2026	14,2900%
2	25/07/2026	16,6700%
3	25/01/2027	20,0000%
4	25/07/2027	25,0000%
5	25/01/2028	33,3300%
6	25/07/2028	50,0000%
7	25/01/2029	100,0000%

e) finalidade dos créditos

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização das Debêntures serão utilizados exclusivamente pela Emissora para pagar a integralização das Notas Comerciais. A Devedora captará recursos por meio da emissão das Notas Comerciais em favor da Emissora, em conformidade com a Lei 14.430, no âmbito da Emissão.

Os recursos obtidos pela Devedora em decorrência das Notas Comerciais serão destinados integralmente ao reperfilamento do seu passivo, por meio do pré-pagamento de dívidas da Emitente ("Destinação de Recursos das Notas Comerciais").

f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos

Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora, as Cedentes e o Fiador constituirão, em favor da Emissora:

Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora e pelo Fiador relativas às Notas Comerciais, e conseqüentemente as assumidas pela Emissora relativas às Debêntures, e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando: **(i)** a totalidade da dívida representada pelas Notas Comerciais e pelas Debêntures, considerando-se os valores devidos a título de pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração Notas Comerciais e das Debêntures; **(ii)** todos os Encargos Moratórios Notas Comerciais (conforme definido no Anexo VI) e Encargos Moratórios das Debêntures; **(iii)** eventuais despesas incorridas pela Emissora, na qualidade de titular das Notas Comerciais no exercício de seus direitos relacionados à Emissão; e **(iv)** todos os tributos, despesas e custos devidos pela Devedora e pelo Fiador com relação às Notas Comerciais, e pela Emissora com relação às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, custos e taxas judiciais e extrajudiciais, e o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais, das Debêntures e da execução de garantias prestadas no âmbito da Operação de Securitização e quaisquer outros acréscimos devidos à Emissora, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios incorridos na execução de tais garantias ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas, em benefício da Emissora, na qualidade de titular das Notas Comerciais: **(a)** Fiança (conforme definido abaixo); **(b)**



cessão fiduciária a ser constituída pelas Cedentes ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com a Fiança, "Garantias") da totalidade dos recursos e/ou valores depositados, a qualquer tempo, nas Contas Vinculadas, incluindo os valores decorrentes dos Direitos Creditórios Cartões de Crédito (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) da **SUPER 25 COMÉRCIO ELETRÔNICO DE ÓCULOS E ACESSÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.439.371/0001-89 ("Super 25"), dos Direitos Creditórios Boletos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) da **FORTUNA COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.117.240/0005-43 ("Fortuna"), e da **LUZ FRANQUIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.426/0001-99 ("Luz" e, quando em conjunto com a Super 25 e a Fortuna, as "Cedentes" ou, cada uma, uma "Cedente"), qualquer valor depositado nas Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), e quaisquer recursos depositados ou que venham a ser depositados em tal conta, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, inclusive aqueles decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Termo de Emissão), ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Direitos Creditórios Contas Vinculadas" e, quando em conjunto com Direitos Creditórios Cartões de Crédito e Direitos Creditórios Boletos, os "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária").

Fiança: fiança, prestada pelo sr. **ANTÔNIO CAITO MAIA GOMES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o n.º 132.783.458-86 ("Sr. Antonio" ou "Fiador"), obrigando-se, solidariamente com a Devedora, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Emissora, como fiador, codevedor solidário, principal pagador e solidariamente (com a Devedora) responsável por 20% (vinte por cento) dos valores correspondentes às Obrigações Garantidas ("Valor Garantido"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 818, 821, 822, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil" e "Fiança", respectivamente), prestada nos termos do Termo de Emissão.

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

Não aplicável, tendo em vista que as Notas Comerciais, que representam os direitos creditórios, foram emitidas em favor da Emissora, em cada uma das datas de integralização das Debêntures, caso haja mais de uma, observados os termos e condições da Escritura de Emissão.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

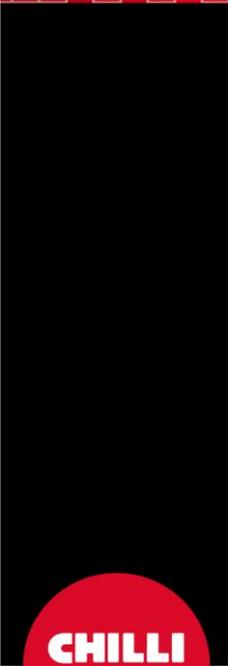
Os direitos creditórios são devidos, em sua integralidade, pela Devedora.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os direitos creditórios são representados pelas Notas Comerciais subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos direitos creditórios.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais, resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais, amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais será paga mensalmente, conforme datas constantes do cronograma descrito abaixo (sendo cada uma das datas de pagamento de remuneração das Notas Comerciais uma "Data de Pagamento de Remuneração").



Parcela	Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures
1	25/02/2025
2	25/03/2025
3	25/04/2025
4	25/05/2025
5	25/06/2025
6	25/07/2025
7	25/08/2025
8	25/09/2025
9	25/10/2025
10	25/11/2025
11	25/12/2025
12	25/01/2026
13	25/02/2026
14	25/03/2026
15	25/04/2026
16	25/05/2026
17	25/06/2026
18	25/07/2026
19	25/08/2026
20	25/09/2026
21	25/10/2026
22	25/11/2026
23	25/12/2026
24	25/01/2027
25	25/02/2027
26	25/03/2027
27	25/04/2027
28	25/05/2027
29	25/06/2027
30	25/07/2027
31	25/08/2027
32	25/09/2027
33	25/10/2027
34	25/11/2027
35	25/12/2027
36	25/01/2028
37	25/02/2028
38	25/03/2028
39	25/04/2028
40	25/05/2028
41	25/06/2028
42	25/07/2028
43	25/08/2028
44	25/09/2028
45	25/10/2028
46	25/11/2028
47	25/12/2028
48	25/01/2029



10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

Os direitos creditórios são representados pelas Notas Comerciais e devidos por um único devedor, a Devedora. Nesse contexto, a Devedora emitiu as Notas Comerciais especificamente no âmbito da Oferta, de forma que não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos direitos creditórios que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las, uma vez que as Notas Comerciais, conforme acima mencionado, foram emitidas especificamente e exclusivamente no âmbito da presente Oferta.

Ainda, para os fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, com base nas demonstrações financeiras da Devedora relativas aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, não houve inadimplência, perda e/ou pré-pagamento da Devedora em relação a créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que lastreiam a presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data deste Prospecto Preliminar.

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais

Contudo, não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e os Coordenadores da Oferta declaram, nos termos do item 10.7 do Anexo E da Resolução CVM 160, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios da mesma natureza aos direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de Debêntures que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados

Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais

A Devedora poderá, a qualquer momento, a partir de 28 de fevereiro de 2026, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais").

Para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, a Devedora deverá comunicar a Securitizadora sobre a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais").

Na Comunicação de Resgate Antecipado Total Facultativo das Notas Comerciais deverá constar: (i) a data do Resgate Antecipado Total Facultativo das Notas Comerciais, que deverá ser um Dia Útil; (ii) o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais (conforme abaixo definido); (iii) o local de sua realização; (iv) procedimento de resgate; e (v) qualquer outra informação necessária à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais.

O valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais devido pela Devedora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais objeto de resgate antecipado facultativo, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais ou da Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais (exclusive); (b) de eventuais Encargos Moratórios que sejam devidos e ainda não pagos pela Devedora; e (c) de prêmio *flat*, incidente sobre o valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, conforme percentuais indicados na tabela abaixo.

Data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais	Percentual do Prêmio
de 28 de fevereiro de 2026 (inclusive) até 28 de fevereiro de 2027 (exclusive)	1,25%
de 01 de março de 2027 (inclusive) até 28 de fevereiro de 2028 (exclusive)	1,0%
de 29 de fevereiro de 2028 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,75%

Na hipótese de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, a Securitizadora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, de acordo com os termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures.

Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais

A Devedora poderá, a qualquer momento, a partir de 28 de fevereiro de 2026, realizar a amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais ("Limite da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais" e "Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais", respectivamente).

Para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, a Devedora deverá comunicar a Securitizadora sobre a realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais ("Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais").

Na Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais deverá constar: (i) a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, que deverá ser um Dia Útil; (ii) Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais (conforme abaixo definido); (iii) o local de sua realização; (iv) procedimento de amortização; e (v) qualquer outra informação necessária à operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais.

O valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais devido pela Devedora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais objeto da amortização extraordinária facultativa, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais ou da Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais (exclusive); (b) de eventuais Encargos Moratórios que sejam devidos e ainda não pagos pela Devedora; e (c) de prêmio *flat*, incidente sobre o valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, conforme percentuais indicados na tabela abaixo ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais").

Data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais	Percentual do Prêmio
de 28 de fevereiro de 2026 (inclusive) até 28 de fevereiro de 2027 (exclusive)	1,25%
de 01 de março de 2027 (inclusive) até 28 de fevereiro de 2028 (exclusive)	1,0%
de 29 de fevereiro de 2028 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,75%

O valor remanescente da Remuneração continuará a ser capitalizado e deverá ser pago na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente.



A realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais deverá abranger, proporcionalmente, todas as Notas Comerciais, e deverá obedecer ao Limite da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais.

Na hipótese de realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, a Securitizadora deverá realizar a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, de acordo com os termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures.

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais. As Notas Comerciais e todas as obrigações constantes do Termo de Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Devedora o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora, na hipótese de declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais, em decorrência dos eventos descritos abaixo, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis ("Eventos de Vencimento Antecipado").

Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados abaixo acarretará o vencimento antecipado automático das Notas Comerciais, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora e/ou ao Fiador ou consulta aos Debenturistas ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

- (i) falta de cumprimento pela Devedora e/ou pelo Fiador de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, decorrente do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, desde que não sanada no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento;
- (ii) **(a)** liquidação, dissolução ou extinção da Devedora ou de qualquer de suas Afiliadas (conforme definido abaixo); **(b)** decretação de falência da Devedora ou de qualquer de suas Afiliadas; **(c)** pedido de autofalência formulado pela Devedora ou por qualquer de suas Afiliadas; **(d)** pedido de falência da Devedora ou de qualquer de suas Afiliadas, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; **(e)** pedido de recuperação judicial, de recuperação extrajudicial ou pedido de qualquer procedimento análogo, similar em natureza e efeitos, que venha a ser criado por lei, da Devedora ou de qualquer de suas Afiliadas, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido, ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei 11.101"); ou **(f)** requerimento pela Devedora ou de qualquer de suas Afiliadas de tutela cautelar ou outra medida preparatória de recuperação judicial ou, ainda, conciliação ou mediação antecedente ou incidentais ao processo de recuperação judicial nos termos dos artigos 20-B e 20-C da Lei 11.101, independentemente de deferimento ou de sua concessão pelo juiz competente, inclusive em outra jurisdição;
- (iii) comprovarem-se falsas e/ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora no Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, na Data de Emissão e/ou na data da respectiva formalização dos demais documentos da Oferta;
- (iv) questionamento judicial, extrajudicial e/ou arbitral do Termo de Emissão e/ou qualquer Documentos da Operação pela Devedora, pelo Fiador e/ou por qualquer de suas Afiliadas;
- (v) inadimplemento e/ou declaração de vencimento antecipado de quaisquer financiamentos ou instrumentos representativos de dívida no mercado financeiro e/ou de capitais, da Devedora, do Fiador ou de suas respectivas Afiliadas, em valor,

individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, desde que tais eventos não sejam sanados no prazo dos respectivos contratos das obrigações;

- (vi) ocorrência de alteração do controle acionário direto ou indireto da Devedora, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, sem a prévia e expressa anuência dos Debenturistas, exceto por reorganizações societárias realizadas dentro do grupo econômico da Devedora; e
- (vii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora ou pelo Fiador de qualquer de suas obrigações nos termos do Termo de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável.

Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados neste item 0 não sanados no prazo de cura, quando aplicável, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência de quaisquer dos eventos listados abaixo, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais, observado o disposto nos itens abaixo ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático" e em conjunto e indistintamente com Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, os "Eventos de Vencimento Antecipado"):

- (i) falta de cumprimento pela Devedora e/ou pelo Fiador, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, não sanada no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, a contar da data em que a Devedora e/ou o Fiador, conforme o caso, do referido descumprimento;
- (ii) se a Devedora e/ou o Fiador sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidor, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), exceto se, em até 10 (dez) dias contados do referido protesto, tiver sido comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram) sanado(s), cancelado(s), suspenso(s) ou contestado(s) mediante depósito judicial;
- (iii) (a) se houver mudança ou alteração do objeto social e/ou atividades realizadas pela Devedora, de forma a alterar as atividades preponderantes por ela praticadas ou agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou que possam representar desvios significativos e relevantes em relação às atividades atualmente desenvolvidas, exceto se previamente autorizado pelos Debenturistas; (b) se houver alteração ou modificação da composição do capital social da Devedora que acarrete qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário, ou ainda a incorporação, fusão ou cisão da Devedora ou qualquer tipo de reorganização societária da Devedora, sem a prévia e expressa anuência dos titulares das Notas Comerciais;
- (iv) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência, gratuita ou onerosa, pela Devedora (a) de bens escriturados no respectivo ativo imobilizado cujo valor corresponda a mais do que 10% (dez por cento) do valor desta rubrica contábil nas demonstrações financeiras auditadas do exercício social anterior, ou (b) de ativos e/ou participações societárias em subsidiária e/ou controladas que gerem, de forma individual ou agregada, mais do que 10% (dez por cento) da receita líquida da Devedora ou do Fiador, conforme o caso, considerado um período de 12 (doze) meses findo na data-base das respectivas demonstrações financeiras consolidadas mais atuais disponíveis;
- (v) morte, insolvência, interdição do Fiador, sem que: (a) a Devedora apresente substituto(s) idôneo(s), em até 15 (quinze) Dias Úteis, em caso de falecimento do Fiador; ou (b) o(s) substituto(s) não seja(m) aprovado(s) em pelos Debenturistas, em linha com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão; ou (c) a Devedora não efetive a devida formalização quanto à substituição do Fiador, uma vez aprovada pelos Debenturistas, no prazo de até 30 (trinta) dias;

- 
- (vi) se, observado o Contrato de Cessão Fiduciária, houver descumprimento da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária, e desde que não seja substituída ou complementada nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;
 - (vii) não cumprimento pela Devedora, dos Índices Financeiros (conforme abaixo definido), durante a vigência da Emissão, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas da Devedora, auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em vigor na Data de Emissão, encerradas em dezembro de cada período, a partir de 2024, a serem calculados e demonstrados nas notas explicativas pelo auditor e validados anualmente pela Securitizadora, sendo "Índices Financeiros" entendidos como:

Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,5x sendo que, (i) a apuração deverá ser realizada com base nas demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM; e (ii) para os fins de eventual configuração do Evento de Inadimplemento previsto neste item, dever-se-á considerar como primeira apuração do Índice Financeiro àquela realizada com base nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Definem-se:

"Dívida Financeira Líquida" (+) dívidas com instituições financeiras, (+) títulos e valores mobiliários representativos de dívida, (+) mútuos a pagar, (+) leasings, saldo líquido de operações de derivativos, disponibilidades de caixa, títulos públicos, aplicações financeiras e equivalentes;

"EBITDA" (+/-) Lucro/Prejuízo Líquido, (+/-) Despesa/Receita Financeira Líquida Provisão para IRPJ e CSLL, (+) Depreciações, Amortizações e Exaustões, (+/-) Perdas/Lucros resultantes de Equivalência Patrimonial (ou Dividendos Recebidos).

- (viii) não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação, suspensão, caducidade, extinção ou interdição das autorizações, concessões, alvarás e/ou licenças necessárias para a atividade da Devedora, inclusive, sem limitação, as ambientais, conforme aplicável, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Devedora comprove à Securitizadora a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades até a renovação ou obtenção da referida licença, alvará ou autorização ou cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo);
- (ix) desapropriação, confisco, arresto, sequestro ou qualquer outro ato de cunho expropriatório emanado de qualquer entidade governamental brasileira, de qualquer ativo da Devedora e/ou do Fiador, cuja valor seja, de forma individual ou agregada, superior a 5% (cinco por cento) do ativo consolidado da Devedora e/ou do Fiador, conforme aplicável, e conforme demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do exercício social anterior;
- (x) descumprimento, pela Devedora e/ou pelo Fiador, de decisão ou sentença judicial, administrativa ou arbitral condenatória que possa causar um Efeito Adverso Relevante, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
- (xi) redução do capital social da Devedora sem a prévia e expressa autorização dos Debenturistas, exceto para absorção de prejuízos;
- (xii) distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer forma de remuneração aos sócios que exceda 25% (vinte e cinco por cento) do resultado líquido do respectivo exercício social pela Devedora enquanto estiver em curso qualquer inadimplemento de obrigação pecuniária ou não pecuniária prevista no Termo de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (xiii) questionamento judicial, extrajudicial e/ou arbitral do Termo de Emissão e/ou qualquer documento da Oferta por terceiros desde que referido questionamento não tenha sido devidamente contestado pela Devedora e tenha sido obtido efeito suspensivo, dentro do prazo legal, enquanto perdurar os efeitos;

- 
- (xiv) descumprimento pela Devedora e/ou suas controladoras, coligadas, controladas e sociedades sob controle comum (“Afiladas”) e/ou respectivos administradores e/ou funcionários, no exercício de suas funções, e/ou pelo Fiador (a) da Legislação Anticorrupção; e/ou (b) das Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro; e/ou (c) da Legislação Socioambiental; e/ou (d) da Legislação Trabalhista;
 - (xv) se as Garantias se tornarem insuficientes, ineficazes, inexecutáveis, inválidas, e/ou caso venha a ocorrer quaisquer eventos que afetem adversamente as Garantias prestadas, exceto nos casos de reforço ou substituição da respectiva garantia, conforme prazos e procedimentos descritos no Contrato de Cessão Fiduciária;
 - (xvi) não utilização, pela Devedora, dos recursos obtidos com a Emissão, para a destinação dos recursos prevista no Termo de Emissão;
 - (xvii) questionamento judicial, pela Devedora, bem como qualquer entidade do seu grupo econômico, ou, ainda, por qualquer pessoa relacionada à Devedora, como seus administradores, sócios e empregados, do Termo de Emissão e/ou de qualquer Documento da Operação (e/ou de qualquer de suas disposições); e
 - (xviii) se for apurado qualquer descumprimento, incorreção ou omissão imputável à Devedora e/ou aos Fiadores, em qualquer declaração, informação e/ou documento que houver sido firmado, prestado ou entregue pela Devedora e/ou pelos Fiadores, relativo ao Termo de Emissão ou demais Documentos da Operação.

Para os fins do Termo de Emissão e deste Prospecto, considera-se:

- (i) “Documentos da Operação” significam, quando referidos em conjunto, **(a)** o Termo de Emissão; **(b)** a Escritura de Emissão de Debêntures; **(c)** o Contrato de Cessão Fiduciária; **(d)** o Contrato de Distribuição; e **(e)** os demais instrumentos de garantia e contratos celebrados com prestadores de serviço contratados no âmbito da Oferta;
- (ii) “Efeito Adverso Relevante” significa qualquer efeito adverso relevante na situação econômica, financeira e/ou operacional, na reputação, nos negócios, nos bens e/ou nos resultados operacionais da Devedora e/ou dos Fiadores, conforme aplicável, e/ou que afete a capacidade da Devedora e/ou do Fiador de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos do Termo de Emissão;
- (iii) “Leis Anticorrupção” o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), a *UK Bribery Act* (UKBA), a Convenção Anticorrupção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e todas as leis e regulamentos brasileiros aplicáveis que tratam de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, ou contra a administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013), o Decreto Brasileiro Anticorrupção (Decreto nº 11.129/2022), a Lei Federal de Conflito de Interesses (Lei Federal nº 12.813/2013), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021);
- (iv) “Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro” o *Currency and Foreign Transactions Reporting Act of 1970*, conforme alterada, *Bank Secrecy Act*, conforme alterada pela *USA Patriot Act of 2001*, e o *Money Laundering Control Act of 1986*, incluindo as leis relativas à prevenção e detecção de lavagem de dinheiro, nos termos da *18 USC Section 1956 and 1957*, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e a regulamentação editada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, as leis de prevenção à lavagem de dinheiro aplicáveis em todas as jurisdições onde a Emissora, o Fiador e/ou a Devedora ou quaisquer de suas subsidiárias conduzem seus negócios, as regras e regulamentações ali previstas e quaisquer regras, regulamentações ou orientações correlatas ou similares, emitidas, administradas ou executadas por qualquer autoridade governamental ou regulatória;
- (v) “Legislação Ambiental” a legislação pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme alterada), Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e demais normas e regulamentações ambientais aplicáveis, mantendo, ainda, todas as licenças ambientais válidas e/ou dispensas e/ou protocolo junto às autoridades públicas,

observados os prazos previstos no artigo 18, §4º, da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, conforme em vigor, e/ou os prazos definidos pelos órgãos ambientais das jurisdições em que a Devedora atue;

- (vi) “Legislação Trabalhista” a legislação trabalhista vigente, incluindo, mas não se limitando àquelas relativas à saúde e segurança ocupacional;
- (vii) “Legislação de Proteção Social” a legislação e regulamentação relacionadas à proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo o não incentivo à prostituição, ao uso de ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringentes aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e/ou discriminação de raça ou gênero; e
- (viii) “Legislação Socioambiental” significa a Legislação Ambiental e a Legislação de Proteção Socioambiental.

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, da escritura de emissão, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para:

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios

O pagamento dos direitos creditórios deverá ocorrer nas datas de pagamento previstas no Termo de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos direitos creditórios em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, e conforme deliberação dos Debenturistas em assembleia.

Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, e artigo 29 da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos às Debêntures, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e na Escritura de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos direitos creditórios, de modo a garantir o pagamento da Remuneração das Debêntures e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares das Debêntures e de eventuais encargos devidos.

Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos.

Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos direitos creditórios inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado.

b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias

Em caso de falências e recuperação, a Emissora e o Agente Fiduciário, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, deverão declarar e, ainda, em caso de inadimplência e perdas poderão declarar, conforme deliberado em assembleia de Debenturistas, vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais. Em caso de vencimento antecipado, o pagamento de eventuais valores devidos pela Devedora será realizado em até 01 (um) Dia Útil contados da comunicação por escrito a ser enviada pela Emissora.

c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios

O Agente Fiduciário deverá: **(i)** verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Notas Comerciais, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade; e **(ii)** verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Notas Comerciais, inclusive quando custodiadas ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros.

d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios

A **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46 (“Custodiante”) está obrigada, entre outras funções: (i) por receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos direitos creditórios; (ii) fazer a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os referidos documentos.

A Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias dos Documentos Comprobatórios por quaisquer terceiros indicados pela Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação nesse sentido, ou prazo inferior, **(i)** no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos às Debêntures, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos direitos creditórios, de modo a garantir o pagamento da Remuneração das Debêntures e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Debenturistas; **(ii)** caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e na Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas; ou **(iii)** caso a Emissora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, a apresentar os Documentos Comprobatórios a quaisquer autoridades competentes.

Os documentos referidos acima são aqueles que a Emissora e o Custodiante julguem necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos créditos, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do crédito e da correspondente operação que o lastreia.

A atuação do Custodiante, no papel de custodiantes dos Documentos Comprobatórios e dos demais Documentos da Oferta, limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que não será permitida a aquisição antecipada dos direitos creditórios.

11. INFORMAÇÕES SOBRE OS ORIGINADORES

11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização

Não aplicável, tendo em vista que os direitos creditórios são representados pelas Notas Comerciais emitidas pela Devedora em favor da Emissora, não havendo, portanto, cessão dos direitos creditórios.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações (conforme abaixo definida), e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Não aplicável, tendo em vista que os direitos creditórios são representados pelas Notas Comerciais emitidas pela Devedora em favor da Emissora, não havendo, portanto, cessão das Debêntures.

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que o lastro das Debêntures é concentrado na Devedora.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

12.2.1 Informações da Devedora

Devedora	MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.
Tipo Societário da Devedora	Sociedade de responsabilidade limitada.
Características Gerais do Negócio da Devedora	A Devedora tem por objeto a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia, quotista ou acionista, e a gestão de recursos próprios em prol de suas controladas, inclusive gestão centralizada de recursos.
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios	Os direitos creditórios lastro das Debêntures são oriundos, em sua totalidade, das Notas Comerciais emitidas pela Devedora. Para mais informações sobre os direitos creditórios, vide a Seção 10 deste Prospecto.
Disposições Contratuais Relevantes Relativas aos Direitos Creditórios	As Notas Comerciais são títulos executivos, emitidos pela Devedora, sujeitos a amortização, amortização extraordinária facultativa, resgate antecipado facultativo, oferta de resgate antecipado e vencimento antecipado. Os eventos descritos acima podem ser identificados nas página 51 deste Prospecto.

12.2.2 Informações do Fiador PF

Fiador PF	ANTÔNIO CAITO MAIA GOMES PEREIRA
Tipo Societário do Fiador PF	N/A
Características Gerais do Negócio da Devedora	N/A
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios	N/A
Disposições Contratuais Relevantes Relativas aos Direitos Creditórios	As Notas Comerciais são títulos executivos, emitidos pela Devedora, sujeitos a amortização, amortização extraordinária facultativa, resgate antecipado facultativo, oferta de resgate antecipado e vencimento antecipado. Os eventos descritos acima podem ser identificados nas página 51 deste Prospecto.

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, encontram-se anexas a este Prospecto conforme constante do Anexo IX a este Prospecto.

Para mais informações sobre demonstrações financeiras individuais e consolidadas, veja a Seção "15. Documentos ou informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexos" deste Prospecto.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro das Debêntures for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão das Debêntures, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear as Debêntures

A tabela abaixo apresenta, na coluna "Histórico", a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos e financiamentos – circulantes e não circulantes, empréstimos – financiamento a importação e empréstimo – risco sacado e o total do patrimônio líquido, e indicam (i) a posição em 31 de dezembro de 2023; e (ii) na coluna "Ajustado após Oferta" a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação (após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto), no valor total de R\$95.976.000,00, considerando o Valor Total da Emissão, e após o pré-pagamento de Empréstimos e financiamentos – Circulantes e Empréstimos – Financiamento à importação:

As informações abaixo referentes à coluna "Histórico", foram extraídas das demonstrações financeiras consolidadas da Devedora referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em 31 de dezembro de 2023		
	Histórico	Ajustado após Oferta ⁽¹⁾
Informações Financeiras	<i>(em milhares de R\$)</i>	
Empréstimos e financiamentos - Circulantes	52.151	33.520 ⁽³⁾
Empréstimos – Financiamento à importação	77.345	0 ⁽⁴⁾
Empréstimos – Risco sacado	7.079	7.079
Empréstimos e financiamentos – Não Circulantes	81.416	81.416
Debêntures	0	95.976
Total do Patrimônio Líquido	84.576	84.576
Capitalização Total ⁽²⁾	302.567	302.567 ⁽⁵⁾

- (1) O saldo "Ajustado após Oferta" foi calculado considerando os recursos líquidos que a Devedora espera receber da Oferta.
- (2) A **capitalização total** é a soma dos empréstimos e financiamentos - circulantes e não circulantes, Empréstimos – Financiamento à importação, Empréstimos – Risco sacado e Debêntures com o total do patrimônio líquido da Devedora. Esta definição relativa à capitalização total da Devedora pode divergir daquelas adotadas por outras empresas.
- (3) Parte dos recursos líquidos a serem obtidos pela Devedora com a Oferta, no valor de R\$18.631.000,00, serão utilizados para pagamento antecipado dos empréstimos e financiamentos - circulantes.
- (4) Parte dos recursos líquidos a serem obtidos pela Devedora com a Oferta, no valor de R\$77.345.000,00, serão utilizados para pagamento antecipado do financiamento à importação.
- (5) A **capitalização total** permanece inalterada na coluna "Ajustado após Oferta" uma vez que, nos termos dos itens "3" e "4" acima, a Devedora realizará o pagamento antecipado de empréstimos e financiamentos – circulantes e do financiamento à importação.

Os recursos líquidos que a Devedora espera captar com a Oferta, no montante de R\$95.976.000,00, levando em conta a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2 "Demonstrativo do custo da distribuição" deste Prospecto, na data em que a Devedora receber tais recursos, impactarão **(i)** os índices de liquidez de capital circulante líquido, corrente, seca e imediata; **(ii)** os índices de atividade de giro do ativo total; **(iii)** os índices de endividamento geral, grau de endividamento e composição de endividamento; e **(iv)** o índice de lucratividade de retorno EBITDA sobre o ativo total; da Devedora, conforme demonstrado nas tabelas abaixo. Apresentamos ainda, nos termos do Código ANBIMA, os índices de lucratividade.

Índices Financeiros da Devedora

As tabelas abaixo apresentam, na coluna "Histórico", os índices referidos calculados com base nas demonstrações financeiras consolidadas dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 da Devedora e, na coluna "Ajustado após Oferta", os índices do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 ajustados refletindo os recursos que o Devedor estima receber na Oferta:

Índice de Liquidez

	Em 31 de dezembro de (em milhares de R\$)			
	2023	2022	2021	2023
Índice de liquidez	Histórico	Histórico	Histórico	Ajustado após Oferta
Ativo circulante	237.415	207.241	181.109	237.415 ⁽⁴⁾
Ativo realizável a longo prazo	110.866	83.008	39.767	110.866
Passivo circulante	188.446	132.400	130.373	92.470 ⁽⁵⁾
Passivo não circulante	97.497	108.530	60.910	197.497
Capital circulante líquido ⁽¹⁾	48.969	74.841	50.736	148.969
Índice de liquidez corrente ⁽²⁾	1,26	1,57	1,39	2,57
Ativo circulante	237.415	207.241	181.109	237.415
(Contas a receber de clientes e outros recebíveis, considerando somente os valores do ativo circulante)	(121.417)	(100.053)	(74.389)	(121.417)
(Estoques)	(43.413)	(50.795)	(46.335)	(43.413)
Liquidez imediata ⁽³⁾	0,39	0,43	0,46	0,72

(1) O **capital circulante líquido** corresponde ao (i) total do ativo circulante da Devedora, subtraído (ii) do total do passivo circulante da Devedora.

(2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do (i) total do ativo circulante da Devedora pelo (ii) total do passivo circulante da Devedora.

(3) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão de (i) do total do ativo circulante subtraído pelo estoque e contas a receber de clientes e outros recebíveis pelo (ii) total do passivo circulante da Devedora.

(4) O **ativo circulante** permanece inalterado na coluna "Ajustado após Oferta" uma vez que a Devedora realizará o pagamento antecipado de empréstimos e financiamentos – circulantes e do financiamento à importação.

(5) Há diminuição do **passivo circulante** na coluna "Ajustado após Oferta" uma vez que a Devedora realizará o pagamento antecipado de empréstimos e financiamentos – circulantes e do financiamento à importação.

Índice de Atividade

	Em 31 de dezembro de (em milhares de R\$)			
	2023	2022	2021	2023
Índice de atividade	Histórico	Histórico	Histórico	Ajustado após Oferta
Receita líquida	309.942	284.652	230.285	309.942
Contas a receber de clientes e outros recebíveis (circulante e não circulante)	127.875	104.265	74.921	127.875
Total do ativo	370.519	310.344	241.961	370.519
Índice de atividade de giro do ativo médio total ⁽¹⁾	0,84	0,92	0,95	0,84
Prazo médio de recebimento de clientes (em dias) ⁽²⁾	149	132	117	149

(1) O **índice de atividade de giro do ativo médio total** corresponde ao quociente da divisão (i) da receita líquida, pelo (ii) total do ativo.

(2) O **prazo médio de recebimento de clientes** corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo de contas a receber de clientes e outros recebíveis (circulante e não circulante) pela (ii) receita líquida; e (iii) multiplicado por 360.

Índice de Endividamento

	Em 31 de dezembro de (em milhares de R\$)			
	2023	2022	2021	2023
Índice de endividamento	Histórico	Histórico	Histórico	Ajustado após Oferta
Passivo circulante	188.446	132.400	130.373	88.446
Passivo não circulante	97.497	108.530	60.910	197.497
Patrimônio líquido	84.576	69.414	50.678	84.576
Total do ativo	370.519	310.344	241.961	370.519
Índice de endividamento geral ⁽¹⁾	0,77	0,78	0,79	0,77
Índice de grau de endividamento ⁽²⁾	3,38	3,47	3,77	3,38
Índice de composição de endividamento ⁽³⁾	0,66	0,55	0,68	0,31

- (1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante da Devedora pelo (ii) total do ativo da Devedora .
- (2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante da Devedora pelo (ii) total do patrimônio líquido da Devedora.
- (3) O **índice de composição de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do (i) total do passivo circulante da Devedora pelo (ii) resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante da Devedora.

Índices e Medições de Lucratividade

	Em 31 de dezembro de (em milhares de R\$)			
	2023	2022	2021	2023
Índices e Medições de Lucratividade	Histórico	Histórico	Histórico	Ajustado após Oferta
EBITDA	85.004	71.890	39.964	85.004
Total do Ativo	370.519	310.344	241.961	370.519
Retorno EBITDA sobre Total do Ativo (em %) ⁽¹⁾	22,9%	23,2%	16,5%	22,9%
Total do Patrimônio Líquido	84.576	69.414	50.678	84.576
Retorno EBITDA sobre Patrimônio Líquido (em %) ⁽²⁾	100,5%	103,6%	78,9%	100,5%
Lucro do exercício	21.693	18.840	9.097	21.693
Receita Líquida	309.942	284.652	230.285	309.942
Margem Líquida (em %) ⁽³⁾	7,0%	6,6%	4,0%	7,0%

(1) **Retorno EBITDA sobre Total do Ativo (em%)** - corresponde ao quociente da divisão do (i) EBITDA da Devedora pelo (ii) total do ativo da Devedora.

(2) **Retorno EBITDA sobre Patrimônio Líquido (em%)** - corresponde ao quociente da divisão do (i) EBITDA da Devedora pelo (ii) patrimônio líquido da Devedora.

(3) **Margem Líquida (em%)** - corresponde ao quociente da divisão do (i) lucro do exercício da Devedora pela (ii) receita líquida da Devedora.

Medições não contábeis da Devedora

EBITDA e Margem EBITDA

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil elaborada pela Devedora em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 ("RCVM 156"), conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro líquido do exercício/período ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social corrente e diferido e pela depreciação e amortização do imobilizado e intangível e pela depreciação do direito de uso.

A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita líquida.

O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP"), não representam os fluxos de caixa para os exercícios/períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro do exercício, como indicadores do desempenho operacional, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos.

A Devedora utiliza o EBITDA e a Margem EBITDA como medidas de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela RCVM 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Devedora poderá não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades. Além disso, empresas estrangeiras não estão sujeitas à RCVM 156 e, portanto, podem apresentar métricas diferenciadas para o cálculo dessa medida.

O EBITDA e a Margem EBITDA apresentam limitações que afetam o seu uso como indicador de performance, pois não consideram certos custos intrínsecos ao seu negócio, que poderiam, por sua vez, afetar significativamente o resultado operacional, tais como o resultado financeiro, o imposto de renda e contribuição social e o custo e despesas de depreciação e amortização.

As tabelas a seguir apresentam a reconciliação do lucro do exercício para o EBITDA, Margem EBITDA para os períodos/exercícios indicados abaixo.

Reconciliação do EBITDA e Margem EBITDA.

(em R\$ milhares)	Exercício social encerrado em		
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Lucro do exercício	21.693	18.840	9.097
Imposto de renda e contribuição social - corrente, Imposto de renda e contribuição social - diferido	(5.883)	896	(5.681)
Depreciação e amortização do imobilizado e intangível	5.092	5.988	5.951
Depreciação direito de uso	2.284	1.956	1.918
Resultado financeiro, líquido	(50.052)	(46.002)	(17.317)
EBITDA	85.004	71.890	39.964
Receita Líquida	309.942	284.652	230.285
Margem EBITDA	27%	25%	17%

Dívida Bruta e Dívida Líquida Ajustada

A Dívida Bruta é uma medição não contábil divulgada pela Devedora que consiste no saldo de Empréstimos e financiamentos (circulantes e não circulantes), Empréstimos - Risco Sacado, Empréstimos - Financiamento à importação, deduzidos do saldo de instrumentos financeiros derivativos ativos.

A "Dívida Líquida Ajustada" é uma medição não contábil divulgada pela Devedora que consiste no saldo da Dívida Bruta, deduzido do saldo de caixa e equivalentes de caixa, Aplicações financeiras, Aplicações financeiras restritas e contas a receber de clientes e outros recebíveis (em linha com índices financeiros utilizados em contratos celebrados pela Devedora).

A Dívida Bruta e a Dívida Líquida Ajustada não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida Líquida Ajustada de maneira diferente da Devedora.

As tabelas a seguir apresentam a reconciliação da Dívida Bruta e da Dívida Líquida Ajustada para os períodos/exercícios indicados abaixo.

(Em milhares de reais)	Em		
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Empréstimos e financiamentos (circulante e não circulantes)	133.567	123.250	66.805
Empréstimos – Financiamento à importação	77.345	34.998	-
Empréstimos – Risco sacado	7.079	-	-
(-) Instrumentos financeiros derivativos	(1.938)	-	-
Dívida Bruta	216.053	158.248	66.805
(-) Caixa e equivalentes de caixa, e	(19.889)	(11.164)	(32.481)
(-) Aplicações financeiras	(7.874)	(11.091)	-
(-) Aplicações financeiras restritas	(1.628)	-	-
(-) Contas a receber de clientes e outros recebíveis (circulante)	(121.417)	(100.053)	(74.389)
(-) Contas a receber de clientes e outros recebíveis (não circulante)	(6.458)	(4.212)	(532)
Dívida Líquida Ajustada	58.787	31.728	(40.597)

Retorno EBITDA sobre Total do Ativo e Retorno EBITDA sobre Patrimônio Líquido

O Retorno EBITDA sobre Total do Ativo é uma medição não contábil divulgada pela Devedora que corresponde ao quociente da divisão do (i) EBITDA da Devedora pelo (ii) total do ativo da Devedora.

O Retorno EBITDA sobre Patrimônio Líquido é uma medição não contábil divulgada pela Devedora que corresponde ao quociente da divisão do (i) EBITDA da Devedora pelo (ii) patrimônio líquido da Devedora.

O Retorno EBITDA sobre Total do Ativo e o Retorno EBITDA sobre Patrimônio Líquido não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular o Retorno EBITDA sobre Total do Ativo e o Retorno EBITDA sobre Patrimônio Líquido de maneira diferente da Devedora. A Administração da Devedora entende que a medição do Retorno EBITDA sobre Total do Ativo e o Retorno EBITDA sobre Patrimônio Líquido são úteis tanto para a Devedora quanto para os investidores e analistas financeiros na avaliação do seu grau de alavancagem financeira.

As tabelas a seguir apresentam a reconciliação do Retorno EBITDA sobre Total do Ativo e Retorno EBITDA sobre Patrimônio Líquido para os períodos/exercícios indicados abaixo.

Reconciliação do EBITDA sobre Total do Ativo e Retorno EBITDA sobre Patrimônio Líquido.

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de (em milhares de R\$)		
	2023	2022	2021
EBITDA	85.004	71.890	39.964
Total do Ativo	370.519	310.344	241.961
Retorno EBITDA sobre Total do Ativo (em %)	22,9%	23,2%	16,5%
Total do Patrimônio Líquido	84.576	69.414	50.678
Retorno EBITDA sobre Patrimônio Líquido (em %)	100,5%	103,6%	78,9%

Os dados acima deverão ser lidos em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Devedora em conjunto com as respectivas notas explicativas, anexas este Prospecto.

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

Item 1.1 do formulário de referência - Descrever sumariamente o histórico do emissor

Constituição e Prazo de Duração

MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.	
Constituição	1º de agosto de 2014
Forma de Constituição (Tipo Societário)	Inicialmente, a Devedora foi constituída como sociedade por ações de capital fechado, porém, em 6 de agosto de 2020, foi transformada em sociedade de responsabilidade limitada unipessoal.
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Indeterminado
Sede	Alameda Amazonas, 594, 1º andar, CEP 06.454-070, Alphaville Industrial, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo

Objeto Social

A Devedora tem por objeto social a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia, quotista ou acionista e a gestão de recursos próprios em prol de suas controladas, inclusive gestão centralizada de recursos.

Item 1.2 do formulário de referência - Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

Histórico e Desenvolvimento da Devedora

A Devedora é uma holding patrimonial que detém 100% (cem por cento) do capital social da Fortuna, sociedade cujo objeto principal de atividade é a importação e o comércio varejista de óculos de sol, óculos de grau, entre outros produtos, o qual é realizado sob a marca "Chilli Beans", existente desde 1996.

A Chilli Beans possui um modelo de negócios asset light, com operações físicas 100% franqueadas, foco em gestão de marca, desenvolvimento de produtos e distribuição. Temos presença em todos os Estados, além do Distrito Federal, com 1121 lojas no modelo de franquia. A marca possui um *market share* de 26% do mercado de óculos de sol brasileiro. Desde 2019, a Chilli Beans também atua no segmento de ópticas, com 261 unidades inauguradas até o momento.

Outra frente relevante no negócio é a operação do e-commerce, com base em Barueri, São Paulo, e faturamento de R\$36 milhões em 2023 ou 10% da receita da companhia.

Item 1.11 do formulário de referência - Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora nos três últimos exercícios sociais.

Item 1.14 do formulário de referência - Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora nos três últimos exercícios sociais.

Item 6.1 do formulário de referência - Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles: a. nome; b. nacionalidade; c. CPF/CNPJ; d. quantidade de ações detidas, por classe e espécie; e. percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie; f. percentual detido em relação ao total do capital social; g. se participa de acordo de acionistas; h. se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens "a" a "d" acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador; i. se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País; e j. data da última alteração

Sócios da MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade – UF	Participa de acordo de acionistas / quotistas	Quotista controlador	Última alteração	
Qtde. ações ordinárias / Quotas (unidades)	Ações ordinárias / Quotas %	Qtde. ações preferenciais (unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de Quotas (unidades)	Total Quotas %
Acionista Residente no Exterior	Nome do representante legal ou mandatário de acionista residente no exterior		CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário		
SONIC 2503 PARTICIPAÇÕES LTDA.					
17.459.112/0001-08	N/A	N/A	Sim	06/08/2020	
54.810.159	100%	N/A	N/A	54.810.159	100%
N/A	N/A			N/A	
TOTAL					
54.810.159	100%	N/A	N/A	54.810.159	100%

Sócios da Sonic 2503 Participações Ltda.					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade – UF	Participa de acordo de acionistas / quotistas	Acionista controlador	Última alteração	
Qtde. ações ordinárias / Quotas (unidades)	Ações ordinárias / Quotas %	Qtde. ações preferenciais (unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (unidades)	Total ações %
Acionista Residente no Exterior	Nome do representante legal ou mandatário de acionista residente no exterior		CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário		
Antonio Caito Maia Gomes Pereira					
132.783.458-86	N/A	N/A	Não	23/08/2022	
34.332.647	30,49%	N/A	N/A	34.332.647	99,99%
N/A	N/A			N/A	
Maria De Lourdes Fleury Gomes Pereira					
157.532.248-06	N/A	N/A	Sim	23/08/2022	
1	61,01%	N/A	N/A	1	0,01%
N/A	N/A			N/A	
TOTAL					
34.332.648	100%	N/A	N/A	34.332.648	100%

Item 7.1 do formulário de referência - Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado;

A Devedora é sociedade de responsabilidade limitada e não possui conselho de administração e/ou conselho fiscal, tampouco políticas de indicação e preenchimento de cargos, sendo a administração da Devedora realizada pelo sr. Antonio Caito Maia Gomes.

b. se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo: i. a periodicidade das avaliações e sua abrangência; ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações; iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos;

Não aplicável, tendo em vista que a Devedora não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho.

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses;

Não aplicável, tendo em vista que a Devedora não adota qualquer política diferenciada de identificação e administração de conflitos de interesses, pois entende que os regramentos legais em relação a esta matéria atualmente em vigor são instrumentos eficientes e suficientes para identificar, administrar e, quando necessário, coibir a tomada de decisões conflitadas pelos administradores.

d. por órgão: i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça; iii. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes;

Não aplicável, tendo em vista que não há objetivos específicos que a Devedora possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração.

e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal;

Não aplicável, tendo em vista que não há objetivos específicos que a Devedora possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração.

f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Não aplicável, tendo em vista que, na estrutura administrativa da Devedora, sua administração não atua diretamente na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidade relacionados ao clima.

Item 8.2 do formulário de referência - Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

A Devedora é uma *holding* patrimonial do grupo "Chilli Beans", sendo certo que os membros da administração e diretoria fazem jus a remuneração por meio de outras empresas do grupo.

Item 11.2 do formulário de referência - Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente: a. nome das partes relacionadas; b. relação das partes com o emissor; c. data da transação; d. objeto do contrato; e. se o emissor é credor ou devedor; f. montante envolvido no negócio; g. saldo existente; h. montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir; i. garantias e seguros relacionados; j. duração; k. condições de rescisão ou extinção; l. natureza e razões para a operação; m. taxa de juros cobrada, se aplicável; n. medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses; e o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Transação	Mútuo
Parte Relacionada	FORTUNA COMERCIO LTDA.
Data da Transação	10/2024
Objeto do contrato	Mútuo (empréstimo).
Devedora é credora ou devedora?	Credora
Montante envolvido	75.143.074,67
Saldo existente	75.143.074,67
Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir	Não aplicável.
Garantias e seguros	Não aplicável.
Duração	09/2027
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.
Natureza e razões para a operação	Valores repassados para controladas por meio de mútuos após captação no âmbito da 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Devedora
Taxa de Juros	CDI + 4,25% ao ano.
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	Não aplicável.
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	É praticada a mesma taxa das Notas Comerciais da 1ª (primeira) emissão.

Item 12.1 do formulário de referência - Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social: a. capital emitido, separado por classe e espécie; b. capital subscrito, separado por classe e espécie; c. capital integralizado, separado por classe e espécie; d. prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie; e. capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital; e f. títulos conversíveis em ações e condições para conversão

Capital Social

MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.					
Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias / quotas (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações / quotas (Unidades)
Tipo de Capital	Capital Emitido				
06/08/2020	54.810.159	-	54.810.159	-	54.810.159

Item 12.3 do formulário de referência - Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados, indicando: (a) identificação do valor mobiliário; (b) quantidade; (c) valor nominal global; (d) data de emissão; (e) saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social; (f) restrições à circulação; (g) conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações da Devedora, informando (g.i) condições; (g.ii) efeitos sobre o capital social; (h) possibilidade de resgate, indicando (h.i) hipóteses de resgate; (h.ii) fórmula de cálculo do valor de resgate; (j) quando os valores mobiliários forem de dívida, indicar, quando aplicável, (i.i) vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado; (i.ii) juros; (i.iii) garantia e, se real, descrição do bem objeto; (i.iv) na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado; (i.v) eventuais restrições impostas à Devedora em relação à distribuição de dividendos, à alienação de determinados ativos à contratação de novas dívidas, à emissão de novos valores mobiliários e à realização de operações societárias envolvendo a Devedora, seus controladores ou controladas; (i.vi) o agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato; (j) condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários; (k) outras características relevantes.

Valor mobiliário	Notas Comerciais Escriturais
Identificação do valor mobiliário	Notas Comerciais Escriturais da 1ª (primeira) emissão da Devedora
Quantidade (Unidades)	50.000 (cinquenta mil)
Valor total (Reais)	R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na data de emissão
Data de emissão	28 de dezembro de 2022
Saldo Devedor em aberto em 31 de dezembro de 2023	R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Restrição a circulação	Sim.
Descrição da restrição	Somente podem ser negociadas entre investidores qualificados e após 90 (noventa) dias contados do encerramento da oferta.
Conversibilidade	Não.
Possibilidade resgate	Sim.
Hipóteses de regate e fórmula de cálculo do valor de resgate	Não aplicável.
Data de vencimento	28/09/2027
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não
Outras características relevantes	N/A

**CHILLI
BEANS**

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Relacionamento entre a Securitizadora e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre a Emissora e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, ser contratados pela Emissora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não existem vínculos societários entre a Emissora e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

A Emissora e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem possuir títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ou valores mobiliários nelas referenciados, conversíveis ou permutáveis em ações) de emissão da Emissora e/ou de sociedades de seu grupo econômico. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Emissora e/ou de sociedades do seu grupo econômico, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Emissora e/ou sociedades de seu grupo econômico, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Emissora e/ou de seu grupo econômico; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta e que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não existem transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não existem transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Relacionamento entre a Devedora e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre a Devedora e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.



O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, ser contratados pela Devedora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não existem vínculos societários entre a Devedora e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

A Devedora e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem possuir títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ou valores mobiliários nelas referenciados, conversíveis ou permutáveis em ações) de emissão da Devedora e/ou de sociedades de seu grupo econômico. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Devedora e/ou de sociedades do seu grupo econômico, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Devedora e/ou sociedades de seu grupo econômico, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Devedora e/ou de seu grupo econômico; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta e que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não existem transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não existem transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Relacionamento entre o Agente Fiduciário e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre o Agente Fiduciário e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Agente Fiduciário quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre o Agente Fiduciário e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer



outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Custodiante e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre o Custodiante e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Custodiante quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre o Custodiante e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

O Coordenador Líder e o Custodiante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Banco Liquidante e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre o Banco Liquidante e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Banco Liquidante quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente de liquidação nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre o Banco Liquidante e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

O Coordenador Líder e o Banco Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Banco Liquidante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre a Securitizadora e o UBS BB

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre a Emissora e as sociedades de seu grupo econômico com o UBS BB e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O UBS BB e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, ser contratados pela Emissora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não existem vínculos societários entre a Emissora e as sociedades de seu grupo econômico com o UBS BB e as sociedades do seu conglomerado econômico.



A Emissora e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

O UBS BB e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem possuir títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O UBS BB e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ou valores mobiliários nelas referenciados, conversíveis ou permutáveis em ações) de emissão da Emissora e/ou de sociedades de seu grupo econômico. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Emissora e/ou de sociedades do seu grupo econômico, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Emissora e/ou sociedades de seu grupo econômico, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Emissora e/ou de seu grupo econômico; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do UBS BB no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta e que tenham influenciado na contratação do UBS BB para atuar na Oferta.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não existem transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não existem transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Relacionamento entre a Devedora e O UBS BB

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre a Devedora e as sociedades de seu grupo econômico com o UBS BB e as sociedades do seu conglomerado econômico.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre a Devedora e as sociedades de seu grupo econômico, e o UBS BB e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

O UBS BB e a Devedora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o UBS BB ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Agente Fiduciário e o UBS BB

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre o Agente Fiduciário e as sociedades de seu grupo econômico com o UBS BB e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do UBS BB. O UBS BB utiliza-se tanto do Agente Fiduciário, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.



Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre o Agente Fiduciário e as sociedades de seu grupo econômico, e o UBS BB e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

O UBS BB e o Agente Fiduciário declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o UBS BB ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Custodiante e o UBS BB

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre o Custodiante e as sociedades de seu grupo econômico com o UBS BB e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do UBS BB. O UBS BB utiliza-se tanto do Custodiante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre o Custodiante e as sociedades de seu grupo econômico, e o UBS BB e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

O UBS BB e o Custodiante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o UBS BB ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Banco Liquidante e o UBS BB

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre o Banco Liquidante e as sociedades de seu grupo econômico com o UBS BB e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do UBS BB. O UBS BB utiliza-se tanto do Banco Liquidante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Adicionalmente, o UBS BB, sociedades do seu conglomerado econômico, bem como fundos de investimento geridos e administrados por sociedades do conglomerado econômico do UBS BB detinham, em setembro de 2024, em sua carteira proprietária, o montante aproximado de R\$15,4 milhões em ativos de renda fixa em conjunto com o Banco Liquidante e/ou por sociedades integrantes do seu grupo econômico.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre o Banco Liquidante e as sociedades de seu grupo econômico, e o UBS BB e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

O UBS BB e o Banco Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o UBS BB ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Banco Liquidante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução.

As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, com regime de melhores esforços de colocação para o Valor Total da Emissão, com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, observado o procedimento previsto no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de investidores, respeitado o público-alvo indicado abaixo, nos termos do "*Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático, da 10ª (Décima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreadas em Notas Comerciais Emitidas pela Mustang 25 Participações Ltda.*" ("Contrato de Distribuição").

O Plano de Distribuição deve assegurar (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta; e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplar dos Documentos da Operação, conforme aplicável.

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, dos deveres e das obrigações assumidos nos termos do Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento das seguintes condições precedentes a serem verificadas, a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma individual, anteriormente à obtenção de registro da Oferta pela CVM ou até a Data de Liquidação (conforme definido abaixo), conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a Data de Liquidação ("Condições Precedentes"):

- (i) manutenção de toda a estrutura de contratos, licenças, alvarás e/ou acordos relevantes, os quais dão à Emissora, à Devedora e ao Fiador condição fundamental de funcionamento e realização de suas atividades;
- (ii) obtenção, pela Emissora, pela Devedora e pelo Fiador, de todas e quaisquer aprovações societárias, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias, inclusive com relação às aprovações societárias, contratuais, políticas internas, governamentais e/ou regulamentares (incluindo *waivers* de eventuais financiadores ou credores), para realização, efetivação, formalização, precificação, liquidação, transparência, conclusão e validade da Emissão e da Oferta (bem como todos os negócios jurídicos a ela relativos devidamente formalizados) em cumprimento a todas as normas aplicáveis, em forma satisfatória aos Coordenadores;
- (iii) conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores, do levantamento de informações e do processo de *due diligence* jurídica elaborada pelos assessores jurídicos, com relação à Devedora, ao Fiador e à Emissora em data anterior:
 - (a) ao protocolo do requerimento de registro automático da Oferta perante a CVM; e
 - (b) à Data de Liquidação, bem como dos procedimentos de *back-up* (este anteriormente ao início do *roadshow*), conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;
- (iv) recebimento de declaração firmada pelo Diretor Financeiro da Devedora (*CFO Certificate*), previamente à divulgação do material publicitário da Oferta, atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade de determinadas informações gerenciais, contábeis e financeiras da Devedora constantes do material publicitário da Oferta, incluindo aquelas que não foram passíveis de verificação no procedimento de *back-up* (desde que previamente alinhado com os

Coordenadores), e que tais informações, conforme o caso, são compatíveis, estão contidas, foram calculadas com base em e/ou contam com suporte em informação presente nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora;

- (v) negociação e preparação, aprovação e formalização, de todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta, em termos aceitáveis às Partes e a seus assessores legais;
- (vi) formalização e constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando à celebração do Contrato de Cessão Fiduciária e ao registro do Contrato de Cessão Fiduciária perante o RTD (conforme definido na Escritura de Emissão das Debêntures);
- (vii) obtenção do registro da Oferta junto à CVM para distribuição pública primária das Debêntures, bem como obtenção do registro para distribuição e negociação das Debêntures junto à B3;
- (viii) contratação e acordo da remuneração, pela Devedora ou pela Emissora, às expensas da Devedora, conforme o caso, de todos os prestadores de serviços contratados para a estruturação da Emissão e da Oferta, tais como, Agente Fiduciário, Escriturador, Banco Liquidante e assessores legais ("Prestadores de Serviços");
- (ix) fornecimento, pela Emissora, pela Devedora e pelo Fiador, em tempo hábil, de todas as informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, necessárias para atender aos requisitos da Emissão e da Oferta. Qualquer insuficiência, inveracidade, imprecisão, inconsistência ou desatualização verificada pelos Coordenadores nas informações fornecidas deverá ser analisada pelos Coordenadores, que deverão decidir, a seu exclusivo critério, sobre a continuidade da Oferta, sendo que a Emissora, a Devedora e o Fiador, serão responsáveis pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das respectivas informações fornecidas, sob pena do pagamento de indenização nos termos previstos no Contrato de Distribuição;
- (x) recebimento dos questionários de *bring down due diligence*, respondido e assinado em termos satisfatórios aos Coordenadores, previamente à divulgação do aviso ao mercado da Oferta ("Aviso ao Mercado"), ao Procedimento de Bookbuilding, e à Data de Liquidação ("Questionários de Bring Down");
- (xi) no Dia Útil (conforme definido abaixo) anteriormente à Data de Liquidação (conforme definido abaixo), encaminhamento, aos Coordenadores, de declaração de veracidade assinada pela Emissora e de declaração de veracidade assinada pela Devedora e pelo Fiador atestando inclusive que todas as informações prestadas aos Investidores Qualificados e/ou aos Coordenadores, no âmbito da Emissão, da Oferta e do procedimento de *due diligence*, conforme o caso, bem como as declarações feitas pela Emissora, pela Devedora ou pelo Fiador, conforme o caso, e constantes nos documentos da Emissão e da Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, nos termos da regulamentação aplicável, em especial, do artigo 24 da Resolução CVM 160 ("Declarações de Veracidade");
- (xii) observado o disposto no inciso (xiv) abaixo, recebimento, exclusivamente pelos Coordenadores, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis da Data da Liquidação da Oferta (exclusive), da redação final do parecer legal (*legal opinion*) dos assessores jurídicos, e elaborada de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, em termos satisfatórios aos Coordenadores, que deverá confirmar, entre outros: **(a)** a conformidade da representação dos participantes da Oferta nos documentos da operação; **(b)** a existência, validade, legitimidade e exequibilidade da Emissão, da Oferta e dos documentos da operação; **(c)** a adequação e regularidade jurídica dos demais documentos da Emissão e da Oferta, sobretudo o devido atendimento ao disposto na Resolução CVM 160, no Código ANBIMA, nas Regras e Procedimentos ANBIMA e nas demais normas aplicáveis; **(d)** a consistência entre as informações fornecidas nos documentos da Emissão e as analisadas durante o procedimento de *due diligence*; e **(e)** ausência de indícios de insuficiência, inveracidade, imprecisão, inconsistência e desatualização dos Documentos da Operação e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta ("Legal Opinion"), sendo certo que as Legal Opinions não deverão conter qualquer ressalva;

- 
- (xiii) observado o disposto no inciso (xiv) abaixo, recebimento, exclusivamente, pelos Coordenadores, no primeiro horário comercial da Data da Liquidação da Oferta, das versões assinadas das Legal Opinions dos assessores jurídicos, com conteúdo aprovado nos termos do inciso (xii) acima;
- (xiv) obtenção, pela Emissora, na Data de Liquidação, de parecer legal (*legal opinion*) em versão final, elaborado e assinado, emitida exclusivamente pelo assessor legal da Devedora (diferente e apartada da *Legal Opinion* endereçada aos Coordenadores, prevista nos incisos (xii) e (xiii) acima);
- (xv) cumprimento, pela Emissora, pela Devedora e pelo Fiador, de todas as obrigações previstas na Resolução CVM 160, na Resolução CVM 60, na Lei 14.430 e demais normativos aplicáveis à Oferta, incluindo, mas não se limitando ao Código ANBIMA e às Regras e Procedimentos ANBIMA;
- (xvi) aprovação, pelas áreas internas dos Coordenadores, dos termos e condições do Contrato de Distribuição, da Escritura de Emissão, do Termo de Emissão e demais documentos da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, às aprovações jurídicas, contabilidade, socioambiental, crédito, risco de mercado, *underwriting* e *compliance*;
- (xvii) verificação de que todas e quaisquer obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais Documentos da Operação, assim como as obrigações pecuniárias devidas pela Devedora e/ou pelo Fiador aos Coordenadores e/ou qualquer entidade de seus respectivos grupos econômicos, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, até a Data de Liquidação estão tempestiva e devidamente adimplidas;
- (xviii) não ocorrência de operações relevantes envolvendo a Devedora e/ou o Fiador durante a Oferta, bem como de divulgação, pela Devedora e/ou pelo Fiador, de futuras operações relevantes ou manifestação de intenção de engajamento em qualquer transação relevante que, justificadamente, possa impactar a distribuição das Debêntures ou o cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão) pela Devedora e/ou pelo Fiador;
- (xix) não ocorrência de alteração do controle acionário (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Emissora, e/ou da Devedora;
- (xx) ausência de qualquer mudança relevante adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais da Devedora e/ou do Fiador possa impactar a distribuição das Debêntures, ou o cumprimento das Obrigações Garantidas pela Devedora e/ou pelo Fiador;
- (xxi) no que for aplicável, (a) a Devedora, qualquer sociedade de seu grupo econômico, incluindo suas subsidiárias, o Fiador, a Emissora ou qualquer um de seus respectivos administradores ou executivos (a.1) não ser uma Contraparte Restrita ou (a.2) incorporada em um Território Sancionado ou (b) uma subsidiária das partes indicadas no item (a) retro não ser uma Contraparte Restrita; observado que durante a vigência do Contrato de Distribuição, a Devedora e suas controladas manterão procedimentos razoáveis com a finalidade de cumprir com todos os regulamentos referentes às Sanções aplicáveis nas jurisdições onde operam, que proíbam, incluindo, mas não se limitando, seu envolvimento em quaisquer operações com valores mobiliários de sua titularidade, ou quaisquer relações comerciais com ou prestação serviços a (i) Territórios Sancionados; (ii) Contraparte Restrita; ou (iii) cidadãos qualificados como traficantes de narcóticos, terroristas e/ou apoiadores do terrorismo. Para fins do Contrato de Distribuição, (i) "Contraparte Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (1) designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("OFAC"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), ou (2) que é, ou faz parte de um governo de um Território



Sancionado, ou (3) de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (ii) “Território Sancionado” significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data do Contrato de Distribuição incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado nas aplicáveis Leis e regulamentos de sanções), Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coreia do Norte, Síria, Cuba e Venezuela; (iii) “Sanções” significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada por qualquer Autoridade Sancionadora (conforme definido abaixo): (a) Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, OFAC, os Departamentos do Tesouro e do Comércio dos Estados Unidos, o governo do Reino Unido, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, conforme aplicável, e/ou (b) todo e qualquer país cuja Devedora, qualquer sociedade de seu grupo econômico, a Emissora e qualquer dos Coordenadores e suas afiliadas têm ligação, conforme aplicável; e/ou (c) os governos, instituições ou agências de qualquer país ou entidade listados nos itens (a) e (b). A Devedora declara, por si e por suas Afiliadas, que os recursos provenientes da Operação não serão utilizados em qualquer operação com valores mobiliários, ou qualquer relação comercial, financiamento ou investimento em atividades, ou ainda prestação de serviços a (i) Territórios Sancionados. (ii) Contraparte Restrita; e/ou (iii) cidadãos qualificados como traficantes de narcóticos, terroristas e/ou apoiadores do terrorismo;

- (xxii) recolhimento, pela Emissora, pela Devedora e pelo Fiador, de quaisquer taxas ou tributos incidentes em razão da Emissão e da Oferta, inclusive para fins de registro da Oferta na CVM, na B3 e na ANBIMA, e do pagamento da taxa de fiscalização da CVM;
- (xxiii) não ocorrência de alteração relevante na composição acionária da Devedora, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se previamente aprovada por escrito pelos Coordenadores;
- (xxiv) não ocorrência de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado constantes do Termo de Emissão e da Escritura de Emissão;
- (xxv) manutenção, pela Emissora de seu registro perante a CVM;
- (xxvi) fornecimento, pela Emissora, de declaração de que o seu registro de emissora se encontra atualizado previamente à data de requerimento do pedido de registro da Oferta perante a CVM;
- (xxvii) suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade de todas as informações enviadas e declarações feitas pela Emissora, pela Devedora e pelo Fiador, constantes dos documentos relativos à Oferta, sendo que a Emissora, a Devedora e o Fiador, serão responsáveis pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações fornecidas, sob pena do pagamento de indenização nos termos do Contrato de Distribuição;
- (xxviii) acordo entre a Emissora, a Devedora, o Fiador e os Coordenadores quanto ao conteúdo do material de marketing e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais investidores, com o intuito de promover a plena distribuição das Debêntures;
- (xxix) cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e a serem assumidas no âmbito dos Documentos da Operação, pela Emissora, pela Devedora e pelo Fiador;
- (xxx) autorização prévia da Emissora, da Devedora e do Fiador, para os Coordenadores, nos limites da legislação em vigor, divulgar a Oferta, com as logomarcas da Emissora, da Devedora e do Fiador;
- (xxxi) confirmação de que a Emissora, a Devedora e/ou o Fiador não constam no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

- 
- (xxxii)** não ocorrência de (a) liquidação, dissolução ou extinção da Devedora ou de qualquer de suas Afiliadas (conforme definido abaixo); (b) decretação de falência da Devedora ou de qualquer de suas Afiliadas; (c) pedido de autofalência formulado pela Devedora ou por qualquer de suas Afiliadas; (d) pedido de falência da Devedora ou de qualquer de suas Afiliadas, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; (e) pedido de recuperação judicial, de recuperação extrajudicial ou pedido de qualquer procedimento análogo, similar em natureza e efeitos, que venha a ser criado por lei, da Devedora ou de qualquer de suas Afiliadas, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido, ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei 11.101") ou (f) requerimento pela Devedora ou de qualquer de suas Afiliadas de tutela cautelar ou outra medida preparatória de recuperação judicial ou, ainda, conciliação ou mediação antecedente ou incidentais ao processo de recuperação judicial nos termos dos artigos 20-B e 20-C da Lei 11.101, independentemente de deferimento ou de sua concessão pelo juiz competente, inclusive em outra jurisdição;
- (xxxiii)** cumprimento, pela Emissora, pela Devedora e pelo Fiador, suas Afiliadas e administradores, acionistas ou sócios com poderes de administração, funcionários, terceiros ou eventuais subcontratados agindo em nome ou em favor da Devedora, Emissora e dos ("Representantes") da Legislação Trabalhista e da Legislação Socioambiental em vigor, conforme aplicável, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e/ou a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social;
- (xxxiv)** inexistência de violação ou indício de violação das Leis Anticorrupção e das Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (conforme definido abaixo) pela Emissora, pela Devedora e pelo Fiador, por suas Afiliadas, e por seus respectivos Representantes. Para fins deste instrumento, considera-se "Afiliadas" as sociedades controladas, coligadas e todas as sociedades controladas direta ou indiretamente pelo mesmo controlador, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, ou legislação que a substitua; e
- (xxxv)** recebimento, pelos Coordenadores, de *checklist* de cumprimento das disposições vigentes do Código ANBIMA, das Regras e Procedimentos ANBIMA e das demais regras e procedimentos, deliberações e normativos da ANBIMA vinculados e aplicáveis ao Código ANBIMA e às Regras e Procedimentos ANBIMA, conforme aplicáveis, a ser enviado pelos assessores legais dos Coordenadores previamente à data de publicação do Aviso ao Mercado.

A renúncia pelos Coordenadores ou a concessão de prazo adicional que os Coordenadores entenderem adequado, a exclusivo critério de cada Coordenador, para verificação de qualquer uma das Condições Precedentes descritas acima não poderá **(i)** ser interpretada como uma renúncia por parte dos Coordenadores quanto ao cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição, conforme o caso; ou **(ii)** impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Coordenadores, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no Contrato de Distribuição, conforme o caso.

Caso seja verificado o não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes até a obtenção do registro da Oferta ou até a data da primeira integralização das Debêntures, conforme aplicável, os Coordenadores poderão optar por renunciar a referida Condição Precedente. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, sem renúncia por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, será tratada da seguinte forma: **(i)** caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo implicar na rescisão do Contrato de Distribuição; ou **(ii)** caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

A cópia do Contrato de Distribuição da Oferta estará disponível aos investidores, para consulta ou reprodução na sede da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores, nos endereços informados na seção "IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS" na página 89 deste Prospecto.

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.

As comissões devidas aos coordenadores e as despesas com auditores, assessores jurídicos, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Devedora conforme descrito abaixo indicativamente:

Comissões e Despesas	Montante	Custo Unitário (R\$)	% do Valor Total da Emissão
	(com gross up) (R\$)		
Custo Total	4.023.564,12	40,23564116	4,02356412%
Comissões dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais	2.988.378,53	29,88378530	2,98837853%
Comissionamento Estruturação e Coordenação ⁽¹⁾	1.106.806,86	11,06806860	1,10680686%
Comissão de Distribuição ⁽²⁾	1.881.571,67	18,81571670	1,88157167%
Comissão de Sucesso ³	0,00	0,00000000	0,00000000%
Registros	72.879,90	0,72879900	0,07287990%
B3 - Registro de Valores Mobiliários	26.000,00	0,26000000	0,02600000%
B3 - Registro/Depósito de Ativos de Renda Fixa	1.750,00	0,01750000	0,00175000%
B3 - Taxa de Liquidação Financeira	214,9	0,00214900	0,00021490%
ANBIMA - Registro Ofertas Públicas	14.915,00	0,14915000	0,01491500%
CVM - Taxa de fiscalização	30.000,00	0,30000000	0,03000000%
Prestadores de Serviços	962.305,69	9,62305686	0,96230569%
Securitizadora - Comissão de emissão	34.985,42	0,34985423	0,03498542%
Securitizadora - Administração do Patrimônio Separado	4.664,72	0,04664723	0,00466472%
Agente Fiduciário - Implantação	14.941,89	0,14941893	0,01494189%
Custodiante	5.534,03	0,05534034	0,00553403%
Escriturador	553,40	0,00553403	0,00055340%
Agente de Liquidação - Remuneração e Implantação	3.213,71	0,03213710	0,00321371%
Diagramação do Prospecto	12.000,00	0,12000000	0,01200000%
Auditor Independente	600.000,00	6,00000000	0,60000000%
Assessores Legais	286.412,50	2,86412500	0,28641250%
Despesas Recorrentes (Anuais)	108.706,25	1,08706247	0,10870625%
B3 - Custódia e Clearing	23.578,80	0,23578800	0,02357880%
Administração do Patrimônio Separado	55.976,68	0,55976676	0,05597668%
Agente Fiduciário	14.022,97	0,14022966	0,01402297%
Custodiante	5.193,69	0,05193691	0,00519369%
Escriturador	519,37	0,00519369	0,00051937%
Auditoria das Demonstrações Financeiras	5.481,05	0,05481050	0,00548105%
Contabilidade das Demonstrações Financeiras	590,00	0,00590000	0,00059000%
Contabilidade do P.S	1.440,00	0,01440000	0,00144000%
Agente de Liquidação - Remuneração	535,62	0,00535619	0,00053562%
Agente de Monitoramento - Verificação de Covenant	1.368,08	0,01368076	0,00136808%
Emissão Total	100.000.000,00		
Valor Líquido Emissora	95.976.435,88		

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

É imprescindível a leitura e análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, e anexos ou incorporados por referência a este Prospecto:

Documentos e Informações anexos a este Prospecto:

ANEXO I - Cópia do estatuto social vigente da Emissora;

ANEXO II - Cópia da Aprovação Societária da Emissora;

ANEXO III - Declaração da Emissora no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160;

ANEXO IV - Cópia da aprovação societária da Devedora;

ANEXO V - Cópia da aprovação societária das Cedentes;

ANEXO VI - Escritura de Emissão;

ANEXO VII - Termo de Emissão;

ANEXO VIII - Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes, elaboradas acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria;

ANEXO IX - Demonstrações financeiras da Devedora, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes;

ANEXO X - Apresentação da Devedora.

Documentos e Informações incorporados por referência a este Prospecto:

(i) Formulário de Referência da Emissora, em sua versão mais recente, elaborado nos termos da Resolução CVM 80 e divulgado via sistema Fundos.Net;

Os documentos incorporados por referência ou anexados a este Prospecto, conforme o caso, listados acima, podem ser obtidos na sede social da Emissora, ou nas páginas de internet da CVM, da B3, da Emissora e da Devedora, conforme aplicável, de acordo com o que segue:

Formulário de Referência da Emissora

- **CVM:** www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, em "Principais Consultas", clicar em "Regulados", em seguida, clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", na sequência, clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", buscar "Vert Companhia Securitizadora" no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "VERT Companhia Securitizadora", clicar em "+ EXIBIR FILTROS DE PESQUISA" e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 01/01/2022 e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida no campo "categoria" selecionar "FRE - Formulário de Referência", e em seguida, clicar em "consultar". Procure pelo formulário com a data mais recente de entrega. Na coluna "ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "salvar em pdf", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "gerar pdf" para fazer o download do formulário de referência).
- **Emissora:** <https://www.vert-capital.com/institucional/vert-securitizadora> (neste website, clicar em "Acesse os documentos da VERT Securitizadora". Em seguida, em "VERT Securitizadora", clicar em "Formulário de Referência").

Informações Financeiras Trimestrais da Emissora

- **<https://sistemas.cvm.gov.br/>** (neste website clicar em "Informações sobre Companhias", buscar "VERT Companhia Securitizadora" no campo disponível. Em seguida clicar em "VERT Companhia Securitizadora", clicar em "+ EXIBIR FILTROS DE PESQUISA" e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 01/01/2022 e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida no campo "categoria" selecionar o documento desejado "ITR - Informações Trimestrais ou DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas, Fato Relevante, Comunicado ao Mercado, entre outros", e em seguida, clicar em "consultar". Procure pelo documento com a data mais recente de entrega. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download).

Demonstrações Financeiras da Emissora

- **CVM: www.gov.br/cvm/pt-br** (neste website, em "Principais Consultas", clicar em "Regulados", em seguida, clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", na sequência, clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", incluir (a) "VERT Companhia Securitizadora" no campo "Securitizadora"; (b) "Dados Econômicos-Financeiros" no campo "Categoria"; e (c) "Demonstrações Financeiras Anuais" no campo "Tipo", limpar todas as datas dos campos de busca e clicar em "Filtrar". Em seguida, na coluna "Ações", clicar em visualizar documento com relação ao "DFP" referente aos anos de 2023, 2022 e 2021, conforme o caso).

É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE PROSPECTO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA EM ESPECIAL A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", A PARTIR DA PÁGINA 19 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" CONSTANTE DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO

**CHILLI
BEANS**

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros
CEP 05407-003 - São Paulo, SP
At.: Renan Toffanin /Felipe Rogado
Tel.: (11) 3385-1800
E-mail: gestao.corp@vert-capital.com

16.2 Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta

Coordenadores da Oferta	
BANCO MODAL S.A. Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 21º andar CEP 04538-133, São Paulo, SP At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico de Mercado de Capitais Tel.: (11) 3027-2302 E-mail: dcmcanais@xpi.com.br e juridicomc@xpi.com.br	UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte) CEP 04538-132, São Paulo/SP At.: Carlos Belinger / Samir Salun Tel.: (11) 2767-6175 E-mail: carlos.belinger@ubs.com / samir.salun@ubs.com

16.3 Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto

Consultor Legal dos Coordenadores da Oferta	Consultor Legal da Devedora
MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.200, 5º andar, Itaim Bibi CEP 04.538-132, São Paulo, SP At.: Raphael Zono Tel.: (11) 3150-7414	VAZ, BURANELLO, SHINGAKI E OIOLI ADVOGADOS Rua Gomes de Carvalho, nº 1.108, 10º andar, Vila Olímpia CEP 04547-004 - São Paulo - SP At.: Erik F. Oioli José Alves Ribeiro Júnior Tel.: (11) 3043 - 4999

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais da Emissora

KPMG Auditores Independentes Ltda.

Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte, Chácara Santo Antônio
CEP 04719-911, São Paulo, SP
At.: José Carlos da Costa Lima Júnior
Telefone: +55 (11) 3940-1500
Website: kpmg.com.br/

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 8º andar, Torre B - Pátio Victor Malzoni, Itaim Bibi,
CEP 04538-133, São Paulo - SP
At.: Estevam Borali
Telefone: (11) 2197-4452
E-mail: fiduciario@trusteedtvm.com.br

**CHILLI
BEANS**

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do agente de liquidação da emissão

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 8º andar, Torre B - Pátio Victor Malzoni, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo - SP

At.: Estevam Borali

Telefone: (11) 2197-4452

E-mail: eborali@trusteedtvm.com.br; escrituracao@trusteedtvm.com.br

16.7 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 8º andar, Torre B - Pátio Victor Malzoni, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo - SP

At.: Estevam Borali

Telefone: (11) 2197-4452

E-mail: eborali@trusteedtvm.com.br; escrituracao@trusteedtvm.com.br

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM

Para fins do disposto no item 14 do Anexo A da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como sobre este Prospecto, poderão ser obtidos junto aos Coordenadores da Oferta nos endereços descritos acima.

Os investidores que desejarem obter exemplar do Prospecto Preliminar ou da Lâmina, bem como informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização do Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores, da Emissora, da CVM e da B3, conforme abaixo indicados:

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros

CEP 05407-003 - São Paulo, SP

Website: <https://www.vert-capital.com/institucional/vert-securitizadora> (neste website, clicar em "Acesse os documentos da VERT Securitizadora", e, então, clicar no documento desejado).

COORDENADORES DA OFERTA

UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4.440, 7º andar (parte)

CEP 04538-132 - São Paulo, SP

Website: <https://www.ubsbb.com> (neste website, acessar "Tools & Services", clicar em "Ofertas Públicas", na seção Ofertas Públicas, clicar em "Mustang 25 Participações Ltda. - 10ª Emissão de Debêntures da Vert Companhia de Securitização", e, então, clicar no documento desejado).

BANCO MODAL S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, 21º andar (parte), Torre Sul

CEP 04543-010, São Paulo - SP

Website: <https://www.modalmais.com.br/investimentos/ofertas-publicas/> (neste website, buscar por "Debêntures Chilli Beans" e, então, clicar no documento desejado).

16.9. Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado

Para fins do disposto no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160, a declaração da Emissora de que seu registro de emissor de valores mobiliários perante à CVM está devidamente atualizado, encontra-se anexa a este Prospecto, na forma do Anexo III.

**CHILLI
BEANS**



16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto

A Emissora declara, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.

Os Coordenadores declaram, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.



**CHILLI
BEANS**

17. OUTROS DOCUMENTOS QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIO

Não aplicável.



**CHILLI
BEANS**

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS EM ATENDIMENTO AOS NORMATIVOS ANBIMA

18.1. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da Devedora

As informações solicitadas podem ser consultadas no item 12.5 deste Prospecto.

18.2. Descrição de fatores macroeconômicos que exercem influência sobre os negócios da Devedora

Os fatores macroeconômicos no Brasil, como a inflação e a taxa de juros, exercem um papel crucial na definição do ambiente operacional e financeiro da Devedora. A inflação elevada pode prejudicar o poder de compra e aumentar os custos de insumos, afetando diretamente a rentabilidade. Por outro lado, a taxa de juros, ao ser elevada, encarece o crédito e pode restringir o acesso a financiamentos necessários para a expansão e modernização das atividades. Além disso, a Devedora pode não conseguir ajustar os preços que cobra para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira. Para mais informações veja os fatores de risco "Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos" na Seção 4 deste Prospecto.

18.3. Informar, quando aplicável

18.4. Descrição dos contratos relevantes celebrados pela Devedora

As informações solicitadas podem ser consultadas no item 12.5 deste Prospecto.

18.5. Indicar se a carteira é composta exclusivamente ou não por crédito(s) performado(s)

Nos termos do artigo 7º, §4º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, as Debêntures são equiparadas a créditos performados, uma vez que consistem em títulos de dívida cujos pagamentos devidos não estão condicionados a qualquer evento futuro.

18.6. Informar, quando aplicável, os critérios para caracterização de produtores rurais, suas cooperativas e terceiros, considerando

a. Para pessoas jurídicas, a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) primária ou secundária de produtor rural, o comprovante de cadastro no SINTEGRA (Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou a verificação da atividade de produtor rural no estatuto social ou no contrato social;

Vide item "3 - Destinação de Recursos" deste Prospecto.

b. Para pessoa física, a inscrição como produtor rural no seu estado e/ou município e/ou atividade; ou

Não aplicável.

c. Outro critério adotado pelo coordenador que comprove a participação do produtor rural na estrutura da oferta pública.

A participação dos produtores rurais na estrutura da oferta pública e seus mecanismos de comprovação podem ser verificados no item "3 - Destinação de Recursos" deste Prospecto.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CHILLI BEANS



- ANEXO I** Cópia do estatuto social vigente da Emissora
- ANEXO II** Cópia da Aprovação Societária da Emissora
- ANEXO III** Declaração da Emissora no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160
- ANEXO IV** Cópia da aprovação societária da Devedora
- ANEXO V** Cópia da aprovação societária das Cedentes
- ANEXO VI** Escritura de Emissão
- ANEXO VII** Termo de Emissão
- ANEXO VIII** Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes, elaboradas acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria
- ANEXO IX** Demonstrações financeiras da Devedora, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes
- ANEXO X** Apresentação da Devedora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CHILLI BEANS



ANEXO I

Cópia do estatuto social vigente da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CNPJ/ME: 25.005.683/0001-09
NIRE: 35.300.492.307

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DATA, HORA E LOCAL: aos 08 dias de novembro de 2022, na sede social da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 7º andar, CEP 05407-003, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").

PRESEÇA: acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

MESA: Sra. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello, na qualidade de Presidente; e Victoria de Sá, na qualidade de Secretária.

CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação face o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76").

AUDITORES INDEPENDENTES: dispensada a presença dos auditores independentes.

ORDEM DO DIA: (I) a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76; (II) no Estatuto Social da Companhia: (a) alterar o andar onde está localizada a Companhia, conforme previsto no Artigo 3; e (b) alterar o Artigo 9, de forma a excluir o item (iii); e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram unanimemente aprovadas, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

(i) aprovar a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76

(ii) no Estatuto Social da Companhia:

(a) alterar o andar onde está localizada a Companhia, conforme previsto no Artigo 3, que passará a constar com a seguinte nova redação:

"Artigo 3

A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde nº 2365, 11º andar, CEP 05407-003. Por deliberação da Diretoria poderão ser criadas filiais ou estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior."

(b) alterar o Artigo 9, com a intenção de excluir o item (iii). O Artigo 9 passará a constar da seguinte forma:

"Artigo 9

Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano civil e, extraordinariamente: (i) nos casos legais; (ii) sempre que os interesses sociais o exigirem, guardadas as prescrições legais; e (iii) para aprovar a emissão de quaisquer outros valores mobiliários, não previstos no Parágrafo Sexto do artigo 27,

21/11/2022

e que não dependam de aprovação do Conselho de Administração, podendo ser divididos em diversas emissões de uma ou mais séries.”

(iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor de acordo com o Anexo I à presente assembleia.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes e assinada.

ACIONISTAS PRESENTES: VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. (p. sua representante legal Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello); Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello; e Martha de Sá Pessoa.

A presente ata é cópia autêntica da que foi lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais.

São Paulo, 08 de novembro de 2022.

MESA:

Desafirmado by
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 28
CPF: 28888456561
Data/Hora de Assinatura: 08/11/2022 | 11:15:34 PST
ICP Brasil
AFEFK3C3C020MFGBAD5A57C070194290

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Presidente da Mesa

Desafirmado by
Victoria de Sá
Assinado por VICTORIA DE SA
CPF: 30778792860
Data/Hora de Assinatura: 08/11/2022 | 10:48:18 PST
ICP Brasil
E99F58B4B53B4354AZC268B819C30A27

Victoria de Sá
Secretária da Mesa

ACIONISTAS:

Desafirmado by
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 28
CPF: 28888456561
Data/Hora de Assinatura: 08/11/2022 | 11:16:21 PST
ICP Brasil
AFEFK3C3C020MFGBAD5A57C070194290

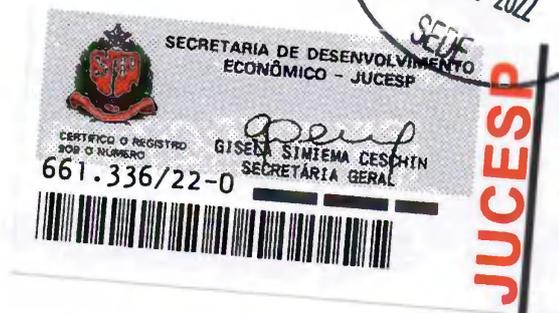
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Acionista

Desafirmado by
Martha de Sá
Assinado por MARTHA DE SA PESSOA-31987340888
CPF: 31987340888
Data/Hora de Assinatura: 08/11/2022 | 15:31:38 PST
ICP Brasil
AD48E4A0B46843A3A8B788D84AF8DE5

Martha de Sá Pessoa
Acionista

Desafirmado by
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 28
CPF: 28888456561
Data/Hora de Assinatura: 08/11/2022 | 11:16:48 PST
ICP Brasil
AFEFK3C3C020MFGBAD5A57C070194290

VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
Acionista



ANEXO I

"ESTATUTO SOCIAL DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Capítulo I

Denominação, Objeto Social, Sede e Duração

Artigo 1

A Companhia denominar-se-á VERT COMPANHIA SECURITIZADORA e será regida por este Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2

A Companhia tem por objeto:

- (i)** a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito do agronegócio;
- (ii)** a aquisição e securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliário e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário;
- (iii)** a emissão e a colocação de forma pública ou privada, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (iv)** a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis Imobiliários e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (v)** a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio ou de direitos de crédito imobiliário e emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Certificados de Recebíveis Imobiliários ou outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio ou em direitos de crédito imobiliário, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão; e administração, recuperação e alienação de direitos de crédito;
- (vi)** a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos de sua carteira de créditos; e
- (vii)** a aquisição e securitização de quaisquer direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico;
- (viii)** a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis e outros títulos e valores mobiliários lastreados em quaisquer direitos e títulos representativos de créditos, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico; e
- (ix)** a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de quaisquer direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico e a emissão de Certificados de

Recebíveis e outros títulos e valores mobiliários lastreados em quaisquer direitos e títulos representativos de créditos, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão, e a administração, recuperação e alienação de direitos de crédito.

Parágrafo Único: A Companhia não poderá constituir subsidiárias ou participar de outras sociedades ou grupo de sociedades.

Artigo 3

A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde nº 2365, 11º andar, CEP 05407-003. Por deliberação da Diretoria poderão ser criadas filiais ou estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4

O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II Capital Social e Ações

Artigo 5

O Capital social da Companhia é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 11 (onze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: A Companhia terá uma única classe de ações preferenciais, com as seguintes características: (i) direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária; (ii) não conferem direito a voto a seus titulares; e (iii) são conversíveis em ações ordinárias, sendo que a conversibilidade deverá observar a proporção de 100.000 (cem mil) ações ordinárias para cada ação preferencial.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes, e espécies de ações.

Parágrafo Quarto: As ações são indivisíveis em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação.

Artigo 6

A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços a sociedade sob o controle da Companhia.

Artigo 7

Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações.

Capítulo III Assembleia Geral

Artigo 8

A Assembleia Geral constitui o órgão deliberativo da Companhia com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 9

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano civil e, extraordinariamente: (i) nos casos legais; (ii) sempre que os interesses sociais o exigirem, guardadas as prescrições legais; e (iii) para aprovar a emissão de quaisquer outros valores mobiliários, não previstos no Parágrafo Sexto do artigo 27, e que não dependam de aprovação do Conselho de Administração, podendo ser divididos em diversas emissões de uma ou mais séries.

Artigo 10

Inobstante os demais casos previstos no artigo 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro Conselheiro; ou ainda pelos Diretores, em conjunto de dois.

Parágrafo Único: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Artigo 11

A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou qualquer Diretor ou qualquer acionista, que convidará um dos acionistas presentes ou qualquer advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 12

Para comprovar sua titularidade, os acionistas deverão apresentar à companhia documento de identificação quando da realização da Assembleia Geral, sendo que serão considerados acionistas aqueles identificados no livro de ações da Companhia até o dia da realização da Assembleia Geral, exclusive.

Parágrafo Único: Serão aceitas representações dos acionistas, desde que por procuração específica apresentada no dia da Assembleia Geral.

Capítulo IV Administração

Artigo 13

A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Por sua vez, o Conselho de Administração deverá fixar a remuneração da Diretoria. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

Artigo 14

O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação e a operação da sociedade privativas da Diretoria.

Artigo 15

O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles seu Presidente, todos

com mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição, podendo contar com suplentes, conforme definido em Assembleia Geral.

Artigo 16

Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos "Termos de Posse" lavrados no livro de atas do Conselho de Administração próprios, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Artigo 17

Na vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro o seu substituto provisório será automaticamente investido no seu cargo, no qual permanecerá até a investidura do novo Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro, a ser eleito pela primeira Assembleia Geral que se realizar.

Artigo 18

O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, quando o exigirem os interesses sociais.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas quando, convocadas pelo seu Presidente ou outro Conselheiro, a elas comparecer a totalidade de seus membros.

Parágrafo Segundo: Das reuniões do Conselho de Administração poderão participar os membros da Diretoria se assim for de conveniência do Conselho de Administração, não cabendo, porém, aos Diretores o direito de voto.

Parágrafo Terceiro: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo um voto a cada membro.

Parágrafo Quarto: Em caso de empate nas votações realizadas pelo Conselho de Administração, a matéria será submetida à Assembleia Geral.

Artigo 19

O Conselho de Administração delibera e tem as atribuições de conformidade com a lei, cabendo-lhe ademais:

- (i) fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Companhia, propostos pela Diretoria;
- (ii) eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração;
- (iii) deliberar sobre o orçamento anual de investimento e demais orçamentos bem como sobre as suas respectivas revisões;
- (iv) deliberar sobre a política de distribuição de dividendos observado o previsto em lei e neste Estatuto;
- (v) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, não sendo necessária sua aprovação prévia;

- (vi) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, e anualmente, até o dia 30 de abril seguinte ao término do exercício social da Companhia;
- (vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (viii) fiscalizar e avaliar a efetividade do gerenciamento do risco de compliance, inclusive propondo ajustes, bem como julgar casos de inobservância grave de cumprimento das regras da Companhia, conforme definido nos regulamentos da Companhia;
- (ix) escolher e destituir os auditores independentes; e
- (x) aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e demais Certificados de Recebíveis, todos sem a constituição de patrimônio separado.

Artigo 20

As atas de reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio.

Artigo 21

A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos deste Estatuto e pelo Conselho de Administração, sendo, um Diretor de Securitização, um Diretor de Controles Internos, um Diretor de Distribuição, e os demais Diretores sem designação específica, podendo um único Diretor acumular as funções de Diretor de Securitização e de Diretor de Distribuição.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao Diretor de Securitização:

- (a) fornecer ao Conselho de Administração os documentos necessários para sua tomada de decisão;
- (b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- (c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
- (d) substituir o Diretor de Distribuição, em suas ausências e impedimentos; e
- (e) prestar todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao Diretor de Distribuição:

- (a) substituir o Diretor de Securitização em suas ausências e impedimentos;
- (b) cumprir com as normas de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários;

- (c) cumprir com as normas que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
- (d) atuar na distribuição de títulos de securitização da Companhia; e
- (e) cumprimento as demais normas aplicáveis à atividade de distribuição.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Diretor de Controles Internos a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

Parágrafo Quarto: Compete aos demais Diretores sem designação específica dar o suporte ao Diretor de Securitização, ao Diretor de Distribuição e ao Diretor de Controles Internos, bem como exercer a administração do dia-a-dia da Companhia.

Artigo 22

Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, dentre as pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, cujo mandato será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de vacância do cargo de Diretor de Securitização ou Diretor de Distribuição, seu substituto será eleito pelo Conselho de Administração e, enquanto não houver esta escolha, o Diretor presente cumulará esta função.

Parágrafo Segundo: As situações acima descritas também aplicar-se-ão na hipótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos dois diretores.

Artigo 23

Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante termos de posse lavrados no livro de atas de reuniões do órgão e permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 24

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio, cabendo ao Diretor de Securitização, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 25

Nos casos de vacância do cargo de qualquer Diretor, o Conselho de Administração deverá imediatamente designar o substituto ou sucessor.

Artigo 26

A Diretoria é o órgão executivo da administração, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Companhia. A Diretoria fica, para esse fim, investida dos mais amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, exceto aquelas que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos.

Parágrafo Único: Não obstante os mais amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, a Diretoria possui poderes expressos para (I) contrair empréstimos e financiamentos, quando de seus sócios ou terceiros; (II) definir a política de remuneração dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia; (iii) a alienação, oneração ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, de bens imóveis e bens do ativo

fixo da Companhia, bem como a alienação de ativos da Companhia, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; **(iv)** concessão e contração de garantias, tais como fiança, aval, alienação fiduciária e garantias reais; e **(v)** firmar os instrumentos necessários para a prestação dos serviços definidos no objeto social da Companhia.

Artigo 27

A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada; **(i)** por 01 (um) Diretor da Companhia; **(ii)** por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador da Companhia; ou, **(iii)** por 02 (dois) Procuradores da Companhia em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: A Companhia será obrigatoriamente representada: **(a)** pela assinatura de 1 (um) Diretor; ou **(b)** pela assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, desde que investido de poderes específicos, para os seguintes atos: **(i)** a alienação, oneração ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, de bens imóveis e bens do ativo fixo da Companhia, bem como a alienação de ativos da Companhia, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; **(ii)** a assunção de empréstimos e financiamentos, em valor superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma única transação ou em uma série de operações relacionadas; **(iii)** a assunção de obrigações que possam gerar um passivo à Sociedade superior a R\$150.000,00 (cento cinquenta mil reais), inclusive se decorrentes de rescisões contratuais; e **(iv)** concessão de garantias, tais como fiança, aval, alienação fiduciária e garantias reais.

Parágrafo Segundo: As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente por 02 (dois) Diretores, em conjunto.

Parágrafo Terceiro: Os procuradores "ad negocia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a um ano, assinado por dois Diretores, no qual serão especificados os poderes outorgados.

Parágrafo Quarto: As procurações "ad judicium" poderão ser outorgadas por qualquer Diretor, agindo isoladamente, por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia em juízo por um procurador agindo isoladamente.

Parágrafo Quinto: Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por um Diretor agindo isoladamente, ou por um procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato.

Parágrafo Sexto: As emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, e demais Certificados de Recebíveis, que venham a ter a instituição do regime fiduciário com a consequente criação do patrimônio separado, não dependerão de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura, nos documentos das emissões, dos diretores e/ou procuradores da Companhia, seguindo a forma de representação prevista no caput deste artigo 27.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 28

O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente.

Artigo 29

O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Artigo 30

As regras sobre constituição e atribuições do Conselho Fiscal, requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades, bem como sobre remuneração, pareceres e representação de seus membros são as estabelecidas no Capítulo XIII da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Capítulo VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras

Artigo 31

O exercício social irá de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão auditadas por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 32

No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei, observando-se, quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

- (I) Dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro; e
- (II) Distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e **(c)** o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 33

A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único: Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 34

A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único: A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

Capítulo VII Liquidação

2013
2112

Artigo 35

A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o molde de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Capítulo VIII

Foro

Artigo 36

Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CHILLI BEANS



ANEXO II

Cópia da Aprovação Societária da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CNPJ/MF nº 25.005.683/0001-09
NIRE 35300492307

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2025

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2025, às 10 horas, na sede social da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09 ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

III. MESA: Os trabalhos foram presididos pela Sr. Carlos Pereira Martins e secretariados pelo Sr. Yuri de Paula Marques;

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a realização de operação de securitização de recebíveis, nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), por meio da 10ª (décima) emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, da espécie quirográfaria, em série única, no valor total de, inicialmente, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "b" da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfaria, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vert Companhia de Securitização, Lastreadas em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela Mustang 25 Participações Ltda.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora ("Emissora") e a **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, conjuntos 111, 112, 113 e 114, Torre Norte – Pátio Victor Malzoni, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário das Debêntures;

(ii) a subscrição e integralização dos Direitos Creditórios pela Companhia, no âmbito da Operação de Securitização;

(iii) autorizar a prática, pelos diretores e/ou demais representantes legais da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à efetiva implementação e realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização de todas as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral; e

(iv) ratificar todos os atos já praticados pelos diretores e/ou demais representantes legais da Companhia relacionados às deliberações acima.

V. DELIBERAÇÕES: Após examinadas e debatidas as matérias da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, por:

(i) Aprovar a Emissão das Debêntures, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e da Lei 14.430, cujas principais características e condições, a seguir descritas, serão estabelecidas na Escritura de Emissão:

a) Número da Emissão: a Emissão representa a 10ª (décima) emissão de Debêntures da Companhia, a qual será objeto de distribuição pública sob o rito automático de registro perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160;

b) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única;

c) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”). O Valor Total da Emissão será definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, observado o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido) e a possibilidade de Distribuição Parcial;

d) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas, inicialmente, 100.000 (cem mil) Debêntures. A quantidade final de Debêntures será definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, observada possibilidade de Distribuição Parcial e a possibilidade de aumentar a quantidade de Debêntures originalmente ofertadas em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures, totalizando o montante de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões reais), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160 (“Opção de Lote Adicional”).;

e) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfaria, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 1º, Parágrafo 1º, inciso II, alínea “a” da Lei 14.430;

f) Pagamento Condicionado: Os pagamentos devidos pela Emissora referentes à Amortização, à Remuneração e demais valores devidos pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito desta Emissão, estão condicionados ao efetivo pagamento, em montante suficiente, dos Créditos Vinculados decorrentes das Notas Comerciais. Deste modo, a não realização dos pagamentos relacionados à Amortização, à Remuneração, com relação às Debêntures e demais valores devidos pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito da Emissão, em razão do não pagamento das Notas Comerciais não constituirá, em hipótese alguma, inadimplemento por parte da Emissora, não sendo devidos Encargos Moratórios ou quaisquer outros valores pela Emissora. Fica estabelecido que os recursos disponíveis na Conta Centralizadora também poderão ser utilizados para a realização dos pagamentos devidos pela Emissora aos Debenturistas conforme listados acima.;

g) Agente de Liquidação e Escriturador: A instituição prestadora dos serviços de Agente de Liquidação das Debêntures será a **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.967.968/0001-18;

h) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados para a subscrição e integralização das notas comerciais escriturais, com garantias reais e garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada, da **MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Amazonas, 594, 1º Andar, Alphaville Industrial, CEP 06.454-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.755.790/0001-22 ("Devedora" e "Notas Comerciais", respectivamente), emitidas de acordo com os termos do "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Mustang 25 Participações Ltda.*" ("Termo de Emissão" e "Destinação de Recursos", respectivamente) e para a composição da Reserva de Despesas (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo certo que os créditos decorrentes das Notas Comerciais servirão de lastro e estão vinculados às Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, devendo para tanto a Emissora comprovar ao Agente Fiduciário, mediante envio do comprovante de transferência, a conclusão da integralização das Notas Comerciais, até 2 (dois) Dias Úteis contados de cada data de integralização das Notas Comerciais;

i) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

j) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

k) Prazo de Vigência e Data de Vencimento: Ressalvada a hipótese de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a data de vencimento das Debêntures será aquela estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento");

l) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;

m) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizer jus o titular das Debêntures serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos operacionais adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 terão os seus pagamentos realizados pelo Escriurador ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Emissora, se for o caso;

n) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o 1º (primeiro) Dia Útil (conforme definição abaixo) subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos;

o) Prazo e Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão subscritas exclusivamente por Investidores Qualificados e a qualquer tempo durante o Período de Distribuição, de acordo com as ordens de investimento enviadas pelos Investidores Qualificados e integralizadas à vista por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, sendo que na data da integralização de Debêntures ("Data de Integralização"), as Debêntures serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário ("Preço de Integralização");

p) Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão, a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures, juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas

diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de *spread* a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado a 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até o final de cada Período de Capitalização (conforme definido Escritura de Emissão), exclusive, calculada de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão (“Remuneração”);

q) Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total, Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou de Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga mensalmente conforme datas constantes do cronograma descrito no **Anexo I** da Escritura de Emissão (sendo cada uma das datas de pagamento de remuneração das Debêntures descritas no Anexo I uma “Data de Pagamento de Remuneração”);

r) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (“Encargos Moratórios”). Todos os valores recebidos pela Emissora em decorrência do pagamento, pela Devedora, de Encargos Moratórios, serão revertidos em benefício dos Debenturistas, e deverão ser repassados aos Debenturistas, devendo, para todos os fins, ser acrescidos ao pagamento da parcela de Remuneração e/ou Amortização devida a cada Debenturista. Fica estabelecido que a Emissora não poderá ser responsabilizada por atrasos, falhas e/ou culpa de terceiros participantes envolvidos no operacional de liquidação e pagamento das Debêntures;

s) Amortização das Debêntures: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme definido na Escritura de Emissão), Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das

Debêntures, conforme o caso, será amortizado semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo mês) (inclusive) contado da Data de Emissão, conforme tabela constante do **Anexo I** da Escritura de Emissão (“Amortização”, sendo cada data de amortização das Debêntures, uma “Data de Amortização”)

t) Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais: Nos termos do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a qualquer momento, a partir de 28 de fevereiro de 2026, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais (“Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais”);

u) Amortização Extraordinária Obrigatória: Na hipótese em que seja realizada a Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais pela Devedora, a Emissora deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, observada a Ordem de Alocação de Recursos e limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures (“Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures” e “Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures”, respectivamente).;

v) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica das Debêntures realizada por meio da B3;

w) Vencimento Antecipado: o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures poderá ser caracterizado na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado previstos na Escritura de Emissão.

x) Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora; e

y) Demais Características: As demais características, condições e direitos das Debêntures são aqueles estabelecidos na Escritura de Emissão.

(ii) Aprovar a prática, pelos diretores e/ou demais representantes legais da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à efetiva implementação e realização da Emissão e da Oferta acima deliberada, para, inclusive, mas não somente: **(a)** celebrar a Escritura de Emissão, de acordo com as condições

determinadas nesta Assembleia e outras que os diretores entendam necessárias; **(b)** negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, inclusive contratação de assessor jurídico e eventuais outras instituições, fixando-lhes os respectivos honorários; **(d)** praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e assinar os documentos necessários à efetivação da Emissão, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante quaisquer órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão; e

(iii) ratificar todos os atos já praticados pelos diretores e/ou demais representantes legais da Companhia relacionados às deliberações acima.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra aos presentes para manifestação. A presente ata foi lida e achada conforme, tendo sido por todos assinada.

VII. ASSINATURAS: Presidente da Mesa: Carlos Pereira Martins; Secretário: Yuri de Paula Marques.

São Paulo/SP, 13 de Janeiro de 2025.

Mesa:



Digitally signed by
Yuri de Paula Marques
DN: cn=CARLOS PEREIRA MARTINS, o=AC VALDECOR S.A., ou=Assessoria, email=CARLOS.PEREIRA@VALDECOR.COM.BR, c=BR
C=BR
E=CARLOS.PEREIRA@VALDECOR.COM.BR

Carlos Pereira Martins
Presidente



Digitally signed by
Yuri de Paula Marques
DN: cn=YURI DE PAULA MARQUES, o=AC VALDECOR S.A., ou=Assessoria, email=YURI@VALDECOR.COM.BR, c=BR
C=BR
E=YURI@VALDECOR.COM.BR

Yuri de Paula Marques
Secretário

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 654F891C-9F3D-4FED-8275-CE50757DDB9A

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Chilli Beans _ AGE Emissora (Vert)_REV VERT 13.01.docx

CÓDIGO DA OPERAÇÃO: 10DEBCHILLI_AGE VERT_assinatura

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

José Aparecido Silva Alves

R CARDEAL ARCOVERDE, 2365 andar 11

SP, SP 05.407-003

jose.alves@vert-capital.com

Endereço IP: 163.116.224.99

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: José Aparecido Silva Alves

Local: DocuSign

13/01/2025 12:58:43

jose.alves@vert-capital.com

Eventos do signatário

Carlos Pereira Martins

ID: 381.851.958-70

Cargo do Signatário: Diretor

carlos@vert-capital.com

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 38185195870

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/07/2020 12:50:41

ID: 1ff8c2d8-3973-4164-be77-e03d2909caec

Assinatura

DocuSigned by:

 380DDF3FA35A4E4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.39.139.171

Registro de hora e data

Enviado: 13/01/2025 13:02:27

Visualizado: 13/01/2025 14:22:11

Assinado: 13/01/2025 14:22:30

Yuri de Paula Marques

ID: 332.331.658-46

Cargo do Signatário: Assinante

yuri.marques@vert-capital.com

Testemunha

VERT CAPITAL

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

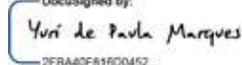
CPF do signatário: 33233165846

Cargo do Signatário: Assinante

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/06/2023 06:20:41

ID: 25102d8f-1d00-4742-a54a-78a4817095a5

DocuSigned by:

 2FBA40F81E0D452...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.44

Enviado: 13/01/2025 13:02:27

Visualizado: 13/01/2025 13:03:52

Assinado: 13/01/2025 13:04:36

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/01/2025 13:02:27
Entrega certificada	Segurança verificada	13/01/2025 13:03:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/01/2025 13:04:36
Concluído	Segurança verificada	13/01/2025 14:22:32
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: victoria@vert-capital.com

To advise VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at victoria@vert-capital.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to victoria@vert-capital.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to victoria@vert-capital.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA during the course of your relationship with VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.

CHILLI BEANS



ANEXO III

Declaração da Emissora no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DE EMISSOR REGISTRADO NA CVM

A **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP. 05.407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 35.300.492.307 e com registro de securitizadora categoria S2 perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 680, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”), na qualidade de companhia securitizadora, emissora da 10ª (décima) emissão de debêntures em série única (“Emissão”) a ser realizada sob o rito de registro automático perante a CVM, para fins de atendimento ao previsto no artigo 27, inciso I, alínea c, da Resolução CVM 160, vem DECLARAR que encontra-se registrada perante a CVM sob o código nº 680, com registro datado de 01 de junho de 2022, sendo que a Emissora encontra-se em situação de funcionamento normal e registro atualizado.

São Paulo, 13 de janeiro de 2025

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CHILLI BEANS



ANEXO IV

Cópia da aprovação societária da Devedora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ nº 20.755.790/0001-22
NIRE 35232156050

INSTRUMENTO DE DECISÃO DE SÓCIO ÚNICO
CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

1. **LOCAL, HORA E DATA:** Em 15 (quinze) do mês de janeiro 2025, às 9:00 horas, na sede social da **MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.** (“Sociedade”), localizada na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Amazonas, nº 594, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06454-070.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensadas as formalidades de convocação previstas nos termos do artigo 1.072, §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor (“Código Civil”), tendo em vista a presença da sócia única da Sociedade, representando a totalidade do capital social da Sociedade, sendo ela a **SONIC 2503 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Amazonas, nº 594, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06.4540-70, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 17.459.112/0001-08 (“Sócia”).
3. **MESA:** Presidente: **Antonio Caito Maia Gomes Pereira** e Secretário **Frederico de Souza Marques Furtado**.
4. **ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) a realização da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais da Sociedade, em série única, para colocação privada, no valor total de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado que o valor total da Emissão (conforme abaixo definido) poderá ser aumentando em até 25% (vinte e cinco por cento), totalizando até R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido), ou diminuído, em função da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), nos termos do “*Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Mustang 25 Participações Ltda.*” a ser celebrado entre a Sociedade e a **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “S2” sob o nº 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Cardeal

Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05.407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09 (“Emissão”, “Notas Comerciais”, “Termo de Emissão” e “Securizadora”, respectivamente), com observância aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“Lei 14.195”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, cujos direitos creditórios serão vinculados, pela Securizadora, como lastro para a emissão das Debêntures (conforme definido abaixo);

(ii) a autorização expressa para que administradores da Sociedade, seus respectivos representantes legais e/ou os procuradores por estes nomeados pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para a formalização do Termo de Emissão e demais documentos da Oferta, conforme aplicáveis, bem como para a efetivação e administração das deliberações aqui consubstanciadas, objetivando a Emissão e a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a (a) contratar os prestadores de serviço para realização da Oferta, tais como, o agente de liquidação, o escriturador, a Securizadora, o **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46 (“Agente Fiduciário das Debêntures” ou “Escriturador”), o banco depositário, os assessores legais, as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”), a agência de classificação de risco (se houver), entre outros; (b) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Notas Comerciais, da Oferta e da Emissão; e (c) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Notas Comerciais e à Oferta, seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer documentos a eles acessórios;

(iii) a aprovação da celebração, pela Sociedade, de todos e quaisquer documentos que se façam necessários à implementação e formalização da emissão das Notas Comerciais e à realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a formalização do Termo de Emissão, do “*Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático, da 10ª (Décima) Emissão da VERT Companhia Securizadora, Lastreadas em Notas Comerciais Emitidas pela Mustang 25 Participações Ltda*” (“Contrato de Distribuição”), a ser celebrado entre a Sociedade, a Securizadora e os Coordenadores (conforme definidos no Contrato de Distribuição), e dos respectivos instrumentos particulares de contratação dos prestadores de serviços da Emissão e da Oferta, conforme o caso. Os termos iniciados em letra maiúscula que não sejam definidos nessa Ata terão o significado que lhes são atribuídos no Termo de Emissão;

e

(iv) a autorização para administradores da Sociedade, seus respectivos representantes legais e/ou os procuradores por estes nomeados tomarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta em virtude das matérias previstas nos itens (i), (ii) e (iii) acima, e a ratificação dos atos já realizados.

5. **DELIBERAÇÕES:** dando prosseguimento aos trabalhos, sem ressalvas, a Sócia:

(i) **Aprovar a Emissão:** aprovou a realização da 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais da Sociedade, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no Termo de Emissão:

(a) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 2ª (segunda) Emissão de notas comerciais da Sociedade;

(b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão das Notas Comerciais é de, inicialmente, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), condicionada à emissão das Debêntures, observado que o valor total da Emissão das Notas Comerciais deverá corresponder ao valor total da emissão das Debêntures (“Valor Total da Emissão”). O Valor Total da Emissão será definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), observado o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional e a possibilidade de Distribuição Parcial.;

(c) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a data a ser definida no Termo de Emissão (“Data de Emissão”);

(d) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única.

(e) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas, inicialmente, 100.000 (cem mil) Notas Comerciais, condicionada à quantidade total das Debêntures efetivamente integralizadas, observado que a quantidade da Emissão das Notas Comerciais deverá corresponder a quantidade total da emissão das Debêntures. A quantidade final de Notas Comerciais será definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, observada possibilidade de aumentar a quantidade de Notas Comerciais originalmente ofertadas em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 25.000 (vinte e cinco mil) Notas Comerciais, totalizando o montante de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões reais) (“Opção de Lote Adicional”) e a possibilidade de Distribuição Parcial;

(f) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);

(g) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais:** As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador;

(h) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado das Notas Comerciais previstas no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vigência de 1.449 (mil e quatrocentos e quarenta e nove) dias contados da Data de Emissão;

(i) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;

(j) **Remuneração das Notas Comerciais:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão, a partir da primeira data de integralização das Notas Comerciais, juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no Informativo Diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (“Spread”) a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitada a 3,90 (três inteiros e noventa centésimos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Notas Comerciais ou da última Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso até o final de cada Período de Capitalização, exclusive (“Remuneração”). A Remuneração das Notas Comerciais será paga mensalmente de acordo com as datas estabelecidas no anexo I do Termo de Emissão de Notas Comerciais, de acordo com a fórmula constante do Termo de Emissão;

(k) **Garantias:** Em garantia: (i) de 20% (vinte por cento) dos valores correspondentes às Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão), as Notas Comerciais contarão com garantia fidejussória, na forma de fiança, a ser prestada pelo Sr. **ANTÔNIO CAITO MAIA GOMES PEREIRA**; e (ii) do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, as Notas Comerciais contarão com a cessão fiduciária, a ser constituída pela **SUPER 25 COMÉRCIO ELETRÔNICO DE ÓCULOS E ACESSÓRIOS LTDA.**, (“Super 25”) pela **FORTUNA COMÉRCIO LTDA.** (“Fortuna”) e pela **LUZ FRANQUIAS LTDA.** (“Luz” e em conjunto com Super 25 e Fortuna, as “Garantidoras”) da totalidade dos recursos e/ou valores depositados, a qualquer tempo, em contas vinculadas de titularidade das Garantidoras (“Contas Vinculadas”), incluindo qualquer valor depositado nas Contas Vinculadas, e quaisquer recursos depositados ou que venham a ser depositados em tal conta, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, observado o quanto disposto no “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” a ser celebrado, entre a Sociedade, as Garantidoras e a Securitizadora (“Contrato de Cessão Fiduciária”);

(l) **Oferta de Resgate Antecipado Total:** Observado o quanto disposto no Termo de Emissão, a Sociedade poderá oferecer, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado total das Notas Comerciais e, por consequência, das Debêntures (sendo vedada, em qualquer caso, a oferta facultativa de resgate parcial), com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais efetivamente resgatadas. A Sociedade enviará oferta facultativa de resgate antecipado e a Securitizadora encaminhará a proposta, na forma de oferta de resgate antecipado total das Debêntures (sendo vedada a oferta facultativa de resgate parcial das Debêntures), a todos os Debenturistas, na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures, que decidirão, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, conforme o que for ofertado pela Sociedade, sobre o resgate antecipado das Notas Comerciais a que se vinculam as Debêntures de que sejam titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures;

(m) **Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais:** Observados os procedimentos descritos no Termo de Emissão, a Sociedade poderá, a qualquer momento, a partir de 28 de fevereiro de 2026, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade

das Notas Comerciais (“Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais”). O valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais devido pela Sociedade será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais objeto de resgate antecipado facultativo, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização das Notas Comerciais ou da data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais (exclusive); (b) de eventuais Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) que sejam devidos e ainda não pagos pela Sociedade; e (c) de prêmio *flat*, incidente sobre o valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, conforme percentuais a serem indicados no Termo de Emissão;

(n) **Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais:** Observados os procedimentos descritos no Termo de Emissão, a Sociedade poderá, a qualquer momento, a partir de 28 de fevereiro de 2026, realizar a amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais (“Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais”). O valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais devido pela Sociedade será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais objeto da amortização extraordinária facultativa, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização das Notas Comerciais ou da data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais (exclusive); (b) de eventuais Encargos Moratórios que sejam devidos e ainda não pagos pela Sociedade; e (c) de prêmio *flat*, incidente sobre o valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, conforme percentuais a serem indicados no Termo de Emissão;

(o) **Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais e todas as obrigações constantes do Termo de Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas na ocorrência dos eventos de vencimento antecipado a serem descritos no Termo de Emissão;

(p) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais, ocorrendo impuntualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas

às Notas Comerciais, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (“Encargos Moratórios”);

(q) **Vinculação à Emissão de Debêntures**: Os direitos creditórios oriundos das Notas Comerciais serão vinculados, pela Securitizadora, como lastro para a emissão das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da 10ª (décima) emissão no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), observada a possibilidade de Distribuição Parcial bem como eventual aumento em até 25% (vinte e cinco por cento), totalizando até R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, a ser definido no Procedimento de Bookbuilding, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vert Companhia de Securitização, Lastreadas em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela Mustang 25 Participações Ltda.*”, a ser celebrado pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário das Debêntures (“Escritura de Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), sendo certo que as Debêntures serão objeto de emissão e oferta pública de distribuição, registrada na CVM sob o rito de registro automático nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, sob regime de melhores esforços de colocação, destinada a investidores que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, conforme definidos nos artigos 12 e da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Oferta”);

(r) **Distribuição Parcial**: Será admitida distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e 74, da Resolução CVM 160, e, conseqüentemente das Notas Comerciais, desde que haja a colocação de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) Debêntures (e, portanto, 50.000 (cinquenta mil) Notas Comerciais), totalizando o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“Montante Mínimo”). Caso o Montante Mínimo seja atingido e não seja distribuída a totalidade das Debêntures até o final do prazo de colocação das Debêntures, as Notas Comerciais correspondentes que não forem subscritas e integralizadas pela Securitizada, serão canceladas pela Sociedade (“Distribuição Parcial”);

(s) **Procedimento de Bookbuilding**: Os Coordenadores (conforme definido no Termo de Emissão) organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento, junto aos investidores das Debêntures, para definir (a) a quantidade final de Debêntures a serem emitidas e, conseqüentemente, a quantidade final de Notas Comerciais; (b) o valor total da emissão das Debêntures e, conseqüentemente, o valor total das Notas Comerciais; (c) a taxa final da remuneração das Debêntures e, conseqüentemente, a taxa final da remuneração das Notas Comerciais; e (iv) o exercício, ou não, da Opção de Lote Adicional (“Procedimento de Bookbuilding”); e

(t) **Demais Termos e Condições**: As demais características das Notas Comerciais, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Notas Comerciais, estarão descritas no Termo de Emissão.

(ii) **Autorizar Administradores, Representantes e Procuradores**: tendo em vista a aprovação da Emissão, autorizou expressamente os administradores da Sociedade, seus representantes legais e/ou os procuradores por eles nomeados a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias para a formalização do Termo de Emissão e demais documentos da Oferta, conforme aplicáveis, bem como para a efetivação e administração das deliberações aqui consubstanciadas, objetivando a Emissão e a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando a (a) contratar os prestadores de serviço para realização da Oferta, tais como, o escriturador, o agente de liquidação a Securitizadora, o Agente Fiduciário das Debêntures, o banco depositário, os assessores legais, os Coordenadores, a agência de classificação de risco (se houver), entre outros; (b) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Notas Comerciais, da Oferta e da Emissão; e (c) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Notas Comerciais e à Oferta, seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer documentos a eles acessórios;

(iii) **Aprovar a Celebração de Documentos**: Aprovar a celebração, pela Sociedade, de todos e quaisquer documentos que se façam necessários à implementação e formalização da emissão das Notas Comerciais e à realização da Oferta, incluindo, mas não limitando, a formalização do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos respectivos instrumentos particulares de contratação dos prestadores de serviços da Emissão e da Oferta, conforme o caso; e

(iv) **Ratificar os Atos Praticados**: autorizar a prática de todos os demais atos necessários à realização, operacionalização e formalização da Emissão, bem como celebração de todos os

documentos que irão compor a Oferta, bem como ratificação de todos os atos praticados pela Sociedade, seus administradores, representantes legais e/ou os procuradores por eles nomeados em virtude das matérias previstas no item (i), (ii) e (iii) acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida, conferida e achada conforme aprovada, foi assinada. As assinaturas digitais serão realizadas com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país como válida e plenamente eficaz.

São Paulo/SP, 15 de janeiro de 2025.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.

Assinaturas seguem na próxima página.]

[Página de Assinaturas do Instrumento de Decisão de Sócia Única da Mustang 25 Participações Ltda.]

MESA:

DocuSign® by
Antonio Caito Maia Gomes Pereira
Assinado por ANTONIO CAITO MAIA GOMES PEREIRA 1327248486
CPF: 1327248486
Hora da Assinatura: 15/01/2025 | 11:30:50 PCT
ID: ICP-BRASIL/01/AC-SOLUPT/184394-V8
C-DEP:
Empresa: AC SOLUPT/184394-V8
ICP
1327248486

Antonio Caito Maia Gomes Pereira

Presidente

DocuSign® by
Frederico Furtado
Assinado por FREDERICO DE SOUZA MARQUES FURTADO 3443841882
CPF: 3443841882
Hora da Assinatura: 15/01/2025 | 11:00:28 PCT
ID: ICP-BRASIL/01/AC-SOLUPT/184394-V8
C-DEP:
Empresa: AC SOLUPT/184394-V8
ICP
3443841882

Frederico de Souza Marques Furtado

Secretário

SÓCIO:

DocuSign® by
Antonio Caito Maia Gomes Pereira
Assinado por ANTONIO CAITO MAIA GOMES PEREIRA 1327248486
CPF: 1327248486
Hora da Assinatura: 15/01/2025 | 11:30:50 PCT
ID: ICP-BRASIL/01/AC-SOLUPT/184394-V8
C-DEP:
Empresa: AC SOLUPT/184394-V8
ICP
1327248486

SONIC 2503 PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por Antonio C. M. G. Pereira

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DB15DC04-AC5B-4651-B81D-86218D0DA809
 Assunto: Deb. Sec. Chillli Beans - Ato Societário Mustang (Emissão)(6936627.7).docx
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 10 Assinaturas: 3
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 0
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 VBSO Advogados | Assinatura Digital 01
 Rua Gomes de Carvalho, N° 1108 – 10° Andar Vila Olímpia
 SP, SP 04547-004
 assinaturadigital01@vbso.com.br
 Endereço IP: 179.228.67.24

Rastreamento de registros

Status: Original 15/01/2025 10:01:02 Portador: VBSO Advogados | Assinatura Digital 01 Local: DocuSign
 assinaturadigital01@vbso.com.br

Eventos do signatário

Antonio Caito Maia Gomes Pereira
 caitomaia@chillibeans.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

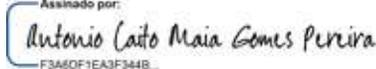
Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/01/2025 11:38:39
 ID: 48e5ca83-a041-4f7e-8cc6-b6e2508c9d6b

Assinatura

Assinado por:

 F3A6DF1EA3F344B

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.87.155.106

Registro de hora e data

Enviado: 15/01/2025 10:02:05
 Visualizado: 15/01/2025 11:38:39
 Assinado: 15/01/2025 11:40:04

Frederico Furtado
 frederico.furtado@chillibeans.com.br
 Diretor Financeiro

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/10/2024 15:14:22
 ID: 311a51ce-1dda-4e51-a0d5-2f9b96cef4a7

DocuSigned by:

 69CB3985B5D84AE

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.87.155.106

Enviado: 15/01/2025 10:02:05
 Visualizado: 15/01/2025 11:08:03
 Assinado: 15/01/2025 11:08:30

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Leonardo Aguiar lpontes@vbso.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 15/01/2025 10:02:06 Visualizado: 15/01/2025 10:03:05
---	----------------	--

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
-------------------------	---------------	--------------------------------

Aceito: 26/03/2020 05:48:14
ID: 7f8e7e35-47bb-4b52-83a0-78fe4ddd4c7f

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/01/2025 10:02:06
Entrega certificada	Segurança verificada	15/01/2025 11:08:03
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/01/2025 11:08:30
Concluído	Segurança verificada	15/01/2025 11:40:05

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: financeiro@vbso.com.br

To advise Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at financeiro@vbso.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to financeiro@vbso.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to financeiro@vbso.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados during the course of your relationship with Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CHILLI BEANS



ANEXO V

Cópia da aprovação societária das Cedentes

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SUPER 25 COMÉRCIO ELETRÔNICO DE ÓCULOS E ACESSÓRIOS LTDA.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ nº 14.439.371/0001-89

NIRE 35.226.044.687

INSTRUMENTO DE DECISÃO DE SÓCIO ÚNICO

CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

1. **LOCAL, HORA E DATA:** Em 15 (quinze) do mês de janeiro de 2025, às 10:30 horas, na sede social da **SUPER 25 COMÉRCIO ELETRÔNICO DE ÓCULOS E ACESSÓRIOS LTDA.** (“Sociedade”), localizada na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Amazonas, nº 594, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06454-070.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensadas as formalidades de convocação previstas nos termos do artigo 1.072, §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor (“Código Civil”), tendo em vista a presença da sócia única da Sociedade, representando a totalidade do capital social da Sociedade, sendo ela a **MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Amazonas, nº 594, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06454-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 20.755.790/0001-22 (“Sócia”).

3. **MESA:** Presidente: **Antonio Caito Maia Gomes Pereira** e Secretário **Frederico de Souza Marques Furtado**.

4. **ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) aprovação da constituição e outorga, em garantia do fiel e integral pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão), pela Sociedade, da seguinte garantia real em favor da Securitizadora (conforme abaixo definido), na qualidade de titular da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada, a ser emitida pela Sócia, no valor total de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado que o valor total da Emissão (conforme abaixo definido) poderá ser aumentando em até 25% (vinte e cinco por cento), totalizando até R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), em razão do

exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definido no Termo de Emissão) e observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido no Termo de Emissão) (“Notas Comerciais”), nos termos do “*Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Mustang 25 Participações Ltda.*” a ser celebrado entre a Sócia e a **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “S2” sob o nº 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05.407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09 (“Securitizadora”), a serem inseridas no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, realizada em observância ao disposto na Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor, e na Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, por meio da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da 10ª (décima) emissão da Securitizadora (“Debêntures”): nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme em vigor, artigos 18 a 20 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, e artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, cessão fiduciária dos direitos de titularidade da Sociedade com relação à conta vinculada nº 878210-4, agência nº 0001, mantida junto ao 274 – BMP SCMEPP e de titularidade da Sociedade (“Conta Vinculada”), na qual deverão transitar recursos em montante equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures, em direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Sociedade decorrentes da exploração comercial das lojas “Chilli Beans” de sua titularidade contra quaisquer credenciadores ou subcredenciadoras de cartão de crédito, débito, voucher ou similares, com as quais a Sociedade tenha ou venha a ter relacionamento, incluindo, mas não se limitando, atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, valores decorrentes de antecipação dos recebíveis decorrentes dos cartões de crédito, que sejam ou venham a ser depositados e mantidos, no futuro, na Conta Vinculada (“Cessão Fiduciária”);

(ii) a autorização expressa para que administradores da Sociedade, seus respectivos representantes legais e/ou os procuradores por estes nomeados pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para a constituição

da Cessão Fiduciária, bem como para a efetivação e administração das deliberações aqui consubstanciadas, objetivando a Emissão e a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a formalização do Termo de Emissão, do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, a ser celebrado pela Sociedade, pela Fortuna Comércio Ltda. e pela Luz Franquias Ltda., na qualidade de fiduciantes, e pela Securitizadora, na qualidade de fiduciária (“Contrato de Cessão Fiduciária”) e demais documentos da Oferta, conforme aplicáveis; (b) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Notas Comerciais, da Oferta e da Emissão; e (c) negociar e celebrar todos os documentos que se façam necessários à implementação e formalização da Cessão Fiduciária, seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer documentos a ela acessórios. Os termos iniciados em letra maiúscula que não sejam definidos nessa Ata terão o significado que lhes são atribuídos no Termo de Emissão;

(iii) a autorização para administradores da Sociedade, seus respectivos representantes legais e/ou os procuradores por estes nomeados tomarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta em virtude das matérias previstas nos itens (i) a (ii) acima, e a ratificação dos atos já realizados.

5. DELIBERAÇÕES: dando prosseguimento aos trabalhos, sem ressalvas, a Sócia delibera:

(i) **Aprovar a Outorga da Cessão Fiduciária:** aprovou a outorga da Cessão Fiduciária, pela Sociedade, em garantia das Obrigações Garantidas;

(ii) **Autorizar Administradores, Representantes e Procuradores:** tendo em vista a aprovação da Cessão Fiduciária, autorizou expressamente os administradores da Sociedade, seus representantes legais e/ou os procuradores por eles nomeados a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias para constituição da Cessão Fiduciária, bem como para a efetivação e administração das deliberações aqui consubstanciadas, objetivando a Emissão e a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando a formalização do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e demais documentos da Oferta, conforme aplicáveis; (b) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Notas Comerciais, da Oferta e da

Emissão; e (c) negociar e celebrar todos os documentos que se façam necessários à implementação e formalização da Cessão Fiduciária, seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer documentos a elas acessórios;

(iii) **Aprovar a Celebração de Documentos**: Aprovar a celebração, pela Sociedade, de todos e quaisquer documentos que se façam necessários à implementação e formalização da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não limitando, a formalização do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e seus respectivos eventuais aditamentos; e

(iv) **Ratificar os Atos Praticados**: autorizar a prática de todos os demais atos necessários à realização, operacionalização e formalização da Cessão Fiduciária, bem como celebração de todos os documentos que irão compor a Oferta, conforme aplicáveis, bem como ratificação de todos os atos praticados pela Sociedade, seus administradores, representantes legais e/ou os procuradores por eles nomeados em virtude das matérias previstas nos itens (i) a (iii) acima.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida, conferida e achada conforme aprovada, foi assinada. As assinaturas digitais serão realizadas com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país como válida e plenamente eficaz.

São Paulo/SP, 15 de janeiro de 2025.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.

Assinaturas seguem na próxima página.]

[Página de Assinaturas do Instrumento de Decisão de Sócia Única da Super 25
Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda.]

MESA:

DocuSign
Assinado por: Antonio Caito Maia Gomes Pereira 1327824388
CPF: 1327824388
Hora de Assinatura: 15/01/2025, 11:42:31 PST
O: ECP Brasil, O.U. AC SOLUTUM BRASIL LTDA
C: BR
Empresa: AC SOLUTUM BRASIL LTDA
1327824388

Antonio Caito Maia Gomes Pereira
Presidente

DocuSign
Assinado por: Frederico de Souza Marques Furtado 1348581882
CPF: 1348581882
Hora de Assinatura: 15/01/2025, 11:07:18 PST
O: ECP Brasil, O.U. AC SOLUTUM BRASIL LTDA
C: BR
Empresa: AC SOLUTUM BRASIL LTDA
1348581882

Frederico de Souza Marques Furtado
Secretário

SÓCIO:

DocuSign
Assinado por: Antonio Caito Maia Gomes Pereira 1327824388
CPF: 1327824388
Hora de Assinatura: 15/01/2025, 11:44:28 PST
O: ECP Brasil, O.U. AC SOLUTUM BRASIL LTDA
C: BR
Empresa: AC SOLUTUM BRASIL LTDA
1327824388

MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.
Representada por Antonio C. M. G. Pereira

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D569CF2F-B423-454E-A4FA-02D93E51716D
 Assunto: Deb. Sec. Chill Beans - Ato Societário Super 25 (CF)(10036505.4).docx
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 5 Assinaturas: 3
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 0
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 VBSO Advogados | Assinatura Digital 01
 Rua Gomes de Carvalho, N° 1108 – 10° Andar Vila Olímpia
 SP, SP 04547-004
 assinaturadigital01@vbso.com.br
 Endereço IP: 179.228.67.24

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: VBSO Advogados | Assinatura Digital 01 Local: DocuSign
 15/01/2025 10:02:14 assinaturadigital01@vbso.com.br

Eventos do signatário

Antonio Caito Maia Gomes Pereira
 caitomaia@chillbeans.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

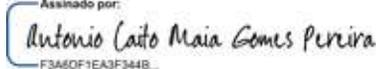
Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/01/2025 11:40:30
 ID: db34a1c4-5dd4-4a32-8b10-95584ccd6260

Assinatura

Assinado por:

 F346DF1EA3F344B

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.87.155.106

Registro de hora e data

Enviado: 15/01/2025 10:03:16
 Visualizado: 15/01/2025 11:40:30
 Assinado: 15/01/2025 11:46:31

Frederico Furtado
 frederico.furtado@chillbeans.com.br
 Diretor Financeiro

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/10/2024 15:14:22
 ID: 311a51ce-1dda-4e51-a0d5-2f9b96cef4a7

DocuSigned by:

 69CB3985B5D84AE

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.87.155.106

Enviado: 15/01/2025 10:03:17
 Visualizado: 15/01/2025 11:07:02
 Assinado: 15/01/2025 11:07:24

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Leonardo Aguiar lpontes@vbso.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 15/01/2025 10:03:17 Visualizado: 15/01/2025 10:45:11
---	----------------	--

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
-------------------------	---------------	--------------------------------

Aceito: 26/03/2020 05:48:14
ID: 7f8e7e35-47bb-4b52-83a0-78fe4ddd4c7f

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/01/2025 10:03:17
Entrega certificada	Segurança verificada	15/01/2025 11:07:02
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/01/2025 11:07:24
Concluído	Segurança verificada	15/01/2025 11:46:32

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: financeiro@vbso.com.br

To advise Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at financeiro@vbso.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to financeiro@vbso.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to financeiro@vbso.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados during the course of your relationship with Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados.

FORTUNA COMÉRCIO LTDA.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ nº 07.117.240/0005-43
NIRE 35219445795

INSTRUMENTO DE DECISÃO DE SÓCIO ÚNICO
CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

1. **LOCAL, HORA E DATA:** Em 15 (quinze) do mês de janeiro de 2025, às 9:30 horas, na sede social da **FORTUNA COMÉRCIO LTDA.** (“Sociedade”), localizada na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Amazonas, nº 594, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 064.540-70.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensadas as formalidades de convocação previstas nos termos do artigo 1.072, §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor (“Código Civil”), tendo em vista a presença da sócia única da Sociedade, representando a totalidade do capital social da Sociedade, sendo ela a **MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Amazonas, nº 594, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06454-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 20.755.790/0001-22 (“Sócia”).

3. **MESA:** Presidente: **Antonio Caito Maia Gomes Pereira** e Secretário **Frederico de Souza Marques Furtado**.

4. **ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) aprovação da constituição e outorga, em garantia do fiel e integral pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão), pela Sociedade, da seguinte garantia real em favor da Securitizadora (conforme abaixo definido), na qualidade de titular da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada, a ser emitida pela Sócia, no valor total de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado que o valor total da Emissão (conforme abaixo definido) poderá ser aumentando em até 25% (vinte e cinco por cento),

totalizando até R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definido no Termo de Emissão) e observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido no Termo de Emissão) (“Notas Comerciais”), nos termos do “*Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Mustang 25 Participações Ltda.*” a ser celebrado entre a Sócia e a **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “S2” sob o nº 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05.407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09 (“Securitizadora”), a serem inseridas no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, realizada em observância ao disposto na Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor, e na Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, por meio da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da 10ª (décima) emissão da Securitizadora (“Debêntures”): nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme em vigor, artigos 18 a 20 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, e artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, cessão fiduciária dos direitos de titularidade da Sociedade com relação à conta vinculada nº 878208-8, agência nº 0001, mantida junto ao 274 – BMP SCMEPP e de titularidade da Sociedade (“Conta Vinculada”), na qual deverão transitar recursos em montante equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures, em direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Sociedade e da Luz Franquias Ltda. (“Luz”) decorrentes dos recursos relativos ao fluxo de recebíveis oriundos das vendas de produtos e da exploração comercial da marca “Chilli Beans” decorrentes de boletos bancários eletrônicos, emitidos nos termos dos contratos de franquia celebrados com determinados clientes da Sociedade e da Luz (“Cessão Fiduciária”);

(ii) a autorização expressa para que administradores da Sociedade, seus respectivos representantes legais e/ou os procuradores por estes nomeados pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para a constituição da Cessão Fiduciária, bem como para a efetivação e administração das deliberações aqui

consubstanciadas, objetivando a Emissão e a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a formalização do Termo de Emissão, do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, a ser celebrado pela Sociedade, pela Super 25 Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda. e pela Luz, na qualidade de fiduciantes, e pela Securitizadora, na qualidade de fiduciária (“Contrato de Cessão Fiduciária”) e demais documentos da Oferta, conforme aplicáveis; (b) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Notas Comerciais, da Oferta e da Emissão; e (c) negociar e celebrar todos os documentos se façam necessários à implementação e formalização da Cessão Fiduciária, seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer documentos a ela acessórios. Os termos iniciados em letra maiúscula que não sejam definidos nessa Ata terão o significado que lhes são atribuídos no Termo de Emissão;

(iii) a autorização para administradores da Sociedade, seus respectivos representantes legais e/ou os procuradores por estes nomeados tomarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta em virtude das matérias previstas nos itens (i) a (ii) acima, e a ratificação dos atos já realizados.

5. **DELIBERAÇÕES:** dando prosseguimento aos trabalhos, sem ressalvas, a Sócia:

(i) **Aprovar a Outorga da Cessão Fiduciária:** aprovou a outorga da Cessão Fiduciária, pela Sociedade, em garantia das Obrigações Garantidas;

(ii) **Autorizar Administradores, Representantes e Procuradores:** tendo em vista a aprovação da Cessão Fiduciária, autorizou expressamente os administradores da Sociedade, seus representantes legais e/ou os procuradores por eles nomeados a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias para constituição da Cessão Fiduciária, bem como para a efetivação e administração das deliberações aqui consubstanciadas, objetivando a Emissão e a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando a formalização do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e demais documentos da Oferta, conforme aplicáveis; (b) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Notas Comerciais, da Oferta e da Emissão; e (c) negociar e celebrar todos os documentos se façam necessários à

implementação e formalização da Cessão Fiduciária, seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer documentos a elas acessórios;

(iii) **Aprovar a Celebração de Documentos:** Aprovar a celebração, pela Sociedade, de todos e quaisquer documentos que se façam necessários à implementação e formalização da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não limitando, a formalização do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e seus respectivos eventuais aditamentos; e

(iv) **Ratificar os Atos Praticados:** autorizar a prática de todos os demais atos necessários à realização, operacionalização e formalização da Cessão Fiduciária, bem como celebração de todos os documentos que irão compor a Oferta, conforme aplicáveis, bem como ratificação de todos os atos praticados pela Sociedade, seus administradores, representantes legais e/ou os procuradores por eles nomeados em virtude das matérias previstas no item (i) a (ii) acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida, conferida e achada conforme aprovada, foi assinada. As assinaturas digitais serão realizadas com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país como válida e plenamente eficaz.

São Paulo/SP, 15 de janeiro de 2025.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.

Assinaturas seguem na próxima página.]

[Página de Assinaturas do Instrumento de Decisão de Sócia Única da Fortuna
Comércio Ltda.]

MESA:

DocuSign
Sócia [de RUA GOMES PEREIRA]
Assinado por ANTONIO CAITO MAIA GOMES PEREIRA 13/07/2018
CPF: 133704888
Hora de Assinatura: 15/11/2025 11:01:19 PST
ID: ICP Brasil OU AC SOLU/11/2018 v1
C: BR
Empresa: AC SOLU/11/2018 v1
ICP
31MDF7EAF3148

Antonio Caito Maia Gomes Pereira
Presidente

DocuSign
Fortuna Fúria
Assinado por FREDERICO DE SOUZA MARQUES FURTADO 28/08/2018
CPF: 280645192
Hora de Assinatura: 15/11/2025 11:04:25 PST
ID: ICP Brasil OU AC SOLU/11/2018 v1
C: BR
Empresa: AC SOLU/11/2018 v1
ICP
18W0385D38A6

Frederico de Souza Marques Furtado
Secretário

SÓCIO:

DocuSign
Sócia [de RUA GOMES PEREIRA]
Assinado por ANTONIO CAITO MAIA GOMES PEREIRA 13/07/2018
CPF: 133704888
Hora de Assinatura: 15/11/2025 11:01:19 PST
ID: ICP Brasil OU AC SOLU/11/2018 v1
C: BR
Empresa: AC SOLU/11/2018 v1
ICP
31MDF7EAF3148

MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.
Representada por Antonio C. M. G. Pereira

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CE7C6269-31C2-4592-BE33-0F7BDDE743EC
 Assunto: Deb. Sec. Chilli Beans - Ato Societário Fortuna (CF)(6936628.7).docx
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 5 Assinaturas: 3
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 0
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 VBSO Advogados | Assinatura Digital 01
 Rua Gomes de Carvalho, N° 1108 – 10° Andar Vila Olímpia
 SP, SP 04547-004
 assinaturadigital01@vbso.com.br
 Endereço IP: 179.228.67.24

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: VBSO Advogados | Assinatura Digital 01 Local: DocuSign
 15/01/2025 09:55:10 assinaturadigital01@vbso.com.br

Eventos do signatário

Antonio Caito Maia Gomes Pereira
 caitomaia@chillibeans.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

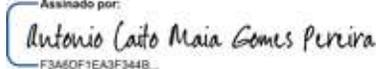
Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/01/2025 11:00:33
 ID: 3c42b6b9-1295-4e8e-a0bb-6d6b5aa3170e

Assinatura

Assinado por:

 F3A6DF1EA3F344B

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.87.155.106

Registro de hora e data

Enviado: 15/01/2025 09:58:36
 Visualizado: 15/01/2025 11:00:33
 Assinado: 15/01/2025 11:01:28

Frederico Furtado
 frederico.furtado@chillibeans.com.br
 Diretor Financeiro

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/10/2024 15:14:22
 ID: 311a51ce-1dda-4e51-a0d5-2f9b96cef4a7

DocuSigned by:

 69CB3985B5D84AE

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.87.155.106

Enviado: 15/01/2025 09:58:37
 Visualizado: 15/01/2025 11:04:16
 Assinado: 15/01/2025 11:04:41

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Leonardo Aguiar
 lpontes@vbso.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 15/01/2025 09:58:37
 Visualizado: 15/01/2025 10:02:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
-------------------------	---------------	--------------------------------

Aceito: 26/03/2020 05:48:14
ID: 7f8e7e35-47bb-4b52-83a0-78fe4ddd4c7f

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/01/2025 09:58:37
Entrega certificada	Segurança verificada	15/01/2025 11:04:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/01/2025 11:04:41
Concluído	Segurança verificada	15/01/2025 11:04:42

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: financeiro@vbso.com.br

To advise Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at financeiro@vbso.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to financeiro@vbso.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to financeiro@vbso.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados during the course of your relationship with Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados.

LUZ FRANQUIAS LTDA.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ nº 10.614.426/0001-99
NIRE 35.222.990.138

INSTRUMENTO DE DECISÃO DE SÓCIO ÚNICO
CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

1. **LOCAL, HORA E DATA:** Em 15 (quinze) do mês de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **LUZ FRANQUIAS LTDA.** (“Sociedade”), localizada na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Amazonas, nº 594, 3º andar, Alphaville Industrial, CEP 064.540-70.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensadas as formalidades de convocação previstas nos termos do artigo 1.072, §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor (“Código Civil”), tendo em vista a presença da sócia única da Sociedade, representando a totalidade do capital social da Sociedade, sendo ela a **MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Amazonas, nº 594, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06454-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 20.755.790/0001-22 (“Sócia”).

3. **MESA:** Presidente: **Antonio Caito Maia Gomes Pereira** e Secretário **Frederico de Souza Marques Furtado**.

4. **ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) aprovação da constituição e outorga, em garantia do fiel e integral pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão), pela Sociedade, da seguinte garantia real em favor da Securitizadora (conforme abaixo definido), na qualidade de titular da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada, a ser emitida pela Sócia, no valor total de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado que o valor total da Emissão (conforme abaixo definido) poderá ser aumentando em até 25% (vinte e cinco por cento),

totalizando até R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definido no Termo de Emissão) e observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido no Termo de Emissão) (“Notas Comerciais”), nos termos do “*Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Mustang 25 Participações Ltda.*” a ser celebrado entre a Sócia e a **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “S2” sob o nº 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05.407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09 (“Securitizadora”), a serem inseridas no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, realizada em observância ao disposto na Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor, e na Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, por meio da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da 10ª (décima) emissão da Securitizadora (“Debêntures”): nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme em vigor, artigos 18 a 20 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, e artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, cessão fiduciária dos direitos de titularidade da Sociedade com relação à conta vinculada nº 878211-2, agência nº 0001, mantida junto ao 274 – BMP SCMEPP e de titularidade da Sociedade (“Conta Vinculada”), na qual deverão transitar recursos em montante equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures, em direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Sociedade e da Fortuna Comércio Ltda. (“Fortuna”) decorrentes dos recursos relativos ao fluxo de recebíveis oriundos das vendas de produtos e da exploração comercial da marca “Chilli Beans” decorrentes de boletos bancários eletrônicos, emitidos nos termos dos contratos de franquia celebrados com determinados clientes da Sociedade e da Fortuna (“Cessão Fiduciária”);

(ii) a autorização expressa para que administradores da Sociedade, seus respectivos representantes legais e/ou os procuradores por estes nomeados pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para a constituição da Cessão Fiduciária, bem como para a efetivação e administração das deliberações aqui

consubstanciadas, objetivando a Emissão e a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a formalização do Termo de Emissão, do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, a ser celebrado pela Sociedade, pela Super 25 Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda. e pela Fortuna, na qualidade de fiduciantes, e pela Securitizadora, na qualidade de fiduciária (“Contrato de Cessão Fiduciária”) e demais documentos da Oferta, conforme aplicáveis; (b) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Notas Comerciais, da Oferta e da Emissão; e (c) negociar e celebrar todos os documentos se façam necessários à implementação e formalização da Cessão Fiduciária, seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer documentos a ela acessórios. Os termos iniciados em letra maiúscula que não sejam definidos nessa Ata terão o significado que lhes são atribuídos no Termo de Emissão;

(iii) a autorização para administradores da Sociedade, seus respectivos representantes legais e/ou os procuradores por estes nomeados tomarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta em virtude das matérias previstas nos itens (i) a (ii) acima, e a ratificação dos atos já realizados.

5. **DELIBERAÇÕES:** dando prosseguimento aos trabalhos, sem ressalvas, a Sócia:

(i) **Aprovar a Outorga da Cessão Fiduciária:** aprovou a outorga da Cessão Fiduciária, pela Sociedade, em garantia das Obrigações Garantidas;

(ii) **Autorizar Administradores, Representantes e Procuradores:** tendo em vista a aprovação da Cessão Fiduciária, autorizou expressamente os administradores da Sociedade, seus representantes legais e/ou os procuradores por eles nomeados a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias para constituição da Cessão Fiduciária, bem como para a efetivação e administração das deliberações aqui consubstanciadas, objetivando a Emissão e a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando a formalização do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e demais documentos da Oferta, conforme aplicáveis; (b) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Notas Comerciais, da Oferta e da Emissão; e (c) negociar e celebrar todos os documentos se façam necessários à

implementação e formalização da Cessão Fiduciária, seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer documentos a elas acessórios;

(iii) **Aprovar a Celebração de Documentos:** Aprovar a celebração, pela Sociedade, de todos e quaisquer documentos que se façam necessários à implementação e formalização da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não limitando, a formalização do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e seus respectivos eventuais aditamentos; e

(iv) **Ratificar os Atos Praticados:** autorizar a prática de todos os demais atos necessários à realização, operacionalização e formalização da Cessão Fiduciária, bem como celebração de todos os documentos que irão compor a Oferta, conforme aplicáveis, bem como ratificação de todos os atos praticados pela Sociedade, seus administradores, representantes legais e/ou os procuradores por eles nomeados em virtude das matérias previstas no item (i) a (ii) acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida, conferida e achada conforme aprovada, foi assinada. As assinaturas digitais serão realizadas com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país como válida e plenamente eficaz.

São Paulo/SP, 15 de janeiro de 2025.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.

Assinaturas seguem na próxima página.]

[Página de Assinaturas do Instrumento de Decisão de Sócia Única da Luz Franquias Ltda.]

MESA:

DocuSigned by:
Antonio C. M. G. Pereira
Assinado por ANTONIO CAITO MAIA GOMES PEREIRA 1327916988
CPF: 1327916988
NRE: RJ, 15/05/2024, 10:58:45 PST
O: Luz Franquias LTDA
C: BR
E: ANTONIO.CAITO.MAIA@LUFZ.FRANQUIAS.COM.BR

Antonio Caito Maia Gomes Pereira
Presidente

DocuSigned by:
Frederico de Souza Marques Furtado
Assinado por FREDERICO DE SOUZA MARQUES FURTADO 1448414912
CPF: 1448414912
NRE: RJ, 15/05/2024, 11:06:52 PST
O: Luz Franquias LTDA
C: BR
E: FREDERICO.SOUZA@LUFZ.FRANQUIAS.COM.BR

Frederico de Souza Marques Furtado
Secretário

SÓCIO:

DocuSigned by:
Antonio C. M. G. Pereira
Assinado por ANTONIO CAITO MAIA GOMES PEREIRA 1327916988
CPF: 1327916988
NRE: RJ, 15/05/2024, 10:58:45 PST
O: Luz Franquias LTDA
C: BR
E: ANTONIO.CAITO.MAIA@LUFZ.FRANQUIAS.COM.BR

MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.
Representada por Antonio C. M. G. Pereira

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2D86A51D-6EC6-4282-8BA9-20E01458BAD5
 Assunto: Deb. Sec. Chilli Beans - Ato Societário Luz (CF)(10036504.6).docx
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 5 Assinaturas: 3
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 0
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 VBSO Advogados | Assinatura Digital 01
 Rua Gomes de Carvalho, N° 1108 – 10° Andar Vila Olímpia
 SP, SP 04547-004
 assinaturadigital01@vbso.com.br
 Endereço IP: 179.228.67.24

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: VBSO Advogados | Assinatura Digital 01 Local: DocuSign
 15/01/2025 09:59:19 assinaturadigital01@vbso.com.br

Eventos do signatário

Antonio Caito Maia Gomes Pereira
 caitomaia@chillibeans.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

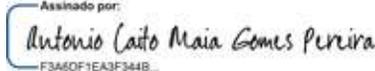
Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/01/2025 10:57:25
 ID: 06c2fb16-1bfe-4de2-9cae-3fb3a21f7893

Assinatura

Assinado por:

 F3A6DF1EA3F344B

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.87.155.106

Registro de hora e data

Enviado: 15/01/2025 10:00:53
 Visualizado: 15/01/2025 10:57:25
 Assinado: 15/01/2025 10:58:57

Frederico Furtado
 frederico.furtado@chillibeans.com.br
 Diretor Financeiro

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/10/2024 15:14:22
 ID: 311a51ce-1dda-4e51-a0d5-2f9b96cef4a7

DocuSigned by:

 69CB3985B5D84AE

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.87.155.106

Enviado: 15/01/2025 10:00:53
 Visualizado: 15/01/2025 11:05:41
 Assinado: 15/01/2025 11:06:06

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Leonardo Aguiar
 lpontes@vbso.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 15/01/2025 10:00:54
 Visualizado: 15/01/2025 10:02:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
-------------------------	---------------	--------------------------------

Aceito: 26/03/2020 05:48:14
ID: 7f8e7e35-47bb-4b52-83a0-78fe4ddd4c7f

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/01/2025 10:00:54
Entrega certificada	Segurança verificada	15/01/2025 11:05:41
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/01/2025 11:06:06
Concluído	Segurança verificada	15/01/2025 11:06:07

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: financeiro@vbso.com.br

To advise Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at financeiro@vbso.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to financeiro@vbso.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to financeiro@vbso.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados during the course of your relationship with Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados.

CHILLI BEANS



ANEXO VI

Escritura de Emissão

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA VERT COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADAS EM NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS DEVIDAS PELA MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.

Celebrado entre

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
como securitizadora

e

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como agente fiduciário

Datado de
15 de janeiro de 2025



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA VERT COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADAS EM NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS DEVIDAS PELA MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas,

(1) VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "S2", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05.407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP sob o NIRE 35300492307, e inscrita na CVM sob o nº 680, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

(2) TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, conjuntos 111, 112, 113 e 114, Torre Norte – Pátio Victor Malzoni, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representado nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário", em conjunto com a Emissora, "Partes").

Vêm, por meio desta e na melhor forma de direito celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vert Companhia de Securitização, Lastreadas em Notas Comerciais Escrituras Devidas pela Mustang 25 Participações Ltda.*" (respectivamente, "Escritura de Emissão" ou "Escritura" e "Emissão"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. AUTORIZAÇÃO

1.1. A 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com quirografária, em série única, de emissão da Emissora ("Debêntures"), para distribuição pública em rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), bem como a



celebração desta Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), serão realizadas com base nas deliberações da assembleia geral extraordinária da Emissora, conforme realizada em 13 de janeiro de 2025 ("AGE da Emissora").

1.2. As atas de AGE da Emissora serão devidamente arquivadas perante a JUCESP, conforme indicado na Cláusula 2.2 abaixo.

2. REQUISITOS DA EMISSÃO

A Emissão será feita com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

2.1.1. Nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "b" da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, a Oferta será realizada sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM ou de entidade autorreguladora conveniada, por se tratar de oferta pública de distribuição de títulos de securitização emitidos por companhia securitizadora registrada na CVM e destinada exclusivamente a Investidores Qualificados (conforme abaixo definido).

2.1.2. Por se tratar de distribuição pública, a Oferta será registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código de Ofertas Públicas" e das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", da ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024 ("Código ANBIMA"), no prazo de até 7 (sete) dias corridos contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento (conforme definido abaixo).

2.2. Arquivamento e Publicação dos Atos Societários da Emissão

2.2.1. A ata de AGE da Emissora que deliberou e aprovou, entre outros, a Emissão e a Oferta, será arquivada na JUCESP e, posteriormente, publicada em jornal de grande circulação, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na respectiva página do referido jornal na rede mundial de computadores, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos nas páginas próprias emitidas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), em conformidade com o artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

2.2.2. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) com a devida chancela digital da JUCESP da ata de AGE da Emissora devidamente registrada na JUCESP no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme



definidos abaixo) contados do deferimento do respectivo registro.

2.3. Inscrição desta Escritura de Emissão e seus Eventuais Aditamentos na JUCESP

2.3.1. Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão inscritos na JUCESP, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM. A Emissora deverá protocolizar esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de assinatura, devendo 1 (uma) via original ou cópia eletrônica (PDF) desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, contendo a chancela digital de registro na JUCESP, ser enviada ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu efetivo arquivamento.

2.3.2. A Emissora deverá observar eventual regulamentação da CVM que discipline o registro e a divulgação desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, nos termos do artigo 62, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

2.3.3. A Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), nos termos e condições aprovados na AGE da Emissora, e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme abaixo definido), o qual definirá (i) a quantidade final de debêntures a serem emitidas e, conseqüentemente, a quantidade final de Notas Comerciais; (ii) o valor total da emissão das Debêntures e, conseqüentemente, o valor total das Notas Comerciais; (iii) a taxa final da Remuneração (conforme abaixo definido) e, conseqüentemente, a taxa final da remuneração das Notas Comerciais; e (iii) o exercício, ou não, da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido).

2.4. Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica das Debêntures

2.4.1. As Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 (“CETIP21”), também administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

2.4.2. Não obstante o descrito na Cláusula 2.4.1 acima, nos termos do artigo



86, inciso III, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários: **(i)** entre Investidores Qualificados, após a data de encerramento da Oferta; e **(ii)** entre o público investidor em geral, após o decurso de 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 86, inciso II, e 89, ambos da Resolução CVM 160, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.4.3. Para os fins desta Escritura de Emissão e nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), entende-se por:

(i) "Investidores Qualificados": **(a)** os Investidores Profissionais; **(b)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o artigo 12 da Resolução CVM 30; **(c)** as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de assessores de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e **(d)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

2.4.4. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios serão considerados Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.

2.5. Registro do Regime Fiduciário na B3

2.5.1. Esta Escritura de Emissão e seus aditamentos serão registrados na B3 para fins de constituição do regime fiduciário instituído pela Emissora sobre o patrimônio único e indivisível em relação às Debêntures constituído em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") pela Emissora sobre **(i)** os Créditos Vinculados (conforme definido abaixo), **(ii)** as Garantias (conforme definido abaixo), e **(iii)** a Reserva de Despesas (conforme definido abaixo) ("Patrimônio Separado"), nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430") e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60" e "Regime Fiduciário", respectivamente).



3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. A Emissora tem por objeto social: **(i)** a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito do agronegócio; **(ii)** a aquisição e securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliário e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário; **(iii)** a emissão e colocação, de forma pública ou privada, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com suas atividades; **(iv)** a emissão e colocação, de forma pública ou privada, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com suas atividades; **(v)** a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio ou de direitos de crédito imobiliário e emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Certificados de Recebíveis Imobiliários ou outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio ou em direitos de crédito imobiliário, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão, e a administração, recuperação e alienação de direitos de crédito; **(vi)** a realização de operação em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos de sua carteira de créditos; **(vii)** a aquisição e securitização de quaisquer direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico; **(viii)** a emissão e colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico; e **(ix)** a realização de negócios e prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de quaisquer direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico e a emissão de Certificados de Recebíveis e outros títulos e valores mobiliários lastreados em quaisquer direitos e títulos representativos de créditos, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão, e a administração, recuperação e alienação de direitos de crédito.

3.2. Operação de Securitização

3.2.1. A emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, realizada em observância ao disposto na Lei 14.430 e na Resolução CVM 60 ("Operação de Securitização"), de modo que, pela presente Escritura de Emissão, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, a



totalidade dos créditos decorrentes das Notas Comerciais (conforme definido abaixo) ("Créditos Vinculados") às Debêntures, cujas características são descritas na Cláusula 3 desta Escritura de Emissão.

3.2.2. A Emissora declara que, pela presente Escritura de Emissão, foram vinculados à presente emissão de Debêntures a totalidade dos Créditos Vinculados, de sua titularidade, com saldo devedor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo).

3.2.3. As características dos Créditos Vinculados, representados pela Nota Comercial, vinculados a esta Escritura de Emissão, estão descritas e individualizadas no **Anexo VI** desta Escritura de Emissão.

3.3. **Número da Emissão ou Número de Ordem**

3.3.1. Esta é a 10ª (décima) Emissão de debêntures da Emissora, a qual será objeto de distribuição pública sob o rito automático de registro perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160.

3.4. **Número de Séries**

3.4.1. A Emissão será realizada em série única.

3.5. **Valor Total da Emissão**

3.5.1. O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão". O Valor Total da Emissão será definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, observado o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido) e a possibilidade de Distribuição Parcial.

3.6. **Destinação dos Recursos**

3.6.1. Os recursos obtidos por meio da presente Emissão serão destinados para a subscrição e integralização das notas comerciais escriturais, com garantias reais e garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada, da **MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Amazonas, 594, 1º Andar, Alphaville Industrial, CEP 06.454-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.755.790/0001-22 ("Devedora" e "Notas Comerciais", respectivamente), emitidas de acordo com os termos do "Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Mustang 25 Participações Ltda." ("Termo de Emissão" e "Destinação de Recursos",



respectivamente) e para a composição da Reserva de Despesas (conforme definida abaixo), sendo certo que os créditos decorrentes das Notas Comerciais servirão de lastro e estão vinculados às Debêntures, nos termos da Cláusula 3.2.1 acima, devendo para tanto a Emissora comprovar ao Agente Fiduciário, mediante envio do comprovante de transferência, a conclusão da integralização das Notas Comerciais, até 2 (dois) Dias Úteis contados de cada data de integralização das Notas Comerciais.

3.6.2. A celebração do Termo de Emissão, bem como a outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo) serão realizadas com base nas deliberações da (i) reunião de sócios da Devedora, conforme realizadas em 15 de janeiro de 2025; (ii) reunião de sócios da **FORTUNA COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.117.240/0005-43 ("Fortuna"), realizada em 15 de janeiro de 2025; (iii) reunião de sócios, realizada em 15 de janeiro de 2025, da Super 25 (conforme abaixo definido); e (iv) reunião de sócios, realizada em 15 de janeiro de 2025, da Luz (conforme abaixo definido) .

3.6.3. Os pagamentos devidos à Emissora na qualidade de titular das Notas Comerciais serão depositados pela Devedora diretamente na conta corrente de nº 6698-2, mantida junto à agência nº 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado ("Conta Centralizadora"), aberta exclusivamente para a Emissão, que conta com a instituição de Regime Fiduciário, de modo que a Emissora não utilizará a faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 37 da Resolução CVM 60.

3.6.4. A Devedora, por sua vez, na qualidade de emitente das Notas Comerciais, destinará os recursos líquidos obtidos com a emissão das Notas Comerciais ao reperfilamento do seu passivo, por meio do pré-pagamento de dívidas da Devedora ("Destinação de Recursos das Notas Comerciais").

3.6.5. A Devedora deverá enviar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, anualmente, a partir da Data de Emissão das Notas Comerciais (conforme definido no Anexo VI à presente Escritura de Emissão), declaração em papel timbrado assinada por representante legal, atestando a Destinação de Recursos das Notas Comerciais, podendo a Emissora e o Agente Fiduciário solicitar à Devedora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários, a qualquer tempo. A obrigação de comprovação da Destinação de Recursos das Notas Comerciais subsistirá até que comprovada, pela Devedora, a utilização da totalidade dos recursos decorrentes da Emissão das Notas Comerciais, sendo que a comprovação da destinação da totalidade dos recursos da Emissão das Notas Comerciais deverá ser realizada até a Data de Vencimento das Notas Comerciais (conforme definido no Anexo VI).



3.6.6. Sempre que solicitada por escrito por autoridades para fins de atendimento às normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Devedora se obrigou, no Termo de Emissão, a enviar à Emissora os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Notas Comerciais conforme as destinações indicadas acima.

3.6.7. Não caberá ao Agente Fiduciário a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, não cabendo também ao Agente Fiduciário a responsabilidade de verificar a sua validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis da Emissora, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações acima mencionadas.

3.7. Características Básicas das Debêntures

3.7.1. **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

3.7.2. **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas, inicialmente, 100.000 (cem mil) Debêntures. A quantidade final de Debêntures será definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, observada possibilidade de Distribuição Parcial e a possibilidade de aumentar a quantidade de Debêntures originalmente ofertadas em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures, totalizando o montante de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões reais), nos termos e conforme limites previstos no artigo 50, da Resolução CVM 160 ("Opção de Lote Adicional").

3.7.3. **Agente de Liquidação.** A instituição prestadora dos serviços de Agente de Liquidação das Debêntures será a **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.967.968/0001-18 ("Agente de Liquidação", cuja definição abarca qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

3.7.4. **Escriturador.** A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, conjuntos



111, 112, 113 e 114, Torre Norte – Pátio Victor Malzoni, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 (“Escriturador”, cuja definição abarca qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

3.7.5. **Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 10 de fevereiro de 2025 (“Data de Emissão”).

3.7.6. **Prazo e Data de Vencimento.** Ressalvada a hipótese de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 1.449 dias (mil e quatrocentos e quarenta e nove) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 29 de janeiro de 2029 (“Data de Vencimento”).

3.7.7. **Tipo e Forma.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados.

3.7.8. **Comprovação de Titularidade das Debêntures.** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será por ela expedido extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.

3.7.9. **Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição pública sob o rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures, nos termos do “*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures da Vert Companhia Securitizadora*”, a ser celebrado entre a Emissora e as instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures (em conjunto, “Coordenadores”), com a interveniência e anuência da Devedora e do Fiador (conforme abaixo definido) (“Contrato de Distribuição”).

3.7.10. Os Coordenadores serão responsáveis pela estruturação e coordenação da Oferta e o plano de distribuição pública seguirá o procedimento descrito na Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição (“Plano de Distribuição”). O Plano de Distribuição será fixado nos seguintes termos:

- (i) a Oferta terá como público-alvo os Investidores Qualificados;



(ii) tendo em vista o rito e o público-alvo adotado, a Oferta contará com a divulgação de prospectos, preliminar e definitivo ("Prospectos"), e lâmina ("Lâmina"), os quais serão elaborados nos termos da Resolução CVM 160 e divulgados, com destaque e sem restrições de acesso, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 ("Meios de Divulgação"), sendo certo que a CVM não realizará análise dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições.

(iii) será divulgado aviso ao mercado da Oferta, o qual será elaborado nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160 e divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 na página da rede mundial de computadores: **(a)** da Emissora; **(b)** dos Coordenadores; **(c)** da B3; e **(d)** da CVM ("Aviso ao Mercado"), serão realizadas apresentações para os potenciais investidores (*roadshow* e *one-on-ones*);

(iv) a Oferta somente terá início após: **(a)** o protocolo do pedido de registro automático da Oferta perante a CVM; **(b)** o registro para distribuição e negociação das Debêntures na B3; **(c)** a divulgação do anúncio de início de distribuição da Oferta ("Anúncio de Início"), o qual será elaborado nos termos do artigo 59, parágrafo 3º da Resolução CVM 160 e divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 na página da rede mundial de computadores: **(1)** da Emissora; **(2)** dos Coordenadores; **(3)** da B3; e **(4)** da CVM;

(v) iniciada a Oferta: **(a)** a colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como com o Plano de Distribuição; e **(b)** não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Investidores Qualificados interessados em subscrever as Debêntures no âmbito da Oferta, observada possibilidade de ágio ou deságio; e

(vi) uma vez encerrada a Oferta, o anúncio de encerramento de distribuição, elaborado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento"), será divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 na página da rede mundial de computadores: **(a)** da Emissora; **(b)** dos Coordenadores; **(c)** da B3; e **(d)** da CVM.

3.7.11. Distribuição Parcial: Será admitida distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e 74, da Resolução CVM 160, desde que haja a colocação de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) Debêntures, totalizando o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo"). Caso o Montante Mínimo seja atingido e não seja distribuída a totalidade das Debêntures até o final do prazo de colocação das Debêntures, as Debêntures que não forem colocadas



junto aos Investidores Qualificados no âmbito da Oferta, serão canceladas pela Emissora ("Distribuição Parcial").

3.7.12. Procedimento de Bookbuilding. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, e com o Plano de Distribuição. Os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento, junto aos Investidores Qualificados, para definir (i) a quantidade final de Debêntures a serem emitidas; (ii) o Volume Total da Emissão; (iii) a taxa final da Remuneração, de acordo com a demanda apurada; e (iv) o exercício, ou não, da Opção de Lote Adicional ("Procedimento de Bookbuilding"). Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão ("Aditamento Bookbuilding"). O Aditamento *Bookbuilding* será celebrado sem necessidade de qualquer aprovação societária adicional da Emissora e sem necessidade de aprovação de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, em até 1 (um) Dia Útil após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.7.13. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3 e com o Plano de Distribuição.

3.7.14. A Emissão e a Oferta poderão ter o seu valor e/ou quantidade de Debêntures aumentados em virtude da Opção de Lote Adicional. Caso haja exercício da opção de lote adicional, de forma total ou parcial, de acordo com a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*, as Debêntures emitidas em razão do exercício da Opção de Lote Adicional serão objeto de colocação em regime de melhores esforços, de acordo com a demanda dos investidores, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160.

3.7.15. No ato de subscrição e integralização das Debêntures, cada Investidor Qualificado assinará declaração atestando, dentre outros, que: **(i)** efetuou sua própria análise com relação à capacidade de pagamento da Emissora; **(ii)** é Investidor Qualificado, de acordo com a Resolução CVM 30; **(iii)** está ciente de **(a)** que a Oferta foi realizada sob o rito de registro automático de distribuição; **(b)** que a Oferta não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA e/ou qualquer entidade autorreguladora conveniada à CVM; **(c)** que as Debêntures estão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160; **(iv)** possui conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não lhe sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos demais investidores; e **(v)** é capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de seus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por Investidores Qualificados.



3.7.16. A Emissora se obriga a: **(i)** não contatar ou fornecer informações acerca da Emissão a qualquer investidor, exceto se previamente acordado com os Coordenadores; e **(ii)** informar aos Coordenadores até o Dia Útil imediatamente subsequente a ocorrência de contato que recebam de potenciais investidores que venham a manifestar seu interesse na Oferta.

3.7.17. Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos para a Oferta, independentemente da ordem cronológica.

3.7.18. A subscrição das Debêntures pelos Investidores Qualificados deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Período de Distribuição").

3.7.19. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, desde que ofertado em igualdade de condições a todos os investidores na respectiva Data de Integralização. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, sem limitação, as seguintes: **(i)** alteração da Taxa SELIC; **(ii)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou **(iii)** alteração do IPCA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

3.7.20. A Oferta deverá: **(i)** permanecer a mercado por, pelo menos, 3 (três) Dias Úteis, nos termos do parágrafo 3º do artigo 57 da Resolução CVM 160; e **(ii)** não terá prazo mínimo para permanecer em distribuição, em razão do período em que permanecerá a mercado, conforme disposto no artigo 59, parágrafo 4º da Resolução CVM 160.

3.7.21. **Prazo e Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização.** As Debêntures serão subscritas exclusivamente por Investidores Qualificados e a qualquer tempo durante o Período de Distribuição, de acordo com as ordens de investimento enviadas pelos Investidores Qualificados e integralizadas à vista por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, sendo que na data da integralização de Debêntures ("Data de Integralização"), as Debêntures serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário ("Preço de Integralização").

3.7.22. **Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações da Emissora.



3.7.23. **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

3.7.24. **Garantias.** As Debêntures não contarão com garantias de qualquer espécie.

3.7.25. **Garantias das Notas Comerciais.** Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora e pelo Fiador relativas às Notas Comerciais, e conseqüentemente as assumidas pela Emissora relativas às Debêntures, e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando: **(i)** a totalidade da dívida representada pelas Notas Comerciais e pelas Debêntures, considerando-se os valores devidos a título de pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração Notas Comerciais e das Debêntures; **(ii)** todos os Encargos Moratórios Notas Comerciais (conforme definido no Anexo VI) e Encargos Moratórios das Debêntures; **(iii)** eventuais despesas incorridas pela Emissora, na qualidade de titular das Notas Comerciais no exercício de seus direitos relacionados à Emissão; e **(iv)** todos os tributos, despesas e custos devidos pela Devedora e pelo Fiador com relação às Notas Comerciais, e pela Emissora com relação às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, custos e taxas judiciais e extrajudiciais, e o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais, das Debêntures e da execução de garantias prestadas no âmbito da Operação de Securitização e quaisquer outros acréscimos devidos à Emissora, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios incorridos na execução de tais garantias ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas, em benefício da Emissora, na qualidade de titular das Notas Comerciais:

(i) fiança, prestada pelo sr. **ANTÔNIO CAITO MAIA GOMES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o n.º 132.783.458-86 ("Sr. Antonio" ou "Fiador"), obrigando-se, solidariamente com a Devedora, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Emissora, como fiador, codevedor solidário, principal pagador e solidariamente (com a Devedora) responsável por 20% (vinte por cento) dos valores correspondentes às Obrigações Garantidas ("Valor Garantido"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 818, 821, 822, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil" e "Fiança", respectivamente), prestada nos termos do Termo de Emissão; e



(ii) cessão fiduciária a ser constituída pelas Cedentes (conforme abaixo definido) ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com a Fiança, "Garantias") da totalidade dos recursos e/ou valores depositados, a qualquer tempo, nas Contas Vinculadas, incluindo os valores decorrentes dos Direitos Creditórios Cartões de Crédito (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) da **SUPER 25 COMÉRCIO ELETRÔNICO DE ÓCULOS E ACESSÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.439.371/0001-89 ("Super 25"), dos Direitos Creditórios Boletos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) da **FORTUNA COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.117.240/0005-43 ("Fortuna"), e da **LUZ FRANQUIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.614.426/0001-99 ("Luz" e, quando em conjunto com a Super 25 e a Fortuna, as "Cedentes" ou, cada uma, uma "Cedente"), qualquer valor depositado nas Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), e quaisquer recursos depositados ou que venham a ser depositados em tal conta, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, inclusive aqueles decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo), ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Direitos Creditórios Contas Vinculadas" e, quando em conjunto com Direitos Creditórios Cartões de Crédito e Direitos Creditórios Boletos, os "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária").

3.7.25.1. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Emissora, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor dos titulares de Notas Comerciais desta Emissão não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

3.8. Atualização Monetária, Amortização e Remuneração das Debêntures

3.8.1. **Atualização Monetária das Debêntures.** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

3.8.2. **Amortização das Debêntures.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme abaixo defendido), Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme abaixo definido) e/ou de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido), nos termos desta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo mês) (inclusive) contado da Data de Emissão, conforme tabela constante do **Anexo I** da presente Escritura de Emissão ("Amortização", sendo cada



data de amortização das Debêntures, uma "Data de Amortização").

3.8.3. Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão, a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures, juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado a 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até o final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), exclusive, calculada de acordo com a fórmula abaixo ("Remuneração"):

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures devida ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$$

Sendo que:

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over com uso do percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$



onde:

nDI = Número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "nDI" um número inteiro;

k = Corresponde ao número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n;

TDI_k = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

DI_k = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem máxima de 3 (três) Dias Úteis;

FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread = \left(\frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{Dup}{252}}$$

Sendo que:

spread = a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 3,9000;

Dup = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, conforme o caso, inclusive, e a data do seu efetivo pagamento, conforme constante no Anexo I a esta Escritura de Emissão, exclusive, sendo "Dup" um número inteiro.

Observações:

(i) O fator resultante da expressão (1+ TDI_k) será considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

(ii) Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDI_k), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.



(iii) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

(iv) O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

(v) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

(vi) Para efeito do cálculo da Remuneração será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 3º (terceiro) dia anterior à data do cálculo (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 28, a Taxa DI-Over considerada para cálculo será a publicada no dia 25 pela B3, pressupondo-se que os dias 28, 27, 26 e 25 são Dias Úteis).

(vii) Para **(i)** o 1º (primeiro) "Período de Capitalização", considerar-se-á o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) e termina na 1ª (primeira) Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures (exclusive) e para **(ii)** os demais "Períodos de Capitalização", considerar-se-á o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento Remuneração das Debêntures para o período em questão (exclusive), sendo certo que cada Período de Capitalização sucede o anterior, sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate antecipado das Debêntures, conforme o caso.

3.8.4. Periodicidade de Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total, Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou de Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos desta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga mensalmente conforme datas constantes do cronograma descrito no **Anexo I** da presente Escritura de Emissão (sendo cada uma das datas de pagamento de remuneração das Debêntures descritas no Anexo I uma "Data de Pagamento de Remuneração").

3.8.5. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da remuneração das Debêntures, a Emissora deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo), na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta



Escritura de Emissão, conforme definidos na Cláusula 6 abaixo, a qual terá como objeto a deliberação pelos titulares das Debêntures, de comum acordo com a Devedora e a Emissora, do novo parâmetro de remuneração das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmo níveis de remuneração. Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de remuneração entre a Devedora, a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, e maioria dos titulares das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes titulares das Debêntures representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação, ou caso não seja atingido o quórum necessário ou não haja instalação, a Emissora deverá adquirir a totalidade das Debêntures em Circulação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas prevista acima ou da data em que a Assembleia Geral de Debenturistas prevista acima deveria ter ocorrido em segunda convocação, ou ainda, em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia, pelo Valor Nominal Unitário ou pelo saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, sem qualquer penalidade ou prêmio de qualquer natureza. As Debêntures adquiridas nos termos deste item serão canceladas pela Emissora. Nessa alternativa, para o cálculo da Remuneração das Debêntures a serem adquiridas, para cada dia do período em que há ausência de taxas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

3.8.6. Caso a Taxa DI ou o substituto legal para a Taxa DI, conforme o caso, voltem a ser divulgados antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas prevista acima, ressalvada a hipótese de sua extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida Assembleia Geral de Debenturistas não será realizada, e o respectivo índice, a partir do retorno de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Remuneração das Debêntures e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão, conforme o caso.

3.9. **Repactuação**

3.9.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação.

3.10. **Condições de Pagamento**

3.10.1. **Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fizer jus o titular das Debêntures serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos operacionais adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na



B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 terão os seus pagamentos realizados pelo Escriturador ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Emissora, se for o caso.

3.10.2. **Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o 1º (primeiro) Dia Útil (conforme definição abaixo) subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

3.10.3. **Dia Útil.** Para todos os fins desta Escritura de Emissão, considera-se “Dia Útil” (ou “Dias Úteis”), todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

3.10.4. **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (“Encargos Moratórios”). Todos os valores recebidos pela Emissora em decorrência do pagamento, pela Devedora, de Encargos Moratórios, serão revertidos em benefício dos Debenturistas, e deverão ser repassados aos Debenturistas, devendo, para todos os fins, ser acrescidos ao pagamento da parcela de Remuneração e/ou Amortização devida a cada Debenturista. Fica estabelecido que a Emissora não poderá ser responsabilizada por atrasos, falhas e/ou culpa de terceiros participantes envolvidos no operacional de liquidação e pagamento das Debêntures.

3.10.5. **Decadência dos Direitos dos Acréscimos.** O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora na forma da Cláusula 12.1 abaixo, não lhe dará direito ao recebimento de Encargos Moratórios e/ou Remuneração do período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou da disponibilidade do pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

3.10.6. **Direito ao Recebimento.** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão, aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.



3.10.7. **Liquidez e Estabilização.** Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

3.11. **Condições precedentes para integralização das Notas Comerciais**

3.11.1. Sem prejuízo das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, a integralização das Notas Comerciais pela Emissora está condicionada à satisfação cumulativa das seguintes condições ("Condições Precedentes"), cabendo à Emissora verificar e informar o Agente Fiduciário da sua verificação:

(i) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação (conforme definido abaixo), entendendo-se como tal a assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes dessas partes e obtenção de aprovações necessárias para tanto, bem como à realização, efetivação, formalização, com os respectivos registros competentes, liquidação, boa ordem, registro, registro e transparência da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação;

(ii) subscrição e integralização das Debêntures;

(iii) emissão de opinião legal pelos assessores legais da Devedora e dos Coordenadores, em termos satisfatórios aos Coordenadores e sem restrições, e direcionada aos Coordenadores; e

(iv) emissão de opinião legal pelos assessores legais da Devedora em termos satisfatórios e sem restrições e direcionada à Emissora.

3.12. **Reserva de Despesas**

3.12.1. A Emissora constituirá, na Conta Centralizadora, de acordo com a Ordem de Alocação de Recursos, uma reserva para pagamento das despesas da Oferta descritas na tabela constante do **Anexo II** da presente Escritura de Emissão ("Despesas Iniciais", "Despesas Recorrentes" e, quando em conjunto com Despesas Iniciais e Despesas Recorrentes, "Despesas" e "Reserva de Despesas", respectivamente), mediante a retenção dos recursos referentes à integralização das Notas Comerciais, na primeira data de integralização das Notas Comerciais, no montante equivalente, inicialmente, à soma das Despesas para os 6 (seis) meses subsequentes ("Valor Ordinário da Reserva de Despesas"). Exclusivamente na primeira data de integralização das Notas Comerciais, será retido o Valor Ordinário da Reserva de Despesas juntamente com o valor das Despesas Iniciais.

3.12.2. Se (i) decorrerem 3 (três) meses desde a constituição da Reserva de



Despesas ou desde a sua última recomposição, conforme Ordem de Alocação de Recursos; ou (ii) eventualmente, os recursos da Reserva de Despesas somarem valor inferior aos próximos 3 (três) meses de Despesas Recorrentes ("Valor Mínimo da Reserva de Despesas"), a Emissora deverá recompor a Reserva de Despesas mediante a transferência dos recursos disponíveis nas Contas Vinculadas para a Conta Centralizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da verificação da necessidade de recomposição, de forma que os recursos totalizem o Valor Ordinário da Reserva de Despesas.

3.12.3. Caso não haja recursos suficientes nas Contas Vinculadas para efetuar a recomposição da Reserva de Despesas até o limite do Valor Ordinário da Reserva de Despesas, após o prazo mencionado acima, a Emissora deverá notificar a Devedora e/ou o Feador, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da verificação de ausência de recursos, para que efetuem a transferência do montante necessário para recompor a Reserva de Despesas até o Valor Ordinário da Reserva de Despesas, para a Conta Centralizadora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do envio da notificação.

3.12.4. Caso os recursos existentes na Reserva de Despesas e nas Contas Vinculadas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição da Reserva de Despesas diretamente na Conta Centralizadora, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, tais despesas deverão ser arcadas pela Emissora com os demais recursos do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pela Devedora no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, mediante apresentação, pela Emissora, de notificação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais.

3.12.5. Os recursos da Reserva de Despesas estarão abrangidos pelo Regime Fiduciário a ser instituído pela Emissora e integrarão o Patrimônio Separado, sendo certo que a Emissora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, poderá aplicar tais recursos exclusivamente nos Investimentos Permitidos e os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais investimentos integrarão a Reserva de Despesas. Após o pagamento da última parcela de Remuneração e Amortização, conforme o caso, e cumpridas integralmente as obrigações estipuladas nesta Escritura de Emissão e no Termo de Emissão, incluindo, mas não se limitando, o pagamento das despesas da Operação de Securitização, a Emissora deverá, **(i)** liberar eventual saldo remanescente na Conta Centralizadora para a conta corrente de livre movimentação, de titularidade da Devedora, conforme indicada no Contrato de Cessão Fiduciária ("Conta Livre Movimento"); e **(ii)** em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de quitação integral das Debêntures, enviar instruções para a Instituição Depositária (conforme definido abaixo) para que esta libere eventual



saldo remanescente nas Contas Vinculadas para as respectivas Contas de Livre Movimento (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária).

3.12.6. Os valores decorrentes da Reserva de Despesas, enquanto retidos na Conta Centralizadora, deverão ser aplicados, a exclusivo critério da Emissora, conforme os termos e condições estipulados no Termo de Emissão e/ou nesta Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, em aplicações de renda fixa com liquidez diária, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis, tais como (i) títulos públicos federais, (ii) certificados de depósito bancário emitidos por Instituições Autorizadas; (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com Instituições Autorizadas; ou (iv) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, inclusive administrados e/ou geridos por empresas do grupo econômico da Emissora, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no artigo 5º, do Anexo II à Resolução CVM 60 ("Investimentos Permitidos").

3.13. **Da Instituição do Regime Fiduciário e Constituição do Patrimônio Separado**

3.13.1. **Instituição do Regime Fiduciário.** Na forma do artigo 25 da Lei 14.430, a Emissora institui o Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 2.5, bem como da declaração constante do **Anexo III** à presente Escritura de Emissão.

3.13.2. **Constituição do Patrimônio Separado.** Os Créditos Vinculados, o Termo de Emissão, as Garantias das Notas Comerciais, a Reserva de Despesas e os Investimentos Permitidos, estão, de acordo com os termos desta Escritura de Emissão, estarão sujeitos ao Regime Fiduciário serão destacados do patrimônio da Emissora e passarão a constituir Patrimônio Separado, destinando-se especificamente ao pagamento das Debêntures e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário, nos termos da Lei 14.430, até o pagamento integral das Debêntures.

3.13.3. Os pagamentos recebidos pela Emissora em virtude dos Créditos Vinculados representados pela Nota Comercial serão computados e integrarão o lastro das Debêntures até sua integral liquidação. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Vinculados representados pela Nota Comercial estão expressamente vinculados às Debêntures por força do Regime Fiduciário, constituído pela Emissora em conformidade com esta Escritura de Emissão, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora. Neste



sentido, os Créditos Vinculados, o Termo de Emissão, as Garantias das Notas Comerciais, a Conta Centralizadora e a Reserva de Despesas:

- (i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade das Debêntures;
- (iii) destinam-se exclusivamente à liquidação dos títulos a que estiverem afetados, bem como ao pagamento das Debêntures e dos custos da administração nos termos desta Escritura de Emissão, bem como ao pagamento dos custos relacionados à Emissão;
- (iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;
- (v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e
- (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes das Debêntures a que estão vinculados.

3.13.4. A titularidade dos Créditos Vinculados foi adquirida pela Emissora por meio da subscrição e integralização das Notas Comerciais, sendo que todos e quaisquer recursos decorrentes dos Créditos Vinculados, representados pelo Termo de Emissão, serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou por outra forma permitida ou não vedada pelas normas então vigentes.

3.13.5. **Isenção de ações ou execuções de outros credores.** Na forma da Lei 14.430, o Patrimônio Separado está isento e imune de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes às Debêntures aos quais estão vinculados.

3.13.6. **Obrigações do Patrimônio Separado.** O Patrimônio Separado responderá apenas pelas obrigações inerentes às Debêntures e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos tributários, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, estando imunes a qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Debenturistas, não sendo passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais



privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto nesta Escritura de Emissão.

3.14. Da Administração do Patrimônio Separado

3.14.1. A Emissora **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão, **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de recebimento das Notas Comerciais e de pagamento da Amortização, Remuneração e eventuais Encargos Moratórios (se aplicável) das Debêntures aos Debenturistas, **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio e elaborando e publicando as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com o artigo 28 da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e do disposto nesta Escritura de Emissão, e **(iv)** a Emissora elaborará e publicará as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, conforme legislação aplicável, após o término do exercício social, qual seja, o dia 30 de setembro de cada ano.

3.14.2. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar eventualmente por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que comprovado em sentença judicial transitada em julgado.

3.14.3. A totalidade do patrimônio comum da Emissora responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do referido Patrimônio Separado.

3.14.4. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua falência, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso esta não o faça, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, na forma do artigo 30 da Lei 14.430.

3.14.5. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser convocada na forma na forma prevista nesta Escritura de Emissão, conforme quórum de instalação e deliberação constantes da Cláusula 6.3.

3.14.6. Destituição e substituição da Securitizadora em caso de insolvência. A destituição e substituição da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado pode ocorrer nas seguintes situações:

(i) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar a emissão das Debêntures;



(ii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora; ou

(iii) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Geral de Debenturistas, desde que conte com a concordância da Emissora.

3.15. Da Liquidação do Patrimônio Separado

3.15.1. A ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ("Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"): **(i)** insuficiência dos bens do patrimônio separado para liquidar a emissão das Debêntures, somente ensejará a assunção do patrimônio separado pelo Agente Fiduciário se assim for deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas; **(ii)** pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(iii)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; **(iv)** decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; **(v)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias junto aos investidores previstas nesta Escritura de Emissão que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, desde que tenha recursos no patrimônio separado e mesmo assim a Emissora não realizou o pagamento; ou **(vi)** desvio de finalidade do Patrimônio Separado apurado em decisão judicial transitada em julgado.

3.15.2. Verificada a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e assumida a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, ressalvado o disposto no item (i) da Cláusula 3.15.1 acima, este deverá convocar, caso a Emissora não o faça, em até 15 (quinze) dias contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a eventual liquidação do Patrimônio Separado. A referida Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da publicação do edital de convocação relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos a contar da data de publicação do edital relativo à segunda convocação, se aplicável, sendo que, na hipótese de segunda convocação, o respectivo edital deverá ser publicado no primeiro Dia Útil imediatamente posterior à data indicada para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas nos termos da primeira convocação.



3.15.3. Na Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 3.15.2 acima e, ainda, desde que observados os quóruns de instalação e deliberação previstos na Cláusula 6.3 desta Escritura de Emissão, os Debenturistas deverão deliberar: **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e determinadas as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a continuidade da administração do Patrimônio Separado pela própria Emissora ou por nova securitizadora, fixando-se, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como a remuneração da nova instituição administradora nomeada, se aplicável. A securitizadora eleita em substituição à Emissora assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e desta Escritura de Emissão. A substituição da securitizadora deve ser objeto de aditamento a presente Escritura de Emissão.

3.15.4. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos Debêntures mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Debenturistas nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia Geral de Debenturistas de que trata a Cláusula 3.15.3 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; e/ou **(ii)** caso a Assembleia Geral de Debenturistas de que trata a Cláusula 3.15.3 acima seja instalada e os Debenturistas não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

3.15.5. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado aos Debenturistas por meio de dação em pagamento, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente das Debêntures. Nesse caso, caberá à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Debenturistas, ou ao Agente Fiduciário enquanto nenhuma outra instituição administradora for nomeada, conforme deliberação dos Debenturistas: **(i)** administrar as Notas Comerciais e os eventuais recursos da Conta Centralizadora que integram o Patrimônio Separado, **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos das Notas Comerciais e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora que lhe foram transferidos, **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Debenturistas na proporção de Debêntures detidas, e **(iv)** transferir as Notas Comerciais e os eventuais recursos eventualmente não realizados aos Debenturistas, na proporção de Debêntures detidas.

3.15.6. Na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, e caso o pagamento dos valores devidos não ocorra nos prazos previstos no Termo de Emissão, os bens e direitos pertencentes ao Patrimônio Separado serão entregues em dação em pagamento pela dívida resultante das Debêntures, obrigando-se os Debenturistas, conforme o caso, a restituir prontamente à Devedora eventuais créditos que



sobejarem a totalidade dos valores devidos aos Debenturistas, cujo montante já deverá estar acrescido dos custos e despesas que tiverem sido incorridas pelo Agente Fiduciário ou terceiro ou pelos Debenturistas com relação à cobrança das Notas Comerciais, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, aos Debenturistas serão dadas as Notas Comerciais na proporção de Debêntures detida por cada um deles. Adicionalmente, a cada Debênture será dada em dação em pagamento a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada Debênture representa em relação à totalidade do saldo devedor das Debêntures em Circulação, operando-se, no momento da referida dação, a quitação das Debêntures e liquidação do Regime Fiduciário.

3.15.7. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que neste caso não haverá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário: **(i)** se, mesmo havendo recursos suficientes no Patrimônio Separado, o não pagamento pela Emissora das obrigações pecuniárias devidas a qualquer dos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão e nos Documentos da Operação, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contado da data do respectivo inadimplemento; **(ii)** insuficiência dos bens do patrimônio separado para liquidar a emissão das Debêntures, sem que em sede Assembleia Geral de Debenturistas seja determinada a assunção do patrimônio separado pelo Agente Fiduciário; e **(ii)** falta de cumprimento, devidamente comprovado, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e nos Documentos da Operação de responsabilidade exclusiva da Emissora, que não dependa de cumprimento de terceiros, não sanada em 15 (quinze) dias contados da data do respectivo inadimplemento. Nesses casos, deverá ser convocada uma Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar **(a)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e estabelecidas as formas de liquidação, ou **(b)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Emissora poderá continuar responsável pela administração do Patrimônio Separado, mediante a concessão de prazo adicional para fins de cumprimento, pela Emissora, do descumprimento em curso ou **(c)** pela eleição de nova Emissora ou, ainda, outras medidas de interesses dos Debenturistas.

3.16. Despesas do Patrimônio Separado

3.16.1. Todas e quaisquer Despesas incorridas com a Emissão e/ou com a Oferta serão de responsabilidade exclusiva da Devedora e serão pagas pela Emissora com recursos da Reserva de Despesas, como parte integrante do Patrimônio Separado, por conta e ordem da Devedora e, em caso de insuficiência da Reserva de Despesas, deverão ser arcadas diretamente pela Devedora. Serão arcadas pelo Patrimônio Separado quaisquer despesas **(i)** de responsabilidade da Devedora que não sejam pagas tempestivamente pela Devedora, diretamente ou



mediante utilização dos recursos da Reserva de Despesas, sem prejuízo do direito de regresso contra a Devedora; ou **(ii)** que não são devidas pela Devedora.

3.16.2. No caso de inadimplemento no pagamento de qualquer das Despesas pela Devedora os débitos em atraso ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago.

3.17. Pagamento Condicionado e Ordem de Alocação dos Recursos

3.17.1. Os pagamentos devidos pela Emissora referentes à Amortização, à Remuneração e demais valores devidos pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito desta Emissão, estão condicionados ao efetivo pagamento, em montante suficiente, dos Créditos Vinculados decorrentes das Notas Comerciais. Deste modo, a não realização dos pagamentos relacionados à Amortização, à Remuneração, com relação às Debêntures e demais valores devidos pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito desta Emissão, em razão do não pagamento das Notas Comerciais não constituirá, em hipótese alguma, inadimplemento por parte da Emissora, não sendo devidos Encargos Moratórios ou quaisquer outros valores pela Emissora. Fica estabelecido que os recursos disponíveis na Conta Centralizadora também poderão ser utilizados para a realização dos pagamentos devidos pela Emissora aos Debenturistas conforme listados acima.

3.17.2. Fica estabelecido nesta Escritura de Emissão, e portanto desde já autorizado, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, atuando em benefício dos Debenturistas, de forma expressa, irrevogável e irretratável que, a partir da Primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento, sempre preservada a manutenção da boa ordem das funções inerentes ao objeto social da Emissora e os direitos, as garantias e as prerrogativas dos Debenturistas, os recursos disponíveis detidos pela Emissora relacionados a esta Emissão, incluindo, sem limitação, (i) os recursos obtidos por meio da Emissão; e (ii) os recursos de recebimentos e desinvestimentos referentes ao Investimentos Permitidos sejam alocados na seguinte ordem de alocação dos recursos ("Ordem de Alocação de Recursos"):

- (i) quando se tratar de datas que não sejam Datas de Pagamento:
 - (a) pagamento das Despesas incorridas e não pagas;
 - (b) recomposição, conforme o caso, da Reserva de Despesas; e
 - (c) aplicação em Investimentos Permitidos, a exclusivo critério da Emissora.

- (ii) quando se tratar de datas que sejam (i) Datas de Pagamento ou (ii) Data de



Vencimento:

- (a) pagamento das Despesas, incorridas e não pagas;
- (b) recomposição, conforme o caso, da Reserva de Despesas;
- (c) pagamento de Encargos Moratórios referentes às Debêntures, caso aplicáveis, incluindo, sem limitação, eventuais valores devidos em decorrência de valores vencidos e não pagos tempestivamente, no âmbito desta Emissão;
- (d) pagamento de quaisquer valores referentes à Remuneração das Debêntures, devida e não paga em Datas de Pagamento anteriores, conforme aplicável;
- (e) pagamento de quaisquer valores referentes às parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devidas e não pagas em Datas de Pagamento anteriores, conforme aplicável;
- (f) pagamento da Remuneração das Debêntures;
- (g) pagamento da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures; e
- (h) aplicação em Investimentos Permitidos, a exclusivo critério da Emissora.

3.18. Recursos Excedentes após Pagamento das Despesas

3.18.1. Se, após o pagamento da totalidade das Debêntures e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem recursos na Conta Centralizadora ou outros bens e direitos no Patrimônio Separado, tais recursos e/ou bens e direitos deverão ser restituídos pela Emissora à Devedora.

3.18.2. A Emissora deverá disponibilizar à Devedora os recursos excedentes previstos acima, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de liquidação das Obrigações Garantidas.

4. AQUISIÇÃO FACULTATIVA, RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA DAS DEBÊNTURES E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO TOTAL

4.1. Aquisição Facultativa das Debêntures

4.1.1. A Emissora, na presente Escritura de Emissão, renuncia expressamente à faculdade prevista no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 77"), sendo vedada a aquisição facultativa das Debêntures pela Emissora.

4.2. Oferta de Resgate Antecipado Total



4.2.1. A Emissora deverá realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures (sendo vedada a oferta facultativa de resgate parcial das Debêntures) na hipótese de realização, pela Devedora, de Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme definido no Termo de Emissão) das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Debêntures efetivamente resgatadas, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, conforme o que for definido pela Emissora, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado Total"):

(i) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado Total em virtude do recebimento de comunicação da realização da Oferta de Resgate Antecipado Total das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão) pela Devedora, e, em até 1 (um) Dia Útil, deverá comunicar os Debenturistas acerca da realização da Oferta de Resgate Antecipado Total com 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total, por meio de **(a)** publicação de anúncio nos termos da Cláusula 12 abaixo ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total"), a ser comunicada ao Agente Fiduciário em até 1 (um) Dia Útil da respectiva publicação; ou **(b)** comunicação individual enviada a cada um dos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, em ambos os casos com cópia para a B3, a qual, em qualquer hipótese, deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo **(1)** que a Oferta de Resgate Antecipado Total será relativa à totalidade das Debêntures; **(2)** o valor do prêmio de resgate antecipado, caso exista, que não poderá ser negativo; **(3)** a forma de manifestação dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total, observado o disposto nesta Cláusula; **(4)** a data efetiva para o resgate antecipado e pagamento das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total, que será a mesma para todas as Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total; e **(5)** demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate antecipado das Debêntures por meio da Oferta de Resgate Antecipado Total;

(ii) após a comunicação ou publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total deverão se manifestar nesse sentido à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário no prazo e na forma dispostos no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total. A Emissora deverá proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado Total, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total (ressalvados os casos em que, exclusivamente por questões operacionais, a liquidação das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado Total tiver em



datas distintas);

(iii)a Emissora deverá com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis contados da respectiva data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador, ao Agente de Liquidação e à B3 a respectiva data do resgate antecipado;

(iv)o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto do resgate, acrescido **(a)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios devidos e não pagos, até a data do referido resgate, caso existentes; e **(c)** se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Devedora aos Debenturistas, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo;

(v) o pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado Total será realizado nos termos da Cláusula 4.2.1 (iv) acima; e

(vi)com relação às Debêntures **(a)** que estejam custodiadas eletronicamente na B3, o resgate antecipado deverá ocorrer de acordo com os procedimentos operacionais da B3; e **(b)** que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos do Escriturador.

4.3. Resgate Antecipado Obrigatório

4.3.1. Na hipótese: **(i)** em que seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais; **(ii)** de restrição de uso, ausência de publicação, suspensão do cálculo ou extinção da Taxa DI, conforme previstas no Termo de Emissão, caso não haja acordo para a definição do novo índice em Assembleia Geral de Debenturistas, ou **(iii)** em que seja exercido o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais (conforme abaixo definido), a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório das Debêntures, observada a Ordem de Alocação de Recursos ("Resgate Antecipado Obrigatório").

4.3.2. Nas hipóteses previstas **(i)** nos itens "i", "ii" e "iii" da Cláusula 4.3.1 acima, o valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures será correspondente ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, e acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, e Encargos Moratórios, conforme o caso, até a



data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures; e **(ii)** no item "iv" acima, o valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures será correspondente ao previsto no item (i) acima, acrescido do Prêmio de Resgate Antecipado ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures").

4.3.3. Em caso de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures em razão do vencimento antecipado das Notas Comerciais (automático ou não automático), a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor do Resgate Antecipado por meio da B3, em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento dos respectivos valores pagos pela Devedora em decorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais, o que deverá ser feito em até 3 (três) Dias Úteis contados da **(i)** comunicação por escrito a ser enviada pela Emissora à Devedora (na hipótese de vencimento antecipado automático); ou **(ii)** da data em que a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas foi realizada ou deveria ter sido realizada (na hipótese de vencimento antecipado não automático), sob pena de, em não o fazendo, a Devedora ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios, nos termos do Termo de Emissão. A B3 deverá ser comunicada imediatamente do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures após a declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais, com, no mínimo, 4 (quatro) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização, observado o disposto na cláusula 4.3.6. abaixo.

4.3.4. Na hipótese do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures se dar em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, conforme previsto na cláusula 4.3.1 (iv) acima, a Emissora se obriga à comunicar a B3 e o Agente Fiduciário com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures para que se proceda com a criação do evento e se operacionalize o referido Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, observado o disposto na cláusula 4.3.6 abaixo.

4.3.5. As comunicações mencionadas nas Cláusulas 4.3.3. e 4.3.4. acima deverão conter ao menos: **(i)** a data para realização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, que deverá ser um Dia Útil; **(ii)** o Valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, incluindo o valor do Prêmio de Resgate Antecipado, na hipótese prevista na Cláusula 4.3.4. acima; e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures.

4.3.6. Na hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, e caso o pagamento dos valores devidos pela Devedora não ocorra nos prazos previstos no Termo de Emissão, a Securitizadora deverá dar início a excussão da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e aplicar os recursos na liquidação das Obrigações



Garantidas.

4.3.7. O pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures deverá ser realizado na data indicada na comunicação mencionada na Cláusula 4.3.4. acima, utilizando-se os procedimentos operacionais adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ou caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, observados os procedimentos do Escriturador.

4.3.8. As Debêntures resgatadas pela Emissora nos termos aqui previstos deverão ser canceladas. Fica a Emissora autorizada a realizar o Resgate Antecipado Obrigatório previsto nesta Escritura de Emissão de maneira unilateral no ambiente da B3.

4.3.9. **Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais**

4.3.9.1. Nos termos do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a qualquer momento, a partir de 28 de fevereiro de 2026, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais").

4.3.9.2. Para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, a Devedora deverá comunicar a Emissora sobre a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais").

4.3.9.3. Na Comunicação de Resgate Antecipado Total Facultativo das Notas Comerciais deverá constar: **(i)** a data do Resgate Antecipado Total Facultativo das Notas Comerciais, que deverá ser um Dia Útil; **(ii)** o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais (conforme abaixo definido); **(iii)** o local de sua realização; **(iv)** procedimento de resgate; e **(v)** qualquer outra informação necessária à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais.

4.3.9.4. Nos termos do Termo de Emissão, o valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais devido pela Devedora será equivalente ao **(i)** Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais objeto de resgate antecipado facultativo, conforme o caso, acrescido: **(a)** da Remuneração Notas Comerciais, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais ou da Data de Pagamento de Remuneração Notas Comerciais imediatamente anterior (exclusive), conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais



(inclusive); **(b)** de eventuais Encargos Moratórios que sejam devidos e ainda não pagos pela Devedora; e **(c)** de prêmio *flat*, incidente sobre o valor da Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, conforme percentuais indicados na tabela abaixo (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais”):

Data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais	Percentual do Prêmio
de 28 de fevereiro de 2026 (inclusive) até 28 de fevereiro de 2027 (exclusive)	1,25%
de 01 de março de 2027 (inclusive) até 28 de fevereiro de 2028 (exclusive)	1,0%
de 29 de fevereiro de 2028 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,75%

4.4. Amortização Extraordinária Obrigatória

4.4.1. Na hipótese em que seja realizada a Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais pela Devedora, a Emissora deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, observada a Ordem de Alocação de Recursos e limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures (“Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures” e “Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures”, respectivamente).

4.4.2. **(i)** Na hipótese prevista no item “i” da cláusula 4.4.1. acima, o valor da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures será correspondente ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, e acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures; e **(ii)** no item “ii” da cláusula 4.4.1. acima, o valor da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures será correspondente ao previsto no item (i) acima, acrescido do Prêmio da Amortização Extraordinária (“Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures”).

4.4.3. Em caso de Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures em razão da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures por meio da B3, em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento dos respectivos valores pagos pela Devedora em decorrência da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, o que deverá ser feito na data estipulada na Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais.



4.4.4. Caso o pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 4 (quatro) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

4.4.5. A comunicação mencionada na Cláusula 4.4.1. acima deverá conter ao menos: **(i)** a data para realização da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, que deverá ser um Dia Útil; **(ii)** o Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures; e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures.

4.4.6. O pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures deverá ser realizado na data indicada na comunicação mencionada na Cláusula 4.4.4. acima, utilizando-se os procedimentos operacionais adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ou caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, observados os procedimentos do Escriturador.

4.4.7. Fica a Emissora autorizada a realizar a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures prevista nesta Escritura de Emissão de maneira unilateral no ambiente da B3.

4.4.8. **Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais**

4.4.8.1. Nos termos do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a Devedora poderá, a qualquer momento, a partir de 28 de fevereiro de 2026, realizar a amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais ("Limite da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais" e "Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais", respectivamente).

4.4.8.2. Para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, a Devedora deverá comunicar a Emissora sobre a realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais ("Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais").

4.4.8.3. Na Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais deverá constar: **(i)** a data da Amortização Extraordinária Facultativa



das Notas Comerciais, que deverá ser um Dia Útil; **(ii)** o Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais (conforme abaixo definido); **(iii)** o local de sua realização; **(iv)** procedimento de amortização; e **(v)** qualquer outra informação necessária à operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais.

4.4.8.4. Nos termos do Termo de Emissão, o valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais devido pela Devedora será equivalente ao **(i)** valor nominal unitário ou do saldo do valor nominal unitário das Notas Comerciais objeto da amortização extraordinária facultativa, conforme o caso, acrescido: **(a)** da remuneração Notas Comerciais, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização das Notas Comerciais ou da data de pagamento de remuneração Notas Comerciais imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais (exclusive); **(b)** de eventuais encargos moratórios que sejam devidos e ainda não pagos pela Devedora; e **(c)** de prêmio *flat*, incidente sobre o valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, conforme percentuais indicados na tabela abaixo ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais"):

Data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais	Percentual do Prêmio
de 28 de fevereiro de 2026 (inclusive) até 28 de fevereiro de 2027 (exclusive)	1,25%
de 01 de março de 2027 (inclusive) até 28 de fevereiro de 2028 (exclusive)	1,0%
de 29 de fevereiro de 2028 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,75%

4.4.8.5. O valor remanescente da remuneração das Notas Comerciais continuará a ser capitalizado e deverá ser pago na data de pagamento da remuneração das Notas Comerciais imediatamente subsequente.

4.4.8.6. A realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais deverá abranger, proporcionalmente, todas as Notas Comerciais, e deverá obedecer ao Limite da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais.

5. VENCIMENTO ANTECIPADO DAS NOTAS COMERCIAIS

5.1. **Eventos de Vencimento Antecipado.** As Notas Comerciais e todas as obrigações constantes do Termo de Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Devedora o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas



Comerciais, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização das Notas Comerciais, ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora ("Montante Devido Antecipadamente"), na hipótese de declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais em decorrência dos eventos descritos nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 do Termo de Emissão, e transcritos nas Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 abaixo, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis ("Eventos de Vencimento Antecipado").

5.1.1. **Eventos de Vencimento Antecipado Automático.** A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 5.1.1 acarretará o vencimento antecipado automático das Notas Comerciais, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora ou consulta aos Debenturistas ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) falta de cumprimento pela Devedora e/ou pelo Fiador de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, decorrente do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, desde que não sanada no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento;

(ii) **(a)** liquidação, dissolução ou extinção da Devedora ou de qualquer de suas Afiliadas (conforme definido abaixo); **(b)** decretação de falência da Devedora ou de qualquer de suas Afiliadas; **(c)** pedido de autofalência formulado pela Devedora ou por qualquer de suas Afiliadas; **(d)** pedido de falência da Devedora ou de qualquer de suas Afiliadas, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; **(e)** pedido de recuperação judicial, de recuperação extrajudicial ou pedido de qualquer procedimento análogo, similar em natureza e efeitos, que venha a ser criado por lei, da Devedora ou de qualquer de suas Afiliadas, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido, ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei 11.101"); ou **(f)** requerimento pela Devedora ou de qualquer de suas Afiliadas de tutela cautelar ou outra medida preparatória de recuperação judicial ou, ainda, conciliação ou mediação antecedente ou incidentais ao processo de recuperação judicial nos termos dos artigos 20-B e 20-C da Lei 11.101, independentemente de deferimento ou de sua concessão pelo juiz competente, inclusive em outra jurisdição;

(iii) comprovarem-se falsas e/ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora no Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, na Data de Emissão e/ou na data da respectiva



formalização dos demais documentos da Oferta;

(iv) questionamento judicial, extrajudicial e/ou arbitral do Termo de Emissão e/ou qualquer Documentos da Operação pela Devedora, pelo Fiador e/ou por qualquer de suas Afiliadas;

(v) inadimplemento e/ou declaração de vencimento antecipado de quaisquer financiamentos ou instrumentos representativos de dívida no mercado financeiro e/ou de capitais, da Devedora, do Fiador ou de suas respectivas Afiliadas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, desde que tais eventos não sejam sanados no prazo dos respectivos contratos das obrigações;

(vi) ocorrência de alteração do controle acionário direto ou indireto da Devedora, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, sem a prévia e expressa anuência dos Debenturistas, exceto por reorganizações societárias realizadas dentro do grupo econômico da Devedora; e

(vii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora ou pelo Fiador de qualquer de suas obrigações nos termos do Termo de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável.

5.1.2. Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados no item 6.1.2 do Termo de Emissão, e transcritos nesta Cláusula 5.1.2, não sanados no prazo de cura, quando aplicável, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência de quaisquer dos eventos listados abaixo, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais, observado o disposto nos itens abaixo ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático" e em conjunto e indistintamente com Eventos de Vencimento Antecipado Automático, os "Eventos de Vencimento Antecipado"):

(i) falta de cumprimento pela Devedora e/ou pelo Fiador, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, não sanada no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, a contar da data em que a Devedora e/ou o Fiador, conforme o caso, do referido descumprimento;

(ii) se a Devedora e/ou o Fiador sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidor, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de



reais), exceto se, em até 10 (dez) dias contados do referido protesto, tiver sido comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram) sanado(s), cancelado(s), suspenso(s) ou contestado(s) mediante depósito judicial;

(iii)(a) se houver mudança ou alteração do objeto social e/ou atividades realizadas pela Devedora, de forma a alterar as atividades preponderantes por ela praticadas ou agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou que possam representar desvios significativos e relevantes em relação às atividades atualmente desenvolvidas, exceto se previamente autorizado pelos Debenturistas; (b) se houver alteração ou modificação da composição do capital social da Devedora que acarrete qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário, ou ainda a incorporação, fusão ou cisão da Devedora ou qualquer tipo de reorganização societária da Devedora, sem a prévia e expressa anuência dos titulares das Notas Comerciais;

(iv) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência, gratuita ou onerosa, pela Devedora (a) de bens escriturados no respectivo ativo imobilizado cujo valor corresponda a mais do que 10% (dez por cento) do valor desta rubrica contábil nas demonstrações financeiras auditadas do exercício social anterior, ou (b) de ativos e/ou participações societárias em subsidiária e/ou controladas que gerem, de forma individual ou agregada, mais do que 10% (dez por cento) da receita líquida da Devedora, considerado um período de 12 (doze) meses findo na data-base das respectivas demonstrações financeiras consolidadas mais atuais disponíveis;

(v) morte, insolvência, interdição do Fiador, sem que: (a) a Devedora apresente substituto(s) idôneo(s), em até 15 (quinze) Dias Úteis, em caso de falecimento do Fiador; ou (b) o(s) substituto(s) não seja(m) aprovado(s) em pelos Debenturistas, em linha com os procedimentos previstos no Termo de Securitização; ou (c) a Devedora não efetive a devida formalização quanto à substituição do Fiador, uma vez aprovada pelos Debenturistas, no prazo de até 30 (trinta) dias;

(vi) se, observado o Contrato de Cessão Fiduciária, houver descumprimento da se, observado o Contrato de Cessão Fiduciária, houver descumprimento da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária, e desde que não seja substituída ou complementada nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

(vii) não cumprimento pela Devedora, dos Índices Financeiros (conforme abaixo definido), durante a vigência da Emissão, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas da Devedora, auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em vigor na Data de Emissão, encerradas em dezembro de cada período, a partir de 2024, a serem calculados e demonstrados nas notas



explicativas pelo auditor e validados anualmente pela Securitizadora, sendo “Índices Financeiros” entendidos como:

Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,5x sendo que, (i) a apuração deverá ser realizada com base nas demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM; e (ii) para os fins de eventual configuração do Evento de Inadimplemento previsto nesta Cláusula, dever-se-á considerar como primeira apuração do Índice Financeiro àquela realizada com base nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Definem-se:

“**Dívida Financeira Líquida**” (+) dívidas com instituições financeiras, (+) títulos e valores mobiliários representativos de dívida, (+) mútuos a pagar, (+) leasings, saldo líquido de operações de derivativos, disponibilidades de caixa, títulos públicos, aplicações financeiras e equivalentes;

“**EBITDA**” (+/-) Lucro/Prejuízo Líquido, (+/-) Despesa/Receita Financeira Líquida Provisão para IRPJ e CSLL, (+) Depreciações, Amortizações e Exaustões, (+/-) Perdas/Lucros resultantes de Equivalência Patrimonial (ou Dividendos Recebidos).

(viii) não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação, suspensão, caducidade, extinção ou interdição das autorizações, concessões, alvarás e/ou licenças necessárias para a atividade da Devedora, inclusive, sem limitação, as ambientais, conforme aplicável, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Devedora comprove à Securitizadora a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades até a renovação ou obtenção da referida licença, alvará ou autorização ou cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo);

(ix) desapropriação, confisco, arresto, sequestro ou qualquer outro ato de cunho expropriatório emanado de qualquer entidade governamental brasileira, de qualquer ativo da Devedora e/ou do Fiador, cuja valor seja, de forma individual ou agregada, superior a 5% (cinco por cento) do ativo consolidado da Devedora e/ou do Fiador, conforme aplicável, e conforme demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do exercício social anterior;

(x) descumprimento, pela Devedora e/ou pelo Fiador, de decisão ou sentença judicial, administrativa ou arbitral condenatória que possa causar um Efeito Adverso Relevante, em valor individual ou agregado igual ou superior a



R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

(xi) redução do capital social da Devedora sem a prévia e expressa autorização dos titulares dos Debenturistas, exceto para absorção de prejuízos;

(xii) distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer forma de remuneração aos sócios que exceda 25% (vinte e cinco por cento) do resultado líquido do respectivo exercício social pela Devedora enquanto estiver em curso qualquer inadimplemento de obrigação pecuniária ou não pecuniária prevista no Termo de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária;

(xiii) questionamento judicial, extrajudicial e/ou arbitral do Termo de Emissão e/ou qualquer documento desta Oferta por terceiros desde que referido questionamento não tenha sido devidamente contestado pela Devedora e tenha sido obtido efeito suspensivo, dentro do prazo legal, enquanto perdurar os efeitos;

(xiv) descumprimento pela Devedora e/ou suas controladoras, coligadas, controladas e sociedades sob controle comum ("Afiladas") e/ou respectivos administradores e/ou funcionários, no exercício de suas funções, e/ou pelo Fiador (a) da Legislação Anticorrupção; e/ou (b) das Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro; e/ou (c) da Legislação Socioambiental; e/ou (d) da Legislação Trabalhista;

(xv) se as Garantias se tornarem insuficientes, ineficazes, inexequíveis, inválidas, e/ou caso venha a ocorrer quaisquer eventos que afetem adversamente as Garantias prestadas, exceto nos casos de reforço ou substituição da respectiva garantia, conforme prazos e procedimentos descritos nos Contratos de Garantia;

(xvi) não utilização, pela Devedora, dos recursos obtidos com a Emissão, para a destinação dos recursos prevista no Termo de Emissão;

(xvii) questionamento judicial, pela Devedora, bem como qualquer entidade do seu grupo econômico, ou, ainda, por qualquer pessoa relacionada à Devedora, como seus administradores, sócios e empregados, do Termo de Emissão e/ou de qualquer Documento da Operação (e/ou de qualquer de suas disposições); e

(xviii) se for apurado qualquer descumprimento, incorreção ou omissão imputável à Devedora e/ou ao Fiador, em qualquer declaração, informação e/ou documento que houver sido firmado, prestado ou entregue pela Devedora e/ou pelo Fiador, relativo ao Termo de Emissão ou demais Documentos da Operação.

5.1.3. Para os fins desta Escritura de Emissão, considera-se:



(i) “Documentos da Operação” significam, quando referidos em conjunto, **(a)** o Termo de Emissão; **(b)** esta Escritura de Emissão; **(c)** o Contrato de Cessão Fiduciária; **(d)** o Contrato de Distribuição; **(e)** os Prospecto; **(f)** a Lâmina; **(g)** material publicitário da Oferta; e **(h)** os demais instrumentos de garantia e contratos celebrados com prestadores de serviço contratados no âmbito da Oferta;

(ii) “Efeito Adverso Relevante” significa qualquer efeito adverso relevante na situação econômica, financeira e/ou operacional, na reputação, nos negócios, nos bens e/ou nos resultados operacionais da Devedora e/ou do Fiador, conforme aplicável, e/ou que afete a capacidade da Devedora e/ou do Fiador de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos do Termo de Emissão;

(iii) “Leis Anticorrupção” o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), a *UK Bribery Act* (UKBA), a Convenção Anticorrupção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e todas as leis e regulamentos brasileiros aplicáveis que tratam de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, ou contra a administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013), o Decreto Brasileiro Anticorrupção (Decreto nº 11.129/2022), a Lei Federal de Conflito de Interesses (Lei Federal nº 12.813/2013), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021);

(iv) “Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro” o *Currency and Foreign Transactions Reporting Act of 1970*, conforme alterada, *Bank Secrecy Act*, conforme alterada pela *USA Patriot Act of 2001*, e o *Money Laundering Control Act of 1986*, incluindo as leis relativas à prevenção e detecção de lavagem de dinheiro, nos termos da *18 USC Section 1956 and 1957*, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e a regulamentação editada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, as leis de prevenção à lavagem de dinheiro aplicáveis em todas as jurisdições onde a Emissora, o Fiador e/ou a Devedora ou quaisquer de suas subsidiárias conduzem seus negócios, as regras e regulamentações ali previstas e quaisquer regras, regulamentações ou orientações correlatas ou similares, emitidas, administradas ou executadas por qualquer autoridade governamental ou regulatória;

(v) “Legislação Ambiental” a legislação pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme alterada), Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e demais normas e regulamentações ambientais aplicáveis, mantendo, ainda, todas as licenças ambientais válidas e/ou dispensas e/ou protocolo junto às autoridades públicas, observados os prazos previstos no artigo 18, §4º, da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, conforme em vigor, e/ou os prazos definidos



pelos órgãos ambientais das jurisdições em que a Devedora e/ou a Emissora atuem;

(vi) “Legislação Trabalhista” a legislação trabalhista em vigor, incluindo, mas não se limitando àquelas relativas à saúde e segurança ocupacional;

(vii) “Legislação de Proteção Social” a legislação e regulamentação relacionadas à proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo o não incentivo à prostituição, ao uso de ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringentes aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e/ou discriminação de raça ou gênero; e

(viii) “Legislação Socioambiental” significa a Legislação Ambiental e a Legislação de Proteção Socioambiental.

5.1.4. Conforme previsto no Termo de Emissão, a Devedora poderá, a qualquer momento durante o prazo das Notas Comerciais, solicitar à Securitizadora a convocação Assembleia Geral de Debenturistas para discussão e deliberação de renúncia prévia (*waiver*) para a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, sendo certo que referida renúncia prévia (*waiver*) só será concedida caso haja aprovação de Debenturistas representando 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, e maioria dos titulares das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes titulares das Debêntures representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação.

5.1.5. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Securitizadora deverá notificar a Devedora da convocação de Assembleia Geral de Debenturistas na mesma data em que realizar a convocação da referida Assembleia Geral de Debenturistas, sendo certo que referida Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada no prazo mínimo previsto nesta Escritura de Emissão e respeitado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

5.1.6. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Securitizadora deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais, a menos que Debenturistas, representando 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, e maioria dos titulares das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes titulares das Debêntures representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação, tenham deliberado por não declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes



das Notas Comerciais, hipótese na qual não haverá vencimento antecipado das Notas Comerciais.

5.1.7. Na hipótese da não obtenção de quórum de instalação e/ou de deliberação, em primeira e segunda convocação na Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais, a Securitizadora deverá considerar o vencimento antecipado das Notas Comerciais.

5.1.8. Em caso de vencimento antecipado das Notas Comerciais (automático ou não automático), a Devedora obrigou-se, nos termos do Termo de Emissão, a efetuar o pagamento do Montante Devido Antecipadamente e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão, fora do âmbito da B3, em até 3 (três) Dias Úteis contados da **(i)** comunicação por escrito a ser enviada pela Emissora à Devedora (na hipótese de vencimento antecipado automático) ou **(ii)** da data em que a Assembleia Geral de Debenturistas foi realizada ou deveria ter sido realizada (na hipótese de vencimento antecipado não automático), sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

6. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

6.1. Competência da Assembleia Geral de Debenturistas

6.1.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral ("Assembleia Geral de Debenturistas"), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.

6.1.2. É de competência privativa da Assembleia Geral de Debenturistas deliberar sobre as matérias previstas no artigo 25 da Resolução CVM 60.

6.1.3. As demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral de Debenturistas correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores.

6.2. Convocação

6.2.1. As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) das Debêntures em Circulação ou pela CVM.



6.2.2. A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos Debenturistas.

6.2.3. Observado o disposto na Cláusula 3.15.2 acima, referente à convocação em caso de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, as Assembleias Gerais de Debenturistas serão convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. A Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias contados da data de publicação do edital de segunda convocação.

6.2.4. Independentemente das formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação.

6.2.5. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares de Debêntures, independente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

6.2.6. Não será admitida na Assembleia Geral de Debenturistas a presença de quaisquer pessoas que não sejam Parte desta Escritura de Emissão ou que não comprovem sua condição de Debenturista ou de mandatário, mediante prévia apresentação dos documentos regulares de identificação, societários e procurações.

6.3. **Quórum de Instalação**

6.3.1. As Assembleias Gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer *quórum*, observadas as exigências legais para deliberação dos temas abaixo:

6.3.2. Quórum para Substituição da Securitizadora. Eventual substituição da Securitizadora será deliberada por Investidores que representem a maioria das Debêntures em Circulação, independente da convocação, na forma do parágrafo 4º, artigo 30, da Resolução CVM 60.



6.3.3. Quórum para Liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência da Securitizadora. Eventual liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência da Securitizadora será deliberado por investidores que representem a maioria de votos dos presentes para fins de liquidação, na forma do artigo 30, da Resolução CVM 60.

6.3.4. Quórum para fins de Liquidação do Patrimônio Separado em razão da insuficiência de ativos. Eventual liquidação do Patrimônio Separado em razão da insuficiência de ativos será instalada **(i)** em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou **(ii)** em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme o artigo 30 da Lei nº 14.430 e deliberado por investidores que representem a maioria dos presentes, na forma do artigo 30 da Lei 14.430.

6.3.5. Para os fins de fixação dos *quóruns* desta Escritura de Emissão, "Debêntures em Circulação" significa todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures **(i)** mantidas em tesouraria pela Emissora, pelo Fiador e/ou pela Devedora; **(ii)** as de titularidade de **(a)** Controladas (direta ou indiretamente) da Emissora, do Fiador e/ou da Devedora; **(b)** Controladoras (ou do grupo de controle) e/ou coligadas da Emissora, do Fiador e/ou da Devedora, e **(c)** administradores da Emissora, do Fiador e/ou da Devedora, incluindo, mas não se limitando a pessoas direta ou indiretamente relacionadas a quaisquer das pessoas anteriormente mencionadas, bem como às Debêntures de titularidade de diretores, conselheiros e seus parentes até segundo grau. Para efeitos de *quórum* de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

6.3.6. Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas convocada pela Emissora, enquanto nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais do Fiador e/ou da Devedora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

6.4. **Mesa Diretora**

6.4.1. A presidência das Assembleias Gerais de Debenturistas caberá aos Debenturistas eleitos por estes próprios ou àqueles que forem designados pela CVM.

6.4.2. O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

6.5. **Quórum de Deliberação**



6.5.1. Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, **(i)** em primeira convocação, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; e **(ii)** em segunda convocação, 2/3 (dois terços) dos Debenturistas presentes, desde que presentes titulares das Debêntures representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação. Não estão incluídos no quórum a que se refere essa Cláusula:

(i) os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão; e

(ii) as seguintes alterações, que deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocação, quais sejam **(a)** a aprovação do reforço/substituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como qualquer alteração nas Garantias **(b)** dos quóruns e disposições previstos nesta Cláusula, **(c)** da Remuneração, incluindo sua redução ou majoração; **(d)** das Datas de Pagamento da Remuneração, **(e)** dos valores, montantes e datas de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures; **(f)** dos Eventos de Vencimento Antecipado.

6.5.2. Aplica-se às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

7.1. A Emissora está obrigada, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago:

(i) fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia das suas demonstrações financeiras e do Patrimônio Separado relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes com registro válido na CVM;

(b) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias o término de cada exercício



social, ou 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia das demonstrações financeiras da Devedora relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes com registro válido na CVM, bem como a memória de cálculo dos Índices Financeiros

(c) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, declaração, assinada por representantes legais da Emissora, na forma de seu estatuto social atestando: **(1)** que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; **(2)** a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de quaisquer obrigações (financeiras ou não financeiras) da Emissora e/ou da Devedora e/ou do Fiador e previstas nesta Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais Documentos da Operação, com base nas declarações prestadas pela Devedora e o Fiador; e **(3)** cópia de qualquer comunicação feita pelos auditores independentes à Emissora ou à sua administração e respectivas respostas, com referência ao sistema de contabilidade, gestão ou contas da Emissora sendo que esta obrigação não será aplicável a comunicações **(I)** que não tenham implicação direta sobre as Debêntures; ou **(II)** nas quais haja dever de sigilo por parte da Emissora;

(d) exclusivamente em relação à Emissora, o organograma da Emissora, todos os seus dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme previsto na Resolução CVM 17 (conforme definida abaixo), que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização no *website* do Agente Fiduciário, sendo certo que o referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, os Controladores, as Controladas, o Controle comum, as coligadas, e integrante de bloco de Controle da Emissora, no encerramento de cada exercício social;

(e) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua publicação (exceto se de outra forma convocada, cujo prazo de 5 (cinco) Dias Úteis passará a contar de tal convocação), notificação da convocação de qualquer assembleia geral de acionistas, com a data de sua realização e a ordem do dia e, tão logo disponíveis, cópias eletrônicas de todas as atas das Assembleias Gerais de Debenturistas, reuniões de conselho de administração, diretoria e conselho fiscal que forem objeto de publicação, e que sejam relevantes aos interesses dos Debenturistas (excluídas, assim, atas de criação de filiais, eleição da diretoria e demais atas consideradas não relevantes aos interesses dos Debenturistas); e

(f) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados disponibilização pela JUCESP da versão



registrada, uma cópia eletrônica no formato (PDF) com a devida chancela digital da JUCESP das atas das Assembleias Gerais de Debenturistas que integrem a Emissão.

(ii) Informar ao Agente Fiduciário:

(a) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação, qualquer informação que venha a ser solicitada pelo Agente Fiduciário, a fim de que este possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, da Resolução CVM 17 e demais normas aplicáveis;

(b) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de ciência, informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(c) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua ciência, informações a respeito da ocorrência de qualquer evento ou situação, inclusive ações judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(d) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do respectivo recebimento, informações sobre quaisquer autuações pelos órgãos governamentais, de caráter fiscal, ambiental, regulatório, trabalhista, socioambiental ou de defesa da concorrência, entre outros, em relação à Emissora e/ou à Devedora e/ou ao Fiador, que imponham ou possam resultar em sanções ou penalidades, que possa causar um Efeito Adverso Relevante; e

(e) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da ocorrência, informações sobre instauração e/ou existência de decisão proferida em processo administrativo, judicial ou arbitral de natureza socioambiental, desde que sejam considerados Eventos de Vencimento Antecipado, nos termos desta Escritura de Emissão e do Termo de Emissão.

(iii) a cumprir as determinações da CVM e da B3;

(iv) cumprir todas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, observados os prazos de cura eventualmente aplicáveis;

(v) não praticar atos em desacordo com seu estatuto social;

(vi) cumprir todas as leis, regulamentos, normas administrativas, decisões judiciais, arbitrais ou administrativas, determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades em



qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial em que haja decisão administrativa ou judicial favorável à Emissora imediatamente exigível que não seja suspensão no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data da publicação da referida decisão;

(vii) manter válidas e regulares as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais Documentos da Operação;

(viii) manter, sob a sua guarda, por 5 (cinco) anos, ou por prazo maior se solicitado pela CVM, todos os documentos e informações relacionados à Oferta, bem como disponibilizá-los ao Agente Fiduciário em um prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, após recebimento da respectiva solicitação por escrito;

(ix) sem prejuízo das demais obrigações previstas acima ou de outras obrigações expressamente previstas na regulamentação em vigor e nesta Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Distribuição, nos termos do artigo 89 da Resolução CVM 160 e da regulamentação aplicável da CVM:

(a) preparar as demonstrações financeiras de encerramento de exercício da Emissora e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;

(b) submeter as demonstrações financeiras da Emissora relativas a cada exercício social a auditoria por auditor independente registrado na CVM;

(c) divulgar, até o dia anterior ao início das negociações, em sua página na Internet e em sistema disponibilizado pela B3, as demonstrações financeiras da Emissora relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais, acompanhadas de notas explicativas e do parecer do auditor independente, exceto quando a Emissora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período;

(d) divulgar as demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatórios dos auditores independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social, em sua página na Internet e em sistema disponibilizado pela B3;

(e) observar as disposições da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44"), no que se refere ao dever de sigilo e às vedações à negociação;

(f) divulgar, em sua página na Internet e em sistema disponibilizado pela B3, a



ocorrência de qualquer ato ou fato relevante, conforme definido no artigo 2º da Resolução CVM 44, ficando automaticamente comunicado o Agente Fiduciário e os Coordenadores;

(g) divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário na mesma data do seu recebimento, observado o disposto no inciso (d) acima;

(h) fornecer todas as informações solicitadas pela CVM e pela B3;

(i) observar as disposições da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, caso seja convocada, para realização de modo parcial ou exclusivamente digital, Assembleia Geral de Debenturistas; e

(j) cumprir com todas as obrigações aplicáveis relacionadas à Resolução CVM 160, naquilo que lhe for aplicável.

(x) não divulgar ao público informações referentes à Emissora, à Devedora, ao Fiador, à Emissão e às Debêntures em desacordo com o disposto na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, ao disposto na Resolução CVM 160;

(xi) abster-se de negociar valores mobiliários de sua emissão até a divulgação do Anúncio de Encerramento, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 2º do artigo 54 da Resolução CVM 160;

(xii) **(a)** até a data de divulgação do Anúncio de Início, **(1)** não revelar informações relativas à Emissão, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida; e **(2)** não utilizar as informações referentes à Emissão, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Emissão; e **(b)** após a divulgação do Anúncio de Início, divulgar informações consistentes com as informações periódicas da Emissora e da Devedora, usando linguagem serena e moderada e observando os princípios da equidade, transparência e de acesso à informação a todos os potenciais investidores da Oferta;

(xiii) a partir dos recursos do Patrimônio Separado, efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pelo Agente Fiduciário que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos diretamente incorridos e comprovados em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos desta Escritura, do Contrato de Cessão Fiduciária ou dos demais Documentos da Operação;



- (xiv)** manter atualizados e em ordem os livros e registros societários da Emitente;
- (xv)** manter seus sistemas de contabilidade, de controle e de informações gerenciais, bem como seus livros contábeis e demais registros em conformidade com os princípios contábeis normalmente aceitos no Brasil e de maneira que reflitam, fiel e adequadamente, sua situação financeira e os resultados de suas respectivas operações;
- (xvi)** cumprir todas as determinações da CVM e da B3, com o envio de documentos e, ainda, prestando as informações que lhe forem solicitadas;
- (xvii)** caso a Reserva de Despesas não seja suficiente, arcar com os recursos do Patrimônio Separado, com todos os custos decorrentes **(a)** da distribuição das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu depósito na B3, bem do registro da Oferta perante a CVM e a ANBIMA; **(b)** de registro e de publicação dos atos necessários à Emissão, tais como esta Escritura de Emissão, seus eventuais aditamentos, e os Atos Societários (conforme definidos no Termo de Emissão); **(c)** de registro do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como de seus respectivos aditamentos; **(d)** de registro do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(e)** das despesas e remuneração com a contratação do Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação, do Escriturador e da Instituição Depositária;
- (xviii)** manter as Debêntures registradas para negociação no mercado secundário durante o prazo de vigência das Debêntures, arcando com os custos do referido registro;
- (xix)** manter o registro de companhia securitizadora perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60, durante a vigência das Debêntures;
- (xx)** efetuar tempestivamente o recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de sua responsabilidade, conforme aplicáveis, em especial a Taxa de Fiscalização a que se refere a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, conforme alterada, a qual deverá ser recolhida, pela Emissora, previamente à Primeira Data de Integralização;
- (xxi)** obter, manter e conservar válidas e eficazes (e, nos casos em que apropriado, renovar de modo tempestivo), bem como garantir que suas Controladas obtenham, mantenham e conservem válidas e eficazes (e, nos casos em que apropriado, renovem de modo tempestivo), todas as autorizações, concessões, aprovações, licenças (inclusive regulatórias, societárias e ambientais),



permissões e alvarás relevantes necessários: **(a)** ao desempenho das suas atividades; **(b)** à assinatura desta Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais documentos relacionados à Emissão; e **(c)** ao cumprimento das obrigações previstas na presente Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais Documentos da Operação;

(xxii) manter em vigor todos os contratos e demais acordos que representem condição fundamental para a consecução do seu objeto social e para o seu funcionamento regular;

(xxiii) convocar, nos termos desta Escritura de Emissão, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que se relacione com a presente Emissão caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da presente Escritura de Emissão, mas não o faça;

(xxiv) manter em adequado funcionamento órgão para atender, de forma eficiente, aos Debenturistas ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;

(xxv) efetuar o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;

(xxvi) observar, cumprir e fazer cumprir, por suas Afiliadas, por seus funcionários (incluindo administradores e/ou sócios com poderes de administração), representantes, fornecedores, contratados, subcontratados ou terceiros, agindo em seu nome ("Representantes"), as Leis Anticorrupção e as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, bem como por toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o Mercado de Capitais ou a administração pública nacional ou, conforme aplicável, estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis Anticorrupção e da, devendo **(a)** adotar políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção e das Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, inclusive em relação a eventuais subcontratados; **(b)** dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais e/ou os demais prestadores de serviços; **(c)** abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública nacional ou, conforme aplicável, estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; **(d)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar, em até 2 (dois) Dias Úteis o Agente Fiduciário que poderá tomar todas as providências que entender necessárias; e **(e)** realizar eventuais pagamentos devidos aos



Debenturistas exclusivamente por meio de transferência bancária ou cheque;

(xxvii) não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade desta Escritura de Emissão, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra o ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e tomar todas as medidas ao seu alcance para orientar e fiscalizar seus administradores, empregados, mandatários, representantes, seus ou de suas Controladas, bem como fornecedores, contratados ou subcontratados, em qualquer caso agindo em seu nome e benefício, de fazê-lo;

(xxviii) não agir em desconformidade com as disposições das Leis Anticorrupção, bem como das demais leis anticorrupção nacionais ou estrangeiras aplicáveis e das Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;

(xxix) notificar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência de qualquer ato ou fato que cause interrupção ou suspensão das suas atividades ou que cause um Efeito Adverso Relevante;

(xxx) cuidar para que as operações que venha a praticar no âmbito de negociação operacionalizado pela B3 sejam sempre amparadas pelas boas práticas de mercado, com plena e perfeita observância das normas aplicáveis à matéria;

(xxxi) cumprir e fazer com que suas Afiliadas e Representantes cumpram com o disposto na legislação ambiental em vigor, incluindo na Legislação Trabalhista, Legislação Ambiental e na Legislação de Proteção Social;

(xxxii) adotar todas as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, bem como a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos federais, estaduais e municipais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar a Legislação Trabalhista, Legislação Ambiental e a Legislação de Proteção Social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão, na forma da Cláusula 3.6.1 acima; e

(xxxiii) proceder a todas as diligências exigidas para o exercício de suas atividades, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais, que subsidiariamente venham legislar ou



regulamentar as normas trabalhistas e ambientais em vigor.

8. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO E DA EMISSORA

8.1. O Agente Fiduciário, neste ato, declara e garante à Emissora que:

(i) é instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com a legislação e a regulamentação brasileiras aplicáveis;

(ii) está devidamente autorizado e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(iii) os representantes legais do Agente Fiduciário que assinam esta Escritura de Emissão têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumirem, em nome do Agente Fiduciário, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatário, tem os poderes legitimamente outorgados, estando o respectivo mandato em pleno vigor;

(iv) esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes do Agente Fiduciário, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(v) a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas **(a)** não infringem o contrato social do Agente Fiduciário; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual o Agente Fiduciário seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que o Agente Fiduciário e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e **(d)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete o Agente Fiduciário e/ou qualquer de seus ativos;

(vi) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;

(vii) conhece e aceita integralmente esta Escritura de Emissão e todos os seus termos e condições;

(viii) verificou a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão, com base nas informações prestadas pela Emissora, sendo certo que o



Agente Fiduciário não conduziu qualquer procedimento de verificação independente ou adicional da veracidade das informações apresentadas;

(ix) verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas ao objeto da Nota Comercial que servirá de lastro para as Debêntures e que, por sua vez, contará com a garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, abrangendo a cessão fiduciária de direitos de crédito e contas vinculadas, sendo certo que verificará a constituição, suficiência e exequibilidade, desta Garantia. Destaca-se que a garantia poderá ser considerada suficiente relação ao saldo devedor da oferta, na data de assinatura desta Escritura de Emissão. Ressaltamos que, na data de assinatura desta Escritura de Emissão, a Garantia estipulada no respectivo instrumento de constituição de Garantia não está devidamente constituída. Ademais, informamos que a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, com base nas informações fornecidas pela Emissora, pela Devedora e pelo Fiador, foram devidamente verificadas pelo Agente Fiduciário;

(x) está ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM;

(xi) não tem, sob as penas de lei, qualquer impedimento legal, conforme o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Resolução CVM 17, e demais normas aplicáveis, para exercer a função que lhe é conferida;

(xii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução CVM 17;

(xiii) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;

(xiv) cumpre, nesta data, em seus aspectos relevantes, a legislação em vigor, em especial a Legislação Trabalhista;

(xv) cumpre por si, suas Afiliadas e Representantes a Legislação Socioambiental, as Leis Anticorrupção e as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro; e

(xvi) para os fins do disposto na Resolução CVM 17, que nesta data atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, as quais se encontram descritas e caracterizadas no **Anexo IV** da presente Escritura de Emissão.

8.2. A Emissora, neste ato, declara e garante que:



(i) é uma companhia securitizadora devidamente organizada, constituída e existente de acordo com a legislação e a regulamentação brasileiras aplicáveis, com registro de emissor de valores mobiliários e companhia securitizadora perante a CVM;

(ii) é plenamente capaz para cumprir todas as obrigações (financeiras e não financeiras) previstas nesta Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Distribuição;

(iii) está devidamente autorizado e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária e de quaisquer outros Documentos da Operação, e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas e à realização da Emissão e da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(iv) os representantes legais da Emissora que assinam esta Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária e quaisquer outros Documentos da Operação têm, conforme o caso, plena capacidade e poderes societários e/ou delegados suficientes para assumir, em nome da Emissora, as obrigações aqui e ali previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

(v) esta Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária e quaisquer outros Documentos da Operação, e as obrigações aqui e ali previstas, constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil nesta data em vigor;

(vi) a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e de quaisquer outros Documentos da Operação, e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e a realização da Emissão e da Oferta, **(a)** não infringem o estatuto social da Emissora; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora, seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos bens ou propriedades esteja sujeito e/ou qualquer outra obrigação anteriormente assumida pela Emissora; **(c)** não resultarão em **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos bens ou propriedades esteja sujeito, ou **(2)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(3)** na criação de qualquer Ônus sobre qualquer bens ou propriedades da Emissora; **(d)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emissora e/ou



qualquer de seus respectivos bens ou propriedades esteja sujeito; e **(e)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora e/ou qualquer de seus respectivos bens ou propriedades;

(vii) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que é parte, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(viii) todas e quaisquer informações prestadas pela Emissora por ocasião da Oferta, são suficientes, verdadeiras, precisas e consistentes, estando atualizadas, nesta data, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ix) cumpre e faz com que suas Afiliadas e Representantes cumpram a Legislação Trabalhista, Legislação Ambiental e a Legislação de Proteção Social em todos os aspectos que lhes forem cabíveis, inclusive de forma que **(a)** não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** os trabalhadores são devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** cumpre as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; **(d)** cumpre a legislação trabalhista em relação a questões de saúde e segurança do trabalho; **(e)** cumpre todos os aspectos da legislação aplicável à proteção do meio ambiente; **(f)** possui todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicáveis; **(g)** detêm todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a Legislação Trabalhista, Legislação Ambiental e a Legislação de Proteção Social; **(h)** não incentivam, de qualquer forma, a prostituição; e **(i)** não fere direitos relacionados à raça e/ou gênero e nem direitos dos silvícolas; sendo que até a presente data, em relação aos itens (f) e (g) acima, a Emissora, assim como suas Controladas ou Controladoras, não foram notificadas acerca da revogação de quaisquer delas ou da existência de processo administrativo que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de quaisquer delas, exceto por aquelas em processo tempestivo de renovação;

(x) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, envolvendo e/ou que possa afetar a Emissora perante qualquer tribunal, órgão governamental ou árbitro referente às atividades por elas desenvolvidas: **(a)** que seja relacionada à Legislação Socioambiental, às Leis Anticorrupção e/ou às Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro; ou **(b)** que seja de qualquer outra natureza e, em relação a qualquer ação ou procedimento, inquérito ou investigação deste item (b), que possa acarretar um Efeito Adverso Relevante;



(xi) não possui conhecimento de qualquer inquérito ou investigação pendente ou iminente, envolvendo e/ou que possa afetar a Emissora, perante qualquer tribunal, órgão governamental ou árbitro referente às atividades por ela desenvolvidas: **(a)** que seja relacionada à Legislação Socioambiental, às Leis Anticorrupção e/ou às Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro; ou **(b)** que seja de qualquer outra natureza e, em relação a qualquer ação ou procedimento, inquérito ou investigação deste item (b), que possa acarretar um Efeito Adverso Relevante;

(xii) cumpre por si, por suas Afiliadas e Representantes toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o Mercado de Capitais ou a administração pública nacional ou, conforme aplicável, estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis Anticorrupção e das Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, de forma que **(a)** adotam políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção e das Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, inclusive em relação a eventuais subcontratados; **(b)** dão conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais e/ou os demais prestadores de serviços, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Oferta; e **(c)** abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública nacional ou, conforme aplicável, estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

(xiii) cumpre por si, suas Afiliadas e Representantes, a Legislação Socioambiental;

(xiv) as operações da Emissora e de suas subsidiárias são e têm sido conduzidas, a todo tempo, de acordo com registros financeiros aplicáveis e exigências de prestação de informações, incluindo os requisitos previstos nas Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, e nenhuma ação, processo ou procedimento por ou perante qualquer juízo ou autoridade governamental ou regulatória, autoridade, órgão ou qualquer árbitro envolvendo a si ou quaisquer de suas subsidiárias com relação às Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro está em andamento ou, de acordo com o conhecimento da Emissora, é iminente;

(xv) a Emissora e suas subsidiárias não participaram intencionalmente e não estão participando intencionalmente, de quaisquer negociações ou transações com **(a)** quaisquer pessoas, que no momento da negociação ou transação, era ou seja objeto ou alvo de Sanções, ou **(b)** qualquer País Sancionado;

(xvi) está cumprindo, em todos seus aspectos, todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias



ou instâncias judiciais, administrativas e arbitrais aplicáveis ao exercício de suas atividades, excetuados aqueles discutidos de boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais em que haja decisão administrativa ou judicial favorável à Emissora e imediatamente exigível que não seja suspensa no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data da publicação da referida decisão;

(xvii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, excetuados aqueles discutidos de boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais em que haja decisão administrativa ou judicial favorável imediatamente exigível que não seja suspensa no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data da publicação da referida decisão;

(xviii) inexistente, inclusive em relação às demais sociedades de seu grupo econômico, **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo ou procedimento, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, **(1)** que possa afetar a Emissão ou os negócios da Emissora, assim como das demais sociedades de seu grupo econômico; ou **(2)** visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária e/ou quaisquer outros Documentos da Operação;

(xix) possui todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, inclusive societárias, regulatórias e ambientais, exigidas pelas autoridades federais, estaduais, municipais ou reguladoras aplicáveis e relevantes ao exercício de suas atividades, sendo que até a presente data a Emissora, assim como as demais sociedades de seu grupo econômico, não foram notificadas acerca da revogação de quaisquer delas ou da existência de processo administrativo que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de quaisquer delas, exceto por aquelas **(a)** em processo tempestivo de renovação; e **(b)** discutidas de boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais em que haja decisão administrativa ou judicial favorável imediatamente exigível que não seja suspensa no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data da publicação da referida decisão;

(xx) não tem qualquer ligação com o Agente Fiduciário, ou conhecimento de fato que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e demais normas aplicáveis inclusive regulamentares;

(xxi) os documentos e informações fornecidos ao Agente Fiduciário são corretos e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os



documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento dos Investidores Qualificados interessados em adquirir as Debêntures; e

(xxii) de acordo com seu controle, a presente Emissão corresponde à sua 10ª (décima) emissão de debêntures.

8.3. A Emissora administrará o Patrimônio Separado, mantendo o registro contábil próprio.

8.4. A Emissora submeterá, nos termos do artigo 35, parágrafo 2º, item "b" da Resolução CVM 60, suas demonstrações contábeis, inclusive as relacionadas ao Patrimônio Separado, à auditoria, por auditor independente registrado na CVM.

8.5. A Emissora comunicará ao Agente Fiduciário eventual ocorrência de qualquer **(i)** evento de liquidação do Patrimônio Separado e em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do conhecimento do fato que ensejou referidos eventos, **(ii)** Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, conforme previsto na Cláusula 5.1.2, e **(iii)** Evento de Vencimento Antecipado Automático na data em que tomar conhecimento do fato que ensejou referidos eventos.

8.6. A Emissora envidará os melhores esforços para zelar pela existência e pela integridade dos ativos e instrumentos que compõem o Patrimônio Separado, inclusive quando custodiados, depositados ou registrados em terceiros.

8.7. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a Emissora cumprirá as seguintes obrigações: **(i)** verificar, nos termos do artigo 35 da Resolução CVM 60, monitorar, controlar e processar a liquidação dos ativos vinculados à Emissão, podendo contratar prestadores de serviços para tais atividades, sem se eximir de suas responsabilidades, as quais incluem: **(a)** diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: **(1)** controles de presenças e das atas de Assembleia Geral de Debenturistas; **(2)** os relatórios dos auditores independentes sobre as suas demonstrações financeiras e sobre os seus Patrimônios Separados; **(3)** os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e **(4)** cópia da documentação relativa às operações vinculadas à emissão; **(b)** pagar, às suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, desde de que sejam advindas de descumprimento exclusivamente dela; **(c)** manter as Notas Comerciais e demais ativos vinculados à Emissão: **(1)** registrados em entidade registradora; ou **(2)** custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM; **(d)** elaborar e divulgar as informações previstas na Resolução CVM 60; **(e)** convocar e realizar a Assembleia Geral de Debenturistas, assim como cumprir suas deliberações; **(f)** observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora, assim como para os Patrimônios Separados, conforme disposto na regulamentação específica; **(g)** cumprir e fazer cumprir todas as



disposições desta Escritura de Emissão; e **(h)** adotar os procedimentos necessários para a execução das garantias envolvidas, quando for o caso; **(ii)** contratar e manter contratados, às expensas da Devedora, e com a remuneração devidamente adimplida, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas na Termo de Emissão e nesta Escritura de Emissão, incluindo o Agente Fiduciário e a B3, bem como tomar todas e quaisquer outras providências necessárias para a manutenção das Notas Comerciais e das Debêntures; **(iii)** nos termos do artigo 36 da Resolução CVM 60, fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados que não sejam entes regulados pela CVM, sendo responsáveis perante a CVM pelas condutas de tais prestadores de serviços no âmbito da operação de securitização, bem como adotar diligências para verificar se os prestadores de serviços contratados para si ou em benefício do Patrimônio Separado possuem: **(a)** recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados; **(b)** quando se tratar de custodiante ou de entidade registradora, sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para as Notas Comerciais nele custodiados ou registrados; **(c)** regras, procedimentos e controles internos adequados à operação de securitização; e **(d)** divulgar amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco.

8.8. Nos termos do artigo 35 da Resolução CVM 60: **(i)** não se aplica ao Patrimônio Separado a extensão de prazo referente ao rodízio de contratação de auditores derivado da implantação do comitê de auditoria; **(ii)** na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Debenturistas sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, pode haver, mediante aprovação em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, a emissão de nova série de Debêntures da mesma Emissão, com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas; **(iii)** na hipótese do item (ii) acima, os recursos captados estão sujeitos ao Regime Fiduciário, se constituído, e devem integrar o Patrimônio Separado, devendo ser utilizados exclusivamente para viabilizar a remuneração dos Debenturistas; e **(iv)** Escritura de Emissão a que se refere o item (ii) acima deve ser aditado pela Emissora, de modo a prever a emissão da série adicional, seus termos e condições, e a destinação específica dos recursos captados.

8.9. Caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente insuficientes, inverídicas, imprecisas, inconsistentes e/ou desatualizadas, a Emissora se compromete a notificar aos Debenturistas em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de sua ocorrência.

9. COMUNICAÇÕES.

9.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:



(i) Para a Emissora:

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros

CEP 05407-003 – São Paulo, SP

At.: Renan Toffanin /Felipe Rogado

Tel.: (11) 3385-1800

E-mail: gestao.corp@vert-capital.com

(ii) Para o Agente Fiduciário:

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 8º andar, Torre B – Pátio Victor Malzoni,
Itaim Bibi,

CEP 04538-133, São Paulo – SP

At.: Estevam Borali

Telefone: (11) 2197-4452

E-mail: eborali@trusteedtvm.com.br; escrituracao@trusteedtvm.com.br

(iii) Para o Escriturador:

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 8º andar, Torre B – Pátio Victor Malzoni,
Itaim Bibi,

CEP 04538-133, São Paulo – SP

At.: Estevam Borali

Telefone: (11) 2197-4452

E-mail: eborali@trusteedtvm.com.br; fiduciario@trusteedtvm.com.br

(iv) Para o Agente de Liquidação:

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros

CEP 05407-003 – São Paulo, SP

At.: Renan Toffanin /Felipe Rogado

Tel.: (11) 3385-1800

E-mail: gestao.corp@vert-capital.com

(v) Para a B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO –BALCÃO B3

Praça Antônio Prado, 48 – 6º andar

01010-901, São Paulo/SP

At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos

Tel.: (11) 2565-5061

E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br



9.2. As comunicações serão consideradas entregues quando enviadas aos endereços acima sob protocolo ou com “aviso de recebimento”, ou, quando enviadas por correio eletrônico, na data da confirmação de recebimento eletrônico.

9.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem consideradas entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

10. AGENTE FIDUCIÁRIO

10.1. Nomeação. A Emissora constitui e nomeia a **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** como agente fiduciário desta Emissão, a qual expressamente aceita a nomeação para, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, ou, em caso de alteração, a que vier a substituí-la (“Resolução CVM 17”), da Lei das Sociedades por Ações e das demais normas atualmente em vigor, bem como da presente Escritura de Emissão, representar a comunhão de Debenturistas perante a Emissora.

10.2. Remuneração do Agente Fiduciário

10.2.1. A título de remuneração pelos serviços prestados pelo Agente Fiduciário serão devidas: parcelas anuais de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo devida a primeira parcela até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização e as demais parcelas serão devidas nas mesmas datas dos anos subsequentes. Tais pagamentos serão devidos até a liquidação integral das Debêntures, caso estas não sejam quitadas na data de seu vencimento. Caso a operação seja desmontada, a primeira parcela será devida a título de estruturação até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação, pela Emissora.

10.2.2. No caso de inadimplemento no pagamento das Debêntures ou de reestruturação das condições das Debêntures após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, antes ou depois da Emissão, bem como atendimento à solicitações extraordinárias, será devida ao Agente Fiduciário, adicionalmente, remuneração no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais fatos bem como à (i) comentários aos documentos da Emissão durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha a se efetivar; (ii) execução das garantias, conforme o caso; (iii) participação em reuniões formais ou virtuais com a Emissora, a Devedora e/ou com investidores; e (iv) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, a ser paga em até 20 (vinte) Dias Úteis após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas” à Emissora. Entende-se por reestruturação das Debêntures os eventos relacionados a alteração (a) das garantias, conforme o caso;



(b) dos prazos de pagamento e **(c)** das condições relacionadas ao vencimento antecipado. Os eventos relacionados a amortização das Debêntures não são considerados reestruturação das Debêntures ainda que ensejem a necessidade de celebração de aditamentos à esta Escritura de Emissão.

10.2.3. No caso de celebração de aditamentos aos instrumentos da Emissão bem como nas horas externas ao escritório do Agente Fiduciário, observada a Cláusula 10.2.1, realização de Assembleias Gerais de Debenturistas, de forma presencial e/ou virtual serão cobradas, adicionalmente, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais alterações/serviços.

10.2.4. As parcelas citadas nos itens acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento, conforme informado pelo Agente Fiduciário na respectiva cobrança, de forma que o Agente Fiduciário receba a remuneração como se tais tributos não fossem incidentes. Além disso, o valor mencionado na cláusula 10.2.1 acima será atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-M, a partir da Primeira Data de Integralização.

10.2.5. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

10.2.6. A remuneração não inclui as despesas com viagens, estadias, transporte e publicação necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pelo Patrimônio Separado, com os recursos da Reserva de Despesas, após prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente, e serão arcadas pela Devedora, despesas com especialistas, tais como auditoria nas garantias concedidas no âmbito da operação e assessoria legal ao Agente Fiduciário em caso de inadimplemento das Debêntures. As eventuais despesas, depósitos, custas judiciais, sucumbências, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação, serão igualmente suportadas pelos Debenturistas. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente Fiduciário e deverão ser igualmente adiantadas pelos investidores e ressarcidas pela Devedora.

10.2.7. No caso de inadimplemento da Devedora, todas as despesas em que o



Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos investidores, e posteriormente, ressarcidas pelo Patrimônio Separado, com os recursos da Reserva de Despesas. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos investidores. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos investidores, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Devedora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias corridos.

10.2.8. Em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE nº 01/21, o Agente Fiduciário poderá, às expensas do Patrimônio Separado, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, o valor da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios prestada, caso venham a existir, conforme o caso, bem como solicitar informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício.

10.2.9. Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

10.2.10. Eventuais obrigações adicionais atribuídas ao Agente Fiduciário, alterações nas características ordinárias da operação, facultarão ao Agente Fiduciário a revisão dos honorários ora propostos.

10.2.11. A remuneração do Agente Fiduciário não inclui as despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, com os recursos da Reserva de Despesas, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Debenturistas.

10.2.12. Adicionalmente, a Emissora antecipará ao Agente Fiduciário, com recursos da Reserva de Despesas, todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste instrumento, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Emissora, os Debenturistas deverão antecipar todos os custos a



serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pelo Patrimônio Separado, com os recursos da Reserva de Despesas. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovadas pelos Debenturistas e pela Emissora. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: **(i)** publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; **(ii)** despesas com conferências e contatos telefônicos; **(iii)** obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; **(iv)** locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; **(v)** se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização; **(vi)** conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Emissora para cumprimento das suas obrigações; **(vii)** revalidação de laudos de avaliação, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; **(viii)** gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Devedora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas; e **(ix)** as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas bem como sua remuneração.

10.2.13. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos debenturistas deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos debenturistas e, posteriormente, ressarcidas pelo Patrimônio Separado, com os recursos da Reserva de Despesas. Tais despesas a serem adiantadas pelos debenturistas, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos debenturistas. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Devedora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos debenturistas para cobertura do risco de sucumbência.

10.2.14. Os serviços de Agente Fiduciário são aqueles descritos na Resolução CVM 17, na Lei das Sociedades por Ações, na Lei 14.430 e na Resolução CVM 60.



10.3. Substituição

10.3.1. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de celebração desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a integral quitação de todas as obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, ou até sua efetiva substituição.

10.3.2. Em caso de impedimentos renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, serão aplicadas as seguintes disposições:

(i) é facultado aos Debenturistas, após o encerramento da Oferta, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim;

(ii) caso o Agente Fiduciário não possa continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas, solicitando sua substituição e convocando Assembleia Geral de Debenturistas para esse fim;

(iii) caso o Agente Fiduciário renuncie às suas funções, deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja indicada pela Emissora e aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas e assuma efetivamente as suas funções;

(iv) será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário, que poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, na hipótese da convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo aqui previsto, caberá à Emissora efetuar-la, sendo certo que, em casos excepcionais, a CVM poderá proceder a convocação de Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário;

(v) a substituição do Agente Fiduciário deverá ser comunicada à CVM no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados do registro do aditamento a esta Escritura de Emissão, nos termos da Resolução CVM 17;

(vi) juntamente com a comunicação a respeito da substituição, deverá ser encaminhada à CVM declaração assinada por diretor estatutário do novo agente



fiduciário sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o exercício da função;

(vii) os pagamentos ao Agente Fiduciário substituído serão realizados observando-se a proporcionalidade ao período da efetiva prestação dos serviços;

(viii) o agente fiduciário substituto fará jus à mesma remuneração percebida pelo anterior, caso (i) a Emissora e a Devedora não tenham concordado com o novo valor da remuneração do agente fiduciário proposto pela Assembleia Geral de Debenturistas a que se refere as alíneas (b) e (c) acima; ou (ii) a Assembleia Geral de Debenturistas a que se refere as alíneas (b) e (c) acima não delibere sobre a matéria;

(ix) o agente fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la à Emissora e aos Debenturistas; e

(x) aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos emanados da CVM.

10.4. Deveres e Atribuições

10.4.1. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, da Resolução CVM 60, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e da Lei 14.430, desta Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária, estando o Agente Fiduciário isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido das disposições legais e regulamentares aplicáveis e/ou desta Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária.

10.4.2. Além de outros previstos em lei, na regulamentação da CVM, nesta Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

(i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência com que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar imediata convocação da



Assembleia Geral de Debenturistas prevista na Resolução CVM 17;

(iv) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(v) verificar, no momento de aceitar da função, a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vi) diligenciar junto a Emissora para que esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso de omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

(vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Debenturistas no relatório anual de que trata a Resolução CVM 17 acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(viii) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;

(ix) verificar a regularidade da constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como o valor dos bens dados no âmbito da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas nesta Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária, sendo que não foi possível verificar as outras garantias fidejussórias prestadas pela Devedora e o Fiador em favor de terceiros;

(x) examinar eventual proposta de substituição das Garantias, manifestando sua opinião a respeito do assunto, de forma justificada;

(xi) intimar, conforme o caso, a Emissora, a Devedora e o Fiador, a reforçar e/ou substituir a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

(xii) solicitar, quando julgar necessário, para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas da Emissora, da Devedora e do Fiador, dos distribuidores cíveis, das varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, varas da Justiça do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede ou domicílio do estabelecimento principal da Emissora, da Devedora e do Fiador ou da localidade dos bens dados no âmbito da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, conforme o caso;



- (xiii)** solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora;
- (xiv)** convocar, quando necessário, Assembleia Geral de Debenturistas, conforme regras previstas nesta Escritura de Emissão e na regulamentação aplicável;
- (xv)** comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xvi)** elaborar, no prazo legal, relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações, que deverá conter, ao menos, as informações abaixo:
 - (a) cumprimento pela Emissora de suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
 - (b) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os Debenturistas, se houver;
 - (c) comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora, relacionados às cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;
 - (d) quantidade de Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e saldo cancelado no período;
 - (e) resgate, amortização, repactuação e pagamentos de Remuneração realizados no período;
 - (f) constituição e aplicações em fundo de amortização ou outros tipos de fundos, quando houver;
 - (g) acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, de acordo com os dados obtidos com a Emissora;
 - (h) relação dos bens e valores eventualmente entregues à sua administração;
 - (i) cumprimento das demais obrigações assumidas pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão;



(j) manutenção da suficiência e exequibilidade das Garantias;

(k) existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, realizadas pela própria Emissora e/ou por outras sociedades do grupo da Emissora em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário no período, bem como os dados sobre tais emissões previstas na Resolução CVM 17; e

(l) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função.

(xvii) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões perante a Emissora, o Escriturador, o Agente de Liquidação e a B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora expressamente autoriza, desde já, o Escriturador, o Agente de Liquidação e a B3 a atenderem quaisquer solicitações realizadas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;

(xviii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária, inclusive daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xix) comunicar os Debenturistas, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário tomou ciência, sobre qualquer inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação financeira prevista nesta Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo as obrigações relativas as Garantias e as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto; e

(xx) disponibilizar o preço unitário das Debêntures (assim entendido como o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração), calculado pela Emissora, nos termos da metodologia de cálculo desta Escritura de Emissão, aos investidores e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website (<https://www.fiduciario.com.br/>).

10.5. No caso de inadimplemento de quaisquer das condições da Emissão, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e quaisquer medida prevista em lei ou nesta Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas, conforme previsto na Resolução CVM 17.



10.6. Sem prejuízo do seu dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração, não sendo, ainda, o Agente Fiduciário responsável pela elaboração desses documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

10.7. O Agente Fiduciário poderá se balizar pelas informações que lhe forem disponibilizadas pela Devedora para verificar o atendimento dos *covenants*.

10.8. O Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas que lhe forem transmitidas conforme definidas pelos Debenturistas, e reproduzidas perante a Emissora.

10.9. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

10.10. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como desta Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação ou regulamentação aplicável ou, ainda, desta Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária.

11. REMUNERAÇÃO DA SECURITIZADORA

11.1. A Securitizadora fará jus ao recebimento de uma taxa de administração no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), faturada mensalmente, a contar do 5º (quinto) Dia Útil da Primeira Data de Integralização, e as demais parcelas, sempre no dia 16 (dezesesseis) de cada mês e, caso não seja um Dia Útil, no Dia Útil imediatamente subsequente ("Taxa de Administração").

11.2. Adicionalmente, a Securitizadora fará jus ao recebimento do valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) ou hora-homem, o que for maior, por cálculo, se for necessário, dos índices financeiros, conforme acordado entre Securitizadora e Devedora ("Taxa de Verificação de Covenants"). O valor será faturado pela Securitizadora na mesma data de pagamento indicada na Cláusula



acima, em determinado mês de referência e cálculo ou, caso o cálculo tenha sido realizado após o respectivo pagamento da Taxa de Administração, no mesmo dia de pagamento da Taxa de Administração do mês imediatamente subsequente.

11.3. A Securitizadora, ainda, fará jus ao recebimento de um comissionamento de emissão a ser pago integralmente na Primeira Data de Integralização da Operação de Securitização ("Comissão de Emissão"), conforme previsto no Anexo II desta Escritura de Emissão.

11.4. As parcelas citadas nos itens acima serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento, conforme informado pela Securitizadora na respectiva cobrança, de forma que a Securitizadora receba a remuneração como se tais tributos não fossem incidentes. Além disso, o valor mencionado acima será atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-M, a partir da Primeira Data de Integralização.

11.5. No caso de inadimplemento no pagamento das Debêntures ou de reestruturação das condições das Debêntures após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, antes ou depois da Emissão, bem como atendimento à solicitações extraordinárias, será devida à Securitizadora, adicionalmente, remuneração no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais fatos bem como à (i) comentários aos documentos da Emissão durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha a se efetivar; **(ii)** execução das garantias, conforme o caso; **(iii)** participação em reuniões formais ou virtuais com o Agente Fiduciário, a Devedora e/ou com Titulares; e **(iv)** implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos. Entende-se por reestruturação das Debêntures os eventos relacionados a alteração **(a)** das garantias, conforme o caso; **(b)** dos prazos de pagamento e **(c)** das condições relacionadas ao vencimento antecipado. Os eventos relacionados a amortização das Debêntures não são considerados reestruturação das Debêntures ainda que ensejem a necessidade de celebração de aditamentos à esta Escritura de Emissão.

11.6. A Taxa de Administração, a Comissão de Emissão e a Taxa de Verificação de *Covenants* serão pagas com recursos da Reserva de Despesas.

11.7. A Taxa de Administração continuará sendo devida mesmo após o vencimento das Debêntures caso a Securitizadora ainda esteja atuando em nome dos Titulares das Debêntures, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Securitizadora. Caso os recursos da Reserva de Despesas não sejam



suficientes, a Securitizadora utilizará os recursos disponíveis no Patrimônio Separado, conforme disposto na presente Escritura de Emissão, e, caso não sejam suficientes, os Titulares das Debêntures arcarão com a Taxa de Administração, ressalvando seu direito de, em um segundo momento, reembolsarem-se com a Devedora após o encerramento do Patrimônio Separado.

11.8. A Devedora ou o Patrimônio Separado ressarcirá a Securitizadora de todas e quaisquer despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões e registros em órgãos públicos, contratação de especialistas, tais como, e não se resumindo a, auditoria e/ou fiscalização, assessoria legal para representação dos Titulares das Debêntures, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares das Debêntures. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

12. PUBLICIDADE

12.1. Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser comunicados, na forma de aviso, no Jornal de Publicação Emissora, sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na respectiva página do Jornal de Publicação na rede mundial de computadores, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme legislação em vigor, bem como disponibilizado na página da Emissora na rede mundial de computadores – internet (www.sapsec.com.br), sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado e serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. As comunicações realizadas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

13. IMUNIDADE DOS DEBENTURISTAS

13.1. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Agente de Liquidação e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções dos



tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista.

13.2. O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 13.1 acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender às condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Agente de Liquidação, com cópia para a Emissora, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Agente de Liquidação ou pela Emissora.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os fatores de risco inerentes ao investimento nas Debêntures estão identificados no **Anexo V** à presente Escritura de Emissão.

14.2. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

14.3. A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as partes por si e seus sucessores.

14.4. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

14.5. Esta Escritura de Emissão constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

14.6. As palavras e os termos constantes desta Escritura de Emissão, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura de Emissão, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser



compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

14.7. Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão após a emissão das Debêntures, além de ser formalizada por meio de aditamento e cumprir os requisitos previstos nesta Escritura de Emissão, dependerá de prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, sendo certo, todavia, que essa Escritura de Emissão assim como os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de Assembleia Geral de Debenturistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente: **(i)** de modificações já permitidas expressamente nos Documentos da Operação; **(ii)** da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como por solicitações formuladas pela CVM, pela ANBIMA e/ou pela B3; **(iii)** quando verificados erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação, ou aritmético, ou ainda; **(iv)** em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone; desde que tais alterações não gerem novos custos ou despesas aos Debenturistas. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos titulares pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que tiverem sido implementadas, na forma do parágrafo 4º do artigo 25 da Resolução CVM 60.

14.8. As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura de Emissão foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

14.9. Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

14.10. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão não serão passíveis de compensação com eventuais créditos dos Debenturistas e o não pagamento dos valores devidos no prazo acordado poderá ser cobrado pelos Debenturistas e eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos dos artigos 784 e 785 do Código de Processo Civil.

14.11. Exceto se de outra forma especificamente disposto nesta Escritura de Emissão, os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de



acordo com a regra prescrita no artigo 132 da Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

14.12. As Partes declaram, ainda, que esta Escritura de Emissão foi celebrada ao amparo da Lei nº 13.847, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada ("Lei da Liberdade Econômica"), no âmbito de uma operação estruturada representada pela Operação de Securitização, e seus termos foram negociados sob os princípios que norteiam o disposto a Lei da Liberdade Econômica.

14.13. As Partes declaram que negociaram de boa-fé todos os termos e condições deste instrumento, sendo que a redação final de todos os seus termos foi resultado de consenso entre as Partes, assistidas por seus advogados. No caso de ambiguidade, não deverá haver interpretação em termos mais benéficos em favor de qualquer Parte, ficando afastada, portanto, a aplicação do artigo 113, parágrafo 1º, inciso IV, do Código Civil, devendo ser respeitado o disposto no artigo 421-A do Código Civil.

14.14. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula desta Escritura de Emissão, as Partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, nesta Escritura de Emissão, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

14.15. Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes, que deverá ser devidamente registrado na JUCESP e observadas as formalidades previstas na Cláusula 2 desta Escritura de Emissão.

14.16. Caso a presente Escritura de Emissão venha a ser celebrada de forma digital, as partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado **(i)** o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou **(ii)** outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o art. 225 do Código Civil. Na forma acima



prevista, a presente Escritura de Emissão, pode ser assinada digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

15. LEI E FORO

15.1. A presente Escritura de Emissão reger-se-á pelas leis brasileiras.

15.2. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura de Emissão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, celebram a presente Escritura de Emissão de forma digital, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

São Paulo/SP, 15 de janeiro de 2025.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

(assinaturas seguem nas páginas seguintes)



(Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vert Companhia de Securitização, Lastreadas em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela Mustang 25 Participações Ltda.")

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

DocuSign by
Vert
Assinado por: CARLENE FERREIRA MARTINS (883118487)
CPF: 44343750/06
Datahora da Assinatura: 1/16/2025 18:29:13 AM BRT
ID: ICP-Brasil DU: VertComSec
C-DE: 1
Empresa: AC Carlega IPTB 01
ICP-Brasil

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSign by
ESTRELA S/A
Assinado por: ESTRELA S/A
CPF: 37056937/00
Datahora da Assinatura: 1/16/2025 18:29:14 AM BRT
ID: ICP-Brasil DU: AC OAB
C-DE: 1
Empresa: AC OAB 01
ICP-Brasil

DocuSign by
Sociedade Forte
Assinado por: ALBINA MANTOVANOLLI (83377887)
CPF: 44343750/07
Datahora da Assinatura: 1/16/2025 18:29:14 AM BRT
ID: ICP-Brasil DU: Presencial
C-DE: 1
Empresa: AC Carlega IPTB 01
ICP-Brasil

Testemunhas:

DocuSign by
Luz Sany, S/A
Assinado por: CAZUZO EDUARDO SILVA (443750788)
CPF: 44343750/08
Datahora da Assinatura: 1/16/2025 18:29:14 AM BRT
ID: ICP-Brasil DU: VertComSec
C-DE: 1
Empresa: AC Carlega IPTB 01
ICP-Brasil

DocuSign by
Sociedade Forte
Assinado por: EDUARDO GOMES MACHES FERREIRA
CPF: 44343750/09
Datahora da Assinatura: 1/16/2025 18:29:13 AM BRT
ID: ICP-Brasil DU: AC OAB
C-DE: 1
Empresa: AC OAB 01
ICP-Brasil



ANEXO I
DATA DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO & DATA DE AMORTIZAÇÃO DAS
DEBÊNTURES

Ordem	Data de Pagamento	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado	Pagamento de Amortização das Debêntures?	Pagamento de Remuneração das Debêntures?
1	27/02/2025	0,0000%	Não	Sim
2	27/03/2025	0,0000%	Não	Sim
3	29/04/2025	0,0000%	Não	Sim
4	28/05/2025	0,0000%	Não	Sim
5	27/06/2025	0,0000%	Não	Sim
6	29/07/2025	0,0000%	Não	Sim
7	27/08/2025	0,0000%	Não	Sim
8	29/09/2025	0,0000%	Não	Sim
9	29/10/2025	0,0000%	Não	Sim
10	27/11/2025	0,0000%	Não	Sim
11	30/12/2025	0,0000%	Não	Sim
12	28/01/2026	14,2900%	Sim	Sim
13	27/02/2026	0,0000%	Não	Sim
14	27/03/2026	0,0000%	Não	Sim
15	29/04/2026	0,0000%	Não	Sim
16	27/05/2026	0,0000%	Não	Sim
17	29/06/2026	0,0000%	Não	Sim
18	29/07/2026	16,6700%	Sim	Sim
19	27/08/2026	0,0000%	Não	Sim
20	29/09/2026	0,0000%	Não	Sim
21	28/10/2026	0,0000%	Não	Sim
22	27/11/2026	0,0000%	Não	Sim
23	30/12/2026	0,0000%	Não	Sim
24	27/01/2027	20,0000%	Sim	Sim
25	01/03/2027	0,0000%	Não	Sim
26	30/03/2027	0,0000%	Não	Sim
27	28/04/2027	0,0000%	Não	Sim
28	28/05/2027	0,0000%	Não	Sim
29	29/06/2027	0,0000%	Não	Sim
30	28/07/2027	25,0000%	Sim	Sim
31	27/08/2027	0,0000%	Não	Sim
32	29/09/2027	0,0000%	Não	Sim
33	27/10/2027	0,0000%	Não	Sim
34	29/11/2027	0,0000%	Não	Sim
35	29/12/2027	0,0000%	Não	Sim
36	27/01/2028	33,3300%	Sim	Sim
37	02/03/2028	0,0000%	Não	Sim
38	29/03/2028	0,0000%	Não	Sim
39	27/04/2028	0,0000%	Não	Sim



40	29/05/2028	0,0000%	Não	Sim
41	28/06/2028	0,0000%	Não	Sim
42	27/07/2028	50,0000%	Sim	Sim
43	29/08/2028	0,0000%	Não	Sim
44	27/09/2028	0,0000%	Não	Sim
45	27/10/2028	0,0000%	Não	Sim
46	29/11/2028	0,0000%	Não	Sim
47	28/12/2028	0,0000%	Não	Sim
48	29/01/2029	100,0000%	Sim	Sim



ANEXO II

DESPESAS DE EMISSÃO (FLAT)

Despesas com a Emissão				
Empresa	CNPJ	Descrição do Serviço	Valor de Contrato	Fundo de despesas
B3 S.A.	09.346.601/0001-25	Liquidação do Ativo	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
B3 S.A.	09.346.601/0001-25	Liquidação Financeira	R\$ 214,90	R\$ 214,90
B3 S.A.	09.346.601/0001-25	Custódia da Debênture	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
CVM	29.507.878/0001-08	Taxa de Registro	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Anbima - Assoc. Bras. Ent. Merc. Fin. Cap.	34.271.171/0007-62	Taxa de Registro Oferta	R\$ 14.915,00	R\$ 14.915,00
VERT Consultoria e Assessoria Financeira LTDA.	24.796.771/0001-03	Comissão de Emissão	R\$ 30.000,00	R\$ 34.985,42
VERT Consultoria e Assessoria Financeira LTDA.	24.796.771/0001-03	Comissão de Gestão	R\$ 4.000,00	R\$ 4.664,72
TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	67.030.395/0001-46	1ª Parcela	R\$ 13.500,00	R\$ 14.941,89
TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	67.030.395/0001-46	1ª Parcela	R\$ 5.000,00	R\$ 5.534,03



TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	67.030.395/0001-46	1ª Parcela	R\$ 500,00	R\$ 553,40
VERT DTVM	48.967.968/0001-18	Remuneração do Agente de Liquidação	R\$ 500,00	R\$ 535,62
VERT DTVM	48.967.968/0001-18	Comissão de Implantação	R\$ 2.500,00	R\$ 2.678,09
Total			R\$ 128.879,90	R\$ 136.773,09

DESPESAS DE EMISSÃO (RECORRENTES)

Despesas Recorrentes						
Empresa	CNPJ	Descrição do Serviço	Periodicidade	Nº de Parcelas	Valor de Contrato	Fundo de despesas
B3 S.A.	09.346.601/0001-25	Liquidação Financeira	Mensal	6	R\$ 214,90	R\$ 1.289,40
B3 S.A.	09.346.601/0001-25	Custódia da Debênture	Mensal	6	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00
VERT Consultoria e Assessoria Financeira LTDA.	24.796.771/0001-03	Comissão de Gestão	Mensal	6	R\$ 4.000,00	R\$ 27.988,34
TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	67.030.395/0001-46	Parcela Anual	Anual	1	R\$ 13.500,00	R\$ 14.941,89
TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	67.030.395/0001-46	Parcela Anual	Anual	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.534,03
TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	67.030.395/0001-46	Parcela Anual	Mensal	6	R\$ 500,00	R\$ 3.320,42



BDO RCS Auditores Independentes	54.276.936/0001-79	Auditoria das Demonstrações Financeiras	Anual	1	R\$ 4.700,00	R\$ 5.481,05
MTendolini Consultoria Contábil	06.987.615/0001-30	Contabilidade de Demonstrações Financeiras	Mensal	6	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
VERT DTVM	48.967.968/0001-18	Remuneração do Agente de Liquidação	Mensal	6	R\$ 500,00	R\$ 3.213,71
VERT Consultoria e Assessoria Financeira LTDA.	24.796.771/0001-03	Verificação de Covenants	Anual	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.457,73
Total					R\$ 32.004,90	R\$ 77.266,57

ANEXO III



ANEXO IV DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "S2", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05.407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP sob o NIRE 35300492307, e inscrita na CVM sob o nº 680, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"), na qualidade de companhia emissora das Debêntures de sua 5ª (quinta) Emissão, em série única, da espécie quirografária ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), que foram objeto de oferta pública de distribuição, em rito automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), em que a **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, conjuntos 111, 112, 113 e 114, Torre Norte – Pátio Victor Malzoni, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, atua como agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), declara, para todos os fins e efeitos, que:

(i) a Emissora é companhia securitizadora de direitos creditórios, podendo instituir regime fiduciário sobre os créditos do Patrimônio Separado, conforme disposto nos artigos 25 a 32 da Lei 14.430;

(ii) nos termos da Lei 14.430, conforme em vigor, do artigo 2º da Resolução CVM 60 e do inciso VIII do artigo 1º do Suplemento A à Resolução CVM 60, conforme o caso, foi instituído regime fiduciário sobre **(a)** a totalidade dos créditos representados pelas Notas Comerciais decorrentes da Termo de Emissão, utilizados como lastro para a emissão das Debêntures; **(b)** conta corrente de nº 6598-6, mantida junto à agência nº 3396, do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos no âmbito das Notas Comerciais ("Conta Centralizadora") e todos os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(c)** o Termo de Emissão e as Garantias das Notas Comerciais, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente emissão das Debêntures ("Créditos do Patrimônio Separado");

(iii) com base na declaração da emitente das Notas Comerciais, as Notas Comerciais não estão vinculadas a qualquer outra emissão de Debêntures lastreadas em Notas Comerciais;



(iv) verificou, em conjunto com a instituição intermediária líder da Oferta, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no *"Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vert Companhia de Securitização, Lastreadas em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela Mustang 25 Participações Ltda."*, celebrado em 15 de janeiro de 2025; e

(v) o registro de companhia securitizadora, sob o nº 680 – categoria S2, está atualizado perante a CVM.

São Paulo/SP, [data].

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA



ANEXO V
OUTRAS EMISSÕES DA EMISSORA EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUA
NESTA DATA

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Tipo	Debênture
Código IF	VSCF15/VSCF25/VSCF35
Valor (R\$)	R\$ 1.200.000.000,00
Quantidade	1.200.000
Remuneração	Seniores: CDI + 1,80% a.a. (252 d.u.) Mezanino: CDI + 4,00% (252 d.u.) Juniore: não há
Emissão	5ª
Séries	3
Data de Emissão	12/04/2024
Vencimento	12/04/2029
Garantias	Não há
Inadimplemento	Não há

Tipo	Debênture
Código IF	VSCF17/ VSCF37/ VSCF37
Valor (R\$)	R\$ 1.200.000.000,00
Quantidade	1.200.000
Remuneração	Seniores: CDI + 1,20% a.a. (252 d.u.) Mezanino: CDI + 4,00% (252 d.u.) Juniore: não há
Emissão	7ª
Séries	3
Data de Emissão	12/09/2024
Vencimento	12/09/2029
Garantias	Não há
Inadimplemento	Não há

Tipo	Debênture
Código IF	VSCF14
Valor (R\$)	R\$ 1.300.000.000,00
Quantidade	1.300.000.000
Remuneração	13,3181%
Emissão	4ª



Séries	Única
Data de Emissão	03 de outubro de 2024
Vencimento	03 de maio de 2027
Garantias	Não há
Inadimplemento	Não há

Tipo	Debênture
Código IF	GYRA14/ GYRA24/ GYRA34
Valor (R\$)	R\$ 52.586.149,16
Quantidade	80.235
Remuneração	Seniores: CDI + 6,00% a.a. (252 d.u.) Mezanino: Não há Juniões: Não há
Emissão	4ª
Séries	3
Data de Emissão	11 de outubro de 2024
Vencimento	20 de abril de 2028
Garantias	Não há
Inadimplemento	Não há



ANEXO VI FATORES DE RISCO

Esta seção contempla determinados fatores de risco descritos de forma resumida, em ordem decrescente de relevância e não taxativa diretamente relacionados às Debêntures, à Oferta, à Emissora, à Devedora e ao Fiador, entendidos como fatos considerados relevantes para a tomada da decisão de investimento nas Debêntures. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Emissora atualmente acredita que poderão afetar de maneira adversa a Emissão ou as Debêntures, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora, pela Devedora e/ou pelo Fiador ou que a Emissora, a Devedora ou o Fiador considere irrelevantes, também prejudicar a Emissão ou as Debêntures de maneira significativa.

Para uma descrição completa dos riscos relacionados à Emissora, à Devedora, ao Fiador e/ou ao seu respectivo setor de atuação, conforme aplicável, os potenciais Investidores Qualificados devem consultar as demonstrações financeiras, além de realizar sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes, inclusive recorrendo a assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais e/ou investimentos, até a extensão que julgarem necessária para tomarem uma decisão consistente de investimento nas Debêntures.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, podendo riscos adicionais impactar adversamente as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados operacionais da Emissora, da Devedora ou do Fiador, conforme aplicável. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos venha a se concretizar, as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados operacionais da Emissora, da Devedora ou do Fiador poderão ser afetados de forma adversa.

Os potenciais Investidores Qualificados podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os Coordenadores da Oferta recomendam aos Investidores Qualificados interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.

A Oferta não é adequada aos Investidores Qualificados que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Emissão, na Oferta e/ou nas Debêntures ou que não tenham acesso à consultoria especializada, (ii) necessitem de liquidez considerável com relação às Debêntures, uma vez que a negociação de Debêntures no mercado secundário é restrita, e/ou (iii) não queiram correr riscos relacionados à Emissora, à Devedora ou ao Fiador e/ou ao seu respectivo setor de atuação, conforme aplicável.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema



poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo", ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nas Debêntures e/ou na Oferta, incluindo o preço das Debêntures e a capacidade de pagamento das Debêntures pela Emissora. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção de fatores de risco não implica, por parte dos Coordenadores da Oferta, qualquer declaração ou garantia com relação às informações contidas nesta seção de fatores de risco ou julgamento sobre a qualidade da Emissora e/ou das Debêntures e, por consequência, a Emissora, os Coordenadores da Oferta, seus agentes, assessores, acionistas, administradores e empregados e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas ou danos que possam advir como resultado de decisão de investimento tomada pelo Investidor Qualificados com base nas informações contidas nesta seção de fatores de risco. Os Investidores Qualificados deverão tomar a decisão de prosseguir com a subscrição e integralização das Debêntures considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco. Para tanto, deverão, por conta própria, ter acesso a todas as informações que julguem necessárias à tomada da decisão de investimento nas Debêntures.

RISCOS MAIORES

1. RISCOS RELACIONADOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA

Risco de não cumprimento de condições precedentes.

O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição das Debêntures. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o conseqüente cancelamento da Oferta, frustrando assim a intenção de investimento nas Debêntures.

Realização inadequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes das Debêntures pelo Agente Fiduciário.

No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou na Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas. Assim, o Agente Fiduciário é responsável por realizar os procedimentos de cobrança e execução das Debêntures, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Debenturistas. A realização inadequada dos procedimentos de execução das Debêntures por parte do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento das Debêntures. Adicionalmente, em caso



de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial das Debêntures, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos das Debêntures.

O mercado secundário de dívida privada tem baixa liquidez no Brasil, podendo dificultar a negociação das Debêntures.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de títulos e valores mobiliários representativos de dívida privada, tais como debêntures e notas promissórias, historicamente, apresenta baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação das Debêntures que possibilite aos subscritores ou adquirentes desses títulos, a alienação das Debêntures caso estes assim decidam. Dessa forma, os titulares das Debêntures podem ter dificuldade para realizar a venda desses títulos no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem sofrer prejuízo financeiro. Além da dificuldade na realização da venda, a baixa liquidez no mercado secundário de Debêntures no Brasil poderá causar também a deterioração do preço de venda desses títulos. A Emissora não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Debêntures. A liquidez e o mercado para as Debêntures também podem ser negativamente afetados por uma queda geral no mercado de debêntures. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercados das Debêntures, independentemente da perspectiva de desempenho financeiro da Emissora. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercados das Debêntures, independentemente das perspectivas de desempenho financeiro da Emissora.

O titular de quantidade de Debêntures inferiores aos quóruns pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em assembleia, ainda que não compareça à assembleia ou manifeste voto desfavorável.

Exceto nas hipóteses específicas descritas na Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, **(i)** em primeira convocação, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; e **(ii)** em segunda convocação, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação presentes, desde que presente titulares das Debêntures representando, no mínimo, 30% (trinta) por cento das Debêntures em Circulação. Nas seguintes hipóteses, contudo, será necessária a aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocação: **(a)** a aprovação do reforço/substituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como qualquer alteração nas Garantias **(b)** dos quóruns e disposições previstos na Escritura de Emissão; **(c)** da Remuneração, incluindo sua redução ou majoração; **(d)** das Datas de Pagamento da Remuneração, exceto em caso de Aceleração dos Pagamentos, **(e)** dos valores, montantes e datas de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, exceto em caso de Aceleração dos Pagamentos; **(f)** dos Eventos de Vencimento Antecipado.



Pode haver concentração de subscrição pelos investidores, e o titular de determinadas quantidades de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em assembleia, ainda que manifeste voto desfavorável ou não compareça, o que pode acabar frustrando a intenção de investimento por parte do referido investidor nas Debêntures e gerar perda nas expectativas de retorno relacionadas ao capital investido. Não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do debenturista vencido nas deliberações das assembleias gerais de debenturistas. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os Debenturistas poderão ter dificuldade de, ou não conseguirem, deliberar matérias sujeitas à assembleia geral de Debenturistas.

Não verificação das condições precedentes para integralização das Debêntures e das Notas Comerciais.

Tendo em vista que a emissão das Debêntures se insere no contexto da Operação de Securitização, a primeira integralização das Debêntures pelos Debenturistas está condicionada à satisfação cumulativa condições estabelecidas na Escritura de Emissão, cabendo a Securitizadora verificar e informar ao Agente Fiduciário da sua verificação. Após a Primeira Data de Integralização, as demais integralizações das Debêntures pelos Debenturistas estão condicionadas à satisfação cumulativa das condições estabelecidas na Escritura de Emissão. Na hipótese do não atendimento das condições precedentes, o volume do investimento feito pelos Debenturistas nas Debêntures poderá ser reduzido, afetando a expectativa de rentabilidade do investimento. Em complemento, em caso de não atendimento das condições precedentes previstas no Termo de Emissão para integralizações das Notas Comerciais pela Securitizadora, é possível que os recursos das integralizações das Debêntures fiquem retidos na Conta Centralizadora até que o não atendimento de tais condições seja sanado, o que poderá afetar a rentabilidade das Debêntures.

As obrigações da Devedora constantes das Notas Comerciais estão sujeitas a eventos de vencimento antecipado.

Tendo em vista que a emissão das Debêntures insere-se no contexto da Operação de Securitização, o Termo de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Devedora com relação às Notas Comerciais e que geram, conseqüentemente, o resgate antecipado obrigatório das Debêntures, tais como, mas não se limitando ao **(i)** pedido de recuperação judicial, extrajudicial e autofalência pela Devedora; **(ii)** não cumprimento de obrigações previstas no Termo de Emissão; e **(iii)** não observância de determinados índices. Não há garantias de que a Devedora terá recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Notas Comerciais e, portanto, que a Emissora terá recursos para pagar as Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações. Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Devedora. Nesta hipótese, não há garantias que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte do seu investimento.



Adicionalmente, mesmo que os Debenturistas recebam os valores devidos em virtude do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate antecipado obrigatório das Debêntures, não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

Recente Desenvolvimento das Operações de Securitização.

Apesar de ter havido aumento no volume de operações de securitização nos últimos anos, a securitização é uma modalidade de operação recente no Brasil. A Lei 14.430 criou um marco legal para as operações de securitização no mercado de capitais brasileiro. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora.

Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, este mercado ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos investidores, uma vez que o Poder Judiciário e os órgãos reguladores poderão, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos investidores. Nesses casos, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos. Ademais, em situações adversas envolvendo a Oferta, poderá haver perdas por parte dos Debenturistas em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos.

A Oferta será objeto de registro automático perante a CVM e será registrada na ANBIMA apenas para fins de informação de base de dados da ANBIMA.

A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, e seguirá o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160. Além disso, a Oferta será registrada perante a ANBIMA apenas para fins de informação da sua base de dados, nos termos das regras expedidas pela ANBIMA, atualmente em vigor, de modo que a documentação da Oferta não será analisada previamente pela ANBIMA.

Nesse sentido, todos os documentos relativos às Debêntures e à Oferta, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e a presente seção de fatores de risco, não foram e não serão objeto de revisão pela CVM ou pela ANBIMA.

A Oferta está também dispensada do atendimento de determinados requisitos e procedimentos normalmente observados em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM, com os quais os investidores usuais do mercado de capitais possam estar familiarizados.

Os Investidores Qualificados interessados em investir nas Debêntures devem ter conhecimento sobre os mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir



suas próprias pesquisas, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora, suas atividades, situação financeira e sobre as Debêntures, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que não sejam Investidores Qualificados e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários registradas perante a CVM.

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário de outras emissões da Emissora.

Na presente data, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de debêntures da Emissora. Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou de outra emissão, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Debenturistas e os titulares de debêntures da outra emissão.

As Debêntures estão sujeitas a restrições de negociação.

As Debêntures estão sujeitas às restrições impostas pelos artigos 86 e 89 da Resolução CVM 160, de modo que só poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, após a data de encerramento da Oferta, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 86 e 89, ambos da Resolução CVM 160, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Tais restrições diminuem a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Risco de negociação das Debêntures com ágio ou deságio.

As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a: **(i)** alteração na taxa SELIC; **(ii)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou **(iii)** alteração do Índice de Preço ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizados em uma mesma data de integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

As Debêntures, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora, poderão ser adquiridas pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização das Debêntures originalmente programado, o que poderá afetar negativamente os Debenturistas. Na ocorrência de qualquer forma de pagamento antecipado das Debêntures, nos termos



previstos na Escritura, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Debenturistas poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio, o que poderá afetar negativamente os Debenturistas.

É possível que decisões judiciais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta.

Não obstante a legalidade e regularidade dos demais documentos da Oferta, não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras serem contrárias ao disposto nos documentos da Oferta. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da constituição da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas.

Risco relativo ao escopo limitado do processo de diligência legal.

A auditoria realizada no âmbito da Oferta teve escopo limitado a determinados aspectos legais, não abrangendo todos os pontos relacionados à Emissora, à Devedora, ao Fiador, e às demais informações diretamente divulgadas pela Emissora, pela Devedora e pelo Fiador ou a outras informações públicas sobre a Emissora, a Devedora e o Fiador que os Investidores Qualificados possam utilizar para tomar sua decisão de investimento. Ademais, no processo de diligência legal, não haverá qualquer auditoria, revisão ou investigação de natureza econômica, financeira, contábil ou estatística da Emissora, da Devedora ou do Fiador. A limitação de escopo da auditoria legal diminui o espectro de contingências referentes à Emissora, à Devedora e ao Fiador detectadas, o que pode, eventualmente, trazer prejuízos aos Debenturistas.

Possível insuficiência da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

As Debêntures não contarão com garantias de qualquer espécie. As Notas Comerciais, que servirão de lastro para as Debêntures, contarão com Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, sendo que a cessão fiduciária dos direitos de crédito e de contas vinculadas será aperfeiçoada ao longo do período de vigência das Debêntures, nos prazos e formas previstos no Contrato de Cessão Fiduciária. Além disso, a Escritura de Emissão e o Contrato de Cessão Fiduciária, conforme o caso, preveem a obrigação das Cedentes manterem e observar, conforme o caso: **(i)** o Montante Mínimo Cartões de Crédito e **(ii)** o Montante Mínimo Boletos.

Dessa forma, não há como assegurar que as Cedentes, conseguirão manter o Montante Mínimo Cartões de Crédito e o Montante Mínimo Boletos, conforme aplicável, de acordo com os parâmetros previstos no Contrato de Cessão Fiduciária. Assim, o produto resultante de eventual excussão da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios pode se tornar insuficiente para viabilizar a amortização integral das Debêntures. Caso os recursos obtidos com tal excussão não sejam suficientes, os Debenturistas poderão ser prejudicados e não receber a integralidade de seus



créditos.

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da Oferta, seu eventual pagamento dependerá, principalmente, do sucesso da execução da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. O processo de excussão da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle da Devedora ou de seus respectivos credores, podendo ainda o produto da excussão da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Notas Comerciais e, por consequência das Debêntures, ocasionando prejuízos aos Debenturistas.

Não há certeza de que haverá sucesso na execução da Fiança, o que poderá afetar o recebimento do valor do crédito dos Debenturistas.

Caso venha a ser declarado o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, seu eventual pagamento dependerá, principalmente, do sucesso da excussão das Garantias.

O processo de excussão da Fiança, tanto na esfera judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle dos Debenturistas, podendo ainda o produto da excussão da Fiança não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures.

A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão.

As Debêntures não contarão com garantias de qualquer espécie. As Notas Comerciais, que servirão de lastro para as Debêntures, contarão com Fiança prestada pelo Fiador e, no caso de a Devedora não cumprir suas obrigações no âmbito da emissão das Notas Comerciais, a Securitizadora e, portanto, os Debenturistas, dependerão do processo de excussão da Fiança contra o Fiador, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Além disso, o Fiador poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Notas Comerciais e, por conseguinte, das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos, o que poderá resultar em prejuízos aos investidores.

Risco relacionado à amortização da Emissão por meio de dação em pagamento mediante aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas.

Observado o disposto na Escritura de Emissão, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ("Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"): **(i)** insuficiência dos bens do patrimônio separado para liquidar a emissão



das Debêntures; **(ii)** pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(iii)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; **(iv)** decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; **(v)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias junto aos investidores previstas na Escritura de Emissão que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis; ou **(vi)** desvio de finalidade do Patrimônio Separado apurado em decisão judicial transitada em julgado. Nesses casos, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 15 (quinze) dias contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a eventual liquidação do Patrimônio Separado. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos Debêntures mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Debenturistas nas seguintes hipóteses: **(a)** caso a Assembleia Geral de Debenturistas mencionada acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; e/ou **(b)** caso a Assembleia Geral de Debenturistas mencionada acima seja instalada e os Debenturistas não decidam a respeito das medidas a serem adotadas. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado aos Debenturistas por meio de dação em pagamento, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente das Debêntures. No caso de dação em pagamento, o valor da efetiva venda dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado poderá ser inferior ao valor de mercado dos referidos bens.

As Debêntures poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Total em virtude de Oferta de Resgate Antecipado Total das Notas Comerciais pela Devedora, nos termos previstos na Escritura de Emissão e no Termo de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Conforme os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação da CVM aplicável, é facultado à Devedora, no âmbito do Termo de Emissão, realizar Oferta de Resgate Antecipado Total das Notas Comerciais.

Caso a Devedora opte por realizar Oferta de Resgate Antecipado Total das Notas Comerciais e a Securitizadora realize a Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, os titulares de Debêntures poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais atos, uma vez que não há qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate ou da aquisição, outros ativos no mercado que possuam risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a realização de tais resgates ou



aquisições, conforme o caso, poderão ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que, conforme o caso, parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

Não houve análise de classificação de risco das Debêntures e da Devedora por agência independente.

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora e/ou ao valor mobiliário avaliado são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características do valor mobiliário objeto da classificação de risco, assim como as obrigações assumidas por sua Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira de sua Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado.

Alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, a não realização de análise de classificação de risco com relação às Debêntures e/ou à Devedora pode vedar a aquisição das Debêntures por esses investidores, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário, ocasionando prejuízos aos Debenturistas ou problemas de liquidez.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado nas hipóteses de ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI, bem como se ocorrer a sua extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate em razão da ausência de apuração e/ou divulgação, da extinção ou inaplicabilidade da Taxa DI, se não houver substituto legal para a Taxa DI e acordo entre Emissora e debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas sobre o novo parâmetro a ser aplicado.

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência desse resgate antecipado, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

Risco relacionado à adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração.

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela B3. Há a possibilidade de, em uma eventual disputa judicial, a Súmula



nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração das Debêntures. Em se concretizando essa hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI na Remuneração das Debêntures poderá conceder aos titulares das Debêntures uma remuneração inferior à atual Remuneração das Debêntures, conforme o caso, prejudicando a rentabilidade das Debêntures.

Riscos associados aos prestadores de serviços podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora, da Devedora e do Fiador.

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades relacionadas à emissão das Debêntures como agente fiduciário, escriturador, agente de liquidação, dentre outros. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de falência, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e se não houver empresa disponível no mercado que possa ser feita uma substituição satisfatória, a Emissora deverá atuar diretamente no sentido de montar uma estrutura interna, o que demandará tempo e recursos e poderá afetar adversa e negativamente as Debêntures ou os Debenturistas. Além disso, caso tais prestadores de serviços descumpram as suas obrigações assumidas nos documentos da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a obrigação de prestar de informações aos Debenturistas e defender os direitos dos Debenturistas assumidas pelo Agente Fiduciário, os Debenturistas poderão ser prejudicados na satisfação de seus créditos. Caso haja qualquer incorreção, incompletude ou falsidade nas análises, conclusões ou materiais produzidos por este prestador de serviço, poderá afetar adversamente o investimento realizado pelos debenturistas.

Os Coordenadores da Oferta e as empresas dos seus respectivos grupos estão envolvidos em uma vasta gama de atividades peculiares ao seu objeto social das quais podem surgir eventuais conflitos de interesse.

Os Coordenadores da Oferta e as empresas de seus respectivos grupos estão envolvidas em uma vasta gama de atividades peculiares ao seu objeto social o que inclui, mas não se limita às, atividades típicas de bancos comerciais e de investimento, tais como operações de crédito, prestação de garantias, gerenciamento de investimentos, venda e intermediação de valores mobiliários, prestação de serviço de assessoria financeira e demais atividades relacionadas, das quais podem surgir eventuais conflitos de interesse, sendo que os Coordenadores da Oferta e as empresas de seus grupos adotam práticas e procedimentos para restringir o fluxo de informações e administrar esses conflitos. Adicionalmente, os Coordenadores da Oferta e as empresas de seus grupos não estarão obrigados a restringir quaisquer de suas atividades conduzidas no curso normal de seus negócios em decorrência da presente Oferta.



Qualquer rebaixamento na classificação de crédito do Brasil poderia afetar adversamente o preço de negociação das Debêntures.

Os ratings de crédito afetam a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, os rendimentos necessários nas futuras emissões de dívida no mercado de capitais. Agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e seus ratings soberanos, tendo como base diversos fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições físicas e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em quaisquer desses fatores. Qualquer queda no rating soberano do Brasil poderá aumentar a percepção de risco dos investidores e, conseqüentemente, aumentar o custo futuro de emissão de dívidas e afetar adversamente o preço de negociação dos valores mobiliários emitidos pela Devedora e/ou com lastro em títulos de dívida emitidos pela Devedora, como as Debêntures. As agências de classificação de risco começaram a revisar a classificação de rating de crédito soberano do Brasil em setembro de 2015. Subseqüentemente, o Brasil perdeu sua condição de grau de investimento nas três principais agências de classificação de risco.

Standard & Poor's inicialmente reduziu o rating de crédito brasileiro de BBB-negativo para BB-positivo e, posteriormente, reduziu-o novamente de BB-positivo para BB, mantendo sua perspectiva negativa sobre o rating, citando uma situação de crédito pior desde o primeiro rebaixamento. Em janeiro de 2018, Standard & Poor's rebaixou novamente o rating de crédito brasileiro de BB para BB- com uma perspectiva estável, em vista das eleições presidenciais e dos esforços da reforma da previdência. Em fevereiro de 2019 a Standard & Poor's reafirmou o rating BB-, com perspectiva estável.

Em dezembro de 2015, Moody's colocou os ratings de emissão e de títulos Baa3 do Brasil em revisão para rebaixamento e, posteriormente, em fevereiro de 2016, rebaixou os ratings de emissão e de títulos para abaixo do grau de investimento, em Ba2 com uma perspectiva negativa, citando a perspectiva de uma maior deterioração nos indicadores de dívida brasileiro, considerando um ambiente de baixo crescimento e com dinâmicas políticas desafiadoras. No dia 9 de abril de 2018, a Moody's reafirmou o rating do Brasil em Ba2 com perspectiva estável. A melhora na perspectiva foi pautada nas expectativas de aprovação das reformas fiscais pelo próximo governo a partir de 2019, e no crescimento econômico do país mais forte que o esperado no curto e médio prazo. Em maio de 2019 a Moody's reafirmou o rating Ba2 com perspectiva estável.

Fitch rebaixou a classificação de crédito soberano do Brasil para BB+ em dezembro de 2015 com uma perspectiva negativa, citando a rápida expansão de déficit orçamentário do país e a recessão em nível pior do que o esperado. Já em maio de 2016 a Fitch rebaixou a classificação para BB com uma perspectiva negativa, a qual foi mantida em 2017. Em fevereiro de 2018, a Fitch rebaixou novamente a classificação de crédito soberano do Brasil para BB- com perspectiva estável, citando entre outros motivos, déficits fiscais, a elevada e crescente carga da dívida pública e a impossibilidade de implementar as reformas que melhorariam o desempenho



estrutural das finanças públicas. Em maio de 2019, a Fitch reafirmou o rating BB- com perspectiva estável.

Diante dos rebaixamentos que ocorreram desde 2015, o Brasil perdeu seu status de grau de investimento nas três grandes agências de classificação de risco e, conseqüentemente, os preços de negociação de valores mobiliários dos mercados de dívida e de ações brasileiro foram afetados de maneira negativa. Um prolongamento na atual recessão brasileira poderia levar a novos rebaixamentos de ratings. Na data desta seção de fatores de risco, o rating de crédito brasileiro era classificado como BB, Ba2 e BB, pela Standard & Poor's, Moody's e Fitch, respectivamente.

Não é possível garantir que as agências de classificação de risco manterão essas classificações sobre o crédito brasileiro. Qualquer rebaixamento de ratings de crédito soberano brasileiro poderá aumentar a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, aumentar o custo de futuras emissões de dívida, podendo afetar adversamente o preço de negociação de Debêntures de emissão da Emissora.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienarem suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos índices financeiros e de disponibilidade, como os Índices Financeiros, pode afetar negativamente a percepção de risco dos investidores e gerar efeitos adversos nos preços das Debêntures no mercado secundário.

Os Índices Financeiros, estabelecidos na Escritura de Emissão e no Termo de Emissão, bem como outros índices financeiros e gerenciais praticados em financiamentos diversos da Devedora, serão calculados em conformidade com as práticas contábeis vigentes quando da publicação pela Devedora de suas informações financeiras e operacionais, sendo que não há qualquer garantia que as práticas contábeis não serão alteradas ou que não poderá haver divergência em sua interpretação.

Risco de potencial conflito de interesse.

Os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Devedora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Devedora e os Coordenadores e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses.



A Oferta poderá vir a ser cancelada ou revogada pela CVM.

Nos termos dos artigos 70 e seguintes da Resolução CVM 160, a CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro; (ii) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado; ou (iii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta.

Caso (a) a Oferta seja suspensa, cancelada ou revogada, nos termos da Resolução CVM 160 e/ou do Contrato de Distribuição da Oferta, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Logo, nas hipóteses de cancelamento ou revogação da Oferta, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido preço de subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos eventualmente incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, a Emissora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos investidores.

2. RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA E SEU GRUPO ECONÔMICO

Risco de Mercado Externo

A operação da Devedora pode ser impactada negativamente por alterações nas condições política, econômica, social, em requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais atua ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde a Devedora atue, o que pode interferir na sua liquidez e eventualmente podem afetar o fluxo de pagamento das Notas Comerciais e, conseqüentemente, das Debêntures.

Interrupção ou suspensão nos serviços de transporte e logística poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Devedora

A cadeia de distribuição da Devedora tem forte dependência do transporte rodoviário, o qual pode ser negativamente afetado, ou mesmo paralisado, devido a condições climáticas adversas, como alagamentos, desabamentos de terra e desmoronamentos causados por chuvas, dentre outras. Dessa forma, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora poderá ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de sua desobstrução ou reconstrução, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais, podendo impactar na capacidade de a Devedora realizar os pagamentos devidos no âmbito das Notas Comerciais,



afetando negativamente as Debêntures.

Risco de Contingências Relevantes Não-Divulgadas

No âmbito da auditoria jurídica da Oferta de Debêntures, a Devedora e o Fiador forneceram certidões obtidas junto aos órgãos públicos competentes, as quais indicam a existência de contingências de natureza cível, tributária, trabalhista ou criminal, conforme o caso, contra a Devedora e/ou contra o Fiador. Embora a maioria das certidões tenha sido fornecida no âmbito da auditoria jurídica, algumas certidões, apesar de solicitadas, não foram emitidas. A Devedora e o Fiador prestaram declaração, nos instrumentos da Emissão, com a confirmação de que inexistem contingências relevantes não-divulgadas. No entanto, não é possível aferir se, efetivamente, de posse destas certidões, haveria contingências relevantes contra a Devedora e/ou contra o Fiador a divulgar, e, se divulgadas, elas poderiam afetar a capacidade da Devedora e/ou do Fiador de cumprirem com suas obrigações assumidas nas Notas Comerciais, com prejuízos para os Investidores.

A Devedora atua em um setor competitivo e sua posição de mercado poderá ser ameaçada

A Devedora atua em um setor competitivo e sua consolidação poderá intensificar a concorrência. O setor de comércio varejista de óculos solares e acessórios brasileiro e da América Latina é altamente competitivo. A Devedora enfrenta a concorrência de empresas de portes variados. Em geral, a competição no setor de óculos solares e acessórios brasileiro e da América Latina é determinada, dentre outros, pela qualidade dos produtos, reconhecimento da marca, agilidade e preço dos serviços de entrega e relacionamento com clientes. Em razão do processo de consolidação do mercado, a Devedora não pode garantir que novos competidores não ingressarão no segmento de óculos solares e acessórios relacionados ou que os atuais não se tornarão mais competitivos. Da mesma forma, a Devedora não pode garantir que conseguirá manter a sua posição de mercado, tampouco que os atuais e novos competidores não adquirirão experiência e *know-how* para desenvolver produtos de qualidade a preços competitivos. Caso a Devedora não seja bem-sucedida em se posicionar em relação à sua concorrência, poderão ter sua capacidade financeira afetada e diminuição da sua receita.

A Devedora pode não ser bem-sucedida na execução de sua estratégia de negócios, podendo afetar negativamente os seus planos para aumentar a sua receita, rentabilidade e capacidade produtiva

O crescimento e desempenho financeiro da Devedora, bem como a expansão da sua capacidade produtiva e de suas instalações atuais, dependerão do seu sucesso na implementação de diversos elementos de sua estratégia que estão sujeitos a fatores que vão além do seu controle. A Devedora não pode assegurar que todas e quaisquer de suas estratégias serão executadas integralmente ou com sucesso e



implementadas no cronograma previsto, o que impactaria o resultado e retorno financeiro esperado pela Devedora.

Além disso, a Devedora pode não ser capaz de integrar com sucesso aquisições de outras sociedades que venham a ocorrer, ou implementar com sucesso sistemas operacionais, administrativos e financeiros adequados e controles para conseguir os benefícios que esperam resultar destas aquisições. O desvio da atenção da administração da Devedora e e/ou quaisquer atrasos ou dificuldades relacionadas à integração dessas empresas ou ativos podem impactar negativamente e de forma relevante os negócios da Devedora.

A eventual deterioração da situação financeira da Devedora em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma negativa o seu fluxo de caixa futuro e, conseqüentemente, comprometer a realização do seu plano de expansão. A Devedora poderá ter de implementar mudanças em seus planos de negócios, inclusive por meio de redirecionamento da sua produção para diferentes perfis de canais de venda e de clientes. Estas mudanças podem ser temporárias ou definitivas, e seus efeitos sobre os negócios da Devedora não são quantificáveis ou verificáveis, integralmente, com base em desempenho passado, o que pode impactar seus resultados futuros.

Assim, caso a Devedora não seja bem-sucedida na execução de sua estratégia de negócios, seus planos para aumentar a sua receita, rentabilidade e capacidade produtiva poderão ser afetados negativamente. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Notas Comerciais e, conseqüentemente, das Debêntures.

Risco relativo à situação financeira, patrimonial e de negócios da Devedora e do Fidor

Impactos negativos na situação financeira, patrimonial e de negócios da Devedora e/ou do Fidor poderão afetar de forma negativa a saúde econômico-financeira da Devedora e/ou do Fidor e, conseqüentemente, o fluxo de pagamentos das Notas Comerciais e das Debêntures, impactando de maneira adversa os Debenturistas, que podem perder o capital investido nas Debêntures neste cenário.

O capital investido nas Debêntures pelos Investidores pode ser perdido em função da inadimplência ou qualquer outra condição que afete a situação econômico-financeira da Devedora e/ou do Fidor

Uma vez que o pagamento dos Debêntures depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos direitos creditórios devidos no âmbito da Nota Comercial, de emissão da Devedora, a capacidade de pagamento da Devedora e/ou do Fidor poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos das Notas Comerciais, bem como a capacidade do Fidor de pagar a Fiança, impactando de maneira adversa, portanto, as Debêntures e os Debenturistas, que podem perder o capital investido nas Debêntures neste cenário.



Risco de Liquidez da Devedora e/ou do Fiador

Risco de liquidez é o risco de que a Devedora e/ou o Fiador possam ter dificuldades de cumprir suas obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista. A gestão prudente do risco de liquidez implica manter caixa, títulos e valores mobiliários suficientes, disponibilidades de captação por meio de linhas de crédito bancárias e capacidade de liquidar posições de mercado. A administração da Devedora monitora constantemente o nível de liquidez da Devedora, considerando o fluxo de caixa esperado e equivalentes de caixa. Contudo, erros ou alterações relevantes na projeção do fluxo de caixa futuro da Devedora e, bem como o fechamento inesperado de linhas de crédito bancárias existentes, poderão afetar a liquidez da Devedora e/ou, prejudicando sua capacidade de cumprir as suas obrigações decorrentes da emissão das Notas Comerciais. Não há como assegurar que a Devedora conseguiria ampliar, ou mesmo manter, as suas atuais linhas de crédito bancárias.

Risco de inadimplemento de obrigações financeiras

A Devedora possui contratos financeiros com certos financiadores, os quais possuem cláusulas de vencimento antecipado em casos de falência, recuperação judicial, inadimplemento pecuniário e não pecuniário, vencimento antecipado cruzado com outros contratos financeiros, dentre outros. Na hipótese de que a Devedora incorra em uma situação de vencimento antecipado em um desses contratos, poderia resultar em um evento de inadimplência em cascata sob outros contratos de financiamento da Devedora, afetando adversamente a Devedora e seus negócios.

Contingências trabalhistas e previdenciárias

A Devedora está sujeita a contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os seus respectivos empregados. Além disso, a Devedora contrata prestadores de serviços, que também estão sujeitos a contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os seus respectivos empregados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com a Devedora, eles poderão tentar responsabilizar a Devedora por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos prestadores de serviços a que estão vinculados, caso tais prestadores de serviços deixem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e, portanto, sua capacidade de adimplir as Notas Comerciais, podendo ocasionar perdas aos Investidores.

RISCOS MÉDIOS

3. RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Manutenção de registro de companhia securitizadora.



A Emissora possui registro de companhia securitizadora, de modo que foi autorizada a realizar emissões de valores mobiliários. A sua atuação como securitizadora de emissões de valores mobiliários depende da manutenção de seu registro junto à CVM e das respectivas autorizações societárias.

Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de valores mobiliários, incluindo a presente Emissão e o cumprimento das suas obrigações perante os Debenturistas.

A importância de uma equipe qualificada.

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora.

Ao longo do prazo de duração dos valores mobiliários de sua emissão, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de ter sido constituído o Patrimônio Separado e não obstante as proteções legais estabelecidas pela Lei 14.430, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

RISCOS MENORES

4. RISCOS RELACIONADOS AO BRASIL E OUTROS PAÍSES

Pandemias podem levar a uma maior volatilidade nos mercados financeiro e de capitais brasileiro e internacional, impactando a negociação de valores mobiliários em geral, inclusive a negociação das Debêntures e, consequentemente, a Oferta.

O surto de doenças transmissíveis em escala global, como o surto de Coronavírus (Covid-19), declarado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, podem resultar em impactos sociais e econômicos significativos resultantes das medidas tomadas pelas autoridades para conter os seus efeitos. Dessa forma, pandemias e os impactos sociais e econômicos dela decorrentes podem afetar as decisões de investimento e vem causando (e pode continuar a causar) volatilidade elevada nos mercados financeiro e de capitais brasileiro e internacional, inclusive causando redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial e diminuição da



liquidez disponível nos mercados financeiro e de capitais.

Mudanças materiais na economia nacional e internacional como resultado desses eventos podem afetar negativa e adversamente os negócios e a situação financeira da Devedora e do Fiador, diminuir o interesse de investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, bem como limitar substancialmente a capacidade dos investidores em negociar as Debêntures de emissão da Emissora, pelo preço e na ocasião desejados, o que pode ter efeito substancialmente adverso na Oferta e no preço das Debêntures no mercado secundário.

Situações de instabilidade política, econômica e de outra natureza no Brasil, bem como as políticas ou medidas do Governo Federal em resposta a tais situações poderão prejudicar os resultados operacionais da Emissora, da Devedora e do Fiador.

Situações de instabilidade política e/ou econômica podem afetar adversamente a capacidade da Devedora e do Fiador honrar os pagamentos relacionados às Notas Comerciais e, por conseguinte afetar adversamente a capacidade da Emissora de honrar os pagamentos relacionados às Debêntures. Tais situações incluem, sem limitação, **(i)** mudanças significativas no ambiente legal e/ou regulatório que disciplina emissões no mercado de capitais; **(ii)** turbulências políticas e/ou sociais e/ou econômicas que afetem o retorno esperado pelos Investidores Qualificados (incluindo, mas não se limitando à renúncia ou impeachment do presidente da República, cassação de membros do Poder Legislativo, atos de terrorismo, entre outros); **(iii)** mudanças nas condições do mercado financeiro ou de capitais, que afetem a colocação das Debêntures no mercado; e **(iv)** quaisquer eventos de mercado (incluindo alterações na taxa básica de juros) que resultem no aumento substancial dos custos, na adequação da colocação das Debêntures no mercado ou na razoabilidade econômica da emissão. A Emissora, a Devedora e o Fiador não têm nenhum controle sobre, nem podem prever quais situações poderão ocorrer no futuro ou quais políticas e medidas o Governo Federal poderá adotar em resposta a tais situações, de modo que eventuais tensões podem gerar uma instabilidade política e econômica no Brasil, impactando de forma adversa e relevante o mercado secundário em que as Debêntures serão negociadas, o que poderá resultar em prejuízos aos investidores em decorrência de uma possível desvalorização do preço das Debêntures.

A inflação e certas medidas do Governo Federal para combatê-la podem afetar adversamente a economia brasileira e o mercado brasileiro de valores mobiliários, bem como a condução dos negócios da Emissora, da Devedora e do Fiador.

O Brasil apresentou no passado um histórico de altos índices de inflação. Medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação sobre possíveis medidas governamentais futuras, podem contribuir para incertezas na economia brasileira e para aumentar a volatilidade no mercado de capitais brasileiro. Ações



futuras do Governo Federal, incluindo definição das taxas de juros ou intervenções no mercado de câmbio para ajustar ou recuperar o valor do Real, poderão ter efeitos relevantes e adversos na economia brasileira e/ou nos negócios da Emissora, da Devedora e do Fiador. Caso o Brasil apresente altas taxas de inflação no futuro, talvez a Devedora e o Fiador não sejam capazes de reajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos operacionais e/ou financeiros. Pressões inflacionárias também podem afetar a capacidade da Emissora, da Devedora e do Fiador de se antecipar a políticas governamentais de combate à inflação que possam causar danos aos seus negócios.

A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, podendo tais investimentos serem tidos como de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos deste país que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações. Eventos econômicos e políticos nestes países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. Não há certeza de que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Devedora e do Fiador, conforme descrito nestes Fatores de Risco, o que poderá afetar adversamente o preço de negociação das Debêntures ou prejudicar seu desempenho financeiro.

Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Debêntures. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da Emissora, o que poderá afetar adversamente o preço das Debêntures e, portanto, prejudicar a rentabilidade do papel.

Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de *commodities* agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas



entre os países diretamente envolvidos na celeuma, mas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global.

Desdobramentos de recentes conflitos ocorridos no Oriente Médio podem influenciar na estabilidade econômica e política mundial e, conseqüentemente, do Brasil, bem como no preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e os custos logísticos, em geral.

Nesse contexto, a imprevisibilidade relacionada às sanções econômicas e financeiras, bem como ao resultado de conflitos armados, podem gerar instabilidade política e econômica mundial, incluindo do Brasil, podendo impactar negativamente o mercado e, conseqüentemente, os negócios e a situação financeira da Devedora e do Fiador. Não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises políticas ou econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Emissora. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures e, conseqüentemente, acarretar prejuízos aos Debenturistas.

A variação da taxa básica de juros poderá ter um efeito prejudicial sobre as atividades e resultados operacionais da Devedora e do Fiador.

A elevação da taxa básica de juros estabelecida pelo Banco Central do Brasil poderá ter impacto negativo no resultado da Devedora e do Fiador, na medida em que pode inibir o crescimento econômico. Diante desse cenário, não há garantia de que serão concedidos financiamentos à Devedora ou ao Fiador e nem de que os custos de eventual financiamento serão satisfatórios. Na hipótese de elevação da taxa básica de juros, poderá impactar nos custos da dívida da Devedora e do Fiador e das despesas financeiras deles originadas, o que poderá ter um impacto negativo nos negócios da Devedora e do Fiador, na sua condição financeira e nos resultados de suas operações, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures e, conseqüentemente, acarretar prejuízos aos Debenturistas.

Os resultados operacionais da Devedora e do Fiador poderão ser impactados por alterações na legislação tributária brasileira.

A legislação tributária brasileira é alterada regularmente pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Tais alterações incluem criação de novos tributos, alterações nas alíquotas e, por vezes, criação de tributos temporários destinados a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária, o que, conseqüentemente, terá impactos na lucratividade da Devedora e do Fiador. Os efeitos dessas mudanças e quaisquer outras alterações que resultem na promulgação de reformas tributárias adicionais,



tais como as que buscam a criação de um único novo Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (“IBS”) que incidiria sobre o consumo ou da Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços (“CBS”), ou na maneira como as leis tributárias atuais são aplicadas não podem ser quantificados e não há garantias de que essas reformas ou mudanças não tenham um efeito adverso sobre os negócios da Devedora ou do Fiador, o que poderia impactar negativamente os preços das Debêntures negociadas no mercado secundário, ocasionando em prejuízos aos Debenturistas.

Políticas econômicas do Governo Federal podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Devedora e do Fiador.

A economia brasileira é marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Devedora e o Fiador não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não pode prevêê-las. Os negócios, resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Devedora e do Fiador podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: novos tributos sobre a distribuição de dividendos; variação nas taxas de câmbio; controle de câmbio; índices de inflação; flutuações nas taxas de juros; falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; racionamento de energia elétrica; instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País. Adicionalmente, o Presidente da República tem poder considerável para determinar as políticas governamentais e atos relativos à economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e desempenho financeiro de empresas brasileiras. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar o desempenho da Devedora e do Fiador e respectivos resultados operacionais. Dentre as possíveis conseqüências para a Devedora e para o Fiador, ocasionadas por mudanças na política econômica, pode-se citar: **(i)** mudanças em índices de inflação que causem problemas às Debêntures; **(ii)** restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado; e **(iii)** variação das taxas de câmbio que afetem de maneira significativa a capacidade de pagamentos das empresas.

Mudanças na economia global e outros mercados emergentes podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Devedora e do Fiador. Além



disso, o mercado de títulos no Brasil é volátil e tem menor liquidez que outros mercados mais desenvolvidos.

O mercado de títulos e valores mobiliários nacional é influenciado, em vários graus, pela economia e condições dos mercados globais, e especialmente pelos mercados dos países da América Latina e de outros emergentes. A reação dos investidores ao desenvolvimento em outros países pode ter um impacto desfavorável no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países emergentes ou políticas econômicas de outros países, dos Estados Unidos da América em particular, podem reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Qualquer dos acontecimentos mencionados acima pode afetar desfavoravelmente a liquidez do mercado e até mesmo a qualidade do crédito da Devedora e do Fiador.

Ademais, o mercado de títulos brasileiros é substancialmente menor, menos líquido, mais concentrados e mais volátil do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não é tão regulamentado ou supervisionado como aqueles. Investir em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, e tais investimentos são tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros: (i) mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos; (ii) restrições a investimentos estrangeiros e à repatriação de capital investido, visto que os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como esses; e (iii) a capitalização de mercado relativamente pequena e a falta de liquidez dos mercados de títulos brasileiros podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as Debêntures ao preço e no momento desejados.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, as taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, bem como aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Nesse cenário, as Debêntures poderão ter seu valor de negociação no mercado secundário adversamente afetado, ocasionando prejuízos financeiros aos Debenturistas.



Risco Tributário.

Os Governos Federal, Estadual e Municipal regularmente implementam alterações no regime fiscal que afetam a Devedora e o Fiador e suas controladas. Estas alterações incluem mudanças nas alíquotas vigentes e/ou criação de tributos, temporários ou definitivos, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Devedora e do Fiador e suas controladas, o que poderá, por sua vez, influenciar a lucratividade e, conseqüentemente, o resultado financeiro da Devedora e do Fiador e suas controladas. A criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, alteração de interpretação hoje preponderante no mercado, que venha a causar a necessidade de recolhimento de valores adicionais de tributos pela Emissora ou pelos investidores, inclusive relacionados a fatos passados, podem impactar adversamente a capacidade de pagamento da Emissora e, conseqüente, a rentabilidade final dos Investidores. Neste sentido, sem prejuízo da generalidade do risco ora apontado, eventual retorno da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF (que vigorou até 1º de janeiro de 2008 à alíquota de 0,38%) ou a criação de qualquer outro tributo incidente sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira poderá impactar negativamente os valores de amortização, remuneração ou recompra das Debêntures. Não há como garantir que serão capazes de manter o fluxo de caixa projetado e rentabilidade após quaisquer aumentos nos impostos brasileiros aplicáveis à Devedora e ao Fiador e suas controladas e suas operações. Ademais, autoridades fiscais podem interpretar algumas leis fiscais de maneira divergente da interpretação adotada pela Devedora e pelo Fiador e suas controladas. Neste sentido, os Investidores Qualificados devem estar cientes que as circunstâncias aqui descritas poderão impactar negativamente sua condição econômico-financeira e conseqüentemente sua capacidade de pagamento das Debêntures.

Risco de ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior.

Os Investidores Qualificados devem estar cientes que os pagamentos das Debêntures estão ou estarão, conforme o caso, sujeitos a diversos riscos, incertezas e fatores relacionados às operações da Emissora, da Devedora e do Fiador, em virtude de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários que afetem o cumprimento das obrigações assumidas, exemplificativamente, terremotos, vendavais, enchentes, deslizamentos de terra, epidemias ou pandemias. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado dos eventos descritos acima pode afetar a rentabilidade e os resultados da Emissora, da Devedora e do Fiador e, conseqüentemente, impactar negativamente os pagamentos devidos aos Debenturistas.

Instabilidade econômica e efeitos adversos decorrentes da fragilização de companhias de importância sistêmica alheias à Devedora podem afetar



materialmente o mercado de valores mobiliários brasileiros.

O mercado de títulos e valores mobiliários nacional é influenciado, em vários graus, pela economia e condições dos mercados globais, e especialmente pelos mercados dos países da América Latina e de outros emergentes. Não obstante, economia brasileira é marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. As companhias de importância sistêmica alheias à Devedora e ao Fiador não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, poderiam ter seus negócios, operações, resultados operacionais e financeiros e fluxo de caixa adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal.

Riscos relacionados à efeitos de retração no nível da atividade econômica, a situação da economia global e da brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo as Debêntures.

Os investidores internacionais consideram, geralmente, o Brasil como um mercado emergente. Historicamente, a ocorrência de fatos adversos em economias em desenvolvimento resultou na percepção de um maior risco pelos investidores do mundo, incluindo investidores dos Estados Unidos e de países europeus. Tais percepções em relação aos países de mercados emergentes afetam significativamente o Brasil, o mercado de capitais brasileiro e a disponibilidade de crédito no Brasil, tanto de fontes de capital nacionais como internacionais, afetando a capacidade de pagamento da Devedora, conseqüentemente, podendo impactar negativamente as Debêntures.

Adicionalmente, a economia brasileira e o valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países da Europa e de economias emergentes. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso na economia brasileira e no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil.

O Brasil está sujeito à acontecimentos que incluem, por exemplo, **(i)** a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos, **(ii)** o conflito entre a Ucrânia e a Rússia,



que desencadeou a invasão pela Rússia em determinadas áreas do território ucraniano, dando início a uma crise militar e geopolítica com reflexos mundiais, **(iii)** a guerra comercial entre os Estados Unidos e a China, **(iv)** o conflito entre Palestina e Israel, e **(v)** crises na Europa e em outros países, que afetam a economia global, que estão produzindo e/ou poderão produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados decapitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras, que podem afetar negativamente a situação financeira da Devedora, e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento das Debêntures.



ANEXO VII

CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS VINCULADOS

Abaixo estão resumidos os principais termos das Obrigações Garantidas com o objetivo de dar atendimento à legislação aplicável. No entanto, este anexo não se destina e não será interpretado de modo a restringir, modificar, alterar, ou cancelar e substituir os termos e condições efetivos das Notas Comerciais, e das demais Obrigações Garantidas ao longo do tempo, conforme descritos nos Documentos da Operação; tampouco limitará os direitos da Cessionária, nos termos do presente Contrato e dos demais Documentos da Operação.

I. Principal: O valor total da emissão das Notas Comerciais é de, inicialmente, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), condicionada à emissão das Debêntures, observado que o valor total da Emissão das Notas Comerciais deverá corresponder ao valor total da emissão das Debêntures e a possibilidade da Distribuição Parcial. O Valor Total da Emissão será definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Opção de Lote Adicional.

II. Data de Emissão: a data de emissão das Notas Comerciais será o dia 10 de fevereiro de 2025.

III. Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto no Termo de Emissão e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado das Notas Comerciais previstas no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vigência de 1.445 (mil e quatrocentos e quarenta e cinco) dias contados da data de emissão.

IV. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Devedora em decorrência da Notas Comerciais serão destinados integralmente ao reperfilamento do seu passivo, por meio do pré-pagamento de dívidas da Devedora.

V. Remuneração das Notas Comerciais: Sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão, a partir da primeira data de integralização das Notas Comerciais, juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata*



temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Notas Comerciais ou a data de pagamento de remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até o final de cada Período de Capitalização, exclusive, calculada de acordo com a fórmula descrita no Termo de Emissão.

VI. Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais: Sem prejuízo dos pagamentos antecipados das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a remuneração das Notas Comerciais será paga mensalmente conforme datas constantes do cronograma descrito no Anexo I ao Termo de Emissão.

VII. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da remuneração das Notas Comerciais, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Termos utilizados neste Anexo VI que não estiverem aqui definidos ou nesta Escritura de Emissão têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Emissão.

Certificate Of Completion

Envelope Id: 97AF97E5-5CA4-460E-B9A6-632B5D85DDE2
 Subject: Complete with Docusign: Chilli Beans - Escritura de Emissão.pdf
 Cliente - Caso: 00
 Source Envelope:
 Document Pages: 118
 Certificate Pages: 5
 AutoNav: Enabled
 Envelopeld Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Envelope Originator:
 Paula Sonoki
 RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
 Itaim Bibi
 São Paulo, SP 04534-004
 psonoki@machadomeyer.com.br
 IP Address: 191.254.25.216

Record Tracking

Status: Original
 1/15/2025 6:07:35 PM

Holder: Paula Sonoki
 psonoki@machadomeyer.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Caio Luiz Cortez Silva
 caio@vert-capital.com
 Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 1/15/2025 6:16:48 PM
 ID: 6991e46b-cea5-45ee-8fdd-94e4a69a8fe6

Carlos Pereira Martins
 carlos@vert-capital.com
 Diretor

Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 1/15/2025 6:24:55 PM
 ID: 267f57ba-7ea4-4997-85b9-8fc6846b0902

Dayane Gomes Nunes Ferreira
 dferreira@trusteedtm.com.br
 Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC OAB G3

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 1/16/2025 9:28:46 AM
 ID: a59dfd07-c28c-4a30-a6fa-9c358cf5ccbf

Signature

DocuSigned by:

 E3E7AF648D85453...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 163.116.233.79

DocuSigned by:

 39D0DF5FA35A4E4...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 187.72.2.9

Assinado por:

 DA93DB01825C400...

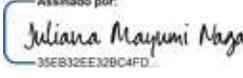
Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 179.191.112.210

Timestamp

Sent: 1/15/2025 6:14:39 PM
 Viewed: 1/15/2025 6:16:48 PM
 Signed: 1/15/2025 6:17:26 PM

Sent: 1/15/2025 6:14:38 PM
 Viewed: 1/15/2025 6:24:55 PM
 Signed: 1/15/2025 6:25:22 PM

Sent: 1/15/2025 6:14:39 PM
 Viewed: 1/16/2025 9:28:46 AM
 Signed: 1/16/2025 9:29:18 AM

Signer Events	Signature	Timestamp
<p>ESTEVA M BORALI eborali@trusteedtm.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate</p> <p>Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC OAB G3</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/4/2024 5:23:59 PM ID: 200ba3a9-bc8e-4bae-b5b9-fede83445f85</p> <p>Juliana Mayumi Nagai jnagai@trusteedtm.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate</p> <p>Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Certisign RFB G5</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 1/16/2025 8:37:37 AM ID: 835b5146-fb9c-4bf6-9539-6e0d37d6cf8f</p>	 <p>Assinado por: ESTEVA M BORALI 0E22574C749748F...</p> <p>Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.191.112.210</p>  <p>Assinado por: Juliana Mayumi Nagai 35EB32EE32BC4FD...</p> <p>Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.191.112.210</p>	<p>Sent: 1/15/2025 6:14:40 PM Viewed: 1/16/2025 9:31:29 AM Signed: 1/16/2025 9:33:18 AM</p> <p>Sent: 1/15/2025 6:14:40 PM Viewed: 1/16/2025 8:37:37 AM Signed: 1/16/2025 8:41:58 AM</p>
In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	1/15/2025 6:14:40 PM
Certified Delivered	Security Checked	1/16/2025 8:37:37 AM
Signing Complete	Security Checked	1/16/2025 8:41:58 AM
Completed	Security Checked	1/16/2025 9:33:19 AM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CHILLI BEANS



ANEXO VII

Termo de Emissão

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TERMO DE EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.

(1) MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, em fase operacional, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Amazonas, nº 594, 1º Andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06.454-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 20.755.790/0001-22, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.232.156.050, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Emitente"), na qualidade de emitente das Notas Comerciais (conforme definido abaixo);

e, de outro lado,

(2) VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "S2", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05.407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP sob o NIRE 35300492307, e inscrita na CVM sob o nº 680, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titular da Nota Comercial" ou "Securitizadora");

e, ainda, na qualidade de fiador, devedor solidário e principal pagador, solidariamente com a Emitente:

(3) ANTÔNIO CAITO MAIA GOMES PEREIRA, brasileiro, solteiro com união estável sob regime de separação total e absoluta de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 14.277.922-2, expedida pela Secretária de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o n.º 132.783.458-86, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Amazonas, nº 594, 1º Andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06.454-070 ("Sr. Antonio" ou "Fiador");

As pessoas acima qualificadas, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte",

CONSIDERANDO QUE:

(A) a Emitente pretende emitir as Notas Comerciais (conforme definido abaixo), nos termos do presente Termo de Emissão (conforme definido abaixo), a serem subscritas de forma privada pela Securitizadora;

(B) a Emissão (conforme definida abaixo) das Notas Comerciais insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, realizada em observância ao disposto na Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"), e na Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), por meio da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da 10ª (décima) emissão da Securitizadora ("Debêntures"), sendo que as Notas Comerciais (conforme definido abaixo) serão subscritas pela Securitizadora com os recursos provenientes da integralização das Debêntures, em volume proporcional à quantidade de Debêntures efetivamente integralizadas, às quais as Notas Comerciais servirão como lastro, na forma a ser prevista no "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vert Companhia de Securitização, Lastreadas em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela Mustang 25 Participações Ltda.*" ("Escritura de Emissão de Debêntures"), a ser firmado entre a Securitizadora e a **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, conjuntos 111, 112, 113 e 114, Torre Norte – Pátio Victor Malzoni, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46 ("Agente Fiduciário"), de modo que as Notas Comerciais ficarão vinculadas às Debêntures ("Operação de Securitização");

(C) após a integralização das Notas Comerciais, que está condicionada à integralização das Debêntures, a Securitizadora será credora de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, devidas pela Emitente no âmbito das Notas Comerciais; e

(D) as Debêntures serão distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), e serão destinadas a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 12 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Qualificados" e, conforme subscrevam e integralizem as Debêntures no âmbito da Oferta, os "Debenturistas").

As Partes, na melhor forma de direito, firmam o presente "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Mustang 25 Participações Ltda.*" ("Termo de Emissão", "Notas Comerciais"

e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195"), nos seguintes termos e condições:

1. AUTORIZAÇÃO

1.1. A emissão das Notas Comerciais pela Emitente, bem como a celebração deste Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) e do "*Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático, da 10ª (Décima) Emissão da VERT Companhia Securitizadora, Lastreadas em Notas Comerciais Emitidas pela Mustang 25 Participações Ltda.*" a ser firmado entre as Partes e as instituições intermediárias da Oferta ("Contrato de Distribuição" e "Coordenadores", respectivamente), serão realizadas com base nas deliberações da Reunião de Sócios da Emitente, conforme realizada em 15 de janeiro de 2025 ("ARS da Emitente").

1.2. A outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), bem como a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), será realizada com base nas (a) reunião de sócios, realizada em 15 de janeiro de 2025, da Super 25 (conforme abaixo definido); (b) reunião de sócios, realizada em 15 de janeiro de 2025, da Fortuna (conforme abaixo definido); e (c) reunião de sócios, realizada em 15 de janeiro de 2025, da Luz (conforme abaixo definido) (em conjunto, as "Aprovações Societárias das Cedentes" e, ainda, quando em conjunto com a ARS da Emitente, os "Atos Societários da Emissão").

2. REQUISITOS

2.1. A Emissão das Notas Comerciais, para colocação privada, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei 14.195, será realizada com observância aos requisitos abaixo.

2.2. Dispensa de Registro na CVM e na ANBIMA

2.2.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM, uma vez que as Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda ou colocação perante investidores, ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição, razão pela qual a Emitente fica dispensada do registro de distribuição de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários").

2.2.2. A Emissão, ainda, não será objeto de registro perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"), uma vez que as Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda ou colocação perante investidores, ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição, razão pela qual a Emitente fica dispensada do registro de

distribuição de que trata o “*Código de Ofertas Públicas*” e as “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, da ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024 (“Código ANBIMA”).

2.3. Arquivamento e Publicação dos Atos Societários da Emissão

2.3.1. Os Atos Societários da Emissão deverão ser protocolados na JUCESP, sendo certo que o protocolo dos Atos Societários da Emissão na JUCESP deverá ser realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definidos abaixo) da data de sua realização e a Emitente deverá comprovar à Securitizadora o arquivamento dos Atos Societários da Emissão em até 5 (cinco) Dias Úteis do respectivo arquivamento, por meio da apresentação de 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) com a devida cancela digital da JUCESP.

2.3.2. A integralização das Notas Comerciais da presente Emissão dependerá, além da satisfação das Condições Precedentes (conforme definidas abaixo), de evidência à Securitizadora do registro dos Atos Societários da Emissão na JUCESP.

2.4. Constituição da Fiança

2.4.1. Em virtude da Fiança (conforme definido abaixo), de acordo com o disposto nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (“Lei de Registros Públicos”), este Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos deverão ser protocolados para registro ou averbação, conforme o caso, no competente cartório de registro de títulos e documentos da comarca da sede da Emitente (“RTD”). A Emitente deverá **(i)** protocolar este Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de assinatura, e **(ii)** encaminhar à Securitizadora 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do Termo de Emissão devidamente registrado perante o RTD anteriormente à Primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo) e, de seus eventuais aditamentos, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data dos respectivos registros no RTD, sendo certo que o registro de eventuais aditamentos ao Termo de Emissão perante o RTD deverá sempre ocorrer em até 20 (vinte) dias contados da data de sua respectiva assinatura, devendo uma cópia eletrônica (PDF), contendo a cancela digital de registro na RTD, ser enviada à Securitizadora em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu efetivo registro.

2.5. Constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

2.5.1. A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo) será constituída por meio do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” a ser celebrado, entre a Emitente, as Cedentes (conforme abaixo definido) e a Securitizadora (“Contrato de Cessão Fiduciária”), devendo o Contrato de Cessão Fiduciária e seus eventuais aditamentos serem

registrados no RTD, na forma prevista nos artigos 129 e 130 da Lei de Registros Públicos.

2.5.2. A Emitente deverá **(i)** protocolar o Contrato de Cessão Fiduciária e seus eventuais aditamentos perante o RTD no prazo estabelecido no Contrato de Cessão Fiduciária; e **(ii)** encaminhar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do Contrato de Cessão Fiduciária devidamente registrado perante o RTD, anteriormente à Primeira Data de Integralização, e/ou de seus eventuais aditamentos devidamente registrados perante o RTD, no prazo estabelecido no Contrato de Cessão Fiduciária.

2.5.3. Caso a Emitente não realize os protocolos dentro dos prazos previstos na Cláusula 2.5.2 acima, a Securitizadora poderá promover os protocolos acima previstos, com os recursos da Reserva de Despesas, devendo a Emitente arcar com todos os respectivos custos e despesas dos respectivos registros, sem prejuízo da ocorrência do descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emitente.

2.6. Dispensa de Registro para Distribuição e Negociação

2.6.1. As Notas Comerciais não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emitente

3.1.1. A Emitente tem por objeto social a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia, quotista ou acionista e a gestão de recursos próprios em prol de sus controladas, inclusive gestão centralizada de recursos.

3.2. Operação de Securitização

3.2.1. A emissão das Notas Comerciais insere-se no contexto da Operação de Securitização, de modo que, a totalidade dos créditos decorrentes destas Notas Comerciais está vinculada às Debêntures ("Créditos Vinculados").

3.3. Número da Emissão

3.3.1. A presente Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais da Emitente.

3.4. Valor Total da Emissão

3.4.1. O valor total da Emissão das Notas Comerciais é de, inicialmente, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), condicionada à emissão das Debêntures, observado que o valor total da

Emissão das Notas Comerciais deverá corresponder ao valor total da emissão das Debêntures ("Valor Total da Emissão"). O Valor Total da Emissão será definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, observado o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido) e a possibilidade de Distribuição Parcial.

3.5. Número de Séries

3.5.1. A Emissão será realizada em série única.

3.6. Quantidade de Notas Comerciais

3.6.1. Serão emitidas, inicialmente, 100.000 (cem mil) Notas Comerciais, condicionada à quantidade total das Debêntures efetivamente integralizadas, observado que a quantidade da Emissão das Notas Comerciais deverá corresponder a quantidade total da emissão das Debêntures. A quantidade final de Notas Comerciais será definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, observada possibilidade de aumentar a quantidade de Notas Comerciais originalmente ofertadas em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 25.000 (vinte e cinco mil) Notas Comerciais, totalizando o montante de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões reais) ("Opção de Lote Adicional") e a possibilidade de Distribuição Parcial.

3.7. Valor Nominal Unitário

3.7.1. O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

3.8. Destinação de Recursos

3.8.1. Os recursos obtidos pela Emitente em decorrência das Notas Comerciais serão destinados ao reperfilamento do seu passivo, por meio do pré-pagamento de dívidas da Emitente ("Destinação de Recursos das Notas Comerciais").

3.8.2. A Emitente deverá enviar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, anualmente, a partir da Data de Emissão, declaração em papel timbrado assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, podendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário solicitar à Emitente todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários, a qualquer tempo. A obrigação de comprovação da destinação de recursos subsistirá até que comprovada, pela Emitente, a utilização da totalidade dos recursos decorrentes da Emissão, sendo que a comprovação da destinação da totalidade dos recursos da Emissão deverá ser realizada até a Data de Vencimento (conforme definido abaixo).

3.8.3. Sempre que solicitada por escrito por autoridades para fins de atendimento às normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emitente se obriga a enviar à Securitizadora os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Notas Comerciais conforme as destinações indicadas acima.

3.9. Escriturador

3.9.1. As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma exclusivamente escritural, nos termos do artigo 45 da Lei 14.195, sendo os serviços de escrituração prestado pela **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, conjuntos 111, 112, 113 e 114, Torre Norte – Pátio Victor Malzoni, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46 ("Escriturador").

3.9.2. Nos termos do artigo 49 da Lei 14.195, a titularidade das Notas Comerciais será atribuída exclusivamente por meio de controle realizado nos sistemas informatizados do Escriturador.

3.9.3. Para fins do artigo 51 da Lei 14.195, o serviço de escrituração das Notas Comerciais deverá ser efetuado em sistemas que atendam aos seguintes requisitos:

(i) comprovação da observância de padrões técnicos adequados, em conformidade com os Princípios para Infraestruturas do Mercado Financeiro do *Bank for International Settlements* (BIS), inclusive no que diz respeito à segurança, à governança e à continuidade de negócios;

(ii) garantia de acesso integral às informações mantidas por si ou por terceiros por elas contratados para realizar atividades relacionadas com a escrituração;

(iii) garantia de acesso amplo a informações claras e objetivas aos participantes do mercado, sempre observadas as restrições legais de acesso a informações; e

(iv) observância de requisitos e emprego de mecanismos que assegurem a interoperabilidade com os demais sistemas de escrituração autorizados pela CVM.

3.9.4. O Escriturador das Notas Comerciais não poderá escriturar títulos em que seja participante como credor ou emissor, direta ou indiretamente.

3.10. Atualização Monetária, Amortização e Remuneração das Notas Comerciais

3.10.1. Atualização Monetária das Notas Comerciais. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

3.10.2. Amortização das Notas Comerciais: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total, Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos deste Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, será amortizado semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo mês) (inclusive) contado da Data de Emissão, conforme tabela constante do Anexo I do presente Termo de Emissão ("Amortização", sendo cada data de amortização das Notas Comerciais descritas no Anexo I, uma "Data de Amortização").

3.10.3. Remuneração das Notas Comerciais. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão, a partir da Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais, juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), e, em qualquer caso, limitado a 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até o final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), exclusive ("Remuneração"), calculada de acordo com a fórmula abaixo.

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração das Notas Comerciais devida ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

Sendo que:

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over, com uso do percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

nDI = Número total de Taxas DI-Over consideradas na apuração do produtório, sendo "nDI" um número inteiro;

k = Corresponde ao número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n;

TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{Dup}{252}}$$

Sendo que:

DIk = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem máxima de 1 (um) Dia Útil;

FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que:

spread = a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 3,9000;

n = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro.

Observações:

(i) O fator resultante da expressão $(1 + \text{TDIk})$ será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

(ii) Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + \text{TDIk})$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

(iii) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

(iv) O fator resultante da expressão $(\text{Fator DI} \times \text{FatorSpread})$ deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

(v) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

(vi) Para efeito do cálculo da Remuneração será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 1º (primeiro) dia anterior à data do cálculo (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 26, a Taxa DI-Over considerada para cálculo será a publicada no final do dia 25 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 25 e 26 são Dias Úteis.

(vii) Para **(i)** o 1º (primeiro) "Período de Capitalização", considerar-se-á o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na 1ª (primeira) Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais (exclusive); e **(ii)** para os demais "Períodos de Capitalização", considerar-se-á o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais para o período em questão (exclusive), sendo certo que cada Período de Capitalização sucede o anterior, sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate antecipado das Notas Comerciais, conforme o caso.

(viii) Exclusivamente no 1º (primeiro) Período de Capitalização das Notas Comerciais, deverá ser capitalizado ao "Fator de Juros" um prêmio de remuneração equivalente ao produtório de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a Data de Integralização das Debêntures. O cálculo deste prêmio ocorrerá de acordo com as

regras de apuração, respectivamente, do "Fator DI" e do "Fator Spread", acima descritas.

3.10.4. Periodicidade de Pagamento de Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total, Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos neste Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais será paga mensalmente, conforme datas constantes do cronograma descrito no Anexo I do presente Termo de Emissão (sendo cada uma das datas de pagamento de remuneração das Notas Comerciais descritas no Anexo I uma "Data de Pagamento de Remuneração").

3.10.5. Observado o disposto na Cláusula 3.10.6 abaixo, se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais previstas neste Termo de Emissão, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emitente, a Securitizadora e/ou os Debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

3.10.6. Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração, a Securitizadora deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar assembleia geral de Debenturistas de acordo com as disposições previstas na Escritura de Emissão ("Assembleia Geral de Debenturistas"), para deliberar, em comum acordo com a Emitente e com a Securitizadora e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Notas Comerciais a ser aplicado, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmo níveis de remuneração. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Notas Comerciais, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais previstas neste Termo de Emissão, será utilizado, para apuração da Taxa DI, a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emitente, a Securitizadora e/ou os Debenturistas quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para as Notas Comerciais.

3.10.7. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, exceto se ocorrer a impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal e/ou judicial, referida Assembleia Geral de Debenturistas não será realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais, previstas neste Termo de Emissão.

3.10.8. Caso a Assembleia Geral de Debenturistas não seja instalada em primeira ou em segunda convocações ou, se instalada, não haja acordo sobre a nova remuneração das Notas Comerciais entre a Emitente, a Securitizadora e os Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, e maioria dos titulares das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes titulares das Debêntures representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação, a Emitente se obriga, desde já, a resgatar a totalidade das Notas Comerciais, com seu consequente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas prevista acima ou da data em que a Assembleia Geral de Debenturistas prevista acima deveria ter ocorrido em segunda convocação, ou ainda, em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia, pelo Valor Nominal Unitário ou pelo saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, sem qualquer penalidade ou prêmio de qualquer natureza, caso em que, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais previstas neste Termo de Emissão, será utilizado, para apuração da Taxa DI, a última Taxa DI divulgada oficialmente.

3.10.8.1. Para os fins da Cláusula 3.10.8 acima, "Debêntures em Circulação" significa todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures **(i)** mantidas em tesouraria pela Securitizadora, pelo Fiador e/ou pela Emitente; e **(ii)** as de titularidade de **(a)** Controladas (direta ou indiretamente) da Securitizadora, do Fiador e/ou da Emitente; **(b)** Controladoras (ou do grupo de controle) e/ou coligadas da Securitizadora, do Fiador e/ou da Emitente, e **(c)** administradores da Securitizadora, do Fiador e/ou da Emitente, incluindo, mas não se limitando a pessoas direta ou indiretamente relacionadas a quaisquer das pessoas anteriormente mencionadas, bem como às Debêntures de titularidade de diretores, conselheiros e seus parentes até segundo grau.

3.11. Reserva de Despesas

3.11.1. A Securitizadora constituirá, na conta corrente de titularidade da Securitizadora atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido abaixo), na qual serão realizados todos os pagamentos devidos no âmbito das Notas Comerciais ("Conta Centralizadora"), de acordo com a Ordem de Alocação de Recursos (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), uma reserva para pagamento das despesas da Oferta descritas na tabela constante do Anexo II do presente Termo de Emissão ("Despesas Iniciais", "Despesas Recorrentes" e, quanto em conjunto Despesas Iniciais e Despesas Recorrentes, "Despesas" e "Reserva de Despesas", respectivamente), mediante a retenção dos recursos referentes à integralização das Notas Comerciais, na Primeira Data de Integralização, no montante equivalente,

inicialmente, à soma das Despesas para os 6 (seis) meses subsequentes (“Valor Ordinário da Reserva de Despesas”). Exclusivamente na Primeira Data de Integralização, será retido o Valor Ordinário da Reserva de Despesas juntamente com o valor das Despesas Iniciais.

3.11.1.1. Se (i) decorrerem 3 (três) meses desde a constituição da Reserva de Despesas ou desde a sua última recomposição, conforme Ordem de Alocação de Recursos; ou (ii) eventualmente, os recursos da Reserva de Despesas somarem valor inferior aos próximos 3 (três) meses de despesas (“Valor Mínimo da Reserva de Despesas”), a Securitizadora deverá recompor a Reserva de Despesas mediante a transferência dos recursos disponíveis nas Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) para a Conta Centralizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da verificação da necessidade de recomposição, de forma que os recursos totalizem o Valor Ordinário da Reserva de Despesas.

3.11.1.2. Caso não haja recursos suficientes nas Contas Vinculadas para efetuar a recomposição da Reserva de Despesas até o limite do Valor Ordinário da Reserva de Despesas, após o prazo mencionado na Cláusula 3.11.1.1 acima, a Securitizadora deverá notificar a Emitente e/ou o Fiador, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da verificação de ausência de recursos, para que efetuem a transferência do montante necessário para recompor a Reserva de Despesa até o Valor Ordinário da Reserva de Despesas, para as Contas Vinculadas, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do envio da notificação e, ainda, encaminhem, na mesma data, comprovante da referida recomposição à Securitizadora.

3.11.1.3. Caso os recursos existentes na Reserva de Despesas e nas Contas Vinculadas sejam insuficientes e a Emissora não efetua diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Valor Ordinário da Reserva de Despesas para as Contas Vinculadas, nos termos previstos neste instrumento, tais despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pela Emitente no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, mediante apresentação, pela Securitizadora, de notificação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais.

3.11.2. Os valores decorrentes da Reserva de Despesas, enquanto retidos na Conta Centralizadora, deverão ser aplicados, a exclusivo critério da Securitizadora, conforme os termos e condições estipulados neste Termo de Emissão e/ou na Escritura de Emissão de Debêntures e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, em aplicações de renda fixa com liquidez diária, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis, tais como (i) títulos públicos federais, (ii) certificados de depósito bancário emitidos por Instituições Autorizadas; (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima

contratadas com Instituições Autorizadas; ou (iv) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, inclusive administrados e/ou geridos por empresas do grupo econômico da Emissora, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no artigo 5º, do Anexo II à Resolução CVM 60 ("Investimentos Permitidos").

3.12. Subscrição e Integralização das Notas Comerciais e Vinculação à Emissão das Debêntures

3.12.1. As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Securitizadora e sem coobrigação, à vista e em moeda corrente nacional, após verificação, pela Securitizadora, da efetiva subscrição e integralização das Debêntures, em cada data de integralização das Debêntures, observados os termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures, sendo que **(i)** na data da 1ª (primeira) integralização de Notas Comerciais ("Primeira Data de Integralização"), as Notas Comerciais serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário e, **(ii)** nas demais datas de integralização (cada uma, uma "Data de Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) das Notas Comerciais até a data da sua efetiva integralização (exclusive) ("Preço de Integralização").

3.12.2. A Securitizadora, na qualidade de companhia securitizadora, vinculará a totalidade dos créditos decorrentes das Notas Comerciais às Debêntures, conforme a Escritura de Emissão de Debêntures.

3.12.3. Em razão da vinculação das Notas Comerciais às Debêntures, fica vedada a transferência da titularidade das Notas Comerciais a terceiro distinto da Securitizadora, exceto se houver expressa deliberação neste sentido pelos Debenturistas, respeitando o quórum mínimo **(i)** em primeira convocação, de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; e **(ii)** em segunda convocação, de 2/3 (dois terços) dos Debenturistas presentes, desde que presentes titulares das Debêntures representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, ou em caso de substituição da Securitizadora. De igual modo, a modificação de qualquer direito previsto neste Termo de Emissão dependerá da aprovação prévia dos Debenturistas, bem como de expressa anuência da Emitente, que tem ciência e concorda que em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na qualidade de companhia securitizadora e emissora das Debêntures, nos termos do artigo 25 da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência da titularidade das Notas Comerciais, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Debenturistas e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação, retenção ou desconto. Neste sentido, os créditos decorrentes das Notas Comerciais, a Cessão

Fiduciária de Direitos Creditórios bem como os demais bens e os direitos objeto do regime fiduciário constituído no âmbito da Operação de Securitização:

(i) constituirão patrimônio separado, titularizado pela Securitizadora ("Patrimônio Separado"), que não se confunde com o seu patrimônio comum ou com outros patrimônios separados de titularidade da Securitizadora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis, debêntures ou outros títulos de securitização;

(ii) serão mantidos apartados do patrimônio comum e de outros patrimônios separados da Securitizadora até que se complete o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, inclusive a amortização integral da emissão a que estejam afetados, admitida para esse fim a dação em pagamento mediante aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas, ou até que sejam preenchidas condições de liberação parcial dispostas neste Termo de Emissão;

(iii) serão destinados exclusivamente à liquidação das Debêntures a que estiverem afetados e ao pagamento dos custos de administração e de obrigações fiscais correlatas, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Emissão;

(iv) não responderão perante os credores da Securitizadora por qualquer obrigação;

(v) não serão passíveis de constituição de garantias por quaisquer dos credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes das Debêntures às quais estão afetados.

3.12.4. A integralização das Debêntures e, por conseguinte, das Notas Comerciais está sujeita ao cumprimento das Condições Precedentes, conforme definidas e elencadas na Cláusula 3.14 abaixo, bem como das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, observado que os valores decorrentes da integralização das Notas Comerciais, após retenção do Valor Ordinário da Reserva de Despesas ("Recursos das Integralizações") deverão ser, obrigatoriamente, depositados em conta corrente de titularidade da Securitizadora, mantida junto ao Banco Bradesco S.A. (237), atrelada ao Patrimônio Separado ("Conta Centralizadora"), observado o quanto disposto na Cláusula 3.14.2 acima, sendo a comunicação formalizada por e-mail.

3.13. Procedimento de *Bookbuilding*

3.13.1. A Escritura de Emissão e, conseqüentemente, o presente Termo de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos e condições aprovados na ARS da Emitente, e, portanto,

sem necessidade de nova aprovação societária pela Securitizadora, pela Emitente ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

3.13.2. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, e com o Plano de Distribuição. Os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento, junto aos Investidores Qualificados, para definir (i) a quantidade final de debêntures a serem emitidas e, conseqüentemente, a quantidade final de Notas Comerciais; (ii) o valor total da emissão das Debêntures e, conseqüentemente, o valor total das Notas Comerciais; (iii) a taxa final da remuneração das Debêntures e, conseqüentemente, a taxa final da remuneração das Notas Comerciais; e (iv) o exercício, ou não, da Opção de Lote Adicional ("Procedimento de *Bookbuilding*").

3.14. Condições precedentes para integralização das Notas Comerciais e das Debêntures

3.14.1. Sem prejuízo das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, a integralização das Notas Comerciais pela Securitizadora está condicionada à satisfação cumulativa das seguintes condições ("Condições Precedentes"), cabendo à Securitizadora, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures, verificar e informar ao Agente Fiduciário da sua verificação:

(i) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação (conforme definido abaixo), entendendo-se como tal a assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes dessas partes e obtenção de aprovações necessárias para tanto, bem como à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem, registro e transparência do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação;

(ii) subscrição e integralização das Debêntures;

(iii) emissão de opinião legal pelos assessores legais da Emitente e dos Coordenadores, em termos satisfatórios aos Coordenadores e sem restrições, e direcionada aos Coordenadores; e

(iv) emissão de opinião legal pelos assessores legais da Emitente em termos satisfatórios e sem restrições e direcionada à Securitizadora.

3.14.2. A liberação dos Recursos das Integralizações da Conta Centralizadora, pela Securitizadora, será realizado para uma conta de livre movimentação da Emitente em até 1 (um) Dia Útil após o recebimento na Conta Centralizadora.

3.15. Local de Pagamento

3.15.1. Os pagamentos referentes às Notas Comerciais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente e/ou pelo Fiador, nos termos deste Termo de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária, serão realizados **(i)** pela Emitente, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração e aos Encargos Moratórios (conforme definidos a seguir), por meio do Escriturador e/ou diretamente, por meio de depósito na Conta Centralizadora; ou **(ii)** pelo Fiador, por meio do Escriturador e/ou diretamente, por meio de depósito na Conta Centralizadora.

3.16. Prorrogação dos Prazos

3.16.1. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Notas Comerciais, pela Emitente, até o 1º (primeiro) Dia Útil (conforme definição abaixo) subsequente, se a data do vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagas.

3.16.2. Para todos os fins deste Termo de Emissão, considera-se "Dia Útil" (ou "Dias Úteis"), todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

3.17. Encargos Moratórios

3.17.1. Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"). Todos os valores recebidos pela Securitizadora em decorrência do pagamento de Encargos Moratórios serão revertidos em benefício dos Debenturistas, e deverão ser repassados aos mesmos, devendo, para todos os fins, ser acrescido ao pagamento da parcela de Amortização devida a cada Debenturista. Fica estabelecido que a Securitizadora não poderá ser responsabilizada por atrasos, falhas e/ou culpa de terceiros participantes envolvidos no operacional de liquidação e pagamento das Notas Comerciais.

3.18. Decadência dos Direitos aos Acréscimos

3.18.1. O não comparecimento da Securitizadora para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas neste Termo de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos

deste Termo de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

3.19. Publicidade

3.19.1. Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses da Securitizadora, deverão ser obrigatoriamente comunicados pela Emitente à Securitizadora na forma de avisos nos termos da Cláusula 9.1 abaixo.

3.19.2. As publicações supramencionadas ficarão dispensadas, caso o fato a ser noticiado seja comunicado de forma direta e individual pela Emitente à Securitizadora, por meio físico ou eletrônico, em ambos os casos com aviso ou comprovante de recebimento.

3.20. Característica das Notas Comerciais

3.20.1. Para fins de cumprimento do artigo 47 da Lei 14.195, a indicação das características das Notas Comerciais está descrita nas Cláusulas 3 e 4 deste Termo de Emissão.

3.21. Repactuação Programada

3.21.1. As Notas Comerciais desta Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada.

3.22. Liquidez e Estabilização

3.22.1. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Notas Comerciais.

3.23. Distribuição Parcial

3.23.1. Distribuição Parcial: Será admitida distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e 74, da Resolução CVM 160, e, conseqüentemente das Notas Comerciais, desde que haja a colocação de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) Notas Comerciais, totalizando o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo"). Caso o Montante Mínimo seja atingido e não seja distribuída a totalidade das Notas Comerciais até o final do prazo de colocação das Debêntures, as Notas Comerciais que não forem subscritas e integralizadas pela Securitizada, serão canceladas pela Emissora ("Distribuição Parcial").

3.24. Garantias: As Notas Comerciais contarão com as seguintes garantias:

3.24.1. Fiança

3.24.1.1. O Fiador, neste ato, se obriga, solidariamente com a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares das Notas Comerciais, como fiador, codevedor solidário, principal pagador e solidariamente responsável por 20% (vinte por cento) dos valores correspondentes às Obrigações Garantidas ("Valor Garantido"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 818, 821, 822, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), pelo pagamento integral do Valor Garantido, nas datas previstas neste Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida ("Fiança").

3.24.1.2. Entende-se como "Obrigações Garantidas", todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emitente e o Fiador relativas às Notas Comerciais, e as assumidas pela Securitizadora relativas às Debêntures, e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando: **(i)** a totalidade da dívida representada pelas Notas Comerciais e pelas Debêntures, considerando-se os valores devidos a título de pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração das Notas Comerciais e das Debêntures; **(ii)** todos os Encargos Moratórios das Notas Comerciais e das Debêntures; **(iii)** eventuais despesas incorridas pela Securitizadora, qualidade de titular das Notas Comerciais no exercício de seus direitos relacionados à Emissão; e **(iv)** todos os tributos, despesas e custos devidos pela Emitente e pelo Fiador com relação às Notas Comerciais, e pela Emissora com relação às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, custos e taxas judiciais e extrajudiciais, e o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais, das Debêntures e da execução de garantias prestadas no âmbito da Operação de Securitização e quaisquer outros acréscimos devidos à Securitizadora, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios incorridos na execução de tais garantias.

3.24.1.3. Cabe à Securitizadora requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída neste Termo de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento das Obrigações Garantidas. A Fiança poderá ser excutida e exigida pela Securitizadora quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança por parte da Securitizadora não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pela Securitizadora.

3.24.1.4. A Fiança aqui referida é prestada em caráter irrevogável e irretratável e entrará em vigor na data de celebração deste Termo de Emissão e permanecerá válida até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, observado que cada Fiador será individualmente responsável pelo adimplemento das Obrigações Garantidas até o limite do Valor Garantido, quer seja pela Emitente ou pelo Fiador.

3.24.1.5. O Fiador, desde já, concorda e se obriga a, (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emitente em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas, observado o limite do Valor Garantido; e (ii) caso receba qualquer valor da Emitente em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor aos titulares das Notas Comerciais.

3.24.1.6. Todos e quaisquer pagamentos realizados em relação à Fiança serão efetuados livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo o Fiador pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que a Securitizadora receba, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

3.24.1.7. Nenhuma objeção ou oposição da Emitente poderá ser admitida ou invocada pelo Fiador com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Securitizadora.

3.24.1.8. O Fiador declara-se cientes e concordam que a Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, novação, alterações e quaisquer outras modificações neste Termo de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Distribuição.

3.24.1.9. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Securitizadora, dos prazos para execução da Fiança não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

3.24.2. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

3.24.2.1. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, as Notas Comerciais serão garantidas, também, por cessão fiduciária constituída pela Emitente sobre os seguintes direitos de sua titularidade ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com a Fiança, "Garantias") da totalidade dos recursos e/ou valores depositados, a qualquer tempo, nas Contas Vinculadas, incluindo os valores decorrentes dos Direitos Creditórios

Cartões de Crédito (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) da **SUPER 25 COMÉRCIO ELETRÔNICO DE ÓCULOS E ACESSÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.439.371/0001-89 ("Super 25"), dos Direitos Creditórios Boletos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) da **FORTUNA COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.117.240/0005-43 ("Fortuna"), e da **LUZ FRANQUIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.614.426/0001-99 ("Luz" e, quando em conjunto com a Super 25 e a Fortuna, as "Cedentes" ou, cada uma, uma "Cedente"), qualquer valor depositado nas Contas Vinculadas, e quaisquer recursos depositados ou que venham a ser depositados em tal conta, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, inclusive aqueles decorrentes dos Investimentos Permitidos, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Direitos Creditórios Contas Vinculadas" e, quando em conjunto com Direitos Creditórios Cartões de Crédito e Direitos Creditórios Boletos, os "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária").

3.24.3. A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios é outorgada em caráter irrevogável e irretratável pela Emitente, mantendo-se vigente até a integral quitação das Obrigações Garantidas, nos termos deste Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais instrumentos relacionados à devida formalização da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

3.24.4. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Securitizadora, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor dos titulares de Notas Comerciais desta Emissão não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS NOTAS COMERCIAIS

4.1. Local de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais será o município de São Paulo, Estado de São Paulo.

4.2. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será o dia 10 de fevereiro de 2025 ("Data de Emissão").

4.3. Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Notas Comerciais: As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma exclusivamente escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, nos termos do artigo 45 da Lei 14.195 sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador.

4.4. Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto neste Termo de Emissão e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate

antecipado das Notas Comerciais previstas neste Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vigência de 1.445 (mil e quatrocentos e quarenta e cinco) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de janeiro de 2029 ("Data de Vencimento").

4.5. Forma de Integralização

4.5.1. As Notas Comerciais serão **(i)** subscritas pela Securitizadora em montantes correspondentes às Debêntures que forem subscritas; e **(ii)** integralizadas, em moeda corrente nacional, pela Securitizadora, pelo Preço de Integralização, nas mesmas datas em que as Debêntures forem integralizadas, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, nas Contas Vinculadas, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 4.5.2 abaixo e desde que as condições precedentes previstas neste Termo de Emissão nos termos da Cláusula 3.14 e no Contrato de Distribuição tenham sido cumpridas.

4.5.2. A Emitente, desde já, autoriza a Securitizadora a reter, do montante a ser pago à Emitente a título de Preço de Integralização, os valores necessários para o pagamento das Despesas e constituição da Reserva de Despesas.

4.6. Oferta de Resgate Antecipado Total

4.6.1. A Emitente poderá oferecer, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado total das Notas Comerciais e, por consequência, das Debêntures (sendo vedada, em qualquer caso, a oferta facultativa de resgate parcial), com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais efetivamente resgatadas. A Emitente enviará oferta facultativa de resgate antecipado e a Securitizadora encaminhará a proposta, na forma de oferta de resgate antecipado total das Debêntures (sendo vedada a oferta facultativa de resgate parcial das Debêntures), a todos os Debenturistas, na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures, que decidirão, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, conforme o que for ofertado pela Emitente, sobre o resgate antecipado das Notas Comerciais a que se vinculam as Debêntures de que sejam titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado Total").

4.6.2. A Oferta de Resgate Antecipado Total proposta à Securitizadora deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo **(i)** que a Oferta de Resgate Antecipado Total será relativa à totalidade das Notas Comerciais; **(ii)** o valor do prêmio de resgate antecipado, caso exista, que não poderá ser negativo; **(iii)** a data pretendida para o resgate antecipado e pagamento das Notas Comerciais; e **(iv)** demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate antecipado das Notas

Comerciais e, conseqüentemente, das Debêntures por meio da Oferta de Resgate Antecipado Total.

4.6.3. A Securitizadora deverá, na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, informar à Emitente a quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas, que deverá corresponder à quantidade de Debêntures de titularidade dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, bem como a data efetiva para realização do resgate das referidas Notas Comerciais.

4.6.4. A Emitente deverá proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado Total, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Notas Comerciais indicadas nos termos da Cláusula 4.6.3 acima (ressalvados os casos em que, exclusivamente por questões operacionais, a liquidação das Notas Comerciais objeto da Oferta de Resgate Antecipado Total tiver em datas distintas).

4.6.5. O valor a ser pago em relação a cada uma das Notas Comerciais objeto do resgate será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais objeto do resgate, acrescido **(i)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); **(ii)** dos Encargos Moratórios devidos e não pagos, até a data do referido resgate, caso existentes; e **(iii)** se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido, a exclusivo critério da Emitente, o qual não poderá ser negativo.

4.7. Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais

4.7.1. A Emitente poderá, a qualquer momento, a partir de 28 de fevereiro de 2026, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais").

4.7.2. Para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, a Emitente deverá comunicar a Securitizadora sobre a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais").

4.7.3. Na Comunicação de Resgate Antecipado Total Facultativo das Notas Comerciais deverá constar: (i) a data do Resgate Antecipado Total Facultativo das Notas Comerciais, que deverá ser um Dia Útil; (ii) o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais (conforme abaixo definido); (iii) o local de sua

realização; (iv) procedimento de resgate; e (v) qualquer outra informação necessária à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais.

4.7.4. O valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais devido pela Emitente será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais objeto de resgate antecipado facultativo, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais ou da Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais (exclusive); (b) de eventuais Encargos Moratórios que sejam devidos e ainda não pagos pela Emitente e (c) de prêmio *flat*, incidente sobre o valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, conforme percentuais indicados na tabela abaixo ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais").

Data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais	Percentual do Prêmio
de 28 de fevereiro de 2026 (inclusive) até 28 de fevereiro de 2027 (exclusive)	1,25%
de 01 de março de 2027 (inclusive) até 28 de fevereiro de 2028 (exclusive)	1,0%
de 29 de fevereiro de 2028 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,75%

4.7.5. Na hipótese de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, a Securitizadora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, de acordo com os termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures.

4.8. Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais

4.8.1. A Emitente poderá, a qualquer momento, a partir de 28 de fevereiro de 2026, realizar a amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais, limitada a 98%

(noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais ("Limite da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais" e "Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais", respectivamente).

4.8.2. Para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, a Emitente deverá comunicar a Securitizadora sobre a realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais ("Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais").

4.8.3. Na Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais deverá constar: (i) a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, que deverá ser um Dia Útil; (ii) Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais (conforme abaixo definido); (iii) o local de sua realização; (iv) procedimento de amortização; e (v) qualquer outra informação necessária à operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais.

4.8.4. O valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais devido pela Emitente será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais objeto da amortização extraordinária facultativa, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais ou da Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais (exclusive); (b) de eventuais Encargos Moratórios que sejam devidos e ainda não pagos pela Emitente; e (c) de prêmio *flat*, incidente sobre o valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, conforme percentuais indicados na tabela abaixo ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais"):

Data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais	Percentual do Prêmio
de 28 de fevereiro de 2026 (inclusive) até 28 de fevereiro de 2027 (exclusive)	1,25%

de 01 de março de 2027 (inclusive) até 28 de fevereiro de 2028 (exclusive)	1,0%
de 29 de fevereiro de 2028 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,75%

4.8.5. O valor remanescente da Remuneração continuará a ser capitalizado e deverá ser pago na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente.

4.8.6. A realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais deverá abranger, proporcionalmente, todas as Notas Comerciais, e deverá obedecer ao Limite da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais.

4.8.7. Na hipótese de realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, a Securitizadora deverá realizar a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, de acordo com os termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures.

5. VENCIMENTO ANTECIPADO

5.1. Eventos de Vencimento Antecipado. As Notas Comerciais e todas as obrigações constantes deste Termo de Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emitente o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente ("Montante Devido Antecipadamente"), na hipótese de declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais, em decorrência dos eventos descritos nas Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 abaixo, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis ("Eventos de Vencimento Antecipado").

5.1.1. Eventos de Vencimento Antecipado Automático. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados neste item 5.1.1 acarretará o vencimento antecipado automático das Notas Comerciais, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Emitente e/ou ao Fiador ou consulta aos Debenturistas ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) falta de cumprimento pela Emitente e/ou pelo Fiador de qualquer

obrigação pecuniária, principal ou acessória, decorrente deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, desde que não sanada no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento;

(ii) **(a)** liquidação, dissolução ou extinção da Emitente ou de qualquer de suas Afiliadas (conforme definido abaixo); **(b)** decretação de falência da Emitente ou de qualquer de suas Afiliadas; **(c)** pedido de autofalência formulado pela Emitente ou por qualquer de suas Afiliadas; **(d)** pedido de falência da Emitente ou de qualquer de suas Afiliadas, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; **(e)** pedido de recuperação judicial, de recuperação extrajudicial ou pedido de qualquer procedimento análogo, similar em natureza e efeitos, que venha a ser criado por lei, da Emitente ou de qualquer de suas Afiliadas, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido, ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei 11.101"); ou **(f)** requerimento pela Emitente ou de qualquer de suas Afiliadas de tutela cautelar ou outra medida preparatória de recuperação judicial ou, ainda, conciliação ou mediação antecedente ou incidentais ao processo de recuperação judicial nos termos dos artigos 20-B e 20-C da Lei 11.101, independentemente de deferimento ou de sua concessão pelo juiz competente, inclusive em outra jurisdição;

(iii) comprovarem-se falsas e/ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emitente neste Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, na Data de Emissão e/ou na data da respectiva formalização dos demais documentos da Oferta;

(iv) questionamento judicial, extrajudicial e/ou arbitral deste Termo de Emissão e/ou qualquer Documentos da Operação pela Emitente, pelo Fiador e/ou por qualquer de suas Afiliadas;

(v) inadimplemento e/ou declaração de vencimento antecipado de quaisquer financiamentos ou instrumentos representativos de dívida no mercado financeiro e/ou de capitais, da Emitente, do Fiador ou de suas respectivas Afiliadas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, desde que tais eventos não sejam sanados no prazo dos respectivos contratos das obrigações;

(vi) ocorrência de alteração do controle acionário direto ou indireto da Emitente, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), sem a prévia e expressa anuência dos Debenturistas, exceto por reorganizações societárias realizadas dentro do grupo econômico da Emitente; e

(vii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou

promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente ou pelo Fiador de qualquer de suas obrigações nos termos deste Termo de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável.

5.1.2. Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados neste item 5.1.2 não sanados no prazo de cura, quando aplicável, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência de quaisquer dos eventos listados abaixo, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais, observado o disposto nos itens abaixo ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático" e em conjunto e indistintamente com Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, os "Eventos de Vencimento Antecipado"):

(i) falta de cumprimento pela Emitente e/ou por quaisquer do Fiador, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, não sanada no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, a contar da data em que a Emitente e/ou o Fiador, conforme o caso, do referido descumprimento;

(ii) se a Emitente e/ou o Fiador sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidor, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), exceto se, em até 10 (dez) dias contados do referido protesto, tiver sido comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram) sanado(s), cancelado(s), suspenso(s) ou contestado(s) mediante depósito judicial;

(iii) (a) se houver mudança ou alteração do objeto social e/ou atividades realizadas pela Emitente, de forma a alterar as atividades preponderantes por ela praticadas ou agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou que possam representar desvios significativos e relevantes em relação às atividades atualmente desenvolvidas, exceto se previamente autorizado pelos Debenturistas; (b) se houver alteração ou modificação da composição do capital social da Emitente que acarrete qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário, ou ainda a incorporação, fusão ou cisão da Emitente ou qualquer tipo de reorganização societária da Emitente, sem a prévia e expressa anuência dos titulares das Notas Comerciais;

(iv) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência, gratuita ou onerosa, pela Emitente (a) de bens escriturados no respectivo ativo imobilizado cujo valor corresponda a mais do que 10% (dez por cento) do valor desta rubrica contábil nas demonstrações financeiras auditadas do exercício social anterior, ou (b) de ativos e/ou participações societárias em subsidiária e/ou controladas que gerem, de forma individual ou agregada, mais do que 10% (dez

por cento) da receita líquida da Emitente, considerado um período de 12 (doze) meses findo na data-base das respectivas demonstrações financeiras consolidadas mais atuais disponíveis;

(v) morte, insolvência, interdição do Fiador, sem que: (a) a Emitente apresente substituto(s) idôneo(s), em até 15 (quinze) Dias Úteis, em caso de falecimento do Fiador; ou (b) o(s) substituto(s) não seja(m) aprovado(s) em pelos Debenturistas, em linha com os procedimentos previstos no Termo de Securitização; ou (c) a Emitente não efetive a devida formalização quanto à substituição do Fiador, uma vez aprovada pelos Debenturistas, no prazo de até 30 (trinta) dias;

(vi) se, observado o Contrato de Cessão Fiduciária, houver descumprimento do Montante Mínimo Boletos e/ou do Montante Mínimo Cartões de Crédito (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária), e desde que não seja substituída ou complementada nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

(vii) não cumprimento pela Emitente, dos Índices Financeiros (conforme abaixo definido), conforme apurado pela Securitizadora, durante a vigência da Emissão, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas da Emitente, auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em vigor na Data de Emissão, encerradas em dezembro de cada período, a partir de 2024, a serem calculados e demonstrados nas notas explicativas pelo auditor, sendo "Índices Financeiros" entendidos como:

Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,5x sendo que, (i) a apuração deverá ser realizada com base nas demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM; e (ii) para os fins de eventual configuração do Evento de Inadimplemento previsto nesta Cláusula, dever-se-á considerar como primeira apuração do Índice Financeiro àquela realizada com base nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Definem-se:

"Dívida Financeira Líquida" (+) dívidas com instituições financeiras, (+) títulos e valores mobiliários representativos de dívida, (+) mútuos a pagar, (+) leasings, saldo líquido de operações de derivativos, disponibilidades de caixa, títulos públicos, aplicações financeiras e equivalentes;

"EBITDA" (+/-) Lucro/Prejuízo Líquido, (+/-) Despesa/Receita Financeira Líquida Provisão para IRPJ e CSLL, (+) Depreciações, Amortizações e Exaustões, (+/-) Perdas/Lucros resultantes de Equivalência Patrimonial (ou Dividendos Recebidos).

(viii) não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação, suspensão, caducidade, extinção ou interdição das autorizações, concessões, alvarás e/ou licenças necessárias para a atividade da Emitente, inclusive, sem limitação, as

ambientais, conforme aplicável, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emitente comprove à Securitizadora a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades até a renovação ou obtenção da referida licença, alvará ou autorização ou cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo);

(ix) desapropriação, confisco, arresto, sequestro ou qualquer outro ato de cunho expropriatório emanado de qualquer entidade governamental brasileira, de qualquer ativo da Emitente e/ou do Fiador, cuja valor seja, de forma individual ou agregada, superior a 5% (cinco por cento) do ativo consolidado da Emitente e/ou do Fiador, conforme aplicável, e conforme demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do exercício social anterior;

(x) descumprimento, pela Emitente e/ou pelo Fiador, de decisão ou sentença judicial, administrativa ou arbitral condenatória que possa causar um Efeito Adverso Relevante, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

(xi) redução do capital social da Emitente sem a prévia e expressa autorização dos Debenturistas, exceto para absorção de prejuízos;

(xii) distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer forma de remuneração aos sócios que exceda 25% (vinte e cinco por cento) do resultado líquido do respectivo exercício social pela Emitente enquanto estiver em curso qualquer inadimplemento de obrigação pecuniária ou não pecuniária prevista neste Termo de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária;

(xiii) questionamento judicial, extrajudicial e/ou arbitral deste Termo de Emissão e/ou qualquer documento desta Oferta por terceiros desde que referido questionamento não tenha sido devidamente contestado pela Emitente e tenha sido obtido efeito suspensivo, dentro do prazo legal, enquanto perdurar os efeitos;

(xiv) descumprimento pela Emitente e/ou suas controladoras, coligadas, controladas e sociedades sob controle comum ("Afiladas") e/ou respectivos administradores e/ou funcionários, no exercício de suas funções, e/ou pelo Fiador (a) da Legislação Anticorrupção; e/ou (b) das Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro; e/ou (c) da Legislação Socioambiental; e/ou (d) da Legislação Trabalhista;

(xv) se as Garantias se tornarem insuficientes, ineficazes, inexecutáveis, inválidas, e/ou caso venha a ocorrer quaisquer eventos que afetem adversamente as Garantias prestadas, exceto nos casos de reforço ou substituição da respectiva garantia, conforme prazos e procedimentos descritos nos Contratos de Garantia;

(xvi) não utilização, pela Emitente, dos recursos obtidos com a Emissão, para a

destinação dos recursos prevista neste Termo de Emissão;

(xvii) questionamento judicial, pela Emitente, bem como qualquer entidade do seu grupo econômico, ou, ainda, por qualquer pessoa relacionada à Emitente, como seus administradores, sócios e empregados, deste Termo de Emissão e/ou de qualquer Documento da Operação (e/ou de qualquer de suas disposições); e

(xviii) se for apurado qualquer descumprimento, incorreção ou omissão imputável à Emitente e/ou ao Fiador, em qualquer declaração, informação e/ou documento que houver sido firmado, prestado ou entregue pela Emitente e/ou pelo Fiador, relativo a este Termo de Emissão ou demais Documentos da Operação.

5.1.3. Para os fins deste Termo de Emissão, considera-se:

(i) “Documentos da Operação” significam, quando referidos em conjunto, **(a)** este Termo de Emissão; **(b)** a Escritura de Emissão; **(c)** o Contrato de Cessão Fiduciária; **(d)** o Contrato de Distribuição; **(e)** os Prospectos (conforme definido na Escritura de Emissão); **(f)** a Lâmina (conforme definido na Escritura de Emissão); **(g)** material publicitário da Oferta; e **(h)** os demais instrumentos de garantia e contratos celebrados com prestadores de serviço contratados no âmbito da Oferta;

(ii) “Efeito Adverso Relevante” significa qualquer efeito adverso relevante na situação econômica, financeira e/ou operacional, na reputação, nos negócios, nos bens e/ou nos resultados operacionais da Emitente e/ou do Fiador, conforme aplicável, e/ou que afete a capacidade da Emitente e/ou do Fiador de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos deste Termo de Emissão;

(iii) “Leis Anticorrupção” o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), a *UK Bribery Act* (UKBA), a Convenção Anticorrupção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e todas as leis e regulamentos brasileiros aplicáveis que tratam de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, ou contra a administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013), o Decreto Brasileiro Anticorrupção (Decreto nº 11.129/2022), a Lei Federal de Conflito de Interesses (Lei Federal nº 12.813/2013), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021);

(iv) “Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro” o *Currency and Foreign Transactions Reporting Act of 1970*, conforme alterada, *Bank Secrecy Act*, conforme alterada pela *USA Patriot Act of 2001*, e o *Money Laundering Control Act of 1986*, incluindo as leis relativas à prevenção e detecção de lavagem de dinheiro, nos termos da *18 USC Section 1956 and 1957*, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e a regulamentação editada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, as leis de prevenção à lavagem de dinheiro aplicáveis em todas as jurisdições onde a Emitente e/ou os Fiador ou quaisquer de suas subsidiárias

conduzem seus negócios, as regras e regulamentações ali previstas e quaisquer regras, regulamentações ou orientações correlatas ou similares, emitidas, administradas ou executadas por qualquer autoridade governamental ou regulatória;

(v) "Legislação Ambiental" a legislação pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme alterada), Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e demais normas e regulamentações ambientais aplicáveis, mantendo, ainda, todas as licenças ambientais válidas e/ou dispensas e/ou protocolo junto às autoridades públicas, observados os prazos previstos no artigo 18, §4º, da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, conforme em vigor, e/ou os prazos definidos pelos órgãos ambientais das jurisdições em que a Emitente atue;

(vi) "Legislação Trabalhista" a legislação trabalhista vigente, incluindo, mas não se limitando àquelas relativas à saúde e segurança ocupacional;

(vii) "Legislação de Proteção Social" a legislação e regulamentação relacionadas à proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo o não incentivo à prostituição, ao uso de ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringentes aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e/ou discriminação de raça ou gênero; e

(viii) "Legislação Socioambiental" significa a Legislação Ambiental e a Legislação de Proteção Socioambiental.

5.1.4. A Emitente poderá, a qualquer momento durante o prazo das Notas Comerciais, solicitar à Securitizadora a convocação Assembleia Geral de Debenturistas para discussão e deliberação de renúncia prévia (*waiver*) para a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, sendo certo que referida renúncia prévia (*waiver*) só será concedida caso haja aprovação de Debenturistas representando 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, e maioria dos titulares das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes titulares das Debêntures representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação.

5.1.5. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Securitizadora deverá notificar a Emitente da convocação de Assembleia Geral de Debenturistas na mesma data em que realizar a convocação da referida Assembleia Geral de Debenturistas, sendo certo que referida Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada no prazo mínimo previsto na Escritura de Emissão de Debêntures e respeitado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

5.1.6. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Securitizadora deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais, a menos que Debenturistas, representando 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, e maioria dos titulares das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes titulares das Debêntures representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação, tenham deliberado por não declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, hipótese na qual não haverá vencimento antecipado das Notas Comerciais.

5.1.7. Na hipótese da não obtenção de quórum de instalação e/ou de deliberação, em primeira e segunda convocação na Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais, a Securitizadora deverá considerar o vencimento antecipado das Notas Comerciais.

5.2. Em caso de vencimento antecipado das Notas Comerciais (automático ou não automático), a Emitente obriga-se a efetuar o pagamento do Montante Devido Antecipadamente e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste Termo de Emissão, fora do âmbito da B3, em até 3 (três) Dias Úteis contados da **(i)** comunicação por escrito a ser enviada pela Securitizadora à Emitente (na hipótese de vencimento antecipado automático) ou **(ii)** da data em que a Assembleia Geral de Debenturistas foi realizada ou deveria ter sido realizada (na hipótese de vencimento antecipado não automático), sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

5.3. Na hipótese prevista na Cláusula 5.2 acima, a Securitizadora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, de acordo com o procedimento previsto na Escritura de Emissão.

6. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMITENTE E DO FIADOR

6.1. A Emitente está obrigada, assim como o Fiador (conforme aplicável) estão obrigados a, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais Documentos da Operação, enquanto o saldo devedor das Notas Comerciais não for integralmente pago:

(i) efetuar pontualmente o pagamento dos serviços relacionados ao depósito das Debêntures para negociação e custódia na B3;

(ii) contratar e manter contratados, às suas expensas, durante todo o prazo de vigência das Notas Comerciais, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas neste Termo de Emissão, incluindo: (a) Agente de Liquidação e o Escriturador; (b) Securitizadora; (c) Agente Fiduciário; (d) Banco Depositário (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e (c) o sistema de negociação das Debêntures no mercado secundário;

- (iii)** manter atualizados e em ordem os livros e registros societários da Emitente;
- (iv)** manter seus sistemas de contabilidade e de informações gerenciais, bem como seus livros contábeis e demais registros atualizados e em conformidade com os princípios contábeis aceitos no Brasil e de maneira que reflitam, fiel e adequadamente, sua situação financeira e os resultados de suas respectivas operações;
- (v)** proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação e regulamentação em vigor;
- (vi)** cumprir todas as determinações da CVM e da B3, aplicáveis, com o envio de documentos e, ainda, prestando as informações que lhe forem solicitadas;
- (vii)** efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emitente e/ou do Fiador;
- (viii)** manter-se adimplente com relação a todos os tributos ou contribuições devidas às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com relação às contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto com relação àqueles tributos que estejam sendo contestados de boa-fé pela Emitente e/ou pelo Fiador, conforme aplicável, nas esferas administrativa ou judicial, e desde que tenha sido obtida a suspensão dos efeitos de tal cobrança no respectivo prazo legal, ou cuja ausência de pagamento não gere um Efeito Adverso Relevante;
- (ix)** obter, manter e conservar em vigor, até a liquidação de todas as obrigações deste Termo de Emissão, todas as autorizações, aprovações, licenças, permissões, alvarás, inclusive ambientais, bem como suas renovações, impreteríveis ao desempenho das atividades da Emitente, exceto (1) por aquelas que estejam em processo tempestivo de renovação pela Emitente, conforme aplicável, nos termos exigidos pela legislação aplicável; ou (2) se dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal revogação, suspensão ou extinção, a Emitente comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emitente, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;
- (x)** comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que solicitada;
- (xi)** caso a Emitente e/ou quaisquer do Fiador seja citado no âmbito de uma ação que tenha como objetivo a declaração de invalidade ou ineficácia total ou parcial deste Termo de Emissão, a Emitente e/ou o Fiador obrigam-se a tomar todas as medidas necessárias para contestar tal ação no prazo legal, bem como notificar a

Securitizadora acerca de tal ação no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência;

(xii) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à assinatura deste Termo de Emissão e dos demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta de que seja parte, conforme aplicável, e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas;

(xiii) não realizar operações fora de seu objeto social ou em desacordo com seu contrato social ou com este Termo de Emissão, observadas as disposições de seus documentos constitutivos, legais e regulamentares em vigor, que possam comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os titulares das Notas Comerciais, nos termos deste Termo de Emissão;

(xiv) efetuar o pagamento de todas as despesas razoáveis, justificadas e comprovadamente incorridas pela Securitizadora, que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares das Debêntures ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios razoavelmente incorridos e outras despesas e custos comprovadamente incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida à Securitizadora e/ou aos Debenturistas nos termos deste Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e da Escritura de Emissão;

(xv) não divulgar ao público informações referentes à Emitente, ao Fiador, à Emissão, às Notas Comerciais, às Debêntures ou às Garantias, em desacordo com o disposto na regulamentação aplicável;

(xvi) manter-se adimplente com relação ao presente Termo de Emissão;

(xvii) cumprir as leis, regulamentos e normas administrativas em vigor, determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios exceto com relação aos regulamentos, leis e normas administrativas que estejam sendo contestados de boa-fé pela Emitente e/ou pelo Fiador, conforme aplicável, nas esferas administrativa ou judicial, e desde que tenham sido obtidos efeitos suspensivos no respectivo prazo legal;

(xviii) observar, cumprir e fazer cumprir por si, suas Afiliadas e respectivos administradores e funcionários (comprovadamente agindo em seu nome e em seu benefício), o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo (a) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das leis acima; (b) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais e/ou os demais prestadores de serviços, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Oferta; (c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (d) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis à Securitizadora que poderá tomar

todas as providências que entender necessárias;

(xix) não figurar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ("CEIS") e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas ("CNEP");

(xx) envidar melhores esforços para que seus subcontratados ou empresas prestadoras de serviço adotem políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento da Legislação Anticorrupção, bem como das Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;

(xxi) notificar a Securitizadora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que tomar ciência, de que a Emitente, suas Afiliadas e seus respectivos administradores, funcionários ou representantes, comprovadamente agindo em seu nome, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento judicial ou administrativo conduzido por autoridade administrativa ou judicial nacional ou estrangeira relativo à prática de atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Lei do Mercado de Valores Mobiliários e das Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, devendo: (a) fornecer cópia de eventuais decisões proferidas nos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos, em que ela ou qualquer de suas Afiliadas, ou os respectivos administradores, empregados, agentes ou representantes, comprovadamente agindo em seu nome, estejam envolvidos; e (b) apresentar à Securitizadora, assim que disponível, cópia de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais, termos de ajustamento de conduta, acordos de leniência ou afins eventualmente celebrados, em que ela ou qualquer de suas Afiliadas, ou os respectivos administradores, empregados, agentes ou representantes, comprovadamente agindo em seu nome, estejam envolvidos;

(xxii) cumprir por si, suas Afiliadas e respectivos administradores e funcionários (comprovadamente agindo em seu nome e em seu benefício) a legislação e regulamentação ambiental aplicáveis à condução de seus negócios e à execução das suas atividades, incluindo a Legislação Socioambiental e a Legislação Trabalhista;

(xxiii) manter os bens necessários para a condução de suas atividades principais seguros, conforme exigido pela legislação aplicável;

(xxiv) indenizar, de forma irrevogável e irretratável, a Securitizadora e os Debenturistas, por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos diretamente pelos Debenturistas ou pela Securitizadora e comprovados pelos Debenturistas ou pela

Securizadora em razão da falsidade, inconsistência, imprecisão, insuficiência e/ou desatualização das suas declarações prestadas no presente Termo de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Distribuição; e

(xxv) preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, e com as regras emitidas pela CVM, devendo (i) submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor registrado na CVM; (ii) divulgar, até o dia anterior ao início das negociações, as demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, exceto quando a Emitente não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período; (iii) divulgar as demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social; (iv) observar as disposições da regulamentação específica da CVM no tocante ao dever de sigilo e vedações à negociação; (v) divulgar a ocorrência de fato relevante, conforme definido na regulamentação específica da CVM; e (vi) divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário na mesma data do seu recebimento.

7. DECLARAÇÕES DA EMITENTE E DO FIADOR

7.1. A Emitente, neste ato, declara e garante que:

(i) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade empresária limitada de acordo com as leis brasileiras;

(ii) foi devidamente constituída de acordo com as leis de sua jurisdição, com plenos poderes e autoridade para ser titular, arrendar e operar suas propriedades e para conduzir seus negócios;

(iii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e de quaisquer outros Documentos da Operação, e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas e à realização da Emissão e da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(iv) os representantes legais da Emitente que assinam este Termo de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária e quaisquer outros Documentos da Operação têm, conforme o caso, plena capacidade e poderes societários e/ou delegados suficientes para assumir, em nome da Emitente, as obrigações aqui e ali previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos

mandatos em pleno vigor e efeito;

(v) as obrigações assumidas neste Termo de Emissão constituem obrigações legalmente válidas, lícitas, eficazes e vinculantes da Emitente, exequíveis de acordo com seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do inciso II do artigo 784 do Código de Processo Civil e do artigo 48 da Lei 14.195;

(vi) a celebração deste Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Distribuição e o cumprimento das obrigações previstas em tais instrumentos não infringem: (a) nenhuma disposição legal, ou qualquer ordem, sentença ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emitente e/ou qualquer de seus bens ou propriedades; (b) nenhum contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte; (c) o contrato social da Emitente; (d) nenhuma obrigação anteriormente assumida pela Emitente, nem irão resultar em: (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos; ou (2) rescisão de quaisquer desses contratos ou instrumentos; (e) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emitente e/ou qualquer de seus bens ou propriedades; ou (f) não resultará na criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emitente;

(vii) detém, nesta data, todas as autorizações e licenças necessárias para o exercício de suas atividades, exceto (a) por aquelas que estejam em processo tempestivo de renovação pela Emitente, conforme aplicável, nos termos exigidos pela legislação aplicável; ou (b) por aquelas com relação às quais existe provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emitente, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;

(viii) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(ix) de acordo com os pareceres emitidos por seus auditores independentes nas suas demonstrações financeiras consolidadas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023, conforme aplicável, apresentam de maneira adequada a sua situação financeira, nas aludidas datas e os seus resultados operacionais referentes aos períodos encerrados em tais datas. Tais informações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, que foram aplicados de maneira consistente nos períodos envolvidos, e, desde a data das demonstrações financeiras consolidadas ou das informações trimestrais mais recentes divulgadas: (a) não houve nenhum Efeito Adverso Relevante; (b) não houve qualquer operação fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para suas atividades e para esta Emissão; (c) não houve qualquer redução nos seu capital social ou aumento substancial de seu endividamento; e (d) não houve qualquer pagamento, pela Emitente, de quaisquer valores aos seus cooperados que não esteja em conformidade com a Lei 5.764 e com

seu contrato social;

(x) não tem conhecimento de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação que possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xi) não foi formalmente citada ou notificada a no âmbito de qualquer inquérito ou investigação que possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xii) não tem conhecimento de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, no tocante à Legislação Socioambiental e à Legislação Anticorrupção contra si, suas Afiliadas e seus respectivos representantes;

(xiii) cumpre, nesta data, em seus aspectos relevantes, a legislação em vigor, em especial a Legislação Trabalhista;

(xiv) cumpre por si, seus sócios ou acionistas controladores, suas Afiliadas, administradores (agindo no interesse da respectiva empresa), acionistas com poderes de administração e respectivos funcionários (agindo em nome e em benefício da empresa) a Legislação Socioambiental;

(xv) (a) não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; (b) não incentiva, de qualquer forma, a prostituição; e (c) os trabalhadores respectivos da Emitente estão devidamente registrados nos termos da legislação em vigor, se, e conforme aplicáveis;

(xvi) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento de suas obrigações nos termos do presente Termo de Emissão ou das Notas Comerciais, ou para a realização da Emissão;

(xvii) não têm qualquer ligação com a Securitizadora ou conhecimento de fato que impeça a Securitizadora de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei 14.430, e demais normas aplicáveis à Operação de Securitização inclusive regulamentares;

(xviii) os documentos e informações fornecidos à Securitizadora são corretos e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento dos Investidores Qualificados interessados em adquirir as Debêntures;

(xix) as informações e declarações contidas neste Termo de Emissão são suficientes, verdadeiras, precisas e consistentes, estando atualizadas, nesta data;

(xx) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de cálculo dos Remuneração, acordada por livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;

(xxi) cumpre, no que for aplicável a seus negócios, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios; e

(xxii) a Emitente declara, por si, seus sócios ou acionistas controladores, Afiliadas, administradores (agindo no interesse da respectiva empresa), acionistas com poderes de administração e respectivos funcionários (agindo em nome e em benefício da empresa), em especial os que venham a ter contato com a execução do presente Contrato, neste ato, que cumprem a Legislação Anticorrupção e as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, e que mantêm políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas. A Emitente se compromete, ainda, a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações e declara que envidam os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto;

(xxiii) não ocorreu nenhum Efeito Adverso Relevante, desde a data das suas últimas demonstrações financeiras ou informações trimestrais respectivas, se aplicável;

(xxiv) não há qualquer alteração nas suas condições reputacionais desde a data de suas últimas demonstrações financeiras divulgadas;

(xxv) a Emitente cumpre com todos os requisitos e obrigações descritas na Resolução CVM 160 a ela aplicáveis;

(xxvi) a presente Emissão corresponde à 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais de acordo com o controle da Emitente; e

(xxvii) está em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto com relação aquelas obrigações que estejam sendo contestadas de boa-fé pela Emitente nas esferas administrativa ou judicial, e, para quais tenha sido obtido efeito suspensivo no respectivo prazo legal, ou cujo descumprimento não gere um Efeito Adverso Relevante.

7.2. O Fiador neste ato declara e garante que:

(i) é pessoa capaz, idônea e não possui quaisquer restrições sobre os seus bens que possam limitar ou obstar que os titulares das Notas Comerciais satisfaçam seus créditos na hipótese de execução da Fiança;

(ii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Emissão, na condição de fiador, e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais necessários para tanto;

(iii) a celebração deste Termo de Emissão e a assunção por eles das obrigações

previstas neste Termo de Emissão bem como a colocação das Notas Comerciais não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual seja parte, nem irá resultar em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem, exceto por aqueles já existentes na presente data; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(iv) cumprirá todas as obrigações assumidas nos termos deste Termo de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária, no Contrato de Distribuição e demais Documentos da Operação, conforme aplicável;

(v) as informações e declarações contidas neste Termo de Emissão são suficientes, verdadeiras, precisas e consistentes, estando atualizadas, nesta data;

(vi) não tem qualquer ligação com a Securitizadora ou conhecimento de fato que impeça a Securitizadora de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei 14.430, e demais normas aplicáveis à Operação de Securitização inclusive regulamentares;

(vii) este Termo de Emissão constitui obrigações legais, válidas, eficazes e vinculativas do Fiador, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(viii) seu patrimônio líquido considerado em conjunto é suficiente para o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais na Data de Emissão;

(ix) cumpre por si, e, por seus sócios ou acionistas controladores, controladas, coligadas, administradores (agindo no interesse da respectiva empresa), acionistas com poderes de administração e respectivos funcionários (agindo em nome e em benefício da empresa) a Legislação Socioambiental e a Legislação Anticorrupção; e

(x) têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de cálculo da Remuneração e que ela foi acordada por livre vontade da Emitente, em observância ao princípio da boa-fé.

7.3. A Emitente e o Fiador obrigam-se a notificar, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, a Securitizadora caso qualquer das declarações prestadas nos termos das Cláusulas 7.1 e 7.2 acima sejam falsas, inconsistentes, insuficientes, imprecisas e/ou desatualizadas na data em que foram prestadas ou se tornem a qualquer momento durante a Oferta.

8. DELIBERAÇÕES DA SECURITIZADORA

8.1. Em relação a qualquer assunto deste Termo de Emissão, exceto aqueles expressamente já autorizados, a Securitizadora irá deliberar conforme orientação da Assembleia Geral de Debenturistas, a ser convocada e realizada nos prazos e demais condições descritas na Escritura de Emissão de Debêntures, observadas eventuais hipóteses de dispensa da realização de Assembleia Geral de Debenturistas para tanto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações a serem enviados por qualquer das Partes nos termos deste Termo de Emissão deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

(i) se para a Emitente:

MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.

Alameda Amazonas, 594, 1º Andar

Barueri – SP, CEP 06.454-070

At.: Frederico Furtado

Tel.: (11) 99631 0209

E-mail: frederico.furtado@chillibeans.com.br com cópia para juridico@chillibeans.com.br

(ii) se para a Securitizadora:

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 11º andar, Pinheiros

São Paulo – SP

CEP 05407-003

At.: Renan Toffanin /Felipe Rogado

Tel.: (11) 3385-1800

E-mail: gestao.pulv@vert-capital.com

(iii) se para o Fiador:

ANTONIO CAITO MAIA GOMES PEREIRA

Alameda Amazonas, 594, 1º Andar

Barueri – SP, CEP 06.454-070

At.: Frederico Furtado

Tel.: (11) 99631 0209

E-mail: frederico.furtado@chillibeans.com.br com cópia para juridico@chillibeans.com.br

9.1.1. As comunicações serão consideradas entregues: **(i)** enviadas aos endereços acima sob protocolo ou com “aviso de recebimento”; ou **(ii)** se enviadas por correio eletrônico, na data de seu envio com confirmação de recebimento.

9.1.2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem consideradas entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

9.2. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Termo de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário das Debêntures em razão de qualquer inadimplemento da Emitente, prejudicará tal direito ou faculdades, ou será interpretado como uma renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

9.3. O presente Termo de Emissão é firmado em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

9.4. Caso qualquer das disposições deste Termo de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

9.5. Este Termo de Emissão constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

9.6. As palavras e os termos constantes deste Termo de Emissão, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência do presente Termo de Emissão, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as Partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e

interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

9.7. As Partes concordam que o presente Termo de Emissão poderá ser alterado sem a necessidade de qualquer aprovação da Securitizadora, sempre que e somente: **(i)** quando de modificações já permitidas expressamente nos documentos da Oferta; **(ii)** quando da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como por solicitações formuladas pela CVM, pela ANBIMA e/ou pela B3; **(iii)** quando verificados erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação, ou aritmético, ou ainda; **(iv)** em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone; desde que tais alterações não gerem novos custos ou despesas à Securitizadora.

9.8. As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Termo de Emissão foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

9.9. O presente Termo de Emissão e as Notas Comerciais constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 48 da Lei 14.195 e do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Termo de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais nos termos deste Termo de Emissão.

9.10. Exceto se de outra forma especificamente disposto neste Termo de Emissão, os prazos estabelecidos no presente Termo de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

9.11. A Emitente consente, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas. Além disso, declara conhecer que este documento integra uma operação estruturada no âmbito do mercado de capitais e, portanto, as informações aqui descritas, inclusive seus dados pessoais, podem ser veiculados a quaisquer terceiros.

9.12. As Partes concordam que o presente Termo de Emissão poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada ("Lei da Liberdade Econômica") bem como na Medida Provisória 2.200-2, no Decreto 10.278, e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, com

a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória 2.200-2/01. Dessa forma, a assinatura física do presente Termo de Emissão, bem como a existência física (impressa), de tal documento não será exigida para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Termo de Emissão, exceto se outra forma for exigida pelos órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência.

9.13. Este Termo de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

9.14. As Partes declaram que negociaram de boa-fé todos os termos e condições deste instrumento, sendo que a redação final de todos os seus termos foi resultado de consenso entre as Partes, assistidas por seus advogados. No caso de ambiguidade, não deverá haver interpretação em termos mais benéficos em favor de qualquer Parte, ficando afastada, portanto, a aplicação do artigo 113, §1º, inciso IV, do Código Civil, devendo ser respeitado o disposto no artigo 421-A do Código Civil.

9.15. As Partes declaram, ainda, que este Termo de Emissão foi celebrado ao amparo da Lei da Liberdade Econômica, no âmbito de uma operação estruturada representada pela Operação de Securitização, e seus termos foram negociados sob os princípios que norteiam o disposto a Lei da Liberdade Econômica.

9.16. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Emissão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Estando assim, certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, celebram o presente Termo de Emissão de forma eletrônica, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

São Paulo/SP, 15 de janeiro de 2025.

(assinaturas encontram-se nas páginas seguintes)

(restante da página intencionalmente em branco)

(Página de Assinaturas do "Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Mustang 25 Participações Ltda.")

MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.

Developed by
Sulisa (da Rua) Sane) Punks
Assinado por ANTONIO CAITO MAIA GOMES PEREIRA 1372613388
CPF: 122794288
DataHora da Assinatura: 11/05/2021 13:34:02 PM BDT
O: ICP Brasil OU: AC SOLUTUMBRAS V5
C: BR
Empresa: AC SOLUTUMBRAS V5
ICP

F3A5DF7EAD373488

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Developed by
Sulisa (da Rua) Sane) Punks
Assinado por CARLOS PEREIRA MARTINS 18181118819
CPF: 18185196819
DataHora da Assinatura: 11/05/2021 8:27:41 PM BDT
O: ICP Brasil OU: VertComArPro
C: BR
Empresa: AC Certsign-RTS OS
ICP

3A00D9FAC8A6EA

ANTONIO CAITO MAIA GOMES PEREIRA

Developed by
Sulisa (da Rua) Sane) Punks
Assinado por ANTONIO CAITO MAIA GOMES PEREIRA 1372613388
CPF: 122794288
DataHora da Assinatura: 11/05/2021 13:34:08 PM BDT
O: ICP Brasil OU: AC SOLUTUMBRAS V5
C: BR
Empresa: AC SOLUTUMBRAS V5
ICP

F3A5DF7EAD373488

TESTEMUNHAS

Developed by
Fiducia (da Rua) Sane) Punks
Assinado por FREDERICO DE SOUZA MARQUEZ FURTADO 1845581882
CPF: 2845451882
DataHora da Assinatura: 11/05/2021 13:37:01 PM BDT
O: ICP Brasil OU: AC SOLUTUMBRAS V5
C: BR
Empresa: AC SOLUTUMBRAS V5
ICP

18003958308AAE

Developed by
Sulisa (da Rua) Sane) Punks
Assinado por CAIO LUIZ CORREIA DA SILVA 445270788
CPF: 4454350788
DataHora da Assinatura: 11/05/2021 13:37:20 PM BDT
O: ICP Brasil OU: VertComArPro
C: BR
Empresa: AC Certsign-RTS OS
ICP

E317A74B8E954E3

ANEXO I

Datas de Pagamento de Remuneração e Amortização das Notas Comerciais

Ordem	Data de Pagamento	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado	Pagamento de Amortização das Notas Comerciais?	Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais?
1	25/02/2025	0,0000%	Não	Sim
2	25/03/2025	0,0000%	Não	Sim
3	25/04/2025	0,0000%	Não	Sim
4	25/05/2025	0,0000%	Não	Sim
5	25/06/2025	0,0000%	Não	Sim
6	25/07/2025	0,0000%	Não	Sim
7	25/08/2025	0,0000%	Não	Sim
8	25/09/2025	0,0000%	Não	Sim
9	25/10/2025	0,0000%	Não	Sim
10	25/11/2025	0,0000%	Não	Sim
11	25/12/2025	0,0000%	Não	Sim
12	25/01/2026	14,2900%	Sim	Sim
13	25/02/2026	0,0000%	Não	Sim
14	25/03/2026	0,0000%	Não	Sim
15	25/04/2026	0,0000%	Não	Sim
16	25/05/2026	0,0000%	Não	Sim
17	25/06/2026	0,0000%	Não	Sim
18	25/07/2026	16,6700%	Sim	Sim
19	25/08/2026	0,0000%	Não	Sim
20	25/09/2026	0,0000%	Não	Sim
21	25/10/2026	0,0000%	Não	Sim
22	25/11/2026	0,0000%	Não	Sim
23	25/12/2026	0,0000%	Não	Sim
24	25/01/2027	20,0000%	Sim	Sim
25	25/02/2027	0,0000%	Não	Sim
26	25/03/2027	0,0000%	Não	Sim
27	25/04/2027	0,0000%	Não	Sim
28	25/05/2027	0,0000%	Não	Sim
29	25/06/2027	0,0000%	Não	Sim
30	25/07/2027	25,0000%	Sim	Sim
31	25/08/2027	0,0000%	Não	Sim
32	25/09/2027	0,0000%	Não	Sim
33	25/10/2027	0,0000%	Não	Sim
34	25/11/2027	0,0000%	Não	Sim
35	25/12/2027	0,0000%	Não	Sim
36	25/01/2028	33,3300%	Sim	Sim
37	25/02/2028	0,0000%	Não	Sim
38	25/03/2028	0,0000%	Não	Sim
39	25/04/2028	0,0000%	Não	Sim

40	25/05/2028	0,0000%	Não	Sim
41	25/06/2028	0,0000%	Não	Sim
42	25/07/2028	50,0000%	Sim	Sim
43	25/08/2028	0,0000%	Não	Sim
44	25/09/2028	0,0000%	Não	Sim
45	25/10/2028	0,0000%	Não	Sim
46	25/11/2028	0,0000%	Não	Sim
47	25/12/2028	0,0000%	Não	Sim
48	25/01/2029	100,0000%	Sim	Sim

ANEXO II**DESPESAS DE EMISSÃO (FLAT)**

Despesas com a Emissão				
Empresa	CNPJ	Descrição do Serviço	Valor de Contrato	Fundo de despesas
B3 S.A.	09.346.601/0001-25	Liquidação do Ativo	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
B3 S.A.	09.346.601/0001-25	Liquidação Financeira	R\$ 214,90	R\$ 214,90
B3 S.A.	09.346.601/0001-25	Custódia da Debênture	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
CVM	29.507.878/0001-08	Taxa de Registro	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Anbima - Assoc. Bras. Ent. Merc. Fin. Cap.	34.271.171/0007-62	Taxa de Registro Oferta	R\$ 14.915,00	R\$ 14.915,00
VERT Consultoria e Assessoria Financeira LTDA.	24.796.771/0001-03	Comissão de Emissão	R\$ 30.000,00	R\$ 34.985,42
VERT Consultoria e Assessoria Financeira LTDA.	24.796.771/0001-03	Comissão de Gestão	R\$ 4.000,00	R\$ 4.664,72
TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	67.030.395/0001-46	1ª Parcela	R\$ 13.500,00	R\$ 14.941,89
TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	67.030.395/0001-46	1ª Parcela	R\$ 5.000,00	R\$ 5.534,03
TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	67.030.395/0001-46	1ª Parcela	R\$ 500,00	R\$ 553,40
VERT DTVM	48.967.968/0001-18	Remuneração do Agente de Liquidação	R\$ 500,00	R\$ 535,62

VERT DTVM	48.967.968/0001-18	Comissão de Implantação	R\$ 2.500,00	R\$ 2.678,09
Total			R\$ 128.879,90	R\$ 136.773,09

DESPESAS DE EMISSÃO (RECORRENTES)

Despesas Recorrentes						
Empresa	CNPJ	Descrição do Serviço	Periodicidade	Nª de Parcelas	Valor de Contrato	Fundo de despesas
B3 S.A.	09.346.601/0001-25	Liquidação Financeira	Mensal	6	R\$ 214,90	R\$ 1.289,40
B3 S.A.	09.346.601/0001-25	Custódia da Debênture	Mensal	6	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00
VERT Consultoria e Assessoria Financeira LTDA.	24.796.771/0001-03	Comissão de Gestão	Mensal	6	R\$ 4.000,00	R\$ 27.988,34
TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	67.030.395/0001-46	Parcela Anual	Anual	1	R\$ 13.500,00	R\$ 14.941,89
TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	67.030.395/0001-46	Parcela Anual	Anual	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.534,03
TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	67.030.395/0001-46	Parcela Anual	Mensal	6	R\$ 500,00	R\$ 3.320,42
BDO RCS Auditores Independentes	54.276.936/0001-79	Auditoria das Demonstrações Financeiras	Anual	1	R\$ 4.700,00	R\$ 5.481,05
MTendolini Consultoria Contábil	06.987.615/0001-30	Contabilidade de Demonstrações	Mensal	6	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00

		ções Financeiras				
VERT DTVM	48.967.968/0001-18	Remuneração do Agente de Liquidação	Mensal	6	R\$ 500,00	R\$ 3.213,71
VERT Consultoria e Assessoria Financeira LTDA.	24.796.771/0001-03	Verificação de Covenants	Anual	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.457,73
Total					R\$ 32.004,90	R\$ 77.266,57

Certificate Of Completion

Envelope Id: 25F13CF2-FACB-4AFB-9B95-BAB17725AFFF
 Subject: Complete with Docusign: Chilli Beans - Termo de Emissão.pdf
 Cliente - Caso: 00
 Source Envelope:
 Document Pages: 51
 Certificate Pages: 5
 AutoNav: Enabled
 Envelopeld Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Envelope Originator:
 Paula Sonoki
 RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15º ANDAR
 Itaim Bibi
 São Paulo, SP 04534-004
 psonoki@machadomeyer.com.br
 IP Address: 179.213.247.19

Record Tracking

Status: Original
 1/15/2025 5:56:02 PM

Holder: Paula Sonoki
 psonoki@machadomeyer.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Antônio Caito Maia Gomes Pereira
 caitomaia@chillibeans.com.br
 owner

Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC SOLUTI Multipla v5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 1/16/2025 12:33:45 PM
 ID: ce676770-1f76-43b8-ba13-db4c40b597cc

Caio Luiz Cortez Silva
 caio@vert-capital.com

Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 1/15/2025 7:37:15 PM
 ID: 9c21c7b7-1a34-46df-b11f-1566a4229108

Carlos Pereira Martins
 carlos@vert-capital.com
 Diretor

Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 1/15/2025 6:05:18 PM
 ID: 40df9f8b-bf8b-41d8-a90d-ba1dcc21f05e

Signature

DocuSigned by:

 F346DF1EA3F344B...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 201.87.155.106

DocuSigned by:

 E3E7AF648D85453...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 163.116.233.29

DocuSigned by:

 39D0DF5FA36A4E4...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 187.72.2.9

Timestamp

Sent: 1/15/2025 6:02:54 PM
 Viewed: 1/16/2025 12:33:45 PM
 Signed: 1/16/2025 12:34:22 PM

Sent: 1/15/2025 6:02:55 PM
 Viewed: 1/15/2025 7:37:15 PM
 Signed: 1/15/2025 7:37:29 PM

Sent: 1/15/2025 6:02:57 PM
 Viewed: 1/15/2025 6:05:18 PM
 Signed: 1/15/2025 6:06:08 PM

Signer Events	Signature	Timestamp
Frederico de Souza Marques Furtado frederico.furtado@chillibeans.com.br Diretor Financeiro Fortuna LTDA Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 201.87.155.106	Sent: 1/15/2025 6:02:56 PM Viewed: 1/16/2025 12:36:39 PM Signed: 1/16/2025 12:37:06 PM
Signature Provider Details:		
Signature Type: ICP Smart Card		
Signature Issuer: AC SOLUTI Multipla v5		
Electronic Record and Signature Disclosure:		
Accepted: 1/16/2025 12:36:39 PM		
ID: 52a14f71-ff1c-47e8-8126-3063eff1f2e8		
In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	1/15/2025 6:02:57 PM
Certified Delivered	Security Checked	1/16/2025 12:36:39 PM
Signing Complete	Security Checked	1/16/2025 12:37:06 PM
Completed	Security Checked	1/16/2025 12:37:07 PM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

CHILLI BEANS



ANEXO VIII

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes, elaboradas acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

**Demonstrações financeiras
individuais findas em 31 de
dezembro de 2021**

Conteúdo

Relatório da Administração	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	7
Balancos patrimoniais	11
Demonstrações do resultado	12
Demonstrações do resultado abrangente	13
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	14
Demonstrações dos fluxos de caixa	15
Notas explicativas às demonstrações financeiras	16

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às determinações legais, submetemos à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as Informações Contábeis Intermediárias da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA** ("Companhia"), relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, bem como o Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis.

1. Contexto Organizacional

A Companhia foi constituída em 24 de maio de 2016, com capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que foi totalmente subscrito e integralizado. Em 22 de agosto foram emitidas 11 (onze) ações preferenciais ao preço de emissão de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ação preferencial, tendo o capital social da Companhia aumentado para R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que as ações preferenciais foram totalmente subscritas e integralizadas. . Em 5 de outubro de 2018, a VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda., comprou a totalidade de ações preferenciais detidas pelo CVCIB Holdings (Delaware), LLC. O atual capital social é dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 11 (onze) ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, todas nominativas, divididas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	ON	%	PN	%
Martha de Sá Pessoa	1	0,001%	-	-
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	1	0,001%	-	-
VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda	99.998	99,998%	11	100%
TOTAL	100.000	100,000%	11	100%

+55 (11) 3385 1800

Rua Cardeal
Arcoverde, 2365
7º andar | Pinheiros
São Paulo | SP
05407 003



A Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária de 22 de agosto de 2016, elegeu a Sra. Adriana Maria Mammocci para composição do Conselho de Administração, que substituiu a Sra. Victoria de Sá, que renunciou ao cargo de Conselheira do Conselho de Administração. Na mesma data, foi criado o cargo de Diretora de Compliance, sendo que o Conselho de Administração elegeu como Diretora para o cargo a Sra. Victoria de Sá. O mandato do conselho de administração e da diretoria findará na Assembleia Geral Ordinária realizada no ano de 2022.

As atividades da Companhia são gerenciadas pela Diretoria, composta atualmente por 03 (três) membros. A Diretoria é responsável pela aprovação das emissões de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio, cujos termos e condições de cada emissão são aprovadas individualmente conforme constam nas atas de reuniões de diretoria.

2. Situação sobre as condições econômicas da Companhia

Durante exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia apurou lucro líquido no valor total de R\$ 311 mil (trezentos e onze mil reais), um resultado maior que o exercício de 2020, tendo em vista o maior número de emissões administradas mensalmente, decorrente do volume de emissões ocorridas durante os últimos 12 meses.

2.1. Política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos

Não houve distribuição de dividendos ou alocação de reservas.

2.2. Emissão de dívida

Não foram emitidas nem adquiridas quaisquer debêntures e/ou quaisquer outros títulos de dívida pela Companhia.

3. Investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas

+55 (11) 3385 1800

Rua Cardeal
Arcoverde, 2365
7º andar | Pinheiros
São Paulo | SP
05407 003



A Companhia não possui participação em nenhuma outra sociedade. Neste sentido, não houve investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas.

4. Projetos desenvolvidos

Durante exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia realizou 5 emissões de certificados de recebíveis do agronegócio e 14 emissões de certificados de recebíveis imobiliários. As emissões foram ofertas públicas com a constituição e regime fiduciário.

5. Informações sobre a prestação, pelo auditor independente ou por partes a ele relacionadas, de qualquer serviço que não seja de auditoria externa

A Companhia não contratou o auditor independente, ou por parte a ele relacionada, para a prestação de qualquer serviço que não seja o serviço de auditoria externa, não havendo, portanto, a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes.

6. Considerações finais e perspectivas

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia cumpriu com a estimativa de novas emissões, ampliando os ativos sob sua gestão, o que permitiu a Companhia ter um aumento em suas receitas, tanto esporádicas, cobradas a cada emissão, quanto recorrentes, cobradas periodicamente, de forma a incrementar seu resultado de 2021. O lucro apurado no exercício deve-se principalmente pelo volume de emissões ocorridas nos últimos 12 meses. A Companhia vem continuamente investindo na automatização dos procedimentos relacionados à administração de suas operações, o que deve permitir um ganho de volume sem o incremento de custos, trazendo maior eficiência à Companhia.

Do ponto de vista de recursos humanos, a Companhia manteve os programas de treinamento alinhados às atividades e demandas da Companhia.

Para o ano de 2022, a Companhia pretende continuar realizando emissões de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários no mercado de capitais, de forma a ganhar volume e conseguir aumentar sua receita recorrente e esporádica.

+55 (11) 3385 1800

Rua Cardeal
Arcoverde, 2365
7º andar | Pinheiros
São Paulo | SP
05407 003

w w w . v e r t - c a p i t a l . c o m



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Acionistas e aos Diretores da
VERT Companhia Securitizadora
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da VERT Companhia Securitizadora (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da VERT Companhia Securitizadora em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Reconhecimento de Receita de prestação de serviços

Veja as Notas 3.9 e 16 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
<p>Conforme descrito nas notas mencionadas acima, as receitas de prestação de serviços da Companhia são compostas por taxas ("fee") de estruturação das emissões dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio e serviços prestados referente à gestão dos recebíveis imobiliários e do agronegócio. As receitas são reconhecidas de acordo com o CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente, sendo as receitas de estruturação reconhecidas quando a prestação de serviços de estruturação das emissões é finalizada e a operação efetivada, e a receita com gestão dos recebíveis reconhecida mensalmente conforme a prestação de serviços é realizada.</p> <p>Esse assunto foi tratado como um principal assunto de auditoria em virtude da relevância dos valores envolvidos e do volume de operações.</p>	<p>Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) conciliação das receitas reconhecidas ao longo do exercício de 2021 e teste com base em amostra para avaliarmos precisão e existência dos contratos de prestação de serviços; (b) avaliação do reconhecimento das receitas com base nas etapas estabelecidas no CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente e; (c) avaliação das divulgações efetuadas pela Administração nas demonstrações financeiras.</p> <p>Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o reconhecimento das receitas de prestação de serviços, assim como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.</p>

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e está consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Auditoria das demonstrações financeiras do exercício anterior

O balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa e respectivas notas explicativas para o exercício findo nessa data, apresentados como valores correspondentes nas demonstrações financeiras do exercício corrente, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 29 de março 2021, sem modificação. Os valores correspondentes relativos às Demonstrações do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, foram submetidos aos mesmos procedimentos de auditoria por aqueles auditores independentes e, com base em seu exame, emitiram relatório sem modificação.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

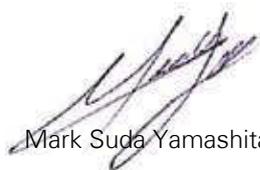
Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2022

KPMG Auditores Independentes

CRC SP014428/O-6



Mark Suda Yamashita

Contador CRC 1SP271754/O-9

Vert Companhia Securitizadora

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

ATIVO

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	1.437	1.470
Clientes	6	587	11
Outros valores a receber com partes relacionadas	8 e 22	-	6
Impostos a recuperar	7	92	59
Despesas antecipadas	-	189	-
Outras contas a receber	9	216	93
Total do ativo circulante		<u>2.521</u>	<u>1.639</u>
Ativo não circulante			
Imobilizado	10	2.799	1.440
Intangível	11	3	15
Total do ativo não circulante		<u>2.802</u>	<u>1.455</u>
Total do ativo		<u>5.323</u>	<u>3.094</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Vert Companhia Securitizadora

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 20201 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Passivo circulante			
Fornecedores	12	35	36
Impostos e contribuições retidos na fonte a recolher	14	324	144
Sócios, administradores e pessoas ligadas	8 e 22	58	-
Passivo de arrendamento	13	889	423
Dividendos a pagar	15.1	74	63
Outras obrigações	-	155	3
Total do passivo circulante		<u>1.535</u>	<u>669</u>
Passivo não circulante			
Passivo de arrendamento	13	1.824	698
Total do passivo não circulante		<u>1.824</u>	<u>698</u>
Patrimônio líquido			
Capital social	15.1	1.200	1.200
Reserva legal	-	110	94
Reserva de lucros	-	654	433
Total do patrimônio líquido		<u>1.964</u>	<u>1.727</u>
Total do passivo e patrimônio líquido		<u>5.323</u>	<u>3.094</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Vert Companhia Securitizadora

Demonstrações do resultado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

	Notas	31/12/2021	31/12/2020
Receita líquida	15	7.579	4.353
Custo dos serviços prestados	16	(3.114)	(1.349)
Lucro bruto		<u>4.465</u>	<u>3.004</u>
(Despesas) receitas operacionais			
Despesas gerais e administrativas	17	(2.756)	(1.903)
Despesas tributárias	17	(136)	(93)
Depreciação/amortização	17	(808)	(608)
Resultado operacional antes do resultado financeiro		<u>765</u>	<u>400</u>
Resultado financeiro	18	(231)	(40)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		<u>534</u>	<u>360</u>
Imposto de renda e contribuição social correntes	19	(223)	(96)
Resultado líquido do período		<u>311</u>	<u>264</u>
Resultado por ação referente às ações ordinárias	20	3,1092	2,6400
Resultado por ação referente às ações preferenciais	20	3,4201	2,9037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Vert Companhia Securitizadora

Demonstrações do resultado abrangente para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Resultado líquido do exercício	311	264
Resultado abrangente do exercício	<u>311</u>	<u>264</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Vert Companhia Securitizadora

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>Reservas de lucros</u>				<u>Total do patrimônio líquido</u>
	<u>Capital social</u>	<u>Reserva legal</u>	<u>Reserva de lucros à disposição da Assembleia Geral</u>	<u>Lucros Acumulados</u>	
Saldos em 31 de dezembro de 2019	1.200	81	245	-	1.526
Resultado do exercício	-	-	-	264	264
Reserva legal	-	13	-	(13)	-
Dividendo mínimo obrigatório	-	-	-	(63)	(63)
Reserva de lucros	-	-	188	(188)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	1.200	94	433	-	1.727
Resultado do exercício	-	-	-	311	311
Reserva legal	-	16	-	(16)	-
Dividendo mínimo obrigatório	-	-	-	(74)	(74)
Reserva de lucros	-	-	221	(221)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.200	110	654	-	1.964

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Vert Companhia Securitizadora

Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do período		311	264
Ajustes por:			
Depreciação e amortização	10 e 11	808	608
Perda na baixa de imobilizados		-	29
Resultado financeiro		238	47
Redução (aumento) nos ativos operacionais			
Clientes	6	(576)	7
Impostos a recuperar	7	(33)	76
Outros valores a receber com partes relacionadas	8	6	37
Despesas Antecipadas	-	(189)	3
Outras contas a receber	9	(123)	106
(Redução) aumento nos passivos operacionais			
Fornecedores	12	(1)	11
Impostos e contribuições a recolher	14	197	4
Pagamentos do passivo de arrendamento - principal	13	(566)	(390)
Outros valores a pagar com partes relacionadas	8	58	-
Outras obrigações	-	154	(76)
Fluxo de caixa consumido pelas atividades operacionais		<u>284</u>	<u>726</u>
Imposto de renda e contribuição social pagos no período		(17)	-
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais		<u>267</u>	<u>726</u>
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de imobilizado	10 e 11	(132)	(32)
Recebimento venda imobilizado		-	41
Caixa líquido consumido (aplicado) nas atividades de investimento		<u>(132)</u>	<u>9</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Pagamento de dividendos	15.1	(63)	(81)
Pagamentos do passivo de arrendamento - juros	13	(105)	(52)
Caixa líquido aplicado pelas atividades de financiamento		<u>(168)</u>	<u>(133)</u>
Aumento (redução) líquida do saldo de caixa e equivalentes de caixa		<u>(33)</u>	<u>602</u>
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no início do período	5	1.470	868
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no fim do período	5	1.437	1.470
Aumento (redução) líquida do saldo de caixa e equivalentes de caixa		<u>(33)</u>	<u>602</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Vert Companhia Securitizadora

Demonstrações do valor adicionado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

		<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Receitas			
Receita de serviços	15	8.388	4.818
		-----	-----
		8.388	4.818
Insumos adquiridos de terceiros			
Custo dos serviços prestados	16	(3.114)	(1.349)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	-	(2.702)	(1.857)
		-----	-----
		(5.816)	(3.206)
Valor adicionado bruto		-----	-----
		2.572	#REF!
		=====	=====
Depreciação e amortização	9 e 10	(808)	(608)
Valor adicionado líquido		-----	-----
		1.764	#REF!
		=====	=====
Valor adicionado recebido em transferência			
Receitas financeiras	18	25	57
		-----	-----
		25	57
Valor adicionado a distribuir		-----	-----
		1.789	#REF!
		=====	=====
Distribuição do valor adicionado			
Remuneração com pessoal	17	54	46
Impostos, taxas e contribuições	-	1.168	654
Despesas financeiras	18	256	97
Resultado do período	-	311	264
		-----	-----
Valor adicionado distribuído		1.789	1.061
		=====	=====

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Valores expressos em milhares de Reais exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Vert Companhia Securitizadora (“Companhia”) é uma Companhia registrada como companhia aberta na categoria “B” junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o nº 02399-0, com o registro concedido em 25 de agosto de 2016, e cuja sede social está localizada na cidade de São Paulo – SP. Sua controladora é a Vert Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.

A Companhia tem como principais atividades: a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito do agronegócio: **(i)** a aquisição e securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliário e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário; **(ii)** a emissão e a colocação de forma pública ou privada, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRAs”) e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades; **(iii)** a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRIs”) e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com as suas atividades; **(iv)** a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio ou de direitos de crédito imobiliário a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRAs”), Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRIs”) ou outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio ou em direitos de crédito imobiliário, incluindo, mas não se limitando à digitação de títulos em sistema do mercado do balcão; e Administração, recuperação e alienação de direitos de crédito; **(v)** a realização de operações em mercados de derivativos com a função de proteção de riscos de sua carteira de créditos.

2 Bases de preparação das demonstrações financeiras

2.1 Bases de apresentação

2.1.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e apresentadas em milhares de reais conforme a moeda funcional da Companhia (Real), as quais abrangem a legislação societária (contendo as alterações introduzidas pela Lei no 11.638 aprovada em 28 de dezembro de 2007), as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A Administração da Companhia declara e confirma que todas as informações relevantes próprias contidas nas demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e que correspondem às utilizadas por sua gestão.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 31 de março de 2022.

2.1.2 Bases de mensuração

As demonstrações financeiras são elaboradas considerando o custo histórico como base de valor, ajustadas quando aplicável para refletir os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado. A Companhia elabora suas demonstrações financeiras, exceto as demonstrações de fluxo de caixa, utilizando a contabilização pelo regime de competência.

2.1.3 Moeda funcional

As demonstrações financeiras são preparadas usando a moeda funcional (moeda do ambiente econômico primário em que a Companhia opera). Ao definir a moeda funcional da Companhia, a Administração considerou qual a moeda que influencia significativamente o preço de venda dos serviços prestados e a moeda na qual a maior parte do custo de sua prestação de serviços é paga ou incorrida. As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021 são apresentadas em milhares de reais (R\$), que é a moeda funcional e moeda de apresentação da Companhia. Todas as demonstrações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

2.1.4 Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que exigem que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Para efetuar as referidas estimativas, a Administração utiliza as melhores informações disponíveis na data da preparação das demonstrações financeiras, bem como a experiência de eventos passados e correntes, considerando ainda pressupostos relativos a eventos futuros.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação as estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas respectivamente.

3 Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração dessas demonstrações contábeis são as seguintes:

3.1 Apuração do resultado

Os custos e despesas são contabilizados pelo regime de competência, incluindo os efeitos das variações monetárias computados sobre ativos e passivos indexados.

3.2 Caixa e equivalentes de caixa

Caixas e equivalentes de caixa incluem os montantes de caixa e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos balanços e não superando o valor de mercado.

3.3 Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo custo amortizado e subsequentemente mensurados ao valor justo, ou mantidos a custo amortizado.

a. Classificação e mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias: custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado.

A classificação e a mensuração subsequente de ativos financeiros dependem do modelo de negócio no qual são administrados e das características de seus fluxos de caixa.

- **Custo amortizado:** O custo amortizado é o valor pelo qual o ativo ou passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial, mais atualizações efetuadas utilizando o método de juros efetivos, menos a amortização do principal e juros, ajustado para qualquer provisão para perda de crédito esperada. Estão classificados nesta categoria as contas a receber de clientes, de partes relacionadas, despesas antecipadas e outras contas a receber;
- **Valor justo:** Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração. Estão classificados nesta categoria os Caixas e Equivalentes de Caixa.

b. Redução ao valor recuperável (impairment)

Redução ao valor recuperável: Os requerimentos de avaliação da redução ao valor recuperável de ativos financeiros são baseados em um modelo de perda de crédito esperada.

Nas operações de securitização, as perdas por redução ao valor recuperável decorrem da perda estimada por parte do cedente da operação, tendo sua contrapartida direta o valor presente das obrigações com investidores da securitização. Portanto, neste contexto, não há riscos de créditos que possam ser assumidos no âmbito da Companhia e conseqüentemente, sobre suas demonstrações financeiras.

Para os demais ativos financeiros, a administração revisa anualmente os indicativos de impairment ou deteriorações no perfil de crédito e constitui provisão para redução ao valor recuperável, quando aplicável.

c. Classificação e mensuração dos passivos financeiros

Os passivos financeiros são inicialmente reconhecidos pelo custo amortizado e subsequentemente mensurados a valor justo ou mantidos a custo amortizado. Os seguintes passivos financeiros são classificados a Custo Amortizado: Fornecedores, Passivo de Arrendamento e Outras Obrigações.

d. Gerenciamento dos riscos financeiros

A Companhia possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

d.1 Riscos de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes da Companhia.

As receitas da Companhia e conseqüentemente seus saldos de contas a receber em cada data de encerramento são oriundas da prestação de serviços de administração fiduciária das emissões de CRA e CRI. Neste contexto, entendemos que o risco de crédito é baixo devido a (1) os honorários aos quais a Companhia faz jus no âmbito das emissões são calculados durante o processo de estruturação, com a garantia de que este e todos os demais custos da emissão serão pagos como prioridade na medida do recebimento dos recursos; (2) população de contas a receber ser pulverizada, sem concentração significativa de algum patrimônio separado; (3) o pagamento dos honorários é efetuado em sua maioria pelo *backoffice* da Companhia que administra o contas a receber e contas a pagar de cada patrimônio separado.

Não obstante, a administração da Companhia entende que o histórico de eventual atraso no recebimento de suas receitas é pontual, não havendo registro de inadimplência por parte de nenhuma emissão desde sua data de constituição.

d.2 *Risco de liquidez*

Risco de liquidez é o risco de que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem na administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia.

A Companhia busca manter o nível de seu caixa e equivalentes de caixa e outros investimentos em um montante equivalente às saídas de caixa para liquidação de seus passivos e obrigações de curto prazo.

d.3 *Risco de mercado (taxa de juros)*

A Companhia adota como política que sua exposição a taxa de juros seja com base em uma taxa de juros pré-fixada. Atualmente, a Companhia não possui empréstimos e/ou financiamentos que possam trazer exposição a taxas de juros, sendo o passivo de arrendamento o único componente sujeito à atualização por juros através do custo amortizado, com uma taxa fixa e constante.

3.4 **Imobilizado**

São reconhecidos pelo valor de custo de aquisição, deduzidos da depreciação ou perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*).

A depreciação é reconhecida no resultado da Companhia tendo como base o método linear com relação às vidas úteis que são estimadas de cada parte de um item do imobilizado.

As vidas úteis estimadas para os exercícios corrente e comparativo são as seguintes:

Equipamentos de informática	05 anos ou 60 meses
Móveis, utensílios e central telefônica	10 anos ou 120 meses
Instalações	10 anos ou 120 meses
Contrato de arrendamento	Até 66 meses (**)
Benfeitoria em imóveis de terceiros	Até 03 anos ou 36 meses (*)

(*) A vida útil remanescente das benfeitorias em imóveis de terceiros é determinada de forma a depreciar os gastos incorridos em tais benfeitorias com base nas respectivas vidas úteis dos ativos adquiridos ou o prazo remanescente do contrato de aluguel, entre os dois o menor.

(**) Os prazos de depreciação dos contratos de arrendamento variam em função das respectivas datas de término.

A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados a cada encerramento de exercício e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

A Administração avalia a cada encerramento de exercício social se há indicação de que um ativo pode ser não recuperável, ou seja, quando o seu valor contábil excede o seu valor recuperável, e se aplicável o valor contábil do ativo é reduzido ao seu valor recuperável e as despesas de depreciação futuras são ajustadas proporcionalmente ao valor contábil revisado e à nova vida útil remanescente.

3.5 Intangível

Os ativos intangíveis que são adquiridos separadamente e são mensurados pelo valor de custo de aquisição no momento de seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao seu valor de custo de aquisição subtraindo-se a amortização acumulada e perdas acumuladas de redução ao valor recuperável (*impairment*).

A vida útil dos ativos intangíveis adquiridos foi avaliada pela Companhia e definidas pelo prazo de vida estabelecido em 05 anos ou 60 meses.

3.6 Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída a provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável, quando aplicável. A Companhia não apurou a necessidade de ajustes por recuperação de ativos.

3.7 Ativos e passivos de arrendamento

A Companhia reconhece os contratos de arrendamento financeiro ou operacional de acordo com os preceitos do CPC 06 (R2) – Arrendamentos. No reconhecimento inicial, são contabilizados (a) um passivo de arrendamento que corresponde aos pagamentos mínimos de arrendamento, ajustado ao valor presente através de uma taxa de desconto equivalente à taxa de juros que seria aplicada em um financiamento para aquisição de ativo similar; e (b) um ativo que corresponde ao direito de uso do ativo arrendado, no mesmo valor do passivo de arrendamento registrado.

Subsequentemente, o passivo de arrendamento é atualizado com base no método da taxa de juros efetiva e o ativo de direito de uso é depreciado linearmente ao longo do prazo de vigência do contrato. Eventuais ajustes por inflação aos contratos de aluguel ou renovações são reconhecidos na data efetiva do ajuste, como um incremento ao ativo e passivo original do arrendamento.

Em 31 de dezembro de 2021 os arrendamentos reconhecidos com base no CPC 06 (R2) correspondem aos contratos de aluguel dos escritórios da Companhia.

3.8 Provisões, ativos e passivos contingentes

A Administração não possui ativos ou passivos contingentes, que levassem a Companhia à necessidade da constituição de qualquer provisão.

3.9 Reconhecimento de receitas

A receita da Companhia é composta pelo *fee* de estruturação das emissões dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio, deságios e dos serviços prestados referente à gestão dos recebíveis imobiliários e do agronegócio.

As receitas são reconhecidas de acordo com a CPC 47 – Receita com contratos de clientes, estabelecendo um modelo de cinco etapas para determinar a mensuração da receita e quando e como ela será reconhecida, onde:

- A receita de estruturação é reconhecida quando a prestação de serviços de estruturação das emissões é finalizada e a operação efetivada;
- A Receita com gestão dos recebíveis é reconhecida mensalmente conforme a prestação de serviços é realizada.

3.10 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

A provisão para imposto de renda e contribuição social são contabilizadas pelo regime de lucro real e é constituída à alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$ 240. A contribuição social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro contábil ajustado.

Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e passivos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações contábeis e os usados para fins de tributação.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

3.11 Lucro por ação

O lucro por ação deve ser calculado dividindo-se o lucro do exercício atribuível aos acionistas pela média ponderada da quantidade de ações em circulação durante o exercício.

3.12 Demonstração do valor adicionado (DVA)

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado exercício e é apresentada pela Companhia, conforme requerido pela legislação societária brasileira para companhias abertas, como parte de suas demonstrações contábeis.

A demonstração do valor adicionado foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações contábeis e seguindo as disposições contidas no CPC 09 – demonstração do valor adicionado.

3.13 Demonstração do fluxo de caixa (DFC)

As demonstrações dos fluxos de caixa são preparadas e apresentadas pelo método indireto de acordo com o Pronunciamento Contábil CPC 03 (R2) “Demonstração dos fluxos de caixa”, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3.14 Novas normas, alterações e interpretações

4 Instrução CVM nº 600 – Regime dos certificados de recebíveis do agronegócio e recebíveis imobiliários

Essa instrução, dentre outras disposições, visou regulamentar e padronizar a divulgação das demonstrações contábeis relacionadas a securitização de recebíveis do agronegócio e recebíveis imobiliários, cuja vigência iniciou-se 90 dias a partir da publicação da instrução, que ocorreu em 1º de agosto de 2018.

Em decorrência dessa nova instrução, a Companhia deixou de apresentar já nas demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 dezembro de 2018 a informação suplementar das demonstrações contábeis fiduciárias, que vinham sendo apresentadas nas notas explicativas até 30 de setembro de 2018, uma vez que as demonstrações de cada patrimônio separado da securitizadora serão, com o advento do novo normativo da CVM, feitas de forma individualizada em documento apartado destas notas explicativas.

As demonstrações individuais de cada patrimônio separado da securitizadora serão disponibilizadas ao público na página da Companhia disponível na rede mundial de computadores (<http://www.vert-capital.com>) e entregues à CVM na data em que forem colocadas à disposição do público, o que não deve ultrapassar 03 meses (90 dias) do encerramento do exercício social de cada patrimônio separado, acompanhadas de relatório do auditor independente.

Conforme estabelecido pela Instrução CVM nº 600, a data do encerramento do exercício de cada patrimônio separado, para fins de elaboração das demonstrações individuais, deve ser 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro ou 31 de dezembro de cada ano, dessa forma, a Companhia determinou as seguintes datas de encerramento do exercício de cada patrimônio separado da securitizadora:

Emissão	Data de encerramento do exercício
CRA	
01ª Emissão 2ª série CRA BRF IPCA	31/dez
05ª Emissão 2ª série CRA São Martinho IPCA	31/mar
13ª Emissão 2ª série CRA Agroterenas	30/set
14ª Emissão 1ª série CRA Ipiranga DI (Ultra)	30/jun
14ª Emissão 2ª série CRA Ipiranga IPCA (Ultra)	30/jun
15ª Emissão 1ª série CRA São Martinho II DI	30/set
15ª Emissão 2ª série CRA São Martinho II IPCA	30/set
18ª Emissão 1ª série CRA Tereos II DI	30/jun
18ª Emissão 2ª série CRA Tereos II IPCA	30/jun

20ª Emissão 1ª série CRA Ipiranga II DI (Ultra)	30/set
20ª Emissão 2ª série CRA Ipiranga II IPCA (Ultra)	30/set
21ª Emissão 1ª série CRA Vamos	30/jun
22ª Emissão 1ª série CRA Tereos III	30/jun
24ª Emissão 1ª série CRA São Martinho III	30/set
25ª Emissão 1ª série CRA Cerradinho	31/dez
26ª Emissão 1ª série CRA Klabin DI	31/dez
26ª Emissão 2ª série CRA Klabin IPCA	31/dez
28ª Emissão 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª séries CRA Rotam	31/dez
29ª Emissão 1ª série CRA Moinho Iguaçu	31/mar
30ª Emissão 1ª série CRA Klabin II	31/mar
36ª Emissão 2ª série CRA Rural Brasil (Aqua)	30/set
39ª Emissão 1ª série CRA Bayer	30/set
42ª Emissão 1ª série CRA Bem alimentos	30/set
43ª Emissão 1ª a 5ª séries CRA Rotam II	31/mar
46ª Emissão 1ª série CRA BRF DI 2	31/mar
46ª Emissão 2ª série CRA BRF IPCA 2	31/mar
47ª Emissão 1ª série CRA Atto	31/mar
47ª Emissão 2ª série CRA Atto	31/mar
48ª Emissão 1ª série CRA Itamarati 3	30/jun
50ª Emissão 1ª série CRA Usina Santa Fé	30/jun
51ª Emissão 1ª série CRA DuAgro	31/dez
52ª Emissão 1ª série CRA Tereos IV	30/jun
54ª Emissão 1ª série CRA Agroterenas II	31/mar
56ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª séries CRA Sumitomo III	30/jun
57ª Emissão 1ª série CRA Cabo Verde	30/jun
60ª Emissão 1ª série CRA BRF III	31/mar
63ª Emissão 1ª série CRA Ipiranga - Ultra III	30/jun
65ª Emissão 1ª série CRA Rovaris	31/mar
67ª Emissão 1ª série CRA Itamarari 4	30/jun
67ª Emissão 2ª série CRA Itamarari 4	30/jun
68ª Emissão 1ª série CRA Syngenta Sparta III	30/set
69ª Emissão 1ª série CRA Itamarari 5	30/jun
69ª Emissão 2ª série CRA Itamarari 5	30/jun
CRI	
04ª Emissão 1ª série CRI Drogasil	30/jun
05ª Emissão 1ª e 2ª séries CRI Creditas 1	30/set
07ª Emissão 1ª série CRI MRV	30/set
08ª Emissão 1ª série CRI BR Malls	31/mar
09ª Emissão 1ª série CRI Kinea (NLP)	31/mar
10ª Emissão 1ª série CRI Bresco/John Deere	30/jun
11ª Emissão 1ª série CRI Bresco/Azul	30/jun
12ª Emissão 1ª série CRI GroupOne	31/mar
15ª Emissão 1ª série CRI HSI Prazo Longo	30/set
15ª Emissão 2ª série CRI HSI III	30/set
16ª Emissão 1ª série CRI Kinea Vera Cruz	31/mar
16ª Emissão 1ª série CRI Kinea Vera Cruz	31/mar
18ª Emissão 1ª série CRI HSI Prazo 2 - LP	30/set
19ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª séries CRI Creditas 2	30/set
20ª Emissão 1ª série CRI Kinea Even 1	30/set
21ª Emissão 1ª série CRI Kinea Even 2	30/set
22ª Emissão 1ª série CRI BTG Ulbrex	31/mar
23ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª série CRI Creditas 3	30/set
24ª Emissão 1ª série CRI GD-Pinheiros	30/set
25ª Emissão 1ª série CRI Rigesa Rec Betim	31/mar
26ª Emissão 1ª série CRI Kinea Even III	30/set
27ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª séries CRI Creditas 4	30/set
28ª Emissão 1ª série CRI Comfrio 2	30/set
29ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª séries CRI Creditas 5	30/set
30ª Emissão 1ª série CRI Ipioca	30/jun
30ª Emissão 2ª série CRI Ipioca	30/jun
30ª Emissão 3ª série CRI Ipioca	30/jun
30ª Emissão 4ª série CRI Ipioca	30/jun
30ª Emissão 5ª série CRI Ipioca	30/jun

31ª Emissão 1ª série CRI Construdata	30/set
32ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª séries CRI Kinea Setin	30/set
37ª Emissão 1ª série CRI Seed	30/jun
38ª Emissão 1ª série CRI You Inc 2	31/mar
38ª Emissão 2ª série CRI You Inc 2	31/mar
39ª Emissão 1ª a 6ª séries CRI Ekko	31/mar
40ª Emissão 1ª série CRI San Remo	30/jun
41ª Emissão 1ª série CRI JCR	31/mar
41ª Emissão 2ª série CRI JCR	31/mar
42ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª séries CRI Creditas 6	30/set
43ª Emissão 1ª série CRI GD8 Pinheiros II	30/jun
45ª Emissão 1ª série CRI Seed II	30/jun
49ª Emissão 1ª e 2ª série CRI Mozak	30/jun
50ª Emissão 1ª série CRI Claritas DI	30/jun
50ª Emissão 2ª série CRI Claritas IPCA	30/jun
51ª Emissão 1ª série CRI Kinea IV	30/set
52ª Emissão 1ª a 5ª série CRI Nortis	31/mar
53ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª séries CRI Creditas 8	30/set
54ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª série CRI Creditas 9	30/set
55ª Emissão 1ª a 9ª séries CRI MRV II	30/jun
56ª Emissão 1ª série CRI Comfrio 3	30/set
57ª Emissão 1ª série CRI TPA	30/jun
58ª Emissão 1ª série CRI Bem Alimentos II	31/mar
59ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª séries CRI Creditas 10	30/set
61ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª séries CRI Kinea Tarjab	30/set
62ª Emissão 1ª a 7ª séries CRI MRV III	30/jun
63ª Emissão 1ª 2ª e 3ª séries CRI de Creditas Tempus	30/set

5 Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2021	31/12/2020
Bancos - conta corrente	1.434	91
Aplicações financeiras de liquidez imediata (i)	3	1.379
Total	1.437	1.470

- (i) O montante é composto por: (a) aplicações financeiras automáticas (Aplic Aut Mais), com liquidez imediata, realizadas junto ao Itaú Unibanco S.A., não possuem vencimento e podem ser resgatadas a qualquer momento, portanto, são consideradas como equivalentes de caixa; e (b) aplicações financeiras em certificados de depósito bancário que possuem liquidez imediata e taxa de remuneração variando de 92% a 94% do DI em 2021 (e em 2020).

6 Clientes

	31/12/2021	31/12/2020
Clientes nacionais (i)	587	11
Total	587	11

- (i) Refere-se a contas a receber de emissões que ocorreram ao longo do mês de dezembro, recebidos no mês subsequente.

7 Impostos a Recuperar

Os saldos de impostos a recuperar referem-se substancialmente a saldo negativo com imposto de renda (IRPJ) e contribuição social (CSLL) de exercícios anteriores e outros impostos a compensar sobre faturamento. Os créditos serão compensados no próximo exercício. A composição dos impostos a recuperar é como segue:

	31/12/2021	31/12/2020
Saldo negativo - IRPJ (*)	24	24
Saldo negativo - CSLL (*)	38	24
Outros impostos a compensar	30	11
Total	92	59

(*) Refere-se a saldo negativo de apurações do imposto de renda relativos ao exercício de 2017 a 2021, os quais devem ser utilizados ao longo de 2022.

8 Outros valores a receber com partes relacionadas

Os saldos de outros valores a receber com partes relacionadas referem-se a (i) despesas de sócios e outras empresas do mesmo grupo econômico, que foram pagas pela Companhia e (ii) saldos a receber relacionados ao compartilhamento de despesas com ocupação, as quais serão posteriormente reembolsadas.

	31/12/2021	31/12/2020
Vert Créditos Ltda (ativo)	-	5
Vert Fintech (ativo)	-	1
Total	-	6

9 Outras contas a receber

O saldo de outras contas a receber está relacionado a gastos reembolsáveis pelo pagamento de despesas dos patrimônios separados no montante de R\$ 216 (R\$ 93 em 31 de dezembro de 2020). A Administração da Companhia entende que estes valores devem ser reembolsados substancialmente até o encerramento do presente exercício, tendo em vista a perspectiva de liquidações de operações em fase de estruturação. Não obstante, devido ao aumento do número de operações, o esperado é que o saldo de gastos reembolsáveis em uma determinada data base seja influenciado pelo maior volume de operações administradas e que estejam em fase de estruturação.

10 Imobilizado

A movimentação do imobilizado para o período está demonstrada a seguir:

	31/12/2021			31/12/2020	
	%- Taxa anual de depreciação	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Móveis e utensílios	10%	227	(96)	131	161
Máquinas e equipamentos	10%	19	(9)	10	12
Equipamentos de informática	20%	134	(114)	20	40
Benfeitorias em imóveis de terceiros	(*)	405	(255)	150	41
Instalações	10%	144	(60)	84	98
Contrato de arrendamento	(**)	3364	(959)	2.405	1.087
Total		4.293	(1.493)	2.800	1.440

	% - Taxa anual de depreciação	31/12/2020	Adições	Depreciação	31/12/2021
Móveis e utensílios	10%	161	-	(30)	131
Máquinas e equipamentos	10%	12	-	(3)	10
Equipamentos de informática	20%	40	-	(20)	20
Benfeitorias em imóveis de terceiros	(*)	41	132	(23)	150
Instalações	10%	98	-	(14)	84
Contrato de arrendamento	(**)	1.087	2.024	(706)	2.405
Total		1.440	2.156	(796)	2.800

	% - Taxa anual de depreciação	31/12/2019	Adições	Baixa	Transf.	Depreciação	31/12/2020
Móveis e utensílios	10%	163	28	-	-	(30)	161
Máquinas e equipamentos	10%	15	-	-	-	(3)	12
Equipamentos de informática	20%	153	2	(70)	-	(45)	40
Benfeitorias em imóveis de terceiros	(*)	36	2	-	60	(57)	41
Instalações	10%	113	-	-	-	(14)	99
Contrato de arrendamento	(**)	406	1.121	-	-	(440)	1.087
Imobilizado em Andamento		60	-	-	(60)	-	-
Total		946	1.153	(70)	-	(589)	1.440

(*) A taxa anual de depreciação das benfeitorias conforme descrito na nota explicativa 3.4

(**) Os contratos serão amortizados com base nas respectivas vigências, conforme descritos na nota 3.4.

11 Intangível

A movimentação do intangível para o período está demonstrada a seguir:

	% - Taxa anual de amortização	Custo	Amortização acumulada	Saldo em 31/12/2021	Saldo em 31/12/2020
Licenças de uso de software	20%	94	(91)	3	15
Total		94	(91)	3	15

	% - Taxa anual de amortização	31/12/2020	Amortização	31/12/2021

Licenças de uso de software	20%	15	(12)	3
Total		<u>15</u>	<u>(12)</u>	<u>3</u>

12 Fornecedores

O saldo refere-se basicamente a montantes a pagar para prestadores de serviços e outras contas a pagar no montante de R\$ 35 (R\$ 36 em 31 de dezembro de 2020), detalhado conforme abaixo:

	31/12/2021	31/12/2020
Prestadores de serviços profissionais	9	8
Outros fornecedores	<u>26</u>	<u>28</u>
Total	<u>35</u>	<u>36</u>

13 Arrendamentos

Movimentação do direito de uso – reconhecido no Ativo Imobilizado

No período findo em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, as movimentações do direito de uso reconhecido no ativo imobilizado (nota 9) foram as seguintes, respectivamente:

Modalidade	31/12/2020	Adição	Depreciação	31/12/2021
Contratos de aluguel:				
Conjuntos 111, 112, 113 e 114	-	1.906	(230)	1.676
Conjuntos 71, 72, 73 e 74	966	118	(403)	681
Conjunto 23	<u>121</u>	<u>-</u>	<u>(72)</u>	<u>49</u>
Total	<u>1.087</u>	<u>2.024</u>	<u>(706)</u>	<u>2.405</u>

Modalidade	31/12/2019	Adição	Depreciação	31/12/2020
Contratos de aluguel:				
Conjuntos 71, 72, 73 e 74	211	1.121	(366)	966
Conjunto 23	<u>195</u>	<u>-</u>	<u>(74)</u>	<u>121</u>
Total	<u>406</u>	<u>1.121</u>	<u>(440)</u>	<u>1.087</u>

Composição e movimentação do passivo de arrendamento

Em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, os saldos dos passivos de arrendamento são conforme abaixo, respectivamente:

Modalidade	Vencimento	Encargos a.a. (%)	31/12/2021		Total
			Circulante	Não circulante	
Contratos de aluguel:					
Conjuntos 111, 112, 113 e 114	Março/2026	9,60%	444	1.416	1.860
Conjuntos 71, 72, 73 e 74	agosto/2023	11,49%	388	408	796
Conjunto 23	setembro/2022	11,49%	<u>57</u>	<u>-</u>	<u>57</u>
Total			<u>889</u>	<u>1.824</u>	<u>2.713</u>

Modalidade	Vencimento	Encargos a.a. (%)	31/12/2020		Total
			Circulante	Não circulante	
Contratos de aluguel:					
Conjuntos 71,72,73,74	julho/2023	11,49%	258	728	986
Conjunto 23	setembro/2022	11,49%	66	69	135
Total			324	797	1.121

Taxa de juros incremental do contrato de aluguel

A Companhia considerou a taxa de juros necessária para adquirir um ativo com característica e valor similares ao do imóvel alugado, através de simulações de taxas de juros junto a agentes financeiros. Após as análises da Administração, a taxa real de desconto foi determinada em 11,49% e 9,60% a.a. e corresponde à taxa de financiamento imobiliário da data de adoção inicial do CPC 06 (R2).

As movimentações dos passivos de arrendamento para os períodos apresentados foram conforme demonstradas a seguir:

Modalidade	Saldo em 31/12/2020	Novos contratos	Juros provisionados	Amortizações	Descontos	Saldo em 31/12/2021
Contratos de aluguel:						
Conjuntos 111, 112, 113 e 114	-	1.906	98	(144)	-	1.860
Conjuntos 71, 72, 73 e 74	987	118	96	(437)	33	796
Conjunto 23	135	-	11	(90)	1	57
Total	1.122	2.024	205	(671)	34	2.713

Modalidade	Saldo em 31/12/2019	Novos contratos	Juros provisionados	Amortizações	Descontos	Saldo em 31/12/2020
Contratos de aluguel:						
Conjuntos 71, 72, 73 e 74	188	1.121	79	(367)	(35)	986
Conjunto 23	207	-	19	(75)	(16)	135
Total	395	1.121	98	(442)	(51)	1.121

O cronograma de amortização está demonstrado abaixo, por ano de vencimento:

	2022	2023	2024	2025	2026	TOTAL
Contratos de aluguel						
Conjuntos 111, 112, 113 e 114	380	413	449	489	129	1.860
Conjuntos 71, 72, 73 e 74	488	308	-	-	-	796
Conjunto 23	57	-	-	-	-	57
Total	925	721	449	489	129	2.713

14 Impostos a recolher

	31/12/2021	31/12/2020
Impostos retidos na fonte a recolher	200	76
IRPJ/CSLL a Recolher	16	-
PIS/COFINS sobre faturamento a recolher	19	11
ISS sobre faturamento a recolher	89	57
Total	324	144

15 Patrimônio líquido

15.1 Capital social

Em 31 de dezembro de 2021 o capital social da Companhia é de R\$1.200 e está dividido em 100.000 ações ordinárias e 11 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, distribuído entre os acionistas da seguinte forma:

	ON	%	PN	%
Martha de Sá Pessoa	1	0,001%	-	-
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	1	0,001%	-	-
Vert Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.	99.998	99,998%	11	100,00%
Total	100.000	100,000%	11	100,00%

Cada ação ordinária confere ao seu detentor o direito a um voto nas Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto e possuem as seguintes características:

(i) direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% maior do que o atribuído a cada ação ordinária; **(ii)** são conversíveis em ações ordinárias, sendo que a conversibilidade deverá observar a proporção de 100.000 ações ordinárias para cada ação preferencial.

A distribuição do lucro líquido da Companhia é realizada da seguinte forma: **(a)** absorção do saldo de prejuízos acumulados **(b)** 5% para a constituição de reserva legal; **(c)** 25% do saldo destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e **(d)** o saldo, se houver, após as destinações mencionadas anteriormente, será transferido para a reserva de lucros à disposição da Assembleia Geral e terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

16 Receita operacional líquida

As receitas operacionais líquidas são compostas por:

	31/12/2021	31/12/2020
Serviços prestados	8.388	4.818
PIS, COFINS e ISS	(809)	(465)
Total	7.579	4.353

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia é responsável pela administração de 99 emissões (57 emissões em 31 de dezembro de 2020).

17 Custo dos serviços prestados

	31/12/2021	31/12/2020
Taxas CVM	(19)	(19)
Serviços profissionais utilizados nas operações	(3.095)	(1.330)
	(3.114)	(1.349)

18 (Despesas) receitas operacionais por natureza

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Despesa com software	(912)	(874)
Despesas com escritório	(900)	(498)
Depreciação e amortização	(808)	(608)
Rateio de despesas	(466)	(110)
Consultoria, assessoria e auditoria	(367)	(414)
Associações de classe	(74)	(65)
Pessoal e encargos sociais	(54)	(46)
Manutenção e Conservação	(38)	(56)
Publicidade e propaganda	(33)	(55)
Viagens, estadias e deslocamentos	(12)	(10)
Outros	(37)	133
	(3.700)	(2.604)
Classificadas como		
Gerais e administrativas	(2.756)	(1.903)
Despesas tributárias	(136)	(93)
Depreciação e amortização	(808)	(608)
	(3.700)	(2.604)

19 Resultado financeiro

O resultado financeiro é composto pelas receitas auferidas exclusivamente por aplicações financeiras e reduzidos das despesas financeiras, conforme demonstrado a seguir:

	31/12/2021	31/12/2020
Receitas de aplicações financeiras	25	49
Juros sobre passivo de arrendamento	(205)	(98)
Outras (despesas) receitas financeiras diversas, líquidas	(51)	9
	(231)	(40)

20 Imposto de renda e contribuição social

20.1 Reconciliação das despesas de IRPJ e CSLL – corrente e diferido

As despesas de IRPJ e CSLL estão conciliadas às alíquotas nominais como segue:

	31/12/2021	31/12/2020
Prejuízo antes dos efeitos do IRPJ e da CSLL	534	360
Despesas de depreciação do contrato de arrendamento	706	253
Juros sobre passivo de arrendamento	205	98
Despesas gerais indedutíveis	-	(30)
(-) Exclusão aluguel	(717)	(524)
(-) Compensações de Prejuízos Fiscais	-	-
Lucro/Prejuízo fiscal do período	728	157
IRPJ e CSLL correntes à alíquota vigente – 34%	(247)	(59)
Benefício adicional do IRPJ 10% 240 mil	24	24
Total IRPJ / CSLL	(223)	(35)
IRPJ e CSLL diferidos	-	-

21 Resultado por ação

	31/12/2021	31/12/2020
Resultado do período atribuível aos acionistas	311	264
Quantidade média ponderada de ações preferencias utilizada na apuração do lucro	11	11
Quantidade média ponderada de ações ordinárias utilizada na apuração do lucro	100.000	100.000
Resultado por ação atribuível aos acionistas detentores de ações ordinárias	3,1092	2,6400
Resultado por ação atribuível aos acionistas detentores de ações preferenciais	3,4201	2,9037

22 Transações e saldos com partes relacionadas

Natureza:

- (i) Pessoal chave dessa instituição: todos os membros que compõem sua Diretoria;
- (ii) Empresas ligadas: Vert Créditos Ltda; Vert Fintech e Vert Gestora Recursos Financeiros Ltda;
- (iii) Controladora: Vert Consultoria e Assessoria Fin Ltda.

A Companhia possui saldos ativos e passivos e transações com partes relacionadas, relativos substancialmente ao rateio de despesas comuns entre as empresas, conforme demonstrado a seguir:

Ao avaliar suas partes relacionadas, a Administração da Companhia observa os preceitos conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas. Para a Companhia, as partes relacionadas identificadas referem-se em sua totalidade a empresas pertencentes do mesmo grupo econômico.

A Companhia possui saldos ativos e passivos e transações com partes relacionadas, relativos substancialmente ao rateio de despesas comuns entre as empresas, conforme demonstrado a seguir:

Saldos ativos e (passivos)	31/12/2021	31/12/2020
Vert Créditos Ltda (Nota nº 8)	-	5
Vert Fintech (Nota nº 8)	-	1
Vert Consultoria e Assessoria Fin Ltda	(30)	
Vert Gestora Recursos Financeiros Ltda (passivo)	(28)	-
Total	(58)	6

Transações – Receitas e (Despesas)	31/12/2021	31/12/2020
Vert Consultoria e Assessoria Financeira Ltda. (*)	(3.710)	(1.234)
Total	(3.710)	(1.234)

(*) Do montante líquido total de R\$ 3.710 (31/12/2020 – R\$ 1.234) de despesas com a empresa Vert Consultoria., R\$3.095 estão registrados na rubrica “Serviços profissionais utilizados nas operações” (31/12/2020 – R\$984) e R\$ 648 registrada como “Rateio de despesas” (31/12/2020 – R\$596). O aumento percebido no exercício deve-se pelo motivo descrito na Nota 16.

A Companhia incorreu no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, despesas com *pró-labore* de sócios e encargos sociais no montante de R\$ 40.

A remuneração que contempla a diretoria executiva da Companhia, que se refere à remuneração fixa, foi estabelecida na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2021, englobando, além da remuneração direta, os respectivos encargos legais

23 Seguros

A Companhia possui a política de contratar seguros patrimoniais, com o objetivo de cobrir os riscos inerentes à ocupação dos imóveis alugados para seus escritórios. Em 31 de dezembro de 2021, as coberturas e respectivos Limites Máximos de Indenização (“LMI”) são os seguintes:

<u>Cobertura</u>	<u>LMI</u>
Incêndio	1.900
Danos elétricos	430
Despesas com instalação em novo local	180

Despesas de Aluguel decorrentes de sinistros	390
Equipamentos eletrônicos	245
Lucros cessantes	550
Recomposição de registros e documentos	175
Valores no interior do estabelecimento	25
Vazamento de sprinklers	245

24 Outros Assuntos

Em 31 de dezembro de 2021 (e em 31 de dezembro de 2020) a Companhia não possui passivos contingentes.

Em 31 de dezembro de 2021 (e em 31 de dezembro de 2020) a Companhia não plano de benefícios pós-emprego.

Em 31 de dezembro de 2021 (e em 31 de dezembro de 2020) a Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

25 Eventos subsequentes

Não foram identificados possíveis fatos que possam ser reportados como eventos subsequentes.

VERT Companhia Securitizadora

**Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2022 e 2021**

Conteúdo

Relatório da administração

3

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

5

Balancos patrimoniais

6

Demonstrações do resultado

7

Demonstrações do resultado abrangente

8

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

9

Demonstrações dos fluxos de caixa

10

Demonstrações do valor adicionado

11

Notas explicativas às demonstrações financeiras

12



São Paulo, 31 de março de 2023

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às determinações legais, submetemos à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as Informações Contábeis Anuais da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA** ("Companhia"), relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, bem como o Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis.

1. Contexto Organizacional

A Companhia foi constituída em 24 de maio de 2016, com capital social de R\$ 100 (cem mil reais), que foi totalmente subscrito e integralizado. Em 22 de agosto de 2016 foram emitidas 11 (onze) ações preferenciais ao preço de emissão de R\$ 100 (cem mil reais) por ação preferencial, tendo o capital social da Companhia aumentado para R\$1.200 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que as ações preferenciais foram totalmente subscritas e integralizadas. Em 5 de outubro de 2018, a VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda., comprou a totalidade de ações preferenciais detidas pelo CVCIB Holdings (Delaware), LLC. O atual capital social é dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 11 (onze) ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, todas nominativas, divididas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	ON	%	PN	%
Martha de Sá Pessoa	1	0,001%	-	-
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	1	0,001%	-	-
VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda	99.998	99,998%	11	100%
TOTAL	100.000	100,000%	11	100%

A Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária de 22 de agosto de 2016, elegeu a Sra. Adriana Maria Mammocci para composição do Conselho de Administração, que substituiu a Sra. Victoria de Sá, que renunciou ao cargo de Conselheira do Conselho de Administração. Na mesma data, foi criado o cargo de Diretora de Compliance, sendo que o Conselho de Administração elegeu como Diretora para o cargo a Sra. Victoria de Sá. O mandato do conselho de administração e da diretoria findará na Assembleia Geral Ordinária realizada no ano de 2022.

Em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 2022, foram eleitos os seguintes membros do Conselho de Administração: Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello, Martha de Sá Pessoa e Paulo Piratiny Abbott Caldeira.

As atividades da Companhia são gerenciadas pela Diretoria, composta atualmente por 05 (três) membros.

2. Situação sobre as condições econômicas da Companhia

Durante exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia apurou prejuízo no valor total de R\$ 231 (duzentos e trinta e um mil reais), decorrente do aumento significativo das despesas administrativas, principalmente com aumento de estrutura com pessoas e tecnologia, com o objetivo de suportar o movimento de crescimento de receitas que a entidade espera para os próximos anos.

2.1. Política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos

Não houve distribuição de dividendos ou alocação de reservas.

2.2. Emissão de dívida

Não foram emitidas nem adquiridas quaisquer debêntures e/ou quaisquer outros títulos de dívida pela Companhia.

3. Investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas

A Companhia não possui participação em nenhuma outra sociedade. Neste sentido, não houve investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas.

+55 (11) 3385 1809

Rua Cardeal
Arcoverde, 2365
Cj. 71 | Pinheiros
São Paulo | SP
05407-003

4. Projetos desenvolvidos

Durante exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia realizou 11 emissões de certificados de recebíveis do agronegócio e 28 emissões de certificados de recebíveis imobiliários. As emissões foram ofertas públicas com a constituição e regime fiduciário.

5. Informações sobre a prestação, pelo auditor independente ou por partes a ele relacionadas, de qualquer serviço que não seja de auditoria externa

A Companhia não contratou o auditor independente, ou por parte a ele relacionada, para a prestação de qualquer serviço que não seja o serviço de auditoria externa, não havendo, portanto, a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes.

6. Considerações finais e perspectivas

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia focou no crescimento de sua estrutura de pessoal, tecnologia e ocupação, com o objetivo de suportar o crescimento esperado para os próximos anos. De modo que, mesmo com o crescimento de suas receitas em relação ao ano de 2021, a Companhia apresentou prejuízo. Este investimento na estrutura da companhia é parte de seu foco em automatizar e melhorar seus procedimentos relacionados à administração de suas operações e, com isso, comportar o crescimento de 2022 e incremento de receita que se projeta para os próximos anos. Desta forma, espera-se uma eficiência ainda maior nos próximos exercícios e consequente lucro.

Do ponto de vista de recursos humanos, a Companhia manteve os programas de treinamento alinhados às atividades e demandas da Companhia.

Para o ano de 2023, a Companhia pretende continuar realizando emissões de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários no mercado de capitais, de forma a ganhar volume e conseguir aumentar sua receita pontual e recorrente.

+55 (11) 3385 1809

Rua Cardeal
Arcoverde, 2365
Cj. 71 | Pinheiros
São Paulo | SP
05407-003





KPMG Auditores Independentes Ltda.

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A

04711-904 - São Paulo/SP - Brasil

Telefone +55 (11) 3940-1500

kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

**Aos acionistas e diretores da
VERT Companhia Securitizadora
São Paulo - SP**

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da VERT Companhia Securitizadora (Companhia) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da VERT Companhia Securitizadora em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Reconhecimento de Receita de Prestação de Serviço

Veja as Notas 3.9 e 15 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
<p>Conforme descrito nas notas mencionadas acima, as receitas de prestação de serviços da Companhia são compostas por taxas ("fee") de estruturação das emissões dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio, e serviços prestados referente à gestão dos recebíveis imobiliários e do agronegócio. As receitas são reconhecidas de acordo com o CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente, sendo as receitas de estruturação reconhecidas quando a prestação de serviços de estruturação das emissões é finalizada e a operação efetivada, e a receita com gestão dos recebíveis reconhecida mensalmente conforme a prestação de serviços é realizada.</p> <p>Esse assunto foi tratado como um principal assunto de auditoria em virtude da relevância dos valores envolvidos e do volume de operações.</p>	<p>Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:</p> <p>(a) conciliação das receitas reconhecidas ao longo do exercício de 2022 e teste de verificação documental, com base em amostra, para avaliarmos a precisão e existência dos contratos de prestação de serviços;</p> <p>(b) avaliação do reconhecimento das receitas com base nas etapas estabelecidas no CPC 47 – Receita das divulgações efetuadas pela Administração nas demonstrações financeiras.</p>

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o reconhecimento das receitas de prestação de serviços, assim como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Outros assuntos – Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

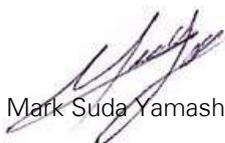
Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2023

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-027685/O-0 'F' SP



Mark Suda Yamashita

Contador CRC SP-271754/O-9

VERT Companhia Securitizadora

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

ATIVO

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	953	1.437
Clientes	6	44	587
Outras contas a receber com Partes Relacionadas	21	1.636	-
Impostos a recuperar	7	325	92
Despesas antecipadas	-	62	189
Outras contas a receber	8	272	216
Total do ativo circulante		<u>3.292</u>	<u>2.521</u>
Ativo não circulante			
Imobilizado	9	2.096	2.799
Intangível	10	107	3
Total do ativo não circulante		<u>2.203</u>	<u>2.802</u>
Total do ativo		<u>5.495</u>	<u>5.323</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

VERT Companhia Securitizadora

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Passivo circulante			
Fornecedores	11	165	35
Impostos e contribuições retidos na fonte a recolher	13	288	324
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	-	1	-
Outras contas a pagar com Partes Relacionadas	21	1.465	58
Passivo de arrendamento	12	104	889
Dividendos a pagar	14.2	-	74
Outras obrigações	-	114	155
Total do passivo circulante		<u>2.137</u>	<u>1.535</u>
Passivo não circulante			
Passivo de arrendamento	12	1.625	1.824
Total do passivo não circulante		<u>1.625</u>	<u>1.824</u>
Patrimônio líquido			
Capital social	14.1	1.200	1.200
Reserva legal		111	110
Reserva de lucros		422	654
Total do patrimônio líquido		<u>1.733</u>	<u>1.964</u>
Total do passivo e patrimônio líquido		<u>5.495</u>	<u>5.323</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

VERT Companhia Securitizadora

Demonstrações do resultado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

	Notas	31/12/2022	31/12/2021
Receita líquida	15	10.290	7.579
Custo dos serviços prestados	16	(3.311)	(3.114)
Lucro bruto		<u>6.979</u>	<u>4.465</u>
(Despesas) receitas operacionais			
Despesas gerais e administrativas	17	(6.031)	(2.756)
Despesas tributárias	17	-	(136)
Depreciação/amortização	17	(1.027)	(808)
Outras receitas (despesas) operacionais	17	63	-
Resultado operacional antes do resultado financeiro		<u>(16)</u>	<u>765</u>
Resultado financeiro	18	(215)	(231)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		<u>(231)</u>	<u>534</u>
Imposto de renda e contribuição social correntes	19	-	(223)
Resultado líquido do período		<u>(231)</u>	<u>311</u>
Resultado por ação referente às ações preferenciais		-2,5407	3,420
Resultado por ação referente às ações ordinárias		-2,3097	3,1092

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

VERT Companhia Securitizadora

Demonstrações do resultado abrangente para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Resultado líquido do exercício	(231)	311
Resultado abrangente do exercício	<u>(231)</u>	<u>311</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

VERT Companhia Securitizadora

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>Reservas de lucros</u>				<u>Total do patrimônio líquido</u>
	<u>Capital social</u>	<u>Reserva legal</u>	<u>Reserva de lucros à disposição da Assembleia Geral</u>	<u>Lucros Acumulados</u>	
Saldos em 31 de dezembro de 2020	1.200	94	433	-	1.727
Dividendos distribuídos					
Resultado do período	-	-	-	311	311
Reserva legal	-	16	-	(16)	-
Reserva de lucros	-	-	221	(221)	-
Dividendo mínimo obrigatório	-	-	-	(74)	(74)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.200	110	654	-	1.964
Resultado do período	-	-	-	(231)	(231)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	1.200	110	654	(231)	1.733

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

VERT Companhia Securitizadora

Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do período		(231)	311
Ajustes por:			
Depreciação e amortização	9 e 10	1.027	808
Resultado financeiro		203	238
Redução (aumento) nos ativos operacionais			
Clientes	-	543	(576)
Impostos a recuperar	6	(233)	(33)
Outros valores a receber com Partes Relacionadas	7	(1.636)	6
Despesas Antecipadas	-	126	(189)
Outras contas a receber	8	(56)	(123)
(Redução) aumento nos passivos operacionais			
Fornecedores	11	130	(1)
Impostos e contribuições a recolher	13	(36)	197
Passivo de Arrendamento	-	-984	(566)
Outros valores a pagar com Partes Relacionadas		1.408	58
Outras obrigações	-	(114)	154
Fluxo de caixa consumido pelas atividades operacionais		<u>147</u>	<u>284</u>
Imposto de renda e contribuição social pagos no período		-	(17)
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais		<u>147</u>	<u>267</u>
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de imobilizado	9 e 10	(428)	(132)
Caixa líquido consumido (aplicado) nas atividades de investimento		<u>(428)</u>	<u>(132)</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Dividendos do exercício anterior pagos no exercício corrente	14.2	-	(63)
Pagamentos do passivo de arrendamento	12	(203)	(105)
Caixa líquido aplicado pelas atividades de financiamento		<u>(203)</u>	<u>(168)</u>
Aumento (redução) líquida do saldo de caixa e equivalentes de caixa		<u>(484)</u>	<u>(33)</u>
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no início do período	4	1.437	1.470
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no fim do período	4	953	1.437
Aumento (redução) líquida do saldo de caixa e equivalentes de caixa		<u>(484)</u>	<u>(33)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

VERT Companhia Securitizadora

Demonstrações do valor adicionado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

		<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Receitas			
Receita de serviços	15	11.389	8.388
Outras receitas		63	
		<u>11.452</u>	<u>8.388</u>
Insumos adquiridos de terceiros			
Custo dos serviços prestados	16	(3.311)	(3.114)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	-	(5.876)	(2.702)
		<u>(9.187)</u>	<u>(5.816)</u>
Valor adicionado bruto		<u>2.265</u>	<u>2.572</u>
Depreciação e amortização	9 e 10	(1.027)	(808)
Valor adicionado líquido		<u>1.238</u>	<u>1.764</u>
Valor adicionado recebido em transferência			
Receitas financeiras	18	40	25
		<u>40</u>	<u>25</u>
Valor adicionado a distribuir		<u>1.278</u>	<u>1.789</u>
Distribuição do valor adicionado			
Remuneração com pessoal	17	146	54
Impostos, taxas e contribuições	-	1.108	1.168
Despesas financeiras	18	255	256
Resultado do período	-	(231)	311
Valor adicionado distribuído		<u>1.278</u>	<u>1.789</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Valores expressos em milhares de Reais exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Vert Companhia Securitizadora (“Companhia”) é uma Companhia registrada como companhia aberta na categoria “B” junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o no 02399-0, com o registro concedido em 25 de agosto de 2016, e cuja sede social está localizada na cidade de São Paulo – SP. Sua controladora é a Vert Consultoria e Assessoria Financeira Ltda. A Companhia solicitou o registro como companhia aberta na categoria S2 junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o no 680, em 01 de junho de 2022,

A Companhia tem como principais atividades: a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito do agronegócio: (i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliário e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário; (ii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRAs”) e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades; (iii) a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRIs”) e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com as suas atividades; (iv) a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio ou de direitos de crédito imobiliário a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRAs”), Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRIs”) ou outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio ou em direitos de crédito imobiliário, incluindo, mas não se limitando à digitação de títulos em sistema do mercado do balcão; e Administração, recuperação e alienação de direitos de crédito; (v) a realização de operações em mercados de derivativos com a função de proteção de riscos de sua carteira de créditos, (vi) a aquisição e securitização de quaisquer direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico; (vii) a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis e outros títulos e valores mobiliários lastreados em quaisquer direitos e títulos representativos de créditos, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico; e (viii) a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de quaisquer direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico e a emissão de Certificados de Recebíveis e outros títulos e valores mobiliários lastreados em quaisquer direitos e títulos representativos de créditos, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão, e a administração, recuperação e alienação de direitos de crédito.

2 Bases de preparação das demonstrações financeiras

2.1 Bases de apresentação

2.1.1 *Declaração de conformidade*

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e apresentadas em milhares de reais conforme a moeda funcional da Companhia (Real), as quais abrangem a legislação societária (contendo as alterações introduzidas pela Lei no 11.638 aprovada em 28 de dezembro de 2007), as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A Administração da Companhia declara e confirma que todas as informações relevantes próprias contidas nas demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e que correspondem às utilizadas por sua gestão.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 31 de março de 2023.

2.1.2 *Bases de mensuração*

As demonstrações financeiras são elaboradas considerando o custo histórico como base de valor, ajustadas quando aplicável para refletir os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado. A Companhia elabora suas demonstrações financeiras, exceto as demonstrações de fluxo de caixa, utilizando a contabilização pelo regime de competência.

2.1.3 *Moeda funcional*

As demonstrações financeiras são preparadas usando a moeda funcional (moeda do ambiente econômico primário em que a Companhia opera). Ao definir a moeda funcional da Companhia, a Administração considerou qual a moeda que influencia significativamente o preço de venda dos serviços prestados e a moeda na qual a maior parte do custo de sua prestação de serviços é paga ou incorrida. As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 são apresentadas em milhares de reais (R\$), que é a moeda funcional e moeda de apresentação da Companhia. Todas as demonstrações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

2.1.4 *Uso de estimativas e julgamentos*

A preparação das demonstrações financeiras estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que exigem que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Para efetuar as referidas estimativas, a Administração utiliza as melhores informações disponíveis na data da preparação das demonstrações financeiras, bem como a experiência de eventos passados e correntes, considerando ainda pressupostos relativos a eventos futuros.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação as estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas respectivamente.

3 Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração dessas demonstrações contábeis são as seguintes:

3.1 Apuração do resultado

Os custos e despesas são contabilizados pelo regime de competência, incluindo os efeitos das variações monetárias computados sobre ativos e passivos indexados.

3.2 Caixa e equivalentes de caixa

Caixas e equivalentes de caixa incluem os montantes de caixa e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos balanços e não superando o valor de mercado.

3.3 Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo custo amortizado e subsequentemente mensurados ao valor justo, ou mantidos a custo amortizado.

a. *Classificação e mensuração dos ativos financeiros*

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias: custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado.

A classificação e a mensuração subsequente de ativos financeiros dependem do modelo de negócio no qual são administrados e das características de seus fluxos de caixa.

- **Custo amortizado:** O custo amortizado é o valor pelo qual o ativo ou passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial, mais atualizações efetuadas utilizando o método de juros efetivos, menos a amortização do principal e juros, ajustado para qualquer provisão para perda de crédito esperada. Estão classificados nesta categoria as contas a receber de clientes, de partes relacionadas, despesas antecipadas e outras contas a receber;
- **Valor justo:** Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração. Estão classificados nesta categoria os Caixas e Equivalentes de Caixa.

b. *Redução ao valor recuperável (impairment)*

Redução ao valor recuperável: Os requerimentos de avaliação da redução ao valor recuperável de ativos financeiros são baseados em um modelo de perda de crédito esperada.

Nas operações de securitização, as perdas por redução ao valor recuperável decorrem da perda estimada e incorrida por parte do cedente da operação, tendo sua contrapartida direta o valor presente das obrigações com investidores da securitização. Portanto, neste contexto, não há riscos de créditos que possam ser assumidos no âmbito da Companhia e conseqüentemente, sobre suas demonstrações financeiras.

Para os demais ativos financeiros, a administração revisa anualmente os indicativos de impairment ou deteriorações no perfil de crédito e constitui provisão para redução ao valor recuperável, quando aplicável.

c. Classificação e mensuração dos passivos financeiros

Os passivos financeiros são inicialmente reconhecidos pelo custo amortizado e subsequentemente mensurados a valor justo ou mantidos a custo amortizado. Os seguintes passivos financeiros são classificados a Custo Amortizado: Fornecedores, Passivo de Arrendamento e Outras Obrigações.

d. Gerenciamento dos riscos financeiros

A Companhia possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

Riscos de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes da Companhia.

As receitas da Companhia e conseqüentemente seus saldos de contas a receber em cada data de encerramento são oriundas da prestação de serviços de administração fiduciária das emissões de CRA e CRI. Neste contexto, entendemos que o risco de crédito é baixo devido a (1) os honorários aos quais a Companhia faz jus no âmbito das emissões são calculados durante o processo de estruturação, com a garantia de que este e todos os demais custos da emissão serão pagos como prioridade na medida do recebimento dos recursos; (2) população de contas a receber ser pulverizada, sem concentração significativa de algum patrimônio separado; (3) o pagamento dos honorários é efetuado em sua maioria pelo *backoffice* da Companhia que administra o contas a receber e contas a pagar de cada patrimônio separado.

Não obstante, a administração da Companhia entende que o histórico de eventual atraso no recebimento de suas receitas é pontual, não havendo registro de inadimplência por parte de nenhuma emissão desde sua data de constituição.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco de que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem na administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia.

A Companhia busca manter o nível de seu caixa e equivalentes de caixa e outros investimentos em um montante equivalente às saídas de caixa para liquidação de seus passivos e obrigações de curto prazo.

Risco de mercado (taxa de juros)

A Companhia adota como política que sua exposição a taxa de juros seja com base em uma taxa de juros pré-fixada. Atualmente, a Companhia não possui empréstimos e/ou financiamentos que possam trazer exposição a taxas de juros, sendo o passivo de arrendamento o único componente sujeito à atualização por juros através do custo amortizado, com uma taxa fixa e constante.

3.4 Imobilizado

São reconhecidos pelo valor de custo de aquisição, deduzidos da depreciação ou perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*).

A depreciação é reconhecida no resultado da Companhia tendo como base o método linear com relação às vidas úteis que são estimadas de cada parte de um item do imobilizado.

As vidas úteis estimadas para o exercício corrente e comparativo são as seguintes:

Equipamentos de informática	05 anos ou 60 meses
Móveis, utensílios e central telefônica	10 anos ou 120 meses
Instalações	10 anos ou 120 meses
Contrato de arrendamento	Até 66 meses (**)
Benfeitoria em imóveis de terceiros	Até 03 anos ou 36 meses (*)

- (*) A vida útil remanescente das benfeitorias em imóveis de terceiros é determinada de forma a depreciar os gastos incorridos em tais benfeitorias com base nas respectivas vidas úteis dos ativos adquiridos ou o prazo remanescente do contrato de aluguel, entre os dois o menor.
- (**) Os prazos de depreciação dos contratos de arrendamento variam em função das respectivas datas de término.

A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados a cada encerramento de exercício e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

A Administração avalia a cada encerramento de exercício social se há indicação de que um ativo pode ser não recuperável, ou seja, quando o seu valor contábil excede o seu valor recuperável, e se aplicável o valor contábil do ativo é reduzido ao seu valor recuperável e as despesas de depreciação futuras são ajustadas proporcionalmente ao valor contábil revisado e à nova vida útil remanescente.

3.5 Intangível

Os ativos intangíveis que são adquiridos separadamente e são mensurados pelo valor de custo de aquisição no momento de seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao seu valor de custo de aquisição subtraindo-se a amortização acumulada e perdas acumuladas de redução ao valor recuperável (*impairment*).

A vida útil dos ativos intangíveis adquiridos foi avaliada pela Companhia e definidas pelo prazo de vida estabelecido em 05 anos ou 60 meses.

3.6 Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída a provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável, quando aplicável. A Companhia não apurou a necessidade de ajustes por recuperação de ativos.

3.7 Ativos e passivos de arrendamento

A Companhia reconhece os contratos de arrendamento financeiro ou operacional de acordo com os preceitos do CPC 06 (R2) – Arrendamentos. No reconhecimento inicial, são contabilizados (a) um passivo de arrendamento que corresponde aos pagamentos mínimos de arrendamento, ajustado ao valor presente através de uma taxa de desconto equivalente à taxa de juros que seria aplicada em um financiamento para aquisição de ativo similar; e (b) um ativo que corresponde ao direito de uso do ativo arrendado, no mesmo valor do passivo de arrendamento registrado.

Subsequentemente, o passivo de arrendamento é atualizado com base no método da taxa de juros efetiva e o ativo de direito de uso é depreciado linearmente ao longo do prazo de vigência do contrato. Eventuais ajustes por inflação aos contratos de aluguel ou renovações são reconhecidos na data efetiva do ajuste, como um incremento ao ativo e passivo original do arrendamento.

Em 31 de dezembro de 2022 os arrendamentos reconhecidos com base no CPC 06 (R2) correspondem aos contratos de aluguel dos escritórios da Companhia.

3.8 Provisões, ativos e passivos contingentes

A Administração não possui ativos ou passivos contingentes, que levassem a Companhia à necessidade da constituição de qualquer provisão.

3.9 Reconhecimento de receitas

A receita da Companhia é composta pelo *fee* de estruturação das emissões dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio, deságios e dos serviços prestados referente à gestão dos recebíveis imobiliários e do agronegócio.

As receitas são reconhecidas de acordo com a CPC 47 – Receita com contratos de clientes, estabelecendo um modelo de cinco etapas para determinar a mensuração da receita e quando e como ela será reconhecida, onde:

- A receita de estruturação é reconhecida quando a prestação de serviços de estruturação das emissões é finalizada e a operação efetivada;
- A Receita com gestão dos recebíveis é reconhecida mensalmente conforme a prestação de serviços é realizada.

3.10 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

A provisão para imposto de renda e contribuição social são contabilizadas pelo regime de lucro real e é constituída à alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$ 240. A contribuição social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro contábil ajustado.

Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e passivos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações contábeis e os usados para fins de tributação.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

3.11 Lucro por ação

O lucro por ação deve ser calculado dividindo-se o lucro do exercício atribuível aos acionistas pela média ponderada da quantidade de ações em circulação durante o exercício.

3.12 Demonstração do valor adicionado (DVA)

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado exercício e é apresentada pela Companhia, conforme requerido pela legislação societária brasileira para companhias abertas, como parte de suas demonstrações contábeis.

A demonstração do valor adicionado foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações contábeis e seguindo as disposições contidas no CPC 09 – demonstração do valor adicionado.

3.13 Demonstração do fluxo de caixa (DFC)

As demonstrações dos fluxos de caixa são preparadas e apresentadas pelo método indireto de acordo com o Pronunciamento Contábil CPC 03 (R2) “Demonstração dos fluxos de caixa”, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3.14 Novas normas, alterações e interpretações

	Data de vigência
Reforma da taxa de juros de referência - Fase 2 (alterações ao CPC48/IFRS 9, CPC 38/IAS 39, CPC 40/IFRS 7, CPC 11/IFRS 4 e CPC 06/IFRS 16)	1º de janeiro de 2021
Contratos Onerosos – custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25/IAS 37)	1º de janeiro de 2022
Referência à Estrutura Conceitual (Alterações ao CPC 15/IFRS 3).	1º de janeiro de 2022
Classificação de passivos como circulantes ou não circulantes (alterações ao CPC 26/IAS 1 e CPC 23/IAS 8)	1º de janeiro de 2023
IFRS 17 Contratos de Seguro, e alterações à IFRS 17 Contratos de Seguro	1º de janeiro de 2023

A adoção das novas normas, alterações e interpretações vigentes a partir de 1º de janeiro de 2022 não impactaram as demonstrações financeiras da Companhia. A Administração não espera que a adoção das novas normas, alterações e interpretações vigentes para os próximos exercícios impactem de forma material as suas demonstrações financeiras.

4 Resolução CVM nº 60/21 – Dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM

Esta Resolução dispõe sobre as companhias securitizadoras registradas na CVM, bem como sobre as emissões públicas de títulos de securitização, Art. 60. As companhias securitizadoras que estejam registradas na CVM quando da publicação desta Resolução devem se adaptar à presente norma em até 180 (cento e oitenta) dias após a sua entrada em vigor em 23 de dezembro de 2021.

A nova instrução mantém a apresentação das demonstrações contábeis a informação complementar das demonstrações contábeis fiduciárias, que vinham sendo apresentadas nas notas explicativas até 30 de setembro de 2018, uma vez que as demonstrações de cada patrimônio separado da securitizadora são feitas de forma individualizada em documento apartado destas notas explicativas.

As demonstrações individuais de cada patrimônio separado da securitizadora serão disponibilizadas ao público na página da Companhia disponível na rede mundial de computadores (<http://www.vert-capital.com>) e entregues à CVM na data em que forem colocadas à disposição do público, o que não deve ultrapassar 03 meses (90 dias) do encerramento do exercício social de cada patrimônio separado, acompanhadas de relatório de auditoria do auditor independente.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM nº 60/21, a data do encerramento do exercício de cada patrimônio separado, para fins de elaboração das demonstrações individuais, deve ser 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro ou 31 de dezembro de cada ano, dessa forma, a Companhia determinou as seguintes datas de encerramento do exercício de cada patrimônio separado da securitizadora::

Série CRA/CRI	Data de encerramento do exercício
CRA	
01ª Emissão 2ª Séries CRA BRF IPCA	Dezembro
05ª Emissão 2ª Séries CRA São Martinho IPCA	Março
14ª Emissão 2ª Séries CRA Ipiranga IPCA (Ultra)	Junho
15ª Emissão 1ª Séries CRA São Martinho II DI	Setembro
15ª Emissão 2ª Séries CRA São Martinho II IPCA	Setembro
18ª Emissão 2ª Séries CRA Tereos II IPCA	Junho
20ª Emissão 1ª Séries CRA Ipiranga II DI (Ultra)	Setembro
20ª Emissão 2ª Séries CRA Ipiranga II IPCA (Ultra)	Setembro
21ª Emissão 1ª Séries CRA Vamos	Junho
22ª Emissão 1ª Séries CRA Tereos III	Junho
24ª Emissão 1ª Séries CRA São Martinho III	Setembro
25ª Emissão 1ª Séries CRA Cerradinho	Dezembro
26ª Emissão 1ª Séries CRA Klabin DI	Dezembro
26ª Emissão 2ª Séries CRA Klabin IPCA	Dezembro
30ª Emissão 1ª Séries CRA Klabin 2	Março
36ª Emissão 2ª Séries CRA Rural Brasil (Aqua)	Setembro
39ª Emissão 1ª Séries CRA Bayer	Setembro
46ª Emissão 1ª Séries CRA BRF DI 2	Março
46ª Emissão 2ª Séries CRA BRF IPCA 2	Março
47ª Emissão 1ª Séries CRA Atto	Março
47ª Emissão 2ª Séries CRA Atto	Março
48ª Emissão 1ª Séries CRA Itamarati 3	Junho
50ª Emissão 1ª Séries CRA Usina Santa Fé	Junho
52ª Emissão 1ª Séries CRA Tereos IV	Junho
54ª Emissão 1ª Séries CRA Agroterenas II	Março
56ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRA Sumitomo III	Junho
57ª Emissão 1ª Séries CRA Cabo Verde	Junho
60ª Emissão 1ª Séries CRA BRF 3	Março
61ª Emissão 1ª Séries CRA Combio	Junho

63ª Emissão 1ª Séries CRA Ipiranga - Ultra III	Junho
65ª Emissão 1ª Séries CRA Rovaris	Março
67ª Emissão 1ª Séries CRA Itamarari 4	Junho
67ª Emissão 2ª Séries CRA Itamarari 4	Junho
68ª Emissão 1ª Séries CRA Syngenta Sparta III	setembro
69ª Emissão 1ª Séries CRA Itamarari 5	Junho
69ª Emissão 2ª Séries CRA Itamarari 5	Junho
70ª Emissão 1ª Séries CRA ECTP	Dezembro
71ª Emissão 1ª Séries CRA ECTP	Dezembro
72ª Emissão 1ª Séries CRA Ipiranga	Dezembro
73ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRA DuAgro Belagrícola	Dezembro
75ª Emissão 1ª Séries CRA Combio	Junho
76ª Emissão 1ª a 3ª Séries CRA Atacadão	Março
77ª Emissão 1ª Séries CRA Klabin 3	Março
78ª Emissão 1ª e 2ª Séries CRA BRF 4	Março
79ª Emissão 1ª Séries CRA AgroGalaxy	Março
81ª Emissão 1ª Séries CRA Usina Santa Helena	Junho
83ª Emissão 1ª Séries CRA ECTP	Dezembro

CRI

04ª Emissão 1ª Séries CRI Drogasil	Junho
05ª Emissão 1ª e 2ª Séries CRI Creditas 1	Setembro
07ª Emissão 1ª Séries CRI MRV	Setembro
08ª Emissão 1ª Séries CRI BR Malls	Março
09ª Emissão 1ª Séries CRI Kinea (NLP)	Março
104ª Emissão 1ª a 6ª Séries CRI Kinea Plaenge	Dezembro
106ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 24	Dezembro
107ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 25	Dezembro
10ª Emissão 1ª Séries CRI Bresco/John Deere	Junho
11ª Emissão 1ª Séries CRI Bresco/Azul	Junho
15ª Emissão 1ª Séries CRI HSI II Prazo Longo	Setembro
16ª Emissão 1ª Séries CRI Kinea Vera Cruz	Março
19ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 2	Setembro
20ª Emissão 1ª Séries CRI Kinea Even 1 (Icatu)	Setembro
21ª Emissão 1ª Séries CRI Kinea Even 2 (Baske)	Setembro
23ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 3	Setembro
24ª Emissão 1ª Séries CRI GD-Pinheiros	Setembro
26ª Emissão 1ª Séries CRI Kinea Even III	Setembro
27ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 4	Setembro
28ª Emissão 1ª Séries CRI Comfrio 2	Setembro
29ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 5	Setembro
30ª Emissão 1ª a 5ª Séries CRI Ipioca	Junho
31ª Emissão 1ª Séries CRI Construdata	Setembro

32ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Kinea Setin	Setembro
39ª Emissão 1ª a 6ª Séries CRI Ekko	Março
40ª Emissão 1ª Séries CRI San Remo	Junho
41ª Emissão 1ª e 2ª Séries CRI JCR	Março
42ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 6	Setembro
43ª Emissão 1ª Séries CRI GD8 Pinheiros II	Junho
45ª Emissão 1ª Séries CRI Seed II	Junho
49ª Emissão 1ª e 2ª Séries CRI Mozak	Junho
50ª Emissão 1ª Séries CRI Claritas DI	Junho
50ª Emissão 2ª Séries CRI Claritas IPCA	Junho
51ª Emissão 1ª Séries CRI Kinea IV	Setembro
52ª Emissão 1ª a 5ª Séries CRI Nortis	Março
53ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 8	Setembro
54ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 9	Setembro
55ª Emissão 1ª a 9ª Séries CRI MRV II	Junho
56ª Emissão 1ª Séries CRI Comfrio 3	Setembro
57ª Emissão 1ª Séries CRI TPA	Junho
58ª Emissão 1ª Séries CRI Bem Alimentos	Março
59ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 10	Setembro
60ª Emissão 1ª Série CRI YOU	Março
60ª Emissão 2ª Série CRI YOU	Março
61ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Kinea Tarjab	Setembro
62ª Emissão 1ª a 7ª Séries CRI MRV III	Junho
63ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 11	Setembro
64ª Emissão 1ª e 2ª Séries CRI BTG Almirante (Prime)	Março
65ª Emissão 1ª Séries CRI Blue Lupera	Dezembro
66ª Emissão 1ª Séries CRI Comfrio 4	Setembro
67ª Emissão 1ª Séries CRI Marti	Dezembro
68ª Emissão 1ª Séries CRI Kinea Lindenberg	Março
69ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 12	Setembro
71ª Emissão 1ª Série CRI MPD Maua	Dezembro
71ª Emissão 2ª Série CRI MPD Maua	Dezembro
71ª Emissão 3ª Série CRI MPD Maua	Dezembro
72ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 13	Setembro
73ª Emissão 1ª Série CRI YOU	Dezembro
73ª Emissão 1ª Série CRI YOU	Dezembro
74ª Emissão 1ª Séries CRI Lampe	Dezembro
75ª Emissão 1ª Séries CRI Bergante	Dezembro
76ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 14	Setembro
77ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 15	Dezembro
79ª Emissão 1ª Séries CRI Plaenge	Dezembro
80ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 16	Dezembro

81ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 17	Dezembro
82ª Emissão 1ª Séries CRI Kinea Moura Doubex	Dezembro
83ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 18	Dezembro
84ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 19	Dezembro
86ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 20	Dezembro
87ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 21	Dezembro
89ª Emissão 1ª e 2ª Séries CRI Mercado Livre DI e IPCA	Março
90ª Emissão 1ª Séries CRI Martini Meat/Emergent Cold II	Junho
92ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 22	Março
93ª Emissão 1ª, 2ª e 3ª Séries CRI Creditas 23	Março
94ª Emissão 1ª a 3ª Séries CRI DASA	Junho
95ª Emissão 1ª Séries CRI Kinea Lindenberg	Março
96ª Emissão 1ª e 2ª Séries CRI Kinea PLSPO 2	Março
97ª Emissão 1ª a 14ª Séries CRI Kinea BILD	Junho
98ª Emissão 1ª Séries CRI Kinea Coin	Março
99ª Emissão 1ª Séries CRI Kinea Tarjab	Março

5 Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa, conforme registrado na demonstração dos fluxos de caixa, pode ser conciliado com os respectivos itens do balanço patrimonial, como demonstrado a seguir:

	31/12/2022	31/12/2021
Bancos - conta corrente	953	1.434
Aplicações financeiras de liquidez imediata (i)	-	3
Total	<u>953</u>	<u>1.437</u>

- (i) O montante é composto por: (a) aplicações financeiras automáticas (Aplic Aut Mais), com liquidez imediata, realizadas junto ao Itaú Unibanco S.A., não possuem vencimento e podem ser resgatadas a qualquer momento, portanto, são consideradas como equivalentes de caixa; e (b) aplicações financeiras em certificados de depósito bancário que possuem liquidez imediata e taxa de remuneração variando de 92% a 94% do CDI.

6 Clientes

O saldo de Clientes se refere a contas a receber de emissões que ocorreram ao longo do mês de dezembro, recebidos no mês subsequente. A Companhia não possui histórico de perdas em valores a receber de clientes pela prestação dos serviços de securitização, o valores a receber decorrentes das emissões estão constituídos em fundos de despesas aportados pelas operações, portanto a Administração entende que não é necessário constituição de provisão para perdas de créditos.

	31/12/2022	31/12/2021
Clientes nacionais	<u>44</u>	<u>587</u>
Total	<u>44</u>	<u>587</u>

- (i) Refere-se a contas a receber de emissões que ocorreram ao longo do mês de dezembro, recebidos no mês subsequente.

7 Impostos a Recuperar

Os saldos de impostos a recuperar referem-se substancialmente a saldo negativo com imposto de renda (IRPJ) e contribuição social (CSLL) de exercícios anteriores e outros impostos a compensar sobre faturamento. Os créditos serão compensados no próximo exercício. A composição dos impostos a recuperar é como segue:

	31/12/2022	31/12/2021
IRRF sobre faturamento	165	-
CSLL sobre faturamento	110	-
Saldo negativo – IRPJ	-	24
Saldo negativo – CSLL	8	38
Outros impostos a compensar	42	30
Total	325	59

8 Outras contas a receber

O saldo de outras contas a receber está relacionado a gastos reembolsáveis pelo pagamento de despesas dos patrimônios separados no montante de R\$ 272 (R\$ 216 em 31 de dezembro de 2021). A Administração da Companhia entende que estes valores devem ser reembolsados substancialmente até o encerramento do próximo exercício, tendo em vista a perspectiva de liquidações de operações em fase de estruturação.

9 Imobilizado

A movimentação do imobilizado para o período está demonstrada a seguir:

	% - Taxa anual de depreciação	31/12/2022			31/12/2021
		Custo	Depreciação acumulada	Transf	Líquido
Móveis e utensílios	10%	367	(135)		232
Máquinas e equipamentos	10%	10	-	(10)	-
Equipamentos de informática	20%	171	(138)	10	43
Benfeitorias em imóveis de terceiros	(*)	698	(406)	84	376
Instalações	10%	-	-	(84)	(84)
Contrato de arrendamento ⁽ⁱ⁾	(**)	3364	(1.835)		1.529
		4.610	(2.514)	-	2.096
					2.800

(i) Refere-se aos contratos de aluguel da sede da Companhia.

	% - Taxa anual de depreciação	31/12/2021	Adições	Baixa	Transf.	Depreciação	31/12/2022
Móveis e utensílios	10%	132	140	-	-	(40)	232
Máquinas e equipamentos	10%	10	-	-	(10)	-	-
Equipamentos de informática	20%	20	28	-	10	(15)	43
Benfeitorias em imóveis de terceiros	(*)	150	150	-	-	(91)	209
Instalações	10%	84	-	-	-	-	84
Contrato de arrendamento	(**)	2.404	-	-	-	(876)	1.528
Imobilizado em Andamento		-	-	-	-	-	-
		2.800	318	-	-	(1.021)	2.096

(*) A taxa anual de depreciação das benfeitorias conforme descrito na nota explicativa 3.4

(**) Os contratos serão amortizados com base nas respectivas vigências, conforme descritos na nota 3.4.

10 Intangível

A movimentação do intangível para o período está demonstrada a seguir:

	% - Taxa anual de amortização	Saldo em 31/12/2021	Custo	Amortização acumulada	Saldo em 31/12/2022
Licenças de uso de software	20%	3	110	(6)	107
		3	110	(6)	107

11 Fornecedores

O saldo refere-se basicamente a montantes a pagar para prestadores de serviços e outras contas a pagar no montante de R\$ 165 (R\$ 35 em 31 de dezembro de 2021), detalhado conforme abaixo:

	31/12/2022	31/12/2021
Prestadores de serviços profissionais	71	9
Outros fornecedores	<u>94</u>	<u>26</u>
Total	<u>165</u>	<u>35</u>

12 Arrendamentos

Movimentação do direito de uso – reconhecido no Ativo Imobilizado

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, as movimentações do direito de uso reconhecido no ativo imobilizado (nota 9), representados pelo aluguel de salas comerciais para operação da Companhia, foram as seguintes:

Modalidade	31/12/2021	Adição	Depreciação	31/12/2022
Contratos de aluguel:				
Conjuntos 111, 112, 113 e 114	1.676	-	(394)	1.282
Conjuntos 71, 72, 73 e 74	681	-	(433)	248
Conjunto 23	49	-	(49)	-
Total	2.405	-	(876)	1.529

Composição e movimentação do passivo de arrendamento

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os saldos dos passivos de arrendamento são conforme abaixo:

			31/12/2022		
Modalidade	Vencimento	Encargos a.a. (%)	Circulante	Não circulante	Total
Contratos de aluguel:					
Conjuntos 111, 112, 113 e 114	Março/2026	9,60%	65	1.022	1.087
Conjuntos 71, 72, 73 e 74	agosto/2023	11,49%	39	603	642
Total			104	1.625	1.729
			31/12/2021		
Modalidade	Vencimento	Encargos a.a. (%)	Circulante	Não circulante	Total
Contratos de aluguel:					
Conjuntos 111, 112, 113 e 114	Março/2026	9,60%	444	1.416	1.860
Conjuntos 71, 72, 73 e 74	agosto/2023	11,49%	388	408	796
Conjunto 23	setembro/2022	11,49%	57	-	57
Total			889	1.824	2.713

Taxa de juros incremental do contrato de aluguel

A Companhia considerou a taxa de juros necessária para adquirir um ativo com característica e valor similares ao do imóvel alugado, através de simulações de taxas de juros junto a agentes financeiros. Após as análises da Administração, a taxa real de desconto foi determinada em 11,49% e 9,60% a.a. e corresponde à taxa de financiamento imobiliário da data de adoção inicial do CPC 06 (R2).

As movimentações dos passivos de arrendamento para os períodos apresentados foram conforme demonstradas a seguir:

Modalidade	Saldo em 31/12/2021	Novos contratos	Juros provisionados	Amortizações	Descontos	Saldo em 31/12/2022
Contratos de aluguel:						
Conjuntos 111, 112, 113 e 114	1.860	-	144	(554)	-	1.450
Conjuntos 71, 72, 73 e 74	796	-	56	(573)	-	279
Conjunto 23	56	-	3	(59)	-	-
Total	2.712	-	203	(1.186)	-	1.729

O cronograma de amortização está demonstrado abaixo, por ano de vencimento:

	2023	2024	2025	2026	Total
Contratos de aluguel					
Conjuntos 111, 112, 113 e 114	349	490	490	121	1.450
Conjuntos 71, 71, 73 e 74	279	-	-	-	279
Total	628	4909	490	121	1.729

13 Impostos a recolher

	31/12/2022	31/12/2021
Impostos retidos na fonte a recolher	171	200
IRPJ/CSLL a Recolher	-	16
PIS/COFINS sobre faturamento a recolher	21	19
ISS a recolher	96	89
Total	288	324

14 Patrimônio líquido

14.1 Capital social

Em 31 de dezembro de 2022 o capital social da Companhia é de R\$ 1.200 (R\$ 1.200 em 31 de dezembro de 2021) e está dividido em 100.000 ações ordinárias e 11 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, distribuído entre os acionistas da seguinte forma:

	ON	%	PN	%
Martha de Sá Pessoa	1	0,001%	-	-
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	1	0,001%	-	-
Vert Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.	99.998	99,998%	11	100,00%
Total	100.000	100,000%	11	100,00%

Cada ação ordinária confere ao seu detentor o direito a um voto nas Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto e possuem as seguintes características:

(i) direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% maior do que o atribuído a cada ação ordinária; (ii) são conversíveis em ações ordinárias, sendo que a conversibilidade deverá observar a proporção de 100.000 ações ordinárias para cada ação preferencial.

14.2 Reservas e Distribuição de Lucros

A distribuição do lucro líquido da Companhia é realizada da seguinte forma: (a) absorção do saldo de prejuízos acumulados (b) 5% para a constituição de reserva legal; (c) 25% do saldo destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (d) o saldo, se houver, após as destinações mencionadas anteriormente, será transferido para a reserva de lucros à disposição da Assembleia Geral e terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

15 Receita operacional líquida

As receitas operacionais líquidas são compostas por:

	31/12/2022	31/12/2021
Gestão	11.303	8.388
Estruturação	86	-
PIS, COFINS e ISS	(1.099)	(809)
Total	10.290	7.579

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia é responsável pela administração de 129 emissões (86 emissões em 31 de dezembro de 2021).

16 Custo dos serviços prestados

	31/12/2022	31/12/2021
Taxas CVM	(68)	(19)
Serviços profissionais utilizados nas operações	(3.243)	(3.095)
Total	(3.311)	(3.114)

17 As despesas gerais, administrativas e tributárias estão assim compostas:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Pessoal e encargos sociais	(155)	(54)
Consultoria, assessoria e auditoria	(479)	(367)
Despesas com Facilities	(822)	(810)
Despesas Com Viagens e Hospedagens	(17)	(12)
Despesas Institucionais	(73)	(74)
Despesas com Logística	(13)	(1)
Despesas Com Tecnologia e Infraestrutura ⁽ⁱ⁾	(4.334)	(912)
Despesas com Marketing	(1)	(2)
Depreciação e amortização	(1.027)	(808)
Despesas Com Eventos	(2)	(31)
Despesas Com Consultoria	(26)	-
Despesas com Reuniões	(14)	-
Despesas com RH	(11)	-
Rateio de despesas	-	(466)
Outros	(152)	(165)
Outras receitas (despesas) operacionais	63	2
	(6.995)	(3.700)
Classificadas como		
Gerais e administrativas	(6.031)	(2.758)
Outras receitas (despesas) operacionais	63	2
Despesas tributárias	-	(136)
Depreciação e amortização	(1.027)	(808)
	(6.995)	(3.700)

(i) As despesas de Tecnologia e Infraestrutura referem-se aos gastos com infraestrutura de tecnologia sendo o principal montante representado por serviços prestados pela Vert Tecnologia.

18 Resultado financeiro

O resultado financeiro é composto pelas receitas auferidas exclusivamente por aplicações financeiras e reduzidos das despesas financeiras, conforme demonstrado a seguir:

	31/12/2022	31/12/2021
Receitas de aplicações financeiras	19	25
Outras receitas financeiras	21	-
Despesa com juros de arrendamentos	(203)	(238)
Despesas financeiras diversas	(52)	(18)
	(215)	(231)

19 Imposto de renda e contribuição social

19.1 Reconciliação das despesas de IRPJ e CSLL – corrente e diferido

As despesas de IRPJ e CSLL estão conciliadas às alíquotas nominais como segue:

	31/12/2021	31/12/2021
Prejuízo antes dos efeitos do IRPJ e da CSLL	(231)	534
Despesas de depreciação do contrato de arrendamento	875	706
Despesas financeiras	203	204
Despesas gerais indedutíveis	-	-
(-) Exclusão aluguel	(1.187)	(717)
(-) Compensações de Prejuízos Fiscais	-	-
Lucro/Prejuízo fiscal do período	(340)	727
IRPJ e CSLL correntes à alíquota vigente – 34%	-	(247)
Benefício adicional do IRPJ 10% 240 mil	-	24
Total IRPJ / CSLL	-	(223)
IRPJ e CSLL diferidos	-	-

No exercício de 2022 não foram constituídos os créditos tributários referente ao prejuízo acumulado do exercício.

20 Resultado por ação

	31/12/2022	31/12/2021
Resultado do exercício atribuível aos acionistas	(231)	311
Quantidade média ponderada de ações preferencias utilizada na apuração do lucro	11	11
Quantidade média ponderada de ações ordinárias utilizada na apuração do lucro	100.000	100.000
Resultado por ação atribuível aos acionistas ordinários	(2,3097)	3,1092
Resultado por ação atribuível aos acionistas preferenciais	(2,5407)	3,4201

21 Transações e saldos com partes relacionadas

Natureza:

- (ii) Pessoal chave dessa instituição: todos os membros que compõem sua Diretoria;
- (iii) Empresas ligadas: Vert Créditos Ltda; Vert Fintech e Vert Gestora Recursos Financeiros Ltda;
- (iv) Controladora: Vert Consultoria e Assessoria Fin Ltda. A Companhia possui saldos ativos e passivos e transações com partes relacionadas, relativos substancialmente ao rateio de despesas comuns entre as empresas, conforme demonstrado a seguir:

A Companhia possui saldos ativos e passivos e transações com partes relacionadas, relativos substancialmente ao rateio de despesas comuns entre as empresas, conforme demonstrado a seguir:

Saldos ativos e (passivos)	31/12/2022	31/12/2021
Vert Tecnologia Ltda (passivo)	(1.303)	-
Vert Consultoria e Assessoria Fin Ltda	1.636	(30)
Vert Gestora Recursos Financeiros Ltda (passivo)	<u>(162)</u>	<u>(28)</u>
Total	<u>171</u>	<u>(58)</u>
Transações – Receitas e (Despesas)	31/12/2022	31/12/2021
Vert Tecnologia Ltda (ii)	(2.300)	-
Vert Consultoria e Assessoria Financeira Ltda. (i)	<u>(4.383)</u>	<u>(3.710)</u>
Total	<u>(6.683)</u>	<u>(3.710)</u>

- (i) Do montante líquido total de R\$ 4.383 (31/12//2021 – R\$ 3.710) de despesas com a empresa Vert Consultoria., R\$1.024 estão registrados na rubrica “Serviços profissionais utilizados nas operações” (31/12/2021 – R\$3.095) e R\$ 3.359 registrada como “Rateio de despesas” (31/12/2021 – R\$648).
- (ii) Em 31 de dezembro de 2022 houve prestação de serviço com Software no montante de R\$ 2.300.

A Companhia incorreu no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, despesas com *pró-labore* de sócios e encargos sociais no montante de R\$ 44.

A remuneração que contempla a diretoria executiva da Companhia, que se refere à remuneração fixa, foi estabelecida na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2022, englobando, além da remuneração direta, os respectivos encargos legais.

22 Instrumentos financeiros

a) Categorias de instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são classificados:

	<u>Nota Explicativa</u>	<u>Categoria</u>	<u>Valor contábil</u>
Ativo			
Caixa e equivalentes de caixa	7	Valor justo - Nível 1	953
Clientes	6	Custo amortizado	44
Outras Contas a Receber	8	Custo amortizado	272
Total ativos financeiros			<u>1269</u>
Passivo			
Fornecedores	12	Custo amortizado	165
Outras Obrigações		Custo amortizado	<u>114</u>
			<u>279</u>

23 Outros Assuntos

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a Companhia não possui passivos contingentes.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a Companhia não plano de benefícios pós-emprego.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Companhia não possuía operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

24 Seguros

A Companhia possui a política de contratar seguros patrimoniais, com o objetivo de cobrir os riscos inerentes à ocupação dos imóveis alugados para seus escritórios. Em 31 de dezembro de 2022, as coberturas e respectivos Limites Máximos de Indenização (“LMI”) são os seguintes:

Coberturas	LMI
Básica - Incêndio, Raio, Explosão e Implosão	700
Danos Elétricos - Curto Circuito	200
Quebra Vidros Anúnc Letrei Anten Espelhos Mármore	50
Roubo / Furto Qualificado	20
Vazamento Chuveiros Automáticos - Sprinklers	140
Perda / Pagamento de Alugue	200
Vendaval Até Fumaça	50
Recomposição de Registros e Documentos	65
R C Operações	200
R C Empregador	100
Despesas Com Instalação Em Novo Loca	200
Lucros Cessantes Decorrentes da Cobertura Básica	250
	2.175

25 Eventos subsequentes

Não foram identificados possíveis fatos que possam ser reportados como eventos subsequentes.

VERT Companhia Securitizadora

**Demonstrações financeiras dos exercício
findo em 31 de dezembro de 2023**

Relatório da Administração

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às determinações legais, submetemos à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA** ("Companhia"), relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, bem como o Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis.

1. Contexto Organizacional

A Companhia foi constituída em 24 de maio de 2016, com capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que foi totalmente subscrito e integralizado. Em 22 de agosto foram emitidas 11 (onze) ações preferenciais ao preço de emissão de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ação preferencial, tendo o capital social da Companhia aumentado para R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que as ações preferenciais foram totalmente subscritas e integralizadas. Em 5 de outubro de 2018, a VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda., comprou a totalidade de ações preferenciais detidas pelo CVCIB Holdings (Delaware), LLC. O atual capital social é dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 11 (onze) ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, todas nominativas, dívidas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	ON	%	PN	%
Martha de Sá Pessoa	1	0,001%	-	-
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	1	0,001%	-	-
VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.	99.998	99,998%	11	100%
TOTAL	100.000	100,000%	11	100%

A Companhia, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de novembro de 2022, elegeu para mandato unificado vigente até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2025, que deverá realizar-se até 30 de abril de 2026 a recondução da Sra. Victoria de Sá ao cargo de Diretora sem designação específica, do Sr. Carlos Pereira Martins, para o cargo de Diretor de Controles Internos, a reeleição da Sra. Maria Clara de Azevedo Morgulis, como Diretora sem designação específica, e do Sr. Gabriel Pereira Pinto Lopes para o cargo de Diretor de Distribuição. Essa Reunião ainda elege a Sra. Andreia Franklin de Alencar Silveira ao cargo de Diretora de Securitização e consolida os cinco Senhores

+55 (11) 3385 1800

Rua Cardeal Arcoverde, 2365
11º andar | Pinheiros
São Paulo | SP
05407-003

www.vert-capital.com

e Senhoras como "Diretoria da Companhia". Durante esse Exercício ora apresentado, a Sra. Maria Clara de Azevedo Morgulis apresenta Carta Renúncia ao cargo ao qual fora eleita, deixando as atribuições inerentes ao cargo em 10 de abril de 2023.

Nova Reunião do Conselho de Administração é realizada em 02 de junho de 2023, acatando a renúncia da Sra. Maria Clara e consolidando que as atividades da Companhia são gerenciadas pela "Diretoria da Companhia", composta atualmente por 04 (três) membros. A Diretoria é responsável pela aprovação das emissões de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio, cujos termos e condições de cada emissão são aprovadas individualmente conforme constam nas atas de reuniões de diretoria.

2. Situação sobre as condições econômicas da Companhia

Durante exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apurou lucro líquido no valor total de R\$ 2.478 mil (dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil reais), dado o grande número de emissões administradas e estruturadas mensalmente. Esse objetivo foi alcançado apesar do resultado deficitário apresentado em 2022..

2.1. Política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos

A Companhia decide em Assembleia Geral pela distribuição de dividendos e a recomposição das Reservas Legal e de Lucro, como forma de reinvestimento do resultado.

2.2. Emissão de dívida

Não foram emitidas nem adquiridas quaisquer debêntures e/ou quaisquer outros títulos de dívida pela Companhia.

3. Investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas

A Companhia não possui participação em nenhuma outra sociedade. Neste sentido, não houve investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas.

+55 (11) **3385 1800**

Rua Cardeal Arcoverde, 2365
11º andar | Pinheiros
São Paulo | SP
05407-003

www.vert-capital.com

4. Projetos desenvolvidos

Durante exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia realizou 10 emissões de certificados de recebíveis do agronegócio e 17 emissões de certificados de recebíveis imobiliários, realizando uma média de 7 emissões por trimestre e um volume no ano de 2023 de 5,9 bilhões de reais. No total, a Companhia atua sobre um volume de 133 emissões ativas e um patrimônio total de 42,3 bilhões de reais em certificados de recebíveis. Outras 5 emissões estão em fase pré-operacional, realizando as tratativas necessárias à subscrição de outros 2,5 bilhões de reais. Todas as emissões foram ofertas públicas e com a constituição em regime fiduciário.

5. Informações sobre a prestação, pelo auditor independente ou por partes a ele relacionadas, de qualquer serviço que não seja de auditoria externa

A Companhia não contratou o auditor independente, ou por parte a ele relacionada, para a prestação de qualquer serviço que não seja o serviço de auditoria externa, não havendo, portanto, a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes.

6. Considerações finais e perspectivas

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia cumpriu com a estimativa de novas emissões, ampliando os ativos sob sua gestão, o que permitiu a Companhia ter um aumento em suas receitas, tanto esporádicas, cobradas a cada emissão, quanto recorrentes, cobradas periodicamente, de forma a incrementar seu resultado de 2023. O lucro apurado no exercício deve-se principalmente pelo volume de emissões ocorridas nos últimos 12 meses. A Companhia vem continuamente investindo na automatização dos procedimentos relacionados à administração de suas operações, o que deve permitir um ganho de volume sem o incremento de custos, trazendo maior eficiência à Companhia.

Em 01 de fevereiro de 2024 o Conselho Monetário Nacional (CMN) alterou a resolução que tratava de lastros de títulos isentos do agronegócio e imobiliário passando a considerar novas regras que impedem a emissão de CRI e CRA, objeto de negócio dessa Companhia. As emissões já liquidadas e aquelas que o requerimento de distribuição de oferta pública tenha sido feito previamente à divulgação da nova norma não serão impactadas pelas novas regras. De forma geral, as principais mudanças são maiores restrições para empresas tomadoras de recurso com registro de companhia aberta e que não tenham mais de 2/3 do faturamento no agronegócio ou no imobiliário. A matriz de receita da VERT não tem clientes geradores de receita relevante com essas características.

+55 (11) 3385 1800

Rua Cardeal Arcoverde, 2365
11º andar | Pinheiros
São Paulo | SP
05407-003

www.vert-capital.com

Do ponto de vista de recursos humanos, a Companhia manteve os programas de treinamento alinhados às atividades e demandas da Companhia.

Para o ano de 2024, a Companhia pretende continuar realizando emissões de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários no mercado de capitais, de forma a ganhar volume e conseguir aumentar sua receita recorrente e esporádica.

+55 (11) **3385 1800**

Rua Cardeal Arcoverde, 2365
11º andar | Pinheiros
São Paulo | SP
05407-003

www.vert-capital.com

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Balancos patrimoniais	7
Demonstrações do resultado	8
Demonstrações do resultado abrangente	9
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstrações dos fluxos de caixa	11
Demonstrações do valor adicionado	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 12º andar - Torre A
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos acionistas da
VERT Companhia Securitizadora
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da VERT Companhia Securitizadora (“Companhia”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da VERT Companhia Securitizadora em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Reconhecimento de receita de prestação de serviços

Veja as Notas 3.9 e 17 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
<p>Conforme descrito nas notas mencionadas acima, as receitas de prestação de serviços da Companhia são compostas por taxas (“fees”) de estruturação das emissões dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio, e serviços prestados referente à gestão dos recebíveis imobiliários e do agronegócio. As receitas são reconhecidas de acordo com o CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente, sendo as receitas de estruturação reconhecidas quando a prestação de serviços de estruturação das emissões é finalizada e a operação efetivada, e a receita com gestão dos recebíveis reconhecida mensalmente conforme a prestação de serviços é realizada.</p> <p>Esse assunto foi tratado como um principal assunto de auditoria em virtude da relevância dos valores envolvidos e do volume de operações.</p>	<p>Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) conciliação das receitas reconhecidas ao longo do exercício de 2023 e teste de verificação documental, com base em amostra, para avaliarmos precisão e existência dos contratos de prestação de serviços;(b) avaliação do reconhecimento das receitas com base nas etapas estabelecidas no CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente e;(c) avaliação das divulgações efetuadas pela Administração nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o reconhecimento das receitas de prestação de serviços, assim como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Outros assuntos – Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-027685/O-0 F SP



Mark Suda Yamashita

Contador CRC SP-271754/O-9

VERT Companhia Securitizadora

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

ATIVO			PASSIVO				
	Notas	31/12/2023	31/12/2022		Notas	31/12/2023	31/12/2022
Ativo circulante				Passivo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	272	953	Fornecedores	12	239	165
Clientes	6	950	44	Impostos e contribuições retidos na fonte a recolher	13	121	288
Recebíveis de partes relacionadas	23	-	1.636	Obrigações trabalhistas e previdenciárias		1	1
Impostos a recuperar	7	437	325	Obrigações com partes relacionadas	23	-	1.465
Despesas antecipadas	8	141	62	Passivo de arrendamento	14	461	104
Outras contas a receber	9	79	272	Dividendos a pagar	16.2	588	-
				Outras obrigações	15	105	114
Total do ativo circulante		1.879	3.292	Total do passivo circulante		1.515	2.137
Ativo não circulante				Passivo não circulante			
Imobilizado	10	1.632	2.096	Passivo de arrendamento	14	571	1.625
Intangível	11	266	107	Fornecedores	12	29	-
Total do ativo não circulante		1.898	2.203	Total do passivo não circulante		600	1.625
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				Capital social	16.1	1.200	1.200
				Reserva legal	16.2	235	111
				Reserva de lucros	16.2	227	421
				Total do patrimônio líquido		1.662	1.732
Total do ativo		3.777	5.495	Total do passivo e patrimônio líquido		3.777	5.495

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

VERT Companhia Securitizadora

Demonstrações do resultado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Receita líquida	17	9.668	10.290
Custo dos serviços prestados	18	(103)	(3.311)
Lucro bruto		<u>9.565</u>	<u>6.979</u>
(Despesas) receitas operacionais		(6.317)	(6.995)
Despesas gerais e administrativas	19	(5.623)	(5.963)
Despesas tributárias	17	(290)	(68)
Depreciação/amortização	19	(691)	(1.027)
Outras receitas operacionais	19	287	63
Resultado operacional antes do resultado financeiro		<u>3.248</u>	<u>(16)</u>
Resultado financeiro	20	(101)	(216)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		<u>3.147</u>	<u>(232)</u>
Imposto de renda e contribuição social correntes	21	(669)	-
Resultado líquido do período	22	<u>2.478</u>	<u>(232)</u>
Resultado por ação referente às ações ordinárias	22	18,8949	(2,3147)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

VERT Companhia Securitizadora

Demonstrações do resultado abrangente para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Resultado líquido do exercício	2.478	(232)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u>2.478</u>	<u>(232)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

VERT Companhia Securitizadora

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

	Reservas de lucros			Lucros Acumulados	Total do patrimônio líquido
	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros à disposição da Assembleia Geral		
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.200	110	654	-	1.964
Resultado do período	-	-	-	(231)	(231)
Reserva legal	-	1	-	-	1
Reserva de lucros	-	-	(231)	231	-
Dividendo mínimo obrigatório	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	1.200	111	423	-	1.734
Dividendos distribuídos	-	-	(1.960)	-	(1.960)
Resultado do período	-	-	-	2.478	2.478
Reserva legal	-	125	-	(125)	-
Dividendo mínimo obrigatório	-	-	-	(589)	(589)
Reserva de lucros	-	-	1.764	(1.764)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023	1.200	235	227	-	1.662

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

VERT Companhia Securitizadora

Demonstrações dos fluxos de caixa

para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - pelo método indireto

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do período		2.478	(232)
Ajustes por:			
Depreciação e amortização	10 e 11	691	1.027
Perda na baixa de imobilizados	10	82	-
Despesa financeira - juros arrendamento	14	63	203
Redução (aumento) nos ativos operacionais			
Clientes	6	(906)	543
Impostos a recuperar	7	(112)	(233)
Outros valores a receber com partes relacionadas	23	1.636	(1.636)
Despesas Antecipadas	8	(79)	127
Outras contas a receber	9	193	(56)
(Redução) aumento nos passivos operacionais			
Fornecedores	12	103	130
Impostos e contribuições a recolher	13	(167)	(36)
Pagamentos do passivo de arrendamento	14	(634)	(984)
Outros valores a pagar com partes relacionadas	23	(1.465)	1.407
Outras obrigações	15	(9)	(114)
Fluxo de caixa consumido pelas atividades operacionais		1.873	146
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aquisição/Venda de imobilizado	10 e 11	(468)	(428)
Caixa líquido consumido (aplicado) nas atividades de investimento		(468)	(428)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Dividendos pagos	23	(1.960)	-
Pagamentos do passivo de arrendamento - juros	14	(126)	(203)
Caixa líquido aplicado pelas atividades de financiamento		(2.086)	(203)
Aumento (redução) líquida do saldo de caixa e equivalentes de caixa		(681)	(484)
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no início do período	5	953	1.437
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no fim do período	5	272	953
Aumento (redução) líquida do saldo de caixa e equivalentes de caixa		(681)	(484)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

VERT Companhia Securitizadora

Demonstrações do valor adicionado

para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

		<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Receitas			
Receita de serviços	17	10.703	11.389
Outras receitas		-	63
		----- 10.703	----- 11.452
Insumos adquiridos de terceiros			
Custo dos serviços prestados	18	(104)	(3.311)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	-	(5.408)	(5.876)
		----- (5.512)	----- (9.187)
Valor adicionado bruto		----- <u>5.191</u>	----- <u>2.265</u>
Depreciação e amortização	10 e 11	(691)	(1.027)
Valor adicionado líquido		----- <u>4.500</u>	----- <u>1.238</u>
Valor adicionado recebido em transferência			
Receitas financeiras	20	81	40
		----- 81	----- 40
Valor adicionado a distribuir		----- <u>4.581</u>	----- <u>1.278</u>
Distribuição do valor adicionado			
Remuneração com pessoal	20	207	145
Impostos, taxas e contribuições		1.715	1.109
Despesas financeiras	20	182	256
Resultado do período		2.478	(232)
Valor adicionado distribuído		----- <u>4.582</u>	----- <u>1.278</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Valores expressos em milhares de Reais exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

A VERT Companhia Securitizadora (“VERT” ou “Companhia”) é uma Companhia registrada como companhia aberta na categoria “S2” junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o nº 680, com o registro concedido originalmente como categoria “B” em 25 de agosto de 2016 e convertido em 01 de junho em 2022, cuja sede social está localizada na cidade de São Paulo – SP. Sua controladora é a Vert Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.

A Companhia tem como principais atividades: a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito do agronegócio: (i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliário e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário; (ii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRAs”) e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades; (iii) a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRIs”) e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com as suas atividades; (iv) a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio ou de direitos de crédito imobiliário a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRAs”), Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRIs”) ou outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio ou em direitos de crédito imobiliário, incluindo, mas não se limitando à digitação de títulos em sistema do mercado do balcão; e Administração, recuperação e alienação de direitos de crédito; (v) a realização de operações em mercados de derivativos com a função de proteção de riscos de sua carteira de créditos, (vi) a aquisição e securitização de quaisquer direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico; (vii) a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis e outros títulos e valores mobiliários lastreados em quaisquer direitos e títulos representativos de créditos, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico; e (viii) a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de quaisquer direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico e a emissão de Certificados de Recebíveis e outros títulos e valores mobiliários lastreados em quaisquer direitos e títulos representativos de créditos, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão, e a administração, recuperação e alienação de direitos de crédito.

2 Bases de preparação das demonstrações financeiras

2.1 Bases de apresentação

2.1.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e apresentadas em milhares de reais conforme a moeda funcional da Companhia (Real), as quais abrangem a legislação societária (contendo as alterações introduzidas pela Lei no 11.638

aprovada em 28 de dezembro de 2007), as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A Administração da Companhia declara e confirma que todas as informações relevantes próprias contidas nas demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e que correspondem às utilizadas por sua gestão.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 28 de fevereiro de 2024.

2.1.2 Bases de mensuração

As demonstrações financeiras são elaboradas considerando o custo histórico como base de valor, ajustadas quando aplicável para refletir os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado. A Companhia elabora suas demonstrações financeiras, exceto as demonstrações de fluxo de caixa, utilizando a contabilização pelo regime de competência.

2.1.3 Moeda funcional

As demonstrações financeiras são preparadas usando a moeda funcional (moeda do ambiente econômico primário em que a Companhia opera). Ao definir a moeda funcional da Companhia, a Administração considerou qual a moeda que influencia significativamente o preço de venda dos serviços prestados e a moeda na qual a maior parte do custo de sua prestação de serviços é paga ou incorrida. As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 são apresentadas em milhares de reais (R\$), que é a moeda funcional e moeda de apresentação da Companhia. Todas as demonstrações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

2.1.4 Uso de estimativas e julgamentos

A elaboração das demonstrações financeiras está de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que exigem que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Para efetuar as referidas estimativas, a Administração utiliza as melhores informações disponíveis na data da preparação das demonstrações financeiras, bem como a experiência de eventos passados e correntes, considerando ainda pressupostos relativos a eventos futuros.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação as estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas respectivamente.

3 Políticas contábeis materiais

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário.

Além disso, a Companhia adotou a Divulgação de Políticas Contábeis (alterações ao CPC 26/IAS 1) a partir de 1º de janeiro de 2023. As alterações exigem a divulgação de políticas contábeis "materiais", em vez de "significativas". As alterações não tiveram resultado em nenhuma mudança nas políticas contábeis em si.

3.1 Apuração do resultado

Os custos e despesas são contabilizados pelo regime de competência, incluindo os efeitos das variações monetárias computados sobre ativos e passivos indexados.

3.2 Caixa e equivalentes de caixa

Caixas e equivalentes de caixa incluem os montantes de caixa e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos balanços e não superando o valor de mercado.

3.3 Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo custo amortizado e subsequentemente mensurados ao valor justo, ou mantidos a custo amortizado.

a. *Classificação e mensuração dos ativos financeiros*

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias: custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado.

A classificação e a mensuração subsequente de ativos financeiros dependem do modelo de negócio no qual são administrados e das características de seus fluxos de caixa.

- **Custo amortizado:** O custo amortizado é o valor pelo qual o ativo ou passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial, mais atualizações efetuadas utilizando o método de juros efetivos, menos a amortização do principal e juros, ajustado para qualquer provisão para perda de crédito esperada. Estão classificados nesta categoria as contas a receber de clientes, de partes relacionadas, despesas antecipadas e outras contas a receber;
- **Valor justo:** Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração. Estão classificados nesta categoria os Caixas e Equivalentes de Caixa.

b. *Redução ao valor recuperável (impairment)*

Redução ao valor recuperável: Os requerimentos de avaliação da redução ao valor recuperável de ativos financeiros são baseados em um modelo de perda de crédito esperada.

Nas operações de securitização, as perdas por redução ao valor recuperável decorrem da perda estimada e incorrida por parte do cedente da operação, tendo sua contrapartida direta o valor presente das obrigações com investidores da securitização. Portanto, neste contexto, não há riscos de créditos que possam ser assumidos no âmbito da Companhia e consequentemente, sobre suas demonstrações financeiras.

Para os demais ativos financeiros, a administração revisa anualmente os indicadores de *impairment* ou deteriorações no perfil de crédito e constitui provisão para redução ao valor recuperável, quando aplicável.

c. *Classificação e mensuração dos passivos financeiros*

Os passivos financeiros são inicialmente reconhecidos pelo custo amortizado e subsequentemente mensurados a valor justo ou mantidos a custo amortizado. Os seguintes passivos financeiros são classificados a Custo Amortizado: Fornecedores, Passivo de Arrendamento e Outras Obrigações.

d. *Gerenciamento dos riscos financeiros*

A Companhia possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

Riscos de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes da Companhia.

As receitas da Companhia e conseqüentemente seus saldos de contas a receber em cada data de encerramento são oriundas da prestação de serviços de administração fiduciária das emissões de Certificados de Recebíveis. Neste contexto, entendemos que o risco de crédito é baixo devido a (1) os honorários aos quais a Companhia faz jus no âmbito das emissões são calculados durante o processo de estruturação, com a garantia de que este e todos os demais custos da emissão serão pagos como prioridade na medida do recebimento dos recursos; (2) população de contas a receber ser pulverizada, sem concentração significativa de algum patrimônio separado; (3) o pagamento dos honorários é efetuado em sua maioria pelo *backoffice* da Companhia que administra o contas a receber e contas a pagar de cada patrimônio separado.

Não obstante, a administração da Companhia entende que o histórico de eventual atraso no recebimento de suas receitas é pontual, não havendo registro de inadimplência por parte de nenhuma emissão desde sua data de constituição.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco de que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem na administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia.

A Companhia busca manter o nível de seu caixa e equivalentes de caixa e outros investimentos em um montante equivalente às saídas de caixa para liquidação de seus passivos e obrigações de curto prazo.

Risco de mercado (taxa de juros)

A Companhia adota como política que sua exposição a taxa de juros seja com base em uma taxa de juros pré-fixada. Atualmente, a Companhia não possui empréstimos e/ou financiamentos que possam trazer exposição a taxas de juros, sendo o passivo de arrendamento o único componente sujeito à atualização por juros através do custo amortizado, com uma taxa fixa e constante.

3.4 Imobilizado

São reconhecidos pelo valor de custo de aquisição, deduzidos da depreciação ou perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*).

A depreciação é reconhecida no resultado da Companhia tendo como base o método linear com relação às vidas úteis que são estimadas de cada parte de um item do imobilizado.

As vidas úteis estimadas para o exercício corrente e comparativo são as seguintes:

Equipamentos de informática	05 anos ou 60 meses
Máquinas e equipamentos	10 anos ou 120 meses
Móveis, utensílios e central telefônica	10 anos ou 120 meses
Instalações	10 anos ou 120 meses
Contrato de arrendamento	Até 66 meses (**)
Benfeitoria em imóveis de terceiros	Até 03 anos ou 36 meses (*)

- (*) A vida útil remanescente das benfeitorias em imóveis de terceiros é determinada de forma a depreciar os gastos incorridos em tais benfeitorias com base nas respectivas vidas úteis dos ativos adquiridos ou o prazo remanescente do contrato de aluguel, entre os dois o menor.
- (**) Os prazos de depreciação dos contratos de arrendamento variam em função das respectivas datas de término.

A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados a cada encerramento de exercício e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

A Administração avalia a cada encerramento de exercício social se há indicação de que um ativo pode ser não recuperável, ou seja, quando o seu valor contábil excede o seu valor recuperável, e se aplicável o valor contábil do ativo é reduzido ao seu valor recuperável e as despesas de depreciação futuras são ajustadas proporcionalmente ao valor contábil revisado e à nova vida útil remanescente.

3.5 Intangível

Os ativos intangíveis que são adquiridos separadamente e são mensurados pelo valor de custo de aquisição no momento de seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao seu valor de custo de aquisição subtraindo-se a amortização acumulada e perdas acumuladas de redução ao valor recuperável (*impairment*).

A vida útil dos ativos intangíveis adquiridos foi avaliada pela Companhia e definidas pelo prazo de vida estabelecido em 05 anos ou 60 meses.

3.6 Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída a provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável, quando aplicável. A Companhia não apurou a necessidade de ajustes por recuperação de ativos.

3.7 Ativos e passivos de arrendamento

A Companhia reconhece os contratos de arrendamento financeiro ou operacional de acordo com os preceitos do CPC 06 (R2) – Arrendamentos. No reconhecimento inicial, são contabilizados (a) um passivo de arrendamento que corresponde aos pagamentos mínimos de arrendamento, ajustado ao valor presente através de uma taxa de desconto equivalente à taxa de juros que seria aplicada em um financiamento para aquisição de ativo similar; e (b) um ativo que corresponde ao direito de uso do ativo arrendado, no mesmo valor do passivo de arrendamento registrado.

Subsequentemente, o passivo de arrendamento é atualizado com base no método da taxa de juros efetiva e o ativo de direito de uso é depreciado linearmente ao longo do prazo de vigência do contrato. Eventuais ajustes por inflação aos contratos de aluguel ou renovações são reconhecidos

na data efetiva do ajuste, como um incremento ao ativo e passivo original do arrendamento.

Em 31 de dezembro de 2023 os arrendamentos reconhecidos com base no CPC 06 (R2) correspondem aos contratos de aluguel dos escritórios da Companhia.

3.8 Provisões, ativos e passivos contingentes

A Administração não possui ativos ou passivos contingentes, que levassem a Companhia à necessidade da constituição de qualquer provisão.

3.9 Reconhecimento de receitas

A receita da Companhia é composta pelo *fee* de estruturação das emissões dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio, deságios e dos serviços prestados referente à gestão dos recebíveis imobiliários e do agronegócio.

As receitas são reconhecidas de acordo com a CPC 47 – Receita com contratos de clientes, estabelecendo um modelo de cinco etapas para determinar a mensuração da receita e quando e como ela será reconhecida, onde:

- A receita de estruturação é reconhecida quando a prestação de serviços de estruturação das emissões é finalizada e a operação efetivada;
- A Receita com gestão dos recebíveis é reconhecida mensalmente conforme a prestação de serviços é realizada.

3.10 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

A provisão para imposto de renda e contribuição social são contabilizadas pelo regime de lucro real e é constituída à alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$ 240. A contribuição social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro contábil ajustado.

Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e passivos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações contábeis e os usados para fins de tributação.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

3.11 Lucro por ação

O lucro por ação deve ser calculado dividindo-se o lucro do exercício atribuível aos acionistas pela média ponderada da quantidade de ações em circulação durante o exercício.

3.12 Demonstração do valor adicionado (DVA)

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado exercício e é apresentada pela Companhia, conforme requerido

pela legislação societária brasileira para companhias abertas, como parte de suas demonstrações contábeis.

A demonstração do valor adicionado foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações contábeis e seguindo as disposições contidas no CPC 09 – Demonstração do valor adicionado.

3.13 Demonstração do fluxo de caixa (DFC)

As demonstrações dos fluxos de caixa são preparadas e apresentadas pelo método indireto de acordo com o Pronunciamento Contábil CPC 03 (R2) - Demonstração dos fluxos de caixa, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3.14 Novas normas, alterações e interpretações

	Data de vigência
IFRS 17 Contratos de Seguro, e alterações à IFRS 17 Contratos de Seguro	1º de janeiro de 2023
Divulgação de Políticas Contábeis – Alterações à IAS 1 e IFRS <i>Practice Statement 2</i>	1º de janeiro de 2023
Definição de estimativa contábil – Alterações à IAS 8	1º de janeiro de 2023
Imposto Diferido relativo a Ativos e Passivos decorrentes de uma única Transação – Alterações à IAS 12	1º de janeiro de 2023
Classificação de passivos como circulantes ou não circulantes (alterações ao CPC 26/IAS 1 e CPC 23/IAS 8)	1º de janeiro de 2024
Passivo de Arrendamento em uma transação de <i>Leaseback</i> – Alterações à IFRS 16	1º de janeiro de 2024
Acordos de financiamento com Fornecedores (IFRS 7)	1º de janeiro de 2024
Requisitos gerais de divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade	1º de janeiro de 2024

A adoção dessas novas normas, alterações e interpretações vigentes a partir de 1º de janeiro de 2023 não impactaram as demonstrações financeiras da Companhia. A Administração não espera que a adoção das novas normas, alterações e interpretações vigentes para os próximos exercícios impactem de forma material as suas demonstrações financeiras.

4 Resoluções CVM

4.1 CVM nº 60/21 – Dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM

Esta Resolução dispõe sobre as companhias securitizadoras registradas na CVM, bem como sobre as emissões públicas de títulos de securitização, Art. 60. As companhias securitizadoras que estejam registradas na CVM quando da publicação desta Resolução se adaptaram à presente norma em até 180 (cento e oitenta) dias após a sua entrada em vigor em 23 de dezembro de 2021.

A nova instrução mantém a apresentação das demonstrações contábeis a informação suplementar das demonstrações contábeis fiduciárias, que vinham sendo apresentadas nas notas explicativas até 30 de setembro de 2018, uma vez que as demonstrações de cada patrimônio separado da securitizadora são feitas de forma individualizada em documento apartado destas notas explicativas.

As demonstrações individuais de cada patrimônio separado da securitizadora serão disponibilizadas ao público na página da Companhia disponível na rede mundial de computadores (<http://www.vert-capital.com>) e entregues à CVM na data em que forem colocadas à disposição do público, o que não deve ultrapassar 03 meses (90 dias) do encerramento do exercício social de cada patrimônio separado, acompanhadas de relatório de auditoria do auditor independente.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM nº 60/21, a data do encerramento do exercício de cada patrimônio separado, para fins de elaboração das demonstrações individuais, deve ser 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro ou 31 de dezembro de cada ano, dessa forma, a Companhia determinou as seguintes datas de encerramento do exercício de cada patrimônio separado da securitizadora:

Série da emissão	Data de encerramento do exercício
CRA	
1ª emissão de CRA de BRF	Dezembro
20ª emissão de CRA de Ipiranga	Setembro
21ª emissão de CRA de Vamos	Junho
22ª emissão de CRA de Tereos	Junho
24ª emissão de CRA de São Martinho	Setembro
25ª emissão de CRA de Cerradinho	Dezembro
26ª emissão de CRA de Klabin	Dezembro
27ª emissão de CRA de Itamarati	Dezembro
30ª emissão de CRA de Klabin	Março
35ª emissão de CRA de Itamarati	Setembro
46ª emissão de CRA de BRF	Março
47ª emissão de CRA de Attos	Março
48ª emissão de CRA de Itamarati	Junho
50ª emissão de CRA de Santa Fé	Junho
52ª emissão de CRA de Tereos	Junho
54ª emissão de CRA de Agroterenas	Junho
56ª emissão de CRA de Sumitomo	Junho
57ª emissão de CRA de Murilo Silveira	Junho
60ª emissão de CRA de BRF	Março
61ª emissão de CRA de Combio	Junho
63ª emissão de CRA de Ipiranga	Junho
65ª emissão de CRA de Rovaris	Março
67ª emissão de CRA de Itamarati	Junho
69ª emissão de CRA de Itamarati	Junho
70ª emissão de CRA de ECTP	Dezembro
71ª emissão de CRA de ECTP	Dezembro
72ª emissão de CRA de Ipiranga	Dezembro
73ª emissão de CRA de DuAgro Belagrícola	Dezembro
74ª emissão de CRA de Agrogalaxy	Março
75ª emissão de CRA de Combio	Dezembro
76ª emissão de CRA de Atacadão	Março
77ª emissão de CRA de Klabin	Março
78ª emissão de CRA de BRF	Março
79ª emissão de CRA de Agrogalaxy	Março
80ª emissão de CRA de Itamarati	Dezembro

81ª emissão de CRA de ENERGETICA SANTA HELENA S/A	Junho
82ª emissão de CRA de Agrogalaxy	Dezembro
83ª emissão de CRA de ECTP	Dezembro
86ª emissão de CRA de Atacadão	Março
87ª emissão de CRA de Ipiranga	Dezembro
88ª emissão de CRA de Ipiranga	Dezembro
89ª emissão de CRA de ABC	Junho
90ª emissão de CRA de NATURA COSMETICOS S/A	Setembro
91ª emissão de CRA de Belagícola	Setembro
92ª emissão de CRA de Belagícola	Setembro

CRI

4ª emissão de CRI de Drogasil	Junho
5ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Setembro
7ª emissão de CRI de MRV	Setembro
8ª emissão de CRI de FUNDO BTG SHOPPINGS	Março
9ª emissão de CRI de LOJAS RENNER	Março
10ª emissão de CRI de John Deere	Junho
11ª emissão de CRI de Azul	Junho
13ª emissão de CRI de You Inc	Março
16ª emissão de CRI de CA Investment	Março
19ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Setembro
20ª emissão de CRI de EVEN Icatu	Setembro
21ª emissão de CRI de EVEN Baskerville	Setembro
23ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Setembro
27ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Setembro
28ª emissão de CRI de Comfrio	Setembro
29ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Setembro
30ª emissão de CRI de Ipioca	Junho
32ª emissão de CRI de Setin JORGE TIBIRIÇA	Setembro
39ª emissão de CRI de Ekko STUDIO BELA VISTA SPE LTDA	Março
41ª emissão de CRI de JCR	Março
42ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Setembro
43ª emissão de CRI de NK9	Junho
45ª emissão de CRI de SEED Construções	Junho
49ª emissão de CRI de BSD Empreendimentos	Junho
50ª emissão de CRI de BTG LOGÍSTICA FII	Junho
51ª emissão de CRI de EVEN Pianemo Even	Setembro
52ª emissão de CRI de Nortis Nova Maiorca	Março
53ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Setembro
54ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Setembro
55ª emissão de CRI de MRV	Junho
56ª emissão de CRI de Comfrio	Setembro
57ª emissão de CRI de TPA	Junho

58ª emissão de CRI de Bem Brasil	Março
59ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Setembro
60ª emissão de CRI de You Inc	Março
61ª emissão de CRI de TARJAB INCORPORADORA	Setembro
62ª emissão de CRI de MRV	Junho
63ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Setembro
64ª emissão de CRI de Prime Portfólio FII	Março
65ª emissão de CRI de Lupera	Dezembro
66ª emissão de CRI de Comfrio	Setembro
67ª emissão de CRI de Martini Meat	Dezembro
68ª emissão de CRI de Lindenberg GREGÓRIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	Março
69ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Setembro
71ª emissão de CRI de Mauá MPD	Dezembro
72ª emissão de CRI de Creditas Tempus Creditas	Dezembro
73ª emissão de CRI de You Inc	Março
74ª emissão de CRI de GAFISA S.A. LAMPES EMPREENDIMENTOS	Dezembro
76ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Setembro
77ª emissão de CRI de Creditas	Dezembro
79ª emissão de CRI de Plaenge PL SPO 02 EMPREENDIMENTOS	Dezembro
80ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Dezembro
81ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Dezembro
82ª emissão de CRI de MD BA BEACH CLASS BAHIA	Dezembro
83ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Dezembro
84ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Dezembro
86ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Dezembro
87ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Dezembro
89ª emissão de CRI de Mercado Envios	Março
90ª emissão de CRI de Martini Meat	Junho
92ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Março
93ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Março
94ª emissão de CRI de DASA	Junho
95ª emissão de CRI de Lindenberg AOSTA INCORPORAÇÃO SPE LTDA.	Março
96ª emissão de CRI de Plaenge PL SPO 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	Março
97ª emissão de CRI de BILD SPO BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 97 SPE LTDA	Junho
98ª emissão de CRI de Coinvestidores	Março
99ª emissão de CRI de TARJAB INCORPORADORA	Março
103ª emissão de CRI de EVEN KANGAROO SABIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Junho
104ª emissão de CRI de Plaenge	Dezembro
106ª emissão de CRI de Creditas	Dezembro
107ª emissão de CRI de Creditas	Dezembro

108ª emissão de CRI de Creditas Creditas Tempus	Março
109ª emissão de CRI de Creditas	Março
110ª emissão de CRI de Creditas	Março
111ª emissão de CRI de Creditas	Março
112ª emissão de CRI de MRV	Dezembro
113ª emissão de CRI de CASHME	Março
114ª emissão de CRI de Creditas	Março
117ª emissão de CRI de Mottu	Junho
118ª emissão de CRI de Setin	Setembro
119ª emissão de CRI de STOCK TECH S.A. ARMAZÉNS GERAIS	Setembro
120ª emissão de CRI de Creditas	Setembro
121ª emissão de CRI de Blue FIDC QITECH crédito	Setembro

4.2 CVM nº 197/23 – Aprova o Documento de Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 24, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Essa resolução torna obrigatório para as companhias abertas o Documento de Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 24, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, conforme seu anexo e entra em vigor em 29 de dezembro de 2023, devendo-se observar as seguintes datas de aplicação: a) aplicar as alterações ao CPC 32 para os exercícios iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023; e b) aplicar as alterações ao CPC 03 (R2) e CPC 40 (R1) para os exercícios sociais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2024.

As demonstrações financeiras da VERT foram adequadas à essa determinação.

5 Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa, conforme registrado na demonstração dos fluxos de caixa, pode ser conciliado com os respectivos itens do balanço patrimonial, como demonstrado a seguir:

Saldo de disponibilidades	31/12/2023	31/12/2022
Bancos - conta corrente	29	953
Aplicações financeiras de liquidez imediata (i)	243	-
Total (ii)	272	953

- (i) O montante é composto por: (a) aplicações financeiras automáticas (Aplic Aut Mais), com liquidez imediata, realizadas junto ao Itaú Unibanco S.A., não possuem vencimento e podem ser resgatadas a qualquer momento, portanto, são consideradas como equivalentes de caixa; e (b) aplicações financeiras em certificados de depósito bancário que possuem liquidez imediata e taxa de remuneração de 100% do CDI pelo período que foram aplicados.
- (ii) A variação de caixa entre um exercício e outro foi de redução de R\$ 681. Esse fluxo pode ser visto na demonstração financeira do Fluxo de Caixa.

6 Clientes

O saldo de clientes se refere a contas a receber de emissões que ocorreram ao longo do mês de dezembro, recebidos no mês subsequente. Apesar da Companhia possuir Política de reconhecimento de Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa aprovado pela Administração em todas as Emissões, ela não possui histórico de perdas em valores a receber de seus clientes pela prestação dos serviços de securitização. Esses valores a receber, aqui apresentados, decorrem das emissões e estão constituídos em seus fundos de despesas aportados pelas operações. Desta forma, entende-se que não é necessário constituição de provisão para perdas de créditos.

Saldo de recebíveis	31/12/2023	31/12/2022
Cientes nacionais (i)	950	44
Total (ii)	950	44

- (i) Refere-se a contas a receber de emissões que ocorreram ao longo do mês de dezembro, recebidos em até 30 dias.
- (ii) A variação entre os exercícios representa aumento de R\$ 906 dado ao volume de contratos cujas liquidações se completaram no último período do exercício e que estão representadas no *aging* de clientes na linha a vencer de 1 a 30 dias.

Aging de Clientes

Saldo de recebíveis	31/12/2023
Vencidos de 1 a 30 dias	7
A vencer de 1 a 30 dias	943
Total	950

7 Impostos a Recuperar

Os saldos de impostos a recuperar referem-se substancialmente a saldo negativo com imposto de renda (IRPJ) e contribuição social (CSLL) de exercícios anteriores e outros impostos a compensar sobre faturamento. Os créditos serão compensados no próximo exercício. A composição dos impostos a recuperar é como segue:

Saldo recuperável	31/12/2023	31/12/2022
IRRF sobre faturamento	-	165
CSLL sobre faturamento	-	110
Prejuízo Fiscal – IRPJ	271	-
Saldo negativo – CSLL	162	8
Outros impostos a compensar	4	42
Total (i)	437	325

- (i) A variação entre os exercícios foi de aumento R\$ 112, na maior parte oriunda do saldo negativo de impostos diretos (R\$ 116).

O saldo de retidos mantidos nas contas de IRRF sobre Faturamento e CSLL sobre Faturamento foram convertidos em prejuízo fiscal do IRPJ e saldo negativo de CSLL após a apuração do lucro real ao tempo do SPED/ECF. O atual exercício já encerra o saldo dessas contas constituindo em 31 de dezembro de 2023 o saldo negativo.

8 Despesas antecipadas

Despesas antecipadas incluem os grupos de contas que dependem de apropriação mensal. Entre elas estão contas de seguros, auditoria, impostos e taxas, licenças e outras despesas a apropriar. Em 2023 o exercício encerra com o saldo de R\$ 141, enquanto o exercício de 2022 R\$ 62. Esse aumento (R\$ 79) está intrinsicamente ligado à renovação contratual de serviços, cuja despesa quitada no ato da renovação, será apropriada conforme sua utilização.

9 Outras contas a receber

O saldo de outras contas a receber está relacionado a gastos reembolsáveis pelo pagamento de despesas dos patrimônios separados no montante de R\$ 79 (R\$ 272 em 31 de dezembro de 2022). A Administração da Companhia entende que estes valores devem ser reembolsados substancialmente até o encerramento do próximo exercício, tendo em vista a perspectiva de liquidações de operações em fase de estruturação. O *aging* em “outras contas a receber” se apresenta como segue:

Saldo reembolsável	31/12/2023
Até 30 dias	37
De 31 a 60 dias	13
De 61 a 90 dias	-
De 91 a 180 dias	-
De 181 a 360 dias	29
Acima de 360 dias	-
Total a reembolsar (i)	79

- (i) O montante de redução encontrado entre os exercícios 2023 e 2022, de R\$ 193, demonstra que as emissões pré-operacionais existentes ao final do exercício antecedente foram, em sua maioria operacionalizadas e as despesas precedentes, quitadas pela Companhia, puderam ser cobradas ao longo desse exercício.

10 Imobilizado

A movimentação do imobilizado para o período está demonstrada a seguir:

	% - Taxa anual de depreciação	31/12/2023			31/12/2022
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Móveis e utensílios	10%	338	(137)	201	232
Máquinas e equipamentos	10%	21	(11)	10	-
Equipamentos de informática	20%	322	(150)	172	43
Benfeitorias em propriedade de terceiros	(*)	363	(147)	216	208
Instalações	10%	-	-	-	84
Contrato de arrendamento	(**)	2.129	(1.096)	1.033	1.529
		3.173	(1.541)	1.632	2.096

	% - Taxa anual de depreciação	31/12/2022	Adições (i)	Baixa (ii)	Transf.	Depreciação	31/12/2023
Móveis e utensílios	10%	232		(13)	-	(18)	201
Máquinas e equipamentos	10%	-	3		7	-	10
Equipamentos de informática	20%	43	160	-	(7)	(24)	172
Benfeitorias em imóveis de terceiros	(*)	208	82	(56)	84	(102)	216
Instalações	10%	84	-	-	(84)	-	-
Contrato de arrendamento	(**)	1.529	47	-	-	(543)	1.033
		2.096	292	(69)	-	(687)	1.632

	% - Taxa anual de depreciação	31/12/2021	Adições	Baixa	Transf.	Depreciação	31/12/2022
Móveis e utensílios	10%	132	139	-	-	(39)	232
Máquinas e equipamentos	10%	10	-	-	(10)	-	-
Equipamentos de informática	20%	20	28	-	10	(15)	43
Benfeitorias em imóveis de terceiros	(*)	150	150	-	-	(91)	208
Instalações	10%	84	-	-	-	-	84
Contrato de arrendamento	(**)	2.404	-	-	-	(876)	1.528
		2.800	317	-	-	(1.021)	2.096

(*) A taxa anual de depreciação das benfeitorias conforme descrito na nota explicativa 3.4

(**) Os contratos serão amortizados com base nas respectivas vigências, conforme descritos na nota 3.4.

- (i) A aquisição de bens do imobilizado e intangível no exercício 2023 foi de R\$ 468, sendo R\$ 292 e R\$ 176 respectivamente.
- (ii) A baixa de ativos imobilizados ocorreu por encerramento de contrato de aluguel e pela venda móveis em desuso. O total de prejuízo pela baixa de imobilizados registrada em 31 de dezembro de 2023 totaliza R\$ 72, sendo R\$ 82 da baixa do valor contábil e o ganho financeiro da venda de R\$ 10.

11 Intangível

A movimentação do intangível para o período está demonstrada a seguir:

	% - Taxa anual de amortização	Saldo em 31/12/2022	Adições (i)	Baixa (ii)	Amortização	Saldo em 31/12/2023
--	----------------------------------	------------------------	-------------	------------	-------------	------------------------

Licenças de uso de software	20%	107	176	(13)	(4)	266
		107	176	(13)	(4)	266

	% - Taxa anual de amortização	Saldo em 31/12/2021	Adições	Baixa	Amortização	Saldo em 31/12/2022
Licenças de uso de software	20%	3	110	-	(6)	107
		3	110	-	(6)	107

- (i) A aquisição de bens do imobilizado e intangível no exercício 2023 foi de R\$ 468, sendo R\$ 292 e R\$ 176 respectivamente.
- (ii) A baixa de ativos do grupo de intangível ocorreu por obsolescência. O total de prejuízo pela baixa de imobilizados registrada em 31 de dezembro de 2023 totaliza R\$ 72, sendo R\$ 82 da baixa do valor contábil e o ganho financeiro da venda de R\$ 10.

12 Fornecedores

O saldo refere-se basicamente a montantes a pagar para prestadores de serviços e outras contas a pagar no montante de R\$ 239 (R\$ 165 em 31 de dezembro de 2022) vencíveis a curto prazo e na maior parte em até 30 dias, detalhado conforme abaixo:

Saldo de contas a pagar	31/12/2023	31/12/2022
Prestadores de serviços profissionais	194	71
Outros fornecedores	74	94
Total (i)	268	165

Saldo a liquidar	31/12/2023
Até 30 dias	165
De 31 a 60 dias	7
De 61 a 90 dias	7
De 91 a 180 dias	20
De 181 a 360 dias	40
Acima de 360 dias	29
Total (i)	268

- (i) O volume de contas a pagar é oriundo da compra de bens que integraram o imobilizado (linha de equipamentos de informática da nota 10), cujo valor negociado será quitado em parcelas até o final do exercício 2024.

13 Impostos a recolher

Impostos a recolher incluem tributos diretos e indiretos a recolher, bem como o montante retido na fonte sobre pagamentos de serviços contratados e encerraram os exercícios conforme quadro abaixo:

	31/12/2023	31/12/2022
Impostos sobre a receita	94	117
PIS/COFINS sobre faturamento a recolher	14	21
ISS a recolher	80	96
Impostos retidos de terceiros	27	171
Impostos retidos na fonte a recolher	27	171
Total	121	288

14 Arrendamentos

Movimentação do direito de uso – reconhecido no Ativo Imobilizado

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, as movimentações do direito de uso reconhecido no ativo imobilizado (nota 10), representados pelo aluguel de salas comerciais para operação da Companhia, foram as seguintes:

Modalidade	31/12/2022	Reversão	Adições	Depreciação	31/12/2023
Contratos de aluguel					
Conjuntos 111, 112, 113 e 114	1.282	-	222	(471)	1.033
Conjuntos 71, 72, 73 e 74	247	(175)	-	(72)	-
Total	1.529	(175)	222	(543)	1.033

Composição e movimentação do passivo de arrendamento

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os saldos dos passivos de arrendamento são conforme abaixo:

Modalidade	Vencimento	Encargos a.a. (%)	31/12/2023		Total
			Circulante	Não circulante	
Contratos de aluguel					
Conjuntos 111, 112, 113 e 114	Março/2026	9,60%	461	571	1.032
Total			461	571	1.032

Modalidade	Vencimento	Encargos a.a. (%)	31/12/2022		Total
			Circulante	Não circulante	
Contratos de aluguel					
Conjuntos 111, 112, 113 e 114	Março/2026	9,60%	65	1.291	1.356
Conjuntos 71, 72, 73 e 74	agosto/2023	11,49%	39	334	373
Total			104	1.625	1.729

Taxa de juros incremental do contrato de aluguel

A Companhia considerou a taxa de juros necessária para adquirir um ativo com característica e valor similares ao do imóvel alugado, através de simulações de taxas de juros junto a agentes financeiros. Após as análises da Administração, a taxa real de desconto foi determinada em

11,49% e 9,60% a.a. e corresponde à taxa de financiamento imobiliário da data de adoção inicial do CPC 06 (R2).

As movimentações dos passivos de arrendamento para os períodos apresentados foram conforme demonstradas a seguir:

Modalidade	Saldo em 31/12/2022	Juros provisionados	Amortizações	Descontos	Saldo em 31/12/2023
Contratos de aluguel					
Conjuntos 111, 112, 113 e 114	1.450	(63)	(355)	-	1.032
Conjuntos 71, 72, 73 e 74	279	-	(279)	-	-
Total	1.729	(63)	(634)	-	1.032

O cronograma de amortização está demonstrado abaixo, por ano de vencimento:

	2024	2025	2026	Total
Contratos de aluguel				
Conjuntos 111, 112, 113 e 114	475	424	133	1.032
Total	475	424	133	1.032

15 Outras contas a pagar

Outras contas a pagar está relacionado ao saldo de recebíveis de clientes em discordância com os dados de cobrança. São aqui considerados adiantamentos de clientes já que passarão pelo fluxo de restituição e/ou compensação de faturas posteriores. O saldo em 2023 encerra com R\$ 48. Esse grupo de contas também inclui saldo de recebimentos indevidos que estão em processo de identificação e restituição ao devido credor e encerra o exercício com saldo de R\$ 57. O exercício de 2022 possuía saldo de outras contas a pagar de R\$ 114.

16 Patrimônio líquido

16.1 Capital social

Em 31 de dezembro de 2023 o capital social da Companhia é de R\$ 1.200 (R\$ 1.200 em 31 de dezembro de 2022) e está dividido em 100.000 ações ordinárias e 11 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, distribuído entre os acionistas da seguinte forma:

	ON	%	PN	%
Martha de Sá Pessoa	1	0,001%	-	-
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	1	0,001%	-	-
Vert Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.	99.998	99,998%	11	100,00%
Total	100.000	100,000%	11	100,00%

Cada ação ordinária confere ao seu detentor o direito a um voto nas Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto e possuem as seguintes características:

(i) direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% maior do que o atribuído a cada ação ordinária; (ii) são conversíveis em ações ordinárias, sendo que a conversibilidade deverá observar a proporção de 100.000 ações ordinárias para cada ação preferencial.

16.2 Reservas e Distribuição de Lucros

A distribuição do lucro líquido da Companhia é realizada da seguinte forma: (a) absorção do saldo de prejuízos acumulados (b) 5% para a constituição de reserva legal; (c) 25% do saldo destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (d) o saldo, se houver, após as destinações mencionadas anteriormente, será transferido para a reserva de lucros à disposição da Assembleia Geral e terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

17 Receita operacional líquida

As receitas operacionais líquidas são compostas por:

	31/12/2023	31/12/2022
Gestão	8.789	11.303
Estruturação	1.932	86
Deduções (PIS, COFINS e ISS, cancelamentos)	(1.053)	(1.099)
Total	9.668	10.290

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia é responsável pela administração de 129 emissões (mesmo volume em 31 de dezembro de 2022), sendo 45 CRAs e 84 CRIs.

18 Custo dos serviços prestados

	31/12/2023	31/12/2022
Taxas CVM	(103)	(68)
Serviços profissionais utilizados nas operações	-	(3.243)
Total	(103)	(3.311)

Até o exercício findo em 2022, parte do faturamento de serviços prestados pela Companhia possuía custos oriundos de outras empresas do Grupo VERT que exigiam a execução de rateio de despesas, conforme Contrato firmado entre as empresas. Em 2023, com a adequação dos contratos de prestação de serviços, o faturamento passou a acompanhar o custo dos serviços profissionais, descaracterizando a necessidade de novos rateios dessa natureza. Demais custos indiretos, atrelados à execução de serviços foram reconhecidos em despesas, assim como em exercícios anteriores.

19 As despesas gerais, administrativas e tributárias estão assim compostas:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	(217)	(155)
Despesas com Tecnologia e Infraestrutura	(3.516)	(4.334)
<i>Equipes de suporte</i>	(248)	(196)
<i>Software e Licenças de uso</i>	(1.909)	(3.375)
<i>Infraestrutura</i>	(645)	(710)

<i>Outros prestadores de tecnologia</i>	(660)	-
<i>Outros</i>	(54)	(53)
Despesas Com Consultoria	(507)	(26)
Despesas Com Viagens e Hospedagens	(8)	(17)
Despesas com Reuniões	(1)	(14)
Despesas com Marketing	(8)	(1)
Despesas com Prestadores de Serviço	(472)	(479)
<i>Assessoria Contábil</i>	(115)	(109)
<i>Auditoria (i) externa</i>	(77)	(70)
<i>Honorários Advocatícios</i>	(280)	(300)
Despesas com <i>Facilities</i>	(518)	(822)
Despesas Institucionais	(4)	(5)
Despesas com Logística	(12)	(13)
Despesas com RH	(7)	(11)
Depreciação e amortização	(691)	(1.027)
Despesas Com Eventos	-	(2)
Outros	(643)	(152)
<i>Impostos e taxas diversos</i>	(290)	(68)
<i>Perdas com gastos não reembolsados</i>	(200)	-
<i>Multas e outras perdas</i>	(153)	(84)
Outras receitas (despesas) operacionais	287	63
	(6.317)	(6.995)
Classificadas como		
Gerais e administrativas	(5.623)	(5.963)
Outras receitas (despesas) operacionais	287	63
Despesas tributárias	(290)	(68)
Depreciação e amortização	(691)	(1.027)
Total	(6.317)	(6.995)

- (i) Inclui os honorários de auditoria apropriados para o exercício de 2023. O montante total dos honorários contratados para o exercício de 2023 foram de R\$ 77 (2022 – R\$ 70).

20 Resultado financeiro

O resultado financeiro é composto pelas receitas auferidas exclusivamente por aplicações financeiras e reduzidos das despesas financeiras, conforme demonstrado a seguir:

	31/12/2023	31/12/2022
Receitas de aplicações financeiras	43	19
Outras receitas financeiras	38	21
Despesas financeiras diversas (i)	(182)	(256)
Total	(101)	(216)

- (i) Em despesas financeiras são reconhecidas as apropriações de juros incidentes no contrato de arrendamento, que em 2023 significaram R\$ 164, conforme nota 14.

21 Imposto de renda e contribuição social

Reconciliação das despesas de IRPJ e CSLL – corrente e diferido

As despesas de IRPJ e CSLL estão conciliadas às alíquotas nominais como segue:

	31/12/2023	31/12/2022
Lucro (Prejuízo) antes dos efeitos do IRPJ e da CSLL	3.146	(232)
Despesas de depreciação do contrato de arrendamento	543	875
Despesas financeiras	(62)	203
Despesas gerais indedutíveis	(12)	-
(-) Exclusões de contratos de arrendamento	(635)	(1.187)
(-) Incentivos fiscais	(360)	-
(-) Compensações de Prejuízos Fiscais	(582)	-
Lucro/Prejuízo fiscal do período	2.038	(341)
IRPJ e CSLL correntes à alíquota vigente (25% e 9%)	(669)	-
Total IRPJ / CSLL	(669)	-
IRPJ e CSLL diferidos (i)	-	-

- (i) Não houve, no exercício de 2023, despesa adicionada ou excluída temporariamente e de tal forma não se constituiu impostos diretos diferidos.

No exercício de 2023 foram constituídos os créditos tributários referente a saldo negativo a ser restituído e/ou compensado nos termos legais no saldo de R\$ 116, e o saldo constitui montante de créditos tributários da nota 7.

22 Resultado por ação

	31/12/2023	31/12/2022
Resultado do exercício atribuível aos acionistas	2.478	(232)
Qtde. média ponderada de ações preferencias utilizada na apuração do lucro	11	11
Qtde. média ponderada de ações ordinárias utilizada na apuração do lucro	100.000	100.000
Resultado por ação atribuível aos acionistas ordinários	18,8949	(2,3147)

23 Transações e saldos com partes relacionadas

São consideradas partes relacionadas, nos termos do IFRS 24/CPC 05, as empresas do Grupo VERT que geram influência sobre esta Companhia, sendo identificável no exercício 2023 sua investidora, a VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda, integralmente investida da VERT Participações Ltda, bem como as demais investidas integrais (VERT Tecnologia Ltda., VERT

Gestora de Recursos Financeiros Ltda., VERT Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros), que por sua vez investida majoritária da VERT Holdings S/A.

A Companhia não possui saldos ativos e passivos e transações com partes relacionadas ao final do exercício de 2023:

Saldos ativos e (passivos)	31/12/2023	31/12/2022
Vert Tecnologia Ltda. (passivo)	-	(1.303)
Vert Consultoria e Assessoria Financeira Ltda. (ativo)	-	1.636
Vert Gestora Recursos Financeiros Ltda. (passivo)	-	(162)
Total	-	171

A Companhia incorreu no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, despesas com *pró-labore* de sócios e encargos sociais no montante de R\$ 47 (R\$ 44 em 2022), não restando ao final do exercício valores a serem liquidados. No mesmo exercício houve antecipação de dividendos ao longo do período no montante de R\$ 1.960.

A remuneração que contempla a diretoria executiva da Companhia, que se refere à remuneração fixa, foi estabelecida na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2022, englobando, além da remuneração direta, os respectivos encargos legais

24 Seguros

A Companhia possui a política de contratar seguros patrimoniais, com o objetivo de cobrir os riscos inerentes à ocupação dos imóveis alugados para seus escritórios. Em 31 de dezembro de 2023, as coberturas e respectivos Limites Máximos de Indenização (“LMI”) são os seguintes:

Coberturas	
Básica - Incêndio, Raio, Explosão e Implosão	700
Danos Elétricos - Curto-Circuito	200
Quebra Vidros, Anúncios, Letreiros, Antenas, Espelhos ou Mármore	50
Roubo / Furto Qualificado	20
Vazamento Chuveiros Automáticos - Sprinklers	140
Perda / Pagamento de Aluguel	200
Vendaval Fumaça	50
Recomposição de Registros e Documentos	65
RC Operações	200
RC Empregador	100
Despesas Com Instalação Em Novo Local	200
Lucros Cessantes Decorrentes da Cobertura Básica	250
Total	2.175

25 Outros Assuntos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a Companhia não possui passivos contingentes.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a Companhia não possui plano de benefícios pós-emprego.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

26 Eventos subsequentes

Em 01 de fevereiro de 2024 o Conselho Monetário Nacional (CMN) alterou a resolução que tratava de lastros de títulos isentos do agronegócio e imobiliário passando a considerar novas regras que impedem a emissão de CRI e CRA, objeto de negócio dessa Companhia. As emissões já liquidadas e aquelas que o requerimento de distribuição de oferta pública tenha sido feito previamente à divulgação da nova norma não serão impactadas pelas novas regras. De forma geral, as principais mudanças são maiores restrições para empresas tomadoras de recurso com registro de companhia aberta e que não tenham mais de 2/3 do faturamento no agronegócio ou no imobiliário. A matriz de receita da VERT não tem clientes geradores de receita relevante com essas características.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CHILLI BEANS



ANEXO IX

Demonstrações financeiras da Devedora, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Mustang 25 Participações Ltda.

**Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Balancos patrimoniais	6
Demonstrações de resultados	7
Demonstrações do resultado abrangente	8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	9
Demonstrações dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas	12



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

**Aos Administradores e Acionistas da
Mustang 25 Participações Ltda.**
Barueri - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Mustang 25 Participações Ltda. (Empresa), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Mustang 25 Participações Ltda. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Empresa e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de abril de 2022

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP014428/O-6



José Carlos da Costa Lima Junior
Contador CRC 1SP243339/O-9

Mustang 25 Participações Ltda.

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	Controladora		Consolidado		Passivo	Nota	Controladora		Consolidado	
		2021	2020	2021	2020			2021	2020		
Caixa e equivalentes de caixa	5	-	-	32.481	66.300	Fornecedores	14	-	-	35.904	51.432
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	6	-	-	74.389	67.401	Fornecedores - financiamento à compra	14	-	-	37.125	14.864
Estoques	7	-	-	46.335	23.116	Empréstimos e financiamentos	13	-	-	31.617	26.388
Tributos a recuperar	8	-	-	22.037	15.249	Benefícios a empregados		-	-	7.799	5.398
Outros créditos		44	-	5.867	3.393	Imposto de renda e contribuição social corrente	19	-	-	4.686	6.693
Total do ativo circulante		44	-	181.109	175.459	Obrigações tributárias		-	-	7.417	7.066
						Parcelamentos de tributos	15	-	-	2.726	4.342
						Passivo de arrendamento	10	-	-	1.715	965
						Outras contas a pagar		-	-	1.384	2.144
						Total do passivo circulante		-	-	130.373	119.292
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	6	-	-	532	1.845	Dividendos a distribuir		55	55	55	55
Dividendos a receber	16	-	1.539	-	-	Empréstimos e financiamentos	13	-	-	35.188	44.721
Antecipações de lucro a sócio	16	10.622	-	10.622	-	Empréstimos com partes relacionadas	16	-	22.537	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferido	19	-	-	28.613	25.297	Outras contas a pagar para partes relacionadas	16	44	-	-	-
Total do ativo realizável a longo prazo		10.622	1.539	39.767	27.142	Parcelamentos de tributos	15	-	-	19.420	12.479
						Passivo de arrendamento	10	-	-	6.247	2.274
						Total do passivo não circulante		99	22.592	60.910	59.529
Investimentos	9	40.111	62.795	-	-	Patrimônio líquido					
Direito de uso	10	-	-	7.319	3.071	Capital social	18	54.811	54.811	54.811	54.811
Imobilizado	11	-	-	4.310	5.334	Reservas de capital	18	4.700	4.700	4.700	4.700
Intangível	12	-	-	9.456	9.557	Ajustes de avaliação patrimonial	18	8.138	8.299	8.138	8.299
		40.111	62.795	21.085	17.962	Prejuízos acumulados	18	(16.971)	(26.068)	(16.971)	(26.068)
Total do ativo não circulante		50.733	64.334	60.852	45.104	Total do patrimônio líquido		50.678	41.742	50.678	41.742
Total do ativo		50.777	64.334	241.961	220.563	Total do passivo e patrimônio líquido		50.777	64.334	241.961	220.563

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Mustang 25 Participações Ltda.

Demonstrações de resultados

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

		<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	Nota	2021	2020	2021	2020
Receita	20	-	-	230.285	166.468
Custo das vendas e dos serviços	21	-	-	(157.322)	(118.582)
Lucro bruto		-	-	72.963	47.886
Despesas gerais e administrativas	21	-	-	(32.237)	(34.745)
Despesas com vendas	21	-	-	(9.600)	(7.939)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	21	-	-	(2.227)	(3.281)
Outras despesas	21	-	-	(1.225)	(13.202)
Outras receitas	21	-	-	4.421	5.073
Resultado de equivalência patrimonial	9	9.099	(26.066)	-	-
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		9.099	(26.066)	32.095	(6.208)
Despesas financeiras	22	(2)	(2)	(20.766)	(33.916)
Receitas financeiras	22	-	-	3.449	8.842
Despesas financeiras líquidas		(2)	(2)	(17.317)	(25.074)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		9.097	(26.068)	14.778	(31.282)
Imposto de renda e contribuição social - corrente	19	-	-	(8.997)	(6.519)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	19	-	-	3.316	11.733
Lucro (prejuízo) do exercício		9.097	(26.068)	9.097	(26.068)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Mustang 25 Participações Ltda.

Demonstrações do resultado abrangente

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Lucro (prejuízo) do exercício	9.097	(26.068)	9.097	(26.068)
Valor justo de instrumentos financeiros derivativos	-	761	-	761
Operações no exterior - diferenças cambiais na conversão	(161)	2.747	(161)	2.747
Resultado abrangente total do exercício	8.936	(22.560)	8.936	(22.560)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Mustang 25 Participações Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

	Nota	Reservas de Capital			Ajustes de avaliação patrimonial		Prejuízos acumulados	Total do Patrimônio líquido
		Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Reservas de hedge	Resultado da conversão de balanço		
Saldos em 31 de dezembro de 2019		54.811	547	5.719	(761)	5.552	-	65.868
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	-	(26.068)	(26.068)
Retenção de lucros e reserva legal		-	(547)	547	-	-	-	-
Provisão de dividendos		-	-	(1.566)	-	-	-	(1.566)
Resultado abrangente do exercício								
Valor justo de instrumentos financeiros derivativos		-	-	-	761	-	-	761
Operações no exterior - diferenças cambiais na conversão		-	-	-	-	2.747	-	2.747
Saldos em 31 de dezembro de 2020		54.811	-	4.700	-	8.299	(26.068)	41.742
Lucro do exercício		-	-	-	-	-	9.097	9.097
Resultado abrangente do exercício								
Operações no exterior - diferenças cambiais na conversão	18	-	-	-	-	(161)	-	(161)
Saldos em 31 de dezembro de 2021		54.811	-	4.700	-	8.138	(16.971)	50.678

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Mustang 25 Participações Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2021	2020	2021	2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social		9.097	(26.068)	14.778	(31.282)
Ajustes para:					
Depreciação e amortização do imobilizado e intangível	11 e 12	-	-	5.951	5.694
Depreciação direito de uso	10	-	-	1.918	2.483
Valor residual do ativo intangível baixado	12	-	-	721	1.205
Valor residual do ativo imobilizado baixado	11	-	-	998	6.000
Baixa direta de contas a receber por redução ao valor recuperável	21	-	-	2.227	3.281
Reversão da provisão para créditos de liquidação duvidosa	21	-	-	(183)	(676)
(Reversão) provisão para perda estimada de estoque	21	-	-	(6.973)	2.872
Perdas efetivas de estoque				8.002	-
Provisão para bonificação	21	-	-	3.470	-
Resultado de equivalência patrimonial	9	(9.099)	26.066	-	-
Juros de parcelamentos de tributos	22	-	-	663	2.264
Juros sobre passivo fiscal	22	-	-	285	643
Juros sobre imposto de renda e contribuição social	22	-	-	-	441
Juros de passivo de arrendamento	22	-	-	772	990
Juros de empréstimos e financiamentos	13	-	-	7.456	5.990
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	13 e 22	-	-	-	6.718
Marcação a mercado de derivativos	22	-	-	-	(6.113)
Créditos fiscais extemporâneos				(4.969)	(7.214)
Outros				(103)	764
		(2)	(2)	35.013	(5.940)
Variações em:					
Contas a receber de clientes e outros recebíveis				(12.996)	6.716
Estoques				(24.248)	3.461
Fundo nacional de propaganda e material promocional				5.277	711
Tributos a recuperar				(1.819)	(32)
Outros créditos		(44)	-	(2.474)	756
Fornecedores	14	-	-	(15.528)	48.090
Fornecedores - financiamento à compra	14	-	-	22.261	(30.362)
Benefícios a empregados				1.720	(269)
Imposto de renda e contribuição social corrente				88	(4.408)
Obrigações tributárias				3.879	(1.066)
Parcelamentos de tributos	15 e 22	-	-	(8.558)	9.729
Adiantamento de clientes				-	(1)
Outras contas a pagar		44	-	(760)	800
Caixa (utilizado nas) gerado pelas atividades operacionais		(2)	(2)	1.855	28.185
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	13	-	-	(5.948)	(3.864)
Pagamento de juros sobre arrendamentos	10	-	-	(772)	(990)
Dividendos recebidos		10.624	1.974	-	-
Impostos de renda e contribuição social pagos		-	-	(4.474)	-
Fluxo de caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades operacionais		10.622	1.972	(9.339)	23.331
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Aquisições de ativos imobilizados	11	-	-	(1.294)	(1.391)
Aquisições de ativos intangíveis	12	-	-	(5.251)	(3.742)
Antecipação de lucro a sócio	16	(10.622)	-	(10.622)	-
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento		(10.622)	-	(17.167)	(5.133)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Captações de empréstimos e financiamentos	13	-	-	12.750	119.135
Amortização de empréstimos e financiamento	13	-	-	(18.562)	(83.914)
Recebimento de instrumentos financeiros derivativos	22	-	-	-	6.137
Amortização de principal sobre arrendamentos	10	-	-	(1.340)	(2.258)
Dividendos pagos			(1.972)	-	(1.972)
Caixa líquido (utilizado) gerado nas atividades de financiamento		-	(1.972)	(7.152)	37.128
(Redução) aumento de caixa e equivalentes de caixa		(0)	-	(33.658)	55.326
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro				66.300	10.580
Efeito da variação cambial sobre o caixa e equivalentes de caixa				161	(394)
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro				32.481	66.300
(Redução) aumento de caixa e equivalentes de caixa		-	-	(33.658)	55.326
Transações entre ativos e passivos que não afetam caixa					
Novos contratos de arrendamento - passivo de arrendamento				6.166	-
Novos contratos de arrendamento - ativo de direito de uso				(6.166)	-
Constituição de dividendos a distribuir			(406)	-	-
Captação de mútuo da controlada Luz via cessão de crédito com partes relacionadas	16	-	22.537	-	-
Aumento de capital na controlada Fortuna			(22.537)	-	-
Recebimento de dividendos in natura da controlada Luz	16	22.537	-	-	-
Amortização de mútuo com a controlada Luz através de dividendos recebidos	16	(22.537)	-	-	-
Parcelamento de tributos	15	-	-	13.220	-
Parcelamento saldo Benefícios a empregados	15	-	-	(2.789)	-
Parcelamento saldo Obrigações tributárias	15	-	-	(3.813)	-
Parcelamento saldo Imposto de renda e contribuição social corrente	15	-	-	(6.618)	4.129

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

(Em milhares de Reais - R\$, exceto se de outra forma mencionado)

1 Contexto operacional

A Mustang 25 Participações Ltda. (a “Empresa”, e em conjunto com suas controladas, o “Grupo” Chilli Beans), constituída na forma de sociedade limitada unipessoal domiciliada no Brasil, com escritório no endereço registrado Alameda Amazonas, 594, 1º andar, Alphaville Industrial, Barueri, SP - CEP: 06454-070.

A Empresa tem por objeto a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeira, como sócia e quotista e a gestão de recursos próprios em prol de suas controladas, inclusive gestão centralizada de recursos.

Em 16 de março de 2020, a Empresa passou de sociedade anônima de capital fechado para sociedade limitada unipessoal, com a adoção da denominação social Mustang Participações Ltda., bem como suas controladas diretas, que adotaram a denominação social Fortuna Comércio Ltda. (“Fortuna”), Luz Franquias Ltda. (“Luz”) e Super 25 Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda. (“Super 25”). Desta forma, a acionista Sonic 2503 Participações passou a ter na qualidade de sócia a mesma participação que possuía, sendo a totalidade das ações substituídas por quotas.

O Grupo conta com o compromisso da Sonic 2503 Participações Ltda. (sócia majoritária da Mustang 25 Participações Ltda.) de aportes de recursos, caso necessário. Esse compromisso visa a assegurar que o Grupo terá recursos disponíveis para honrar seus compromissos por, pelo menos, os próximos 12 meses.

No dia 25 de novembro de 2020 a Empresa obteve da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais deferimento de pedido de adesão ao regime especial nos termos do TTS/Corredor de Importação. Em março de 2021 houve a migração das operações logísticas e de importação de produtos para a cidade de Extrema-MG para usufruir do benefício concedido para o diferimento parcial do recolhimento de ICMS. O Benefício constitui-se apartir do diferimento do pagamento do ICMS incidente sobre a entrada de mercadorias com fim específico de comercialização e crédito presumido na saída de 2,5% do valor da base de cálculo nas operações interestaduais sujeitas à alíquota de 4% e de 4% nas operações internas com mercadorias sujeitas a alíquota inferior ou igual a 18%.

1.1 Impactos da COVID-19 em 2021

Em março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a COVID-19 como uma pandemia, que se estendeu ao longo do ano de 2021. Nos meses de março e abril de 2021 as autoridades governamentais de diversos estados retomaram restrições para contenção do vírus, com impacto direto nas operações de varejo tradicional. A Empresa continuou com medidas preventivas em linha com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde nacionais e internacionais, visando minimizar ao máximo eventuais impactos no que se refere à saúde e segurança dos colaboradores, familiares, parceiros e comunidades, e à continuidade das operações e dos negócios.

Os impactos em 2021 foram menores que os observados em 2020, e a Empresa deu continuidade aos planos de 2021, com cautela na preservação da liquidez. Abaixo as principais ações realizadas na preservação do caixa:

- Contratação de instrumento financeiro - *hedge* para proteção cambial;
- Aumento de prazo de pagamento com fornecedores chineses;
- Renegociação dos custos das mercadorias para preservação de margem;
- Ajuste de preço para preservação de margem;
- Cancelamento do fretamento do navio para a convenção anual;
- Cancelamento de ações comerciais em datas sazonais;
- Congelamento de despesas discricionárias;
- Transferência das operações logísticas para Extrema, capturando ganhos tributários e eficiência operacional;
- Utilização das MP 1045 para a de redução de jornada e redução das despesas com pessoal;
- Apoio aos franqueados na renegociação de dívidas, aluguel e antecipação de recebíveis.

A partir de maio 2021, com o avanço das medidas de prevenção da COVID-19, as operações retomaram aos níveis padrões de anos anteriores e a Empresa deu sequência na execução do plano desenhado no início do ano, conforme abaixo resumido:

- Expansão das operações da Ótica Chilli Beans: através de franqueados foram abertas 114 novas unidades, finalizando o ano com 151 lojas da Ótica Chilli Beans;
- Expansão das operações da Chilli Beans Tradicional: foram abertas 50 novas operações finalizando o ano com 792 unidades;
- Expansão Internacional: finalizamos o ano com 27 lojas internacionais, todas em formato de franquia;
- Sustentação das vendas através do e-commerce, crescimento de 140% versus 2019;
- Crescimento de 31% das vendas no Varejo em virtude das diversas coleções e campanhas desenvolvidas ao longo do ano, com destaque às coleções de Alok e Harry Potter;
- Transferência e unificação do centro de distribuição de Barueri-SP para Extrema-MG.

Análise da recuperabilidade de impostos diferidos, imobilizados, intangíveis e contas a receber.

A Empresa não notou impacto significativo nas suas projeções de lucros tributáveis futuros, apesar do ligeiro desvio nos resultados de 2021 impactado pelo COVID 19 em março e abril de 2021.

Após a reavaliação efetuada não identificamos nenhuma evidência de não recuperabilidade dos saldos de impostos diferidos, imobilizados, intangíveis e contas a receber do Grupo, vide nota explicativa 19 de Imposto de Renda e Contribuição Social.

Avaliação da liquidez

Encerramos a posição de 2021 com uma situação de caixa confortável e não foram identificados impactos relevantes derivados das análises mencionadas acima que afetassem de forma significativa as demonstrações financeiras e notas explicativas do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Negociação de obrigações fiscais

Diante da eclosão da eminente pandemia por COVID-19, a Administração do Grupo, diante do fechamento da maioria das lojas franqueadas durante os períodos mais restritivos e a consequente queda de sua Receita e fluxo de recebimento, ficou impossibilitada de continuar cumprindo com o pagamento de parte dos passivos fiscais, parcelamentos federais, imposto de renda e contribuição social corrente ao longo do exercício de 2021. No final de 2021 a Empresa aderiu à Transação Excepcional da Dívida Ativa para parcelamento do seu passivo tributário. Vide nota explicativa 16 para mais detalhes.

2 Base de preparação

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), incluindo pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e de acordo com as normas internacionais de contabilidade IFRS (*International Financial Reporting Standards*) emitidas pelo IASB (*International Accounting Standards Board*).

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021 foram aprovadas em reunião de Diretoria realizada em 28 de abril de 2022.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Empresa e de suas controladas diretas. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

Operações no exterior

Para fins de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, os ativos e passivos da controlada indireta cuja moeda funcional é distinta da Controladora foram convertidos para Reais, utilizando-se das taxas de câmbio vigentes no fim de cada exercício, e os resultados foram convertidos pelas taxas de câmbio médias mensais do exercício. Todas as diferenças de câmbio resultantes são reconhecidas como outros resultados abrangentes.

2.3 Uso de estimativas e julgamentos contábeis

Na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas anualmente e alterações nas estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão incluídas nas seguintes notas explicativas.

Nota Explicativa nº 10: Passivo de arrendamento - prazo do arrendamento se o Grupo tem razoavelmente certeza de exercer opções de prorrogação.

Incertezas sobre premissas e estimativas contábeis

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2020 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

Nota Explicativa nº 6 - mensuração de perda de crédito esperada para contas a receber: principais premissas na determinação da taxa média ponderada de perda;

Nota Explicativa nº 7 - Provisão para perdas de estoques; e

Nota Explicativa nº 19 - Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

O Grupo estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem aos requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

Nível 2: *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

Nível 3: *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

O Grupo reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

Nota Explicativa nº 23 –Instrumentos financeiros

2.4 Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico.

2.5 Base de consolidação

Na preparação destas demonstrações foram utilizadas demonstrações financeiras das controladas encerradas na mesma data base da controladora. Os investimentos são contabilizados com base no método da equivalência patrimonial. As demonstrações financeiras consolidadas da Empresa incluem as empresas abaixo apresentadas, onde a participação direta e indireta representa 100% em 31 de dezembro de 2021 e 2020:

Controlada	Participação societária - %	
	Direta	Indireta
Fortuna Comércio Ltda	100	-
Luz Franquias Ltda	100	-
Super 25 Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda	100	-
25CB, LLC DBA Chilli Beans	-	100

Nas demonstrações financeiras individuais da Empresa, as informações financeiras das controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

Quando necessário, as demonstrações financeiras das controladas são ajustadas para adequar suas práticas contábeis àquelas estabelecidas pela Empresa. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre a Empresa e as controladas são eliminados integralmente nas demonstrações financeiras consolidadas.

As demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Controladora e moeda de apresentação da Empresa e suas controladas. Cada controlada da Empresa determina sua própria moeda funcional. A controlada 25CB LLC tem como moeda funcional o dólar e a sua demonstração financeira é traduzida para o real na data do balanço.

3 Novas normas e interpretações

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2021. O Grupo não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras.

- CPC 25/IAS 37 Contratos Onerosos: Custo de Cumprir um contrato

1º de janeiro de 2022 entra em vigor a emenda ao CPC 25/ IAS 37, e as alterações especificam que o "custo de cumprimento" de um contrato compreende os "custos que se relacionam diretamente com o contrato". Os custos que se relacionam diretamente com um contrato podem ser custos incrementais de cumprimento desse contrato ou uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente com o cumprimento de contratos. A Empresa está avaliando possíveis impactos.

- IAS 12: Tributos diferidos relacionados a ativos e passivos decorrentes de uma única transação.

Entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, as alterações que esclarecem que a isenção de reconhecimento inicial não se aplica a transações em que montantes iguais de diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis surgem no período do reconhecimento inicial. A Empresa está avaliando possíveis impactos.

- CPC 27/IAS 16: Imobilizado – Receitas antes do uso pretendido

Esta emenda entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, e proíbe a dedução do custo do imobilizado de qualquer venda de itens produzidos internamente enquanto a empresa está preparando o ativo para o uso pretendido. Em vez disso, a empresa reconhece tais receitas de vendas e custos relacionados no resultado. A Empresa entende que não há impactos.

- IFRS 3: - Referência à Estrutura Conceitual

Combinação de negócios, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, e visa esclarecer algumas alterações referentes a estrutura conceitual, sem significativas mudanças. A Empresa avalia que não há impactos.

- CPC 26/IAS 1: Classificação de Passivos como Circulante e Não Circulante.

Entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, a emenda ao IAS 1 e visa promover a consistência na aplicação dos requisitos da norma, ajudando as empresas a determinar se, no balanço patrimonial, os empréstimos e financiamentos e outros passivos com uma data de liquidação incerta devem ser classificados como circulantes ou não circulante. A Empresa está avaliando possíveis impactos.

4 Gerenciamento de riscos

No curso normal de seus negócios, o Grupo está exposto a riscos de mercado relacionados principalmente à flutuação das taxas de juros, risco cambial e risco de crédito em suas vendas a prazo e risco de liquidez.

4.1 Administração de risco de taxa de juros

A Administração do Grupo não restringe a exposição às diferentes taxas de juros e também não estabelece limites entre taxas pré ou pós-fixadas. Também monitora continuamente as taxas de juros de mercado, visando a avaliar a eventual necessidade de contratação de operações com o objetivo de proteção contra a volatilidade dessas taxas. O Grupo busca uma relação estável entre o endividamento de curto e longo prazos, mantendo uma proporção maior em longo prazo. Quanto às aplicações do Grupo, o principal indexador é o CDI

A Empresa está exposta a riscos relacionados a taxas de juros em função dos empréstimos e financiamentos contratados vinculados ao CDI e Selic. Em 31 de dezembro de 2021 o saldo de empréstimos e financiamentos apresenta a seguinte composição em relação à taxa de juros:

Consolidado	2021	%	2020	%
Juros fixos	46.850	70%	61.087	86%
Juros com base no CDI	17.750	27%	7.019	10%
Juros com base na Selic	2.205	3%	3.002	4%
Total	66.805		71.108	

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores nos empréstimos e financiamentos que a Empresa possuía exposição na data base de 31 de dezembro de 2021 foi preparada uma análise de três cenários para as despesas de juros esperadas para o próximo exercício: um com o cenário provável, que leva em consideração a taxa projetada divulgada pelo COPOM em 14/02/2022, e outro com cenário de stress, incluindo variações de 25% e 50% sobre a taxa provável.

	Cenário Provável	Cenário +25%	Cenário +50%
Juros com base CDI	4.201	4.609	5.016
Juros com base Selic	361	417	472
Total	4.562	5.026	5.488
Selic & CDI Taxa Referência	11,3% a.a	14,3% a.a	17,4% a.a

4.2 Administração do risco de crédito

O Grupo está potencialmente sujeito ao risco de crédito relacionado com as contas a receber de clientes e aplicações financeiras. O Grupo limita seu risco associado com esses instrumentos financeiros alocando-os em instituições financeiras selecionadas, todas elas consideradas *investment grade*, em suas notas de crédito nacional.

O Grupo entende ter baixo risco de crédito perante seus clientes, uma vez que tem relações comerciais de longa data e são fornecedores exclusivos para os franqueados.

Os critérios adotados para apuração do risco de crédito contemplam: (i) análise dos scores da SERASA e SPC, (ii) avaliação das certidões negativas federal, estadual, municipal e trabalhista, (iii) análise do score interno com base no IRPF do candidato, fiadores, sócios em outras Companhias e cônjuges e (iv) análise do score com base no histórico da relação comercial.

O cruzamento dos critérios gera score ponderado que determina concessão de prazo ou vendas à vista, reforço de garantias e limite de crédito para compras.

A avaliação do risco de crédito relacionado aos títulos de contas a receber foi apresentado na nota explicativa 6.

4.3 Administração do risco de liquidez

A gestão do risco financeiro de liquidez visa a minimizar os impactos causados por eventos que possam comprometer o desempenho do Grupo sob a perspectiva de caixa.

A Administração monitora as necessidades contínuas de liquidez do Grupo com o objetivo de assegurar que se tenha caixa suficiente para atender às obrigações operacionais. Esse monitoramento engloba as obrigações já assumidas com instituições financeiras, fornecedores, entre outros.

A seguir, estão as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida:

Controladora	Total contábil	Total fluxo de pagamento	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos
Em 31 de dezembro de 2020					
Empréstimo com partes relacionadas	22.537	23.439	-	23.439	-
Total	22.537	23.439	-	23.439	-

Consolidado	Total contábil	Total fluxo de pagamento	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos
Em 31 de dezembro de 2021					
Fornecedores e outras obrigações (*)	74.413	74.413	74.413	-	-
Empréstimo e financiamentos	66.805	75.965	37.342	27.910	10.713
Passivo de arrendamento	7.963	7.963	1.716	2.029	4.218
Total	149.181	158.341	113.471	29.939	14.931
	Total contábil	Total fluxo de pagamento	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos
Em 31 de dezembro de 2020					
Fornecedores e outras obrigações (*)	68.373	68.373	68.373	-	-
Empréstimo e financiamentos	71.109	82.113	30.382	46.041	5.690
Passivo de arrendamento	3.239	3.239	965	1.802	472
Total	142.721	153.725	99.720	47.843	6.162

(*) Exceto obrigações legais e partes relacionadas.

4.4 Administração do risco cambial

O risco cambial é decorrente, principalmente, das importações de mercadorias. A política de gestão de risco cambial definida pela Empresa é de proteger parte das importações via operações de hedge - compostas por contratos de compra a termo de moeda do tipo *Non Deliverable Forward* (NDF).

Além disso, como a exposição líquida ao risco cambial está relacionada à estimativa de fluxos de caixa futuros e pagamentos de mercadorias importadas a prazo, posteriormente ao seu registro no estoque, a Administração da Empresa ajusta a composição de preços no varejo para compensar o impacto de uma possível valorização na cotação do Dólar em custos.

Em 31 de dezembro de 2021, não possuía operações de NDFs em aberto decorrente de sua política de gestão de risco cambial, porém fez uso destas operações durante o transcorrer do ano para mitigar tal volatilidade.

Vide abaixo a exposição líquida à variação cambial em ativos e passivos denominados em moeda estrangeira:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Caixa e equivalentes de caixa	158	338
Contas a receber de clientes	-	473
Exposição cambial, ativos	<u>158</u>	<u>811</u>
Empréstimos e financiamentos	(1.471)	(720)
Fornecedores	(49.592)	(154)
Exposição cambial, passivos	<u>(51.063)</u>	<u>(874)</u>
Exposição cambial, líquida	(50.905)	(63)

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos saldos às variações das taxas de câmbio foi preparada uma análise de três cenários: um com o cenário provável, esperado pela Empresa, juntamente com variações de 25% e 50% das taxas referenciais.

Em 31 de dezembro de 2021	31/12/2021	Provável	25%	50%	-25%	-50%
	5,5805	5,4000	6,7500	8,1000	4,0500	2,7000

Considerando o cenário acima, os ganhos e perdas seriam afetados da seguinte forma:

Instrumento	Fator de risco	Cenários				
		Provável	25%	50%	-25%	-50%
Caixa e equivalentes de caixa	Baixa do USD	153	191	229	114	76
Empréstimos e financiamentos	Aumento do USD	(1.424)	(1.780)	(2.135)	(1.068)	(712)
Fornecedores	Aumento do USD	(47.988)	(59.985)	(71.982)	(35.991)	(23.994)
Total		(49.259)	(61.574)	(73.888)	(36.945)	(24.630)

5 Caixa e equivalentes de caixa

	Consolidado	
	2021	2020
Caixa e bancos	1.903	5.220
Aplicações financeiras	30.578	61.080
Total	32.481	66.300

As aplicações financeiras em 31 de dezembro de 2021 e 2020 correspondem a investimentos indexados à variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). As taxas pactuadas remuneram esses investimentos em 100% da variação do CDI em 2021 (99% em 2020), com possibilidade de resgate a qualquer momento, sem risco de mudança significativa em seu valor contábil.

6 Contas a receber de clientes e outros recebíveis

6.1 Política contábil

O contas a receber incluem os recebíveis oriundos das relações comerciais com franqueados e consumidores, no caso da operação de e-commerce. O reconhecimento inicial destes valores se dá majoritariamente pelo valor da transação uma vez que não é material os valores de ajuste a valor presente.

O Grupo considera um ativo financeiro como inadimplente quando é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito ao Grupo, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou o ativo financeiro estiver vencido há mais de 365 dias. Então, uma provisão para perda é registrada para 100% desses saldos.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito com base em uma análise qualitativa.

O Grupo possui um histórico de perdas não relevantes em sua carteira de crédito. Isto decorre principalmente dos seguintes pontos:

Os saldos são principalmente compostos por valores a receber de franqueados que possuem um relacionamento estruturado com a Empresa.

Monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho de cada operação dos franqueados, incluindo saldos em estoque, rentabilidade e endividamento. De acordo com esses indicadores a Empresa define a política de crédito estabelecendo os limites e prazos aplicáveis.

Intermediação de repasse de operações entre franqueados incluindo a quitação de valores vencidos com a franqueadora como parte determinando para a autorização da transação.

A Empresa também possui saldo em seu contas a receber referentes a cartões de crédito de terceiros. As vendas por cartões de crédito podem ser realizadas à vista ou por meio de parcelamentos. A Administração entende que o risco atrelado a essas transações não são significativos, pois o risco de crédito é assumido pelas operadoras de cartões de crédito.

6.2 Composição

	Consolidado	
	2021	2020
Contas a receber de clientes	67.798	62.920
Fundo nacional de propaganda a receber (a)	7.454	5.277
Contas a receber de partes relacionadas	-	224
Vendor (b)	-	1.339
	75.252	69.760
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(331)	(514)
Total	74.921	69.246
Circulante	74.389	67.401
Não Circulante	532	1.845
Total	74.921	69.246

- (a) A controlada Luz Franquias inclui nos contratos de franquias cláusulas referentes a uma contribuição compulsória para a formação do Fundo Nacional de Propaganda (“FNP”). Esse valor refere-se a um percentual do faturamento que será destinado à execução de propagandas e materiais promocionais, visando a promover a marca Chilli Beans.
- (b) O Vendor é uma linha de crédito para financiar a venda de produtos e serviços. Com isso, o vendedor recebe à vista e o comprador paga a prazo. A cada venda, o vendedor negocia com o comprador o valor, a taxa e o prazo de pagamento mais adequados. Ao faturar (à vista), o vendedor negocia com o banco a taxa de juros pelo prazo de financiamento. O valor da venda é creditado na conta-corrente do vendedor e o banco providencia a cobrança dos compradores. Caso o comprador não cumpra o compromisso do pagamento, o vendedor é corresponsável pelo débito e, portanto, terá que quitá-lo junto ao banco. Por esse motivo, a Empresa não desreconhece o ativo e reconhece um passivo financeiro, dentro da rubrica de empréstimos e financiamentos.

A composição do saldo de contas a receber de clientes, fundo nacional de propaganda e vendor por vencimento é a seguinte:

	<u>Consolidado</u>	
	2021	2020
A vencer	67.300	67.101
Vencidos:		
De 1 a 30 dias	3.112	902
De 31 a 60 dias	1.079	258
De 61 a 90 dias	464	48
De 91 a 120 dias	566	10
De 121 a 150 dias	1.706	1
De 151 a 359 dias	789	718
Acima de 360 dias	236	498
Total	<u>75.252</u>	<u>69.536</u>

A movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa é apresentada conforme segue:

	<u>Consolidado</u>	
	2021	2020
Saldos no início do exercício	(514)	(1.190)
Adições	(682)	(1.753)
Reversões	865	2.429
Saldos no fim do exercício	<u>(331)</u>	<u>(514)</u>
Baixa direta de contas a receber por redução ao valor recuperável	2.227	3.281

7 Estoques

7.1 Política contábil

Os estoques são mensurados pelo custo de aquisição, incluindo tributos não recuperáveis, custos de transportes e demais custos necessários para trazer os estoques às suas condições atuais. Os custos dos estoques são avaliados pelo método do custo médio, líquido das perdas estimadas, não excedendo ao seu valor de mercado. Produtos considerados avariados ou sem expectativa de venda (obsoletos) são integralmente provisionados pelo Grupo, a fim de que o valor do ativo reflita saldos realizáveis.

7.2 Composição

	<u>Consolidado</u>	
	2021	2020
Mercadorias para revenda	42.139	22.954
Importações em andamento	4.196	162
Total	<u>46.335</u>	<u>23.116</u>

As principais categorias que compõem o saldo de estoques são:

	Consolidado	
	2021	2020
Óculos solar	18.487	8.763
Relógios	7.050	5.527
Linha Vista	5.072	5.822
<i>Spare Parts</i>	3.673	6.256
Acessórios e outros	5.000	2.232
Materiais Consumíveis	3.635	1.182
Importação em andamento	4.196	162
(-) Provisão para perda estimada de estoque	<u>(778)</u>	<u>(6.827)</u>
Total	<u>46.335</u>	<u>23.116</u>

Os seguintes fatores fizeram com que houvesse aumento do saldo de estoque:

- mudança do modelo de importação da Empresa de forma indireta para forma direta. Desta maneira, passamos também a proceder a contabilização dos saldos de importações em trânsito, o que não ocorria quando a importação se dava via fornecedor “trading”;
- mudança da política de cobertura alvo do estoque da Empresa para a redução de rupturas nos lançamentos de mercadoria de 2022;
- aumento do custo unitário das mercadorias devido a inflação e desvalorização cambial.

Os saldos estão apresentados líquidos da provisão de estoques obsoletos no montante de R\$ 5.206 em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 7.751 em 31 de dezembro de 2020).

A demonstração da movimentação da provisão é apresentada conforme segue:

	2021	2020
Saldos no início do exercício	(6.827)	(4.879)
Adições	(2.561)	(6.539)
Reversões	1.532	3.667
Utilização	8.002	
Saldos no fim do exercício	<u>(778)</u>	<u>(7.751)</u>

Em fevereiro de 2021, com a migração das operações logísticas e de importação de produtos para a cidade de Extrema-MG para usufruir do benefício tributário de diferimento parcial do recolhimento de ICMS (vide nota explicativa 1), a Empresa efetuou descarte de grande parte dos produtos classificados como avariados no montante de R\$ 4.499 de um total ano de R\$8.610 (Vide nota 21).

8 Tributos a recuperar

	Consolidado	
	2021	2020
PIS e COFINS	15.103	14.260
IPI	3.304	301
ICMS	3.122	200
Outros	508	488
Total	22.037	15.249

Em 15 de março de 2017, a decisão do STF proferida no RE nº 574.706 determinou que o ICMS deve ser excluído das bases de cálculo do PIS e COFINS. Em julho de 2019 ocorreu o trânsito em julgado do processo, possibilitando o reconhecimento de crédito de imposto no montante de R\$ 7.046 referente ao ICMS pago no período de novembro/2005 a dezembro/2017. Neste momento houve o reconhecimento do crédito considerando o ICMS pago, em razão das incertezas que se havia no momento, em especial com relação às Instruções Normativas da Receita Federal (COSIT 13).

Considerando a evolução do tema e com auxílio de seus assessores jurídicos, a Empresa reaccessou a metodologia de cálculo do crédito e reconheceu em 2020 os créditos daquela ação, porém correspondente a diferença do critério de apuração pela metodologia do ICMS destacado na nota fiscal no montante adicional de R\$ 7.332.

A Empresa tem expectativa de realização desse crédito no próximo exercício.

9 Investimento em controladas

9.1 Composição dos investimentos

	Participação	Ativo Circulante	Ativo Não Circulante	Passivo Circulante	Passivo Não Circulante	Patrimônio líquido	Receita Operacional	Lucro/(prejuízo) do exercício
2021								
Fortuna Comércio Ltda. (consolidada com 25CB)	100%	117.824	47.124	109.748	54.586	664	135.896	(5.823)
Luz Franquias Ltda.	100%	50.597	32.806	17.507	28.387	37.509	72.580	17.940
Super 25 Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda	100%	12.759	6.558	15.419	1.841	1.938	21.578	(3.018)
Total Controladas Diretas		181.230	86.488	142.674	84.814	40.111	230.054	9.099
25CB, LLC DBA Chilll Beans	100%	360	-	2.461	469	(2.570)	1.452	(904)
Total Controladas Indiretas		360	-	2.461	469	(2.570)	1.452	(904)
2020								
Fortuna Comércio Ltda. (consolidada com 25CB)	100%	122.849	33.792	73.834	76.159	6.648	94.120	(32.177)
Luz Franquias Ltda.	100%	45.347	35.924	17.781	12.298	51.192	53.568	4.166
Super 25 Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda	100%	7.263	6.434	6.963	1.779	4.955	24.449	1.945
Total Controladas Diretas		175.459	76.150	98.578	90.236	62.795	172.137	(26.066)
25CB, LLC DBA Chilll Beans	100%	1.031	170	2.707	-	(1.506)	2.471	(13.975)
Total Controladas Indiretas		1.031	170	2.707	-	(1.506)	2.471	(13.975)

9.2 Movimentação

	Saldo em 31 de dezembro de 2020	Ajuste de avaliação patrimonial	Dividendos propostos	Resultado de equivalência	Saldo em 31 de dezembro de 2021
Fortuna Comércio Ltda.	6.648	(161)	-	(5.823)	664
Luz Franquias Ltda	51.192	-	(31.622)	17.940	37.510
Super 25 Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda	4.955	-	-	(3.018)	1.937
Total investimento em associadas	62.795	(161)	(31.622)	9.099	40.111

	Saldo em 31 de dezembro de 2019	Ajuste de avaliação patrimonial	Reservas de hedge	Aumento/redução de capital	Dividendos propostos	Resultado de equivalência	Saldo em 31 de dezembro de 2020
Fortuna Comércio Ltda	12.780	2.747	761	22.537	-	(32.177)	6.648
Luz Franquias Ltda	48.221	-	-	-	(1.195)	4.166	51.192
Super 25 Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda	3.010	-	-	-	-	1.945	4.955
Total investimento em associadas	64.011	2.747	761	22.537	(1.195)	(26.066)	62.795

10 Direito de uso e Passivo de arrendamento

10.1 Política contábil

O Grupo atua como arrendatário em contratos principalmente relacionados a imóveis (armazém externo e unidade administrativa). Para os contratos que estão dentro do escopo da norma, a Empresa registrou o direito de uso pelo montante correspondente ao passivo de arrendamentos. Este, por sua vez, foi reconhecido com base no valor presente dos pagamentos remanescentes do contrato, descontado pela taxa nominal de seu principal empréstimo (0,84% a.m) como taxa de desconto.

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. O Grupo reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

10.2 Direito de uso

Composição:

	<u>Consolidado</u>	
	2021	2020
Direito de uso	<u>7.319</u>	<u>3.071</u>
Total	<u><u>7.319</u></u>	<u><u>3.071</u></u>

Movimentação:

	<u>Consolidado</u>	
	2021	2020
Saldo inicial	3.071	8.396
(+) Adição	6.166	2.479
(-) Baixa	-	(5.321)
(-) Depreciação do exercício	<u>(1.918)</u>	<u>(2.483)</u>
Saldo final	<u>7.319</u>	<u>3.071</u>

Em março de 2021, com a migração das operações logísticas e de importação de produtos para a cidade de Extrema-MG, reconhecemos como ativo de direito de uso o contrato de arrendamento do galpão logístico, com vencimento em fev/2026, a ser reajustado pelo índice IGP-M.

10.3 Passivo de arrendamento

Composição:

	Taxa média	Vencimento	<u>Consolidado</u>	
			2021	2020
Passivo de arrendamento	12,15%	1 – 5 anos	<u>7.962</u>	<u>3.239</u>
Total			<u>7.962</u>	<u>3.239</u>
Circulante			1.715	965
Não circulante			<u>6.247</u>	<u>2.274</u>
Total de passivo de arrendamento			<u>7.962</u>	<u>3.239</u>

Movimentação:

	<u>Consolidado</u>	
	2021	2020
Saldo inicial	3.239	8.222
(+) Adição	6.166	2.479
(-) Baixa	(103)	(5.204)
(+) Juros provisionados	772	990
(-) Juros pagos	(772)	(990)
(-) Amortização de principal	<u>(1.340)</u>	<u>(2.258)</u>
Saldo final	<u>7.962</u>	<u>3.239</u>

11 Imobilizado

11.1 Política contábil

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo.

A depreciação é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado em 31 de dezembro de 2021 e 2020 são as seguintes:

Móveis e utensílios	05 anos
Equipamentos de computação	05 anos
Máquinas e equipamentos	10 anos
Benfeitorias em imóveis de terceiros	10 anos
Veículos	05 anos
Instalações	10 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

A Empresa tem como procedimento, revisar anualmente os bens do ativo imobilizado e intangível com o objetivo de: i) Identificar possíveis evidências de que seus ativos possam estar desvalorizados; e ii) Identificar alterações na forma de uso e manutenção que possam afetar a vida útil dos seus bens do ativo imobilizado e intangível.

Em 31 de dezembro de 2021 a Administração não identificou nenhum indicativo de *impairment* para o período.

11.2 Composição

Consolidado	2021			2020		
	Custo	Depreciação Acumulada	Valor Contábil Líquido	Custo	Depreciação Acumulada	Valor Contábil Líquido
Móveis e utensílios	7.577	(4.951)	2.626	8.097	(4.418)	3.679
Instalações	296	(280)	16	312	(273)	39
Equipamentos de computação	3.186	(2.405)	781	3.045	(2.295)	750
Máquinas e equipamentos	866	(732)	134	960	(725)	235
Veículos	467	(351)	116	384	(323)	61
Benfeitorias em imóveis de terceiros	4.914	(4.277)	637	7.589	(7.019)	570
Total	17.306	(12.996)	4.310	20.387	(15.053)	5.334

11.3 Movimentação

Consolidado	2019	Adições	Variação Cambial	Provisão de Impairment	Depreciação	2020	Adições	Baixas	Depreciação	2021
Móveis e utensílios	5.029	64	164	(374)	(1.182)	3.679	502	(825)	(730)	2.626
Instalações	62	-	-	-	(23)	39	-	(2)	(21)	16
Equipamentos de computação	681	444	40	(177)	(223)	750	305	(4)	(269)	781
Máquinas e equipamentos	323	3	-	-	(91)	235	-	(23)	(77)	135
Veículos	91	39	-	-	(46)	61	83	-	(28)	116
Benfeitorias em imóveis de terceiros	4.783	841	1.208	(5.389)	(873)	570	404	(144)	(195)	636
Total	10.969	1.391	1.412	(5.940)	(2.438)	5.334	1.294	(998)	(1.320)	4.310

Informações adicionais sobre o ativo imobilizado

Em 2020, devido à pandemia por COVID-19, a Administração do Grupo decidiu transferir a operação da controlada indireta 25CB para terceiros, o que ocorreu em março de 2021, uma vez que a mesma é deficitária, e assim efetuou internamente a análise do prazo de vida útil-econômica remanescente de seus bens do ativo imobilizado e realizou uma provisão de perda por *impairment* dos mesmos em sua totalidade, uma vez que não vê recuperabilidade dos mesmos. As perdas por redução no valor recuperável foram registradas nas demonstrações de resultado do exercício de 2020 na rubrica “Outras despesas” como *Impairment* de ativos em coligada indireta (vide nota explicativa 21). Não foram identificadas diferenças significativas na vida útil-econômica dos demais bens que integram o ativo imobilizado do Grupo.

12 Intangível

12.1 Política contábil

Ativos intangíveis que são adquiridos pelo Grupo e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é geralmente reconhecida no resultado. As vidas úteis estimadas em 31 de dezembro de 2020 e 2019 são as seguintes:

Software	05 anos
Fundo de Comércio	10 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

As marcas e patentes são relacionadas ao valor da marca Chilli Beans, possuem prazo de vida útil indefinida, não são amortizados. Não identificamos no período de 2021 nenhum indicativo de *impairment* destes valores.

12.2 Composição

Consolidado	2021			2020		
	Custo	Amortização Acumulada	Valor Contábil Líquido	Custo	Amortização Acumulada	Valor Contábil Líquido
Software	28.500	(21.600)	6.900	23.546	(17.122)	6.424
Marcas e patentes	2.556	-	2.556	2.267	-	2.267
Fundo de comércio	-	-	-	4.060	(3.194)	866
Total	31.056	(21.600)	9.456	29.873	(20.316)	9.557

12.3 Movimentação

Consolidado	2019	Adições	Variação Cambial	Provisão de Impairment	Amortização	2020	Adições	Baixas	Amortização	2021
Software	6.098	3.604	168	(671)	(2.775)	6.424	4.962	-	(4.486)	6.900
Marcas e Patentes	2.605	138	139	(534)	(81)	2.267	289	-	-	2.556
Fundo de Comércio	1.279	-	-	-	(413)	866	-	(721)	(145)	-
Total	9.982	3.742	307	(1.205)	(3.269)	9.557	5.251	(721)	(4.631)	9.456

Informações adicionais sobre o ativo intangível

Em 2020, devido à pandemia por COVID-19, a Administração do Grupo decidiu transferir a operação da controlada indireta 25CB para terceiros, e assim efetuou internamente a análise do prazo de vida útil-econômica remanescente de seus bens do ativo intangível e realizou uma baixa de perda por *impairment* dos mesmos em sua totalidade, uma vez que não vê recuperabilidade dos mesmos. (vide notas explicativas 11 e 21).

13 Empréstimos e financiamentos

13.1 Política contábil

Os Empréstimos são avaliados ao custo amortizado (vide nota 23.1).

13.2 Composição

Operação	Indexador	Garantias	Vencimento	Consolidado	
				2021	2020
Itaú	0,84% a.m. / 0,72% a.m.	Aval	12/2023 e 08/2025	30.148	35.803
Caixa Econômica Federal	100% CDI + 0,33% a.m.	30% Duplicatas	04/2026	11.000	-
BBM	CDI + 0,41% a.m.	Aval+30% Duplicatas	11/2023	6.751	7.019
Bradesco	0,98% a.m.	Aval+30%CDB	07/2022	4.903	9.045
Daycoval	1,00% a.m.	Aval	07/2023	4.230	6.339
ABC	0,79% a.m.	Aval / FGC	02/2024	3.473	4.037
BIB	Selic + 0,55% a.m.	Aval+30% CDB	10/2023	2.205	3.002
Bank of America	0,08% a.m.	Aval	03/2026	1.471	720
Safra	1,10 a.m. / 1,47% a.m.	Aval	06/2022 e 09/2024	1.625	3.549
Banco do Brasil	0,31% a.m.	50% duplicatas	04/2022	999	-
Vendor	1,88% a.m.	Coobrigação	-	-	1.595
Total				66.805	71.109
Circulante				31.617	26.388
Não circulante				35.188	44.721

13.3 Abertura por vencimento

Em 31 de dezembro de 2021, a abertura do saldo dos empréstimos e financiamentos está conforme abaixo:

	Consolidado
2022	31.617
2023	25.343
2024	6.182
2025 em diante	3.663
Total	66.805

13.4 Movimentação dos empréstimos

	Consolidado	
	2021	2020
Saldo inicial	71.109	27.044
Captação de principal	12.750	119.135
Amortização de principal	(18.562)	(83.914)
Pagamento de juros	(5.948)	(3.864)
Juros provisionados	7.456	5.990
Variação cambial	-	6.718
Saldo final	66.805	71.109

14 Fornecedores

14.1 Política Contábil

O saldo de contas a pagar de fornecedores é mensurado pelo custo amortizado e o ajuste a valor presente não é significativo. Desta maneira os valores são registrados pelo total da transação e as quantias são as mesmas que os seus valores justos, devido à sua natureza de curto prazo.

14.2 Composição

	<u>Consolidado</u>	
	2021	2020
Fornecedores nacionais	23.582	51.278
Fornecedores internacionais (i)	<u>12.372</u>	<u>154</u>
Total	<u>35.904</u>	<u>51.432</u>
Fornecedores – financiamento à compra (ii)	<u>37.125</u>	<u>14.864</u>
Total	<u>37.125</u>	<u>14.864</u>

- (i) Em 2021, como requisito para a obtenção de benefício fiscal de diferimento parcial do recolhimento do ICMS de acordo com o Regime especial nos termos do TTS/Corredor de Importação, a controlada Fortuna passou a efetuar as importações de mercadoria de forma direta. Desse modo observamos o aumento do saldo de fornecedores internacionais.
- (ii) O montante em 31 de dezembro de 2021 de R\$ 37.125 (R\$ 14.864 em 2020) trata-se de passivos financeiros junto a fornecedores, por intermédio de instituições financeiras. Devido às características, estes passivos financeiros foram incluídos em programas de antecipação de recursos pelos fornecedores utilizando linhas de crédito da controlada Fortuna. O Grupo entende que esta transação tem natureza específica, mantendo o mesmo prazo de vencimento e valores envolvidos nas transações comerciais com os fornecedores. O custo financeiro desta operação é por conta do fornecedor e a Empresa não tem nenhum impacto sobre o mesmo.

15 Parcelamentos de tributos

15.1 Composição

	<u>Consolidado</u>	
	2021	2020
Parcelamento Federal – Luz (i)	16.317	8.312
Parcelamento Federal – Fortuna	3.274	3.730
Parcelamento Estadual – Fortuna (ii)	<u>2.555</u>	<u>4.779</u>
Total	22.146	16.821
Circulante	2.726	4.342
Não Circulante	<u>19.420</u>	<u>12.479</u>
Total	<u>22.146</u>	<u>16.821</u>

- (i) No final de 2021, a Empresa efetuou o parcelamento de impostos federais da controlada Luz e reconheceu débito consolidado no montante de R\$ 18.122. Decorrente da adesão ao programa de Transação Excepcional da Dívida Ativa a Empresa usufruiu de um desconto no montante de R\$ 1.736. Desta maneira o resultado final do parcelamento compreende a um montante final de R\$ 16.386 a pagar em 60 meses. (vide nota 21).
- (ii) Em 2021, ajuizamos medida judicial visando a limitação dos juros e também dos acréscimos financeiros dos débitos objeto do PEP nº 20415929-1 à Taxa SELIC, bem como pleiteamos a redução da multa aplicada. Estes procedimentos resultaram em uma redução de R\$ 1.229 no parcelamento homologado (vide nota 22).

15.2 Abertura por vencimento

Em 31 de dezembro de 2021, a abertura do saldo dos parcelamentos está conforme abaixo:

	<u>Consolidado</u>
2022	2.726
2023	5.978
2024	5.540
2025 em diante	7.902
Total	22.146

15.3 Movimentação

	<u>Consolidado</u>
	2021
Saldo inicial	16.821
Adição	16.386
Baixa	(1.229)
Amortização de principal	(10.371)
Pagamento de juros	(124)
Juros provisionados	663
Saldo final	22.146

16 Partes relacionadas

O Grupo é controlado pela Sonic 2503 Participações Ltda. O beneficiário final é o sócio Antônio Caito Maia Gomes Pereira, que controla todo o Grupo.

16.1 Composição

As seguintes transações foram conduzidas com partes relacionadas com base em condições negociadas entre a Empresa e as respectivas partes relacionadas:

	<u>Controladora</u>	
	2021	2020
Dividendos a receber	-	1.539
Outros Créditos	44	-
Antecipações de lucro a sócio (i)	10.622	-
Total Ativo	10.666	1.539
Empréstimo de mútuo – Luz Franquias (ii)	-	(22.537)
Total Passivo	-	(22.537)

	<u>Consolidado</u>	
	2021	2020
Outros créditos	278	224
Antecipações de lucro a sócio (i)	10.622	-
Total Ativo	<u>10.900</u>	<u>224</u>
Empréstimo de mútuo – Luz Franquias (ii)	-	(22.537)
Total Passivo	<u>-</u>	<u>(22.537)</u>

- (i) Em 2021, a controladora Mustang realizou pagamentos à controladora Sonic 2503 a título de antecipação de lucros no montante de R\$10.622, porém, apesar de ter apurado lucro no período, o mesmo não foi suficiente para cobrir o saldo de prejuízos acumulados de exercícios anteriores, para ocorrer, então, a distribuição de dividendos. A Empresa espera apurar lucro suficiente para realizar a baixa dessa antecipação no próximo exercício.
- (ii) A controladora Mustang encerrou o exercício de 2020 com um saldo de mútuo a pagar junto à controlada Luz Franquias oriundo da cessão de créditos que esta tinha a receber das coligadas Fortuna e Super 25, que foi quitado em 31 de dezembro de 2021 através de dividendos recebidos in natura (sem efeito caixa) da controlada Luz (Vide nota explicativa 18).

16.2 Remuneração do pessoal-chave da Administração

O pessoal-chave da Administração inclui os conselheiros e diretores. A remuneração paga ou a pagar ao pessoal-chave da Administração por seus serviços é representada por salários e outros benefícios de curto prazo, que no exercício de 2021 totalizou R\$ 2.243 (R\$ 3.608 em 2020), realizados pela controlada Luz Franquias.

17 Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

17.1 Política Contábil

O Grupo é parte em processos judiciais de naturezas trabalhista, tributária e cível, que envolvem responsabilidades contingentes. Os processos estão em fase de defesa administrativa e em trâmite na esfera judicial. O Grupo não possui nenhum processo avaliado como risco de perda provável e, portanto, não possui nenhuma provisão para contingências registrada em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

17.2 Processos com risco de perda provável

A Empresa não possui processos cuja probabilidade de perda seja avaliada como provável e, portanto, nenhuma provisão para contingências foi registrada em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

17.3 Processos com risco de perda possível

Em 31 de dezembro de 2021 os riscos de naturezas trabalhista, tributária e cível avaliados pelos consultores jurídicos e pela Administração do Grupo como risco de perda possível e, portanto, não provisionados, totalizam em suas controladas Fortuna, Luz e Super 25:

	Controladora e consolidado	
	2021	2020
Tributários	41.123	37.841
Cível/Trabalhista	635	200
Total	41.758	38.041

Resumo dos principais processos:

Cobrança de ICMS, relativa ao período de jul./2007 a jun./2009, por suposta falta de pagamento do imposto na importação, que se deu no Estado de Santa Catarina, bem como glosa de crédito de operação interestadual reputado indevido.

Em 7 de dezembro de 2012, foi lavrado o Auto de Infração nº 4.014.673-3, exigindo o pagamento de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) adicional relacionado com importações efetivadas no Estado de Santa Catarina (referente ao período de julho de 2007 a junho de 2009), no valor principal de R\$ 8.700. Aguardando julgamento de Pedido de Retificação de Julgado da Fortuna e da Fazenda. Apresentada petição requerendo aplicação da Resolução Conjunta SFPPGE nº 01/2019, com pedido de aplicação do Convênio ICMS nº 190/17, que determina o fim da Guerra Fiscal entre os Estados, na qual foi publicado despacho desfavorável acerca do pedido de cancelamento do crédito e determinado o prosseguimento do feito. Risco estimado da perda R\$ 26.612.

Cobrança de ICMS por suposto creditamento indevido nos períodos de Jan. - Dez./2011 decorrente de operações com a empresa Seculus da Amazônia e Comércio S/A.

Em 26 de janeiro de 2016, foi lavrado o Auto de Infração nº 4.074.979-4 exigindo o pagamento de ICMS, no valor principal de R\$ 4.467, em razão do suposto crédito indevido no período de janeiro a dezembro de 2011, pela aquisição de mercadorias da empresa Seculus da Amazônia Indústria e Comércio. Decisão de 1ª instância desfavorável. Decisão de 2ª instância desfavorável. Aguardando julgamento de Recurso Especial. Risco estimado da perda R\$ 5.697.

18 Patrimônio líquido

18.1 Composição

Capital social subscrito e integralizado

O capital social subscrito em 31 de dezembro de 2021 e 2020 tem montante de R\$ 54.811 e está dividido em 54.810.159 quotas, cujo valor nominal é R\$ 1,00 cada uma e distribuídas da seguinte forma:

	Número de quotas	Número de ações	Participação - %	
	2021	2020	2021	2020
Sonic 2503 Participações Ltda.	54.810.159	54.810.159	100,00	100,00
Total	54.810.159	54.810.159	100,00	100,00

Política de distribuição de dividendos

De acordo com o Contrato Social, a Sociedade distribuirá anualmente lucro líquido do exercício, devendo os sócios deliberar a destinação do percentual restante, que poderá ser distribuído desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social da Sociedade.

Ao longo do exercício de 2021, a Empresa antecipou lucro ao sócio no montante de R\$ 10.622 que tem a expectativa de quitação no próximo exercício.

Reserva de Lucro

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 o saldo da reserva de lucros é de R\$ 4.700. Não foi constituída reserva de lucro relativo às parcelas remanescentes do lucro líquido do exercício pelo fato de a Empresa ter se transformado em sociedade limitada unipessoal onde a mesma não é mais obrigatória.

Ajustes de avaliação patrimonial

Ajustes acumulados de conversão com as diferenças de câmbio decorrentes da conversão das demonstrações financeiras de operações no exterior, registrado em outros resultados abrangentes quando do cálculo do investimento. Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 registramos o montante de R\$161 (R\$2.747 em 2020) referente à operação da controlada indireta 25CB LLC.

19 Imposto de renda e contribuição social

19.1 Política contábil

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido tem base no lucro tributável do exercício e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da Empresa e suas controladas individualmente.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

Regime de apuração por empresa

Fortuna Comércio Ltda	Lucro Real
Luz Franquias Ltda	Lucro Presumido
Super 25 Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda	Lucro Real

19.2 Composição

	Consolidado	
	2021	2020
IRPJ a pagar	3.445	4.841
CSLL a pagar	1.241	1.852
Total	4.686	6.693

19.3 Conciliação do imposto de renda e da contribuição social sobre o resultado do exercício

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Controladas tributadas pelo lucro real				
Lucro (prejuízo) antes do IR e CS	9.097	(26.068)	(12.495)	(42.297)
Crédito de IR e CS pela alíquota vigente - 34%	(3.093)	8.863	4.248	14.380
Diferenças permanentes:				
Resultado de equivalência patrimonial	3.093	(8.863)	-	-
Impostos diferidos não constituídos sobre prejuízos em controlada no exterior	-	-	(307)	(4.752)
Constituição de prejuízo fiscal de anos anteriores	-	-	-	3.295
Perda de recebíveis (Nota 25)	-	-	(424)	(1.040)
Auto de infração	-	-	-	(3)
Lucro não realizado nos estoques	-	-	(39)	(115)
Outros efeitos, líquidos	-	-	(162)	(80)
Imposto de renda e contribuição social - Corrente e diferido	-	-	3.316	11.685
Imposto de renda e contribuição social - Corrente	-	-	-	(48)
Imposto de renda e contribuição social - Diferido	-	-	3.316	11.733

	Consolidado	
	2021	2020
Controlada tributada pelo lucro presumido		
Receita de serviços	75.330	55.597
Imposto de renda e contribuição social à alíquota de 32%	24.106	17.791
Receita financeira	380	281
Outras receitas	2.049	1.031
Base para cálculo	<u>26.535</u>	<u>19.103</u>
Imposto de renda sobre o lucro tributável (15%)	(3.980)	(2.866)
Imposto de renda sobre o lucro tributável - Adicional (10%)	(2.629)	(1.886)
Contribuição social sobre o lucro tributável (9%)	<u>(2.388)</u>	<u>(1.719)</u>
Total do imposto de renda e da contribuição social correntes	<u>(8.997)</u>	<u>(6.471)</u>
Total de imposto de renda e da contribuição social nas demonstrações de resultado – corrente e diferido:		
	2021	2020
Imposto de renda e contribuição social - Corrente	(8.997)	(6.519)
Imposto de renda e contribuição social - Diferido	<u>3.316</u>	<u>11.733</u>
Total	<u>(5.681)</u>	<u>5.214</u>

Em 2020 e 2019, a controlada Luz foi tributada no lucro presumido aplicando 32% sobre o faturamento bruto.

19.4 Composição do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro diferido

	Controladora e Consolidado		
	2020	Constituição (utilização)	2021
Prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social	21.413	5.253	26.666
Diferenças temporárias:			
Provisão para perdas esperadas	671	45	716
Provisão para perdas nos estoques	2.313	(2.057)	256
Provisão PLR	715	86	801
Provisão para contingências	352	-	352
Provisão para despesas	11	(11)	-
Receita financeira - Valor intrínseco derivativo	(238)	-	(238)
Outras provisões	60	-	60
Total do imposto de renda e da contribuição social diferidos	<u>25.297</u>	<u>3.316</u>	<u>28.613</u>
Imposto diferido sobre prejuízo fiscal	21.413	5.253	26.666
Imposto diferido sobre adições e exclusões temporárias	3.884	(1.937)	1.947
Total	<u>25.297</u>	<u>3.316</u>	<u>28.613</u>

19.5 Realização do imposto de renda e contribuição social diferidos

O ativo fiscal diferido em 31 de dezembro de 2021 é composto pelos saldos oriundos das controladas Fortuna, Luz e Super 25. A controlada Fortuna tem base de prejuízo fiscal acumulado não constituído no montante de R\$ 4.484.

A Administração efetuou projeção plurianual considerando os atuais projetos e iniciativas tributárias para constatar a realização destes saldos. Algumas projetos e iniciativas da administração são: (i) Expansão da rede de óticas Chilli Beans, canal que atende um público diferente da franquia tradicional e endereça um mercado 6 vezes maior; e (ii) expansão da rede tradicional através de novos franqueados.

20 Receita operacional líquida

20.1 Política contábil

A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização.

Venda de produtos – Atacado e Royalties

A receita de venda do produto é reconhecida quando os produtos são entregues e a titularidade legal é transferida. Adicionalmente, no momento em que a obrigação de performance da venda é cumprida, há também o reconhecimento da receita de royalties, conforme percentuais definidos em contrato. Portanto, a obrigação de performance é atingida no mesmo momento tanto para a receita de produtos como para a de royalties.

Venda de produtos – Varejo

Por meio de suas controladas 25CB e Super 25, o Grupo opera com quatro pontos de varejo para a comercialização de seus produtos nos EUA e e-Commerce no Brasil. A receita de comercialização de produtos é reconhecida quando a entidade vende um produto para o cliente e os produtos são entregues e a titularidade legal é transferida. As operações dos EUA foram repassadas para a operação de um franqueado em março de 2021.

É política do Grupo vender seus produtos para o cliente do varejo com direito a devolução em até 15 dias. A experiência acumulada é usada para estimar e provisionar essas devoluções na época da comercialização. Nenhum impacto significativo foi notado para 31 de dezembro de 2021 e 2020.

Taxas de franquia

As receitas com taxas de franquia são reconhecidas mediante assinaturas de contratos para novos pontos de venda, pois não existe obrigações futuras entre as partes, ou seja, 100% das obrigações foram cumpridas na assinatura do contrato. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização.

20.2 Composição

	Consolidado	
	2021	2020
Receita de venda de mercadorias	208.148	157.545
Receita de <i>royalties</i>	70.302	53.069
Receita de taxas de franquia	5.028	2.528
Impostos incidentes sobre as receitas	(48.474)	(40.403)
Devoluções e cancelamentos	(4.719)	(6.271)
Total	230.285	166.468

Apuramos um crescimento total de 38% no faturamento em relação a 2020. Este crescimento se deve, principalmente, por, em 2021, termos inaugurado 171 novos pontos de venda, juntamente com um menor nível de restrição de funcionamento de comércio em relação ao ano de 2020 por conta da COVID19.

20.3 Desagregação da receita de venda de mercadorias por linhas de produtos

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica da receita de venda de mercadorias por linhas de produtos:

	Mercado interno		Mercado externo		Total	
	2021	2020	2021	2020	2021	2020
Óculos Solar	89.262	67.860	4.500	2.472	93.762	70.332
Relógios	47.068	40.364	875	619	47.943	40.983
Linha Vista (i)	32.547	20.221	886	526	33.433	20.747
Material						
Consumível	23.458	19.085	275	111	23.733	19.196
Outros	9.104	5.989	173	298	9.277	6.287
Total	201.439	153.519	6.709	4.026	208.148	157.545

- (i) A Linha Vista obteve o crescimento mais expressivo das linhas de produto, com 63,3% de crescimento em relação a 2020. Este fato se deu por conta da expansão de lojas preponderantes pelo modelo ótico – loja especializada em óculos da linha vista. Este modelo iniciou o ano com 37 pontos de venda e encerrou 2021 com 151.

21 Resultado por natureza

	Consolidado	
	2021	2020
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	(152.514)	(115.431)
Custo com fretes	(706)	(2.773)
Gastos com pessoal	(11.322)	(12.286)
Propaganda e marketing	(7.348)	(5.303)
Baixa direta de contas a receber por redução ao valor recuperável	(2.227)	(3.281)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	183	676
Depreciação e amortização	(5.951)	(5.694)
Despesa com depreciação - direito de uso	(1.918)	(2.483)
Serviços profissionais	(4.593)	(4.416)
Despesas de escritório	(1.102)	(995)
Despesas tributárias	(383)	(172)
Despesas com viagem	(1.144)	(869)
Aluguéis e condomínios	(551)	(375)
Provisão para bonificação	(3.470)	-
Reversão (provisão) para perda estimada de estoque	6.973	(2.872)
Perdas efetivas de estoque	(8.002)	(3.481)
Manutenção e reparos	(50)	(150)
Rateio de despesas	(1.631)	(1.083)
Água e energia	(22)	(105)
Outros	(5.608)	(3.453)
	(201.386)	(164.547)
Classificadas como:		
Custo dos produtos vendidos	(157.322)	(118.582)
Despesas gerais e administrativas	(32.237)	(34.745)

	Consolidado	
	2021	2020
Despesas com vendas	(9.600)	(7.939)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	(2.227)	(3.281)
	(201.386)	(164.547)
Outras despesas e outras receitas, líquidas		
Outras despesas:		
<i>Impairment</i> de ativos em coligada indireta	(538)	(13.202)
Resultado na alienação e baixa de ativo intangível e imobilizado	(657)	-
Outras despesas	(30)	-
	(1.225)	(13.202)
Outras receitas:		
Crédito de impostos federais (vide nota 8)	2.685	5.073
Perdão débito tributário em parcelamento (vide nota 15)	1.736	-
	4.421	5.073

22 Resultado financeiro

22.1 Política Contábil

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos. A 'taxa de juros efetiva' é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos em caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do instrumento financeiro ao valor contábil bruto do ativo financeiro ou ao custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita ou da despesa de juros, a taxa de juros efetiva incide sobre o valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que apresenta problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

22.2 Composição

	<u>Consolidado</u>	
	2021	2020
Despesas financeiras:		
Juros de empréstimos e financiamentos	(7.456)	(4.683)
Juros de empréstimos do exterior	-	(1.307)
Despesas bancárias	(2.259)	(1.541)
Juros de parcelamentos fiscais	(663)	(2.264)
Juros de passivo fiscal	(285)	(643)
Juros de imposto de renda e contribuição social	(110)	(441)
Juros passivos	(1.814)	(1.069)
Variações cambiais passivas	(421)	(542)
Variações cambiais passivas de empréstimo no exterior	-	(6.718)
Juros sobre arrendamentos	(772)	(990)
Descontos concedidos	(4.631)	(12.269)
Despesas com taxa e antecipação de cartão de crédito	(709)	(1.045)
Outras despesas financeiras	(1.652)	(404)
Total	<u>(20.766)</u>	<u>(33.916)</u>
Receitas financeiras:		
Receita com aplicações financeiras	640	115
Juros ativos	331	-
Juros ativos de impostos (nota 15)	1.229	-
Variações cambiais ativas	551	89
Receita financeira - valor justo derivativo	-	6.113
Correção monetária sobre crédito extemporâneo (nota 9)	548	2.259
Outras receitas financeiras	150	266
Total	<u>3.449</u>	<u>8.842</u>
Resultado financeiro, líquido	<u>(17.317)</u>	<u>(25.074)</u>

23 Instrumentos financeiros

23.1 Política contábil

Os seguintes métodos e premissas foram adotados na determinação do valor justo:

Caixa e bancos, clientes e outras contas a receber, fornecedores e outras contas a pagar - Decorrem diretamente das operações da Empresa e controladas, sendo mensurados pelo custo amortizado e estão registrados pelo seu valor original, deduzido de provisão para perdas e ajuste a valor presente quando aplicável. O valor contábil se aproxima do valor justo tendo em vista o curto prazo de liquidação destas operações.

Empréstimos e financiamentos - São classificados como outros passivos financeiros não mensurados ao valor justo e estão registrados pelo método do custo amortizado de acordo com as condições contratuais. Esta definição foi adotada, pois os valores não são mantidos para negociação, que de acordo com o entendimento da Administração, reflete a informação contábil mais relevante. Os valores justos destes financiamentos são equivalentes aos seus valores contábeis, por se tratar de instrumentos financeiros com taxas que se equivalem às taxas de mercado e por possuírem características específicas.

23.2 Classificação dos instrumentos financeiros e hierarquia de valor justo

	<u>Controladora</u>		Classificação	Hierarquia de valor justo
	2021	2020		
Outros passivos financeiros:				
Empréstimo com partes relacionadas	-	22.537	Custo Amortizado	

	<u>Consolidado</u>		Classificação	Hierarquia de valor justo
	2021	2020		
Caixa e bancos	1.903	5.220	Custo Amortizado	
Aplicações financeiras	30.578	61.080	Custo Amortizado	
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	74.921	63.969	Custo Amortizado	
Outros créditos	5.867	3.393	Custo Amortizado	
Fornecedores	73.029	66.296	Custo Amortizado	
Empréstimos e financiamentos	66.805	71.209	Custo Amortizado	
Passivo de arrendamento	7.962	3.239	Custo Amortizado	

Mustang 25 Participações Ltda.

**Demonstrações financeiras individuais e
consolidadas em 31 de dezembro de 2022**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas	3
Balancos patrimoniais	6
Demonstrações de resultados	
Demonstrações dos resultados abrangentes	8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	9
Demonstrações dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas	12



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Parte, Chácara Santo Antônio,
CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

**Aos Administradores e Quotistas da
Mustang 25 Participações Ltda.
Barueri - SP**

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Mustang 25 Participações Ltda. (Empresa), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Mustang 25 Participações Ltda. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Empresa e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 06 de abril de 2023

KPMG Auditores Independentes Ltda

CRC 2SP014428/O-6



José Carlos da Costa Lima Junior

Contador CRC 1SP243339/O-9

Mustang 25 Participações Ltda.

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	Controladora		Consolidado		Passivo	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021			2022	2021		
Caixa e equivalentes de caixa	5	822	-	11.164	32.481	Fornecedores	16	33	-	28.627	73.029
Aplicações financeiras	6	-	-	11.091	-	Empréstimos - Financiamento a importação	17	-	-	34.998	-
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	7	-	-	100.053	74.389	Empréstimos e financiamentos	15	-	-	23.466	31.617
Estoques	8	-	-	50.795	46.335	Benefícios a empregados	-	-	-	6.999	7.799
Tributos a recuperar	9	57	-	11.575	22.037	Imposto de renda e contribuição social corrente	22	-	-	6.768	4.686
Outros créditos	10	31	44	22.563	5.867	Obrigações tributárias	-	3	-	4.036	7.417
Total do ativo circulante		910	44	207.241	181.109	Parcelamentos de tributos	18	-	-	22.361	2.726
						Passivo de arrendamento	12	-	-	2.034	1.715
						Outras contas a pagar	-	-	-	3.111	1.384
						Total do passivo circulante		36	-	132.400	130.373
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	7	-	-	4.212	532	Dividendos a distribuir	19	55	55	55	55
Empréstimos a receber de partes relacionadas	19	46.100	-	-	-	Empréstimos e financiamentos	15	47.961	-	99.784	35.188
Antecipações de lucro a sócio	19	10.622	10.622	36.570	10.622	Empréstimos com partes relacionadas	19	98	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferido	22	-	-	42.226	28.613	Outras contas a pagar para partes relacionadas	18	-	44	-	-
Total do ativo realizável a longo prazo		56.722	10.622	83.008	39.767	Parcelamentos de tributos	18	-	-	4.474	19.420
						Passivo de arrendamento	12	-	-	4.217	6.247
						Provisão para passivo a descoberto	11	10.343	-	-	-
						Total do passivo não circulante		58.457	99	108.530	60.910
Investimentos em controladas	11	70.275	40.111	-	-	Patrimônio líquido					
Direito de uso	12	-	-	5.376	7.319	Capital social	21	54.811	54.811	54.811	54.811
Imobilizado	13	-	-	4.278	4.310	Reservas de capital	21	4.700	4.700	4.700	4.700
Intangível	14	-	-	10.441	9.456	Ajustes de avaliação patrimonial	21	8.034	8.138	8.034	8.138
		70.275	40.111	20.095	21.085	Lucros (prejuízos) acumulados	21	1.869	(16.971)	1.869	(16.971)
Total do ativo não circulante		126.997	50.733	103.103	60.852	Total do patrimônio líquido		69.414	50.678	69.414	50.678
Total do ativo		127.907	50.777	310.344	241.961	Total do passivo e patrimônio líquido		127.907	50.777	310.344	241.961

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Mustang 25 Participações Ltda.

Demonstrações de resultados

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2022	2021	2022	2021
Receita	23	-	-	284.652	230.285
Custo das vendas e dos serviços prestados	24	-	-	(177.472)	(157.322)
Lucro bruto		-	-	107.180	72.963
Despesas gerais e administrativas	24	(3)	-	(13.392)	(9.600)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	24	(29)	-	(35.845)	(32.237)
Outras despesas	23	-	-	(2.432)	(2.227)
Outras receitas	24	-	-	-	(1.225)
Resultado de equivalência patrimonial	24	-	-	8.435	4.421
	11	19.927	9.099	-	-
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		19.895	9.099	63.946	32.095
Despesas financeiras	25	(1.366)	(2)	(62.452)	(20.766)
Receitas financeiras	25	311	-	16.450	3.449
Despesas financeiras líquidas		(1.055)	(2)	(46.002)	(17.317)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		18.840	9.097	17.944	14.778
Imposto de renda e contribuição social - corrente	22	-	-	(12.716)	(8.997)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	22	-	-	13.612	3.316
Lucro do exercício		18.840	9.097	18.840	9.097

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Mustang 25 Participações Ltda.

Demonstrações dos resultados abrangentes

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	2022	2021	2022	2021
Lucro do exercício	<u>18.840</u>	<u>9.097</u>	<u>18.840</u>	<u>9.097</u>
Operações no exterior - diferenças cambiais na conversão	<u>(104)</u>	<u>(161)</u>	<u>(104)</u>	<u>(161)</u>
Resultado abrangente total do exercício	<u>18.736</u>	<u>8.936</u>	<u>18.736</u>	<u>8.936</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Mustang 25 Participações Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

		<u>Reservas de Capital</u>	<u>Ajustes de avaliação patrimonial</u>	<u>Lucros (Prejuízos) acumulados</u>	<u>Total do Patrimônio líquido</u>	
	Nota	Capital social	Reserva de lucros	Resultado da conversão de balanço		
Saldos em 1º de janeiro de 2021		<u>54.811</u>	<u>4.700</u>	<u>8.299</u>	<u>(26.068)</u>	<u>41.742</u>
Lucro do exercício		-	-	-	9.097	9.097
Resultado abrangente do exercício						
Operações no exterior - diferenças cambiais na conversão	18	-	-	(161)	-	(161)
Saldos em 31 de dezembro de 2021		<u>54.811</u>	<u>4.700</u>	<u>8.138</u>	<u>(16.971)</u>	<u>50.678</u>
Lucro do exercício		-	-	-	18.840	18.840
Resultado abrangente do exercício						
Operações no exterior - diferenças cambiais na conversão	11	-	-	(104)	-	(104)
Saldos em 31 de dezembro de 2022		<u>54.811</u>	<u>4.700</u>	<u>8.034</u>	<u>1.869</u>	<u>69.414</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Mustang 25 Participações Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		18.840	9.097	17.944	14.778
Ajustes para:					
Depreciação e amortização do imobilizado e intangível	13 e 14	-	-	5.988	5.951
Depreciação direito de uso	12	-	-	1.956	1.918
Valor residual do ativo intangível baixado	14	-	-	127	721
Valor residual do ativo imobilizado baixado	13	-	-	747	998
Baixa direta de contas a receber por redução ao valor recuperável	24	-	-	2.432	2.227
Provisão (reversão) da provisão para créditos de liquidação duvidosa	7	-	-	1.178	(183)
Provisão (reversão) para perda estimada de estoque	8	-	-	1.970	(6.973)
Perdas efetivas de estoque	8	-	-	724	8.002
Resultado de equivalência patrimonial		(19.927)	(9.099)	-	-
Provisão para bonificação	24	-	-	4.371	3.470
Juros de parcelamentos de tributos	18 e 25	-	-	3.696	663
Juros dos empréstimos - financiamento a importação	17 e 25	-	-	3.596	-
Juros sobre impostos e passivos fiscais	25	-	-	864	285
Juros de passivo de arrendamento	12	-	-	723	772
Juros de empréstimos e financiamentos	15	1.321	-	10.599	7.456
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	15	-	-	1.427	-
Variação cambial sobre empréstimos - financiamento a compra	17	-	-	1.118	-
Rendimento sobre aplicação financeira	25	-	-	(1.724)	-
Créditos fiscais extemporaneos		-	-	-	(4.969)
Outros		-	-	-	(103)
		234	(2)	57.736	35.013
Variações em:					
Contas a receber de clientes e outros recebíveis		-	-	(32.954)	(7.719)
Estoques		-	-	(7.154)	(24.248)
Tributos a recuperar		(57)	-	10.462	(1.819)
Outros créditos		13	(44)	(16.696)	(2.474)
Fornecedores e empréstimos - Financiamento a importação		33	-	29.824	6.733
Benefícios a empregados		-	-	(5.171)	1.720
Imposto de renda e contribuição social corrente		-	-	(897)	88
Obrigações tributárias		3	-	(4.245)	3.879
Parcelamentos de tributos		-	-	993	(8.558)
Outras contas a pagar		(44)	44	1.727	(760)
		182	(2)	33.625	1.855
Caixa (utilizado nas) gerado pelas atividades operacionais					
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	15	(1.321)	-	(10.231)	(5.948)
Pagamento de juros sobre arrendamentos	12	-	-	(723)	(772)
Dividendos recebidos		-	10.624	-	-
Impostos de renda e contribuição social pagos		-	-	(9.737)	(4.474)
		(1.139)	10.622	12.934	(9.339)
Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) gerado pelas atividades operacionais					
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Aquisições de ativos imobilizados	13	-	-	(2.263)	(1.294)
Aquisições de ativos intangíveis	14	-	-	(5.552)	(5.251)
Empréstimos concedidos a partes relacionadas		(46.100)	-	-	-
Aplicações financeiras	6	-	-	(9.367)	-
Antecipação de lucro a sócio	16	-	(10.622)	(25.948)	(10.622)
		(46.100)	(10.622)	(43.130)	(17.167)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento					
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Captações de empréstimos e financiamentos	15	50.000	-	93.265	12.750
Empréstimos obtidos de partes relacionadas		98	-	-	-
Custos de captação de empréstimos e financiamentos	15	(2.039)	-	(2.424)	-
Amortização de principal de Empréstimos - Financiamento a Importação	16	-	-	(43.942)	-
Amortização de principal de empréstimos e financiamento	15	-	-	(36.191)	(18.562)
Amortização de principal sobre arrendamentos	12	-	-	(1.724)	(1.340)
		48.059	-	8.984	(7.152)
Caixa líquido gerado (utilizado) nas atividades de financiamento					
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa					
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro		-	-	32.481	66.300
Efeito da variação cambial sobre o caixa e equivalentes de caixa		-	-	105	161
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro		822	-	11.164	32.481
		822	-	(21.212)	(33.658)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa					
Transações entre ativos e passivos que não afetam caixa					
Novos contratos de arrendamento - passivo de arrendamento		-	-	13	6.166
Novos contratos de arrendamento - ativo de direito de uso		-	-	(13)	(6.166)
Fornecedores - financiamento a importação		-	-	74.226	-
Recebimento de dividendos in natura da controlada Luz	16	-	22.537	-	-
Amortização de mútuo com a controlada Luz através de dividendos recebidos	16	-	(22.537)	-	-
Parcelamento de tributos	15	-	-	-	13.220
Parcelamento saldo Benefícios a empregados	15	-	-	-	(2.789)
Parcelamento saldo Obrigações tributárias	15	-	-	-	(3.813)
Parcelamento saldo Imposto de renda e contribuição social corrente	15	-	-	-	(6.618)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

(Em milhares de Reais - R\$, exceto se de outra forma mencionado)

1 Contexto operacional

A Mustang 25 Participações Ltda. (a “Empresa”, e em conjunto com suas controladas, o “Grupo” Chilli Beans), constituída na forma de sociedade limitada unipessoal domiciliada no Brasil, com escritório no endereço registrado Alameda Amazonas, 594, 1º andar, Alphaville Industrial, Barueri, SP - CEP: 06454-070.

O Grupo tem por objeto a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeira, como sócia e quotista e a gestão de recursos próprios em prol de suas controladas, inclusive gestão centralizada de recursos.

2 Base de elaboração das demonstrações financeiras

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis).

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 foram aprovadas em reunião de Diretoria realizada em 06 de abril de 2023.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Grupo e de suas controladas diretas. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

Operações no exterior

Para fins de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, os ativos e passivos da controlada indireta cuja moeda funcional é distinta da Controladora foram convertidos para Reais, utilizando-se das taxas de câmbio vigentes no fim de cada exercício, e os resultados foram convertidos pelas taxas de câmbio médias mensais do exercício. Todas as diferenças de câmbio resultantes são reconhecidas como outros resultados abrangentes.

2.3 Uso de estimativas e julgamentos contábeis

Na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas anualmente e alterações nas estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão incluídas nas seguintes notas explicativas.

Nota Explicativa nº 12: Passivo de arrendamento - prazo do arrendamento se o Grupo tem razoavelmente certeza de exercer opções de prorrogação; e

Nota Explicativa nº 17 – operações de risco sacado: apresentação de valores relacionados a acordos de financiamento de fornecedores no balanço patrimonial e na demonstração dos fluxos de caixa.

Incertezas sobre premissas e estimativas contábeis

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2022 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

Nota Explicativa nº 7- mensuração de perda de crédito esperada para contas a receber: principais premissas na determinação da taxa média ponderada de perda;

Nota Explicativa nº 8 - Provisão para perdas de estoques; e

Nota Explicativa nº 22- Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

O Grupo estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem aos requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

Nível 2: *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

Nível 3: *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

O Grupo reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças. Nenhuma transferência foi feita no período.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

Nota Explicativa nº 26 –Instrumentos financeiros

2.4 Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico.

2.5 Base de consolidação

Na preparação destas demonstrações foram utilizadas demonstrações financeiras das controladas encerradas na mesma data base da controladora. Os investimentos são contabilizados com base no método da equivalência patrimonial. As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo inclui as empresas abaixo apresentadas, onde a participação direta e indireta representa 100% em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

	Participação societária - %	
	Direta	Indireta
Fortuna Comércio Ltda	100	-
Luz Franquias Ltda	100	-
Super 25 Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda	100	-
25CB, LLC DBA Chilli Beans	-	100

A Fortuna Comércio Ltda dedica-se às operações de compra, venda e importação de óculos e relógios, tem como objeto o fornecimento destas mercadorias para a rede de franquias. Já a Luz Franquias Ltda, por sua vez, é a detentora da marca Chilli Beans e opera com a concessão de franquias da marca cobrando royalties, taxas de franquias, sendo também responsável pela execução da estratégia de comunicação e marketing. A Super 25 abriga a operação do e-commerce do grupo. E a 25CB LLC é uma subsidiária da Fortuna, não operacional, decorrente da operação norte-americana descontinuada em 2020.

Quando necessário, as demonstrações financeiras das controladas são ajustadas para adequar suas práticas contábeis àquelas estabelecidas pela Grupo. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre a Grupo e as controladas são eliminados integralmente nas demonstrações financeiras consolidadas.

As demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Controladora e moeda de apresentação da Empresa e suas controladas, exceto da controlada 25CB LLC, que tem como moeda funcional o dólar, e a sua demonstração financeira são traduzidas para o Real na data do balanço.

3 Novas normas ainda não efetivas

Uma série de novas normas ou alterações de normas e interpretações foram efetivas para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023, em destaque o CPC 32, 26 (R1), 23 e 50. O Grupo não adotou antecipadamente essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras.

O Grupo efetuou os devidos estudos e julga que há efeitos significativos em suas operações ou demonstrações financeiras individuais e consolidadas em relação às normas citadas acima.

4 Gerenciamento de riscos

No curso normal de seus negócios, o Grupo está exposto a riscos de mercado relacionados principalmente à flutuação das taxas de juros, risco cambial e risco de crédito em suas vendas a prazo e risco de liquidez.

4.1 Administração de risco de taxa de juros

A Administração do Grupo não restringe a exposição às diferentes taxas de juros e também não estabelece limites entre taxas pré ou pós-fixadas. Também monitora continuamente as taxas de juros de mercado, visando avaliar a eventual necessidade de contratação de operações com o objetivo de proteção contra a volatilidade dessas taxas. O Grupo busca uma relação estável entre o endividamento de curto e longo prazos, mantendo uma proporção maior em longo prazo. Quanto às aplicações do Grupo, o principal indexador é o CDI.

A Empresa está exposta a riscos relacionados a taxas de juros em função dos empréstimos e financiamentos e financiamento a importação contratados vinculados ao CDI e Selic. Em 31 de dezembro de 2022 o saldo de empréstimos e financiamentos apresenta a seguinte composição em relação à taxa de juros:

Consolidado	2022	%	2021	%
Juros fixos	31.407	20%	46.850	70%
Juros com base na Taxa e Câmbio	60.240	38%	-	-
Juros com base na Taxa CDI	65.598	41%	17.750	27%
Juros com base na Selic	1.003	1%	2.205	3%
Total	158.248		66.805	

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores nos empréstimos e financiamentos que a Empresa possuía exposição na data base de 31 de dezembro de 2022 foi preparada uma análise de três cenários para as despesas de juros esperadas para o próximo exercício: um com o cenário provável, que leva em consideração a taxa projetada divulgada pelo COPOM em 14/02/2023, e outro com cenário de estresse, incluindo variações de 25% e 50% sobre a taxa provável.

	Cenário Provável	Cenário +25%	Cenário +50%
Juros com base CDI	11.441	13.441	15.387
Juros com base Selic	90	103	117
Total	11.531	13.544	15.504
Selic & CDI Taxa Referência	13,75% a.a	17,19% a.a	20,63% a.a

4.2 Administração do risco de crédito

O Grupo está potencialmente sujeito ao risco de crédito relacionado com as contas a receber de clientes e aplicações financeiras. O Grupo limita seu risco associado com esses instrumentos financeiros alocando-os em instituições financeiras selecionadas, todas elas consideradas *investment grade*, em suas notas de crédito nacional.

O Grupo entende ter baixo risco de crédito perante seus clientes, uma vez que: (i) tem relações comerciais de longa data e ser fornecedor exclusivos para os franqueados e (ii) os recebíveis de cartão tem como contra parte administradores com alta liquidez e baixo risco, para as transações de venda da controlada Super 25.

Os critérios adotados para apuração do risco de crédito dos franquiados contemplam: (i) análise dos scores da SERASA e SPC, (ii) avaliação das certidões negativas federal, estadual, municipal e trabalhista, (iii) análise do score interno com base no IRPF do candidato, fiadores, sócios em outras Companhias e cônjuges e (iv) análise do score com base no histórico da relação comercial.

O cruzamento dos critérios gera score ponderado que determina concessão de prazo ou vendas à vista, reforço de garantias e limite de crédito para compras.

A avaliação do risco de crédito relacionado aos títulos de contas a receber foi apresentado na nota explicativa 7.

4.3 Administração do risco de liquidez

A gestão do risco financeiro de liquidez visa a minimizar os impactos causados por eventos que possam comprometer o desempenho do Grupo sob a perspectiva de caixa.

A Administração monitora as necessidades contínuas de liquidez do Grupo com o objetivo de assegurar que se tenha caixa suficiente para atender às obrigações operacionais. Esse monitoramento engloba as obrigações já assumidas com instituições financeiras, fornecedores, entre outros.

A seguir, estão as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida:

Consolidado	Total contábil	Total fluxo de pagamento	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos
Em 31 de dezembro de 2022					
Fornecedores	28.627	28.627	28.627	-	-
Fornecedores – financiamento a compra	34.998	34.998	34.998	-	-
Outras contas a pagar	3.111	3.111	3.111	-	-
Empréstimo e financiamentos	123.250	154.170	39.519	46.951	67.700
Passivo de arrendamento	6.252	7.223	2.570	2.666	1.987
Total	196.238	228.129	108.825	49.617	69.687
Em 31 de dezembro de 2021					
Fornecedores e outras obrigações (*)	74.413	74.413	74.413	-	-
Empréstimo e financiamentos	66.805	75.965	37.342	27.910	10.713
Passivo de arrendamento	7.963	7.963	1.716	2.029	4.218
Total	149.181	158.341	113.471	29.939	14.931

(*) Exceto obrigações legais e partes relacionadas.

4.4 Administração do risco cambial

O risco cambial é decorrente, principalmente, das importações de mercadorias. A política de gestão de risco cambial definida pela Empresa é de proteger parte das importações via operações de hedge - compostas por contratos de compra a termo de moeda do tipo *Non Deliverable Forward* (NDF).

Além disso, como a exposição líquida ao risco cambial está relacionada à estimativa de fluxos de caixa futuros e pagamentos de mercadorias importadas a prazo, posteriormente ao seu registro no estoque, a Administração da Empresa ajusta a composição de preços no varejo para compensar o impacto de uma possível valorização na cotação do Dólar em custos.

Em 31 de dezembro de 2022, não possuía operações de NDFs em aberto decorrente de sua política de gestão de risco cambial, porém fez uso destas operações durante o transcorrer do ano para mitigar tal volatilidade.

Vide abaixo a exposição líquida à variação cambial em ativos e passivos denominados em moeda estrangeira:

	2022	2021
Caixa e equivalentes de caixa	162	158
Exposição cambial, ativos	162	158
Empréstimos e financiamentos	(25.242)	(1.471)
Fornecedores	(21.896)	(49.592)
Empréstimos – financiamento a importação	(34.998)	-
Exposição cambial, passivos	(82.136)	(51.063)
Exposição cambial, líquida	(81.974)	(50.905)

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos saldos às variações das taxas de câmbio foi preparada uma análise de três cenários: um com o cenário provável, esperado pela Empresa, juntamente com variações de 10% e -10% das taxas referenciais.

		Cenário Atual	Cenário Provável	Cenário -10%	Cenário +10%
Exposição Cambial Líquida	Aumento do USD	81.974	(781)	7.495	(9.056)
Total		81.974	(781)	7.495	(9.056)
Taxa Cambial de Referência		5,25	5,30	4,77	5,83

5. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Caixa e banco	-	-	1.190	1.903
Aplicações financeiras	822	-	9.974	30.578
Total	822	-	11.164	32.481

As aplicações financeiras em 31 de dezembro de 2022 e 2021 correspondem a investimentos indexados à variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). As taxas pactuadas remuneram esses investimentos em 100% da variação do CDI em 2022 (100% em 2021), com possibilidade de resgate a qualquer momento, sem risco de mudança significativa em seu valor contábil.

6. Aplicações financeiras

	<u>Consolidado</u>	
	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Letra financeira	11.091	-
Total:	11.091	-

As Letras financeiras são garantias de operações financeiras e são remuneradas a partir da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). As taxas pactuadas remuneram esses investimentos em 100% da variação do CDI em 2022, com vencimento em 360 dias podendo ser resgatado e substituído por duplicatas.

7 Contas a receber de clientes e outros recebíveis

7.1 Política contábil

As contas a receber incluem os recebíveis oriundos das relações comerciais com franqueados e consumidores, no caso da operação de e-commerce. O reconhecimento inicial destes valores se dá majoritariamente pelo valor da transação.

O Grupo considera um ativo financeiro como inadimplente quando é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito ao Grupo, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou o ativo financeiro estiver vencido há mais de 365 dias. Então, uma provisão para perda é registrada para 100% desses saldos.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito com base em uma análise qualitativa.

O Grupo possui um histórico de perdas não relevantes em sua carteira de crédito. Isto decorre principalmente dos seguintes pontos:

Os saldos são principalmente compostos por valores a receber de franqueados que possuem um relacionamento estruturado com a Grupo.

Monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho de cada operação dos franqueados, incluindo saldos em estoque, rentabilidade e endividamento. De acordo com esses indicadores a Grupo define a política de crédito estabelecendo os limites e prazos aplicáveis.

Intermediação de repasse de operações entre franqueados incluindo a quitação de valores vencidos com a franqueadora como parte determinando para a autorização da transação.

A Grupo também possui saldo em suas contas a receber referentes a cartões de crédito de terceiros. As vendas por cartões de crédito podem ser realizadas à vista ou por meio de parcelamentos. A Administração entende que o risco atrelado a essas transações não são significativas, pois o risco de crédito é assumido pelas operadoras de cartões de crédito.

7.2 Composição

	<u>Consolidado</u>	
	2022	2021
Contas a receber de clientes	91.405	67.798
Fundo nacional de propaganda a receber (i)	10.155	7.454
Cartão de crédito	4.214	1.313
Total de contas a receber de clientes	105.774	75.252
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(1.509)	(331)
Total	104.265	74.921
Circulante	100.053	74.389
Não Circulante	4.212	532
Total	104.265	74.921

(i) O grupo incluí nos contratos de franquias cláusulas referentes a uma contribuição compulsória para a formação de um Fundo Nacional de Publicidade. Este saldo refere-se aos valores em aberto em 31 de dezembro a receber referente a esta cláusula.

A composição do saldo de contas a receber de clientes é a seguinte:

	<u>Consolidado</u>	
	2022	2021
A vencer	82.245	67.300
Vencidos:		
De 1 a 30 dias	6.610	3.112
De 31 a 60 dias	2.244	1.079
De 61 a 90 dias	1.668	464
De 91 a 120 dias	1.084	566
De 121 a 150 dias	6.687	1.706
De 151 a 359 dias	2.997	789
Acima de 360 dias	2.239	236
Total	105.774	75.252

A movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa é apresentada conforme segue:

	<u>Consolidado</u>	
	2022	2021
Saldos no início do exercício	(331)	(514)
Adições	(4.369)	(2.909)
Perda efetiva de contas a receber	2.432	2.227
Reversões	759	865
Saldos no fim do exercício	(1.509)	(331)

8 Estoques

8.1 Política contábil

Os estoques são mensurados pelo custo de aquisição, incluindo tributos não recuperáveis, custos de transportes e demais custos necessários para trazer os estoques às suas condições atuais. Os custos dos

estoques são avaliados pelo método do custo médio, líquido das perdas estimadas, não excedendo ao seu valor de mercado. Produtos considerados avariados ou sem expectativa de venda (obsoletos) são integralmente provisionados pelo Grupo, a fim de que o valor do ativo reflita saldos realizáveis.

8.2 Composição

	Consolidado	
	2022	2021
Mercadorias para revenda	39.009	42.139
Importações em andamento	11.786	4.196
Total	50.795	46.335

As principais categorias que compõem o saldo de estoques são:

	Consolidado	
	2022	2021
Óculos solar	13.656	18.487
Relógios	6.649	7.050
Linha Vista	5.424	5.072
<i>Spare Parts</i>	4.533	3.673
Acessórios e outros	7.110	5.000
Materiais Consumíveis	3.662	3.635
Importação em andamento	11.786	4.196
(-) Provisão para perda estimada de estoque	(2.024)	(778)
Total	50.795	46.335

A demonstração da movimentação da provisão é apresentada conforme segue:

	2022	2021
Saldos no início do exercício	(778)	(6.827)
Adições	(5.819)	(2.561)
Reversões	3.849	1.532
Utilização	724	8.002
Saldos no fim do exercício	(2.024)	(778)

9 Tributos a recuperar

	Consolidado	
	2022	2021
PIS e COFINS	9.420	15.103
IPI	113	3.304
ICMS	210	3.122
Outros	1.831	508
Total	11.575	22.037

10 Outros créditos

	Consolidado	
	2022	2021
Fundo Nacional Publicidade (i)	9.357	338
Adiantamento a fornecedores	7.336	3.038
Adiantamento a funcionários	145	134
Adiantamento diversos	1.247	4.431
Despesas antecipadas	2.903	283
Outros créditos	1.575	449
	22.563	5.867

(i) O grupo incluí nos contratos de franquias cláusulas referentes a uma contribuição compulsória para a formação de um Fundo Nacional de Publicidade. No final do ano apura-se o excedente entre os valores contribuídos e os valores empenhados em propaganda. Em 31 de dezembro de 2022 houve excedente de R\$ 9.357 (R\$ 338 em 2021) que será realizado com a arrecadação de 2023.

11 Investimentos e provisão para passivo a descoberto

11.1 Informações financeiras das controladas

	Ativo Circulante	Ativo Não Circulante	Passivo Circulante	Passivo Não Circulante	Patrimônio líquido	Receita líquida	Lucro/ (prejuízo) do exercício
2022							
Fortuna Comércio Ltda. (consolidada com 25CB)	127.947	71.348	87.155	122.485	(10.345)	155.993	(10.903)
Luz Franquias Ltda.	66.836	56.689	26.917	29.098	67.510	102.723	30.003
Super 25 Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda	15.028	6.449	1.982	16.613	2.882	25.923	827
Total Controladas Diretas	209.811	134.486	116.054	168.196	67.510	284.639	19.927
25CB, LLC DBA Chillí Beans	849	52	752	2.341	(2.192)	13	483
Total Controladas Indiretas	849	52	752	2.341	2.192	13	483
2021							
Fortuna Comércio Ltda. (consolidada com 25CB)	117.824	47.124	109.748	54.586	664	135.896	(5.823)
Luz Franquias Ltda.	50.597	32.806	17.507	28.387	37.509	72.580	17.940
Super 25 Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda	12.759	6.558	15.419	1.841	1.938	21.578	(3.018)
Total Controladas Diretas	181.230	86.488	142.674	84.814	40.111	230.054	9.099
25CB, LLC DBA Chillí Beans	360	-	2.461	469	(2.570)	1.452	(904)
Total Controladas Indiretas	360	-	2.461	469	(2.570)	1.452	(904)

11.2 Movimentação

	Saldo em 31 de dezembro de 2021	Ajustes de avaliação Patrimonial	Resultado de equivalência	Saldo em 31 de dezembro de 2022
Fortuna Comércio Ltda.	664	(104)	(10.903)	(10.343)
Luz Franquias Ltda	37.510	-	30.003	67.513

Super 25 Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda	1.937	-	827	2.764
Total	40.111	(104)	19.927	59.932
Provisão para passivo a descoberto	-			(10.343)
Investimentos em controladas	40.111			70.275

12 Direito de uso e Passivo de arrendamento

12.1 Política contábil

O Grupo atua como arrendatário em contratos principalmente relacionados a imóveis (armazém externo e unidade administrativa). Para os contratos que estão dentro do escopo da norma, a Grupo registra o direito de uso pelo montante correspondente ao passivo de arrendamentos. Este, por sua vez, foi reconhecido com base no valor presente dos pagamentos remanescentes do contrato, descontado pela taxa nominal de seu principal empréstimo como taxa de desconto.

Os arrendamentos das unidades imobiliárias onde estão localizados os escritórios do Grupo contém opções de prorrogação exercíveis apenas pelo arrendador. O Grupo considera que a renovação de um contrato de arrendamento é altamente provável quando há aprovação do orçamento anual da companhia com esta premissa.

12.2 Direito de uso

Composição e Movimentação:

	Centro de Distribuição	Escritório Administrativo	Equipamentos	Total
Localização	Extrema - MG	Barueri - SP	Barueri - SP	-
Vencimento	fev/26	dez/24	-dez/23	-
Prazo	60 meses	48 meses	24 meses	-
Taxa de desconto ao ano	10,5%	10,5%	10,5%	-
Saldo em 1º de janeiro de 2021	-	2.901	170	3.071
Adição	6.128		38	6.166
Depreciação	(1.021)	(725)	(172)	(1.918)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	5.107	2.176	36	7.319
Adição	-	-	13	13
Depreciação	(1.226)	(725)	(4)	(1.956)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	3.881	1.451	45	5.376

12.3 Passivo de arrendamento

Composição e Movimentação:

	Centro de Distribuição	Escritório Administrativo	Equipamentos	Total
--	---------------------------	------------------------------	--------------	-------

Saldo em 1º de janeiro de 2021	-	3.030	209	3.239
Adição	6.128		38	6.166
Baixas			(103)	(103)
Juros provisionados	487	278	7	772
Juros pagos	(487)	(278)	(7)	(772)
Amortização de principal	(668)	(562)	(110)	(1.340)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	5.460	2.468	34	7.962
Adição	-	-	13	13
Juros provisionados	503	217	3	723
Juros pagos	(503)	(217)	(3)	(723)
Amortização de principal	(1.016)	(683)	(25)	(1.724)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	4.444	1.785	22	6.251
Circulante	1.194	818	22	2.034
Não Circulante	3.250	967	-	4.217

13 Imobilizado

13.1 Política contábil

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo.

A depreciação é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado em 31 de dezembro de 2022 e 2021 são as seguintes:

Móveis e utensílios	05 anos
Equipamentos de computação	05 anos
Máquinas e equipamentos	10 anos
Benfeitorias em imóveis de terceiros	10 anos
Veículos	05 anos
Instalações	10 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

A Grupo tem como procedimento, revisar anualmente os bens do ativo imobilizado e intangível com o objetivo de: i) Identificar possíveis evidências de que seus ativos possam estar desvalorizados; e ii) Identificar alterações na forma de uso e manutenção que possam afetar a vida útil dos seus bens do ativo imobilizado e intangível. Em 31 de dezembro de 2022 a Administração não identificou nenhum indicativo de *impairment* para o período.

13.2 Composição

Consolidado	2022			2021		
	Custo	Depreciação Acumulada	Valor Contábil Líquido	Custo	Depreciação Acumulada	Valor Contábil Líquido
Móveis e utensílios	7.597	(5.619)	1.978	7.577	(4.951)	2.626
Instalações	310	(297)	13	296	(280)	16
Equipamentos de computação	3.519	(2.712)	807	3.186	(2.405)	781
Máquinas e equipamentos	866	(798)	68	866	(732)	134
Veículos	467	(382)	85	467	(351)	116
Benfeitorias em imóveis de terceiros	6.026	(4.699)	1.327	4.914	(4.277)	637
Total	18.785	(14.507)	4.278	17.306	(12.996)	4.310

13.3 Movimentação

Consolidado	01/01/2021	Adições	Baixas	Depreciação	31/12/2021	Adições	Baixas	Depreciação	31/12/2022
Móveis e utensílios	3.679	502	(825)	(745)	2.611	162	(126)	(669)	1.978
Instalações	39	-	(2)	(10)	27	-	-	(14)	13
Equipamentos de computação	750	305	(4)	(268)	783	697	(330)	(343)	807
Máquinas e equipamentos	235	-	(23)	(80)	132	-	-	(64)	68
Veículos	61	83	-	(27)	117	-	-	(32)	85
Benfeitorias em imóveis de terceiros	570	404	(144)	(190)	640	1.404	(291)	(426)	1.327
Total	5.334	1.294	(998)	(1.320)	4.310	2.263	(747)	(1.548)	4.278

14 Intangível

14.1 Política contábil

Ativos intangíveis que são adquiridos pelo Grupo e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é geralmente reconhecida no resultado. As vidas úteis estimadas em 31 de dezembro de 2021 e 2022 são as seguintes:

Marcas e Patentes	Indefinida
Software	05 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

As marcas e patentes são relacionadas ao valor da marca Chilli Beans, possuem prazo de vida útil indefinida, não são amortizados. Não identificamos no período de 2022 nenhum indicativo de *impairment* destes valores.

14.2 Composição

Consolidado	2022			2021		
	Custo	Amortização Acumulada	Valor Contábil Líquido	Custo	Amortização Acumulada	Valor Contábil Líquido
Software	33.836	(26.040)	7.796	28.500	(21.600)	6.900
Marcas e patentes	2.645	-	2.645	2.556	-	2.556
Total	36.481	(26.040)	10.441	31.056	(21.600)	9.456

14.3 Movimentação

Consolidado	2020	Adições	Baixa	Amortização	2021	Adições	Baixas	Amortização	2022
Software	6.424	4.962		(4.486)	6.900	5.463	(127)	(4.440)	7.796
Marcas e Patentes	2.267	289		-	2.556	89	-	-	2.645
Fundo de Comércio	866		(721)	(145)	-	-	-	-	-
Total	9.557	5.251	(721)	(4.631)	9.456	5.552	(127)	(4.440)	10.441

15 Empréstimos e financiamentos

15.1 Política contábil

Os Empréstimos são avaliados ao custo amortizado (vide nota 23.1).

15.2 Composição

Operação	Indexador	Garantias	Vencimento	Controladora	
				2022	2021
Banco do Brasil	0,31% a.m+CDI.	Aval	04/2026	47.961	-
Total				47.961	-
				Consolidado	
Operação	Indexador	Garantias	Vencimento	2022	2021
Itaú	0,84% a.m. / 0,72% a.m.	Aval	12/2023 e 08/2025	17.016	30.148
Itaú Exterior	0,49% a.m+EUR	35% Duplicata	08/2024	25.242	-
Santander	1,27% a.m	Aval	09/2027	10.038	-
Caixa Econômica	0,33% a.m+CDI	30% Duplicatas	04/2026	8.905	11.000
BBM	0,41% a.m+CDI	Aval	05/2024	5.220	6.751
C6	0,5% a.m+CDI	Aval	08/2025	3.512	-
Bradesco	0,98% a.m	Aval+30%CDB	07/2022	-	4.903
Daycoval	1,00% a.m	Aval	07/2023	1.654	4.230
ABC	0,79% a.m	Aval	02/2024	1.870	3.473

BIB	0,55%a.m+Selic	Aval+30% CDB	10/2023	1.003	2.205
Bank of America	0,08% a.m	Aval	03/2026	-	1.471
Safra	1,10 a.m. / 1,47% a.m	Aval	06/2022 e 09/2024	829	1.625
Banco do Brasil	0,31% a.m+CDI	Aval	09/2026	47.961	999
Total				123.250	66.805
Circulante				23.466	31.617
Não circulante				99.784	35.188

15.3 Abertura por vencimento

Em 31 de dezembro de 2022, a abertura do saldo dos empréstimos e financiamentos está conforme abaixo:

	<u>Controladora</u>	<u>Consolidado</u>
2023	-	26.361
2024	-	38.025
2025	-	10.904
2026 em diante	47.961	47.961
Total	47.961	123.250

15.4 Movimentação dos empréstimos e financiamentos

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Saldo inicial	-	-	66.805	71.109
Captação de principal	50.000	-	93.265	12.750
Custo de Transação	(2.039)	-	(2.424)	-
Amortização de principal	-	-	(36.191)	(18.562)
Pagamento de juros	(1.321)	-	(10.231)	(5.948)
Juros provisionados	1.321	-	10.599	7.456
Variação cambial	-	-	1.427	-
Saldo final	47.961	-	123.250	66.805

15.5 Covenants

Nota Comercial

O Grupo emitiu uma nota comercial durante o exercício de 2022 pela sua controladora. Este instrumento requer a manutenção de índices de endividamento como “*covenant* financeiro” desta dívida iniciando no exercício corrente a até o vencimento em 2026.

O cálculo deste indicador é definido pela divisão da dívida líquida pelo EBITDA, sendo que o valor resultante não deve ser superior a 3,5.

Dívida Financeira Líquida:

- (+) dívidas com instituições financeiras
- (+) títulos e valores mobiliários representativos de dívida
- (+) mútuos a pagar
- (+) leasings, saldo líquido de operações de derivativos, disponibilidades de caixa, títulos públicos, aplicações financeiras e equivalentes;

EBITDA:

- (+/-) Lucro/Prejuízo Líquido
- (+/-) Despesa/Receita Financeira Líquida Provisão para IRPJ e CSLL

(+) Depreciações, Amortizações e Exaustões
(+/-) Perdas/Lucros resultantes de Equivalência Patrimonial (ou Dividendos Recebidos)

Outros empréstimos

O Grupo possui ainda cláusulas não financeiras em seus empréstimos com o Banco do Brasil e Itáu, tais como ausência de negativação justificadas no Serasa, honrar os pagamentos das parcelas de empréstimos e não ter transferência de controles acionários, cláusulas estas que as empresas do grupo, incluindo a Fortuna, tem se mantido adimplentes.

Em 31 de dezembro de 2022, o Grupo cumpriu com todas as cláusulas restritivas (*covenants*) aplicáveis às dívidas acima mencionadas.

16 Fornecedores

16.1 Política Contábil

O saldo de contas a pagar de fornecedores é mensurado pelo custo amortizado. Desta maneira os valores são registrados pelo total da transação e as quantias são as mesmas que os seus valores justos, devido à sua natureza de curto prazo.

O grupo também utiliza operações financeiras para financiamento de suas compras, sendo elas:

- **Risco Sacado:** Programas de antecipação de recursos pelos fornecedores utilizando linhas de crédito da controlada Fortuna. O Grupo entende que esta transação tem natureza específica, mantendo o mesmo prazo de vencimento e valores envolvidos nas transações comerciais com os fornecedores. O custo financeiro desta operação é por conta do fornecedor e o Grupo não tem nenhum impacto sobre o mesmo. Devido estas características a política do grupo é classificar esta operação na linha de fornecedores.

16.2 Composição

	Consolidado	
	2022	2021
Fornecedores nacionais	4.916	23.552
Fornecedores nacionais – Risco sacado	1.815	37.125
Fornecedores internacionais	21.896	12.372
Fornecedores	28.627	73.029

- (i) Em 31 de dezembro de 2022 este saldo compreende diversas operações de risco sacado com prazo de 180 dias e média de juros de 6,6% a.a, pagos pelo fornecedor pela antecipação do saldo.

17 Empréstimos – Financiamento a importação

17.1 Política Contábil

O saldo de Empréstimos – financiamento a importação é mensurado pelo custo amortizado. Desta maneira os valores são registrados pelo total da transação e as quantias são as mesmas que os seus valores

justos, devido à sua natureza de curto prazo. O saldo é composto por operações de extensão de prazo de pagamento de fornecedores internacionais tomados e custeados pelo Grupo.

Em 31 de dezembro de 2022 este saldo compreende diversas operações de financiamento a importação com prazo de 180 dias e média de juros de 6,6% a.a + variação cambial.

17.2 Movimentação de Fornecedores – Financiamento à compra

Saldo em 01 de janeiro de 2022	-
Novos Contratos	74.226
Pagamentos	(43.942)
Juros	3.596
Variação cambial	1.118
Saldo em 31 de dezembro de 2022	34.998

(i) Quitação do banco de fornecedores internacionais, sem efeito caixa.

18 Parcelamento de tributos

18.1 Composição

	<u>Consolidado</u>	
	2022	2021
Quita PGFN – Parcela a ser compensada com IR/CSLL diferido (i)	15.560	-
Parcelamento Federal – Luz (ii)	5.918	16.317
Parcelamento Federal – Fortuna	2.627	3.274
Parcelamento Estadual – Fortuna (iii)	2.107	2.555
Parcelamento Federal – Super	622	-
Total	26.834	22.146
Circulante	22.361	2.726
Não Circulante	4.474	19.420
Total	26.834	22.146

- (i) Em 2022 o Grupo realizou junto à Procuradoria Geral o pedido de inclusão no Programa Quita PGFN em nome da Fortuna, Luz e Super 25, o qual foi deferido. Foi concedido o direito a amortizar 70% das dívidas tributárias elegíveis com o uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da IR e CSLL do Grupo, apurados até 31 de dezembro de 2021, juntamente com a quitação dos 30% restantes em 6 parcelas a serem pagas durante 2023. Assim, ao terminar o recolhimento da última parcela ocorrerá a compensação dos valores.
- (ii) No final de 2021, a Grupo efetuou o parcelamento de impostos federais da controlada Luz e reconheceu débito consolidado no montante de R\$ 18.122. Decorrente da adesão ao programa de Transação Excepcional da Dívida Ativa a Grupo usufruiu de um desconto no montante de R\$ 1.736. Desta maneira o resultado final do parcelamento compreende a um montante final de R\$ 16.386 a pagar em 60 meses.
- (iii) Em 2021, ajuizamos medida judicial visando a limitação dos juros e também dos acréscimos financeiros dos débitos objeto do PEP nº 20415929-1 à Taxa SELIC, bem como pleiteamos a redução da multa aplicada. Estes procedimentos resultaram em uma redução de R\$ 1.229 no parcelamento homologado.

Abertura por vencimento

Em 31 de dezembro de 2022, a abertura do saldo dos parcelamentos está conforme abaixo:

	<u>Consolidado</u>
2023	22.361
2024	4.068
2025	276
2026 em diante	129
Total	26.834

18.2 Movimentação

	<u>Consolidado</u>	
	2022	2021
Saldo inicial	22.146	16.821
Adição	5.526	16.386
Baixa	-	(1.229)
Amortização de principal	(3.332)	(10.371)
Pagamento de juros	(1.202)	(124)
Juros provisionados	3.696	663
Saldo final	26.834	22.146

19 Partes relacionadas

19.1 Saldos e movimentação com sócio

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	2022	2021	2022	2021
Antecipações de lucros a sócio (i)	10.622	10.622	36.570	10.622
Dividendos a distribuir	(55)	(55)	(55)	(55)

(i) vide natureza demonstrada na nota 21.

19.2 Saldos entre empresas do grupo

Os saldos de partes relacionadas referem-se principalmente: (i) a transações de compra de mercadorias da Fortuna pela Super 25. (ii) reembolso de despesas, mútuos e aportes financeiros. Vide abaixo quadro geral das companhias dos grupos nos finais de período:

	<u>2021</u>		<u>2022</u>	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Controladora (i)	-	-	46.100	(98)
Fortuna (ii)	13.519	19.200	39.037	(67.860)
Luz (iii)	23.209	(2.961)	22.706	(21.040)
Super 25	-	(14.098)	86	(16.590)
25CB	-	(469)	-	(2.341)
Total	36.728	(36.728)	107.929	(107.929)

- (i) Refere-se ao saldo líquido da Mustang com as demais empresas do grupo referente aos valores repassados através de mútuo dos recursos captados pela Nota Comercial.
- (ii) A Fortuna registra em seu ativo principalmente recebíveis de sua relação de fornecimento de mercadorias para a Super 25 e recursos destinados a sua investida 25CB. Com relação aos passivo existem as seguintes relações: (a) rateio de despesas com as demais companhias do grupo e (b) Gestão de caixa conjunta -Uma vez que apresentou resultado deficitário houve a necessidade de recebimento de recursos da Luz e Mustang.
- (iii) A Luz, por ser a empresa mais lucrativa, concentra a maior parte do caixa da operação, desta maneira há uma série de transferências de valores para as demais empresas do grupo registrada em seu ativo. Com relação ao passivo houve recebimento de valores da Mustang, referente ao repasse da captação da Nota Comercial.

19.3 Rateio de despesas entre empresas do grupo

Rateio de custos e despesas corporativas: temos convênios de compartilhamento de estruturas de back-office e corporativa entre as empresas controladas, otimizando a estrutura corporativa. Em regra geral a Luz abriga toda estrutura corporativa e rateia as despesas para as demais empresas do grupo

	2021	2022
Fortuna	1.917	1.012
Luz	(3.548)	(2.203)
Super 25	1.631	1.191
Total	-	-

19.4 Vendas de mercadorias entre empresas do grupo

	2021	2022
Faturamento Fortuna / Super 25	13.211	13.032
Faturamento Fortuna / 25CB	301	-
Total	13.511	13.032

19.5 Remuneração do pessoal-chave da Administração

O pessoal-chave da Administração inclui os conselheiros e diretores. A remuneração paga ou a pagar ao pessoal-chave da Administração por seus serviços é representada por salários e outros benefícios de curto prazo, que no exercício de 2022 totalizou R\$ 3.081 (R\$ 2.243 em 2021).

20 Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

20.1 Política Contábil

O Grupo é parte em processos judiciais de naturezas trabalhista, tributária e cível, que envolvem responsabilidades contingentes. Os processos estão em fase de defesa administrativa e em trâmite na esfera judicial.

A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar

em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

20.2 Processos com risco de perda provável

A Grupo não possui processos cuja probabilidade de perda seja avaliada como provável e, portanto, nenhuma provisão para contingências foi registrada em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

20.3 Processos com risco de perda possível

Em 31 de dezembro de 2022 os riscos de naturezas trabalhista, tributária e cível avaliados pelos consultores jurídicos e pela Administração do Grupo como risco de perda possível e, portanto, não provisionados, totalizam em suas controladas Fortuna, Luz e Super 25:

	<u>Controladora e consolidado</u>	
	2022	2021
Tributários	22.345	41.123
Cível/Trabalhista	<u>5</u>	<u>635</u>
Total	<u>22.350</u>	<u>41.758</u>

Resumo dos principais processos:

Cobrança de ICMS, relativa ao período de jul./2007 a jun./2009, por suposta falta de pagamento do imposto na importação, que se deu no Estado de Santa Catarina, bem como glosa de crédito de operação interestadual reputado indevido.

Em 7 de dezembro de 2012, foi lavrado o Auto de Infração nº 4.014.673-3, exigindo o pagamento de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) adicional relacionado com importações efetivadas no Estado de Santa Catarina (referente ao período de julho de 2007 a junho de 2009), no valor principal de R\$ 8.700. Aguardando julgamento de Pedido de Retificação de Julgado da Fortuna e da Fazenda. Apresentada petição requerendo aplicação da Resolução Conjunta SFPPGE nº 01/2019, com pedido de aplicação do Convênio ICMS nº 190/17, que determina o fim da Guerra Fiscal entre os Estados, na qual foi publicado despacho desfavorável acerca do pedido de cancelamento do crédito e determinado o prosseguimento do feito Apresentado Pedido de Reforma de Julgado Administrativo pela Fazenda Pública e contrarrazões pela Fortuna. Proferida decisão rejeitando o Pedido de Reforma de Julgado da PGE e limitando os juros à SELIC e mantendo a decadência do direito do Fisco quanto aos itens 1.1 a 1.6. Aguardando inscrição em dívida ativa dos valores não cancelados definitivamente na esfera administrativa. Risco estimado da perda R\$ 15.277.

Cobrança de ICMS por suposto creditamento indevido nos períodos de jan. - Dez./2011 decorrente de operações com a grupo Seculus da Amazônia e Comércio S/A.

Em 26 de janeiro de 2016, foi lavrado o Auto de Infração nº 4.074.979-4 exigindo o pagamento de ICMS, no valor principal de R\$ 4.467, em razão do suposto crédito indevido no período de janeiro a dezembro de 2011, pela aquisição de mercadorias da grupo Seculus da Amazônia Indústria e Comércio. Decisão de 1ª instância desfavorável. Decisão de 2ª instância desfavorável. Aguardando julgamento de Recurso. Risco estimado da perda R\$ 5.981.

21 Patrimônio líquido

21.1 Composição

Capital social subscrito e integralizado

O capital social subscrito em 31 de dezembro de 2022 e 2021 tem montante de R\$ 54.811 e está dividido em 54.810.159 quotas, cujo valor nominal é R\$ 1,00 cada uma e distribuídas da seguinte forma:

	Número de quotas		Participação - %	
	2022	2021	2022	2021
Sonic 2503 Participações Ltda.	54.810.159	54.810.159	100%	100%
Total	54.810.159	54.810.159	100%	100%

Política de distribuição de dividendos

De acordo com o Contrato Social, a Empresa distribuirá anualmente lucro líquido do exercício, devendo os sócios deliberar a destinação. Esperamos distribuir 100% do lucro acumulado do Grupo.

Em 2022, o Grupo realizou pagamentos à controladora Sonic 2503 a título de antecipação de lucros no montante de R\$ 25.948, porém, apesar de ter apurado lucro no exercício, o mesmo não foi suficiente para a distribuição de dividendos e o abatimento desta linha. O Grupo espera apurar lucro suficiente para realizar a baixa dessa antecipação no próximo exercício.

Reserva de Lucro

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 o saldo da reserva de lucros é de R\$ 4.700. Não foi constituída reserva de lucro relativo às parcelas remanescentes do lucro líquido do exercício pelo fato de a Empresa ter se transformado em sociedade limitada unipessoal onde a mesma não é mais obrigatória.

Ajustes de avaliação patrimonial

Ajustes acumulados de conversão com as diferenças de câmbio decorrentes da conversão das demonstrações financeiras de operações no exterior, registrado em outros resultados abrangentes quando do cálculo do investimento. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 registramos o montante de R\$ 104 (R\$ 161 em 2021) referente à operação da controlada indireta 25CB LLC.

22 Imposto de renda e contribuição social

22.1 Política contábil

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido tem base no lucro tributável do exercício e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da Grupo e suas controladas individualmente.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

Regime de apuração por grupo

Fortuna Comércio Ltda	Lucro Real
Luz Franquias Ltda	Lucro Presumido
Super 25 Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda	Lucro Real

22.2 Composição dos passivos

	Consolidado	
	2022	2021
IRPJ a pagar	4.973	3.445
CSLL a pagar	1.795	1.241
Total	6.768	4.686

22.3 Conciliação do imposto de renda e da contribuição social sobre o resultado do exercício

Composição por regime tributário (consolidado):

	Lucro Presumido		Lucro Real		Total	
	2022	2021	2022	2021	2022	2021
IRPJ/CSLL - corrente	(12.410)	(8.997)	(306)	-	(12.716)	(8.997)
IRPJ/CSLL - diferido	-	-	13.612	3.316	13.612	3.316
	(12.410)	(8.997)	13.306	3.316	896	(5.681)

Reconciliação Lucro Real:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Lucro (prejuízo) antes do IR e CS	18.840	9.097	(24.664)	(12.495)
IR e CSLL pela alíquota vigente - 34%	(6.406)	(3.093)	8.386	4.248
Reconciliação para a taxa efetiva				
Resultado de equivalência patrimonial	6.775	3.093	-	-
Impostos diferidos não constituídos sobre prejuízos em controlada no exterior	-	-	-	(307)
Perda de recebíveis	-	-	(155)	(424)
Constituição de prejuízo fiscal de anos anteriores	-	-	4.417	-
Compensação de prejuízo fiscal	-	-	(141)	-
Benefício Fiscal de ICMS – corredor de importação	-	-	1.212	-
Lucro não realizado nos estoques	-	-	-	(39)
Outros efeitos, líquidos	(369)	-	(413)	(162)
Imposto de renda e contribuição social - Corrente e diferido	-	-	13.306	3.316

Imposto de renda e contribuição social - Corrente	-	(306)	-
Imposto de renda e contribuição social - Diferido	-	13.612	3.316
Taxa efetiva em %	-	(55%)	(27%)

Reconciliação Lucro Presumido:

	2022	2021
Receita de serviços (i)	106.625	75.330
Imposto de renda e contribuição social à alíquota de 32%	34.120	24.106
Receita financeira	1.648	380
Outras receitas	804	2.049
Base para cálculo	36.572	26.535
Imposto de renda sobre o lucro tributável (15%)	(5.486)	(3.980)
Imposto de renda sobre o lucro tributável - Adicional (10%)	(3.633)	(2.629)
Contribuição social sobre o lucro tributável (9%)	(3.291)	(2.388)
Total do imposto de renda e da contribuição social correntes	(12.410)	(8.997)

(i) A controlada Luz extrapolou em 2022 o limite de faturamento previsto para enquadramento no lucro presumido. Desta maneira deverá no exercício de 2023 passar ao regime de Lucro Real. Também deverá a apurar PIS/COFINS através do sistema não cumulativo e com alíquota majorada (1,6% e 7,65% respectivamente).

22.4 Composição do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro diferido

O ativo fiscal diferido em 31 de dezembro de 2022 é composto pelos saldos oriundos das controladas Fortuna, Luz e Super 25.

	Consolidado		
	2021	Constituição (utilização)	2022
Prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social	26.666	13.631	40.297
Diferenças temporárias:			
Provisão para perdas esperadas	716	(694)	22
Provisão para perdas nos estoques	256	(489)	(233)
Provisão PLR	801	772	1.573
Provisão para contingências	352	-	352
Receita financeira - Valor intrínseco derivativo	(238)	248	10
Outras provisões	60	145	205
Total do imposto de renda e da contribuição social diferidos	28.613	13.612	42.226
Imposto diferido sobre prejuízo fiscal	26.666	13.596	40.262
Imposto diferido sobre adições e exclusões temporárias	1.947	17	1.931
Total	28.613	13.612	42.226

22.5 Realização do imposto de renda e contribuição social diferidos

Em 2022 a Empresa realizou junto à Procuradoria Geral o pedido de inclusão no Programa Quita PGFN em nome da Fortuna, Luz e Super 25, o qual foi deferido. Foi concedido o direito a amortizar 70% das dívidas tributárias elegíveis com o uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da IR e CSLL do Grupo, apurados até 31 de dezembro de 2021, juntamente com a quitação dos 30% restantes em 6 parcelas. Assim, ao terminar o recolhimento da última parcela ocorrerá a compensação dos valores no montante de R\$ 15.560 dos parcelamentos contra o imposto diferido ativo.

O incremento de lucratividade dos projetos somados a utilização do prejuízo para quitação de dívida tributária são o suficientes para a realização dos saldos.

23 Receita operacional líquida

23.1 Política contábil

A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização.

Venda de produtos – Atacado e Royalties

A receita de venda do produto é reconhecida quando os produtos são disponibilizados e retirados pelo franqueado. Adicionalmente, neste momento, há também o reconhecimento da receita de royalties, conforme percentuais definidos em contrato. Portanto, a obrigação de performance é atingida concomitante tanto para a receita de produtos como para a de royalties.

Venda de produtos – Varejo

Por meio de sua controlada Super 25, o Grupo opera um canal de e-commerce no Brasil. A receita de comercialização de produtos é reconhecida quando a entidade vende um produto para o cliente e os produtos são entregues e a titularidade legal é transferida.

Taxas de franquia

As receitas com taxas de franquia são reconhecidas mediante assinaturas de contratos para novos pontos de venda, pois não existe obrigações futuras entre as partes, ou seja, 100% das obrigações foram cumpridas na assinatura do contrato. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização.

Devoluções e abatimentos

O Grupo concede ao cliente final, para as vendas de varejo, o direito de devolução dos bens dentro de um período e premissas especificadas. O Grupo registra quando necessário a provisão para devoluções e cancelamentos esperados com base na média histórica.

23.2 Composição

	Consolidado	
	2022	2021
Receita de venda de mercadorias	233.282	208.148
Receita de <i>royalties</i>	100.207	70.302
Receita de taxas de franquia	6.418	5.028
Impostos incidentes sobre as receitas	(49.796)	(48.474)
Devoluções e cancelamentos	(5.459)	(4.719)
Total	284.652	230.285

Apuramos um crescimento total de 20% no faturamento em relação a 2021. Este crescimento se deve, principalmente, por, em 2022, termos inaugurado 150 novos pontos de venda via franqueados.

23.3 Desagregação da receita de venda de mercadorias por linhas de produtos

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica da receita de venda de mercadorias por linhas de produtos:

	Mercado interno		Mercado externo		Total	
	2022	2021	2022	2021	2022	2021
Óculos Solar	100.314	89.262	15.499	4.500	115.812	93.762
Relógios	45.622	47.068	4.129	875	49.752	47.943
Linha Vista	32.848	32.547	351	886	33.200	33.433
Material Consumível	26.136	23.458	358	275	26.494	23.733
Outros	7.869	9.104	142	173	8.011	9.277
Total	212.789	201.439	20.479	6.709	233.268	208.148

24 Resultado por natureza

	Consolidado	
	2022	2021
Custo dos produtos vendidos	(171.507)	(152.515)
Custo com fretes	(1.979)	(706)
Gastos com pessoal	(12.313)	(11.322)
Propaganda e marketing	(10.451)	(7.348)
Baixa direta de contas a receber por redução ao valor recuperável	(2.432)	(2.227)
Provisão para perda de créditos de liquida duvidosa (nota 7)	(1.178)	183
Depreciação e amortização (notas 13 e 14)	(5.988)	(5.951)
Despesa com depreciação - direito de uso (nota 12)	(1.956)	(1.918)
Serviços profissionais	(4.627)	(4.593)
Despesas de escritório	(1.920)	(1.102)
Despesas com viagem	(1.682)	(1.144)
Provisão para bonificação	(4.371)	(3.470)
Reversão (provisão) para perda estimada em estoque (nota 8)	(1.970)	6.973
Perdas de efetiva de estoque (nota 8)	(724)	(8.002)
Rateio de despesas	(1.194)	(1.631)
Outros	(4.849)	(6.614)
	(229.141)	(201.387)

Classificadas como:

Custo dos produtos vendidos e serviços executados	(177.472)	(157.322)
Despesas gerais e administrativas	(35.845)	(32.237)
Despesas com vendas	(13.392)	(9.600)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	(2.432)	(2.227)

(229.141) (201.386)

Outras despesas e outras receitas, líquidas

Outras despesas:

Impairment de ativos em coligada indireta	-	-538
Resultado na alienação e baixa de ativo intangível e imobilizado	-	-657
Outras despesas	-	-30
	<hr/>	<hr/>
	-	(1.225)

Outras receitas:

Crédito de impostos federais	857	2.685
Perdão débito tributário em parcelamento (vide nota 15)	-	1.736
Receitas com indenizações e outros contratos	7.578	-
	<hr/>	<hr/>
	8.435	4.421

25 Resultado financeiro

25.1 Política Contábil

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos. A 'taxa de juros efetiva' é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos em caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do instrumento financeiro ao valor contábil bruto do ativo financeiro ou ao custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita ou da despesa de juros, a taxa de juros efetiva incide sobre o valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que apresenta problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

25.2 Composição

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Despesas financeiras:				
Juros de empréstimos e financiamentos (nota 15)	(1.321)	-	(10.599)	(7.456)
Despesas bancárias	-	-	(2.548)	(2.259)
Atualização monetária de parcelamentos fiscais (nota 17)	-	-	(3.696)	(663)
Juros de impostos e passivos fiscais	-	-	(864)	(285)
Juros de imposto de renda e contribuição social	-	-	(553)	(110)
Juros com antecipações	-	-	(8.094)	(1.814)
Juros sobre fornecedores - financiamento a compra	-	-	(3.596)	-
Variações cambiais passivas	-	-	(18.780)	(421)
Juros sobre arrendamentos (nota 10)	-	-	(723)	(772)
Descontos concedidos	-	-	(9.225)	(4.631)
Despesas com taxa e antecipação de cartão de crédito	-	-	(1.780)	(709)
Outras despesas financeiras	(45)	(2)	(1.994)	(1.652)
	<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>
Total	(1.366)	(2)	(62.452)	(20.766)
Receitas financeiras:				
Receita com aplicações financeiras	-	-	1.724	640

Juros ativos	-	-	2.624	331
Juros ativos de impostos (nota 15)	-	-	-	1.229
Variações cambiais ativas	-	-	12.008	551
Correção monetária sobre crédito extemporâneo	-	-	-	548
Outras receitas financeiras	311	-	94	150
Total	311	-	16.450	3.449
Resultado financeiro, líquido	(1.055)	(2)	(46.002)	(17.317)

26 Instrumentos financeiros

26.1 Política contábil

Os seguintes métodos e premissas foram adotados na determinação do valor justo:

Caixa e bancos, clientes e outras contas a receber, fornecedores e outras contas a pagar - Decorrem diretamente das operações da Grupo e controladas, sendo mensurados pelo custo amortizado e estão registrados pelo seu valor original, deduzido de provisão para perdas e ajuste a valor presente quando aplicável. O valor contábil se aproxima do valor justo tendo em vista o curto prazo de liquidação destas operações.

Empréstimos e financiamentos - São classificados como outros passivos financeiros não mensurados ao valor justo e estão registrados pelo método do custo amortizado de acordo com as condições contratuais. Esta definição foi adotada, pois os valores não são mantidos para negociação, que de acordo com o entendimento da Administração, reflete a informação contábil mais relevante. Os valores justos destes financiamentos são equivalentes aos seus valores contábeis, por se tratar de instrumentos financeiros com taxas que se equivalem às taxas de mercado e por possuírem características específicas.

26.2 Classificação dos instrumentos financeiros e hierarquia de valor justo

	Controladora		Consolidado		Classificação	Hierarquia Valor Justo
	2022	2021	2022	2021		
Caixa e bancos	822	-	11.164	32.481	Custo Amortizado	-
Aplicações financeiras	-	-	11.091	-	Custo Amortizado	-
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	-	100.053	74.389	Custo Amortizado	-
Outros créditos	31	44	22.563	5.867	Custo Amortizado	-
Empréstimos a receber de partes relacionadas	46.100	-	-	-	Custo Amortizado	-
Fornecedores	33	-	28.627	73.029	Outros passivos Fin.	-
Empréstimos – Financiamento à importação	-	-	34.998	-	Outros passivos Fin.	-
Empréstimos e financiamentos	47.961	-	123.250	66.805	Outros passivos Fin.	-
Passivo de arrendamento	-	-	6.251	7.962	Outros passivos Fin.	-

27 Eventos Subsequentes

Captação de empréstimos

Em 31 de janeiro de 2023 o Grupo contratou uma cédula de crédito - capital de giros junto ao Banco ABC Brasil Ltda no montante de R\$ 5.000, com vencimento em 30 de junho de 2026;

Em 03 de março de 2023 o Grupo contratou uma cédula de crédito - capital de giros junto ao Banco Caixa Econômica Federal no montante de R\$ 17.500, com vencimento em 28 de fevereiro de 2027. Com parte do recurso obtido, em 06 de março de 2023 a Empresa liquidou o saldo do empréstimo junto ao mesmo banco com vencimento em 04/2026 no valor de R\$ 8.380.

Antônio Caito Maia Gomes Pereira
CEO

Frederico de Souza Marques Furtado
CFO

Camila Carvalho da Silva Bulhões
Contadora | CRC 251434/O-2SP

Mustang 25 Participações Ltda.

**Demonstrações financeiras individuais e
consolidadas em
31 de dezembro de 2023**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas	3
Balancos patrimoniais	6
Demonstrações de resultados	7
Demonstrações dos resultados abrangentes	8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	9
Demonstrações dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas	11



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

**Aos Administradores e Quotistas da
Mustang 25 Participações Ltda.
Barueri - SP**

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Mustang 25 Participações Ltda. (Empresa), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Mustang 25 Participações Ltda. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Empresa e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 19 de abril de 2024

KPMG Assurance Services Ltda.
CRC 2SP-023228/O-4



José Carlos da Costa Lima Junior
Contador CRC 1SP243339/O-9

Mustang 25 Participações Ltda.

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	Controladora		Consolidado		Passivo	Nota	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022			2023	2022		
Circulante						Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	11	822	19.889	11.164	Fornecedores	16	-	33	17.079	28.627
Aplicações financeiras	6	-	-	7.874	11.091	Empréstimos - Financiamento a importação	17	-	-	77.345	34.998
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	7	-	-	121.417	100.053	Empréstimos - Risco sacado		-	-	7.079	-
Estoques	8	-	-	43.413	50.795	Empréstimos e financiamentos	15	9.133	-	52.151	23.466
Tributos a recuperar	9	57	57	15.961	11.575	Benefícios a empregados		-	-	3.730	6.999
Instrumento financeiros derivativos		-	-	1.938	-	Imposto de renda e contribuição social corrente	22.2	-	-	8.418	6.768
Outros créditos	10	4.916	31	26.923	22.563	Obrigações tributárias		865	3	7.246	4.036
Total do ativo circulante		4.984	910	237.415	207.241	Parcelamentos de tributos	18	-	-	5.715	22.361
						Passivo de arrendamento	12	-	-	2.718	2.034
						Outras contas a pagar		3.799	-	6.965	3.111
						Total do passivo circulante		13.797	36	188.446	132.400
Realizável a longo prazo						Passivo não circulante					
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	7	-	-	6.458	4.212	Dividendos a distribuir	19	55	55	55	55
Aplicações financeiras restritas	6	428	-	1.628	-	Empréstimos e financiamentos	15	41.427	47.961	81.416	99.784
Empréstimos a receber de partes relacionadas	19	71.459	46.100	73.671	-	Empréstimos com partes relacionadas	19	7.994	98	-	-
Antecipações de lucro a sócio	19	-	10.622	-	36.570	Parcelamentos de tributos	18	-	-	13.905	4.474
Imposto de renda e contribuição social diferido	22	-	-	29.109	42.226	Passivo de arrendamento	12	-	-	2.121	4.217
Total do ativo realizável a longo prazo		71.887	56.722	110.866	83.008	Provisão para passivo a descoberto	11	13.032	10.343	-	-
						Total do passivo não circulante		62.508	58.457	97.497	108.530
Investimentos em controladas	11	84.010	70.275	-	-	Patrimônio líquido					
Direito de uso	12	-	-	4.092	5.376	Capital social	21	54.811	54.811	54.811	54.811
Imobilizado	13	-	-	3.222	4.278	Reservas de capital	21	4.700	4.700	4.700	4.700
Intangível	14	-	-	14.924	10.441	Ajustes de avaliação patrimonial	21	5.973	8.034	5.973	8.034
		84.010	70.275	22.238	20.095	Lucros acumulados	21	19.092	1.869	19.092	1.869
Total do ativo não circulante		155.897	126.997	133.104	103.103	Total do patrimônio líquido		84.576	69.414	84.576	69.414
Total do ativo		160.881	127.907	370.519	310.344	Total do passivo e patrimônio líquido		160.881	127.907	370.519	310.344

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Mustang 25 Participações Ltda.

Demonstrações de resultados

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2023	2022	2023	2022
Receita líquida	23	-	-	309.942	284.652
Custo das vendas e dos serviços prestados	24	-	-	(174.579)	(177.472)
Lucro bruto		-	-	135.363	107.180
Despesas com vendas	24	-	(3)	(14.329)	(13.392)
Despesas gerais e administrativas	24	(1.169)	(29)	(44.678)	(35.845)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	24	-	-	(156)	(2.432)
Outras receitas	24	-	-	1.428	8.435
Resultado de equivalência patrimonial	11	18.024	19.927	-	-
Resultado antes do resultado financeiro líquido e impostos		16.855	19.895	77.628	63.946
Despesas financeiras	25	(9.930)	(1.366)	(77.279)	(62.452)
Receitas financeiras	25	14.768	311	27.227	16.450
Resultado financeiro, líquido		4.838	(1.055)	(50.052)	(46.002)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		21.693	18.840	27.576	17.944
Imposto de renda e contribuição social - corrente	22	-	-	(8.326)	(12.716)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	22	-	-	2.443	13.612
Lucro do exercício		21.693	18.840	21.693	18.840

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Mustang 25 Participações Ltda.

Demonstrações dos resultados abrangentes

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	2023	2022	2023	2022
Lucro do exercício	<u>21.693</u>	<u>18.840</u>	<u>21.693</u>	<u>18.840</u>
Operações no exterior - diferenças cambiais na conversão	<u>2.061</u>	<u>(104)</u>	<u>2.061</u>	<u>(104)</u>
Resultado abrangente total do exercício	<u>23.754</u>	<u>18.736</u>	<u>23.754</u>	<u>18.736</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Mustang 25 Participações Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

		Reservas de Capital	Ajustes de avaliação patrimonial	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total do Patrimônio líquido	
	Nota	Capital social	Reserva de lucros	Resultado da conversão de balanço		
Saldos em 1º de janeiro de 2022		54.811	4.700	8.138	(16.971)	50.678
Lucro do exercício		-	-	-	18.840	18.840
Resultado abrangente do exercício						
Operações no exterior - diferenças cambiais na conversão	11	-	-	(104)	-	(104)
Saldos em 31 de dezembro de 2022		54.811	4.700	8.034	1.869	69.414
Lucro do exercício		-	-	-	21.693	21.693
Juros sobre capital próprio	11	-	-	-	(4.470)	(4.470)
Resultado abrangente do exercício						
Operações no exterior - diferenças cambiais na conversão	11	-	-	(2.061)	-	(2.061)
Saldos em 31 de dezembro de 2023		54.811	4.700	5.973	19.092	84.576

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Mustang 25 Participações Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		21.693	18.840	27.576	17.944
Ajustes para:					
Depreciação e amortização do imobilizado e intangível	13, 14 e 24	-	-	5.092	5.988
Depreciação direito de uso	12 e 24	-	-	2.284	1.956
Valor residual do ativo intangível baixado	14	-	-	256	127
Valor residual do ativo imobilizado baixado	13	-	-	4	747
Baixa direta de contas a receber por redução ao valor recuperável	7 e 24	-	-	156	2.432
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	7 e 24	-	-	4.203	1.178
Provisão para perda estimada de estoque	8 e 24	-	-	2.284	1.970
Perdas efetivas de estoque	8 e 24	-	-	-	724
Resultado de equivalência patrimonial		(18.024)	(19.927)	-	-
Provisão para bonificação	24	-	-	-	4.371
Juros de parcelamentos de tributos	18 e 24	-	-	3.483	3.696
Juros sobre impostos e passivos fiscais	25	-	-	1.431	864
Juros de empréstimos e financiamentos	15	9.198	1.321	23.176	10.599
Juros dos empréstimos - financiamento a importação	17 e 24	-	-	7.607	3.596
Juros de passivo de arrendamento	12	-	-	572	723
Juros sobre mútuos ativos	25	(14.737)	-	(13.088)	-
Juros sobre mútuos passivos	25	531	-	-	-
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	15	-	-	(1.817)	1.427
Variação cambial sobre empréstimos - financiamento a compra	17	-	-	(2.158)	1.118
Ganhos com instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	(1.939)	-
Rendimento sobre aplicação financeira	25	(31)	-	(1.109)	(1.724)
		(1.370)	234	58.013	57.736
Variações em:					
Contas a receber de clientes e outros recebíveis		-	-	(27.969)	(32.954)
Estoques		-	-	5.098	(7.154)
Tributos a recuperar		-	(57)	(4.386)	10.462
Outros créditos		31	13	(4.360)	(16.696)
Fornecedores		(33)	33	(11.548)	29.824
Benefícios a empregados		-	-	(3.269)	(5.171)
Imposto de renda e contribuição social corrente		-	-	1.650	(897)
Obrigações tributárias		191	3	9.226	(4.245)
Parcelamentos de tributos		-	-	(11.581)	993
Outras contas a pagar		-	(44)	55	1.727
Caixa (utilizado nas) gerado pelas atividades operacionais		(1.181)	182	10.929	33.625
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	15	(8.599)	(1.321)	(22.650)	(10.231)
Pagamento de juros sobre empréstimos - financiamento a compra		-	-	(6.385)	-
Pagamento de juros sobre arrendamentos	12	-	-	(572)	(723)
Impostos de renda e contribuição social pagos		-	-	-	(9.737)
Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) gerado pelas atividades operacionais		(9.780)	(1.139)	(18.678)	12.934
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Aquisições de ativos imobilizados	13	-	-	(361)	(2.263)
Aquisições de ativos intangíveis	14	-	-	(8.418)	(5.552)
Empréstimos concedidos a partes relacionadas		-	(46.100)	(24.013)	-
Aplicações financeiras restritas	6	(397)	-	2.698	(9.367)
Antecipação de lucro a sócio	16	-	-	-	(25.948)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento		(397)	(46.100)	(30.094)	(43.130)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Captações de empréstimos e financiamentos	15	2.000	50.000	59.692	93.265
Captações de financiamento à importação	17	-	-	79.960	-
Empréstimos - risco sacado, líquido		-	-	7.079	-
Empréstimos obtidos de partes relacionadas	19	7.366	98	-	-
Custos de captação de empréstimos e financiamentos	15	-	(2.039)	(120)	(2.424)
Amortização de principal de empréstimos - financiamento a Importação	17	-	-	(36.677)	(43.942)
Amortização de principal de empréstimos e financiamento	15	-	-	(47.964)	(36.191)
Amortização de principal sobre arrendamentos	12	-	-	(2.412)	(1.724)
Caixa líquido gerado (utilizado) nas atividades de financiamento		9.366	48.059	59.558	8.984
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa					
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro		822	-	11.164	32.481
Efeito da variação cambial sobre o caixa e equivalentes de caixa		-	-	2.061	105
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro		11	822	19.889	11.164
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa		(811)	822	10.786	(21.212)
Transações entre ativos e passivos que não afetam caixa					
Novos contratos de arrendamento - passivo de arrendamento		-	-	1.000	13
Novos contratos de arrendamento - ativo de direito de uso		-	-	(1.000)	(13)
Fornecedores - financiamento a importação		-	-	-	74.226
Juros sobre Capital Próprio a pagar	21	(4.470)	-	(4.470)	-
Compensação via Quita PGFN de Parcelamentos	18	-	-	15.560	-
Parcelamento de Tributos	18	-	-	(16.443)	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

(Em milhares de Reais - R\$, exceto se de outra forma mencionado)

1 Contexto operacional

A Mustang 25 Participações Ltda. (“Empresa”), e em conjunto com suas controladas (“Grupo” Chilli Beans), constituída na forma de sociedade limitada unipessoal domiciliada no Brasil, com escritório no endereço registrado Alameda Amazonas, 594, 1º andar, Alphaville Industrial, Barueri, SP - CEP: 06454-070.

O Grupo tem por objeto a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeira, como sócia e quotista e a gestão de recursos próprios em prol de suas controladas, inclusive gestão centralizada de recursos.

2 Base de elaboração das demonstrações financeiras

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis).

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram aprovadas em reunião de Diretoria realizada em 19 de abril de 2024

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Grupo e de suas controladas diretas. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

Operações no exterior

Para fins de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, os ativos e passivos da controlada indireta cuja moeda funcional é distinta da Controladora foram convertidos para Reais, utilizando-se das taxas de câmbio vigentes no fim de cada exercício, e os resultados foram convertidos pelas taxas de câmbio médias mensais do exercício. Todas as diferenças de câmbio resultantes são reconhecidas como outros resultados abrangentes.

2.3 Uso de estimativas e julgamentos contábeis

Na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas anualmente e alterações nas estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão incluídas nas seguintes notas explicativas.

- **Nota Explicativa nº 17** – operações de risco sacado: apresentação de valores relacionados a acordos de financiamento de fornecedores no balanço patrimonial e na demonstração dos fluxos de caixa.

Incertezas sobre premissas e estimativas contábeis

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2023 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa nº 7** - mensuração de perda de crédito esperada para contas a receber: principais premissas na determinação da taxa média ponderada de perda;
- **Nota Explicativa nº 8** - Provisão para perdas de estoques; e
- **Nota Explicativa nº 22** - Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

O Grupo estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem aos requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

- **Nível 3:** *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

O Grupo reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças. Nenhuma transferência foi feita no período.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa nº 26** –Instrumentos financeiros

2.4 Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico e valor justo quando aplicável.

2.5 Base de consolidação

Na preparação destas demonstrações foram utilizadas demonstrações financeiras das controladas encerradas na mesma data base da controladora. Os investimentos são contabilizados com base no método da equivalência patrimonial. As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo incluem as empresas abaixo apresentadas, onde a participação direta e indireta representa 100% em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

	<u>Participação societária - %</u>	
	Direta	Indireta
Fortuna Comércio Ltda.	100	-
Luz Franquias Ltda.	100	-
Super 25 Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda.	100	-
25CB, LLC DBA Chilli Beans	-	100

A Fortuna Comércio Ltda. dedica-se às operações de compra, venda e importação de óculos e relógios, tem como objeto o fornecimento destas mercadorias para a rede de franquias. Já a Luz Franquias Ltda., por sua vez, é a detentora da marca Chilli Beans e opera com a concessão de franquias da marca cobrando royalties, taxas de franquias, sendo também responsável pela execução da estratégia de comunicação e marketing. A Super 25 abriga a operação do e-commerce do Grupo. E a 25CB LLC é uma subsidiária da Fortuna, que abriga a operação norte-americana.

Quando necessário, as demonstrações financeiras das controladas são ajustadas para adequar suas práticas contábeis àquelas estabelecidas pela Grupo. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre a Grupo e as controladas são eliminados integralmente nas demonstrações financeiras consolidadas.

As demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Controladora e moeda de apresentação da Empresa e suas controladas, exceto da controlada 25CB LLC, que tem como moeda funcional o dólar, e a sua demonstração financeira são traduzidas para o Real na data do balanço.

2.6 Principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas nas notas explicativas correspondentes. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados.

O Grupo também adotou a Divulgação de Políticas Contábeis (alterações ao CPC 26) a partir de 1º de janeiro de 2023. Embora as alterações não tenham resultado em nenhuma mudança nas políticas contábeis em si, elas afetaram as informações das políticas contábeis divulgadas nas demonstrações financeiras. As alterações exigem a divulgação de políticas contábeis "materiais", em vez de "significativas". As alterações também fornecem orientação sobre a aplicação da materialidade à divulgação de políticas contábeis, ajudando as entidades a fornecer informações úteis sobre políticas contábeis específicas da entidade que os usuários precisam para entender outras informações nas demonstrações financeiras.

3 Novas normas ainda não efetivas

Uma série de novas normas contábeis serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2023. O Grupo não adotou as seguintes normas contábeis na preparação destas demonstrações financeiras.

A. Classificação dos passivos como circulante ou não circulante e passivos não circulantes com Covenants (alterações ao CPC 26)

As alterações, emitidas em 2020 e 2022, visam esclarecer os requisitos para determinar se um passivo é circulante ou não circulante e exigem novas divulgações para passivos não circulantes que estão sujeitos a *covenants* futuros. As alterações se aplicam aos exercícios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2024. Conforme divulgado nas Notas 15, o Grupo tem um empréstimo bancário com garantia e títulos conversíveis que estão sujeitos a *covenants* específicos. Embora ambos os passivos estejam classificados como não circulantes em 31 de dezembro de 2023, uma futura quebra dos *covenants* específicos, pode exigir que o Grupo liquide os passivos antes das datas de vencimento contratuais. O Grupo está avaliando o possível impacto das alterações na classificação desses passivos e nas respectivas divulgações.

B. Acordos de financiamento de fornecedores ("Risco Sacado") (alterações ao CPC 26 e CPC 40/BRGAAP)

As alterações introduzem novas divulgações relacionadas a acordos de financiamento com fornecedores ("Risco Sacado") que ajudam os usuários das demonstrações financeiras a avaliar os efeitos desses acordos sobre os passivos e fluxos de caixa de uma entidade e sobre a exposição da entidade ao risco de liquidez. As alterações se aplicam a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2024.

Conforme divulgado nas Nota 16, o Grupo participa de um acordo de financiamento da cadeia de suprimentos para o qual as novas divulgações serão aplicadas. O Grupo está avaliando o impacto

das alterações, principalmente no que diz respeito à obtenção de informações adicionais necessárias para atender às novas exigências de divulgação.

C. Outras Normas Contábeis

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo:

- Passivo de arrendamento em uma venda e *leaseback* (alterações ao CPC 06/BRGAAP 16).
- Ausência de conversibilidade (alterações ao CPC 02).

4 Gerenciamento de riscos

No curso normal de seus negócios, o Grupo está exposto a riscos de mercado relacionados principalmente à flutuação das taxas de juros, risco cambial e risco de crédito em suas vendas a prazo e risco de liquidez.

4.1 Administração de risco de taxa de juros

A Administração do Grupo não restringe a exposição às diferentes taxas de juros e também não estabelece limites entre taxas pré ou pós-fixadas. Também monitora continuamente as taxas de juros de mercado, visando avaliar a eventual necessidade de contratação de operações com o objetivo de proteção contra a volatilidade dessas taxas. O Grupo busca uma relação estável entre o endividamento de curto e longo prazos, mantendo uma proporção maior em longo prazo. Quanto às aplicações do Grupo, o principal indexador é o CDI.

Análise de sensibilidade

A estimativa da companhia é de que a taxa provável do CDI para o próximo período seja de 11,25% a.a., baseado na Selic aprovada na sessão do COPOM de 31 de janeiro de 2024, e efetuamos cenários para a análise de sensibilidade de variações de -10% e +10% para esta taxa.

	Nota	Exposição	Risco	Valor contábil	Impacto no Resultado		
					Cenário provável	Cenário variação -10%	Cenário variação +10%
Controladora							
Aplicações financeiras restrita	6	Juros Vinculados ao CDI	Queda do CDI	428	48	43	53
Empréstimos e financiamentos	15	Juros Vinculados ao CDI	Aumento do CDI	(50.561)	(5.688)	(5.119)	(6.257)
Consolidado							

Aplicações financeiras restritas	6	Juros Vinculados ao CDI	Queda do CDI	9.502	1.069	962	1.176
Empréstimos e financiamentos – pós-fixado *	15	Juros Vinculados ao CDI	Aumento do CDI	(84.863)	(10.734)	(11.589)	(10.117)

* O grupo também possui outros empréstimos e financiamentos expostos à taxas fixas e, portanto, não estão incluídos nos saldos do quadro acima. Vide nota 15 para o detalhamento.

4.2 Administração do risco de crédito

O Grupo está potencialmente sujeito ao risco de crédito relacionado com as contas a receber de clientes, aplicações financeiras e caixa e equivalentes de caixa. O Grupo limita seu risco associado com esses instrumentos financeiros alocando-os em instituições financeiras selecionadas, todas elas consideradas *investment grade*, em suas notas de crédito nacional.

O Grupo entende ter baixo risco de crédito perante seus clientes, uma vez que: (i) tem relações comerciais de longa data e ser fornecedor exclusivos para os franqueados e (ii) os recebíveis de cartão tem como contra parte administradores com alta liquidez e baixo risco, para as transações de venda da controlada Super 25.

Os critérios adotados para apuração do risco de crédito dos franquiados contemplam: (i) análise dos scores da SERASA e SPC, (ii) avaliação das certidões negativas federal, estadual, municipal e trabalhista, (iii) análise do score interno com base no IRPF do candidato, fiadores, sócios em outras Companhias e cônjuges e (iv) análise do score com base no histórico da relação comercial.

O cruzamento dos critérios gera score ponderado que determina concessão de prazo ou vendas à vista, reforço de garantias e limite de crédito para compras.

A avaliação do risco de crédito relacionado aos títulos de contas a receber foi apresentado na nota explicativa 7.

4.3 Administração do risco de liquidez

A gestão do risco financeiro de liquidez visa a minimizar os impactos causados por eventos que possam comprometer o desempenho do Grupo sob a perspectiva de caixa.

A Administração monitora as necessidades contínuas de liquidez do Grupo com o objetivo de assegurar que se tenha caixa suficiente para atender às obrigações operacionais. Esse monitoramento engloba as obrigações já assumidas com instituições financeiras, fornecedores, entre outros.

A seguir, estão as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida:

Consolidado	Total contábil	Total fluxo de pagamento	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos
Em 31 de dezembro de 2022					
Fornecedores	28.627	28.627	28.627	-	-
Empréstimos - Financiamento a importação	34.998	34.998	34.998	-	-

Outras contas a pagar	3.111	3.111	3.111	-	-
Empréstimo e financiamentos	123.250	154.170	39.519	46.951	67.700
Passivo de arrendamento	6.252	7.223	2.570	2.666	1.987
Total	196.238	228.129	108.825	49.617	69.687
Em 31 de dezembro de 2023					
Fornecedores	17.079	17.079	17.079	-	-
Empréstimos - Risco sacado	7.079	7.079	7.079	-	-
Empréstimo e financiamentos	133.567	158.803	65.379	78.761	14.663
Empréstimos - Financiamento a importação	77.345	80.351	80.351	-	-
Passivo de arrendamento	4.839	5.308	2.718	2.590	-
Total	239.909	268.620	172.606	81.351	14.663

4.4 Administração do risco cambial

O risco cambial é decorrente, principalmente, das importações de mercadorias. A política de gestão de risco cambial definida pela Empresa é de proteger parte das importações via operações de hedge - compostas por contratos de compra a termo de moeda do tipo *Non Deliverable Forward* (NDF) e também SWAPs Cambiais. O detalhamento do método de avaliação e características destas operações estão apresentados na nota explicativa 25.

Além disso, como a exposição líquida ao risco cambial está relacionada à estimativa de fluxos de caixa futuros e pagamentos de mercadorias importadas a prazo, posteriormente ao seu registro no estoque, a Administração da Empresa ajusta a composição de preços no varejo para compensar o impacto de uma possível valorização na cotação do Dólar em custos.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos saldos às variações das taxas de câmbio foi preparada uma análise de três cenários: um com o cenário provável esperado pelo grupo com dólar de 5,00 (4,93 em 31 de dezembro de 2023) e euro de 5,35 (5,35 em 31 de dezembro de 2023), juntamente com variações de 10% e -10% das taxas referenciais.

	Nota	Exposição	Risco	Valor contábil	Impacto no Resultado			
					Cenário provável	Cenário variação +10%	Cenário variação -10%	
Consolidado								
Caixa e equivalentes de caixa	5	USD	Diminuição taxa cambial	346	5	40	-30	
Derivativos a Receber	6	Euro	Diminuição taxa cambial	1.788	-	179	(179)	
Derivativos a Receber	6	USD	Diminuição taxa cambial	150	(150)	388	(688)	
Fornecedores	15	USD	Aumento taxa cambial	(13.216)	(188)	(1.528)	1.153	
Empréstimos financiamento a importação	-	15	USD	Aumento taxa cambial	(77.345)	(1.081)	(8.801)	6.640
Empréstimos financiamentos	e	15	Euro	Aumento taxa cambial	(13.829)	-	(1.383)	1.383

Empréstimos e financiamentos	e 15 USD	Aumento taxa cambial	(12.106)	(172)	(1.400)	1.056
------------------------------	----------	----------------------	----------	-------	---------	-------

5 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Caixa e banco	11	-	19.889	1.190
Aplicações financeiras	-	822	-	9.974
Total	11	822	19.889	11.164

As aplicações financeiras em 31 de dezembro de 2023 e 2022 correspondem a investimentos indexados à variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). As taxas pactuadas remuneram esses investimentos em 100% do CDI em 2023 e 2022 com possibilidade de resgate a qualquer momento, sem risco de mudança significativa em seu valor contábil.

6 Aplicações financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Letra financeira – Aplicações restritas – Curto Prazo	-	-	7.874	11.091
Letra financeira – Aplicações restritas – Longo Prazo	428	-	1.628	-
Total	428	-	9.502	11.091

As Letras financeiras são garantias de operações financeiras e são remuneradas a partir da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). As taxas pactuadas remuneram esses investimentos em 100% da variação do CDI em 2023 e em 2022, com vencimento em 360 dias podendo ser resgatado e substituído por duplicatas.

7 Contas a receber de clientes e outros recebíveis

7.1 Política contábil

As contas a receber incluem os recebíveis oriundos das relações comerciais com franqueados e consumidores, no caso da operação de e-commerce. O reconhecimento inicial destes valores se dá majoritariamente pelo valor da transação.

O Grupo considera um ativo financeiro como inadimplente quando é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito ao Grupo, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou o ativo financeiro estiver vencido há mais de 365 dias. Então, uma provisão para perda é registrada para 100% desses saldos.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito com base em uma análise qualitativa.

O Grupo possui um histórico de perdas não relevantes em sua carteira de crédito. Isto decorre principalmente dos seguintes pontos:

Os saldos são principalmente compostos por valores a receber de franqueados que possuem um relacionamento estruturado com o Grupo.

Monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho de cada operação dos franqueados, incluindo saldos em estoque, rentabilidade e endividamento. De acordo com esses indicadores o Grupo define a política de crédito estabelecendo os limites e prazos aplicáveis.

Intermediação de repasse de operações entre franqueados incluindo a quitação de valores vencidos com a franqueadora como parte determinando para a autorização da transação.

O Grupo também possui saldo em suas contas a receber referentes a cartões de crédito de terceiros. As vendas por cartões de crédito podem ser realizadas à vista ou por meio de parcelamentos. A Administração entende que o risco atrelado a essas transações não são significativas, pois o risco de crédito é assumido pelas operadoras de cartões de crédito.

7.2 Composição

	Consolidado	
	2023	2022
Contas a receber de clientes	117.217	91.405
Fundo nacional de propaganda a receber (i)	12.440	10.155
Cartão de crédito	4.086	4.214
Total de contas a receber de clientes	133.743	105.774
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(5.868)	(1.509)
Total	127.875	104.265
Circulante	121.417	100.053
Não circulante	6.458	4.212
Total	127.875	104.265

- (i) O Grupo incluí nos contratos de franquias cláusulas referentes a uma contribuição compulsória para a formação de um Fundo Nacional de Publicidade. Este saldo refere-se aos valores em aberto em 31 de dezembro a receber referente a esta cláusula.

A composição do saldo de contas a receber de clientes é a seguinte:

	Consolidado	
	2023	2022
A vencer	108.513	82.245
Vencidos:		
De 1 a 30 dias	6.979	6.610
De 31 a 60 dias	2.288	2.244
De 61 a 90 dias	3.359	1.668
De 91 a 120 dias	723	1.084
De 121 a 150 dias	2.257	6.687
De 151 a 359 dias	3.757	2.997
Acima de 360 dias	5.867	2.239
Total	133.743	105.774

A movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa é apresentada conforme segue:

	Consolidado	
	2023	2022
Saldos no início do exercício	(1.509)	(331)
Adições	(12.453)	(4.369)
Perda efetiva de contas a receber	156	2.432
Reversões	7.938	759
Saldos no fim do exercício	(5.868)	(1.509)

8 Estoques

8.1 Política contábil

Os estoques são mensurados pelo custo de aquisição, incluindo tributos não recuperáveis, custos de transportes e demais custos necessários para trazer os estoques às suas condições atuais. Os custos dos estoques são avaliados pelo método do custo médio, líquido das perdas estimadas, não excedendo ao seu valor de mercado. Produtos considerados avariados ou sem expectativa de venda (obsoletos) são integralmente provisionados pelo Grupo, a fim de que o valor do ativo reflita saldos realizáveis.

8.2 Composição

	Consolidado	
	2023	2022
Mercadorias para revenda	41.387	39.009
Importações em andamento	2.026	11.786
Total	43.413	50.795

As principais categorias que compõem o saldo de estoques são:

	Consolidado	
	2023	2022
Óculos solar	16.795	13.656
Relógios	10.368	6.649
Linha Vista	7.818	5.424
Spare Parts	4.462	4.533
Acessórios e outros	3.708	7.110
Materiais Consumíveis	2.544	3.662
Importação em andamento	2.026	11.786
(-) Provisão para perda estimada de estoque	(4.308)	(2.024)
Total	43.413	50.795

A demonstração da movimentação da provisão é apresentada conforme segue:

	2023	2022
Saldos no início do exercício	(2.024)	(778)
Adições	(2.284)	(5.819)
Reversões	-	3.849
Utilização	-	724
Saldos no fim do exercício	(4.308)	(2.024)

9 Tributos a recuperar

	Consolidado	
	2023	2022
PIS e COFINS	13.430	9.420
IPI	-	113
ICMS	508	210
Outros	2.023	1.832
Total	15.961	11.575

10 Outros créditos

	Consolidado	
	2023	2022
Fundo Nacional Publicidade (i)	15.840	9.357
Adiantamento a fornecedores	5.605	7.336
Adiantamento a funcionários	712	145
Adiantamento diversos	1.132	1.247
Despesas antecipadas	723	2.903
Outros créditos	2.911	1.575
	26.923	22.563

- (i) O grupo incluí nos contratos de franquias cláusulas referentes a uma contribuição compulsória para a formação de um Fundo Nacional de Publicidade. No final do ano apura-se o excedente entre os valores contribuídos e os valores empenhados em propaganda. Em 31 de dezembro de 2023 houve excedente de R\$ 15.840 (R\$ 9.357 em 2022) que será realizado com a arrecadação de 2023.

11 Investimentos e provisão para passivo a descoberto

11.1 Informações financeiras das controladas

2023							
	Ativo Circulante	Ativo Não Circulante	Passivo Circulante	Passivo Não Circulante	Patrimônio líquido	Receita líquida	Lucro/ (prejuízo) do exercício
Fortuna Comércio Ltda.	125.696	91.363	141.251	88.522	(12.715)	177.247	(309)
Luz Franquias Ltda.	89.142	88.398	34.168	59.363	84.009	103.274	21.414
Super 25 Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda.	20.523	14.218	2.498	32.560	(317)	28.080	(3.081)
Total Controladas Diretas	<u>235.361</u>	<u>193.979</u>	<u>177.917</u>	<u>180.445</u>	<u>70.977</u>	<u>308.601</u>	<u>18.024</u>
25CB, LLC DBA Chilli Beans	1.249	48	910	7.443	(7.056)	1.341	(2.803)
Total Controladas Indiretas	<u>1.249</u>	<u>48</u>	<u>910</u>	<u>7.443</u>	<u>(7.056)</u>	<u>1.341</u>	<u>(2.803)</u>
2022							
Fortuna Comércio Ltda.	127.947	71.348	87.155	122.483	(10.343)	155.993	(10.903)
Luz Franquias Ltda.	66.836	56.689	26.917	29.097	67.512	102.723	30.003
Super 25 Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda.	14.909	6.449	1.982	16.612	2.763	25.923	827
Total Controladas Diretas	<u>209.692</u>	<u>134.486</u>	<u>116.054</u>	<u>168.192</u>	<u>59.932</u>	<u>284.639</u>	<u>19.927</u>
25CB, LLC DBA Chilli Beans	849	52	752	2.341	(2.192)	13	483
Total Controladas Indiretas	<u>849</u>	<u>52</u>	<u>752</u>	<u>2.341</u>	<u>2.192</u>	<u>13</u>	<u>483</u>

11.2 Movimentação

	Saldo em 31 de dezembro de 2021	Ajustes de avaliação Patrimoni al	Resultad o de equivalê ncia	Saldo em 31 de dezembro de 2022	Ajustes de avaliação Patrimonial	Resulta do de equivalê ncia	Juros s/capital proprio	Saldo em 31 de dezembro de 2023
Fortuna Comércio Ltda.	664	(104)	(10.903)	(10.343)	(2.062)	(309)	-	(12.715)
Luz Franquias Ltda.	37.510	-	30.003	67.511	-	21.414	(4.916)	84.010
Super 25 Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda.	1.937	-	827	2.764	-	(3.081)	-	(318)
Total	<u>40.111</u>	<u>(104)</u>	<u>19.927</u>	<u>59.932</u>	<u>(2.062)</u>	<u>18.024</u>	<u>(4.916)</u>	<u>70.977</u>
Provisão para passivo a descoberto	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(10.343)</u>	<u>(2.062)</u>	<u>(628)</u>	<u>-</u>	<u>(13.032)</u>
Investimentos em controladas	<u>40.111</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>70.275</u>	<u>-</u>	<u>18.651</u>	<u>(4.916)</u>	<u>84.010</u>

12 Direito de uso e Passivo de arrendamento

12.1 Política contábil

O Grupo atua como arrendatário em contratos principalmente relacionados a imóveis (armazém externo e unidade administrativa). Para os contratos que estão dentro do escopo da norma, o Grupo registra o direito de uso pelo montante correspondente ao passivo de arrendamentos.

Este, por sua vez, foi reconhecido com base no valor presente dos pagamentos remanescentes do contrato, descontado pela taxa nominal de seu principal empréstimo como taxa de desconto.

Os arrendamentos das unidades imobiliárias onde estão localizados os escritórios do Grupo contém opções de prorrogação exercíveis apenas pelo arrendador. O Grupo considera que a renovação de um contrato de arrendamento é altamente provável quando há aprovação do orçamento anual da companhia com esta premissa.

12.2 Direito de uso

Composição e Movimentação:

	Centro de Distribuição	Escritório Administrativo	Equipamentos	Total
Localização	Extrema - MG	Barueri - SP	Barueri – SP	-
Vencimento	fev/26	dez/24	-dez/23	-
Prazo	60 meses	48 meses	24 meses	-
Taxa de desconto ao ano	10,5%	10,5%	10,5%	-
Saldo em 1º de Janeiro de 2022	5.107	2.176	36	7.319
Adição	-	-	13	13
Depreciação	(1.226)	(725)	(4)	(1.956)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	3.881	1.451	45	5.376
Adição	-	-	1.000	1.000
Depreciação	(1.226)	(725)	(333)	(2.284)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	2.655	726	712	4.092

12.3 Passivo de arrendamento

Composição e Movimentação

	Centro de Distribuição	Escritório Administrativo	Equipamentos	Total
Saldo em 1º de dezembro de 2021	5.460	2.468	34	7.962
Adição	-	-	13	13
Juros provisionados	503	217	3	723
Juros pagos	(503)	(217)	(3)	(723)
Pagamento de principal	(1.016)	(683)	(25)	(1.724)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	4.444	1.785	22	6.251
Adição	-	-	1.000	1.000

Juros provisionados	406	142	24	572
Juros pagos	(406)	(142)	(24)	(572)
Pagamento de principal	(1.180)	(818)	(414)	(2.412)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	3.264	967	608	4.839
Circulante	1.392	967	359	2.718
Não Circulante	1.872	0	249	2.121

13 Imobilizado

13.1 Política contábil

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo.

A depreciação é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado em 31 de dezembro de 2023 e 2022 são as seguintes:

Móveis e utensílios	05 anos
Equipamentos de computação	05 anos
Máquinas e equipamentos	10 anos
Benfeitorias em imóveis de terceiros	05 anos
Veículos	05 anos
Instalações	10 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

A Grupo tem como procedimento, revisar anualmente os bens do ativo imobilizado e intangível com o objetivo de: i) Identificar possíveis evidências de que seus ativos possam estar desvalorizados; e ii) Identificar alterações na forma de uso e manutenção que possam afetar a vida útil dos seus bens do ativo imobilizado e intangível. Em 31 de dezembro de 2023 a Administração não identificou nenhum indicativo de *impairment* para o período.

13.2 Composição

Consolidado	2023			2022		
	Custo	Depreciação Acumulada	Valor Contábil Líquido	Custo	Depreciação Acumulada	Valor Contábil Líquido
Móveis e utensílios	7.683	(6.216)	1.467	7.597	(5.619)	1.978
Instalações	311	(300)	11	310	(297)	13

Equipamentos de computação	3.678	(3.017)	661	3.519	(2.712)	807
Máquinas e equipamentos	875	(845)	30	866	(798)	68
Veículos	467	(413)	54	467	(382)	85
Benfeitorias em imóveis de terceiros	6.128	(5.129)	999	6.026	(4.699)	1.327
Total	19.142	(15.920)	3.222	18.785	(14.507)	4.278

13.3 Movimentação

Consolidado	31/12/2021	Adições	Baixas	Depreciação	31/12/2022	Adições	Baixas	Depreciação	31/12/2023
Móveis e utensílios	2.611	162	(126)	(669)	1.978	86	-	(597)	1.467
Instalações	27	-	-	(14)	13	1	-	(3)	11
Equipamentos de computação	783	697	(330)	(343)	807	159	-	(305)	661
Máquinas e equipamentos	132	-	-	(64)	68	10	-	(47)	31
Veículos	117	-	-	(32)	85	-	-	(31)	54
Benfeitorias em imóveis de terceiros	640	1.404	(291)	(426)	1.327	105	(4)	(430)	998
Total	4.310	2.263	(747)	(1.548)	4.278	361	(4)	(1.413)	3.222

14 Intangível

14.1 Política contábil

Ativos intangíveis que são adquiridos pelo Grupo e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é geralmente reconhecida no resultado. As vidas úteis estimadas em 31 de dezembro de 2022 e 2023 são as seguintes:

Marcas e Patentes	Indefinida
Software	05 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

As marcas e patentes são relacionadas ao valor da marca Chilli Beans, possuem prazo de vida útil indefinida, não são amortizados. Não identificamos no período de 2023 nenhum indicativo de *impairment* destes valores.

14.2 Composição

Consolidado	2023			2022		
	Custo	Amortização Acumulada	Valor Contábil Líquido	Custo	Amortização Acumulada	Valor Contábil Líquido
Software	39.931	(29.714)	10.217	33.836	(26.040)	7.796

Marcas e patentes	2.691	-	2.691	2.645	.	2.645
Fundo de Comércio	2.016	-	2.016	-	.	
Total	44.638	(29.714)	14.924	36.481	(26.040)	10.441

14.3 Movimentação

Consolidado	2021	Amortizaã			2022	Adições	Baixas	Amortização	2023
		Adições	Baixa	o					
Software	6.900	5.463	(127)	(4.440)	7.796	6.287	(187)	(3.679)	10.217
Marcas e Patentes	2.556	89	-	-	2.645	115	(69)	-	2.691
Fundo de Comércio	-	-	-	-	-	2.016	-	-	2.016
Total	9.456	5.552	(127)	(4.440)	10.441	8.418	(256)	(3.679)	14.924

15 Empréstimos e financiamentos

15.1 Política contábil

Os Empréstimos são avaliados ao custo amortizado (vide nota 23.1).

15.2 Composição

Operação	Indexador	Garantias	Vencimento	Controladora	
				2023	2022
Banco do Brasil	0,31% a.m+CDI	Aval	09/2027	48.529	47.961
Banco BS2	0,57% a.m+CDI	Aval	05/2026	2.031	-
Total				50.560	47.961
Circulante				9.133	-
Não circulante				41.427	47.961
				Consolidado	
Operação	Indexador	Garantias	Vencimento	2023	2022
Itaú	0,84% a.m. / 0,72% a.m.	Aval	08/2025	2.509	17.016
Itaú Exterior	0,49% a.m+EUR	35% Duplicata	08/2024	13.829	25.242
Santander	1,27% a.m	Aval	09/2027	8.811	10.038
Caixa Econômica	0,33% a.m+CDI	30% Duplicatas	04/2026	28.250	8.905
BBM	0,41% a.m+CDI	Aval	05/2024	3.651	5.220
C6	0,5% a.m+CDI	Aval	08/2025	2.401	3.512
Daycoval	1,00% a.m	Aval	07/2023	-	1.654
ABC	0,79% a.m	Aval	02/2024	8.351	1.870
		Aval+30%			
BIB	0,55%a.m+Selic	CDB	10/2023	-	1.003
Safra	1,10 a.m. / 1,47% a.m	Aval	09/2024	375	829
Banco do Brasil	0,31% a.m+CDI	Aval	09/2026	48.529	47.961
Santander Exterior	0,41% a.m +USD	Aval	04/2024	5.490	-
Bradesco Exterior	0,57%a.m+USD	SBLC	11/2024	4.438	-
ABC	0,47%a.m+CDI	Aval	11/2027	2.724	-
Banco do Brasil Exterior	ACC	Exportação	12/2023 e 06/2024	2.178	-

Banco BS 2	0,57% a.m+CDI	Aval	12/2023 e 05/2026	2.031	-
Total				133.567	123.250
Circulante				52.151	23.466
Não circulante				81.416	99.784

15.3 Abertura por vencimento

Em 31 de dezembro de 2023, a abertura do saldo dos empréstimos e financiamentos está conforme abaixo:

	Controladora	Consolidado
2024	9.133	52.151
2025	20.800	36.296
2026	20.431	31.011
2027 em diante	196	14.109
Total	50.560	133.567

15.4 Movimentação dos empréstimos e financiamentos

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Saldo inicial	47.961	-	123.250	66.805
Captação de principal	2.000	50.000	59.692	93.265
Custo de transação	-	(2.039)	(120)	(2.424)
Amortização de principal	-	-	(47.964)	(36.191)
Pagamento de juros	(8.599)	(1.321)	(22.650)	(10.231)
Juros provisionados	9.198	1.321	23.176	10.599
Variação cambial	-	-	(1.817)	1.427
Saldo final	50.560	47.961	133.567	123.250

15.5 Covenants

Nota Comercial

O Grupo emitiu uma nota comercial durante o exercício de 2022 pela sua controladora. Este instrumento requer a manutenção de índices de endividamento como “*covenant* financeiro” desta dívida iniciando no exercício corrente a até o vencimento em 2026.

O cálculo deste indicador é definido pela divisão da dívida líquida pelo EBITDA, sendo que o valor resultante não deve ser superior a 3,5.

Dívida Financeira Líquida:

- (+) dívidas com instituições financeiras
- (+) títulos e valores mobiliários representativos de dívida

- (+) mútuos a pagar
- (+) leasings, saldo líquido de operações de derivativos, disponibilidades de caixa, títulos públicos, aplicações financeiras e equivalentes;
- EBITDA:
- (+/-) Lucro/Prejuízo Líquido
- (+/-) Despesa/Receita Financeira Líquida Provisão para IRPJ e CSLL
- (+) Depreciações, Amortizações e Exaustões
- (+/-) Perdas/Lucros resultantes de Equivalência Patrimonial (ou Dividendos Recebidos)

Outros empréstimos

O Grupo possui ainda cláusulas de *covenants* não financeiro em seus empréstimos com o Banco do Brasil e os demais bancos, tais como ausência de negativação justificadas no Serasa, honrar os pagamentos das parcelas de empréstimos e não ter transferência de controles acionários, cláusulas estas que as empresas do Grupo tem se mantido adimplentes.

Em 31 de dezembro de 2023, o Grupo cumpriu com todas as cláusulas restritivas (*covenants*) aplicáveis às dívidas acima mencionadas.

16 Fornecedores

16.1 Política Contábil

O saldo de contas a pagar de fornecedores é mensurado pelo custo amortizado. Desta maneira os valores são registrados pelo total da transação e as quantias são as mesmas que os seus valores justos, devido à sua natureza de curto prazo.

O grupo também tem as seguintes operações que envolvem bancos e fornecedores:

- Fornecedores – Risco sacado: Programas de antecipação de recursos pelos fornecedores utilizando linhas de crédito da controlada Fortuna. O Grupo entende que esta transação tem natureza específica, mantendo o mesmo prazo de vencimento e valores envolvidos nas transações comerciais com os fornecedores. O custo financeiro desta operação é por conta do fornecedor e o Grupo não tem nenhum impacto sobre o mesmo. Devido estas características a política do Grupo é classificar esta operação na linha de fornecedores.
- Empréstimos – Risco sacado: Quando há extensão do prazo original de vencimento, e custos financeiros por parte das empresas do Grupo, a política do Grupo considera estas transações como financiamento e, portanto, classifica em rubrica separada no balanço patrimonial, denominada como “Empréstimos – Risco sacado”. A administração não apresentou nota explicativa referente a estes saldos de Empréstimos – Risco sacado devido à imaterialidade dos saldos.

16.2 Composição

	Consolidado	
	2023	2022
Fornecedores nacionais	3.863	4.916
Fornecedores nacionais – Risco sacado	-	1.815
Fornecedores internacionais	13.216	21.896
Fornecedores	17.079	28.627

17 Empréstimos – Financiamento a importação

17.1 Política Contábil

O saldo de Empréstimos – financiamento a importação é mensurado pelo custo amortizado.

Desta maneira os valores são registrados pelo total da transação e as quantias são as mesmas que os seus valores justos, devido à sua natureza de curto prazo. O saldo é composto por operações de extensão de prazo de pagamento de fornecedores internacionais tomados e custeados pelo Grupo.

Em 31 de dezembro de 2023 este saldo compreende diversas operações de financiamento a importação com prazo de 180 dias e média de juros de 8% a.a + variação cambial (de 180 dias e média de juros de 6,6 % a.a + variação cambial em 2022)

17.2 Movimentação de Fornecedores – Financiamento à compra

Saldo em 1º de janeiro de 2022	
Novos contratos	74.226
Pagamentos	(43.942)
Juros	3.596
Variação cambial	1.118
Saldo em 31 de dezembro de 2022	34.998
Novos contratos	79.960
Amortização de principal	(36.677)
Pagamento de juros	(6.385)
Juros provisionados	7.607
Variação cambial	(2.158)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	77.345

18 Parcelamento de tributos

18.1 Composição

	Consolidado	
	2023	2022
Quita PGFN – Parcela a ser compensada com IR/CSLL diferido	-	15.560
Parcelamento Federal – Luz (i)	16.348	5.918
Parcelamento Federal – Fortuna	871	2.627
Parcelamento Estadual – Fortuna (ii)	2.060	2.107
Parcelamento Federal – Super	341	623

Total	19.620	26.835
Circulante	5.715	22.361
Não circulante	13.905	4.474
Total	19.620	26.835

- (i) Em 2023 o Grupo realizou junto à Secretaria da Fazenda o parcelamento simplificado de impostos federais da controlada Luz e reconheceu débito consolidado no montante de R\$ 18.121, em 60 parcelas no valor de R\$ 302 cada.
- (ii) Referente ao auto de infração do AIIM 4.086.066-8 – SIPET devido a não internalização do PIN na Zona Franca de Manaus, o Grupo realizou junto Secretaria da Fazenda Estadual o pedido de parcelamento no montante de R\$ 1.512, com entrada de R\$ 151 e 59 parcelas no valor de R\$ 23 cada.

Abertura por vencimento

Em 31 de dezembro de 2023, a abertura do saldo dos parcelamentos está conforme abaixo:

	Consolidado
2024	5.715
2025	4.220
2026	4.073
2027 em diante	5.612
Total	19.620

18.2 Movimentação

	Consolidado	
	2023	2022
Saldo inicial	26.834	22.146
Adição	16.443	5.527
Baixa - Comp PGFN	(15.560)	-
Amortização do principal	(10.933)	(3.332)
Juros pagos	(647)	(1.202)
Juros provisionados	3.483	3.696
Saldo final	19.620	26.834

19 Partes relacionadas

19.1 Saldos e movimentação

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Empréstimos a receber de partes relacionadas (i)	71.459	46.100	73.671	-
Antecipações de lucros a sócio	-	10.622	-	36.570
Dividendos a distribuir	(55)	(55)	(55)	(55)
Empréstimos com partes relacionadas (ii)	(7.994)	(98)	-	-

- (i) Refere-se ao saldo líquido da Mustang com as demais empresas do Grupo referente aos valores repassados através de mútuo dos recursos captados pela Nota Comercial. Os juros incidentes sobre os mútuos é de CDI + 4,25% a.a., seguindo o mesmo indexador da nota comercial. Adicionalmente, durante o ano de 2023 alteramos antecipação de lucros a sócio para um contrato de mútuo, com os mesmas taxas de correção acima. O vencimento é em setembro de 2027.
- (ii) Refere-se ao empréstimo realizando junto a controlada Luz Franquias Ltda.. As condições comerciais sobre o mútuo é de CDI + 4,25% a.a.

Vide abaixo movimentação:

Controladora

Ativo

Saldo em 1º de janeiro de 2023	46.100
Adição	10.622
Juros	14.737
Saldo em 31 de dezembro de 2023	71.459

Passivo

Saldo em 1º de janeiro de 2023	(98)
Novos contratos	(7.365)
Juros	(531)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	(7.994)

Consolidado

Ativo

Saldo em 1º de janeiro de 2023	-
Adição	36.570
Juros	13.088
Adições	24.013
Saldo em 31 de dezembro de 2023	73.671

Os saldos de partes relacionadas referem-se principalmente: (i) a transações de compra de mercadorias da Fortuna pela Super 25. (ii) reembolso de despesas, mútuos e aportes financeiros. Vide abaixo quadro geral das empresas do grupo nos finais de período:

	2023		2022	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Controladora	56.643	(7.994)	46.100	(98)
Fortuna (i)	58.671	(61.824)	39.037	(67.860)
Luz (ii)	12.757	(23.252)	22.706	(21.040)
Super 25	4.738	(32.296)	86	(16.590)
25CB	-	(7.443)	-	(2.341)
Total	132.809	(132.809)	107.929	(107.929)

- (i) A Fortuna registra em seu ativo principalmente recebíveis de sua relação de fornecimento de mercadorias para a Super 25 e recursos destinados a sua investida 25CB. Com relação aos passivo existem as seguintes relações: (a)

rateio de despesas com as demais companhias do grupo e (b) Gestão de caixa conjunta -Uma vez que apresentou resultado deficitário houve a necessidade de recebimento de recursos da Luz e Mustang.

- (iii) A Luz, por ser a empresa mais lucrativa, concentra a maior parte do caixa da operação, desta maneira há uma série de transferências de valores para as demais empresas do grupo registrada em seu ativo. Com relação ao passivo houve recebimento de valores da Mustang, referente ao repasse da captação da Nota Comercial.

19.2 Rateio de despesas entre empresas do grupo

Rateio de custos e despesas corporativas: temos convênios de compartilhamento de estruturas de *back-office* e corporativa entre as empresas controladas, otimizando a estrutura corporativa. Em regra geral a controlada Luz abriga toda estrutura corporativa e rateia as despesas para as demais empresas do grupo.

	2023	2022
Fortuna	1.677	1.012
Luz	(4.492)	(2.203)
Super 25	1.711	1.191
Mustang (controladora)	1.104	-

19.3 Vendas de mercadorias entre empresas do grupo

	2023	2022
Faturamento Fortuna / Super 25	13.298	13.032
Total	13.298	13.032

19.4 Remuneração do pessoal-chave da Administração

O pessoal-chave da Administração inclui os conselheiros e diretores. A remuneração paga ou a pagar ao pessoal-chave da Administração por seus serviços é representada por salários e outros benefícios de curto prazo, que no exercício de 2023 totalizou R\$ 2.948 (R\$ 3.081 em 2022).

20 Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

20.1 Política Contábil

O Grupo é parte em processos judiciais de naturezas trabalhista, tributária e cível, que envolvem responsabilidades contingentes. Os processos estão em fase de defesa administrativa e em trâmite na esfera judicial.

A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

20.2 Processos com risco de perda provável

O Grupo não possui processos cuja probabilidade de perda seja avaliada como provável e, portanto, nenhuma provisão para contingências foi registrada em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

20.3 Processos com risco de perda possível

Em 31 de dezembro de 2023 os riscos de naturezas trabalhista, tributária e cível avaliados pelos consultores jurídicos e pela Administração do Grupo como risco de perda possível e, portanto, não provisionados, totalizam em suas controladas Fortuna, Luz e Super 25:

	<u>consolidado</u>	
	2023	2022
Tributários	40.653	22.345
Cível/Trabalhista	1.389	5
Total	<u>42.043</u>	<u>22.350</u>

Resumo dos principais processos:

Cobrança de ICMS, relativa ao período de jul./2007 a jun./2009, por suposta falta de pagamento do imposto na importação, que se deu no Estado de Santa Catarina, bem como glosa de crédito de operação interestadual reputado indevido.

Em 7 de dezembro de 2012, foi lavrado o Auto de Infração nº 4.014.673-3, exigindo o pagamento de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) adicional relacionado com importações efetivadas no Estado de Santa Catarina (referente ao período de julho de 2007 a junho de 2009), no valor principal de R\$ 8.700. Aguardando julgamento de Pedido de Retificação de Julgado da Fortuna e da Fazenda. Apresentada petição requerendo aplicação da Resolução Conjunta SFPPGE nº 01/2019, com pedido de aplicação do Convênio ICMS nº 190/17, que determina o fim da Guerra Fiscal entre os Estados, na qual foi publicado despacho desfavorável acerca do pedido de cancelamento do crédito e determinado o prosseguimento do feito Apresentado Pedido de Reforma de Julgado Administrativo pela Fazenda Pública e contrarrazões pela Fortuna. Proferida decisão rejeitando o Pedido de Reforma de Julgado da PGE e limitando os juros à SELIC e mantendo a decadência do direito do Fisco quanto aos itens 1.1 a 1.6. Risco estimado da perda R\$ 28.049 (R\$ 15.277 em 2022).

Cobrança de ICMS por suposto creditamento indevido nos períodos de jan. - Dez./2011 decorrente de operações com a grupo Seculus da Amazônia e Comércio S/A.

Em 26 de janeiro de 2016, foi lavrado o Auto de Infração nº 4.074.979-4 exigindo o pagamento de ICMS, no valor principal de R\$ 4.467, em razão do suposto crédito indevido no período de janeiro a dezembro de 2011, pela aquisição de mercadorias da grupo Seculus da Amazônia Indústria e Comércio. Decisão de 1ª e 2ª instâncias desfavoráveis. Interposto Recurso Especial. Proferido acórdão pela Câmara Superior negando provimento ao Recurso Especial. Apresentado Pedido de Retificação de Julgado pela Fortuna. Apresentada petição requerendo aplicação do entendimento da ADPF 1004, recentemente julgada pelo STF. Risco estimado da perda R\$ 6.316 (R\$ 5.981 em 2022).

21 Patrimônio líquido

21.1 Composição

Capital social subscrito e integralizado

O capital social subscrito em 31 de dezembro de 2023 e 2022 tem montante de R\$ 54.811 e está dividido em 54.810.159 quotas, cujo valor nominal é R\$ 1,00 cada uma e distribuídas da seguinte forma:

	<u>Número de quotas</u>		<u>Participação - %</u>	
	2023	2022	2023	2022
Sonic 2503 Participações Ltda.	54.810.159	54.810.159	100%	100%
Total	54.810.159	54.810.159	100%	100%

Política de distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio

O contrato social do Grupo assegura um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido em cada exercício. Em 31 de dezembro de 2023 o Grupo efetuou distribuição de juros sobre capital próprio no valor de R\$ 4.470, o qual foi abatido do adiantamento que a Empresa tem em aberto com o sócio.

Reserva de lucro

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 o saldo da reserva de lucros é de R\$ 4.700. Não foi constituída reserva de lucro relativo às parcelas remanescentes do lucro líquido dos exercícios pelo fato de a Empresa ter se transformado em sociedade limitada unipessoal onde a mesma não é mais obrigatória.

Ajustes de avaliação patrimonial

Ajustes acumulados de conversão com as diferenças de câmbio decorrentes da conversão das demonstrações financeiras de operações no exterior, registrado em outros resultados abrangentes quando do cálculo do investimento. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 registramos o montante de R\$ 2.061 ((R\$ 104) em 2022) referente à operação da controlada indireta 25CB LLC.

22 Imposto de renda e contribuição social

22.1 Política contábil

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido tem base no lucro tributável do exercício e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes.

Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da Grupo e suas controladas individualmente.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

Regime de apuração por grupo

Fortuna Comércio Ltda.	Lucro Real
Luz Franquias Ltda.	Lucro Real
Super 25 Comércio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda.	Lucro Real

22.2 Composição dos passivos

	<u>Consolidado</u>	
	2023	2022
IRPJ a pagar	6.181	4.973
CSLL a pagar	2.237	1.795
Total	<u>8.418</u>	<u>6.768</u>

22.3 Conciliação do imposto de renda e da contribuição social sobre o resultado do exercício

Composição por regime tributário (consolidado)

	<u>Lucro Presumido</u>		<u>Lucro Real</u>		<u>Total</u>	
	2023	2022	2023	2022	2023	2022
IRPJ/CSLL - corrente	-	(12.410)	(8.326)	(306)	(8.326)	(12.716)
IRPJ/CSLL - diferido	-	-	2.443	13.612	2.443	13.612
		<u>(12.410)</u>	<u>(5.883)</u>	<u>13.306</u>	<u>(5.883)</u>	<u>896</u>

Reconciliação Lucro Real

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	2023	2022	2023	2022
Lucro (prejuízo) antes do IR e CS	21.693	18.840	27.576	(24.664)
IR e CSLL pela alíquota vigente - 34%	(7.376)	(6.406)	(9.376)	8.386
Reconciliação para a taxa efetiva				
Resultado de equivalência patrimonial	6.128	6.775	-	-
Perda de recebíveis	-	-	(53)	(155)
Constituição de prejuízo fiscal de anos anteriores	-	-	-	4.417
Compensação de prejuízo fiscal	-	-	(541)	(141)
Benefício Fiscal de ICMS – corredor de importação	-	-	-	1.212
Juros sobre capital próprio do exercício	-	-	1.672	-
Outros efeitos, líquidos	1.248	(369)	2.415	(413)

Imposto de renda e contribuição social - Corrente e diferido	-	-	(5.883)	13.306
Imposto de renda e contribuição social - Corrente	-	-	(8.326)	(306)
Imposto de renda e contribuição social - Diferido	-	-	2.443	13.612
Taxa efetiva em %	-	-	(21%)	(55%)

Reconciliação Lucro Presumido

	2023	2022
Receita de serviços (i)	-	106.625
Imposto de renda e contribuição social à alíquota de 32%	-	34.120
Receita financeira	-	1.648
Outras receitas	-	804
Base para cálculo	<u>-</u>	<u>36.572</u>
Imposto de renda sobre o lucro tributável (15%)	-	(5.486)
Imposto de renda sobre o lucro tributável - Adicional (10%)	-	(3.633)
Contribuição social sobre o lucro tributável (9%)	-	(3.291)
Total do imposto de renda e da contribuição social correntes	<u>-</u>	<u>(12.410)</u>

A controladora Luz a partir de janeiro de 2023 passou o regime tributário para o lucro real, e PIS/COFINS adotado o sistema não cumulativo com alíquota majorada (1,60% e 7,65%, respectivamente).

22.4 Composição do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro diferido

O ativo fiscal diferido em 31 de dezembro de 2023 é composto pelos saldos oriundos das controladas Fortuna, Luz e Super 25.

	2022	Constituição (utilização)	2023
Prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social	40.298	(14.536)	25.762
Diferenças temporárias:			
Provisão perda esperada	22	1.407	1.429
Provisão para perdas nos estoques	(234)	1.004	770
Provisão PLR e bonificação	1.573	(1.560)	13
Provisão para contingências	352	(352)	-
Cut off de receita	147	(147)	-
Receita Financ - Valor intrínseco derivativo	10	639	649
Outras provisões	60	425	485
Total do imposto de renda e da contribuição social diferidos	<u>42.228</u>	<u>(13.119)</u>	<u>29.109</u>
Imposto diferido sobre prejuízo fiscal	40.298	(14.536)	25.762
Imposto diferido sobre adições e exclusões temporárias	1.930	1.416	3.346
Total	<u>42.228</u>	<u>(13.119)</u>	<u>29.109</u>

	Consolidado		
	2021	Constituição (utilização)	2022
Prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social	26.666	13.631	40.297
Diferenças temporárias:			
Provisão para perdas esperadas	716	(694)	22
Provisão para perdas nos estoques	256	(489)	(233)
Provisão PLR	801	772	1.573
Provisão para contingências	352	-	352
Receita financeira - Valor intrínseco derivativo	(238)	248	10
Outras provisões	60	145	205
Total do imposto de renda e da contribuição social diferidos	28.613	13.612	42.226
Imposto diferido sobre prejuízo fiscal	26.666	13.596	40.262
Imposto diferido sobre adições e exclusões temporárias	1.947	17	1.931
Total	28.613	13.612	42.226

23 Receita operacional líquida

23.1 Política contábil

A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização.

Venda de produtos – Atacado e Royalties

A receita de venda do produto é reconhecida quando os produtos são disponibilizados e retirados pelo franqueado. Adicionalmente, neste momento, há também o reconhecimento da receita de royalties, conforme percentuais definidos em contrato. Portanto, a obrigação de performance é atingida concomitante tanto para a receita de produtos como para a de royalties.

Venda de produtos – Varejo

Por meio de sua controlada Super 25, o Grupo opera um canal de e-commerce no Brasil. A receita de comercialização de produtos é reconhecida quando a entidade vende um produto para o cliente e os produtos são entregues e a titularidade legal é transferida.

Taxas de franquia

As receitas com taxas de franquia são reconhecidas mediante assinaturas de contratos para novos pontos de venda, pois não existe obrigações futuras entre as partes, ou seja, 100% das obrigações foram cumpridas na assinatura do contrato. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização.

Devoluções e abatimentos

O Grupo concede ao cliente final, para as vendas de varejo, o direito de devolução dos bens dentro de um período e premissas especificadas. O Grupo registra quando necessário a provisão para devoluções e cancelamentos esperados com base na média histórica.

23.2 Composição

	<u>Consolidado</u>	
	2023	2022
Receita de venda de mercadorias	253.615	233.282
Receita de <i>royalties</i>	100.684	100.207
Receita de taxas de franquia	10.792	6.418
Impostos incidentes sobre as receitas	(49.896)	(49.796)
Devoluções e cancelamentos	(8.253)	(5.459)
Total da receita líquida	<u>309.942</u>	<u>284.652</u>

23.3 Desagregação da receita de venda de mercadorias por linhas de produtos

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica da receita de venda de mercadorias por linhas de produtos:

	<u>Mercado interno</u>		<u>Mercado externo</u>		<u>Total</u>	
	2023	2022	2023	2022	2023	2022
Óculos Solar	119.916	100.314	4.805	15.499	124.721	115.812
Relógios	44.796	45.622	474	4.129	45.270	49.752
Linha Vista	39.184	32.848	742	351	39.926	33.200
Material Consumível	28.721	26.136	528	358	29.249	26.494
Outros	14.074	7.869	375	142	14.449	8.011
Total	<u>246.691</u>	<u>212.789</u>	<u>6.924</u>	<u>20.479</u>	<u>253.615</u>	<u>233.268</u>

24 Resultado por natureza

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	2023	2022	2023	2022
Custo dos produtos vendidos	-	-	(137.467)	(171.507)
Custo com fretes	-	-	(3.906)	(1.979)
Gastos com pessoal	(1.137)	-	(46.565)	(12.313)
Propaganda e marketing	-	-	(11.601)	(10.451)
Baixa direta de contas a receber por redução ao valor recuperável (nota 7)	-	-	(156)	(2.432)
Provisão para perda de créditos de liquida duvidosa (nota 7)	-	-	(4.203)	(1.178)
Depreciação e amortização (notas 13 e 14)	-	-	(5.092)	(5.988)
Despesa com depreciação - direito de uso (nota 12)	-	-	(2.284)	(1.956)
Serviços profissionais	-	(29)	(8.682)	(4.627)
Despesas de escritório	(31)	(3)	(2.485)	(1.920)
Despesas tributárias	(1)	-	(407)	-
Despesas com viagem	-	-	(1.322)	(1.682)
Aluguéis e condomínios	-	-	(2.567)	-
Provisão para bonificação	-	-	(39)	(4.371)
Provisão para perda estimada em estoque (nota 8)	-	-	(2.284)	(1.970)
Perdas de efetiva de estoque (nota 8)	-	-	-	(724)
Rateio de despesas	-	-	-	(1.194)
Outros	-	-	(4.682)	(4.849)
	<u>(1.169)</u>	<u>(32)</u>	<u>(233.742)</u>	<u>(229.141)</u>

Classificadas como:

Custo das vendas e dos serviços prestados	-	-	(174.579)	(177.472)
Despesas com vendas	-	(3)	(14.329)	(13.392)
Despesas gerais e administrativas	(1.169)	(29)	(44.678)	(35.845)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	-	-	(156)	(2.432)
	(1.169)	(32)	(233.742)	(229.141)
Outras despesas e outras receitas, líquidas				
Outras receitas:				
Crédito de impostos federais	-	-	926	857
Receitas com indenizações e outros contratos	-	-	502	7.578
Outras receitas, líquidas	-	-	1.428	8.435

25 Resultado financeiro

25.1 Política Contábil

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos. A 'taxa de juros efetiva' é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos em caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do instrumento financeiro ao valor contábil bruto do ativo financeiro ou ao custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita ou da despesa de juros, a taxa de juros efetiva incide sobre o valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que apresenta problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

25.2 Composição

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	2023	2022	2023	2022
Despesas financeiras:				
Juros de empréstimos e financiamentos (nota 15)	(9.198)	(1.321)	(23.176)	(10.599)
Despesas bancárias	(4)	-	(3.194)	(2.548)
Atualização monetária de parcelamentos fiscais (nota 18)	-	-	(3.483)	(3.696)
Juros de impostos e passivos fiscais	-	-	(1.431)	(864)
Juros de imposto de renda e contribuição social	-	-	(7)	(553)
Juros com antecipações	-	-	(12.332)	(8.094)
Juros sobre fornecedores - financiamento a compra	-	-	(7.607)	(3.596)
Juros sobre mútuos passivos	(531)	-	-	-
Variações cambiais passivas	-	-	(9.802)	(18.780)
Juros sobre arrendamentos (nota 10)	-	-	(572)	(723)
Descontos concedidos	-	-	(9.495)	(9.225)
Encargos com taxa e antecipação de cartão de crédito	-	-	(1.434)	(1.780)
Outras despesas financeiras	(197)	(45)	(4.746)	(1.994)
Total	(9.930)	(1.366)	(77.279)	(62.452)
Receitas financeiras:				
Rendimento sobre aplicações financeiras	31	-	1.109	1.724
Ganho com instrumentos financeiros derivativos	-	-	1.939	-
Juros sobre mútuos ativos	14.737	-	13.088	-
Juros ativos	-	-	1.364	2.624

Variações cambiais ativas	-	-	8.533	12.008
Outras receitas financeiras	-	311	312	94
Juros s/ crédito impostos federais	-	-	882	-
Total	14.768	311	27.227	16.450
Resultado financeiro, líquido	4.838	(1.055)	(50.052)	(46.002)

26 Instrumentos financeiros

26.1 Política contábil

Os seguintes métodos e premissas foram adotados na determinação do valor justo:

Caixa e bancos, clientes e outras contas a receber, fornecedores e outras contas a pagar - Decorrem diretamente das operações da Grupo e controladas, sendo mensurados pelo custo amortizado e estão registrados pelo seu valor original, deduzido de provisão para perdas e ajuste a valor presente quando aplicável. O valor contábil se aproxima do valor justo tendo em vista o curto prazo de liquidação destas operações.

Empréstimos e financiamentos - São classificados como outros passivos financeiros não mensurados ao valor justo e estão registrados pelo método do custo amortizado de acordo com as condições contratuais. Esta definição foi adotada, pois os valores não são mantidos para negociação, que de acordo com o entendimento da Administração, reflete a informação contábil mais relevante. Os valores justos destes financiamentos são equivalentes aos seus valores contábeis, por se tratar de instrumentos financeiros com taxas que se equivalem às taxas de mercado e por possuírem características específicas.

26.2 Classificação dos instrumentos financeiros e hierarquia de valor justo

	Controladora		Consolidado		Classificação	Hierarquia Valor Justo
	2023	2022	2023	2022		
Caixa e equivalentes de caixa	11	822	19.889	11.164	Custo Amortizado	-
Aplicações financeiras	-	-	7.874	11.091	Custo Amortizado	-
Aplicações financeiras restritas	428	-	1.628	-	Custo Amortizado	-
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	-	127.875	100.053	Custo Amortizado	-
Outros créditos	4.916	31	26.923	22.563	Custo Amortizado	-
Instrumento financeiros derivativos	-	-	1.938	29	Valor Justo	Nível 2
Empréstimos a receber de partes relacionadas	56.643	46.100	-	-	Custo Amortizado	-
Fornecedores	-	33	17.079	28.627	Custo Amortizado	-
Empréstimos - Risco sacado	-	-	7.079	-	Custo Amortizado	-
Empréstimos - Financiamento à importação	-	-	77.345	34.998	Custo Amortizado	-
Empréstimos e financiamentos	50.561	47.961	133.567	123.250	Custo Amortizado	-
Passivo de arrendamento	-	-	4.839	6.251	Custo Amortizado	-

26.3 Composição de instrumentos financeiros derivativos

31/12/2023

Posição	Tipo de ativo	Valor de referência (nocial)	Vencimento	Valor justo no balanço	Efeito no resultado
Ativa	Euro	12.679	2024	1.788	1.788
Ativa	Dólar	10.200	2024	150	150
Total		22.879		1.938	1.938

SWAP de moedas:

Estas operações são contratadas em conjuntos com empréstimos em moeda estrangeira, de forma a neutralizar a exposição cambial destas operações, vide nota 15 abertura destes empréstimos.

27 **Eventos Subsequentes**

Captação de empréstimos

Em 28 de março de 2024 o Grupo contratou , através de sua controladora, uma nota comercial junto ao Banco BTG Pactual S.A no montante de R\$ 25.000, com vencimento do principal em 28 de março de 2026, com taxa pactuada de CDI + 4,73% a.a.

* * *

Antônio Caito Maia Gomes Pereira
CEO

Frederico de Souza Marques Furtado
CFO

Camila Carvalho da Silva Bulhões
Contadora | CRC 251434/O-2SP

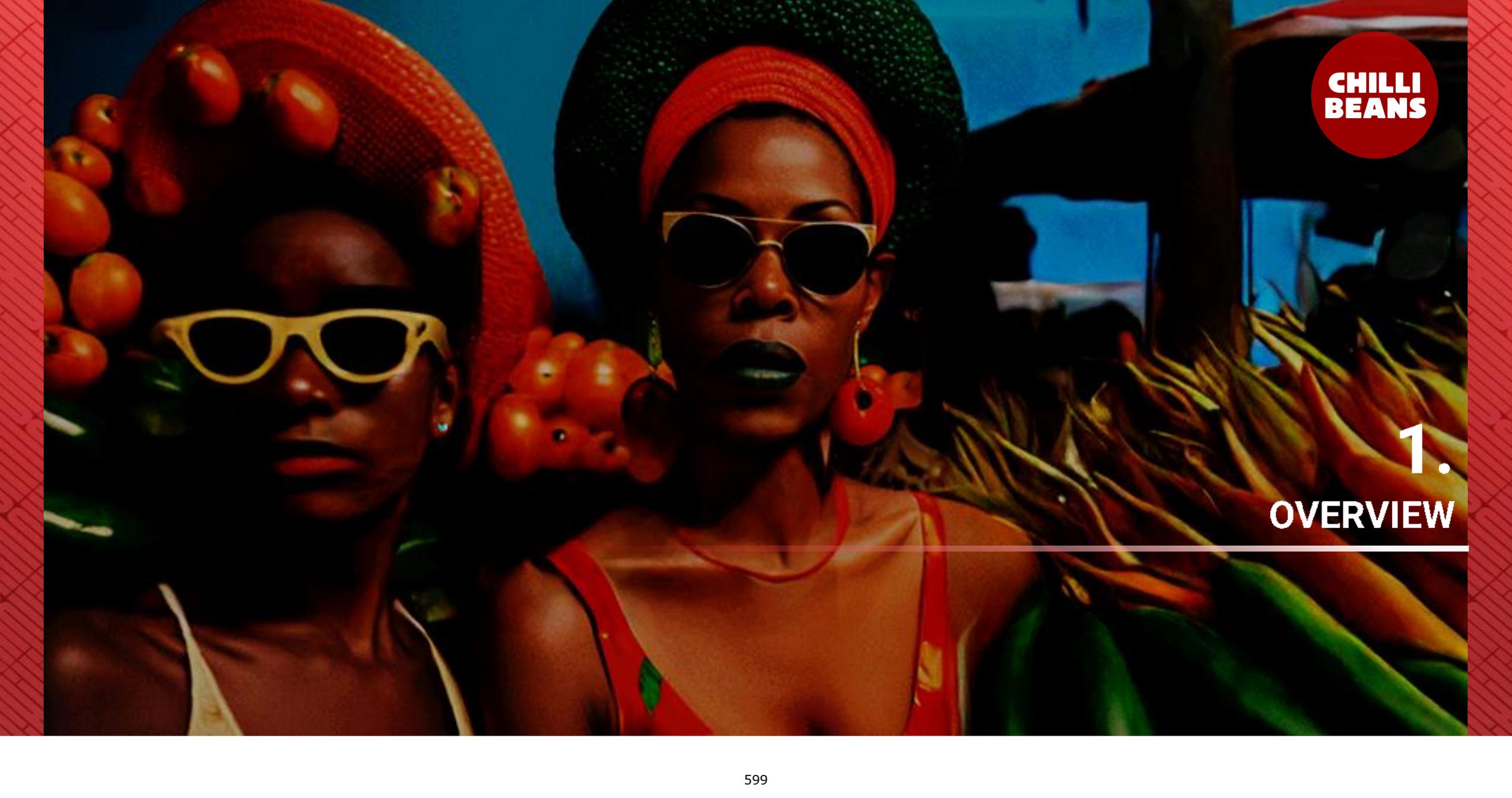
CHILLI BEANS



ANEXO X

Apresentação da Devedora

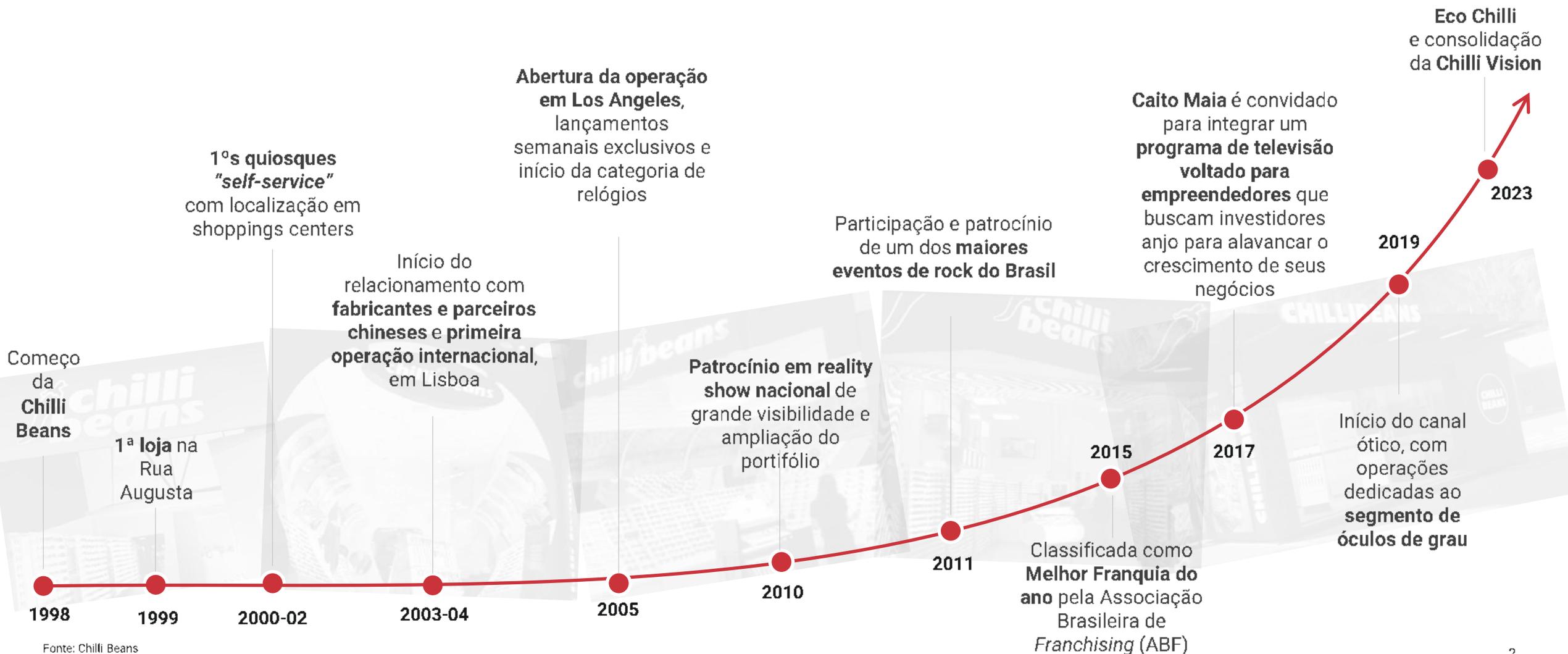
(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**CHILLI
BEANS**

1.
OVERVIEW

NOSSA HISTÓRIA



Fonte: Chilli Beans

Chilli Beans Visão Geral



A maior
marca de
**óculos e
relógios** do
Brasil

Modelos de Negócio

CHILLIBEANS

Foco em **óculos escuros**



Foco em **óculos de grau**



Alta capilaridade com presença nacional, totalizando **1.216 pontos de venda no Brasil e 50 internacionais**



26% de *market share*



Modelo de negócio com forte esgotamento dos ativos **40%** de cada nova coleção vendida nas primeiras 4 semanas



Cultura de inovação com **+1.000 lançamentos** anuais



Canais integrados. Clientes altamente envolvidos cara a cara, remotamente e online



Foco nas classes **A2-C2** com produtos adequados

DESTAQUES OPERACIONAIS



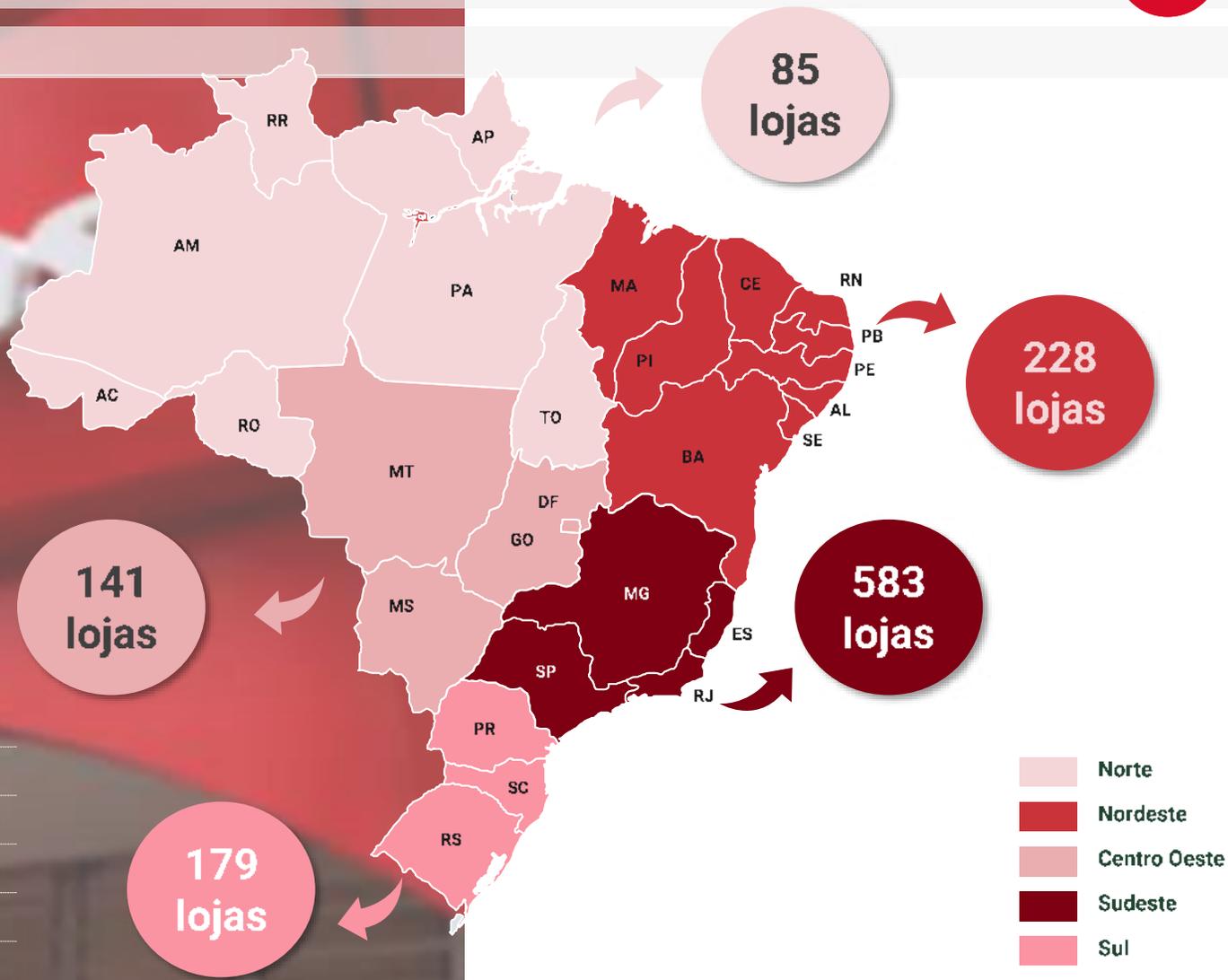
Distribuição Geográfica

1.21



6

LOJAS NO BRASIL



Lojas de rua	230
Lojas de shopping	366
Óticas	303
Quiosques	315
E-Commerce	2
Total	1.216

Fonte: Chilli Beans

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL & SOCIETÁRIA



CAITO MAIA
Fundador e CEO

Fundador da Chilli Beans e da Ótica Chilli Beans, pioneiro na inclusão da cultura pop no mercado ótico. Empreendedor, palestrante e tubarão no Shark Tank Brasil, também comanda o programa "Se Parar o Sangue Esfria" na 89 FM, Rádio Rock.



THIAGO MAINO
Diretor Comercial, Franquias

22 anos de experiência em varejo e franquias.



FREDERICO FURTADO
Diretor Financeiro

23 anos de experiência em finanças de empresas, varejo e bens de consumo.



KLEBER WILSON
Diretor Supply Chain e Logística

21 anos de experiência nas áreas: Comercial, Comex, Produto e Marketing de empresas de varejo, serviço e tecnologia.



EDUARDO FELIX
Diretor Expansão, Internacional & Novos Negócios

25 anos de experiência em varejo, franquias e expansão



MARCEL GIGNON
Diretor de Design de Produto, Licenciamento e Venda corporativa

20 anos de varejo, experiência em gestão de equipes, desenvolvimento de novos produtos, gestão de marcas, otimização de custos e desenvolvimento e gestão de colaborações estratégicas.



JOSÉ CAPORRINO
Diretor de Criação

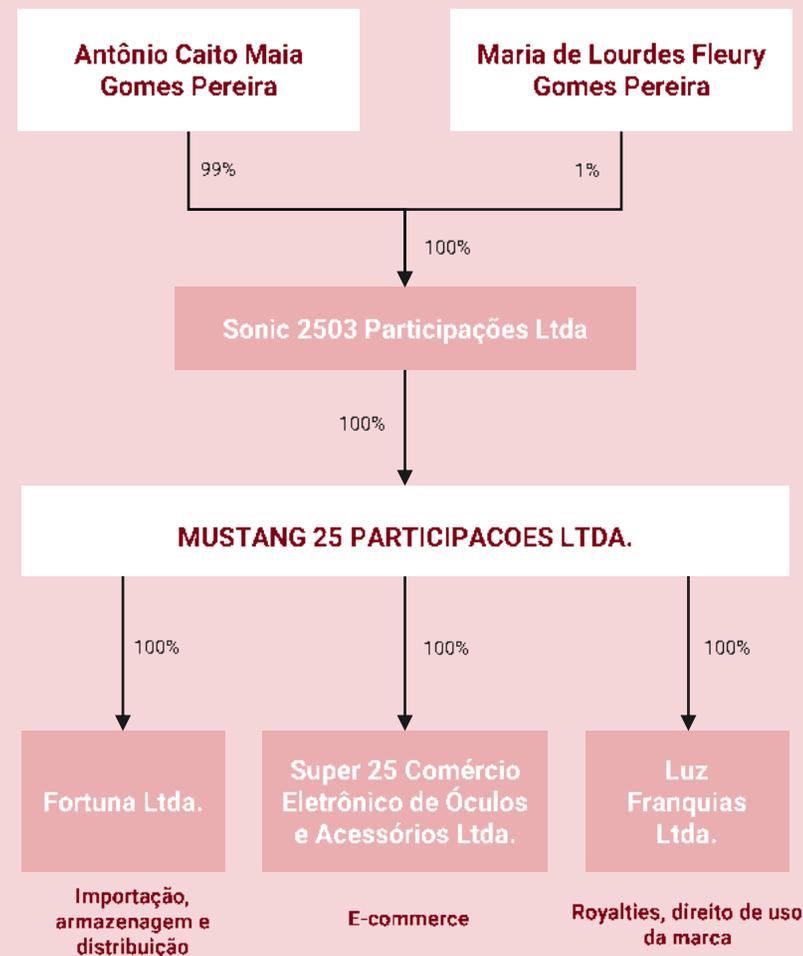
+30 anos de experiência em direção criativa, propaganda e marketing

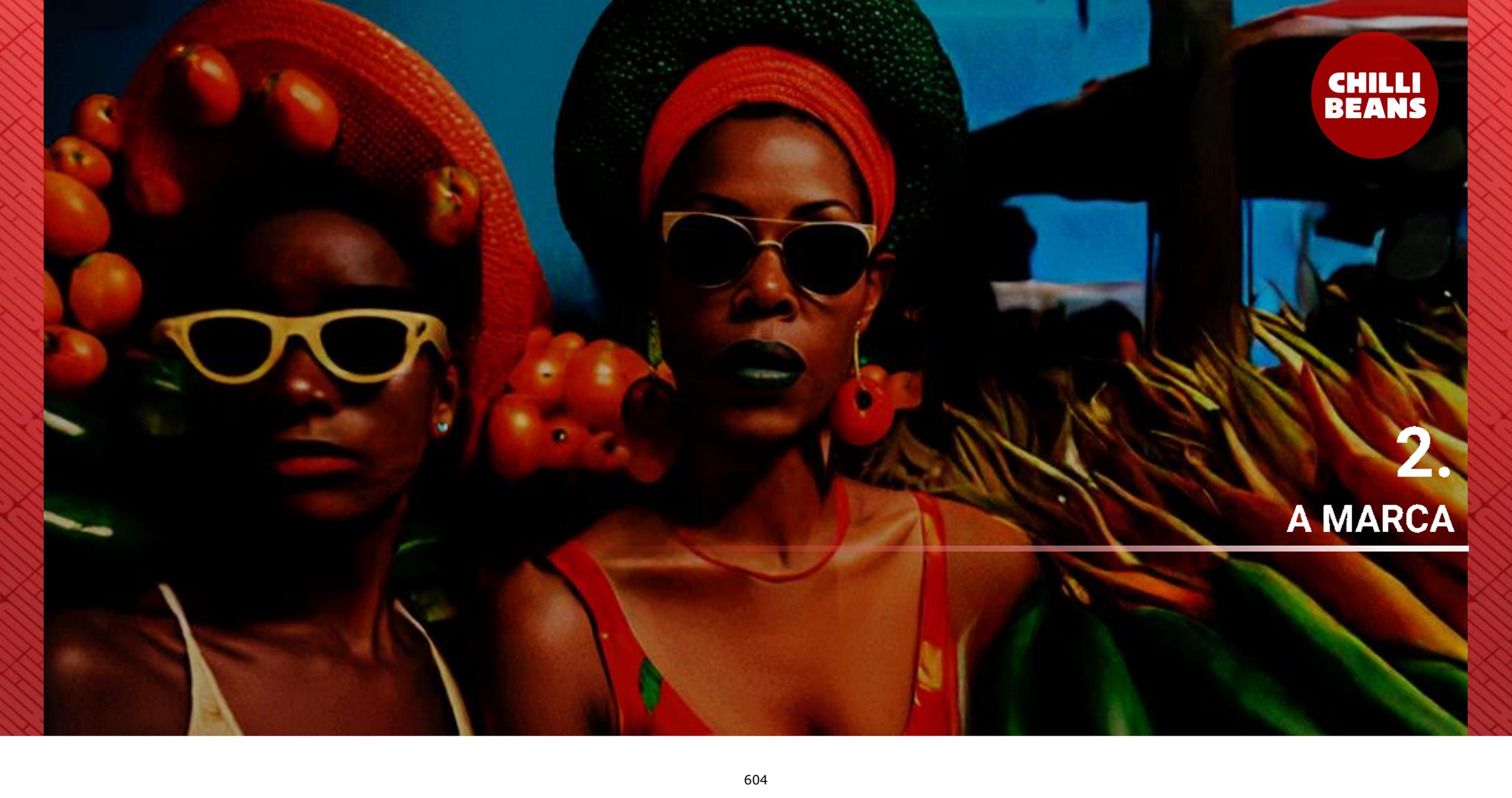
Fonte: Chilli Beans

Formação Acadêmica



Composição Societária





**CHILLI
BEANS**

2.
A MARCA

CHILLI BEANS: A MARCA

Uma das maiores marcas de óculos e relógios da América Latina

MODELOS DE NEGÓCIO

Foco em
óculos de grau

14,3% da Receita²



Foco em
óculos escuros

54,6% da Receita²



DESTAQUES

MARKET SHARE
ÓCULOS ESCUROS
Líder no Brasil
26%

FRANQUEADOS
UNIDADES
Brasil: 1.216
Internacional: 50

VENDAS NO VAREJO '24'
R\$ 960 Milhões

EBITDA '24'
R\$ 120 Milhões

Fonte: Chilli Beans. Nota (1) Os números referentes a dezembro 2024 são provenientes dos balancetes gerenciais não auditados. (2) Informações gerenciais com base no ano de 2024

RELACIONAMENTO PRÓXIMO COM +300 FRANQUEADOS

CHILLIBEANS

Franqueados experientes e
com **relacionamento de longo
prazo**



Fonte: Chilli Beans

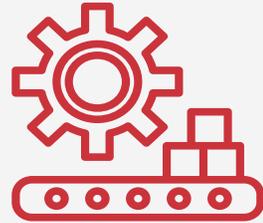
Plataforma de
treinamento completa



Processos de rastreamento de
desempenho, **departamentos
dedicados ao franqueado**



MODELO DE NEGÓCIO PIONEIRO NO FAST-FASHION E SELF-SERVICE PARA ÓCULOS E RELÓGIOS, VISANDO RETORNOS SÓLIDOS



FÁBRICA
Terceiros

MANUTENÇÃO DA MARCA

+ 1.000
produtos lançados a cada ano

Lançamentos semanais



10

Modelos de óculos escuros



5

Modelos de Relógio



7

Modelos de óculos de grau

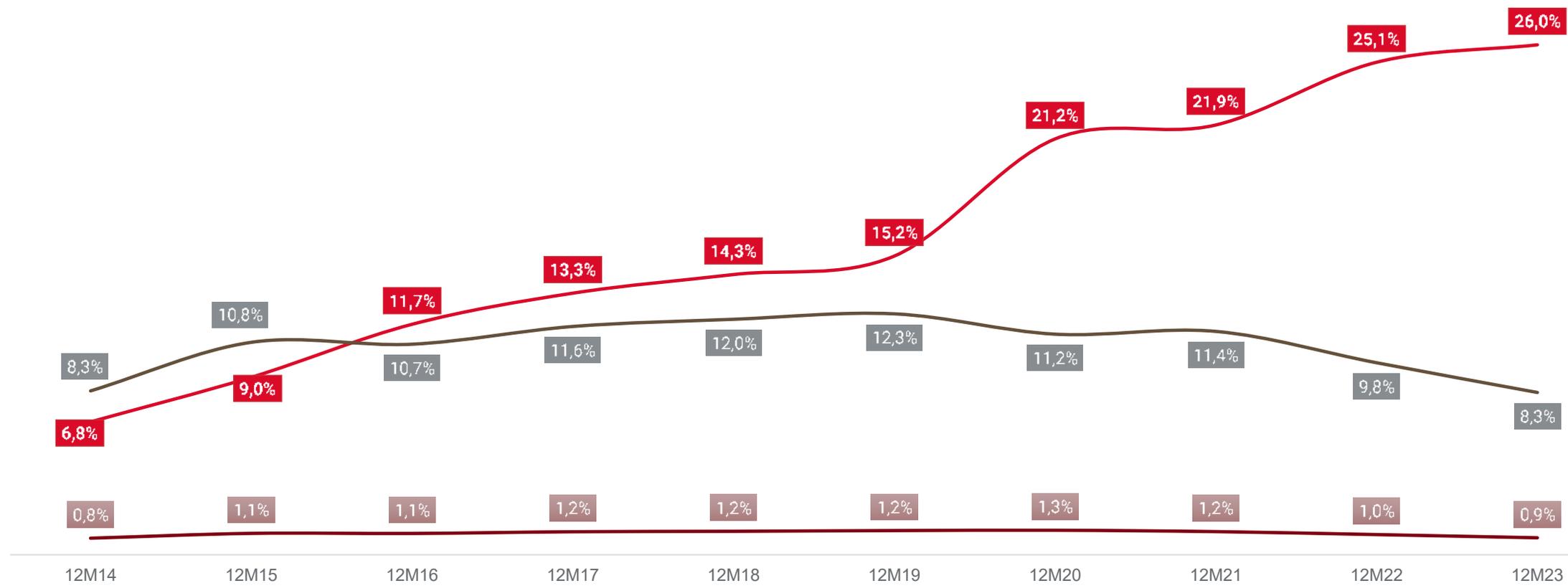


VAREJO
Franqueados

CORE BUSINESS

ÓCULOS ESCUROS

Crescimento de Market Share ao decorrer dos anos



Fonte: Chilli Beans



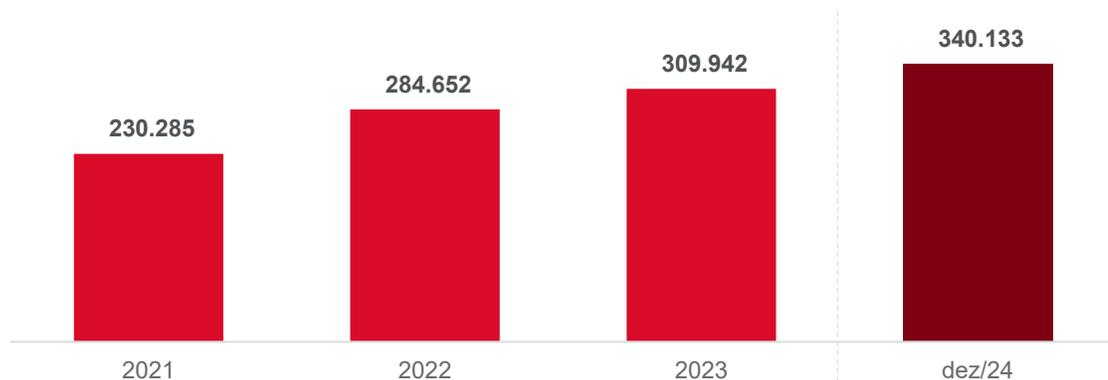
3.

RESULTADOS FINANCEIROS

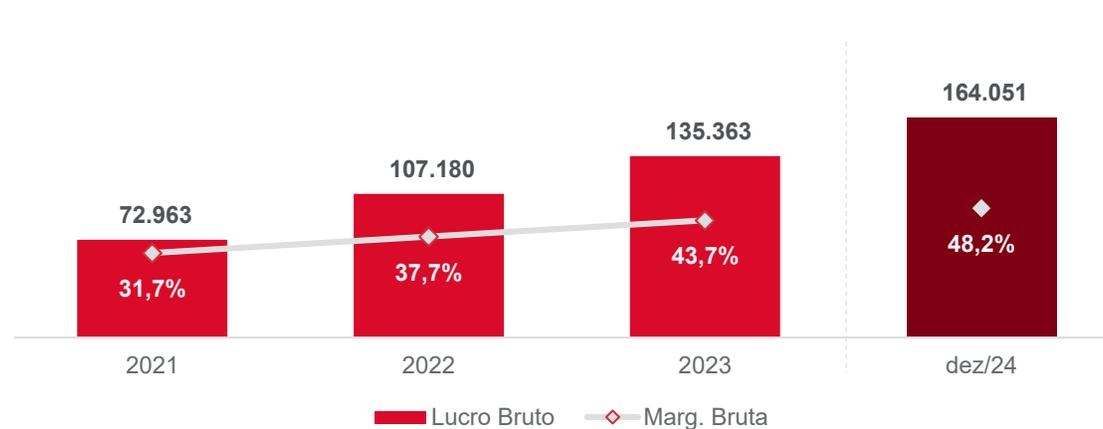
RESULTADO CONSOLIDADO



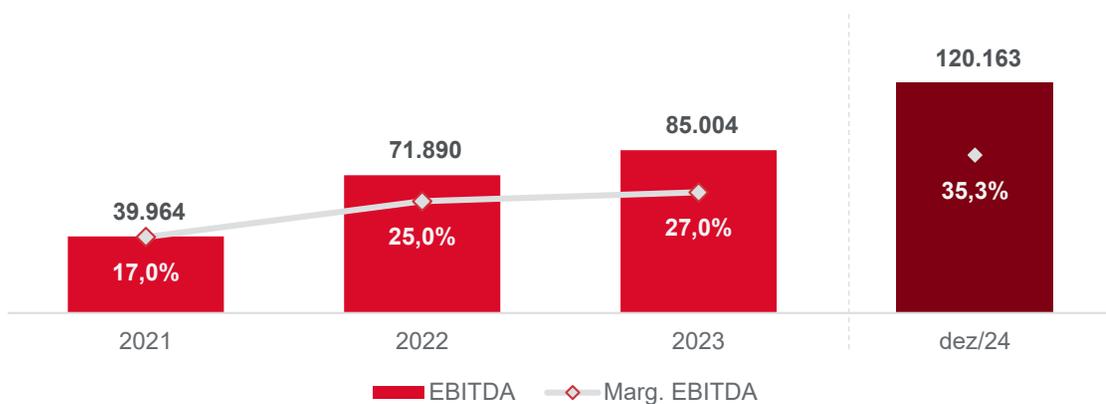
RECEITA LÍQUIDA¹ (R\$ '000)



LUCRO BRUTO¹ (R\$ '000) E MARGEM BRUTA¹ (%)



EBITDA¹ (R\$ '000) E MARGEM EBITDA¹ (%)

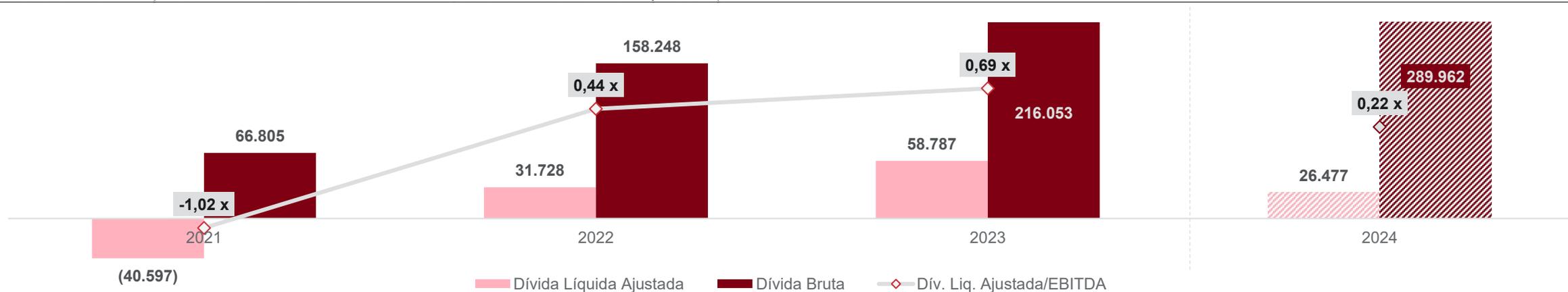


LUCRO LÍQUIDO (R\$ '000) E MARGEM LÍQUIDA

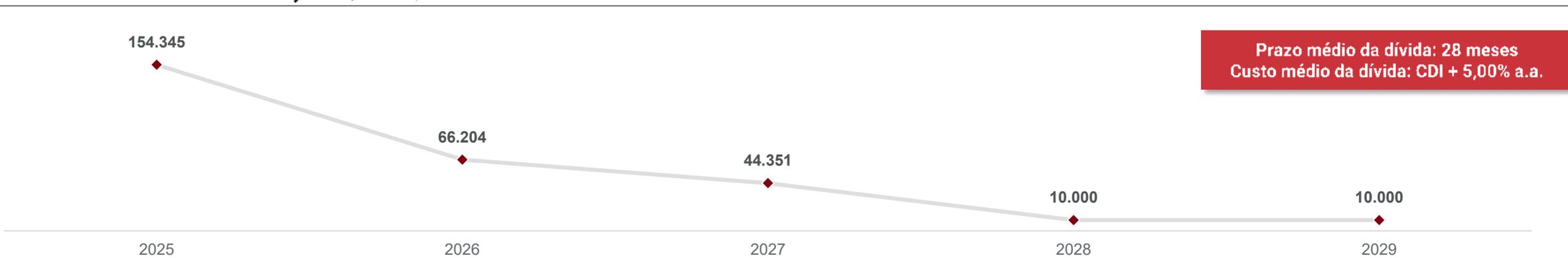


Fonte: Demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Mustang 25 Ltda. Notas (1) Os números referentes a dezembro 2024 são provenientes dos balancetes gerenciais não auditados consolidados da Mustang 25 Ltda.

ALAVANCAGEM¹, DÍVIDA BRUTA E DÍVIDA LÍQUIDA AJUSTADA² (R\$ '000)



CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO³ (R\$ '000)



Fonte: Demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Mustang 25 Ltda. | Notas (1) Os números referentes a dezembro 2024 são provenientes dos balancetes gerenciais não auditados consolidados da Mustang 25 Ltda. 2) A "Dívida Líquida Ajustada" é uma medição não contábil divulgada pela Devedora que consiste no saldo da Dívida Bruta, deduzido do saldo de caixa e equivalentes de caixa, Aplicações financeiras, Aplicações financeiras restritas e contas a receber de clientes e outros recebíveis (em linha com índices financeiros utilizados em contratos celebrados pela Devedora). (3) O cronograma apresentado consideram o endividamento com base em informações gerenciais e não auditadas.



**CHILLI
BEANS**



PROSPECTO PRELIMINAR

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE
QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM
RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA**

VERT COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

LASTREADOS EM NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS DEVIDOS PELA

MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.

LUZ CAPITAL MARKETS